



---

## PROPOSTA PE nº 21/2022

---

**Editais CCL** <editaisccl@ufpi.edu.br>

14 de dezembro de 2022 15:14

Para: Superintendência de Tecnologia da Informação STI <sti@ufpi.edu.br>

Cc: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

**Prezado(a) Senhor(a),**

Ao cumprimentá-lo, encaminho proposta do **Grupo 1**, do fornecedor TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, referentes ao Pregão Eletrônico 21/2022, para apreciação e parecer. Aproveitamos para encaminhar o edital e o modelo sugestivo de parecer.

Aguardaremos suas considerações no prazo máximo de 2 dias úteis.

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**

Atenciosamente,

Rômulo Lima

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fones: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

 **Proposta-Final-v2.rar**

---

### 2 anexos



**EDITAL E ANEXOS - PE 21-2022 (REABERTURA) (1).pdf**

4675K



**Modelo de Parecer PE 21 2022.docx**

22K

À  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**

**Pregão Eletrônico SRP nº 21/2022**  
**IRP Nº 11/2022**  
**Processo Administrativo n.º 23111.042210/2021-43**  
**Sistema Compranet. UASG: 154048.**

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: **14/12/2022 às 08:30 horas**

Objeto: **Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de empresa especializada na prestação de serviços integrados em reprodução de documentos (outsourcing de impressão), na modalidade de franquia de páginas mais excedente, contemplando o fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de suprimento e insumos para impressão, exceto papel, gestão de ativos e contabilização (bilhetagem) dos documentos impressos e copiados e sistema de controle de cotas com autenticação para atendimento das necessidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Piauí.**

**DADOS DO PROPONENTE:**

TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.  
Rua Tamoios, 246, Jardim Aeroporto, São Paulo-SP, Cep 04.630-000.  
**Fone:** (11) 2808-7800 **Fax:** (11) 2808-7887. **0800.770.1917**  
**CNPJ n.º** 64.799.539/0001-35 **Insc. Estadual:** 112.964.863.112  
**Insc. Municipal:** 9.818.082-7.  
**Portal TecnoSet Site:** [www.tecnoset.com.br](http://www.tecnoset.com.br)

**DADOS BANCÁRIOS:**

341 – Banco Itaú  
Agência Nº: 1685 - Conta Corrente Nº: 00001-8  
Ou  
001 – Banco do Brasil  
Agência Nº: 3347-2 – Conta Corrente Nº 4003-7  
Ou  
237 Banco Bradesco  
AG. 3380-4 – Conta Corrente Nº 33261-5  
**Responsável técnico:** VANDERLEI ANTONIO DA SILVA, CREA/SP Registro 0685123332.

**CONTATOS RECIFE/PE**

**Representante Legal para assinatura da Ata e contrato:**

**Nome:** Emmanuel de Oliveira Moraes  
**Fone:** (81) 3212-2000/2001/1999/1998  
**Celular:** (81) 9 9106-0705  
**E-mail:** [emmanuel.moraes@tecnoset.com.br](mailto:emmanuel.moraes@tecnoset.com.br)  
**RG:** 8.697.796 SDS/PE  
**CPF:** 086.217.094-06  
**Cargo:** Gerente Executivo N/NE - Governo

**PROPOSTA COMERCIAL**

A TecnoSet Informática Produtos e Serviços Ltda., localizada na Rua Tamoios, 246, Jardim Aeroporto, São Paulo-SP, Cep 04.630-000; empresa regularmente inscrita através do CNPJ nº 64.799.539/0001-35 vem respeitosamente, através de seu representante legal Sr. Emmanuel Moraes apresentar nossa proposta de preços:

**Anexo VI**

Prezado(a) Senhor(a),

A planilha de quantitativo e custos contém a descrição dos ITENS que compõem a solução proposta, incluindo a respectiva unidade de fornecimento, quantidade e valor total expresso em reais (R\$):

GR	UN D. ADM.	EQ UP. TIPO	QNT. EQUIP. EM COMODATO (A)	MARCA / MODELO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	CATSE R	QNT MENSAL DE PÁGINAS POR EQUIP. (B)	QNT MENSAL TOTAL DE PAGINAS (C)	QUANTIDADE A SER REGISTRADA (12 MESES) (D)	PREÇO UNITÁRIO POR PÁGINA (E)	TOTAL MENSAL (F)	TOTAL ANUAL (G)
1	Ter esi na	I	102	Lexmark M3250	Outsourcing de Impressão – Impressora Monocromático A4 - 40ppm	1	Dentro da Franquia com 1.000 cópias, sem papel.	Páginas/ Mês	26573	1000	102000	1224000	R\$ 0,15	R\$ 15.300,00	R\$ 183.600,00
						2	Excedente a Franquia Sem Papel.	Páginas Excedente	26654	500	51000	612000	R\$ 0,04	R\$ 2.040,00	R\$ 24.480,00
		II	119	Lexmark XM3250	Outsourcing de Impressão – Multifuncional A4 - Monocromático – 45 ppm	3	Dentro da Franquia 3.000 cópias, sem papel.	Páginas/ Mês	26573	3000	357000	4284000	R\$ 0,13	R\$ 46.410,00	R\$ 556.920,00
						4	Excedente a Franquia Sem Papel	Páginas Excedente	26654	500	59500	714000	R\$ 0,04	R\$ 2.380,00	R\$ 28.560,00
		III	15	Lexmark XM5370	Outsourcing de Impressão – Multifuncional A4 - Monocromático – 60 ppm	5	Dentro da Franquia 7.000 cópias, sem papel.	Páginas/ Mês	26573	7000	105000	1260000	R\$ 0,11	R\$ 11.550,00	R\$ 138.600,00
						6	Excedente a Franquia Sem Papel	Páginas Excedente	26654	500	7500	90000	R\$ 0,05	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
		IV	1	Lexmark MX931a dse + Bandeja + HD	Outsourcing de Impressão – Multifuncional Monocromático A3 - 30ppm	7	Dentro da Franquia 1.000 cópias, sem papel.	Páginas/ Mês	26590	1000	1000	12000	R\$ 0,17	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
						8	Excedente a Franquia Sem Papel	Páginas Excedente	26670	500	500	6000	R\$ 0,10	R\$ 50,00	R\$ 600,00
		V	7	Lexmark CX735a dse	Outsourcing de Impressão – Multifuncional Policromático A4 – 30ppm	9	Folha monocromática. Dentro da Franquia com 1.000 cópias, sem papel.	Páginas/ Mês	26573	1000	7000	84000	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
						10	Folha Policromática. Dentro da Franquia com 1.500 cópias, sem papel.	Páginas/ Mês	26611	1500	10500	126000	R\$ 0,30	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
						11	Folha monocromática . Excedente à Franquia, sem papel.	Páginas Excedente	26654	500	3500	42000	R\$ 0,06	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
						12	Folha Policromática. Excedente à Franquia, sem papel.	Páginas Excedente	26697	500	3500	42000	R\$ 0,12	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
		VI	2	Lexmark CS921de	Outsourcing de Impressão – Policromático A3 – 30ppm	13	Folha monocromática. Dentro da Franquia com 1.000 cópias, sem papel.	Páginas/ Mês	26590	1000	2000	24000	R\$ 0,12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
						14	Folha Policromática. Dentro da Franquia	Páginas/ Mês	26638	1500	3000	36000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00

					com 1.500 cópias, sem papel.															
						15	Folha monocromática . Excedente à Franquia, sem papel.	Páginas Exceden te	26670	500	1000	12000	R\$ 0,10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00					
						16	Folha Policromática. Excedente à Franquia, sem papel.	Páginas Exceden te	26719	500	1000	12000	R\$ 0,23	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00					
Flo ria no	I	7	Lexmark M3250	Outsourcing de Impressão – Impressora Monocromático A4 - 40ppm		17	Dentro da Franquia com 1.000 cópias, sem papel.	Páginas/ Mês	26573	1000	7000	84000	R\$ 0,15	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00					
						18	Excedente a Franquia Sem Papel.	Páginas Exceden te	26654	500	3500	42000	R\$ 0,04	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00					
	II	7	Lexmark XM3250	Outsourcing de Impressão – Multifuncional A4 - Monocromático – 45 ppm		19	Dentro da Franquia 3.000 cópias, sem papel.	Páginas/ Mês	26573	3000	21000	252000	R\$ 0,13	R\$ 2.730,00	R\$ 32.760,00					
						20	Excedente a Franquia Sem Papel	Páginas Exceden te	26654	500	3500	42000	R\$ 0,04	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00					
	V	1	Lexmark CX735a dse	Outsourcing de Impressão – Multifuncional Policromático A4 – 30ppm		21	Folha monocromática. Dentro da Franquia com 1.000 cópias, sem papel.	Páginas/ Mês	26573	1000	1000	12000	R\$ 0,18	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00					
						22	Folha Policromática. Dentro da Franquia com 1.500 cópias, sem papel.	Páginas/ Mês	26611	1500	1500	18000	R\$ 0,30	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00					
						23	Folha monocromática . Excedente à Franquia, sem papel.	Páginas Exceden te	26654	500	500	6000	R\$ 0,06	R\$ 30,00	R\$ 360,00					
						24	Folha Policromática. Excedente à Franquia, sem papel.	Páginas Exceden te	26697	500	500	6000	R\$ 0,15	R\$ 75,00	R\$ 900,00					
	Bo m Jes us	I	6	Lexmark M3250	Outsourcing de Impressão – Impressora Monocromático A4 - 40ppm		25	Dentro da Franquia com 1.000 cópias, sem papel.	Páginas/ Mês	26573	1000	6000	72000	R\$ 0,15	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00				
							26	Excedente a Franquia Sem Papel.	Páginas Exceden te	26654	500	3000	36000	R\$ 0,04	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00				
II		7	Lexmark XM3250	Outsourcing de Impressão – Multifuncional A4 - Monocromático – 45 ppm		27	Dentro da Franquia 3.000 cópias, sem papel.	Páginas/ Mês	26573	3000	21000	252000	R\$ 0,13	R\$ 2.730,00	R\$ 32.760,00					
						28	Excedente a Franquia Sem Papel	Páginas Exceden te	26654	500	3500	42000	R\$ 0,04	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00					
V		1	Lexmark CX735a dse	Outsourcing de Impressão – Multifuncional Policromático A4 – 30ppm		29	Folha monocromática. Dentro da Franquia com 1.000 cópias, sem papel.	Páginas/ Mês	26573	1000	1000	12000	R\$ 0,18	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00					
						30	Folha Policromática. Dentro da Franquia com 1.500 cópias, sem papel.	Páginas/ Mês	26611	1500	1500	18000	R\$ 0,30	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00					

					31	Folha monocromática . Excedente à Franquia, sem papel.	Páginas Excedente	26654	500	500	6000	R\$ 0,06	R\$ 30,00	R\$ 360,00
					32	Folha Policromática. Excedente à Franquia, sem papel.	Páginas Excedente	26697	500	500	6000	R\$ 0,15	R\$ 75,00	R\$ 900,00
Pic os	I	5	Lexmark M3250	Outsourcing de Impressão – Impressora Monocromático A4 - 40ppm	33	Dentro da Franquia com 1.000 cópias, sem papel.	Páginas/ Mês	26573	1000	5000	60000	R\$ 0,15	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
					34	Excedente a Franquia Sem Papel.	Páginas Excedente	26654	500	2500	30000	R\$ 0,04	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
	II	7	Lexmark XM3250	Outsourcing de Impressão – Multifuncional A4 - Monocromático – 45 ppm	35	Dentro da Franquia 3.000 cópias, sem papel.	Páginas/ Mês	26573	3000	21000	252000	R\$ 0,13	R\$ 2.730,00	R\$ 32.760,00
					36	Excedente a Franquia Sem Papel	Páginas Excedente	26654	500	3500	42000	R\$ 0,04	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
	V	1	Lexmark CX735a dse	Outsourcing de Impressão – Multifuncional Policromático A4 – 30ppm	37	Folha monocromática. Dentro da Franquia com 1.000 cópias, sem papel.	Páginas/ Mês	26573	1000	1000	12000	R\$ 0,18	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
					38	Folha Policromática. Dentro da Franquia com 1.500 cópias, sem papel.	Páginas/ Mês	26611	1500	1500	18000	R\$ 0,30	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
					39	Folha monocromática . Excedente à Franquia, sem papel.	Páginas Excedente	26654	500	500	6000	R\$ 0,06	R\$ 30,00	R\$ 360,00
					40	Folha Policromática. Excedente à Franquia, sem papel.	Páginas Excedente	26697	500	500	6000	R\$ 0,15	R\$ 75,00	R\$ 900,00
<b>TOTAL GERAL</b>												<b>R\$ 99.020,00</b>	<b>R\$ 1.188.240,00</b>	

**VALOR TOTAL: UM MILHÃO CENTO E OITENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS**

- APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, relativamente à **prestação dos serviços**, objeto do **Pregão Eletrônico nº 21/2022**, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.
- Compreendemos, na íntegra, o Edital supramencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

- f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do **Pregão Eletrônico nº 21/2022** é Sistema de Registro de Preços, ou seja, o pagamento será efetivado conforme as necessidades dos **serviços** e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os **serviços**, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.
- j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

**TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 64.799.539/0001-35, DECLARA para os devidos fins, que:**

- Sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica;
- Temos plena ciência do conteúdo do edital e anexos e que atendemos e concordamos com todas as condições estabelecidas para o presente pregão;
- Garantimos que atendemos e possuímos sistema de abertura, controle e gestão de chamados via web em nosso sistema (**TecnoClient**) através de nosso portal [www.tecnoset.com.br](http://www.tecnoset.com.br), e-mail: [suporte.tecnico@tecnoset.com.br](mailto:suporte.tecnico@tecnoset.com.br) ou **0800.770.1917**;
- Garantimos que os equipamentos ofertados, atendem as normas internacionais de segurança à saúde da IEC (Internacional Electrotechnical Commission), reconhecidas para aplicação no Brasil pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- Garantimos que os equipamentos ofertados possuem programa de responsabilidade ambiental, bem como a TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, juntamente com a Empresas fabricantes dos equipamentos, ofertados em nossa proposta, vem por meio desta, **DECLARAR**, que a logística reversa de todos os equipamentos, peças, partes, consumíveis e insumos são responsabilidade de ambas as empresas. Declaramos ainda, a responsabilidade em relação à destinação dos cartuchos/toners, e peças usadas possuem pleno atendimento à legislação e a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- Garantimos que atendemos, possuímos e em nossa proposta está contemplado softwares NDD Print de gestão para gerenciamento, políticas e cotas, bilhetagem e monitoramento dos equipamentos ofertados, bem como todas as exigências e relatórios solicitados no presente edital e seus anexos. **Atenderemos o certame com a solução nddPrint 360 + MPS + Retenção + Cotas + Políticas + Projetos (Tracking) + Portal de serviços**
  - [www.ndd.tech/ndd-print/](http://www.ndd.tech/ndd-print/)
- Garantimos ainda que os equipamentos ofertados serão acompanhados de Softwares para atender as implementações das possibilidades de soluções/digitalização descritas no edital, bem como OCR conforme solicitado no presente processo. **Utilizaremos a solução de OCR AccuRead do fabricante dos equipamentos.**
- Manteremos a garantia contra defeito de fabricação e/ou vícios de funcionamento, enquanto vigorar o contrato. Declaramos ainda, que todos os equipamentos, peças, suprimentos são novos, de primeiro uso, não reconicionados e ou/remanufaturados e estão em fase de fabricação, e são originais do fabricante;
- **Declaramos que todos os equipamentos contemplados na proposta serão fornecidos novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica, de software e de hardware pelo fabricante.**

- A garantia dos produtos objeto deste Edital, para serviços, peças e componentes será durante todo o período do contrato a contar da data de seu recebimento definitivo e deverá ser on-site, nas localidades onde os equipamentos encontram-se instalados.
- Garantimos que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa PROPONENTE;
- **Garantimos que todos os equipamentos caso sejam necessários, serão acompanhados de transformadores e/ou estabilizadores, para garantia do correto funcionamento dos equipamentos;**
- Equipamentos Ofertados:
  - **Equipamento Tipo I - Impressora Monocromático A4 - 40ppm (LEXMARK M3250 + TRANSFORMADOR + GESTÃO DE IMPRESSÃO E BILHETAGEM)**  
[https://www.lexmark.com/pt\\_br/printer/21916/Lexmark-M3250](https://www.lexmark.com/pt_br/printer/21916/Lexmark-M3250)
  - **Equipamento Tipo II - Multifuncional A4 - Monocromático – 45 ppm (LEXMARK XM3250 + OCR + SOLUÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO + TRANSFORMADOR + GESTÃO DE IMPRESSÃO E BILHETAGEM)**  
[https://www.lexmark.com/pt\\_br/printer/21914/Lexmark-XM3250](https://www.lexmark.com/pt_br/printer/21914/Lexmark-XM3250)
  - **Equipamento Tipo III - Multifuncional A4 - Monocromático – 60 ppm (LEXMARK XM5370 + OCR + SOLUÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO + TRANSFORMADOR + GESTÃO DE IMPRESSÃO E BILHETAGEM)**  
[https://www.lexmark.com/pt\\_br/printer/21915/Lexmark-XM5370](https://www.lexmark.com/pt_br/printer/21915/Lexmark-XM5370)
  - **Equipamento Tipo IV - Multifuncional A3 - Monocromático – 30 ppm (LEXMARK MX931adse + OCR + SOLUÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO + TRANSFORMADOR + GESTÃO DE IMPRESSÃO E BILHETAGEM)**  
[https://www.lexmark.com/pt\\_br/printer/22451/Lexmark-MX931dse](https://www.lexmark.com/pt_br/printer/22451/Lexmark-MX931dse)
  - **Equipamento Tipo V – Multifuncional Policromático A4 – 30ppm (LEXMARK CX735adse + OCR + SOLUÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO + TRANSFORMADOR + GESTÃO DE IMPRESSÃO E BILHETAGEM)**  
[https://www.lexmark.com/pt\\_br/printer/21924/Lexmark-CX735adse](https://www.lexmark.com/pt_br/printer/21924/Lexmark-CX735adse)
  - **Equipamento Tipo VI – Impressora Policromático A3 – 30ppm (LEXMARK CS921de + TRANSFORMADOR + GESTÃO DE IMPRESSÃO E BILHETAGEM)**  
[https://www.lexmark.com/pt\\_br/printer/11396/Lexmark-CS921de](https://www.lexmark.com/pt_br/printer/11396/Lexmark-CS921de)

### **Condições Gerais:**

- a) Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- b) Prazo de entrega e instalação dos equipamentos: O aceite dos equipamentos, até **15 (quinze) dias corridos**, a partir da assinatura do contrato. Aceite e instalação da solução de gestão, até **30 (trinta) dias corridos**, a partir do aceite dos equipamentos. Instalação dos equipamentos, até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do aceite dos equipamentos.
- c) O prazo de vigência do contrato: **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. Prazo de entrega e instalação: A instalação da totalidade dos equipamentos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato e publicação do respectivo extrato no Diário da Justiça/PI.
- d) Locais de entregas e instalações: Estão descritos no **ANEXO VII – QUANTIDADE ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS POR CAMPUS** e **ANEXO VIII – QUANTIDADE DE IMPRESSÕES MENSAIS POR CAMPUS**, conforme item 2.1.5 e item 6.1.3.8 do edital, nas regiões:
  - Região 1 – Região Metropolitana de Teresina.

- Região 2 – Região de Picos.
  - Região 3 – Região de Floriano.
  - Região 4 – Região de Bom Jesus.
- e) Prazo de Pagamento: Será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- f) **Declaramos para os devidos fins** que Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

São Paulo, 14 de dezembro de 2022.

---

**Emmanuel de Oliveira Moraes**

Gerente Executivo N/NE - Governo

RG: 8.697.796 SDS/PE

CPF: 086.217.094-09

Fone: (81) 99106-0705

E-mail: [emmanuel.moraes@tecnoset.com.br](mailto:emmanuel.moraes@tecnoset.com.br)

**Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda**

**CNPJ: 64.799.539/0001-35**



 Lexmark™

M3250

Confiabilidade. Segurança. Desempenho.



M3250 com bandejas opcionais



Este é um dispositivo Classe A, segundo as Normas da FCC e os padrões internacionais de emissões eletromagnéticas. Este dispositivo não deve ser usado em ambientes residenciais ou domésticos por causa de possíveis interferências em comunicações de rádio.

# Lexmark M3250

A Lexmark M3250 imprime até 50/47 páginas por minuto (carta/A4)\* e oferece a conveniência e a versatilidade do e-Task, qualidade de impressão superior, maior segurança, menor consumo de energia e durabilidade incorporada. Maximize o desempenho de impressão com um processador dual-core de 1 GHz, 1 GB de memória e disco rígido opcional.



## Maior produtividade

- ▶ Imprima até 50/47 páginas por minuto (carta/A4).
- ▶ Processe sua carga de trabalho de impressão com a eficiência de um processador dual-core de 1 GHz, 1 GB de memória e disco rígido opcional.
- ▶ A tela sensível ao toque colorida e intuitiva de 4,3 polegadas [10 cm] possibilita uma interação prática, semelhante a um tablet.

## Pronta quando você precisar

- ▶ A vida útil prolongada do fusor e dos componentes de imagem aumenta o tempo de atividade.
- ▶ Os cartuchos de Toner™ Unison permitem a impressão de até 25.000 páginas\*\* em alta qualidade.
- ▶ Com uma capacidade máxima de entrada de 2.300 páginas, você terá menos interrupções.
- ▶ A estrutura em metal de alta resistência fornece uma maior durabilidade.

## Robustez, segurança integrada no equipamento

- ▶ Com a arquitetura de segurança completa da Lexmark, você mantém a segurança das suas informações no documento, no dispositivo, na rede e em todos os outros pontos de contato.
- ▶ Uma vasta gama de recursos incorporados protege o dispositivo contra ataques.
- ▶ Dê um passo além da opção padrão Confidential Print e explore outras soluções de segurança opcionais, como Print Release.
- ▶ A Lexmark ganhou o respeitado prêmio BLI PaceSetter, oferecido pela organização Keypoint Intelligence/ Buyers Lab na categoria de Segurança de Imagem de Documentos\*\*\*.



## Construídas para o planeta Terra

- ▶ Os recursos de gerenciamento de energia reduzem o consumo durante o uso ou no modo de economia.
- ▶ A impressão padrão em frente e verso possibilita a economia de papel.
- ▶ A fabricação com materiais reciclados gera uma economia de recursos naturais.
- ▶ O dispositivo tem as certificações EPEAT® Silver e ENERGY STAR®.
- ▶ Os cartuchos passam pelo premiado Programa de Coleta de Cartuchos da Lexmark (LCCP).

\*As velocidades de impressão e cópia são medidas em conformidade com as normas ISO/IEC 24734 e ISO/IEC 24735 respectivamente (ESAT). Para obter mais informações, consulte: [www.lexmark.com/ISOspeeds](http://www.lexmark.com/ISOspeeds).

\*\*Rendimento declarado monocromático contínuo médio em modo de impressão de um lado (simples) a esse número de páginas de acordo com ISO/IEC 19752. O rendimento real varia consideravelmente com base em muitos fatores. Consulte [www.lexmark.com/yields](http://www.lexmark.com/yields) para obter mais informações.

\*\*\*Prêmio concedido após análise com base em dados da América do Norte e/ou Europa Ocidental

# Lexmark M3250



- 1 Impressora com tela colorida sensível ao toque de 4,3 polegadas (10,9 cm)  
11,9 x 15,7 x 14,7 polegadas  
303 x 399 x 374 mm
- 2 Bandeja para 550 folhas  
5 x 15,7 x 14,7 polegadas  
126 x 389 x 374 mm

- 3 Bandeja para 250 folhas  
3,7 x 15,7 x 14,7 polegadas  
95 x 389 x 374 mm

■ Padrão

■ Opcional

Comporta até três bandejas opcionais.

© 2021 Lexmark. Todos os direitos reservados.

Lexmark, o logotipo da Lexmark e Unison são marcas comerciais da Lexmark International, Inc. registradas nos Estados Unidos e/ou em outros países. AirPrint e o logotipo da AirPrint são marcas comerciais da Apple, Inc. ENERGY STAR® é uma marca comercial registrada nos Estados Unidos. EPEAT® é uma marca comercial da EPEAT, Inc. registrada nos Estados Unidos e em outros países. Google Cloud Print é uma marca comercial do Google, Inc. MOPRIA® e os logotipos da Mopria™ e da Mopria® Alliance são marcas comerciais, de serviço e de certificação da Mopria Alliance, Inc. registradas nos Estados Unidos e em outros países. Todas as outras marcas comerciais pertencem a seus respectivos proprietários.

Este produto inclui o software desenvolvido pelo Projeto OpenSSL para uso com o kit de ferramentas Open SSL (<http://www.openssl.org/>).

## Especificações do produto

## Lexmark M3250

### Imprimir

Visor	Tela sensível ao toque colorida e-Task de 4,3 polegadas (10,9 cm)
Velocidade de impressão: Até <sup>6</sup>	mono: 47 ppm (páginas por minuto)
Tempo para a 1ª página	mono: 6 segundos
Resolução de impressão	mono: Qualidade de imagem 1.200 (1.200 x 600 ppp), 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade de imagem 2.400 (2.400 x 600 ppp), 600 x 600 ppp
Memória	standard: 1024 MB / máximo: 1024 MB
Disco rígido	Opção disponível
Volume de Páginas Mensal Recomendado <sup>2</sup>	2000 - 20000 Páginas
Ciclo de Vida Mensal Máximo: Até <sup>3</sup>	175000 Páginas ao mês

### Suprimentos<sup>7</sup>

Capacidades dos toners <sup>1</sup>	até: Toner de alta capacidade para 25.000 páginas
Capacidade Estimada da unidade de processamento de imagens: Até	60000 páginas, baseada na média de 3 páginas tamanho carta/A4 por trabalho de impressão com uma cobertura de aproximadamente 5%.
Consumíveis entregues com o equipamento <sup>8</sup>	Toner Starter com Programa de Retorno para 6.000 páginas

### Manuseio de Papel

Manuseamento de papel incluído	Entrada 550 folhas, Alimentador multifuncional de 100 folhas, Duplex integrado, Tabuleiro de saída para 250 folhas
Manuseamento de papel opcional	Tabuleiro para 250 folhas, Tabuleiro para 550 folhas, Tabuleiro com fechadura para 550 folhas
Capacidade de alimentação de papel: Até	standard: 650 páginas 20 lb ou 75 gsm bond / máximo: 2300 páginas 20 lb ou 75 gsm bond
Capacidade saída de papel: Até	standard: 250 páginas 20 lb ou 75 gsm bond / máximo: 250 páginas 20 lb ou 75 gsm bond
Tipos de papel suportados	Cartolina, Envelopes, Papel etiquetas, Papel comum, Transparências, Consulte o Guia de Papel e Mídia Especializada
Tamanhos de papel suportados	10 Envelope, 7 3/4 Envelope, 9 Envelope, A4, A5, Envelope DL, Executive, Folio, JIS-B5, Legal, Carta, Universal, Ofício, A6

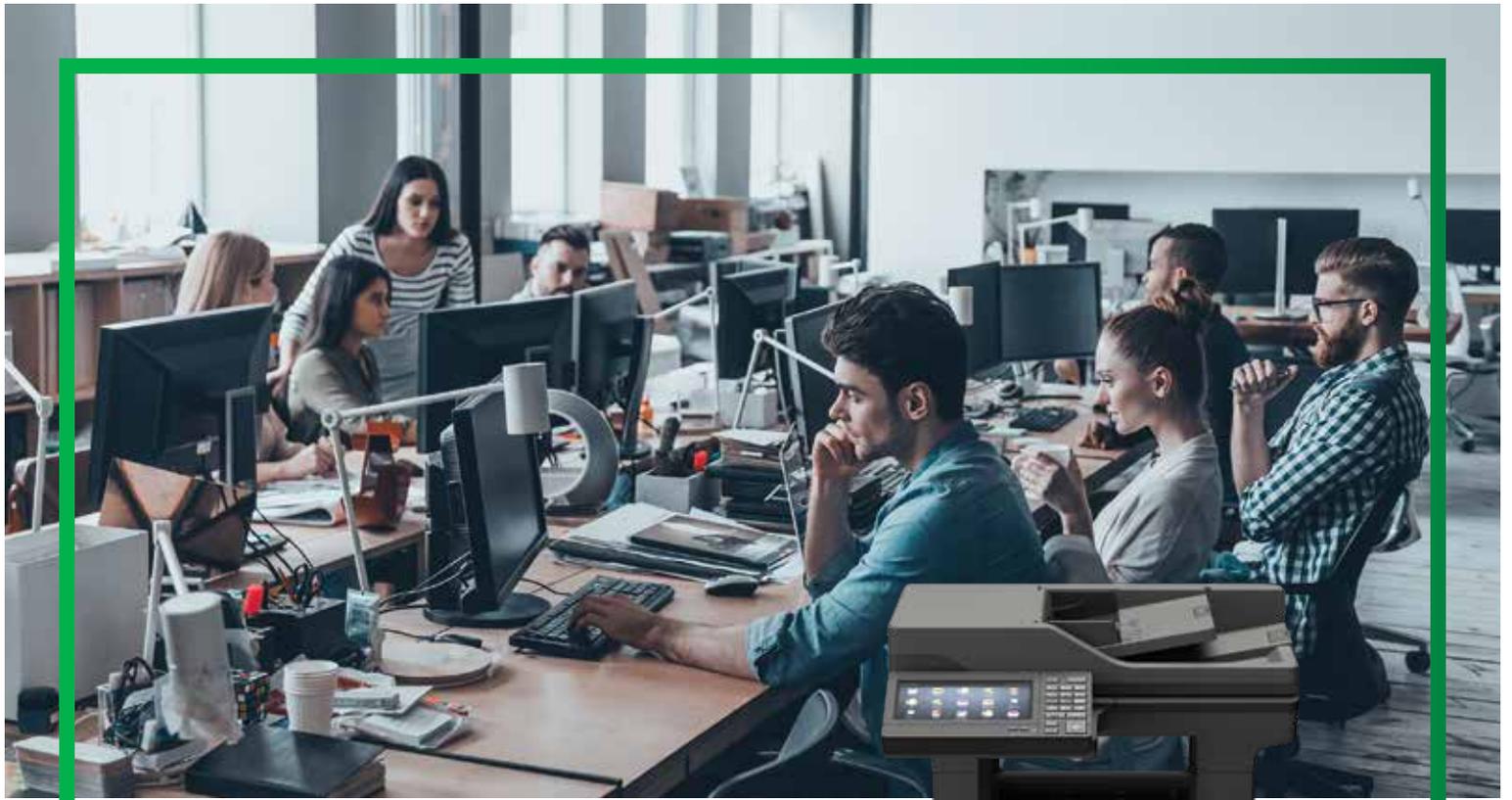
### Geral<sup>4</sup>

Conectividade standard	Um Card Slot interno, Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B), Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A), Porta USB traseira de alta velocidade certificada com a especificação USB 2.0 (Tipo A)
Conectividade rede opcional / Conectividade opcional	MarkNet N8352 802.11b/g/n wireless / RS-232C série interno, 1284-B paralelo bidirecional interno
Nível de ruído em funcionamento	impressão: 55 dBA
Ambiente Recomendado de Funcionamento	Temperatura: 16 a 32°C, Humidade: 8 a 80% humidade relativa, Altitude: 0 - 2.896 Metros
Dimensão do produto (mm - A x L x P) / Peso	303 x 399 x 374 mm / 16.1 kg

Todas as informações contidas nesta brochura estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. A Lexmark não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

**Este é um dispositivo Classe A, segundo as Normas da FCC e os padrões internacionais de emissões eletromagnéticas. Este dispositivo não deve ser usado em ambientes residenciais ou domésticos por causa de possíveis interferências em comunicações de rádio.**

<sup>1</sup> Valor médio de rendimento de página standard declarado de acordo com a norma ISO / IEC 19752. <sup>2</sup>"Volume de página mensal recomendado" é um intervalo de páginas que ajuda os clientes a avaliar as ofertas de produtos da Lexmark com base no número médio de páginas que os clientes planejam imprimir no dispositivo a cada mês. A Lexmark recomenda que o número de páginas por mês esteja dentro do intervalo indicado para desempenho ideal do dispositivo, com base em fatores como: intervalos de substituição de suprimentos, intervalos de carregamento de papel, velocidade e uso típico do cliente. <sup>3</sup>"Ciclo de Trabalho Mensal Máximo" é definido como o número máximo de páginas que um dispositivo pode entregar em um mês usando uma operação multishift. Essa métrica fornece uma comparação de robustez em relação a outras impressoras e MFPs da Lexmark. <sup>4</sup>As impressoras são vendidas sujeitas a determinadas condições de licença / contrato. Consulte [www.lexmark.com/printerlicense](http://www.lexmark.com/printerlicense) para mais detalhes. <sup>5</sup>O rendimento real pode variar com base em outros fatores, como velocidade do dispositivo, tamanho do papel e orientação da alimentação, cobertura do toner, origem da bandeja, porcentagem de impressão somente em preto e complexidade média do trabalho de impressão. <sup>6</sup>Velocidades de impressão e cópia medidas de acordo com a norma ISO / IEC 24734 e ISO / IEC 24735, respectivamente (ESAT). Para mais informações, consulte: [www.lexmark.com/ISOspeeds](http://www.lexmark.com/ISOspeeds). <sup>7</sup>O produto funciona apenas com os toners de substituição concebidos para utilização numa região geográfica específica. Visite [www.lexmark.com/regions](http://www.lexmark.com/regions) para obter mais detalhes. <sup>8</sup>Rendimento médio contínuo do cartucho no modo de impressão de apenas um lado (simplex) de 6.000 páginas padrão. Valor de rendimento informado de acordo com a norma ISO/IEC 19752.



 Lexmark™

## XM3250

Confiabilidade. Segurança. Produtividade.



XM3250 com bandejas opcionais



Este é um dispositivo Classe A, segundo as Normas da FCC e os padrões internacionais de emissões eletromagnéticas. Este dispositivo não deve ser usado em ambientes residenciais ou domésticos por causa de possíveis interferências em comunicações de rádio.

# Lexmark XM3250

A Lexmark XM3250 imprime até 50/47 páginas por minuto (carta/A4)\* com qualidade de impressão superior, maior segurança e durabilidade de fábrica com um processador quad-core e disco rígido de mais de 500 GB para maximizar o desempenho. O grampeador integrado opcional acrescenta recursos raramente encontrados em dispositivos de mesa.



## Maior produtividade

- ▶ Use recursos de fax, impressão, cópia e digitalização com a eficiência de um processador quad-core de 1,2 GHz, 2 GB de memória e disco rígido de mais de 500 GB.
- ▶ Imprima até 50/47 páginas por minuto (carta/A4) e digitalize até 100/94 imagens por minuto (carta/A4).
- ▶ A tela sensível ao toque intuitiva de 7 polegadas [17,8 cm] com o recurso e-Task possibilita uma interação prática, semelhante a um tablet.
- ▶ Os aplicativos de produtividade incorporados poupam tempo e aumentam a eficiência.
- ▶ O grampeador integrado opcional fornece recursos de acabamento.

## Pronta quando você precisar

- ▶ A vida útil prolongada do fusor e dos componentes de imagem aumenta o tempo de atividade.
- ▶ Os cartuchos de Toner™ Unison permitem a impressão de até 25.000 páginas\*\* em alta qualidade.
- ▶ Com uma capacidade máxima de entrada de 2.300 páginas, você terá menos interrupções.
- ▶ A estrutura em metal de alta resistência fornece uma maior durabilidade.

## Robustez, segurança integrada no equipamento

- ▶ Com a arquitetura de segurança completa da Lexmark, você mantém a segurança das suas informações no documento, no dispositivo, na rede e em todos os outros pontos de contato.
- ▶ Uma vasta gama de recursos incorporados protege o dispositivo contra ataques.
- ▶ Dê um passo além da opção padrão Confidential Print e explore outras soluções de segurança opcionais, como Print Release.
- ▶ A Lexmark ganhou o respeitado prêmio BLI PaceSetter, oferecido pela organização Keypoint Intelligence/ Buyers Lab na categoria de Segurança de Imagem de Documentos\*\*\*.



## Construídas para o planeta Terra

- ▶ Os recursos de gerenciamento de energia reduzem o consumo durante o uso ou no modo de economia.
- ▶ A impressão padrão em frente e verso possibilita a economia de papel.
- ▶ A fabricação com materiais reciclados gera uma economia de recursos naturais.
- ▶ O dispositivo tem as certificações EPEAT® Silver e ENERGY STAR®.
- ▶ Os cartuchos passam pelo premiado Programa de Coleta de Cartuchos da Lexmark (LCCP).

\*As velocidades de impressão e cópia são medidas em conformidade com as normas ISO/IEC 24734 e ISO/IEC 24735 respectivamente (ESAT). Para obter mais informações, consulte: [www.lexmark.com/ISOspeeds](http://www.lexmark.com/ISOspeeds).

\*\*Rendimento declarado monocromático contínuo médio em modo de impressão de um lado (simples) a esse número de páginas de acordo com ISO/IEC 19752. O rendimento real varia consideravelmente com base em muitos fatores. Consulte [www.lexmark.com/yields](http://www.lexmark.com/yields) para obter mais informações.

\*\*\*Prêmio concedido após análise com base em dados da América do Norte e/ou Europa Ocidental

# Lexmark XM3250



**1** Produto multifuncional com tela sensível ao toque de 7 polegadas (17,8 cm) e design moderno  
21,5 x 19,3 x 18,8 polegadas  
545 x 489 x 476,5 mm

**2** Bandeja para 550 folhas  
5 x 15,7 x 14,7 polegadas  
126 x 389 x 374 mm

**3** Bandeja para 250 folhas  
3,7 x 15,7 x 14,7 polegadas  
95 x 389 x 374 mm

**4** Módulo de acabamento grampeador  
7,7 x 16,1 x 14,6\*  
195 x 409 x 371,5  
\*Acrescenta 2,5 polegadas de profundidade no modelo MX622de

■ Padrão

■ Opcional

Comporta até três bandejas opcionais.

© 2021 Lexmark. Todos os direitos reservados.

Lexmark, o logotipo da Lexmark e Unison são marcas comerciais da Lexmark International, Inc. registradas nos Estados Unidos e/ou em outros países. AirPrint e o logotipo da AirPrint são marcas comerciais da Apple, Inc. ENERGY STAR® é uma marca comercial registrada nos Estados Unidos. EPEAT® é uma marca comercial da EPEAT, Inc. registrada nos Estados Unidos e em outros países. Google Cloud Print é uma marca comercial do Google, Inc. MOPRIA® e os logotipos da Mopria™ e da Mopria® Alliance são marcas comerciais, de serviço e de certificação da Mopria Alliance, Inc. registradas nos Estados Unidos e em outros países. Todas as outras marcas comerciais pertencem a seus respectivos proprietários.

Este produto inclui o software desenvolvido pelo Projeto OpenSSL para uso com o kit de ferramentas Open SSL (<http://www.openssl.org/>).

## Especificações do produto

## Lexmark XM3250

### Imprimir

Visor	Tela sensível ao toque colorida e-Task de 7 polegadas (17,8 cm)
Velocidade de impressão: Até <sup>4</sup>	mono: 47 ppm (páginas por minuto)
Tempo para a 1ª página	mono: 6 segundos
Resolução de impressão	mono: Qualidade de imagem 1.200 (1.200 x 600 ppp), 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade de imagem 2.400 (2.400 x 600 ppp), 600 x 600 ppp
Memória	standard: 2048 MB / máximo: 2048 MB
Disco rígido	Padrão 500+ GB
Volume de Páginas Mensal Recomendado <sup>2</sup>	2000 - 20000 Páginas
Ciclo de Vida Mensal Máximo: Até <sup>3</sup>	175000 Páginas ao mês

### Copia

Velocidade de cópia: Até <sup>4</sup>	mono: 47 cpm
Tempo para a 1ª cópia	mono: 6 segundos

### Digitalizar

Tipo de Scanner / Digitalização	Scanner de base plana com ADF / ADF: DADF (duplex de passagem única)
A4/Ltr Duplex velocidade digitalização: Até	mono: 94 / 100 Lados por minuto / cor: 60 / 64 Lados por minuto
A4/Ltr Simplex velocidade digitalização: Até	mono: 47 / 50 Lados por minuto / cor: 30 / 32 Lados por minuto
Capacidade de alimentação: Cópia/Fax/Digitalização: Até	ADF: 100 páginas 20 lb ou 75 gsm bond

### Envia fax

Velocidade do Modem	ITU T.30, V.34 Half-Duplex, 33.6 Kbps
---------------------	---------------------------------------

### Suprimentos<sup>7</sup>

Capacidades dos toners <sup>1</sup>	até: Toner de alta capacidade para 25.000 páginas
Capacidade Estimada da unidade de processamento de imagens: Até	60000 páginas, baseada na média de 3 páginas tamanho carta/A4 por trabalho de impressão com uma cobertura de aproximadamente 5%.
Consumíveis entregues com o equipamento <sup>8</sup>	Toner Starter com Programa de Retorno para 6.000 páginas

### Manuseio de Papel

Manuseamento de papel incluído	Entrada 550 folhas, Alimentador multifuncional de 100 folhas, Duplex integrado, Tabuleiro de saída para 250 folhas
Manuseamento de papel opcional	Tabuleiro para 250 folhas, Tabuleiro para 550 folhas, Tabuleiro com fechadura para 550 folhas, Agrafador em linha
Capacidade de alimentação de papel: Até	standard: 650 páginas 20 lb ou 75 gsm bond / máximo: 2300 páginas 20 lb ou 75 gsm bond
Capacidade saída de papel: Até	standard: 250 páginas 20 lb ou 75 gsm bond / máximo: 250 páginas 20 lb ou 75 gsm bond
Tipos de papel suportados	Cartolina, Envelopes, Papel etiquetas, Papel comum, Transparências, Consulte o Guia de Papel e Mídia Especializada
Tamanhos de papel suportados	10 Envelope, 7 3/4 Envelope, 9 Envelope, A4, A5, Envelope DL, Executive, Folio, JIS-B5, Legal, Carta, Universal, Ofício, A6

### Geral<sup>4</sup>

Conectividade standard	Um Card Slot interno, Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B), Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A), Porta USB traseira de alta velocidade certificada com a especificação USB 2.0 (Tipo A)
Conectividade rede opcional / Conectividade opcional	Opção Marknet N8372 WiFi / RS-232C série interno, 1284-B paralelo bidirecional interno
Nível de ruído em funcionamento	impressão: 55 dBA / cópia: 56 dBA / digitalização: 55 dBA
Ambiente Recomendado de Funcionamento	Humidade: 8 a 80% humidade relativa, Temperatura: 10 a 32°C, Altitude: 0 - 5.000 metros
Dimensão do produto (mm - A x L x P) / Peso	545 x 489 x 476.5 mm / 22.3 kg

Todas as informações contidas nesta brochura estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. A Lexmark não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

**Este é um dispositivo Classe A, segundo as Normas da FCC e os padrões internacionais de emissões eletromagnéticas. Este dispositivo não deve ser usado em ambientes residenciais ou domésticos por causa de possíveis interferências em comunicações de rádio.**

<sup>1</sup> Valor médio de rendimento de página standard declarado de acordo com a norma ISO / IEC 19752. <sup>2</sup>"Volume de página mensal recomendado" é um intervalo de páginas que ajuda os clientes a avaliar as ofertas de produtos da Lexmark com base no número médio de páginas que os clientes planejam imprimir no dispositivo a cada mês. A Lexmark recomenda que o número de páginas por mês esteja dentro do intervalo indicado para desempenho ideal do dispositivo, com base em fatores como: intervalos de substituição de suprimentos, intervalos de carregamento de papel, velocidade e uso típico do cliente. <sup>3</sup>"Ciclo de Trabalho Mensal Máximo" é definido como o número máximo de páginas que um dispositivo pode entregar em um mês usando uma operação multishift. Essa métrica fornece uma comparação de robustez em relação a outras impressoras e MFPs da Lexmark. <sup>4</sup>As impressoras são vendidas sujeitas a determinadas condições de licença / contrato. Consulte [www.lexmark.com/printrlicense](http://www.lexmark.com/printrlicense) para mais detalhes. <sup>5</sup>O rendimento real pode variar com base em outros fatores, como velocidade do dispositivo, tamanho do papel e orientação da alimentação, cobertura do toner, origem da bandeja, porcentagem de impressão somente em preto e complexidade média do trabalho de impressão. <sup>6</sup>Velocidades de impressão e cópia medidas de acordo com a norma ISO / IEC 24734 e ISO / IEC 24735, respectivamente (ESAT). Para mais informações, consulte: [www.lexmark.com/ISOspeeds](http://www.lexmark.com/ISOspeeds). <sup>7</sup>O produto funciona apenas com os toners de substituição concebidos para utilização numa região geográfica específica. Visite [www.lexmark.com/regions](http://www.lexmark.com/regions) para obter mais detalhes. <sup>8</sup>Rendimento médio contínuo do cartucho no modo de impressão de apenas um lado de 6.000 páginas de impressão padrão. Valor de rendimento informado de acordo com a norma ISO/IEC 19752.



## XM5370

Confiabilidade. Segurança. Produtividade.



XM5370



Este é um dispositivo Classe A, segundo os padrões internacionais de emissões eletromagnéticas (ou seja, Normas FCC, EN 55022/EN 55032, etc.). Produtos da Classe A são destinados a uso em ambientes não residenciais/não domésticos. O uso de um produto da Classe A em ambientes residenciais/domésticos pode causar interferência nas comunicações via rádio e exigir medidas corretivas.

# Lexmark XM5370

A impressão de até 70 folhas carta/66 A4 por minuto\* faz com que o produto multifuncional monocromático Lexmark XM5370 atenda aos requisitos de grandes grupos de trabalho, em um tamanho que permite um posicionamento flexível. A tecnologia de manuseio de papel robusta foi desenvolvida para tornar a impressão mais confiável, enquanto os componentes de processamento de imagens de longa duração aumentam o tempo de atividade e a engenharia inteligente aumenta a facilidade de manutenção.



## Maior produtividade

- ▶ O poderoso processador quad core de 1,2 GHz, um disco rígido de mais de 500 GB e até 6 GB de memória leva à impressão de até 70 cartas/66 páginas A4 por minuto\* e digitalização de até 150 lados em formato carta/144, páginas A4 por minuto.
- ▶ O manuseio do papel robusto inclui alimentação confiável de uma ampla variedade de tipos e tamanhos de mídia e até 3.300 folhas de entrada.
- ▶ Conexão por Ethernet, USB, ou opções simples de mobile printing.

## Interação com facilidade

- ▶ A tela sensível ao toque colorida de 7 polegadas/17,8 cm proporciona uma interação fácil e intuitiva, semelhante a um tablet, com aplicativos de conveniência e produtividade personalizáveis.
- ▶ Com o acesso frontal ao caminho do papel e o botão Liga/Desliga, você não precisa acessar a parte de trás do dispositivo, permitindo a instalação em gabinetes.
- ▶ Recursos de manutenção inovadores, começando com acesso de uma única porta às peças e suprimentos, ajudam a resolver problemas rapidamente.

## Pronta quando você precisar

- ▶ A vida útil prolongada do fusor e dos componentes de imagem aumenta o tempo de atividade.
- ▶ Os cartuchos de Toner™ Unison permitem a impressão de até 55.000 páginas\*\* em alta qualidade.
- ▶ A estrutura de aço e o design resistente suportam uso intenso e ambientes difíceis.

## Segurança abrangente

- ▶ Com a arquitetura de segurança completa da Lexmark', você mantém a segurança das suas informações—no documento, no dispositivo e na rede.
- ▶ A Lexmark ganhou o respeitado prêmio BLI PaceSetter, oferecido pela organização Keypoint Intelligence/ Buyers Lab na categoria de Segurança de Imagem de Documentos\*\*\*.



## Construídas pensando no planeta

- ▶ Os recursos de gerenciamento de energia reduzem o consumo durante o uso ou no modo de economia.
- ▶ A impressão padrão em frente e verso possibilita a economia de papel.
- ▶ O dispositivo tem as certificações EPEAT® Gold e ENERGY STAR®.
- ▶ Os cartuchos passam pelo premiado Programa de Coleta de Cartuchos da Lexmark (LCCP).

\* As velocidades de impressão e cópia são medidas em conformidade com as normas ISO/IEC 24734 e ISO/IEC 24735 respectivamente (ESAT). Para obter mais informações, consulte: [www.lexmark.com/ISOspeeds](http://www.lexmark.com/ISOspeeds).

\*\*Rendimento declarado monocromático contínuo médio em modo de impressão de um lado (simples) a esse número de páginas de acordo com ISO/IEC 19752. O rendimento real varia consideravelmente com base em muitos fatores. Consulte [www.lexmark.com/yields](http://www.lexmark.com/yields) para obter mais informações.

\*\*\*Prêmio concedido após análise com base em dados da América do Norte e/ou Europa Ocidental

# Lexmark XM5370



- 1 Produto multifuncional com tela colorida sensível ao toque e-Task de 7 polegadas (17,8 cm)  
29,1 x 22 x 22,8 polegadas  
739,1 x 558,8 x 578,4 mm
- 2 Alimentador multiuso para 100 folhas  
Dimensões incluídas como parte do modelo base
- 3 Bandeja para 550 folhas  
Dimensões incluídas como parte do modelo base
- 4 Bandeja para 550 folhas  
4,3 x 16,85 x 20,1 polegadas  
110 x 428 x 510 mm

- 5 Bandeja para 2100 folhas  
13,8 x 16,85 x 20,1 polegadas  
350 x 428 x 510 mm
- 6 Base com rodinhas  
5 x 20,5 x 27,3 polegadas  
126 x 521 x 693 mm
- 7 Bandeja para 250 folhas  
3,2 x 16,85 x 20,1 polegadas  
80 x 428 x 510 mm
- 8 Bandeja bloqueável para 550 folhas  
4,3 x 16,85 x 20,1 polegadas  
110 x 428 x 510 mm

- 9 Bandeja bloqueável para 250 folhas  
3,2 x 16,85 x 20,1 polegadas  
80 x 428 x 510 mm
- 10 Base giratória  
10,4 x 18,7 x 23,6 polegadas  
263 x 476 x 600 mm
- 11 Suporte para impressora ajustável  
23 x 23,5 x 23,5  
584,2 x 596,9 x 596,9
- 12 Espaçador para aumentar a altura  
4,3 x 16,85 x 20,1 polegadas  
110 x 428 x 510 mm

Padrão  
 Opcional

Nota 1: Suporta até 3 bandejas para 550 folhas opcionais; OU uma bandeja opcional de 550 folhas e uma bandeja para 2.100 folhas opcional. Para obter a máxima capacidade de entrada de papel, instale 1 bandeja opcional para 550 folhas e uma bandeja opcional para 2.100 folhas. Ao instalar uma bandeja para 2100 folhas, deverá ser a bandeja inferior, e é necessária uma base com rodinhas.

Nota 2: Todas as medidas são exibidas da seguinte forma: altura x largura x profundidade. Para mais informações sobre as configurações suportadas, consulte o Guia de Compatibilidade de Impressoras, Opções e Suportes em [http://www.lexmark.com/publications/furniture\\_safety/](http://www.lexmark.com/publications/furniture_safety/)

© 2021 Lexmark. Todos os direitos reservados.

Lexmark, o logotipo da Lexmark e Unison são marcas comerciais da Lexmark International, Inc. registradas nos Estados Unidos e/ou em outros países. AirPrint® e o logotipo da AirPrint® são marcas comerciais da Apple, Inc. ENERGY STAR® é uma marca comercial registrada nos Estados Unidos. Google Cloud Print™ é uma marca comercial do Google, Inc. MOPRIA®, e os logotipos da Mopria™ e da Mopria® Alliance são marcas comerciais, de serviço e de certificação da Mopria Alliance, Inc. registradas nos Estados Unidos e em outros países. Todas as outras marcas comerciais pertencem a seus respectivos proprietários. Todas as outras marcas comerciais pertencem a seus respectivos proprietários.

Este produto inclui o software desenvolvido pelo Projeto OpenSSL para uso com o kit de ferramentas Open SSL (<http://www.openssl.org/>).

## Especificações do produto

## Lexmark XM5370

## Imprimir

Visor	Tela sensível ao toque colorida e-Task de 7 polegadas (17,8 cm)
Velocidade de impressão: Até <sup>4</sup>	mono: 66 ppm (páginas por minuto)
Tempo para a 1ª página	mono: 4.0 segundos
Resolução de impressão	mono: Qualidade de imagem 1.200 (1.200 x 600 ppp), 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade de imagem 2.400 (2.400 x 600 ppp), 300 x 300 ppp, 600 x 600 ppp
Memória	standard: 2048 MB / máximo: 6144 MB
Disco rígido	Padrão 500+ GB
Volume de Páginas Mensal Recomendado <sup>2</sup>	5000 - 100000 Páginas
Ciclo de Vida Mensal Máximo: Até <sup>3</sup>	350000 Páginas ao mês

## Copia

Velocidade de cópia: Até <sup>4</sup>	mono: 66 cpm
Tempo para a 1ª cópia	mono: 4.0 segundos

## Digitalizar

Tipo de Scanner / Digitalização	Scanner de base plana com ADF / ADF: DADF (duplex de passagem única)
A4/Ltr Duplex velocidade digitalização: Até	mono: 144 / 150 Lados por minuto / cor: 144 / 150 Lados por minuto
A4/Ltr Simplex velocidade digitalização: Até	mono: 72 / 75 Lados por minuto / cor: 72 / 75 Lados por minuto
Capacidade de alimentação: Cópia/Fax/Digitalização: Até	ADF: 200 páginas 20 lb ou 75 gsm bond

## Envia fax

Velocidade do Modem	Max is 33,600 bps, V.34 Half-Duplex Kbps
---------------------	--

Suprimentos<sup>7</sup>

Capacidades dos toners <sup>1</sup>	até: Toner de ultra alta capacidade para 55.000 páginas
Capacidade Estimada da unidade de processamento de imagens: Até	150000 páginas, baseada na média de 3 páginas tamanho carta/A4 por trabalho de impressão com uma cobertura de aproximadamente 5%.
Consumíveis entregues com o equipamento <sup>1</sup>	Toner Starter com Programa de Retorno para 11.000 páginas

## Manuseio de Papel

Manuseamento de papel incluído	Entrada 550 folhas, Alimentador multifuncional de 100 folhas, Tabuleiro de saída 550 folhas, Duplex integrado
Manuseamento de papel opcional	Tabuleiro para 250 folhas, Tabuleiro para 550 folhas, Tabuleiro 2.100 folhas, Tabuleiro com fechadura para 250 folhas, Tabuleiro com fechadura para 550 folhas
Capacidade de alimentação de papel: Até	standard: 650 páginas 20 lb ou 75 gsm bond / máximo: 3300 páginas 20 lb ou 75 gsm bond
Capacidade saída de papel: Até	standard: 550 páginas 20 lb ou 75 gsm bond / máximo: 550 páginas 20 lb ou 75 gsm bond
Tipos de papel suportados	Cartolina, Etiquetas web duplas, Envelopes, Etiquetas integradas, Papel etiquetas, Papel comum, Transparências, Consulte o Guia de Papel e Mídia Especializada
Tamanhos de papel suportados	10 Envelope, 7 3/4 Envelope, 9 Envelope, A4, A5, B5 Envelope, Envelope C5, Envelope DL, Executive, Folio, JIS-B5, Legal, Carta, Universal, Ofício, A6

Geral<sup>4</sup>

Conectividade standard	Um Card Slot interno, Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B), Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A), Porta USB traseira de alta velocidade certificada com a especificação USB 2.0 (Tipo A)
Conectividade rede opcional / Conectividade opcional	Opção Marknet N8370 WiFi, MarkNet N8230 Fiber Ethernet Print Server, Opção Marknet N8372 WiFi / RS-232C série interno, 1284-B paralelo bidirecional interno
Nível de ruído em funcionamento	impressão: 57 dBA / cópia: 60 dBA / digitalização: 56 dBA
Ambiente Recomendado de Funcionamento	Humidade: 8 a 80% humidade relativa, Temperatura: 10 a 32°C, Altitude: 0 - 2.896 Metros
Dimensão do produto (mm - A x L x P) / Peso	739.1 x 558.8 x 578.4 mm / 44.1 kg

Todas as informações contidas nesta brochura estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. A Lexmark não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

**Este é um dispositivo Classe A, segundo os padrões internacionais de emissões eletromagnéticas (ou seja, Normas FCC, EN 55022/EN 55032, etc.). Produtos da Classe A são destinados a uso em ambientes não residenciais/não domésticos. O uso de um produto da Classe A em ambientes residenciais/domésticos pode causar interferência nas comunicações via rádio e exigir medidas corretivas.**

<sup>1</sup> Valor médio de rendimento de página standard declarado de acordo com a norma ISO / IEC 19752. <sup>2</sup> "Volume de página mensal recomendado" é um intervalo de páginas que ajuda os clientes a avaliar as ofertas de produtos da Lexmark com base no número médio de páginas que os clientes planejam imprimir no dispositivo a cada mês. A Lexmark recomenda que o número de páginas por mês esteja dentro do intervalo indicado para desempenho ideal do dispositivo, com base em fatores como: intervalos de substituição de suprimentos, intervalos de carregamento de papel, velocidade e uso típico do cliente. <sup>3</sup> "Ciclo de Trabalho Mensal Máximo" é definido como o número máximo de páginas que um dispositivo pode entregar em um mês usando uma operação multishift. Essa métrica fornece uma comparação de robustez em relação a outras impressoras e MFPs da Lexmark. <sup>4</sup> As impressoras são vendidas sujeitas a determinadas condições de licença / contrato. Consulte [www.lexmark.com/printerlicense](http://www.lexmark.com/printerlicense) para mais detalhes. <sup>5</sup> O rendimento real pode variar com base em outros fatores, como velocidade do dispositivo, tamanho do papel e orientação da alimentação, cobertura do toner, origem da bandeja, porcentagem de impressão somente em preto e complexidade média do trabalho de impressão. <sup>6</sup> Velocidades de impressão e cópia medidas de acordo com a norma ISO / IEC 24734 e ISO / IEC 24735, respectivamente (ESAT). Para mais informações, consulte: [www.lexmark.com/ISOspeeds](http://www.lexmark.com/ISOspeeds). <sup>7</sup> O produto funciona apenas com os toners de substituição concebidos para utilização numa região geográfica específica. Visite [www.lexmark.com/regions](http://www.lexmark.com/regions) para obter mais detalhes.



---

## Lexmark MX931dse

Um poderoso complemento de grande formato para seu parque de impressão

---



# Lexmark MX931dse

A multifuncional monocromática de grande formato Lexmark MX931dse foi projetada para oferecer segurança, versatilidade e desempenho para grandes grupos de trabalho a velocidades de até 35 páginas por minuto\*. A digitalização em frente e verso e a tela sensível ao toque de 7 polegadas (17,78 cm), como a de um tablet, facilitam a digitalização e a impressão.



## Produtividade garantida

- ▶ Inclui soluções de fluxo de trabalho como o Scan Center para encaminhamento simples de documentos, o Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) e o Intelligent Storage Drive (ISD), para armazenamento em estado sólido, com soluções adicionais pré-carregadas prontas para ativação.
- ▶ Uma tela sensível ao toque grande e sem botões que permite aos usuários completar intuitivamente cada tarefa, desde as mais básicas até as complexas.
- ▶ Os cartuchos de substituição rendem até 37.000 páginas\*\*\*.

## Entrada e saída flexíveis

- ▶ Imprima e digitalize papéis até tamanho A3 (11,75 x 16,5 polegadas, 297 x 420 mm).
- ▶ Capacidade de entrada padrão de 620 páginas. As bandejas opcionais expandem a capacidade de entrada de papel para até 5.140 páginas.
- ▶ As opções de acabamento incluem grampeamento e também grampeamento e perfuração.

## Projetado para ser seguro

- ▶ Os recursos de segurança da Lexmark ajudam você a manter a integridade das suas informações – no documento, no dispositivo, na rede e em todos os pontos intermediários.
- ▶ Sempre aprimorando a segurança, agora, adicionamos como padrão o Trusted Platform Module\*\*\*, que fornece autenticação, verificações de integridade do sistema e funções criptográficas para criar um sistema digital exclusivo.

## Sempre focado na sustentabilidade

- ▶ A MX931dse foi pensada para a economia circular.
- ▶ A impressão em frente e verso automática é padrão, juntamente com os modos integrados de economia de energia, que ajudam a atender às classificações de certificados EPEAT® Silver e ENERGY STAR®.
- ▶ Os premiados Programa de Coleta de Cartuchos (LCCP) e o Programa de Coleta de Equipamentos da Lexmark (LECP) minimizam o desperdício e apoiam a reciclagem (a disponibilidade varia de acordo com o país).

## Otimize com a IoT

- ▶ Nossas sofisticadas impressoras habilitadas para IoT têm sensores que monitoram continuamente centenas de pontos de dados.
- ▶ Ao conectar seu dispositivo aos Lexmark Cloud Services, você poderá otimizar o desempenho e o tempo de funcionamento com recursos adicionais, como o serviço preditivo e o reabastecimento automático de suprimentos

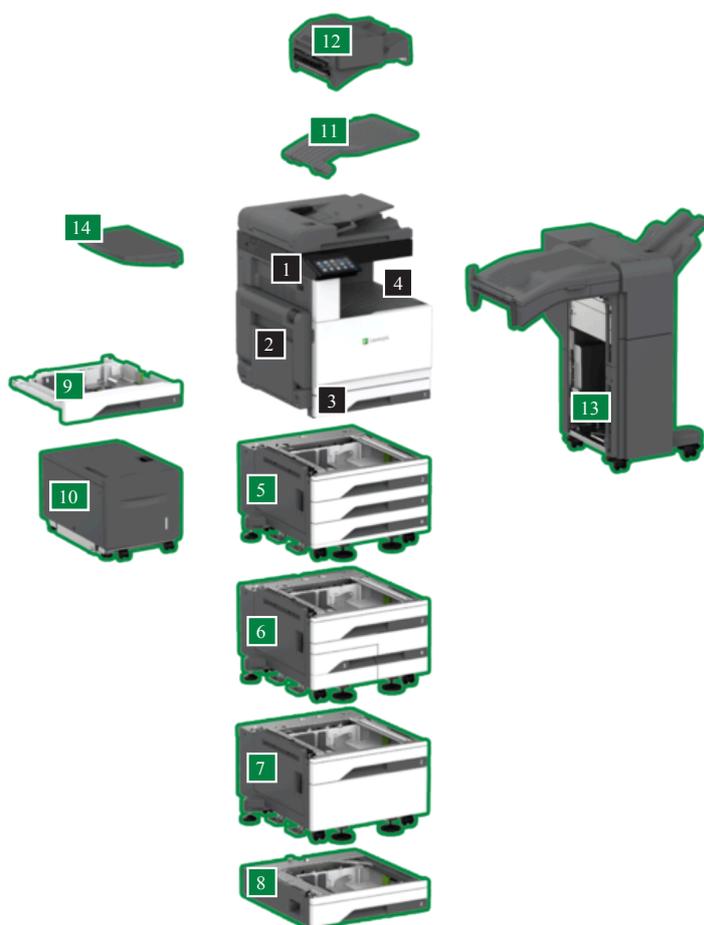
Este é um dispositivo Classe A, segundo os padrões internacionais de emissões eletromagnéticas (ou seja, Normas FCC, EN 55022/EN 55032, etc.). Produtos da Classe A são destinados a uso em ambientes não residenciais/não domésticos. O uso de um produto da Classe A em ambientes residenciais/domésticos pode causar interferência nas comunicações via rádio e exigir medidas corretivas.

\* As velocidades de impressão foram medidas de acordo com a norma ISO/IEC 24734 (ESAT). Para obter mais informações, consulte: [www.lexmark.com/ISOspeeds](http://www.lexmark.com/ISOspeeds).

\*\* Rendimento monocromático contínuo médio declarado em modo de impressão de um lado (simplex) até esse número de páginas, de acordo com ISO/IEC 19752. O rendimento real varia consideravelmente com base em muitos fatores. Visite [www.lexmark.com/yields](http://www.lexmark.com/yields) para obter mais informações.

\*\*\* O módulo TPM (Trusted Platform Module) não está disponível em alguns países.

# Lexmark MX931dse



- 1 **Produto multifuncional com tela sensível ao toque de 7 polegadas (17,8 cm)**  
767,9 x 590 x 699,3 mm  
30.2 x 23.2 x 27.5 in.
- 2 **Alimentador multiúso para 100 folhas**  
Dimensões incluídas como parte do modelo base
- 3 **Bandeja para 520 folhas**  
Dimensões incluídas como parte do modelo base
- 4 **Bandeja de saída para 400 folhas**  
Dimensões incluídas como parte do modelo base
- 5 **Três bandejas com rodas para 520 folhas**  
381.6 x 615.7 x 620 mm  
15 x 24.2 x 24.4 in.
- 6 **Bandeja dupla com rodas para 2.520 folhas**  
381.6 x 615.7 x 620 mm  
15 x 24.2 x 24.4 in.
- 7 **Bandeja para 520 folhas com gabinete com rodas**  
381.6 x 615.7 x 620 mm, 381.6 x 615.7 x 620 mm  
15 x 24.2 x 24.4 in., 15 x 24.2 x 24.4 in.

- 8 **Bandeja para 520 folhas**  
133.5 x 540 x 586 mm  
5.3 x 21.3 x 23.1 in.
- 9 **Bandeja de envelopes**  
160 x 684 x 664 mm  
3.4 x 26.9 x 26.1 in.
- 10 **Bandeja para 2.000 folhas (carrinho)**  
491 x 751 x 526 mm  
19.3 x 29.6 x 20.7 in.
- 11 **Bandeja dupla**  
123 x 447 x 378 mm  
4.8 x 17.6 x 14.9 in.
- 12 **Grampeador em linha**  
238 x 478 x 460.5 mm  
9.4 x 18.8 x 18.1 in.
- 13 **Finalizador de grampeamento (2/3) e perfuração**  
983 x 962 x 653 mm  
38.7 x 37.9 x 25.7 in.
- 14 **Mesa de trabalho**  
58 x 301 x 486 mm  
2.3 x 11.9 x 19.1 in.



- P/N** **Hardware**  
32D0050 Lexmark MX931dse
- P/N** **Suprimentos**  
63D0H00 Cartucho de toner preto 37K para Lexmark MX931  
63D0Z00 Unidade de imagem preta de 81,5K para Lexmark MX931
- P/N** **Manuseio de papel**  
32D0800 Bandeja para 520 folhas  
32D0801 Bandeja para 520 folhas com gabinete com rodas  
32D0802 Três bandejas com rodas para 520 folhas  
32D0803 Bandeja dupla com rodas para 2.520 folhas  
32D0804 Bandeja de envelopes  
32D0816 Bandeja para 2.000 folhas (carrinho)  
32D0818 Bandeja dupla  
32D0820 Grampeador em linha  
32D0821 Finalizador de grampeamento (2/3) e perfuração  
32D0822 Finalizador com grampeador (2/4) e perfurador  
32D0827 CX93x/MX93x com finalizador sueco para 2.000 folhas (grampeamento/perfuração)
- P/N** **Memory Options**  
27X0400 Disco Rígido de mais de 500 GB
- P/N** **Application Solutions**  
57X0300 Contact Authentication Device  
57X0301 Contactless Authentication Device  
82S1203 IPDS License  
82S1204 Bar Code License
- P/N** **Conectividade**  
1021294 Cabo USB (2 Metros)  
27X6410 Lexmark MarkNet N8372 802.11 a/b/g/n/ac Wireless Print Server  
57X7040 Kit de teclado inglês  
SPD0001 Surge Protective Device, 110-120V
- P/N** **Furniture**  
32D0808 Mesa de trabalho CX93x/MX93x

Instale uma das seguintes opções: Bandeja dupla, grampeador em linha ou o finalizador com grampeamento e perfuração.

Para instalar o finalizador com grampeamento e perfuração, é preciso instalar a bandeja para 520 folhas com gabinete com rodas, três bandejas com rodinhas para 520 folhas ou a bandeja dupla com rodas para 2.520 folhas.

Para instalar a bandeja para 2.000 folhas (carrinho), é preciso instalar três bandejas com rodinhas para 520 folhas ou a bandeja dupla com rodas para 2.520 folhas. Não é compatível com a bandeja para 520 folhas com gabinete e rodas.

Para instalar a bandeja de envelope, é necessário remover a bandeja 1 e substituí-la pela bandeja de envelope.

## Especificações do produto

## Lexmark MX931dse

## Impressão

Visor	Tela sensível ao toque colorida e-Task de 7 polegadas (17,8 cm)
Velocidade de impressão	Até: preto: 35 ppm (páginas por minuto) <sup>1</sup> (A4)
Tempo para a 1ª página	mono: 4.5 segundos
Resolução de impressão	preto: 1.200 x 1.200 ppp, 600 x 600 ppp, Qualidade de imagem 1.200 (1.200 x 600 ppp)
Memória	standard: 4096 MB / máximo: 4096 MB
Disco rígido	Intelligent Storage Drive included; Magnetic Hard Disk available
Volume de Páginas Mensal Recomendado	4.000 - 20.000 Páginas <sup>2</sup>
Ciclo de Vida Mensal Máximo	Até: 150 000 Páginas ao mês <sup>3</sup>

## Cópia

Velocidade de cópia	Até: preto: 35 cpm <sup>1</sup> (A4)
Tempo para a 1ª cópia	mono: 6.4 segundos

## Digitalização

Tipo de Scanner / Digitalização	Flatbed scanner with automatic document feeder / ADF: RADF (Duplex frente e verso automático)
A4/Ltr Duplex velocidade digitalização	Até: preto: 27.5/27.5 Lados por minuto / cores: 27.5/27.5 Lados por minuto
A4/Ltr Simplex velocidade digitalização	Até: preto: 55/55 Lados por minuto / cores: 55/55 Lados por minuto
Capacidade de alimentação	Até: Cópia/Fax/Digitalização: 110 páginas 20 lb ou 75 gsm bond (ADF)

Suprimentos <sup>4</sup>

Capacidades dos toners	até: 37,000 <sup>5</sup> -page Black Cartridge
Capacidade Estimada da unidade de processamento de imagens	Até: 81,500 páginas, baseada na média de 3 páginas tamanho carta/A4 por trabalho de impressão com uma cobertura de aproximadamente 5%.
Consumíveis entregues com o equipamento	Toner Preto para 18.500 <sup>5</sup> páginas

## Manuseio de papel

Manuseamento de papel incluído	Alimentador multiúso para 100 folhas, 400-Sheet Output Bin, 520-Sheet Tray
Manuseamento de papel opcional	520-Sheet Tray/Caster Cabinet, 520-Sheet Tray, Grampeador em linha, Dual Catch Bin, Envelope Tray, 3 x 520-Sheet Tray/Caster, Finalizador com grampeador e perfurador, 2520-Sheet Tandem Tray/Caster, Work table, 2000-Sheet Tray
Capacidade de alimentação de papel	Até: standard: 620 páginas 20 lb ou 75 gsm bond / máximo: 5140 páginas 20 lb ou 75 gsm bond
Capacidade saída de papel	Até: standard: 400 páginas 20 lb ou 75 gsm bond / máximo: 2000 páginas 20 lb ou 75 gsm bond
Tipos de papel suportados	Etiquetas, Cartolina, Papel comum, Envelopes, Papel brilhante, Consulte o Guia de Papel e Mídia Especializada
Tamanhos de papel suportados	A6, Ofício, Envelope 7 3/4, JIS-B4, Envelope 9, JIS-B5, A3, Duplo Carta (Ledger), A4, Legal, A5, Cartão Hagaki, Carta, Envelope B5, Envelope C4, Statement, Envelope C5, Executivo, Envelope DL, Folio, Envelope 10

## Geral

Conectividade standard	Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A), Porta USB traseira de alta velocidade certificada com a especificação USB 2.0 (Tipo A), Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B)
Conectividade rede opcional	Opção Marknet N8372 WiFi
Nível de ruído em funcionamento	51 dBA (impressão) / 56 dBA (cópia) / 55 dBA (digitalização)
Ambiente Recomendado de Funcionamento	Humidade: 8 a 80% humidade relativa / Altitude: 0 - 2.500 Metros / Temperatura: 10 a 32°C
Garantia do produto	1-Year Onsite Repair, Next Business Day
Dimensão do produto / Peso	A x L x P: 767.9 x 590 x 699.3 mm / 53 kg
ENERGY STAR Typical Electricity Consumption	TEC: 0.52 kilowatt-horas por semana

Todas as informações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. A Lexmark não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

<sup>1</sup> Velocidades de impressão e cópia medidas de acordo com a norma ISO / IEC 24734 e ISO / IEC 24735, respectivamente (ESAT). Para mais informações, consulte: [www.lexmark.com/ISOspeeds](http://www.lexmark.com/ISOspeeds). <sup>2</sup> "Volume de página mensal recomendado" é um intervalo de páginas que ajuda os clientes a avaliar as ofertas de produtos da Lexmark com base no número médio de páginas que os clientes planejam imprimir no dispositivo a cada mês. A Lexmark recomenda que o número de páginas por mês esteja dentro do intervalo indicado para desempenho ideal do dispositivo, com base em fatores como: intervalos de substituição de suprimentos, intervalos de carregamento de papel, velocidade e uso típico do cliente. <sup>3</sup> "Ciclo de Trabalho Mensal Máximo" é definido como o número máximo de páginas que um dispositivo pode entregar em um mês usando uma operação multishift. Essa métrica fornece uma comparação de robustez em relação a outras impressoras e MFPs da Lexmark. <sup>4</sup> O produto funciona apenas com os toners de substituição concebidos para utilização numa região geográfica específica. Visite [www.lexmark.com/regions](http://www.lexmark.com/regions) para obter mais detalhes. <sup>5</sup> Valor médio de rendimento de página standard declarado de acordo com a norma ISO / IEC 19752.

Este é um dispositivo Classe A, segundo os padrões internacionais de emissões eletromagnéticas (ou seja, Normas FCC, EN 55022/EN 55032, etc.). Produtos da Classe A são destinados a uso em ambientes não residenciais/não domésticos. O uso de um produto da Classe A em ambientes residenciais/domésticos pode causar interferência nas comunicações via rádio e exigir medidas corretivas.

© 2022 Lexmark. Todos os direitos reservados.

Lexmark e o logotipo Lexmark são marcas comerciais da Lexmark International, Inc., registradas nos Estados Unidos e/ou em outros países.

Apple e AirPrint são marcas comerciais da Apple Inc., registradas nos Estados Unidos e outros países e regiões. MOPRIA®, o logotipo Mopria® e a marca nominativa e o logotipo da Mopria Alliance™ são marcas registradas e/ou não registradas e marcas de serviço da Mopria Alliance, Inc. nos Estados Unidos e em outros países. O uso não autorizado é estritamente proibido. ENERGY STAR e a marca ENERGY STAR são marcas registradas de propriedade da Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos. EPEAT é uma marca registrada do Green Electronics Council registrada nos Estados Unidos e em outros países. PANTONE® é propriedade da Pantone LLC. Todas as outras marcas comerciais pertencem a seus respectivos proprietários.

Este produto inclui o software desenvolvido pelo Projeto OpenSSL para uso com o kit de ferramentas Open SSL (<http://www.openssl.org/>).



 Lexmark™

# Lexmark CX735adse

Segurança e desempenho



 Unison™  
TONER

Works with  
 Apple AirPrint

 mopria

 IPP  
EverWatch™

 ENERGY STAR

 epeat  
SILVER

## Lexmark CX735adse

A Lexmark CX735adse foi concebida para oferecer melhor desempenho, maior segurança e mais facilidade de utilização para grupos de trabalho de médio a grande porte com velocidades de até 52/50 páginas (Carta/A4) ppm\*. A digitalização em frente e verso de passagem única, detecção ultrassônica de alimentação múltipla e a tela de 10 polegadas (25 cm), como a de um tablet, facilitam o manuseio dos seus trabalhos de impressão. Os cartuchos de toner que rendem até 28.000/16.200 páginas em preto e branco/colorido\*\* para manter você em ação.

### Feita para durar. Fácil atualização.

- ▶ Com estruturas de aço, componentes duráveis e cartuchos de toner de alto rendimento, nossas impressoras são concebidas para durarem sete anos ou mais.
- ▶ O Toner Unison™ de longa duração fornece qualidade de impressão excelente e consistente, reduz o desgaste interno dos componentes e protege o sistema de impressão.
- ▶ Fácil atualização para os aplicativos e recursos de segurança mais recentes.



### Desempenho mais rápido e facilidade de utilização

- ▶ Graças ao alimentador de papel automático de impressão frente e verso de passagem única e com detecção ultrassônica, a digitalização é rápida e precisa.
- ▶ A tela sensível ao toque grande similar a de um tablet sem botões ajudará a concluir todas as tarefas de forma intuitiva do básico ao complexo.
- ▶ Um Intelligent Storage Drive (ISD) é padrão neste modelo, proporcionando inicialização mais rápida, maior velocidade na recuperação de dados e maior confiabilidade.

### Expresse-se com cores profissionais

Aproveite os benefícios de impressões vibrantes com qualidade profissional para produzir mais impressões coloridas internamente e economizar tempo e dinheiro.

Imprima corretamente as cores corporativas em materiais de marketing, textos e gráficos importantes para a sua marca com a calibração PANTONE® e a Ferramenta de Substituição de Cores da Lexmark.

### Projetado para ser seguro

- ▶ Os recursos de segurança da Lexmark ajudam você a manter a integridade das suas informações – no documento, no dispositivo, na rede e em todos os pontos de contato.
- ▶ Sempre aprimorando a segurança, agora, adicionamos o Trusted Platform Module\*\*\*, que fornece autenticação, verificações de integridade do sistema e funções criptográficas para criar um sistema digital exclusivo.

### Sustentabilidade que faz a diferença

- ▶ Concebida para a economia circular.
- ▶ A impressão em frente e verso automática é padrão, assim como modos integrados de economia de energia que ajudam a atender às classificações de certificados EPEAT® Silver e ENERGY STAR®.
- ▶ Os premiados Programa de Coleta de Cartuchos (LCCP) e o Programa de Coleta dos Equipamentos da Lexmark (LECP) minimizam o desperdício e oferecem suporte à reciclagem (a disponibilidade varia de acordo com o país).

### Otimize com a IoT

- ▶ Impressoras sofisticadas habilitadas para IoT têm sensores que monitoram continuamente centenas de pontos de dados.
- ▶ Ao conectar seu dispositivo aos Lexmark Cloud Services, você poderá otimizar o desempenho e o tempo de atividade com funcionalidades adicionais, como serviço preditivo e o reabastecimento automático de suprimentos

Este é um dispositivo Classe A, segundo os padrões internacionais de emissões eletromagnéticas (ou seja, Normas FCC, EN 55022/EN 55032, etc.). Produtos da Classe A são destinados a uso em ambientes não residenciais/não domésticos. O uso de um produto da Classe A em ambientes residenciais/domésticos pode causar interferência nas comunicações via rádio e exigir medidas corretivas.

\* As velocidades de impressão foram medidas de acordo com a norma ISO/IEC 24734 (ESAT). Para obter mais informações, consulte: [www.lexmark.com/ISOspeeds](http://www.lexmark.com/ISOspeeds).

\*\* Rendimento médio declarado do toner contínuo preto ou colorido composto (CMY) em modo de impressão de apenas um lado (simplex) até esse número de páginas de acordo com a norma ISO/IEC 19798. O rendimento real varia consideravelmente com base em muitos fatores. Visite [www.lexmark.com/yields](http://www.lexmark.com/yields) para obter mais informações. A produtividade definida nas etiquetas dos cartuchos, nas embalagens e nas páginas dos menus dos dispositivos da impressora poderá ser significativamente inferior à da produção ISO final testada. Para obter a declaração de rendimento oficial da Lexmark, consulte os relatórios de produtividade ISO em [https://www.lexmark.com/en\\_us/products/supplies-and-accessories/iso-page-yields/color-laser-reports.html](https://www.lexmark.com/en_us/products/supplies-and-accessories/iso-page-yields/color-laser-reports.html). Atualize o firmware do dispositivo para garantir a precisão do rendimento apresentado. Em demonstração dos princípios da economia circular, os suprimentos originais da Lexmark com o Toner Unison™ podem conter componentes recuperados do Programa de Coleta de Cartuchos da Lexmark (LCCP).

\*\*\* O módulo TPM (Trusted Platform Module) não está disponível em alguns países.

# Lexmark CX735adse



- 1 **Produto multifuncional com tela sensível ao toque de 10 polegadas (25 cm)**  
621 x 479 x 533 mm  
24.44 x 18.85 x 20.9 in.
- 2 **Bandeja para 550 folhas com alimentador multiuso para 100 folhas**  
Dimensões incluídas como parte do modelo base
- 3 **550-Sheet Tray**  
119 x 463 x 483 mm  
4.7 x 18.23 x 19 in.
- 4 **550-Sheet Tray**  
119 x 463 x 483 mm  
4.7 x 18.23 x 19 in.

- 5 **550-Sheet Tray**  
119 x 463 x 483 mm  
4.7 x 18.23 x 19 in.
- 6 **550-Sheet Tray**  
119 x 463 x 483 mm  
4.7 x 18.23 x 19 in.
- 7 **Adjustable Stand**  
521 x 653 x 625 mm  
20.5 x 25.7 x 24.6 in.

- Padrão
- Opcional

**P/N** 47C9603 **Hardware**  
Lexmark CX735adse

**P/N** 71COW00 **Suprimentos**  
Recipiente de resíduo de toner 170K para Lexmark CS/CX730, 735, C/XC4342, C4352

71COZ10 Unidade de imagem preta 150K para Lexmark CS/CX730, 735, C/XC4342, C4352

71COZ50 Unidade de imagem 3-colorida (CMY) 150K para Lexmark CS/CX730, 735, C/XC4342, C4352

71C80C0 Cartucho de toner ciano 5K do programa de coleta para Lexmark CS/CX730, 735

71C80K0 Cartucho de toner preto 5K do programa de coleta para Lexmark CS/CX730, 735

71C80M0 Cartucho de toner magenta 5K do programa de coleta para Lexmark CS/CX730, 735

71C80Y0 Cartucho de toner amarelo 5K do programa de coleta para Lexmark CS/CX730, 735

81COX10 Cartucho de toner preto 28K para Lexmark CX735

81COX20 Cartucho de toner ciano 16.2K para Lexmark CX735

81COX30 Cartucho de toner magenta 16.2K para Lexmark CX735

81COX40 Cartucho de toner amarelo 16.2K para Lexmark CX735

81C8XC0 Cartucho de toner ciano 16.2K do programa de coleta para Lexmark CX735

81C8XK0 Cartucho de toner preto 28K do programa de coleta para Lexmark CX735

81C8XM0 Cartucho de toner magenta 16.2K do programa de coleta para Lexmark CX735

81C8XY0 Cartucho de toner amarelo 16.2K do programa de coleta para Lexmark CX735

**P/N** 40C2100 **Manuseio de papel**  
Bandeja para 550 folhas

**P/N** 27X0400 **Memory Options**  
Disco Rígido de mais de 500 GB

**P/N** 57X0300 **Application Solutions**  
57X0301 Contact Authentication Device  
82S1203 Contactless Authentication Device  
82S1204 IPDS License  
Bar Code License

**P/N** 1021294 **Conectividade**  
27X0823 Cabo USB (2 Metros)  
27X6410 MarkNet N8370 Wireless for CS720, CS725, CX725  
Lexmark MarkNet N8372 802.11 a/b/g/n/ac Wireless Print Server

SPD0001 Surge Protective Device, 110-120V

SPD0002 Surge Protective Device, 220-240V

**P/N** 40C2300 **Furniture**  
Suporte ajustável

Compatível com até duas bandejas opcionais de 550 folhas.

Todas as medidas são exibidas da seguinte forma: altura x largura x profundidade. Para mais informações sobre as configurações suportadas, consulte o Guia de compatibilidade de impressoras, opções e suportes em [http://www.lexmark.com/publications/furniture\\_safety/](http://www.lexmark.com/publications/furniture_safety/)  
O item 8 da imagem é um gramepeador prático que não está disponível em todos os países.

## Especificações do produto

## Lexmark CX735adse

Impressão	
Visor	Tela sensível ao toque colorida ajustável Lexmark e-Task de 10 polegadas (25 cm)
Velocidade de impressão	Até: preto: 50 ppm (páginas por minuto) <sup>1</sup> (A4) / a cores: 50 ppm (páginas por minuto) <sup>1</sup> (A4)
Tempo para a 1ª página	mono: 5.6 segundos / a cores: 6.1 segundos
Resolução de impressão	preto: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade da cor de 4800 ppp (2400 x 600 ppp) / cores: Qualidade da cor de 4.800 ppp (2.400 x 600 ppp), 1.200 x 1.200 ppp
Memória	standard: 2048 MB / máximo: 2048 MB
Disco rígido	Intelligent Storage Drive included; Magnetic Hard Disk available
Volume de Páginas Mensal Recomendado	2000 - 20000 Páginas <sup>2</sup>
Ciclo de Vida Mensal Máximo	Até: 150000 Páginas ao mês <sup>3</sup>
Cópia	
Velocidade de cópia	Até: preto: 50 cpm <sup>1</sup> (A4) / cores: 50 cpm <sup>1</sup> (A4)
Tempo para a 1ª cópia / Tempo de Cópia da primeira página a cores	mono: 5.7 segundos / 6.3 segundos
Digitalização	
Tipo de Scanner / Digitalização	Scanner de base plana com ADF / ADF: DADF (duplex de passagem única)
A4/Ltr Duplex velocidade digitalização	Até: preto: 98 / 104 Lados por minuto / cores: 98 / 104 Lados por minuto
A4/Ltr Simplex velocidade digitalização	Até: preto: 49 / 52 Lados por minuto / cores: 49 / 52 Lados por minuto
Capacidade de alimentação	Até: Cópia/Fax/Digitalização: 100 páginas 20 lb ou 75 gsm bond (ADF)
Envio de fax	
Velocidade do Modem	ITU T.30, V.34 Half-Duplex, 33.6 Kbps
Suprimentos <sup>4</sup>	
Capacidades dos toners	até: Toner preto de capacidade extra para 28.000 <sup>5</sup> páginas / até: Toner a cores (CMY) de capacidade extra para 16.200 <sup>5</sup> páginas
Capacidade Estimada da unidade de processamento de imagens	Até: 150000 páginas, baseada na média de 3 páginas tamanho carta/A4 por trabalho de impressão com uma cobertura de aproximadamente 5%. <sup>6</sup>
Consumíveis entregues com o equipamento	Toner Preto e Cor com Programa de Retorno para 5.000 <sup>5</sup> páginas (CMYK)
Manuseio de papel	
Manuseamento de papel incluído	Alimentador multiúso para 100 folhas, Duplex integrado, Bandeja de saída para 300 folhas, Entrada para 550 folhas
Manuseamento de papel opcional	Bandeja para 550 folhas
Capacidade de alimentação de papel	Até: standard: 650 páginas 20 lb ou 75 gsm bond / máximo: 2850 páginas 20 lb ou 75 gsm bond
Capacidade saída de papel	Até: standard: 300 páginas 20 lb ou 75 gsm bond / máximo: 300 páginas 20 lb ou 75 gsm bond
Tipos de papel suportados	Etiquetas de vinil, Papel para banner, Etiquetas de Papel, Cartolina, Papel comum, Envelopes, Consulte o Guia de Papel e Mídia Especializada
Tamanhos de papel suportados	A6, Ofício, Envelope 7 3/4, Envelope 9, JIS-B5, A4, Legal, A5, Carta, Envelope B5, Statement, Envelope C5, Executivo, Universal, Envelope DL, Folio, Envelope 10
Geral <sup>7</sup>	
Conectividade standard	Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A), Porta USB traseira de alta velocidade compatível com a especificação USB 2.0 (Tipo A), Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B), Um Card Slot interno
Conectividade rede opcional	Internal MarkNet N8370 802.11b/g/n/a Wireless, NFC
Nível de ruído em funcionamento	53 dBA (impressão) / 56 dBA (cópia) / 51 dBA (digitalização)
Ambiente Recomendado de Funcionamento	Humidade: 8 a 80% humidade relativa / Temperatura: 10 a 32°C / Altitude: 0 - 2.896 Metros
Garantia do produto	1-Year Onsite Service, Next Business Day
Dimensão do produto / Peso	A x L x P: 621 x 479 x 533 mm / 39.5 kg
ENERGY STAR Typical Electricity Consumption	TEC: 0.69 kilowatt-horas por semana

Todas as informações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. A Lexmark não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

<sup>1</sup> Velocidades de impressão e cópia medidas de acordo com a norma ISO / IEC 24734 e ISO / IEC 24735, respectivamente (ESAT). Para mais informações, consulte: [www.lexmark.com/ISOspeeds](http://www.lexmark.com/ISOspeeds). <sup>2</sup> "Volume de página mensal recomendado" é um intervalo de páginas que ajuda os clientes a avaliar as ofertas de produtos da Lexmark com base no número médio de páginas que os clientes planejam imprimir no dispositivo a cada mês. A Lexmark recomenda que o número de páginas por mês esteja dentro do intervalo indicado para desempenho ideal do dispositivo, com base em fatores como: intervalos de substituição de suprimentos, intervalos de carregamento de papel, velocidade e uso típico do cliente. <sup>3</sup> "Ciclo de Trabalho Mensal Máximo" é definido como o número máximo de páginas que um dispositivo pode entregar em um mês usando uma operação multishift. Essa métrica fornece uma comparação de robustez em relação a outras impressoras e MFPs da Lexmark. <sup>4</sup> O produto funciona apenas com os toners de substituição concebidos para utilização numa região geográfica específica. Visite [www.lexmark.com/regions](http://www.lexmark.com/regions) para obter mais detalhes. <sup>5</sup> Média contínua em preto ou contínuo composto CMY declarado rendimento do cartucho até este número de páginas padrão de acordo com a norma ISO / IEC 19798. O rendimento declarado nas etiquetas dos cartuchos, embalagens e páginas do menu do dispositivo de impressão pode ser substancialmente inferior ao rendimento final testado ISO. Para a declaração oficial de rendimento da Lexmark, veja os relatórios de rendimento ISO em: [https://www.lexmark.com/en\\_us/products/supplies-and-accessories/iso-page-yields/color-laser-reports.html](https://www.lexmark.com/en_us/products/supplies-and-accessories/iso-page-yields/color-laser-reports.html). Atualize o firmware do dispositivo para garantir a precisão do rendimento apresentado. <sup>6</sup> O rendimento real pode variar com base em outros fatores, como velocidade do dispositivo, tamanho do papel e orientação da alimentação, cobertura do toner, origem da bandeja, porcentagem de impressão somente em preto e complexidade média do trabalho de impressão. <sup>7</sup> As impressoras são vendidas sujeitas a determinadas condições de licença / contrato. Consulte [www.lexmark.com/printerlicense](http://www.lexmark.com/printerlicense) para mais detalhes.

Este é um dispositivo Classe A, segundo os padrões internacionais de emissões eletromagnéticas (ou seja, Normas FCC, EN 55022/EN 55032, etc.). Produtos da Classe A são destinados a uso em ambientes não residenciais/não domésticos. O uso de um produto da Classe A em ambientes residenciais/domésticos pode causar interferência nas comunicações via rádio e exigir medidas corretivas.

© 2022 Lexmark. Todos os direitos reservados.

Lexmark, o logotipo da Lexmark e Unison são marcas comerciais da Lexmark International, Inc. registradas nos Estados Unidos e/ou em outros países.

Apple e AirPrint são marcas comerciais da Apple Inc., registradas nos Estados Unidos e outros países e regiões. MOPRIA®, o logotipo Mopria® e a marca nominativa e o logotipo da Mopria Alliance™ são marcas registradas e/ou não registradas e marcas de serviço da Mopria Alliance, Inc. nos Estados Unidos e em outros países. O uso não autorizado é estritamente proibido. ENERGY STAR e a marca ENERGY STAR são marcas registradas de propriedade da Environmental Protection Agency dos Estados Unidos. EPEAT é uma marca registrada do Green Electronics Council registrada nos Estados Unidos e em outros países. PANTONE® é propriedade da Pantone LLC. Todas as outras marcas comerciais pertencem a seus respectivos proprietários.

Este produto inclui o software desenvolvido pelo Projeto OpenSSL para uso com o kit de ferramentas Open SSL(<http://www.openssl.org/>).



# Lexmark CS921de

A Lexmark CS921de oferece impressão colorida de alto volume de até 35 páginas por minuto (A4/carta) e impressão em vários formatos em até SRA3/12x18 com acabamento opcional.

## Número de Parte

32C0006

## Tecnologia de Impressão

Laser Colorida

## Função

Impressão colorida

## Tamanho do grupo de trabalho

Grupo de trabalho médio/grande

## Visor com tela sensível ao toque

Yes

## Tela

Tela de toque colorida Lexmark e-Task de 4,3 pol. (10,9 cm)

## Velocidade de Impressão (Carta, Preto)

Até 35 ppm (páginas por minuto)<sup>6</sup>

## Velocidade de Impressão (Carta, Cor)

Até 35 ppm (páginas por minuto)<sup>6</sup>

## Velocidade de Impressão (Carta, Preto) Duplex

Até 35 ppm<sup>6</sup>

## Velocidade de Impressão (A4, Preto)

Até 35 ppm (páginas por minuto)<sup>6</sup>

## Velocidade de Impressão (A4, Cor)

Até 35 ppm (páginas por minuto)<sup>6</sup>

## Velocidade de Impressão (A4, Preto) Duplex

Até 35 ppm<sup>6</sup>

## Tempo Para a Primeira Página (Preto)

Apenas 7 segundos

## Tempo Para a Primeira Página (Cor)

Apenas 8.3 segundos

## Impressão em frente e verso (Duplex)

Integrated Duplex

## Resolução de Impressão, Preto

1200 x 1200 dpi, 2400 Image Quality

## Resolução de Impressão, Cores

1200 x 1200 dpi, Qualidade de Imagem 2400

## Velocidade de Processador

Quad Core 1.2 GHz

## Memória, Padrão

1024 MB

## Memória, Máxima

3072 MB

## Disco Rígido

Option available

## Sistemas Operacionais Apple Suportados

Apple OS X (10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12)

## Citrix MetaFrame

Microsoft Windows Server 2008 e 2008 X64 Edition com Citrix XenApp 5.0, Microsoft Windows Server 2008 R2 com Citrix XenApp 6.0, 6.5, Microsoft Windows Server 2012 with Citrix XenApp 6.0, 6.5

## Sistemas Operacionais Linux Suportados

Debian GNU/Linux 7.0, 8.0, Fedora 21, 22, Linpus Linux Lite Desktop 2.1, Linux Mint 13 LTS, 17 LTS, 17.1 LTS, 17.2 LTS, Linux Mint 2 Debian, PCLinuxOS 2014.12, Red Hat Enterprise Linux WS 4, 5, 6, 7, SUSE Linux Enterprise Desktop 10, 11, 12, SUSE Linux Enterprise Server 10, 11, 12, Ubuntu 12.04 LTS, 14.04 LTS, 15.04, openSUSE 13.1, 13.2, openSUSE Tumbleweed

## Sistemas operacionais Microsoft Windows suportados

Windows XP, Windows XP x64, Windows Vista, Windows Vista x64, Windows Server 2008, Windows Server 2008 x64, Windows 7, Windows 7 x64, Windows Server 2008 R2, Windows 8, Windows 8 x64, Windows Server 2012, Windows 8.1, Windows 8.1 x64, Windows Server 2012 R2, Windows RT, Windows RT 8.1, Windows 10

## Sistemas Operacionais Novell Suportados

Novell NetWare 6.5 Open Enterprise Server, Novell Open Enterprise Server on SuSE Linux Enterprise Server 10 SP4 (x86 and x64), Novell Open Enterprise Server on SuSE Linux Enterprise Server 11 SP4 (x86 and x64), Novell Open Enterprise Server on SuSE Linux Enterprise Server 12 SP1 (x86 and x64)

## Sistemas Operacionais UNIX Suportados

Sun Solaris x86 10, 11, IBM AIX 5.3, 6.1, 7.1, Sun Solaris SPARC 10, 11

## Manuseio de papel padrão

Integrated Duplex, Bandeja de saída de 250 folhas, Alimentador multi-uso para 150 folhas, 2 x Entrada para 500 folhas

## Manuseio de papel opcional

Staple Finisher, Staple Punch Finisher, Bandeja dupla para 2500 folhas, Bandeja para 3000 folhas, Encadernador de Folhetos, 2 x Bandeja para 500 folhas

## Capacidade de Entrada de Papel, Padrão

Até 1150 páginas 20 lb ou 75 gsm bond

## Capacidade de Entrada de Papel, Máxima

Até 6650 páginas 20 lb ou 75 gsm bond

## Capacidade de Saída de Papel, Padrão

Até 250 páginas 20 lb ou 75 gsm bond

## Capacidade de Saída de Papel, Máxima

Até 3500 páginas 20 lb ou 75 gsm bond

## Gramatura suportada pela bandeja padrão (gsm)

60 - 256 g/m<sup>2</sup>

## Faixa de gramatura de papel suportado - Alimentador multiúso

60 - 256 g/m<sup>2</sup>

## A3 / 11 x 17

Yes

## Opção de Acabamento

Yes

## Funções de Acabamento

Bandeja para captura de offset, Grampeamento, Perfuração, Dobradura de folheto com grampeamento no centro

## Número de Entradas de Papel

3

## Número de Entradas de Papel (Máx.)

6

## Tipos de Mídias Suportados

Card Stock, Envelopes, Etiquetas, Plain Paper, Refer to the Card Stock & Label Guide., Papel para Banner

## Tamanhos de mídias suportados

10 Envelope, 7 3/4 Envelope, 9 Envelope, A3, A4, A5, B5 Envelope, C5 Envelope, DL Envelope, Executive, Folio, JIS-B4, Legal, Letter, 4 x 6", Statement, Universal, Super Tablóide (305 x 457 mm), Ofício, A6, SRA3

## Conexão Padrão

One Internal Card Slot, USB 2.0 Specification Hi-Speed Certified (Type B), Gigabit Ethernet (10/100/1000), Front USB 2.0 Specification Hi-Speed Certified port (Type A), Two Rear USB 2.0 Specification Hi-Speed Certified ports (Type A)

## Portas de Rede Opcionais

External RS-232C serial, Internal 1284-B Bidirectional Parallel

## Portas de rede opcionais

MarkNet interno N8360 802.11b/g/n wireless, NFC, MarkNet N8230 Fiber Ethernet Print Server

## Conexão direta à porta USB

Yes

## Rede Ethernet

Yes

## Sem fio

Wireless Opcional

## Suporte de Protocolo de Rede

TCP/IP IPv4, TCP/IP IPv6, TCP, UDP

## Métodos de Impressão em Rede

LPR/LPD, Direct IP (Port 9100), Enhanced IP (Port 9400), Secure IP (Port 96xx), FTP, TFTP, ThinPrint .print integration, Telnet, IPP 1.0, 1.1, 2.0 (Internet Printing Protocol), Microsoft Web Services WSD, Pull Printing

## Network Management Protocols<sup>1</sup>

HTTP, HTTPs (SSL/TLS), SNMPv1, SNMPv2c, SNMPv3, WINS, IGMP, BOOTP, RARP, APIPA (AutoIP), DHCP, ICMP, DNS, Bonjour, DDNS, mDNS, ARP, NTP, Telnet, Finger,

## Segurança de Rede

SNMPv3, 802.1x Authentication: MD5, MSCHAPv2, LEAP, PEAP, TLS, TTLS, IPsec

## Área de Impressão (métrica)

4.2, 3, 3, 3 mm das margens superior, inferior, direita e esquerda (comin)

## Linguagens da Impressora (Padrão)

Emulação PCL 5c, PCL 6 Emulation, Personal Printer Data Stream (PPDS), PostScript 3 Emulation, Direct Image, Microsoft XPS (XML Paper Specification), AirPrint™, PDF 1.7 emulation

## Conjuntos de Fontes e Símbolos

3 of 9 scalable PCL 5e fonts in Narrow, Regular and Wide, 2 PCL bitmap fonts, 39 scalable PPDS fonts, 84 scalable PCL fonts, OCR-A, OCR-B scalable PCL 5e fonts, For more information, refer to the Technical Reference., 165 fontes PostScript escaláveis, 15 fontes bitmap PPDS

## Rendimentos do cartuchos (até)<sup>5</sup>

, Cartucho preto para 18.500 páginas, Cartuchos coloridos (CMY) para 11.500 páginas

## Rendimento Estimado Fotocondutor

Até 100000 Black / 90000 (CMY) páginas, baseada na média de 3 páginas tamanho carta/A4 por trabalho de impressão com uma cobertura de aproximadamente 5%.<sup>4</sup>

## Cartucho(s) que acompanham o produto

6,000-page Colour (CMY) Toner Cartridges, 5,000-page Black Toner Cartridge

## Cartuchos de substituição:

Product functions only with replacement cartridges designed for use in a specific geographical region. See [www.lexmark.com/](http://www.lexmark.com/) regions for more details.

## Tamanho da Embalagem (Altura x Largura x Profundidade em mm)

1057 x 758 x 911 mm

## Peso da Embalagem (kg)

103 kg

## Tamanho do Produto (Altura x Largura x Profundidade em mm)

780 x 615 x 693 mm

## Peso

88.5 kg

## Tamanho do Produto Com Bandejas

### Estendidas (Altura x Largura x Profundidade em mm)

762 x 953 x 1127 mm

## Nível de ruído em inatividade

25 dBA

## Nível de Ruído (Impressão), Operando

51 dBA

## Nível de Ruído de Impressão Duplex,

### Operando

53 dBA

## ENERGY STAR

Yes

## Média de energia no Modo de hibernação

0.2 watts

## Média de energia no Modo de suspensão

2.2 watts

## Consumo Médio de Energia no Modo Pronto

140 watts

## Consumo de Energia em Impressão

575 watts

## Consumo Típico de Energia Elétrica Energy Star (TEC)

2.3 kilowatt-horas por semana

## Garantia do Produto

1-Year Onsite Service, Next Business Day

## Certificações do produto

ENERGY STAR, ICES-003 Class A, BSMI Class A, VCCI Class A, FCC Class A, NOM-032, UL, cUL, NOM, US FDA/CDRH, IEC 60825-1, CB Report, ISO-532B, CE (EU) DoC, EFTA (CE), KC logo, CCC, C-tick DoC, EuP, CECP, CEL, EC 1275/2008, ECMA-370, TED, SII, TER, SABS, UL-AR, GS Mark, Green Dot, ISO-9296, COC, CCD-035 EcoLogo, Green Mark, EPEAT Gold, Blue Angel (Blauer Engel)

## Ciclo de Trabalho Máximo mensal, Até

Até 150000 Páginas ao mês<sup>3</sup>

## Volume de Páginas Mensal Recomendado

4000 - 20000 Páginas<sup>2</sup>

## Ambiente de Operação Especificado

Altitude: 0 - 2.500 metros, Temperatura: 10 a 40°C, Umidade: 15 a 85% de Umidade Relativa do Ar

## Licença / Termos de Aceite

Printers are sold subject to certain license/agreement conditions. See [www.lexmark.com/](http://www.lexmark.com/) printerlicense for details.

## País de origem

China (PRC)

## Código UNSPSC

43212105

## Código Tarifário Harmonizado

8443.32.1010

<sup>1</sup>This product includes software developed by the OpenSSL Project for use in the OpenSSL Toolkit. (<http://www.openssl.org/>)

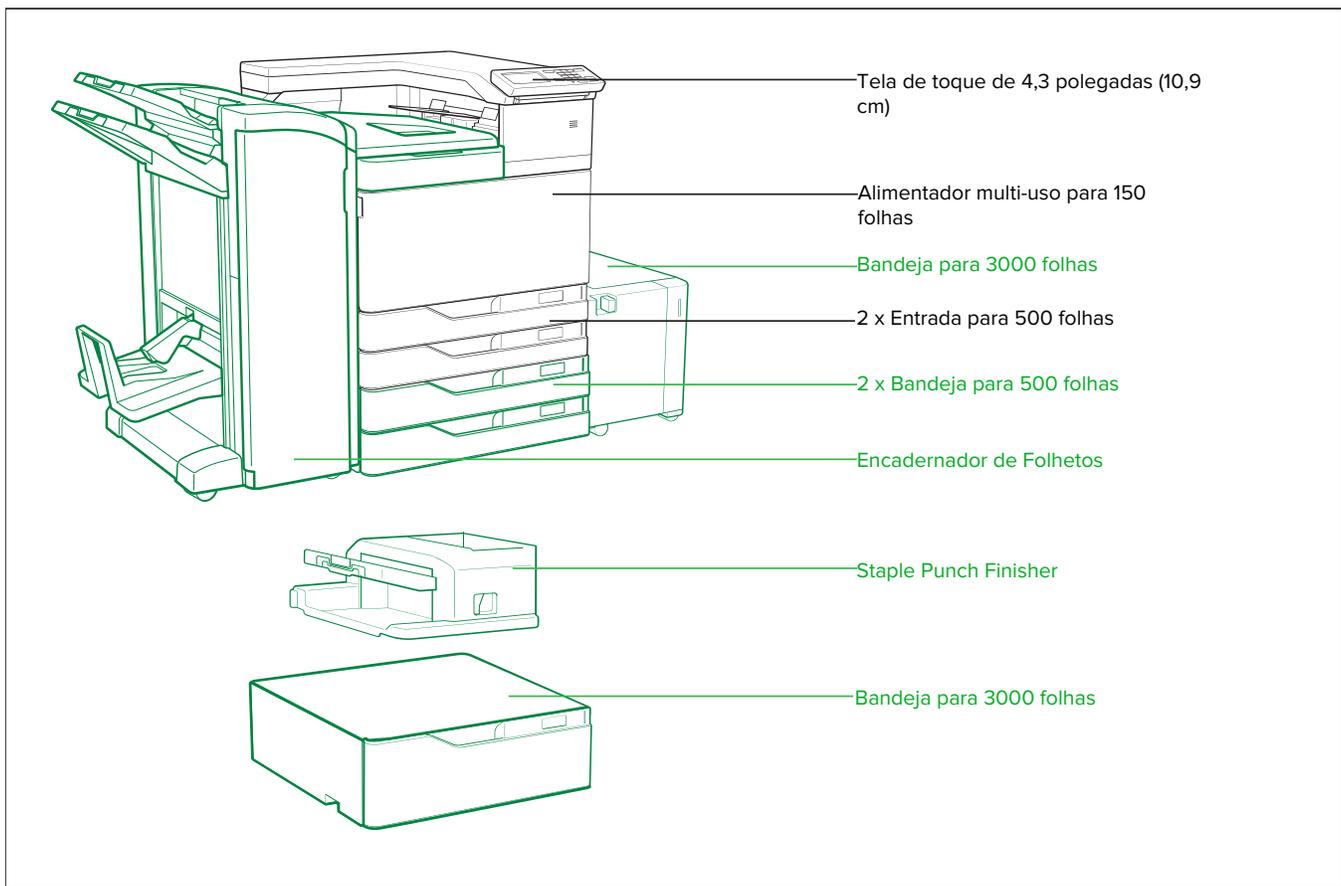
<sup>2</sup>"Recommended Monthly Page Volume" is a range of pages that helps customers evaluate Lexmark's product offerings based on the average number of pages customers plan to print on the device each month. Lexmark recommends that the number of pages per month be within the stated range for optimum device performance, based on factors including: supplies replacement intervals, paper loading intervals, speed, and typical customer usage.

<sup>3</sup>"Maximum Monthly Duty Cycle" is defined as the maximum number of pages a device could deliver in a month using a multishift operation. This metric provides a comparison of robustness in relation to other Lexmark printers and MFPs.

<sup>4</sup>Actual Yield may vary based on other factors such as device speed, paper size and feed orientation, toner coverage, tray source, percentage of black-only printing and average print job complexity.

<sup>5</sup>Rendimento médio do cartucho preto contínuo ou do CMY composto contínuo declarado até esse número de páginas padrão, de acordo com a ISO/IEC 19798.

<sup>6</sup>Print and copy speeds measured in accordance with ISO/IEC 24734 and ISO/IEC 24735 respectively (ESAT). For more information see: [www.lexmark.com/ISOspeeds](http://www.lexmark.com/ISOspeeds).



#### **P/N** **Cartuchos de toner**

76C00C0	Cartucho de toner ciano CS921,CS923,CX920,CX921,CX922,CX923,CX924
76C00M0	Cartucho de toner magenta CS921,CS923,CX920,CX921,CX922,CX923,CX924
76C00Y0	Cartucho de toner amarelo CS921,CS923,CX920,CX921,CX922,CX923,CX924
76C00K0	Cartucho de toner preto CS921,CS923,CX920,CX921,CX922,CX923,CX924
76C0PK0	Unidade fotocondutora preta Série CS/X92x, Série C/XC 9200
76C0PV0	Unidade fotocondutora CMY CS/X92x, C/XC Série 9200
25A0013	Cartucho de grampos (embalagem com 3 unidades)
54G0W00	Recipiente de resíduo de toner

#### **P/N** **Manuseio do papel**

32C0050	2 x Bandeja para 500 folhas CS92x, CX92x
32C0051	Bandeja tandem para 2.500 folhas (Carta) CS92x, CX92x
32C0052	Bandeja tandem para 2.500 folhas (A4) CS92x, CX92x
26Z0089	Bandeja para 3.000 folhas (A4)
26Z0083	MS911, MX91x Encadernador de brochuras (3 furos)
26Z0081	MS911, MX91x Grampeador e perfurador (3 furos)

#### **P/N** **Manuseio do papel**

26Z0084	MS911, MX910, MX911 Grampeador embutido
26Z0088	Bandeja para 3.000 folhas (Carta)
26Z0092	MS911, MX91x Bandeja de mídia para banner
26Z0082	MS911, MX91x Encadernador de brochura (4 furos)
26Z0084	MS911, MX91x Grampeador e perfurador (4 furos)

#### **P/N** **Mobília**

32C0053	Armário com rodinhas
---------	----------------------

#### **P/N** **Opções de memória**

27X0400	Disco Rígido de mais de 500 GB
57X9020	2GB x32 DDR3 RAM
57X9101	Cartão de memória flash de 256 MB
57X9110	Placa de fonte chinês tradicional
57X9112	Placa de fonte chinês tradicional
57X9114	Placa de Fonte coreana
57X9115	Placa de Fonte japonesa

#### **P/N** **Soluções para aplicações**

40C9201	Placa para IPDS
40C9200	Placa de formulários e códigos de barras
40C9202	Placa para Emulação PRESCRIBE
57X0085	Elemento seguro da Lexmark

#### **P/N** **Conectividade**

27X0309	Servidor de impressão sem fio MarkNet N8360 plus NFC
27X0142	Servidor de impressão Fiber Ethernet Lexmark MarkNet™ N8230
1021231	Cabo Paralelo (10')
1021294	Cabo USB (2 Metros)
14F0100	Placa de Interface Serial RS-232C
14F0000	Placa de Interface Paralela 1284-B
27X0225	Servidor de impressão sem fio MarkNet N8350 802.11b/g/n

#### **P/N** **Peças de serviço**

41X1593	Image Transfer Kit
---------	--------------------

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CAMTECA NACIONAL DE HABILITACAO

PE

NOME  
EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
8697796 SDS PE

CPF  
086.217.094-06

DATA NASCIMENTO  
25/11/1990

FILIAÇÃO  
MANOEL GOMES DA CUNHA  
MORAES NETO  
ROBERTA TEREZA DE OLIV  
EIRA CABRAL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
04611398417

VALIDADE  
13/09/2031

1ª HABILITAÇÃO  
07/04/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO  
13/09/2021

ASSINATURA DO EMISSOR  
Roberto Carlos Moreira Fontelles  
Diretor Presidente  
68968556351  
PE107253283

PERNAMBUCO

DENATRAN - CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2236959268

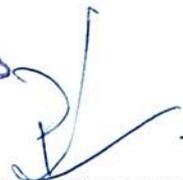
PROIBIDO PLASTIFICAR  
2236959268

São Paulo, 02 de dezembro de 2021.

## PROCURAÇÃO

Por esse instrumento particular, a Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda., estabelecida Rua Tamoios, 246 – Jd. Aeroporto, capital do estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 64.799.539/0001-35, nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. Emmanuel de Oliveira Moraes**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG Nº: 8697796 SDS-PE e CPF Nº: 086.217.094-06, ao qual confere poderes especiais e específicos para representar a outorgante perante órgãos e repartições públicas, podendo isoladamente, comparecer em reuniões de licitantes, inclusive naquelas não previstas por edital, seja em que fase for do processo licitatório, participar e praticar todos os atos necessários podendo assinar propostas e contratos, assinar atas, prestar esclarecimentos, declarar, requerer, contestar, impugnar, formular lances verbais, negociar preços, enfim, praticar todos os atos, inclusive renunciar a direitos e prerrogativas, incluindo recursos administrativos, firmando todos os documentos que se fizerem necessários, por mais especiais que sejam, tudo para o fiel e cabalmente cumprimento do presente mandato.

O presente instrumento de mandato é valido até 31 de dezembro de 2022.



Paulo Sergio Cardoso Schimenes  
RG nº 16.838.547-8 SSP/SP  
CPF nº 070.247.498-30  
Sócio Administrador



Eliseu Schimenes Junior  
RG nº 4.679.171-1 SSP/SP  
CPF nº 439.201.798-20  
Sócio Administrador

10º CARTÓRIO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Maria Paula Pachi Monteiro da Silva - Tabeliã  
Rua Pedro de Toledo, 214 - Vila Clementino CEP: 04039-030 - Fone: 5904-9330

**Reconheco por semelhança as firmas de:**

**PAULO SERGIO CARDOZO SCHIMENES, ELISEU SCHIMENES.  
JUNIOR**.....

Sao Paulo, 16 de Dezembro de 2021

Em Test \_\_\_\_\_ da Verdade

065- JORGE HENRIQUE MASSARO - ESCRIVENTE

Valor Por Assinatura R\$20,70 - Selo: 1033AB0620903 a 1033AB062090

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS



À  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**

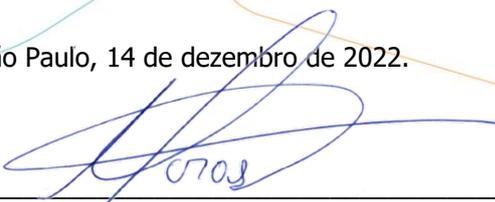
**Pregão Eletrônico SRP nº 21/2022**  
**IRP Nº 11/2022**  
**Processo Administrativo n.º 23111.042210/2021-43**  
**Sistema Comprasnet. UASG: 154048.**

### DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Empresa **Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF nº 64.799.539/0001-35, situada em São Paulo / SP na Rua Tamoios, 246, Jardim Aeroporto, CEP 04630-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Emmanuel de Oliveira Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 8.697.796 SDS/PE e do CPF 086.217.094-09, **DECLARO**, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2022, instaurado pelo Processo de nº 23111.042210/2021-43, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, do Decreto nº 7.746, de 5 junho de 2012, do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, bem como do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, de agosto de 2021, e dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no Termo de Referência, Edital e na Portaria SGD/ME nº 844, de 14 de fevereiro de 2022. Além disso, também estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA.

São Paulo, 14 de dezembro de 2022.



---

**Emmanuel de Oliveira Moraes**

Executivo N/NE - Governo

RG: 8.697.796 SDS/PE

CPF: 086.217.094-09

Fone: (81) 99106-0705

E-mail: [emmanuel.moraes@tecnoset.com.br](mailto:emmanuel.moraes@tecnoset.com.br)

**Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda**  
**CNPJ: 64.799.539/0001-35**

**A****UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ****Edital de Licitação Nº 21/2022****Processo Administrativo nº 23111.042210/2021-43****DECLARAÇÃO**

A LEXMARK INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.767.378/0001-15, sediada a Avenida Doutor Antônio João Abdalla, n 260 – Parte 1, Galpão 200, Setor Lexmark – Município de Cajamar, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 00.767.378/0001-15 e filial estabelecida à Rua do Rócio, 430 – 4º andar – Vila Olímpia – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ nº 00.767.378/0002-04, fabricante das impressoras e multifuncionais ofertadas para o presente certame, vem por intermédio de seus representantes legais ao final identificados declarar para os devidos fins, sua responsabilidade em relação à destinação ambiental de todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, peças e materiais substituídos nos equipamentos, em conformidade com os preceitos e a legislação ambiental Lei nº 12.305/2010.

Declara ainda, que tal programa é executado da seguinte maneira:

- Programa Lexmark Ambiental tem por finalidade conscientizar nossos clientes dos impactos ambientais que um cartucho de impressora pode causar no planeta, caso seja simplesmente descartado no lixo comum.
- A correta disposição final dos resíduos dos cartuchos Lexmark representa a segurança de nossos clientes em relação à sua responsabilidade ambiental. Para isto, a Lexmark mantém parceria com a SINCTRONICS, uma das mais conceituadas empresas em gerenciamento de resíduos e manufatura reversa, certificada pela ISO 14001, pioneira no desenvolvimento da moderna tecnologia de descaracterização de produtos.
- A Lexmark disponibiliza através do endereço eletrônico Planeta Lexmark ([www.planetalexmark.com](http://www.planetalexmark.com)), todas as instruções para que seja efetuado gratuitamente, em qualquer lugar do Brasil, o recolhimento do cartucho vazio e se encarrega de prover o descarte ambientalmente correto.
- O recolhimento de produtos usados, também contribui para combater o comércio paralelo de cartuchos vazios, que poderiam posteriormente serem destinados à falsificação.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

---

**A**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**Edital de Licitação Nº 21/2022**  
**Processo Administrativo nº 23111.042210/2021-43**

**DECLARAÇÃO**

A LEXMARK INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.767.378/0001-15, sediada a Avenida Doutor Antônio João Abdalla, n 260 – Parte 1, Galpão 200, Setor Lexmark – Município de Cajamar, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 00.767.378/0001-15 e filial estabelecida à Rua do Rócio, 430 – 4º andar – Vila Olímpia – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ nº 00.767.378/0002-04, fabricante das impressoras e multifuncionais ofertadas para o presente certame, vem por intermédio de seus representantes legais ao final identificados declarar para os devidos fins, que a empresa Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda., com sede à Rua Tamoios, nº 246, Município e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 64.799.539/0001-35, é um distribuidor autorizado, dedicado à venda de Suprimentos e Equipamentos Originais, credenciado pela Lexmark, estando apto a comercializar toda linha de produtos Lexmark em todo o território Nacional.

A Lexmark declara ainda, que os equipamentos cujos modelos M3250de, XM3250, XM5370, MX931adse, CX735adhe e CS921de são novos, não remanufaturados/recondicionados, sem uso anterior, estão em linha de fabricação, e estão acompanhadas dos todos os acessórios/opcionais e softwares para pleno atendimento dos requisitos desse edital e seus anexos, tais como OCR Accuread, HD e Bandeja Adicional para atender todas as especificações técnicas exigidas no edital conforme requisitos técnicos descritos no termo de referência, os quais estão também apresentados abaixo, além de peças ofertadas pela Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda., serem originais de nossa fabricação.

Declara também que os equipamentos estão cobertos por garantia on site e atendem as normas internacionais de segurança a saúde da IEC (international Electrotechnical Commision) reconhecidas para aplicação no Brasil pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Especificações técnicas extraídas do termo de referência, as quais são plenamente atendidas pelos produtos ofertados:

Tipo I: Impressora Monocromática (A4) - 40ppm <b>LEXMARK M3250de</b>	
ESPECIFICAÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS
Tecnologia de impressão	Impressão monocromática com tecnologia eletrofotográfica a seco(laser, LED ou equivalente)
Velocidade de Impressão	Mínimo de 40 páginas por minuto
Tipos de papel suportados	A4, Ofício e Carta
Gramatura de papel suportado	Mínimo de 75 g/m <sup>2</sup>
Capacidade de Alimentação de Papel	500 folhas
Resolução de Impressão	mínimo de 1200x1200 dpi
Protocolo de rede	TCP/IP e SNMP
Conectividade	USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000
Volume de Páginas Mensal	Mínimo de 40.000 Páginas

**Lexmark International do Brasil**

Modo de Impressão	Simplex e Duplex Automático (só frente e frente e verso automático)
Compatibilidade de S.O	Windows e Linux
Recurso de retenção de impressão	Serão aceitos equipamentos com a função de impressão retida através de memória física, com o recurso de impressão segura/confidencial local (sem necessidade de envio para pool no servidor)
Visor	Em português

**Tipo II: Multifuncional Monocromática (A4) - 45ppm**  
**LEXMARK XM3250 + AccuRead**

ESPECIFICAÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS
Tecnologia de impressão	Impressão monocromática com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente), copiadora monocromática e digitalização policromática
Velocidade de Impressão	No mínimo 45 cópias/páginas por minuto
Armazenamento Interno	de no mínimo 320gb
Tipos de papel suportados	A4, Ofício e Carta
Gramatura de papel suportado	Mínimo de 75 g/m <sup>2</sup>
Capacidade de Alimentação de Papel	500 folhas
Capacidade de Saída de Papel	200 folhas
Resolução de Impressão	mínimo de 1200x1200 dpi
Digitalização / Cópia	Digitalizar e copiar documentos nos formatos A4, Carta e Ofício, tanto a partir do vidro de exposição quanto do alimentador automático de documentos – ADF duplex automático.
Função Digitalização / Cópia	Texto, Foto, Texto Foto
Modo de impressão	Simplex e Duplex Automático (só frente e frente e verso automático)
Alimentador de Originais	Automático
Protocolo de rede	TCP/IP e SNMP
Conectividade	USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000
Volume de Páginas Mensal	Mínimo de 40.000 páginas por mês
Compatibilidade de S.O	Windows e Linux
Recurso de retenção de impressão	Serão aceitos equipamentos com a função de impressão retida através de memória física, com o recurso de impressão segura/confidencial local (sem necessidade de envio para pool no servidor)
Formato de arquivo gerado pela digitalização	Os arquivos gerados pela digitalização, devem ser coloridos e no formato <i>Portable Document Format</i> (PDF/A), pesquisável textualmente
OCR	Aplicativo OCR ( <i>Optical Character Recognition</i> ) em língua portuguesa, incluindo a licença de uso ou versão OEM, e resultando em arquivo PDF/A pesquisável. Tal funcionalidade pode estar embarcada no equipamento ou em servidor de rede
Armazenamento de arquivo gerado pela digitalização	Após a digitalização, o arquivo digitalizado deverá ser encaminhado via caminho de rede (SMB) ou via servidor FTP
Visor	Em português, <i>touch screen</i>

## Tipo III: Multifuncional Monocromática A4 – 60ppm

**LEXMARK XM5370**

ESPECIFICAÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS
Tecnologia de impressão	Impressão monocromática com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente), copiadora monocromática e digitalização policromática
Velocidade de Impressão	No mínimo 60 cópias/páginas por minuto
Armazenamento Interno	Mínimo 320gb
Tipos de papel suportados	A4, Ofício e Carta
Gramatura de papel suportado	Mínimo de 75 g/m <sup>2</sup>
Capacidade de Alimentação de Papel	500 folhas
Capacidade de Saída de Papel	200 folhas
Resolução de Impressão	mínimo de 1200x1200 dpi
Digitalização / Cópia	Digitalizar e copiar documentos nos formatos A4, Carta e Ofício, tanto a partir do vidro de exposição quanto do alimentador automático de documentos – ADF duplex automático.
Função Digitalização / Cópia	Texto, Foto, Texto Foto
Modo de impressão	Simplex e Duplex Automático (só frente e frente e verso automático)
Alimentador de Originais	Automático
Protocolo de rede	TCP/IP e SNMP
Conectividade	USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000
Volume de Páginas Mensal	Mínimo de 40.000 páginas por mês
Compatibilidade de S.O	Windows e Linux
Recurso de retenção de impressão	Serão aceitos equipamentos com a função de impressão retida através de memória física, com o recurso de impressão segura/confidencial local (sem necessidade de envio para pool no servidor)
Formato de arquivo gerado pela digitalização	Os arquivos gerados pela digitalização, devem ser coloridos e no formato <i>Portable Document Format (PDF/A)</i> , pesquisável textualmente
OCR	Aplicativo OCR ( <i>Optical Character Recognition</i> ) em língua portuguesa, incluindo a licença de uso ou versão OEM, e resultando em arquivo PDF/A pesquisável. Tal funcionalidade pode estar embarcada no equipamento ou em servidor de rede
Armazenamento de arquivo gerado pela digitalização	Após a digitalização, o arquivo digitalizado deverá ser encaminhado via caminho de rede (SMB) ou via servidor FTP
Visor	Em português, touch screen

## Tipo IV: Multifuncional Monocromática (A3) - 30ppm

**LEXMARK MX931adse + Bandeja adicional + HD**

ESPECIFICAÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS
----------------	--------------------

Tecnologia de Impressão	Impressão monocromática com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente), copiadora monocromática e digitalização policromática
Velocidade de Impressão	No Mínimo 30 cópias/páginas por minuto (ppm) em A4 ou carta
Armazenamento Interno	Mínimo 160gb
Tipos de papel suportados	A3, A4, Ofício e Carta
Gramatura do Papel	Até 160 g/m <sup>2</sup>
Capacidade de Alimentação de Papel	1000 folhas
Capacidade de Saída de Papel	250 folhas
Resolução de impressão	mínimo de 1200x1200 dpi
Função Digitalização / Cópia	Texto, Foto, Texto Foto
Digitalização / Cópia	A3, A4, A5, A6, Letter, Ofício
Modo de impressão	Simplex e Duplex Automático (só frente e frente e verso automático)
Alimentador de Originais	Automático
Protocolo de rede	TCP/IP e SNMP
Conectividade	USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000
Volume de Páginas Mensal	Mínimo de 40.000 páginas por mês
Compatibilidade de S.O	Windows e Linux
Recurso de retenção de impressão	Serão aceitos equipamentos com a função de impressão retida através de memória física, com o recurso de impressão segura/confidencial local (sem necessidade de envio para pool no servidor)
Formato de arquivo gerado pela digitalização	Os arquivos gerados pela digitalização, devem ser coloridos e no formato <i>Portable Document Format</i> (PDF/A), pesquisável textualmente
OCR	Aplicativo OCR ( <i>Optical Character Recognition</i> ) em língua portuguesa, incluindo a licença de uso ou versão OEM, e resultando em arquivo PDF/A pesquisável. Tal funcionalidade pode estar embarcada no equipamento ou em servidor de rede
Armazenamento de arquivo gerado pela digitalização	Após a digitalização, o arquivo digitalizado deverá ser encaminhado via caminho de rede (SMB) ou via servidor FTP
Visor	Em português, <i>touch screen</i>

## Tipo V: Multifuncional Policromática (A4) - 30ppm

**LEXMARK CX735adhe**

ESPECIFICAÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS
Tecnologia de Impressão	Impressão monocromática e policromática com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente), copiadora monocromática e policromática e digitalização policromática
Velocidade de Impressão	No mínimo 30 páginas por minuto colorida e 30 páginas por minuto, monocromático em A4 ou carta
Armazenamento Interno	120Gb
Tipos de papel suportados	A4, Ofício e Carta
Gramatura do Papel	Até 160 g/m <sup>2</sup>
Capacidade de Alimentação de Papel	250 folhas
Capacidade de Saída de Papel	150 folhas
Resolução de impressão	mínimo de 1200x1200 dpi
Função Digitalização / Cópia	Texto, Foto, Texto Foto

**Lexmark International do Brasil**

Digitalização / Cópia	Digitalizar e copiar documentos nos formatos A4, Carta e Ofício, tanto a partir do vidro de exposição quanto do alimentador automático de documentos – ADF duplex automático
Modo de impressão	Simplex e Duplex Automático (só frente e frente e verso automático)
Alimentador de Originais	A4, Ofício e Carta
Protocolo de rede	TCP/IP e SNMP
Conectividade	USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000
Volume de Páginas Mensal	75.000 páginas por mês
Compatibilidade de S.O	Windows e Linux
Recurso de retenção de impressão	Serão aceitos equipamentos com a função de impressão retida através de memória física, com o recurso de impressão segura/confidencial local (sem necessidade de envio para pool no servidor)
Formato de arquivo gerado pela digitalização	Os arquivos gerados pela digitalização, devem ser coloridos e no formato <i>Portable Document Format</i> (PDF/A), pesquisável textualmente
OCR	Aplicativo OCR ( <i>Optical Character Recognition</i> ) em língua portuguesa, incluindo a licença de uso ou versão OEM, e resultando em arquivo PDF/A pesquisável. Tal funcionalidade pode estar embarcada no equipamento ou em servidor de rede
Armazenamento de arquivo gerado pela digitalização	Após a digitalização, o arquivo digitalizado deverá ser encaminhado via caminho de rede (SMB) ou via servidor FTP
Visor	Em português, <i>touch screen</i>

## Tipo VI: Impressora Policromática (A3) - 30ppm

**LEXMARK CS921de**

ESPECIFICAÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS
Tecnologia de Impressão	Impressão monocromática e policromática com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente)
Velocidade de Impressão	30 ppm monocromática e no mínimo 30 ppm colorida em A4 ou carta
Tipos de papel suportados	A3, A4, Carta e Ofício
Gramatura de papel suportado	Até 230 g/m <sup>2</sup>
Capacidade de Alimentação de Papel	Mínimo 500 folhas
Resolução de Impressão	mínimo de 1200x1200 dpi
Protocolo de rede	TCP/IP e SNMP
Conectividade	USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000
Volume de Páginas Mensal	75.000 páginas por mês
Modo de impressão	Simplex e Duplex Automático (só frente e frente e verso automático)
Compatibilidade de S.O	Windows e Linux
Recurso de retenção de impressão	Serão aceitos equipamentos com a função de impressão retida através de memória física, com o recurso de impressão segura/confidencial local (sem necessidade de envio para pool no servidor)
Visor	Em português

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

---

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

**A**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**Edital de Licitação Nº 21/2022**  
**Processo Administrativo nº 23111.042210/2021-43**

**DECLARAÇÃO**

A LEXMARK INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.767.378/0001-15, sediada a Avenida Doutor Antônio João Abdalla, n 260 – Parte 1, Galpão 200, Setor Lexmark – Município de Cajamar, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 00.767.378/0001-15 e filial estabelecida à Rua do Rócio, 430 – 4º andar – Vila Olímpia – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ nº 00.767.378/0002-04, fabricante das impressoras e multifuncionais ofertadas para o presente certame, vem por intermédio de seus representantes legais ao final identificados declarar para os devidos fins, que os equipamentos ofertados pela Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda., possuem soluções nativas de digitalização, possibilitando atender às atuais políticas de sustentabilidade adotadas pelas Instituições Públicas de todo o país, as quais visam a redução gradativa do consumo de papel, promovendo a desmaterialização de processos e a tramitação da informação por meio eletrônico. Além disso as soluções de digitalizações dos equipamentos atendem na integra todos os requisitos de digitalização e fluxo de documentos, estabelecido no edital e seus anexos.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

---

# ECOTONER



**Economize toner  
e cause uma boa  
impressão!**

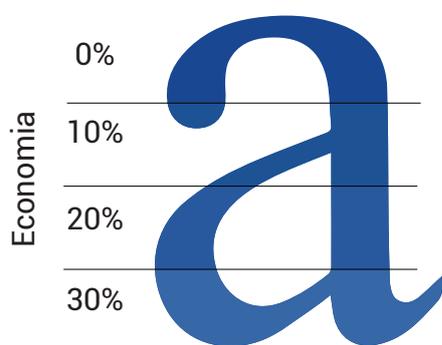
Anna Laura Lorenzi Carvalho  
Desenvolvedora na NDD

UM PRODUTO



# A solução perfeita para economia e rentabilidade!

Economia inteligente para provedores de outsourcing de impressão de até **20%**, sem perda na qualidade dos documentos.



## ECOTONER

O Ecotoner atua no esmaecimento da impressão em até 60%, sem impactar nas características do documento.

A única solução focada em provedores de outsourcing de impressão!



Visível e gerenciável exclusivamente pelo provedor.



Construído para funcionar independentemente da marca da impressora.



Funciona para qualquer tipo de fonte/imagem.



Configuração facilitada, possibilitando gerenciar remotamente um grande número de equipamentos.



Flexível e adaptável aos ambientes conforme a necessidade.



Saving de até 60% para todos os tipos de cartuchos.

noddprint

NDD PRINT 360

Mais controle,  
segurança e  
mobilidade  
para impressões  
corporativas



nodd.tech

# A melhor performance para os ambientes de impressão corporativos.

O NDD Print 360 é uma solução completa para a gestão e o controle de impressões. Com ele, seu cliente monitora e otimiza processos de maneira simplificada e dinâmica.

## Adaptável aos mais complexos e robustos ambientes

Indústria

Varejo

Logística

Governo

Serviços  
Financeiros



### Sistema em nuvem

Economize com serviços e infraestrutura utilizando uma solução que segue padrões globais de segurança de informação e armazenamento de dados.



### Multi fabricantes

Além de todas as funcionalidades, a solução conta com diferenciais exclusivos para cada fabricante.



### Vantagens

- Monitora impressoras Rede e até mesmo USB;
- Sem limitação de usuários, impressoras, computadores ou volumetria impressa;
- Facilmente integrável a diversos ERP's do mercado;
- E muito mais.

# Releaser

## Liberação segura e mobilidade de impressão

Uma nuvem privada que centraliza e retém os documentos, possibilitando a segurança das impressões de todo o ambiente do cliente.



### Autenticação flexível

O cliente escolhe a forma de autenticação: aproximação de crachá, usuário e senha do NDD Print 360, usuário e senha do AD, PIN ou PIN + IN seguro ou biometria.



### Impressão dinâmica

Basta enviar um e-mail ao Releaser com o anexo que se deseja imprimir e ele fará a retenção. Na falta do anexo, o corpo do e-mail é retido. Além disso, é possível imprimir documentos em diferentes filiais, sedes ou sites das corporações.



### Segurança

A impressão acontece apenas mediante a autenticação pessoal de cada usuário.



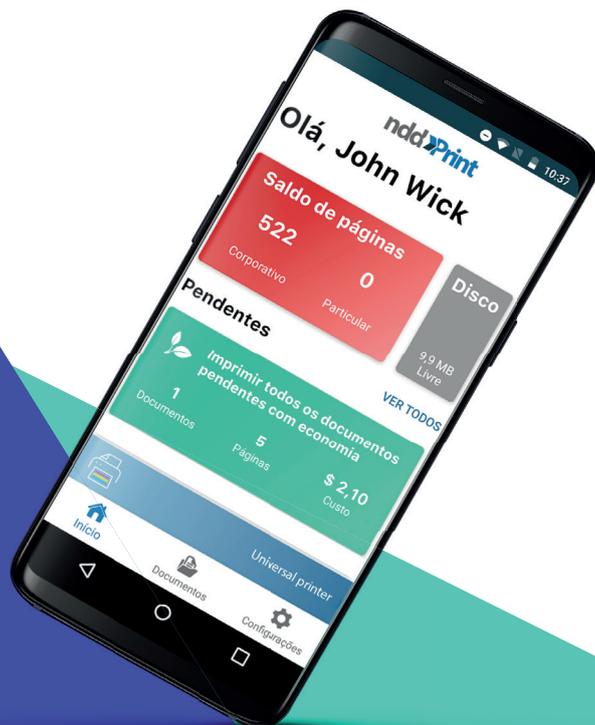
### Temporalidade

Impressões antigas que ainda estão retidas podem ser removidas automaticamente.

## NDD Print 360 mobile

### Imprima de qualquer lugar.

Garanta ainda mais controle e mobilidade aos seus clientes com o aplicativo, permitindo a impressão de qualquer lugar, a consulta de saldos de cotas, o histórico de consumo e muito mais.



# Accounting

## Contabilização e gestão dos custos de impressão

Permite fazer o registro e a atribuição dos custos com impressões para rateio e melhor visibilidade. É possível, ainda, realizar o acompanhamento do impacto ambiental das impressões.



### Adaptável

Dos mais simples e centralizados, aos mais robustos ambientes de impressão, o Accounting é adaptável à realidade do seu cliente.



### Dados exatos

A contabilização dos dados é feita via rede, por spool, ou de forma embarcada, o que garante assertividade nas informações capturadas.



### Impressões apropriadas

A impressão é apropriada a um projeto, cliente ou conta, podendo ser definida sua finalidade: se é corporativa ou particular.



### Serverless

A contabilização pode ser feita sem um servidor de aplicação e/ou impressão.



### Divisão de custos

Por usuários e contas, ou centros de custo, para posterior cobrança ou controle.

O nddPrint 360 apresenta a visibilidade do uso dos recursos de impressão e todos seus aspectos.

#### Relatórios:

- Exportação de dados;
- Gráficos;
- Separados por contas, usuários e impressoras;
- E outros personalizáveis.



## Cotas de impressão

Tornam os usuários mais conscientes, fazendo com que questionem a necessidade de imprimir os documentos, estabelecendo limites para seus gastos de maneira racional e adequada.

- Cotas de bloqueio
- Cotas informativas
- Cotas compartilhadas entre departamentos/contas

As cotas podem ser atribuídas por página, cor ou valor. Além disso, são disponibilizados relatórios e extratos dos usuários, mostrando o que – e como – foi utilizado.



# Chargeback

## Alocação correta de custos

Permite aos usuários atribuir os custos com documentos a projetos, processos ou contas. Ele pode ser utilizado para contabilizar as impressões à finalidade selecionada, podendo visualizar – e filtrar – as informações em relatórios, posteriormente.

# Policy

## Aplicação de políticas e regras para administração de usuários

Fornecer meios para que seus clientes otimizem e melhor controlem seus recursos de impressão.



### Criação de regras e políticas personalizáveis para:

- Conscientizar os usuários a utilizar o modo econômico das impressoras;
- Converter automaticamente as impressões para mono ou duplex;
- Restringir determinadas impressões;
- Notificar ao imprimir;
- Limitar as opções que o usuário pode ver na multifuncional  
Se apenas impressão, ou impressão, cópia e scan.

## + de 300 combinações possíveis de políticas.

Não é necessário ter um servidor de impressão para que as políticas sejam estabelecidas.



## Economia e facilidade

“A NDD nos impulsiona nos negócios ao centralizar todo o processo de monitoramento e contabilização em seus servidores. O fato dela nos oferecer o serviço na nuvem traz facilidades e diminui os custos de operação e de produção dentro de todos os nossos clientes.”

Kiara Canto

Diretora de Soluções Digitais da Alldora América Latina

# Audit

## Saiba o que seus usuários estão imprimindo

O Audit é parte das soluções do NDD Print 360 para a gestão de parques de impressão, possibilitando o armazenamento da cópia de cada documento feito no ambiente do cliente, permitindo a posterior consulta do que foi impresso.



### Benefícios:

- Visibilidade
- Integridade da operação
- Economia
- Melhores resultados





# Soluções inteligentes

para transformar  
dados em negócios.

Presente em mais de 20 países, a NDD é referência no desenvolvimento de soluções para gestão e controle de ambientes de impressão e documentos fiscais eletrônicos.



# nddprint

Solicite uma demonstração em:  
[ndd.tech/ndd-print/demonstracao](http://ndd.tech/ndd-print/demonstracao)

Um produto 



nddprint

NDD PRINT MPS

# O sistema realmente completo de gerenciamento de parques de impressão

The screenshot displays the NDD Print MPS software interface. The top navigation bar includes 'Resumo', 'Empresas', 'Impressoras', 'Suprimentos', 'Estoques', 'Eventos', 'Gerência', and 'Ajuda'. The main content area shows a table with columns for 'Departamento', 'Impressora', 'Tipo', 'Cor', 'Carga Atual', 'Serial', and 'PartNumber'. The table lists various printer models and their current toner levels for different colors (Cyan, Black, Yellow, Magenta). A sidebar on the left contains navigation options like 'Fluxo de Reposição', 'Alertas', 'Demandas', and 'Suprimentos'.

Departamento	Impressora	Tipo	Cor	Carga Atual	Serial	PartNumber	
Sem Departamento	MX-2600N - Kb (toner e photo)	100 a 20, -3, 0 - 2 (Sharp I	Toner	Cyan	40%	StatusShow25B0	MX3107BA
Sem Departamento	MX-2600N - Kb (toner e photo)	100 a 20, -3, 0 - 2 (Sharp I	Toner	Black	20%	StatusShow25A0	MX3107BA
Sem Departamento	MX-2600N - Kb (toner e photo)	100 a 20, -3, 0 - 2 (Sharp I	Drum/Photoconductor	Black	20%	StatusShow25E0	MX-3107BA
Sem Departamento	MX-2600N - Kb (toner e photo)	100 a 20, -3, 0 - 2 (Sharp I	Drum/Photoconductor	Cyan	20%	StatusShow25F0	MX-3107BA
Sem Departamento	MX-2600N - Kb (toner e photo)	100 a 20, -3, 0 - 2 (Sharp I	Drum/Photoconductor	Magenta	20%	StatusShow25G0	MX-3107BA
Sem Departamento	MX-2600N - Kb (toner e photo)	100 a 20, -3, 0 - 2 (Sharp I	Drum/Photoconductor	Yellow	20%	StatusShow25H0	MX-3107BA
Sem Departamento	MX-2600N - Kb (toner e photo)	100 a 20, -3, 0 - 3 (Sharp I	Toner	Yellow	20%	StatusShow25D0	MX257E1
Sem Departamento	MX-2600N - Kb (toner e photo)	100 a 20, -3, 0 - 3 (Sharp I	Toner	Cyan	40%	StatusShow25B0	MX260YH
Sem Departamento	MX-2600N - Kb (toner e photo)	100 a 20, -3, 0 - 3 (Sharp I	Toner	Magenta	80%	StatusShow25C0	MX260MGT
Sem Departamento	MX-2600N - Kb (toner e photo)	100 a 20, -3, 0 - 3 (Sharp I	Toner	Black	20%	StatusShow25A0	MX3107BA
Sem Departamento	MX-2600N - Kb (toner e photo)	100 a 20, -3, 0 - 3 (Sharp I	Drum/Photoconductor	Black	20%	StatusShow25E0	MX-3107BA
Sem Departamento	MX-2600N - Kb (toner e photo)	100 a 20, -3, 0 - 3 (Sharp I	Drum/Photoconductor	Cyan	20%	StatusShow25F0	MX-3107BA
Sem Departamento	MX-2600N - Kb (toner e photo)	100 a 20, -3, 0 - 3 (Sharp I	Drum/Photoconductor	Yellow	20%	StatusShow25H0	MX-3107BA
Sem Departamento	Alido MP 171 - kb	100 a 20, -3, 0 - 8 (Ricoh Alido MP 171)	Toner	Black	20%	abc0085A0	885531
Sem Departamento	no toner black USB001 - 1 (Lexmark CSS10de) (noTonerBla		Toner	Black	95%		70C8X00
Sem Departamento	no toner black USB001 - 1 (Lexmark CSS10de) (noTonerBla		Toner	Cyan	55%		70C8X00
Sem Departamento	no toner black USB001 - 1 (Lexmark CSS10de) (noTonerBla		Toner	Magenta	55%		70C8X00
Sem Departamento	no toner black USB001 - 1 (Lexmark CSS10de) (noTonerBla		Toner	Yellow	55%		70C8X00
Sem Departamento	no toner black USB001 - 1 (Lexmark CSS10de) (noTonerBla		Drum/Photoconductor	NoApply	75%		LexDrum
Sem Departamento	no toner black USB001 - 1 (Lexmark CSS10de) (noTonerBla		Fuser	NoApply	75%	noTonerBlack1SF2	LexFuser
Sem Departamento	no toner black USB001 - 1 (Lexmark CSS10de) (noTonerBla		Waste Toner	NoApply	75%	noTonerBlack1SG2	LexWaste
Sem Departamento	no toner black USB001 - 1 (Lexmark CSS10de) (noTonerBla		Toner	Magenta	55%		70C8X00
Sem Departamento	no toner black USB001 - 1 (Lexmark CSS10de) (noTonerBla		Toner	Yellow	55%		70C8X00
Sem Departamento	no toner black USB001 - 1 (Lexmark CSS10de) (noTonerBla		Drum/Photoconductor	NoApply	75%		70C8X00
Sem Departamento	no toner black USB001 - 1 (Lexmark CSS10de) (noTonerBla		Fuser	NoApply	75%	noTonerBlack1SF2	LexDrum
Sem Departamento	no toner black USB001 - 1 (Lexmark CSS10de) (noTonerBla		Waste Toner	NoApply	75%	noTonerBlack1SG2	LexWaste

ndd

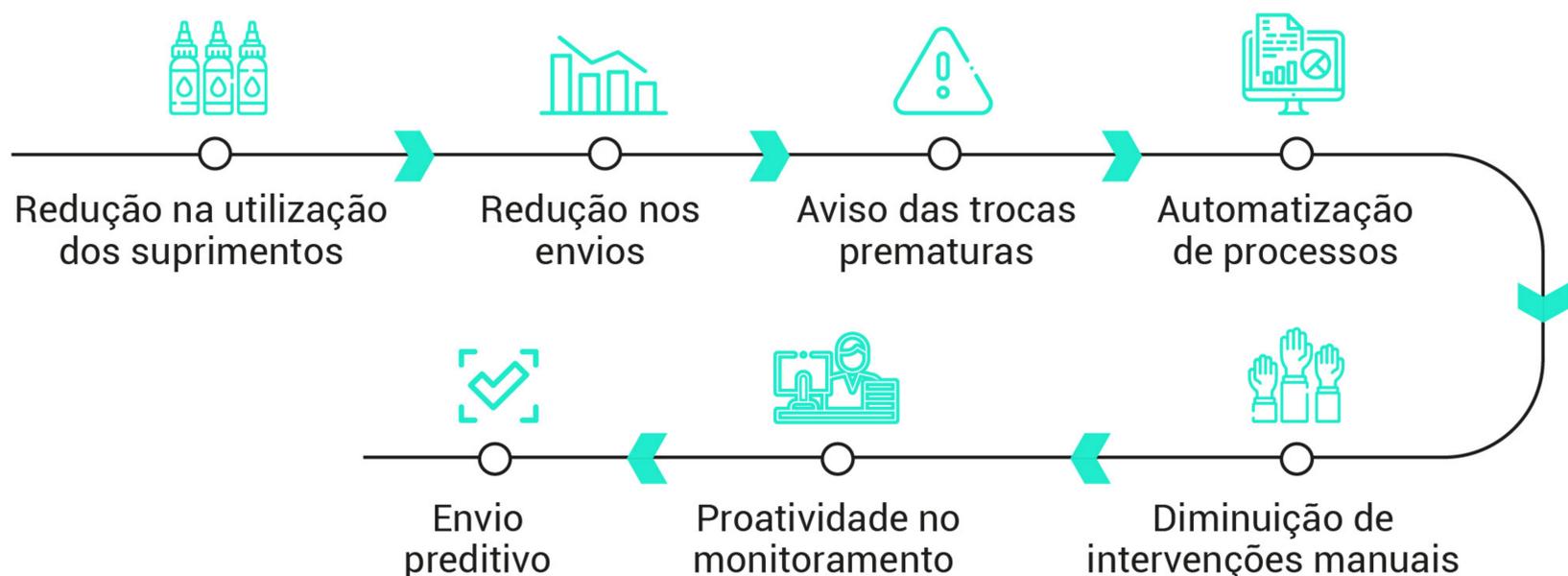
ndd.tech

# Tenha em mãos o controle e a visibilidade de todo seu ecossistema de impressão.

O NDD Print MPS é um sistema em nuvem que garante a gestão de todos seus equipamentos de impressão, com monitoramento e controle de fluxos de dispositivos, suprimentos, eventos, estoque e logística dos seus clientes.

## Resultados Garantidos

Ele antecipa soluções de forma assertiva, pois **utiliza o comportamento das próprias impressoras para identificar quando os suprimentos precisam ser reabastecidos**, além de identificar, proativamente, eventuais problemas no funcionamento dos equipamentos.



- Otimize seus processos logísticos e operacionais;
- Aumente a rentabilidade dos seus contratos;
- Além de rede, sistema é compatível com dispositivos USB.



## Redução de estoques

“Nós mantínhamos um estoque de suprimentos para atender aos projetos e hoje não é mais preciso. Eu posso manter um estoque para um mês que, com o nddPrint MPS, eu consigo controlar e sei quando ele vai acabar.”

Cristina Ribeiro  
Gerente Comercial do Grupo CPA

# Suprimentos

Administre a cadeia interna de suprimentos das suas operações

O módulo prevê o término do suprimento com precisão, baseando-se no comportamento das impressoras e uma série de métricas.



## Maior controle = maior economia

Economize tempo e dinheiro, envie os suprimentos todos de uma vez e envie apenas os suprimentos necessários, evitando imobilização de estoque.



## Otimize o planejamento de reposições

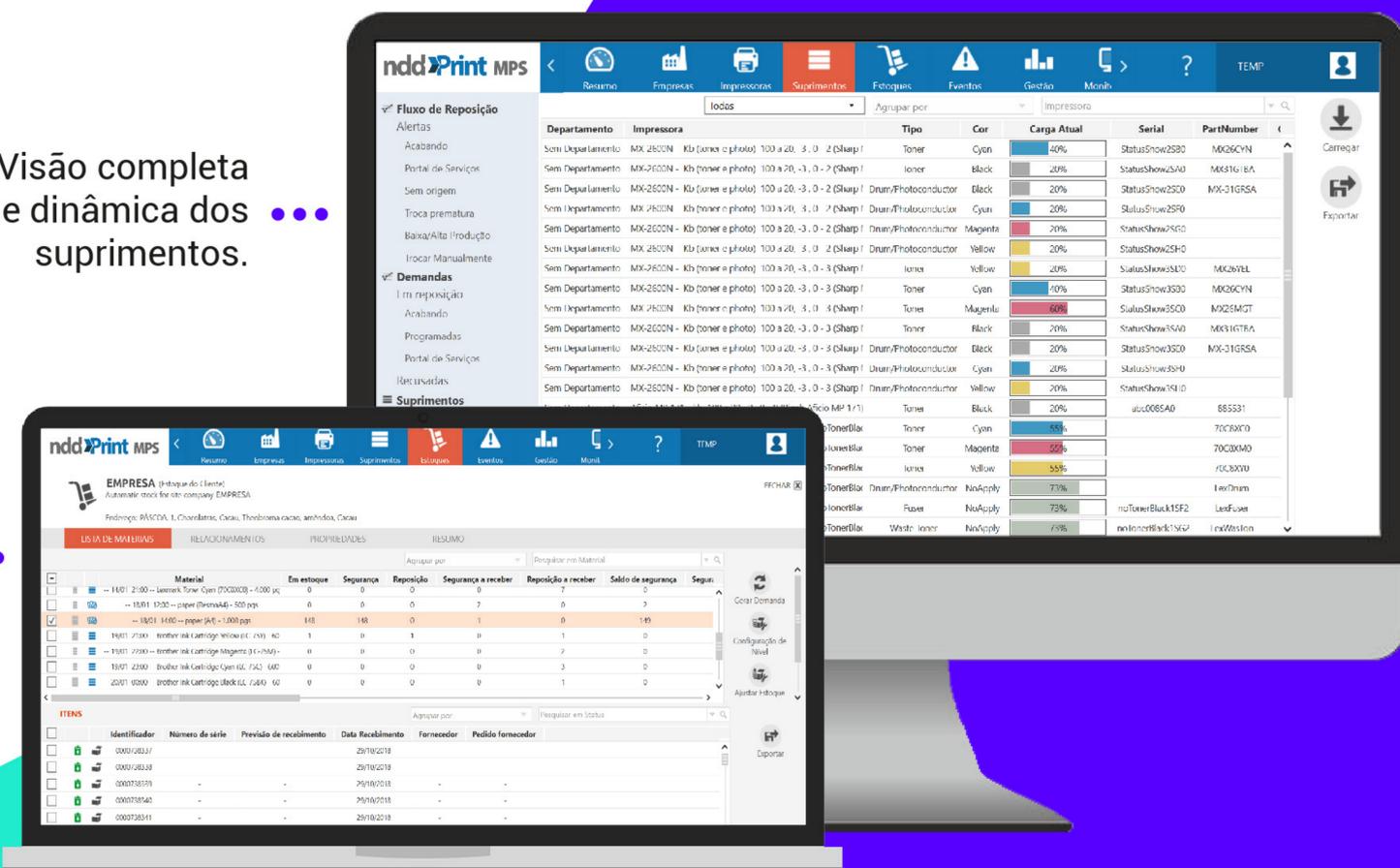
O NDD Print MPS prevê suas necessidades de reposição de forma precisa com base nos indicadores das impressoras: com isso, programe pedidos e a entrega de suprimentos.

Sistema baseia-se na média de cobertura, volume de impressões diário, tempo de entrega do suprimento e perfil de cada equipamento.

O NDD Print MPS identifica ainda todas as trocas prematuras, ajudando a evitar desperdícios de materiais.

Visão completa e dinâmica dos suprimentos.

Tenha visibilidade dos seus estoques em posse dos clientes.



# Fechamento

## Contadores e suporte ao fechamento

Gerenciamento dos itens em um único lugar, com facilidades agregadas para otimizar os processos de gestão.



### De maneira simples e arrojada, faça a gestão dos seus contratos de outsourcing:

- Rotinas para otimizar e auxiliar no seu fechamento;
- Controle da entrada e da movimentação de ativos;
- Coleta dos contadores da produção;
- Garanta a confiabilidade dos dados através de alertas.

### Monitore os contadores de diferentes formas:

- Através da rede
- De forma embarcada
- De equipamentos USB



### Monitoramento de alertas

- Assegure o monitoramento do seu parque de impressão, detectando a ausência de contadores ou status de suprimentos;
- Observe a movimentação de equipamentos;
- Garanta a utilização total dos suprimentos identificando trocas prematuras.





## Alertas que facilitam a gestão

Alertas automáticos em diferentes áreas do sistema: impressão, equipamentos, contratos, suprimentos e contadores.



## Organização dos fluxos de trabalho

Classifique e organize os alertas emitidos, priorizando, através dos níveis de criticidade, os incidentes a serem tratados.



## Integração com HelpDesk

Acompanhe os alertas a partir da integração com sistemas de HelpDesk.



# Controle de eventos

O monitoramento de eventos foi desenhado para que apenas o importante seja monitorado, tornando mais fácil a visualização das ocorrências de todos os ambientes de impressão, sejam eventos de hardware ou sistema.

Este monitoramento torna prática e proativa resolver os problemas antes mesmo que o cliente os perceba.

# Portal de Serviços

Facilita a comunicação com o cliente, disponibilizando informações úteis para sua rotina de trabalho.

## Nele, seu cliente consegue:

- Registrar contadores manualmente;
- Monitorar sua operação a nível de gestão: status de suprimentos, de dispositivos e eventos;
- Solicitar apoio em situações de atenção através da abertura de eventos;
- Informar e confirmar trocas de suprimentos;
- Verificar o histórico de produtividade e a previsão de término dos suprimentos.

Mais autonomia

Melhor aproveitamento de suprimentos

Redução de atendimentos

Maior visibilidade da operação



## Relatórios

Pensando em diferentes cenários, o NDD Print MPS dispõe de uma série de relatórios para auxiliar na sua gestão: eles disponibilizam informações das mais variadas áreas, permitindo a gestão de suprimentos, estoques, eventos, monitoração e fechamentos. Esses relatórios podem ser visualizados das seguintes formas:



**Relatórios analíticos**



**Relatórios gráficos**



**Relatórios personalizados**



**Relatórios de BI**



# Soluções inteligentes para transformar dados em negócios.

Presente em mais de 20 países, a NDD é referência no desenvolvimento de soluções para gestão e controle de ambientes de impressão e documentos fiscais eletrônicos.



# nddprint

Solicite uma demonstração em:  
[ndd.tech](http://ndd.tech)

Um produto 





**Novo Portal para Abertura de Chamados**

# Nova ferramenta para abertura de chamados



<https://grupotecnoset.custhelp.com/app>

# Nova ferramenta para abertura de chamados

O acesso também pode ser efetuado pelo link

<https://grupotecnoset.custhelp.com/app>



# Cadastro de usuário

grupo  
**tecnoSET**

FAQ FALE CONOSCO CENTRAL DE SOLICITAÇÕES **LOGIN**

**FALE**

Clique na opção  
"Login"

Estamos aqui para ajudar

Pesquisar...

# Cadastro de usuário

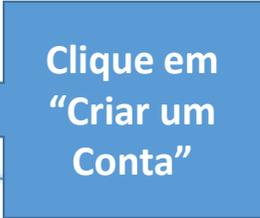
Faça logon para continuar ✕

Logon ou [Criar uma Conta](#)

Nome de usuário

Senha

[Esqueceu o seu nome de usuário ou senha?](#)



# Cadastro de usuário

Faça logon para continuar ✕

Criar uma Conta ou **Logon**

Serial do Ativo \*

Endereço de E-mail \*

Login \*

Senha

Confirme sua senha

Nome \*

Sobrenome \*

[Esqueceu o seu nome de usuário ou senha?](#)

**Criar uma Conta** **Cancelar**

Na opção Serial do Ativo, é necessário digitar um número de série válido do seu Projeto

Após o preenchimento do campos, clique em “Criar um Conta”

# Utilizando a opção - Fale Conosco



# Utilizando a opção - Fale Conosco

Nome	Rafael Maineri
Telefone	<input type="text" value="(11) 4404-1000"/>
Celular	<input type="text"/>
E-mail	rafael.maineri@bexpert.com.br
Organização	BExpert
Endereço	Avenida Chucri Zaidan, 1550 – cj. 2503
Categoria	<input type="text" value="Serviço de Atendimento ao Cliente"/>
Tipo de Reclamação	<input type="text" value="--"/>
Descrição *	<input type="text"/>
Anexar Documentos	<input type="button" value="Browse..."/> No file selected.
<input type="button" value="Enviar Pergunta"/>	

A opção “Fale Conosco” é uma nova opção de comunicação entre clientes e a Tecnoset

Selecione a opção “Reclamação” ou “Elogio”

É possível anexar um arquivo

Clique em “Enviar Pergunta”

Após clicar em “Enviar Pergunta”, o sistema irá informar o número do incidente gerado

# Central de Solicitações

Área de Desenvolvimento do Portal do Cliente - 3.7.4

grupo **technoSET**

FAQ FALE CONOSCO **CENTRAL DE SOLICITAÇÕES** Rafael Mai...

**FALE CONOSCO**

ESCOLHA UMA CATEGORIA PARA ATENDIMENTO

Hardware

Serviços/Software

A opção “Central de Solicitações” permite a abertura de Chamados Técnicos , de Serviços e de Softwares

# Solicitação de Serviços



Para abrir um chamado de Serviços ou Software clique na opção “Serviços/Software”

Nome: Rafael Maineri

Telefone: (11) 4404-1000

Celular:

E-mail: rafael.maineri@bexpert.com.br

Organização: BExpert

Endereço: Avenida Chucri Zaidan, 1550 – cj. 2503

Categoria: Serviços/Software

Tipo de Serviço: --

Tipo de Problema: --

Tipo de Incidente: --

Descrição \*

Anexar Documentos: Browse... No file selected.

**Enviar Pergunta**

Para abrir um chamado de Serviços ou Software clique na opção “Serviços/Software”

Após clicar em “Enviar Pergunta”, o sistema irá informar o número do incidente gerado

# Solicitação de Chamado Técnico para Hardware



Área de Desenvolvimento do Portal do Cliente - 3.7.4

grupo **technoSET**

FAQ FALE CONOSCO CENTRAL DE SOLICITAÇÕES

Rafael Mai...

## FALE CONOSCO

ESCOLHA UMA CATEGORIA PARA ATENDIMENTO

Hardware

Serviços/Software

Para abrir um chamado técnico para um equipamento clique na opção "Hardware"

# Solicitação de Chamado Técnico para Hardware

<b>Categoria</b>	Hardware
<b>Pesquisa Serial</b>	Digite o serial ou parte dele no campo abaixo e utilize o campo "Serial do Ativo" para selecionar o número do serial. <input type="text" value="1"/>
<b>Serial do Ativo *</b>	0137200152

No campo "Pesquisa Serial" digite o número de série do equipamento ou parte do mesmo

<b>Categoria</b>	Hardware
<b>Pesquisa Serial</b>	Digite o serial ou parte dele no campo abaixo e utilize o campo "Serial do Ativo" para selecionar o número do serial. <input type="text" value="1"/>
<b>Serial do Ativo *</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>0137200152</li><li><b>0137200152</b></li><li>0144480089</li><li>0144480090</li><li>0146940097</li><li>0146940098</li><li>35P0Y1</li></ul>
<b>Tipo de Problema</b>	
<b>Tipo de Incidente</b>	

No Campo Serial do Ativo sistema irá exibir todas as séries que contenham o texto digitado, o usuário deverá selecionar a série nessa lista para abertura do chamado

# Solicitação de Chamado Técnico para Hardware

Nome	Enzo Cezar
Telefone	<input type="text" value="1111"/>
Celular	<input type="text"/>
E-mail	jeferspm@tecnoset.com.br
Organização	<input type="text" value="XXXXXXX"/>
Endereço Diferente?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não

Endereço	<input type="text" value="Av. XXX"/>
Cidade	<input type="text" value="São Paulo"/>
Estado	<input type="text" value="SP"/>
CEP	<input type="text" value="11111-000"/>

O sistema ira exibir o endereço de Instalação do Equipamento

# Solicitação de Chamado Técnico para Hardware

Nome Enzo Cezar

Telefone 1111

Celular

E-mail jeferspm@tecnoset.com.br

Organização XXXXXXXX

Endereço Diferente?  Sim  Não

Endereço Av. YYY

Cidade Santos

Estado SP ▼

CEP 11111-000

Caso o endereço não seja o correto clique em “Sim” e informe o endereço onde o equipamento está instalado

O chamado será aberto para o endereço correto e a Tecnoset irá providenciar a correção

# Solicitação de Chamado Técnico para Hardware

**Pesquisa Serial** Digite o serial ou parte dele no campo abaixo e utilize o campo "Serial do Ativo" para seleccionar o número do serial.

**Serial do Ativo \***

**Tipo de Problema**

**Tipo de Incidente**

**Descrição \***

**Anexar Documentos**  Nenhum ficheiro seleccionado

Termine o preenchimento dos dados e clique em "Enviar Pergunta"

O sistema irá informar o número do incidente gerado

# Consultando o histórico de solicitações



The screenshot shows the user interface of the Grupo TecnoSET customer support portal. At the top left is the logo 'grupo tecnoSET'. Navigation links include 'FAQ', 'FALE CONOSCO', and 'CENTRAL DE SOLICITAÇÕES'. A user profile dropdown menu is open, showing options: 'Visão Geral da Conta', 'Histórico de Suporte', 'Configurações da Conta', and 'Logout'. Below the navigation is a banner image with the text 'FALE CONOSCO'. At the bottom, a table displays support request details.

Resultados 0 - 0 de 0

Nº de referência	Status	Data de Criação	Data da Última Atualização
180904-000338	Aberto	04/09/2018	04/09/2018

<https://grupotecnoset.custhelp.com/app/account/questions/list>

Consultando a opção “Histórico de Suporte”, é possível visualizar o histórico dos incidentes (detalhes no próximo slide)

# Detalhes do Incidente

The screenshot shows a web browser window with the following details:

- Browser tab: Avaliar processo
- Address bar: Seguro | https://grupotecnoset.custhelp.com/app/account/questions/detail/i\_id/1470
- Page Title: Histórico de Comunicação
- Message Content: Cliente (Enzo Enzo) via canal 'Web de serviço' (04/09/2018 23:29) with the subject 'Avaliar processo'.
- Section: Detalhes Adicionais
- Fields:
  - Nome: Enzo Enzo
  - Telefone: 1136631116
  - E-mail: jefersoncezar@tecnoset.com.br
  - Categoria: Serviço de Atendimento ao Cliente
  - Tipo de Reclamação: Sugestão
  - Número de Referência: 180904-000338
  - Status: Aberto
  - Data de Criação: 04/09/2018 23:29
  - Última Atualização: 04/09/2018 23:29

Detalhes do Incidentes

# Enviando Questionamentos

Caso seja necessário reportar algo a Tecnoset, basta digitar a informação e clicar em “Enviar”

## Atualize este Chamado

Adicione informações extras à sua pergunta \*

Anexe documentos adicionais à sua pergunta

Escolher ficheiro

Nenhum ficheiro selecionado

**Enviar**

## Histórico de Comunicação

Cliente (Enzo Enzo) via canal 'Web de serviço'

04/09/2018 23:29

Avaliar processo

## Detalhes Adicionais

O sistema irá registrar todos o histórico de comunicação entre o cliente e a Tecnoset

# Alteração de Senha

Configurações da Conta x Jeferson Eduar...

← → ↻ 🏠 Seguro | https://grupotecnoset.custhelp.com/app/account/profile

grupo **tecnoSET**

FAQ FALE CONOSCO CENTRAL DE SOLICITAÇÕES jefersoncezar...

- Visão Geral da Conta
- Histórico de Suporte
- Configurações da Conta
- Logout

**Conta**

Endereço de E-mail \* jefersoncezar@tecnoset.com.br

Nome de usuário \* Enzo

Altere a sua senha

É possível alterar a senha através da opção “Configuração da Conta”



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

---

## PROPOSTA PE nº 21/2022

---

**Superintendência de Tecnologia da Informação STI** <sti@ufpi.edu.br>

16 de dezembro de 2022 09:38

Para: Editais CCL <editaisccl@ufpi.edu.br>

Cc: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

Prezado(a), encaminhamos anexo o Parecer Favorável a todos os itens propostos pela empresa TECNOSET.

Atenciosamente,

Franklhes Santos Carvalho  
Superintendente da Superintendência de Tecnologia da Informação  
Universidade Federal do Piauí  
Telefone (86) 3215-5627

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Parecer Final da Tecnoset\_pericles.pdf**

214K



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

---

## PROPOSTA PE nº 21/2022

---

**Superintendência de Tecnologia da Informação STI** <sti@ufpi.edu.br>

16 de dezembro de 2022 10:48

Para: Editais CCL <editaisccl@ufpi.edu.br>

Cc: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

Prezado(a), encaminhamos anexo o Parecer Favorável (corrigido) a todos os itens propostos pela empresa TECNOSET.

Atenciosamente,

Franklhes Santos Carvalho  
Superintendente da Superintendência de Tecnologia da Informação  
Universidade Federal do Piauí  
Telefone (86) 3215-5627

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Parecer Final da TecnoSet\_ \_pericles.pdf**

230K



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PARECER Nº 01/2022

Teresina, 16 de dezembro 2022.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, vimos apresentar o Parecer relativo ao(s) item(ns) 01 a 06 do **GRUPO 1** do Pregão Eletrônico nº 21/2022, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de empresa especializada na prestação de serviços integrados em reprodução de documentos (outsourcing de impressão), na modalidade de franquia de páginas mais excedente, contemplando o fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de suprimento e insumos para impressão, exceto papel, gestão de ativos e contabilização (bilhetagem) dos documentos impressos e copiados e sistema de controle de cotas com autenticação para atendimento das necessidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Piauí conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM(NS): 01

A proposta apresentada pela empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA para este(s) item(ns), sob marca Lexmark, modelo M3250de, **apresenta-se** em conformidade ao que se estabelece o Termo de Referência anexo do Edital.

ITEM(NS): 02

A proposta apresentada pela empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA para este(s) item(ns), sob marca Lexmark, modelo XM3250 + AccuRead, **apresenta-se** em conformidade ao que se estabelece o Termo de Referência anexo do Edital.

ITEM(NS): 03

A proposta apresentada pela empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA para este(s) item(ns), sob marca Lexmark, modelo XM5370, **apresenta-se** em conformidade ao que se estabelece o Termo de Referência anexo do Edital.

ITEM(NS): 04

A proposta apresentada pela empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA para este(s) item(ns), sob marca Lexmark, modelo MX931adse + Bandeja adicional + HD, **apresenta-se** em conformidade ao que se estabelece o Termo de Referência anexo do Edital.

ITEM(NS): 05

A proposta apresentada pela empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA para este(s) item(ns), sob marca Lexmark, modelo CX735adhe, **apresenta-se** em conformidade ao que se estabelece o Termo de Referência anexo do Edital.

ITEM(NS): 06

A proposta apresentada pela empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA para este(s) item(ns), sob marca Lexmark, modelo CS921de, **apresenta-se** em conformidade ao que se estabelece o Termo de Referência anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

**Conclui-se que a proposta da empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA para o grupo 1 cumpre as exigências do Termo de Referências.**

(assinatura)

**ANTÔNIO PERICLES BONFIM SARAIVA DE OLIVEIRA**  
**Técnico de TI/Coordenador de Infraestrutura STI/UFPI**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 64.799.539/0001-35 DUNS®: 901160911  
Razão Social: TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2023  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 04/06/2023  
FGTS Validade: 10/01/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/06/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 11/01/2023  
Receita Municipal Validade: 30/05/2023

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 64.799.539/0001-35 DUNS®: 901160911  
Razão Social: TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/03/2023**

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: **Demais**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**  
Capital Social: **R\$ 9.518.398,00** Data de Abertura da Empresa: **29/10/1990**  
CNAE Primário: **7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**

CNAE Secundário 1: **4618-4/99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO**  
CNAE Secundário 2: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**  
CNAE Secundário 3: **6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**  
CNAE Secundário 4: **6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
CNAE Secundário 5: **7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA**  
CNAE Secundário 6: **8219-9/01 - FOTOCÓPIAS**  
CNAE Secundário 7: **9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE**

**Dados para Contato**

CEP: **04.630-000**  
Endereço: **RUA TAMOIOS, 246 - JARDIM AEROPORTO**  
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**  
Telefone: **(11) 28087800**  
E-mail: **governo@tecnoset.com.br**

**Dados do Responsável Legal**

CPF: **439.201.798-20**  
Nome: **ELISEU SCHIMENES JUNIOR**

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

---

CPF: 858.922.464-34  
Nome: SANDRA MARIA DA SILVA  
E-mail: governo@tecnoset.com.br

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

---

CPF: 439.201.798-20 Participação Societária: 0,01%  
Nome: ELISEU SCHIMENES JUNIOR  
Número do Documento: 46791711 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 05/08/1994 Data de Nascimento: 25/04/1951  
Filiação Materna: ZAIRA CARDOSO SCHIMENES  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 126.722.368-52  
Nome: CELY EDITH IKERT SCHIMENES  
Carteira de Identidade: 6607702 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 26/11/1982

CEP: 04.662-002  
Endereço: AVENIDA WASHINGTON LUIS, 1576 - APTO 272F - SANTO AMARO  
Município / UF: São Paulo / São Paulo  
Telefone: (11) 56877498  
E-mail: diego.goncalves@tecnoset.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 2

---

CPF: 070.247.498-30 Participação Societária: 0,01%  
Nome: PAULO SERGIO CARDOSO SCHIMENES  
Número do Documento: 168385478 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 18/10/1994 Data de Nascimento: 25/01/1964  
Filiação Materna: ZAIRA CARDOSO SCHIMENES  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 264.448.138-40  
Nome: FERNANDA ILINSKY SCHIMENES  
Carteira de Identidade: 204356180 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 11/04/1997

CEP: 04.662-002  
Endereço: AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 1576 - BLOCO F APTO 42 - SANTO  
Município / UF: São Paulo / São Paulo  
Telefone: (11) 50322255  
E-mail: diego.goncalves@tecnoset.com.br

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Sócio/Administrador 3

CNPJ: 34.719.928/0001-42 Participação Societária: 99,98%  
Nome: TEC+ PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA  
Data Abertura Empresa: 30/08/2019  
CEP: 04.630-000  
Endereço: RUA TAMOIOS, 246 - ANDAR 1 - JARDIM AEROPORTO  
Município / UF: São Paulo / São Paulo  
Telefone: (11) 28087800  
E-mail: LAERTE.CAMPOS@GRUPOTECHNOSET.COM.BR

## Linhas Fornecimento

### Materiais

5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES  
5945 - RELÉS E SOLENÓIDES  
5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES  
6015 - CABOS DE FIBRA ÓTICA  
6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO  
6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS  
7010 - COMPUTADORES  
7020 - IMPRESSORAS  
7021 - UNIDADES CENTRAIS DE PROCESSAMENTO DIGITAIS  
7025 - UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS  
7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS  
7035 - EQUIPAMENTOS SUPORTES DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS  
7045 - ARTIGOS DIVERSOS PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS  
7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO  
7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS  
7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO  
7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS

### Serviços

1260 - Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos  
1279 - Informática - Programas Fechados (Software)  
1287 - Informática - Serviço de Bureau  
1295 - Informática - Administração e Operação em Processamento de Dados  
1988 - Manutenção / Instalação / Montagem / Ampliação - Equipamentos de Telecomunicações  
2712 - Manutenção de Equipamentos de Comunicação de Dados  
2739 - Instalação/Manutenção- Equipamento Eletrônico/Eletromecânico  
3530 - Informática - Manutenção de Computadores  
3549 - Informática - Instalação / Manutenção de Periférico Inativo  
14010 - Informática - Estudo e Projeto de Instalações Físicas  
15741 - Informática - Locação ( Software )  
15750 - Informática - Locação Equipamentos  
15792 - Instalação / Manutenção - Equipamento Eletroeletrônico  
16217 - Informática - Atualização ( Up Grade ) de Configuração de Equipamento / Programa  
16918 - Informática - Desenvolvimento / Implantação / Manutenção Re-de de Computador

# Relatório de Credenciamento



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/12/2022 11:59:55

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **64.799.539/0001-35**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/12/2022 11:58:41

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TEC+ PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**  
CNPJ: **34.719.928/0001-42**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	64.799.539/0001-35
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$9.518.398,00 (Nove milhões, quinhentos e dezoito mil e trezentos e noventa e oito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ELISEU SCHIMENES JUNIOR
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	TEC+ PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA		
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio		
<b>Nome do Repres. Legal:</b>	PAULO SERGIO CARDOSO SCHIMENES	<b>Qualif. Rep. Legal:</b>	05-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	PAULO SERGIO CARDOSO SCHIMENES
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/12/2022 às 11:19 (data e hora de Brasília).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>64.799.539/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/10/1990</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R TAMOIOS</b>	NÚMERO <b>246</b>	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>04.630-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM AEROPORTO</b>	MUNICÍPIO <b>SÃO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GABRIEL.CAMPOS@GRUPOTECNOSET.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 2808-7800</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/10/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/12/2022** às **11:18:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Relatório

## Calculadora Financeira

Liquidez Geral  
0,52

Liquidez Corrente  
0,81

Solvência Geral  
1,12

Patrimônio Líquido  
R\$ 7.075.387,99

Capital Social  
R\$ 9.518.398,00

### Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 30.836.794,64

Realizável a Longo Prazo: R\$ 637.789,39

Ativo Total: R\$ 68.080.135,17

Passivo Circulante: R\$ 38.143.344,91

Passivo Não Circulante: R\$ 22.861.402,27

Emitido em 16/12/2022 às 12:43

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	34.719.928/0001-42
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	TEC+ PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$40.115.344,00 (Quarenta milhões, cento e quinze mil e trezentos e quarenta e quatro reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	PAULO SERGIO CARDOSO SCHIMENES
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ELISEU SCHIMENES JUNIOR
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LILIAN OLIVEIRA VILAR CORREA
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LUIZ EDUARDO DE CARVALHO DUARTE
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/12/2022 às 12:01 (data e hora de Brasília).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.719.928/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/08/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>TEC+ PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R TAMOIOS</b>	NÚMERO <b>246</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1</b>
--------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>04.630-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM AEROPORTO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LAERTE.CAMPOS@GRUPOTECNOSET.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 2808-7800</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/08/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/12/2022** às **12:01:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 64.799.539

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 42200956

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 12/12/2022 11:32:58

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1068758 - 2022

**CPF/CNPJ Raiz:** 64.799.539/

**Contribuinte:** TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA

**Liberação:** 01/12/2022

**Validade:** 30/05/2023

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 9.818.082-7- Início atv :05/11/1990 (R TAMOIOS, 246 - CEP: 04630-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:21:32 horas do dia 01/12/2022 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 823BC9A0

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **TECNOSET INFORMATICA PROD. E SERVS. LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **64.799.539/0001-35**  
 Número de Ordem do Livro: **13**

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TECNOSET INFORMATICA PROD. E SERVS. LTDA
NIRE	35209735618
CNPJ	64.799.539/0001-35
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/10/1990
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	467879

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TECNOSET INFORMATICA PROD. E SERVS. LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	467879
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.BB.01.67.4E.BF.F6.52.CD.B1.F5.FA.90.DD.D3.31.09.92.B2.F5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TECNOSET INFORMATICA PROD. E SERVS. LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 64.799.539/0001-35

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

## DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA ANUAL

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 95.544.753,95	R\$ 68.080.135,17
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 37.177.410,77	R\$ 30.836.794,64
DISPONIVEL		R\$ 13.706.211,06	R\$ 5.412.579,11
CAIXA		R\$ 1.836,12	R\$ 1.836,12
BANCOS CONTAS MOVIMENTO		R\$ 1.845.865,81	R\$ 2.521.886,22
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 11.858.509,13	R\$ 2.888.856,77
DIREITOS REALIZAVEIS		R\$ 23.471.199,71	R\$ 25.424.215,53
CLIENTES		R\$ 11.014.044,10	R\$ 10.615.613,01
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 1.642.866,03	R\$ 1.439.315,04
ESTOQUE PARA REVENDA		R\$ 54.143,86	R\$ 59.834,25
ESTOQUE PARA USO E CONSUMO		R\$ 6.689.671,58	R\$ 9.172.310,98
OUTROS REALIZAVEIS		R\$ 223.945,88	R\$ (290.649,77)
CUSTOS E DESPESAS A REALIZAR		R\$ 3.846.528,26	R\$ 4.427.792,02
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 58.367.343,18	R\$ 37.243.340,53
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 27.091.834,56	R\$ 16.232.225,81
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.399.961,73	R\$ 637.789,39
INVESTIMENTOS		R\$ 25.691.872,83	R\$ 15.594.436,42
IMOBILIZADO		R\$ 31.275.508,62	R\$ 21.011.114,72
BENS MOVEIS E INSTALACOES COMERCIAIS		R\$ 188.254.827,87	R\$ 187.024.576,42
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (156.979.319,25)	R\$ (166.013.461,70)
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 95.544.753,95	R\$ 68.080.135,17
PASSIVO		R\$ 84.643.636,27	R\$ 61.004.747,18
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 45.447.978,76	R\$ 38.143.344,91
FORNECEDORES		R\$ 5.704.575,06	R\$ 11.780.306,39
CONTAS E DESPESAS A PAGAR		R\$ 19.470,96	R\$ 103.816,13
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 3.133.287,04	R\$ 3.102.935,22
PROVISOES TRABALHISTAS		R\$ 1.507.544,06	R\$ 262.412,35
EMPRESTIMOS / FINANCIAM. A CURTO PRAZO		R\$ 34.937.588,99	R\$ 22.199.838,18
PROVISAO PARA IRPJ E CSLL		R\$ 0,00	R\$ 17.797,04
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 145.512,65	R\$ 676.239,60
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 39.195.657,51	R\$ 22.861.402,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.BB.01.67.4E.BF.F6.52.CD.B1.F5.FA.90.DD.D3.31.09.92.B2.F5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TECNOSET INFORMATICA PROD. E SERVS. LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 64.799.539/0001-35

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

### DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA ANUAL

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 39.195.657,51	R\$ 22.861.402,27
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 38.627.101,86	R\$ 22.292.846,62
IMPOSTOS PARCELADOS		R\$ 568.555,65	R\$ 568.555,65
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 10.901.117,68	R\$ 7.075.387,99
CAPITAL SOCIAL		R\$ 9.518.398,00	R\$ 9.518.398,00
REALIZADO		R\$ 9.518.398,00	R\$ 9.518.398,00
RESERVAS		R\$ 1.382.719,68	R\$ (2.443.010,01)
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.382.719,68	R\$ (2.443.010,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.BB.01.67.4E.BF.F6.52.CD.B1.F5.FA.90.DD.D3.31.09.92.B2.F5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **TECNOSET INFORMATICA PROD. E SERVS. LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 64.799.539/0001-35

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

## DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA ANUAL

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA COM VENDAS		R\$ 118.023.173,48	R\$ 110.103.515,13
RECEITA COM REVENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 411.565,37	R\$ 7.171,09
RECEITA COM SERVICOS		R\$ 40.712.360,41	R\$ 41.016.287,17
RECEITA COM LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS		R\$ 76.899.247,70	R\$ 69.080.056,87
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (12.721.842,03)	R\$ (12.209.257,18)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE VENDAS		R\$ (12.164.828,42)	R\$ (11.446.868,49)
(-) VENDAS CANCELADAS E DEVOLUCOES		R\$ (557.013,61)	R\$ (762.388,69)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 105.301.331,45	R\$ 97.894.257,95
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS E SERVICOS		R\$ (60.606.969,95)	R\$ (59.307.689,85)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (325.294,73)	R\$ (211,00)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS E LOCACOES		R\$ (60.281.675,22)	R\$ (59.307.478,85)
LUCRO BRUTO		R\$ 44.694.361,50	R\$ 38.586.568,10
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (34.745.534,51)	R\$ (33.101.962,38)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (21.412.103,79)	R\$ (22.282.077,73)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (6.260.440,81)	R\$ (3.278.856,38)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (7.072.989,91)	R\$ (7.541.028,27)
(-) RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (9.673.904,47)	R\$ (6.417.035,12)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 631.413,24	R\$ 212.701,93
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (10.305.317,71)	R\$ (6.629.737,05)
(-) LUCRO OPERACIONAL		R\$ 274.922,52	R\$ (932.429,40)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 283.932,41	R\$ 1.375.521,74
LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL		R\$ 558.854,93	R\$ 443.092,34
(-) PROVISOES PARA IRPJ E CSLL		R\$ (1.065.027,92)	R\$ (817.851,37)
(-) IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA - IRPJ		R\$ (778.344,06)	R\$ (596.596,59)
(-) PROVISAO PARA CONTR.SOCIAL - CSLL		R\$ (286.683,86)	R\$ (221.254,78)
(-) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (506.172,99)	R\$ (374.759,03)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.BB.01.67.4E.BF.F6.52.CD.B1.F5.FA.90.DD.D3.31.09.92.B2.F5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 35209735618	<b>CNPJ</b> 64.799.539/0001-35	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> TECNOSET INFORMATICA PROD. E SERVS. LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2021 a 31/12/2021
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> DIARIO GERAL	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 13
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 6A.BB.01.67.4E.BF.F6.52.CD.B1.F5.FA.90.DD.D3.31.09.92.B2.F5	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	05358303863	GERALDO RODOLFO SOUZA CAMPOS:05358303863	632625348690198469 865296941223731093 63	09/11/2021 a 09/11/2022	Sim
Contador	05358303863	GERALDO RODOLFO SOUZA CAMPOS:05358303863	632625348690198469 865296941223731093 63	09/11/2021 a 09/11/2022	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

6A.BB.01.67.4E.BF.F6.52.CD.B1.F5.FA  
.90.DD.D3.31.09.92.B2.F5-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2022 às 15:38:19

86.49.A6.47.6F.07.F8.97  
3A.A2.81.88.C1.D7.03.02

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# 42.º

## SUBDISTRITO

**Carlos Alvim Correa da Cunha**  
OFICIAL

### REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO

# JABAQUARA

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO PAULO

**Hélio Fava**  
1.º SUBSTITUTO DO OFICIAL

**Airton Caetano**  
SUBSTITUTO DO OFICIAL

**Geraldo A. Corrêa Teixeira**  
SUBSTITUTO DO OFICIAL

**José Granetto Salomon**  
SUBSTITUTO DO OFICIAL

## CERTIDÃO DE CASAMENTO

Religioso com Efeito Civil

Livro R Auxiliar-10 Termo 2779 Folhas 99

CERTIFICO que aos dois de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, (02/12/1995), receberam-se em matrimônio, perante o Pr. ARY VELLOSO DA SILVA:

O CONTRAENTE, **PAULO SERGIO CARDOSO SCHIMENES** de nacionalidade brasileira, nascido em **SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO, SP**, no dia vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro, (25/01/1964), registrado no Registro Civil do 1.º SUBDISTRITO DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO, Livro A-406, Folhas 38, Termo 141061, filho de **OKX SCHIMENES** e de **ZAIRA CARDOSO SCHIMENES**.

A CONTRAENTE, **FERNANDA ILINSKY** de nacionalidade brasileira, nascida em **SÃO PAULO CAPITAL SUBDISTRITO VILA PRUDENTE, SP**, no dia vinte e seis de junho de mil novecentos e setenta e seis, (26/06/1976), registrada no Registro Civil do 269 SUBDISTRITO DA VILA PRUDENTE, NESTA CAPITAL, Livro A-3, Folhas 181-V, Termo 6000, filha de **ALEXANDRE ILINSKY** e de **LUIZA ILINSKY**.

A contraente passou a assinar: **FERNANDA ILINSKY SCHIMENES**.

Foram apresentados os documentos exigidos pelo artigo 130 do Código Civil Brasileiro, incisos I, II, III e IV.

O regime adotado é o da **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**.

O assento referente ao casamento foi lavrado aos vinte e oito de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, (28/12/1995).

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 28 de dezembro de 1995.

**GERALDO ANTONIO CORREIA TEIXEIRA**  
SUBSTITUTO DO OFICIAL

**Bel. AIRTON CAETANO**  
Substituto de Oficial

Certidão R\$ 5,00  
P. Dados R\$ 0,00  
Total R\$ 5,00  
guia nº 763/95  
Digitado por: GILBERTO

**42.º SUBDISTRITO**

**Cartório do Registro Civil do Jabaquara**

**Bel. AIRTON CAETANO**  
Substituto de Oficial  
**AVENIDA FAGUNDES FILHO, 276**  
**SÃO PAULO - CAPITAL**

42º SUBDISTRITO - JABAQUARA - CARLOS ALVIM C. CUNHA - OFICIAL  
AV. FAGUNDES FILHO, 276 - FONE: 275-0330 Número: 97041101109-7  
Reconheço a autenticidade da firma supra des. AIRTON CAETANO, a qual confere com a ficha depositada em Cartório.  
São Paulo, 28 de abril de 1997.  
Em testemunho da verdade.  
Valores  
Firma: R\$ 0,83  
Proc. Dados: R\$ 0,00  
Total de 1: R\$ 0,83  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ENQUILIBROS PAGOS POR VERBA

**42º SUBDISTRITO**  
Registro Civil do Jabaquara  
**BERTA DIVA SALOMON MACHADO**  
Escrevente  
Av. Fagundes Filho, 276  
São Paulo





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO — MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

30.º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

JÚLIO GUILGER SIMÕES

Serventuário

AVENIDA SANTO AMARO, 3066

FONE: 542-9353

SÃO PAULO

## Certidão de Casamento

Livro 31-B.

Folhas 113.

Termo 8843.

Certifico que aos 12 de junho de 1982 no livro, folhas e termo supra, foi lavrado o casamento de ELISEU SCHIMENES JUNIOR com Dona CELY EDITH IKERT que passou a chamar-se CELY EDITH IKERT SCHIMENES ele natural de Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo onde nasceu no dia 25 de abril de 1951 filho de OKY SCHIMENES e de ZAIRA CARDOSO SCHIMENES e ela natural de São Paulo, Capital-Bela Vista onde nasceu no dia 23 de setembro de 1960 filha de ALVIN IKERT e de RUTH CARMEN IKERT

OBSERVAÇÕES: Adotaram o regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

3.º TABELIONATO  
Av. São Luiz, 192 - L/25 - T. Ferro - SP.

RECORRER FIRMA

D.B. s.c.r.t. 3429,00

CARTÓRIO  
JULIO GUILGER SIMÕES  
30.º Subdistrito da Capital  
Avenida Santo Amaro, 3066 - São Paulo - SP  
Telefone: 542-9353

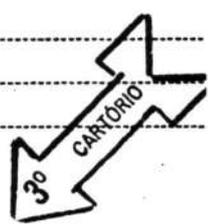
**TABELIONATO DE NOTAS**  
MARIA JOSE CARDEAL DE GOBOY  
TABELIA  
Av. São Luiz, 192 - Térreo - L. 24 - Tel. 558-3273  
Reconheço por autógrafo as seguintes firmas (s):  
[Assinaturas]  
Paulo, 8-NOV-84  
EDWARD JACQUES CARDEAL DE GOBOY  
PAULO DE LASSO PASCOAL  
DARCIO ANTONIO BRANDÃO  
Autógrafos Autorizados  
Reconhecidos por:

e dou fé: São Paulo 3 de setembro de 1984  
Em testemunha [Assinatura] de verdade

O referido é verdade e dou fé  
São Paulo, 03 de setembro de 1984.

A. Crem-escrevente

Registro Civil • Tabelião  
30.º Subdistrito Ibirapuera  
Escritório Julio Guilger Simões  
ARILTO CIVIL M  
escrevente  
Av. Santo Amaro, 4805/4608 - São Paulo





# Consulta Pública ao Cadastro ICMS **Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp**



Código de controle da consulta: e76c22a1-d5fb-4ed5-9fda-3271d532b1a9

<b>Estabelecimento</b>	
<p><b>IE:</b> 112.964.863.112  <b>CNPJ:</b> 64.799.539/0001-35  <b>Nome Empresarial:</b> TECNOSET INFORMATICA PROD E SERVICOS LT  <b>Nome Fantasia:</b>  <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada</p>	
<b>Endereço</b>	
<p><b>Logradouro:</b> RUA TAMOIOS  <b>Nº:</b> 246  <b>CEP:</b> 04.630-000  <b>Município:</b> SAO PAULO</p> <p><b>Complemento:</b>  <b>Bairro:</b> JARDIM AEROPORTO  <b>UF:</b> SP</p>	
<b>Informações Complementares</b>	
<p><b>Situação Cadastral:</b> Ativo  <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa  <b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO  <b>Atividade Econômica:</b> Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</p> <p><b>Data da Situação Cadastral:</b> 14/12/1990  <b>Posto Fiscal:</b> PFC-10 - BUTANTÃ</p>	
<b>Informações NF-e</b>	
<p><b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 18/11/2010  <b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total  <b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/12/2010</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 64.799.539/0001-35

C.C.M: 9.818.082-7

Contribuinte : TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : R TAMOIOS 246

Bairro : AEROPORTO

CEP : 04630-000

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 05/11/1990

Data de Inscrição : 22/11/1990

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 089.374.0039-1

Última Atualização Cadastral : 13/03/2020

Credenciamento DEC : 07/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Secundário	08/12/2016
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundário	08/12/2016
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Secundário	08/12/2016
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	08/12/2016
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Principal	08/12/2016
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	Secundário	08/12/2016
8219-9/01	Fotocópias	Secundário	08/12/2016
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundário	08/12/2016



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 64.799.539/0001-35

C.C.M: 9.818.082-7

<b>Código(s) de tributo(s)</b>				
<b>Código</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Tributo</b>	<b>Alíquota do Imposto</b>	<b>Qtd.Anúncios</b>
2660	13/02/2018	ISS	2,9	
2800	13/02/2018	ISS	2,9	
31402	05/03/2020	TFE	-	
6817	01/01/2022	ISS	2	
2881	13/02/2018	ISS	2,9	
2919	13/02/2018	ISS	2,9	
2935	13/02/2018	ISS	2,9	
6009	08/12/2016	ISS	5	
6491	08/12/2016	ISS	2	
7498	08/12/2016	ISS	5	

Expedida em 17/03/2022 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Cq7o9WMd**

Data de validade: **17/06/2022**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



## **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**Número da Certidão:** CI - 2711090/2022

**Válida até:** 31/12/2022

**Processo (Sipro):** F-000321/2002

**CERTIFICAMOS**, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

**CERTIFICAMOS**, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

**Razão Social:** TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 64.799.539/0001-35

**Endereço:** Rua TAMOIOS, 246  
JARDIM AEROPORTO  
04630-000 - São Paulo - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 0611370      **Data do registro:** 02/04/2002

**Capital Social:** R\$ \*\*\*\*\*9.518.398,00 reais

### **Observação:**

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.  
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA ELÉTRICA DE ACORDO COM O  
DISPOSTO NAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL ANOTADO.

### **Objetivo Social:**

"Compra e venda de equipamentos, suprimentos e prestação de serviços de informática, manutenção e locação de equipamentos, instalação e manutenção de redes, licenciamento, cessão de direito de uso de programas de computador, inclusive distribuição e alocação de mão de obra, e a prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa e Representação Comercial.

### **Responsável(is) Técnico(s):**

**Nome:** ALEXANDRE ILINSKY JUNIOR

### **Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2711090/2022 Página 2/2

**Origem do Registro:** CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5060401801

**Registro Nacional:** 2618138210

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 15/04/2019

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constituir-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)

Código de controle da certidão: 1c3eb437-50c6-4cff-a982-8246785534d6.

Situação cadastral extraída em 03/02/2022 15:31:31.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI SUL**, situada à **Rua: BANDEIRA PAULISTA, 716, EDIFÍCIO WORK HOME - 11º ANDAR - SALA 114, ITAIM BIBI, SÃO PAULO-SP, CEP: 04532-911**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 03 de fevereiro de 2022

JUCESP

10

4000

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA LIMITADA – 46ª ALTERAÇÃO**

**TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 64.799.539/0001-35**

**NIRE: 35.209.735.618**

**TEC + PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Tamoios, nº 246, 1º andar, Jardim Aeroporto, São Paulo/SP – CEP: 04630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.719.928/0001-42, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESSP) sob o NIRE nº 35235624089, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente (CEO) Sr. **PAULO SÉRGIO CARDOSO SCHIMENES**, brasileiro, natural de Santos/SP, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.838.547-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 070.247.498-30, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Washington Luiz, nº 1576, Bloco F, apto. 42 – Santo Amaro – CEP: 04662-002;

**PAULO JOSÉ FODOR**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.203.111-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 248.516.448-76, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo de Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulo Afonso, nº 575, Torre A, apto 44 – Nova Petrópolis – CEP: 09770-351.

**PAULO SÉRGIO CARDOSO SCHIMENES**, brasileiro, natural de Santos/SP, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.838.547-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 070.247.498-30, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Washington Luiz, nº 1576, Bloco F, Apto. 42 – Santo Amaro – CEP: 04662-002; e

**ELISEU SCHIMENES JUNIOR**, brasileiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim/ES, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.679.171-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 439.201.798-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Robélia, nº 636, Jardim Prudência – CEP: 04648-240.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira nesta Capital do Estado de São Paulo, sob a denominação social de **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Tamoios, nº 246, Jardim Aeroporto – CEP: 04630-000, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 64.799.539/0001-35, com seus contratos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob NIRE nº **35.209.735.618** em sessão **25/10/1990** e última alteração contratual registrada e arquivada sob o nº **270.587/21-4** em sessão **24/06/2021**, resolvem alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes.

*[Handwritten signature]*

JUL 2022

2

10

24 00 20

## I. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DAS FILIAIS

Os sócios decidem alterar o endereço das seguintes filiais:

**Filial Recife**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **64.799.539/0004-88**, localizada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 801, Torre B, Bairro do Pina – CEP 51110-160 para **Rua Riachão, nº 807, Muribeca, Módulo 9ª, Condomínio Logístico: Armazena 2, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54355-057.**

**Filial Belém**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **64.799.539/0011-07**, localizada na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Barão do Triunfo, nº 3.540, Sala 910, Edifício Infinity, Marco – CEP: 66095-055 para **Alameda Sol Nascente Um, nº 12, Águas Brancas, Loteamento Sol Nascente II, Ananindeua/PA – CEP: 67033-077.**

## II. DA CONSOLIDAÇÃO

Face às alterações acima promovidas, resolvem proceder à consolidação do presente instrumento, abaixo transcrita.

### INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

#### **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 64.799.539/0001-35**

**NIRE: 35.209.735.618**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Da denominação social**

A empresa individual gira sob a denominação: **“TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA”**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: Sede, objeto e prazo de duração**

A empresa tem sua sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tamoios, nº 246, Jardim Aeroporto, CEP 04630-000.

**Parágrafo único:** A sociedade manterá as suas filiais, nos seguintes endereços:

UNESP

10

240202

3

**Recife – Estado de Pernambuco**, localizada à Rua Riachão, nº 807, Muribeca, Módulo 9ª, Condomínio Logístico: Armazena 2, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54355-057, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **64.799.539/0004-88**, sendo que, possui objeto social de compra e venda de equipamentos, suprimentos e prestação de serviços de informática, manutenção e locação de equipamentos, instalação e manutenção de redes, licenciamento, cessão de direito de uso de programas de computador, inclusive distribuição e alocação de mão de obra e a prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa.

**Brasília – DF**, localizada na ST SIA, Quadra 05C, Área Especial 10, Loja 94, Setor de Industria e Abastecimento – CEP: 71200-055, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **64.799.539/0006-40**.

**Campinas – Estado de São Paulo**, localizada na Rua Barão Geraldo de Resende, nº 97, salas 701 a 705, Bairro Botafogo, Edifício Dot Office – CEP: 13020-440, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **64.799.539/0007-20**;

**Vitória – Espírito Santo**, localizada na Avenida Jeronimo Monteiro, nº 1000, Sala 1013, Edifício Trade Center, Centro – CEP: 29010-004, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **64.799.539/0008-01**;

**Teresinha – Estado do Piauí**, localizada na Avenida Jôquei Clube, nº 299, 7º andar, Sala 702, Bairro Jôquei, Condomínio Euro Businnes – CEP: 64049-240, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **64.799.539/0009-92**;

**Barueri – Estado de São Paulo**, localizada na Avenida Tamboré, nº 1.400, Sala 02, Sítio Tamboré – CEP: 06460-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **64.799.539/0010-26**;

**Fortaleza – Estado do Ceará**, localizada na Avenida Ministro José Américo, nº 271, Sala 24, Parque Iracema – CEP: 60824-245, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **64.799.539/0012-98**;

**Belém – Estado do Pará**, localizada na Alameda Sol Nascente Um, nº 12, Águas Brancas, Loteamento Sol Nascente II, Ananindeua/PA – CEP: 67033-077, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **64.799.539/0011-07**;

Constitui objeto social das filiais (**Brasília – DF, Campinas – Estado de São Paulo, Vitória – Espírito Santo, Teresinha – Estado do Piauí, Barueri – Estado de São Paulo, Fortaleza – Estado do Ceará e Belém – Estado do Pará**) as seguintes atividades: compra e venda de equipamentos, suprimentos e prestação de serviços de informática, manutenção e locação de equipamentos, instalação e manutenção de redes, licenciamento, cessão de direito de uso de programas de computador, inclusive distribuição e alocação de mão de obra e a prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa e representação comercial.

JUN 2022

10

24 02 2022

**CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto social**

Constitui o objeto social da empresa matriz, compra e venda de equipamentos, suprimentos e prestação de serviços de informática, manutenção e locação de equipamentos, instalação e manutenção de redes, licenciamento, cessão de direito de uso de programas de computador, inclusive distribuição e alocação de mão de obra e a prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa e representação comercial.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade aqui constituída poderá instalar sucursais, agências e filiais em qualquer parte do território nacional e internacional, tendo no primeiro caso, foro judicial na Capital de São Paulo.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá participar em outras empresas, podendo expandir seu objeto mediante aditivo, desde que haja interesse por parte de todos os sócios.

**CLÁUSULA QUARTA: Duração**

A sociedade tem duração por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA: Do capital social**

O capital da empresa é de R\$ 9.518.398,00 (nove milhões, quinhentos e dezoito mil, trezentos e noventa e oito reais), dividido em 9.518.398 (nove milhões, quinhentos e dezoito mil e noventa e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, pelas sócias, a saber:

Sócios	Quotas	Valor
<b>TEC + PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA</b>	9.423.212	R\$ 9.423.212,00
<b>PAULO JOSÉ FODOR</b>	95.184	R\$ 95.184,00
<b>PAULO SÉRGIO CARDOSO SCHIMENES</b>	1	R\$ 1,00
<b>ELISEU SCHIMENES JUNIOR</b>	1	R\$ 1,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.518.398</b>	<b>R\$ 9.518.398,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA SEXTA: Da administração**

A administração da sociedade será exercida por tempo indeterminado pelos sócios **Paulo Sérgio Cardoso Schimenes e Eliseu Schimenes Junior**, que terão os poderes necessários à prática dos atos de administração no interesse social, isoladamente e para a representação da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, assim como perante quaisquer repartições e/ou órgãos públicos federais,

00000000000000000000000000000000

0000000000

00000000000000000000000000000000

estaduais e municipais, entidades autárquicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, e terceiros em geral, firmar compromissos ou acordos, alienar ou adquirir bens móveis e imóveis, movimentar contas bancárias, emitindo cheques e abertura de crédito em geral.

**Parágrafo Primeiro:** Todo documento que envolva a responsabilidade da sociedade, ou exonere terceiros de responsabilidades para com ela, para sua validade deverão conter obrigatoriamente a assinatura de um dos sócios administradores, ou de um procurador devidamente constituído, observado o disposto no parágrafo quarto desta cláusula.

**Parágrafo Segundo:** A emissão de duplicatas e o endosso para a operação de cobrança, caução ou desconto em proveito da sociedade, bem como o endosso de cheques para depósito a crédito da conta bancária da sociedade, poderá ser assinado isoladamente pelos sócios ou procurador devidamente constituído.

**Parágrafo Terceiro:** Os atos de aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis por parte da sociedade, e, bem assim, a transigência ou renúncia de direito, a constituição de hipoteca, a prestação de caução, fiança, aval e outras garantias, ainda que de natureza real, terão validade vinculando a sociedade, se, e quando, praticados isoladamente por um dos sócios administradores.

**Parágrafo Quarto:** A nomeação de procuradores, com poderes especiais, para agirem em nome da sociedade, será feita por quaisquer um dos sócios administradores, isoladamente, os quais assinarão o respectivo instrumento de outorga em que serão fixados os poderes a serem conferidos, e o prazo de duração do respectivo mandato, ressalvas, quanto ao prazo, as procações "ad judicium".

**Parágrafo Quinto:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, o uso do nome empresarial e os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores e funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos interesses e objetivos sociais, tais como fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto as dadas as empresas que pertençam aos mesmos sócios ou ao grupo econômico da sociedade.

**Parágrafo Sexto:** A administração da sociedade sobre todos os aspectos é estabelecida conforme o presente Contrato Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Da compra e cessão de quotas**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas sem o consentimento dos sócios.

**Parágrafo Primeiro:** Cabe ao sócio majoritário, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência na compra sobre qualquer outro que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as quotas que possui, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da intenção deste, devendo a forma de pagamento pela compra atender ao disposto nos parágrafos seguintes.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALEX LUIS DOS SANTOS, em quinta-feira, 17 de março de 2022 09:30:49 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUL 2022

10

24 02 22

6

Não havendo manifestação, qualquer dos sócios poderão compra-las, independente da anuência dos demais sócios.

**Parágrafo Segundo:** O exercício de compra de quotas deve ser realizado para as quotas acordadas por meio de um pagamento anual baseado em seu recebimento de participação do lucro declarado da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** O valor das quotas será estabelecido após a elaboração de balancete de verificação e balanço patrimonial, especificamente para esse fim, por contador nomeado pela sociedade.

#### **CLÁUSULA OITAVA: Restrições para transferências de quotas**

Cada quotista compromete-se em não transferir, total ou parcialmente, suas quotas em descumprimento às cláusulas deste contrato social.

**Parágrafo Único:** Qualquer cessão de quotas, além de qualquer cessão indireta realizada com o objetivo de descumprir este contrato, realizada em violação das disposições aqui estabelecidas, serão consideradas nulas e inoperantes em relação à sociedade, aos demais quotistas e a quaisquer terceiros, e não serão registradas pela sociedade.

#### **CLÁUSULA NONA: Reunião e deliberações sociais**

Todas as deliberações sociais, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como qualquer assunto, serão sempre tomadas em reuniões atendidas dos quóruns legais exigidos para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita por meio de carta, com a prova do respectivo recebimento, em conformidade com o artigo 999 do Código Civil Vigente (Lei nº 10.406/2002).

**Parágrafo Primeiro:** Fica dispensada a convocação no caso de todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia, de acordo com o artigo 1.072, §2º da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, a mesma ficará dispensada, de acordo com o artigo 1.072, §3º da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**Parágrafo Quarto:** Realizada a reunião, as deliberações deverão ser anotadas no livro de reuniões, bem como deverão ser transcritas em ata devidamente assinada pelos sócios participantes, no qual será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

LUIS

10

24020

**Parágrafo Quinto:** A reunião dos sócios deverá ser realizada, obrigatoriamente, uma vez por ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Pró-labore**

Os sócios poderão, em comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Lucros e/ou prejuízos**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço, a ser realizado pela sociedade anualmente, após o término do exercício social, que coincidi com o ano civil, serão distribuídos e/ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no montante do capital social ou em outros critérios ou valores acordados entre os sócios, podendo, ainda, os mesmos optarem pelo aumento deste capital, utilizando os lucros e/ou prejuízos a compensar em exercícios futuros.

**Parágrafo Primeiro:** O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e a demonstração de resultado do exercício.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão, durante o exercício social, fazer adiantamento a títulos de lucros proporcionalmente às quotas de cada um no montante do capital social ou em critérios e valores mediante comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Saída e falecimento dos sócios**

É reconhecido a cada sócio o direito de retirar-se da sociedade mediante aviso por escrito, dado com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Primeiro:** Nos casos previstos no "caput" desta, deverão os sócios remanescente providenciarem o levantamento de um balanço geral especial na data da notificação daquele exercício correspondente ao dia da saída do sócio, para apuração dos lucros e/ou prejuízos.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, retirada, incapacidade ou exclusão de qualquer um dos sócios quotistas, mas sim, continuará seus negócios com os sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** Até que ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interesses do sócio falecido perante a sociedade.

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo a saída ou o falecimento do sócio, a sociedade, a viúva (o) e os herdeiros legais, desde que maiores e capazes da existência do contrato societário, bem como da disposição, ou não, de admiti-los na sociedade em substituição ao sócio falecido.

11.272.2

8

10

11.272.2

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese enunciada no parágrafo anterior, não sendo admitida a substituição do sócio pelo herdeiro legal ou viúva (o), o pagamento dos bens e haveres pertencentes ao sócio quotista extinto, morto, retirado, incapaz ou excluído, será efetuado, com base no balanço patrimonial levantado no final do exercício vigente, e mediante parcelas mensais a serem determinadas por todos os sócios remanescentes, iguais e sucessivas, sem juros, ajustadas entre as partes em documento próprio, vencendo-se a primeira parcela 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do respectivo documento.

**Parágrafo Sexto:** As partes interessadas poderão ajustar outra forma e outros prazos de pagamento dos haveres, tendo em conta a situação econômica e financeira da sociedade na ocasião.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Exclusão do sócio**

Pela prática dos atos contrários aos interesses da sociedade, ou por violação de cláusula contratual, poderá o sócio ora excluído, obedecendo-se às disposições legais vigentes e pagando-se os haveres na forma prevista no parágrafo quinto da cláusula anterior, ressalvado o direito de retenção dos haveres para garantias de atos imputáveis ao excluído.

**Parágrafo Primeiro:** A partir da deliberação pela exclusão de qualquer dos sócios, que deverá ser arquivada no registro próprio, os atos praticados por este não terão qualquer validade, notadamente perante terceiros.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão estabelecer, ainda, regras diferenciadas dependendo do motivo do desligamento do sócio com base no desenvolver das suas atividades dentro da Sociedade, caso haja má-conduta do sócio cotista, acarretando prejuízos a Sociedade, após o seu desligamento haverá retenção do valor das quotas a título identificação do valor do prejuízo causado à Sociedade, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dissolução da sociedade**

A sociedade dissolverá e entrará em liquidação, por deliberação aprovada pelos sócios. Decidida à dissolução, no mesmo ato será eleito o liquidante, e fixada sua remuneração.

**Parágrafo Primeiro:** Na liquidação da sociedade, dos haveres positivos que se apurem, proceder-se-á, preferencialmente, as amortizações dos empréstimos eventuais dos sócios quotistas, e o capital social integralizado pelo respectivo valor nominal acrescido de suas reservas, determinada pelos índices adotados na medida e proporção que cada sócio tenha emprestado à sociedade ou aportado sua participação no capital.

**Parágrafo Segundo:** Depois de amortizados os empréstimos dos sócios e o capital social integralizado, ratear-se-ão os haveres acaso remanescentes como resultados líquidos a serem distribuídos na forma da cláusula referente aos lucros e/ou prejuízos.

**Parágrafo Terceiro:** Não se apurando qualquer ativo, os prejuízos serão também rateados na forma da cláusula referente aos lucros e/ou prejuízos.

R B X

JUCESP

100

TABELÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do desimpedimento**

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o disposto no artigo 1.011 do Código Civil Vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos casos omissos**

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos com base na Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônima), conforme faculta o artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil, ficando eleito o fórum desta comarca de São Paulo – Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida quanto ao fiel cumprimento do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assim o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2022.

  
100 TABELÃO

**TEC + PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**

Responsável legal:

**PAULO SÉRGIO CARDOSO SHIMENES**

  
100 TABELÃO

**PAULO JOSÉ FODOR**

  
100 TABELÃO

**PAULO SÉRGIO CARDOSO SCHIMENES**

  
100 TABELÃO

**ELISEU SCHIMENES JUNIOR**

Testemunhas:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  
GISELA SIMTEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL  
73.514/22-6

JUCESP  
24.FEV.2022  
LOJAS

1033AB0634938

**10º CARTÓRIO DE NOTAS DE SÃO PAULO**  
Maria Paula Pacheco Monteiro da Silva - Tabelião  
Rua Pedro de Toledo, 214 - Vila Clementino - CEP: 04039-030 - Fone: 5904-9330

**Reconhecimento por semelhança as firmas de:**  
PAULO SERGIO CARDOSO SCHIMENES (2), ELISEU SCHIMENES JUNIOR, PAULO JOSE FODOR  
São Paulo, 17 de Fevereiro de 2022  
Em Teste da Verdade  
085 JORGE HENRIQUE MASSARO - ESCRIVENTE  
Valor Por Assinatura R\$45,60  
Selo: 1033A50634938 e 1033AB0634941

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM MANCHAS OU RASURAS

1033AB0634938  
1033AB0634939  
1033AB0634940  
1033AB0634941

VALOR ECONÔMICO 1  
VALOR ECONÔMICO 1  
VALOR ECONÔMICO 1  
VALOR ECONÔMICO 1  
VALOR ECONÔMICO 1

111153  
VALOR FIRMA

Cartório Notarial  
de São Paulo  
www.sp.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
 PAULO SERGIO CARDOSO SCHIMNES

DOC. IDENTIFICAD. / ORIG. EMISSOR / UF  
 16838547 SSP/SP

CN  
 070.247.498-30

DATA NASCIMENTO  
 25/01/1964

PLACAO  
 OKX SCHIMNES

ZAIRA CARDOSO SCHIMNES

S

PERMISSAO: [ ] ACC: [ ] CAT. FINE: AB

Nº REGISTRO: 01218513200 VALIDEZ: 07/05/2020 Nº HABILITACAO: 13/02/1985

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PROPRIETARIO

LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSAO: 09/05/2015

Daniel Amemburg  
 Daniel Amemburg Diretor Presidente do Detran-SP

55850685939  
 SP-672706741

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1114434512

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1114434512

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME  
ELISEU SCHIMENES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
4679171 SSP SP

CPF  
439.201.798-20

DATA NASCIMENTO  
25/04/1951

FILIAÇÃO  
OKX SCHIMENES  
ZAIRA CARDOSO SCHIMENES

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
01789694551

VALIDADE  
30/03/2024

1ª HABILITAÇÃO  
28/03/1971

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO  
01/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

78166350595  
SP004723564

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2204967005

2204967005

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 64.799.539/0001-35 DUNS®: 901160911  
Razão Social: TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Ocorrência 1:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC  
Data Aplicação: 05/07/2019  
Número do Processo: 0000200-78.2018 Número do Contrato: 71/2015  
Descrição/Justificativa: REVEJO a Decisão nº 4717554 para aplicar à sociedade empresária Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda. (CNPJ n. 64.799.539/0001-35) a pena de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decorridos 5 (cinco) dias úteis da intimação, registrem-se as sanções no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). (Dec. 4739392)

**Ocorrência 2:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC  
Data Aplicação: 31/01/2018  
Número do Processo: 0003990-07.2017 Número do Contrato: 71/2015  
Descrição/Justificativa: DECIDO aplicar à empresa TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. a penalidade de Advertência, com base no item 7.2.1 do Contrato; no artigo 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e art. 4o. da Portaria 2017/2016-DFSC.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO  
Data Aplicação: 19/05/2014  
Número do Processo: 00587000996201251 Número do Contrato: 04/2013  
Descrição/Justificativa: atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

### Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO  
Data Aplicação: 28/12/2011  
Número do Processo: 158/2011-ATEC Número do Contrato: 05.009.10.2008  
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Federal da 3ª Região comunica que, por decisão de sua Diretoria-Geral, aplicou a pena de advertência, em virtude de atraso na execução da garantia do Contrato nº 05.009.10.2008 (Processo de Gestão Contratual nº 263/2007-DILI; Pregão Eletrônico nº 092/2007-RP; Ata de Registro de Preços nº 12.003.10.2008).

### Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 154580 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA  
Data Aplicação: 27/01/2015  
Número do Processo: 23331000065201501 Número do Contrato: 09/2014  
Descrição/Justificativa: Atraso injustificado sem apresentação de defesa após transcurso do prazo concedido.

### Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ  
Data Aplicação: 08/01/2014  
Número do Processo: 25410003463/2013 Número do Contrato: 143/2011  
Descrição/Justificativa: O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, resolve aplicar a Tecnoset Informática Produtos e Serviços LtdaLTDA - CNPJ: 64.799.539/0001-35, a penalidade de advertência. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no contrato 143/11, referente ao processo de licitação 25410002328/2011, averiguado através do processo administrativo nº 25410.003463/2013.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 410003 - COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS  
Data Aplicação: 03/12/2012  
Número do Processo: 53000041340201207 Número do Contrato: 09/2011-MC  
Descrição/Justificativa: Inexecuções contratuais referentes ao item 2.1.4 do Contrato e itens 6; 8.5; 8.8; 8.9 e 9.2 do Termo de Referência, conforme Nota Técnica nº 103/2012 DIREC/COINF/CGTI/SPOA/SE-MC.

### Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 125010 - SUPERINTENDÊNCIA REG. DO RIO DE JANEIRO/SRRJ  
Data Aplicação: 12/03/2018  
Número do Processo: AA416/TIIN-8/2018 Número do Contrato: TC0019-LI/2015/0163  
Descrição/Justificativa: Descumprimento das cláusulas contratuais subitem 9.2 do Termo de Referência, conforme registro nos autos do processo referente ao Termo de Contrato N.º 0019-LI/2015/0163

### Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR  
Data Aplicação: 20/03/2012 Valor da Multa: R\$ 11.501,62  
Número do Processo: 00000000017712007 Número do Contrato: 00000000017712007  
Descrição/Justificativa: REF: CT/SCONS/SEGC/GERAD/DR/SPI- 1261/2012 (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 1771/2007) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 11.501,62 (ONZE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS, EM DECORRÊNCIA DA NÃO PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONFORME O CONTRATADO, DE ACORDO COM OS SUBITEMS 7.3 E 7.6 DO ANEXO 1, 3.5 E 3.6 DO TERMO DE GARANTIA, E SUBITEM 3.12.1 DO TERMO DE GARANTIA, DA AF 1771/2007.

### Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR  
Data Aplicação: 04/10/2011 Valor da Multa: R\$ 9.178,91  
Número do Processo: 00000000017712007 Número do Contrato: 00000000017712007  
Descrição/Justificativa: CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 4687/2011 (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 1771/2007) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 9.178,91 (NOVE MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), EM FACE DO DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.6 DO TERMO DE GARANTIA, DA AF 1771/2007.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**  
Data Aplicação: **12/07/2018** Valor da Multa: **R\$ 145,17**  
Número do Processo: **0000200-78.2018.4** Número do Contrato: **71/2015 (2630023)**  
Descrição/Justificativa: **Considerando a informação da Instrução de Penalidade do Setor de Análise e Instrução de Penalidades, ratificada pela Direção do Núcleo de Apoio Administrativo (Doc. 4223874), DECIDO aplicar à empresa contratada a penalidade de Multa no valor total de R\$ 145,17, com base no item 7.4.1 do instrumento contratual e no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93, importância retida que deverá ser convertida em renda da União após o trânsito em julgado. (Doc. 4223878)**

### Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**  
Data Aplicação: **11/04/2016** Valor da Multa: **R\$ 931,55**  
Número do Processo: **0000447-30.2016** Número do Contrato: **71/2015**  
Descrição/Justificativa: **DECIDO aplicar à empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. a penalidade de Multa no valor total de R\$ 931,55 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), de conformidade com o item 7.2.1 do instrumento contratual e no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93,**

### Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO**  
Data Aplicação: **17/09/2012** Valor da Multa: **R\$ 2.987,26**  
Número do Processo: **00587000845201112** Número do Contrato: **008/2011-AGU**  
Descrição/Justificativa: **A SAD/AGU EM PE, APLICA À EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERV. LTDA A PENALIDADE DE MULTA NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.987,26(DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS, CORRESPONDENTES A 10% DO VALOR DO CONTRATO. COMO RESULTADO DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO 008/2011-AGU - PREGÃO 358/2010/UFSC, PROCESSO 00587.000845/2011-12.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **30001 - TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF**  
Data Aplicação: **29/10/2010** Valor da Multa: **R\$ 1.020,56**  
Número do Processo: **018.937/2010-1** Número do Contrato: **22/2010**  
Descrição/Justificativa: **No âmbito do Contrato nº 22/2010, a empresa descumpriu o prazo de entrega das impressoras a laser, a qual foi realizada com 6 dias de atraso.**

### Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO**  
Data Aplicação: **28/12/2011** Valor da Multa: **R\$ 158,00**  
Número do Processo: **158/2011-ATEC** Número do Contrato: **05.009.10.2008**  
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Federal da 3º Região comunica que, por decisão de sua Diretoria-Geral, aplicou a pena de multa, no valor de R\$158,00, em virtude de atraso na execução da garantia do Contrato nº 05.009.10.2008 (Processo de Gestão Contratual nº 263/2007-DILI; Pregão Eletrônico nº 092/2007-RP; Ata de Registro de Preços nº 12.003.10.2008).**

### Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ**  
Data Aplicação: **29/02/2016** Valor da Multa: **R\$ 76.562,56**  
Número do Processo: **23000019236201348** Número do Contrato: **17/2013**  
Descrição/Justificativa: **Descumprimento dos termos do contrato n.º 17/2013**

### Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **154580 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA**  
Data Aplicação: **29/01/2015** Valor da Multa: **R\$ 4.044,00**  
Número do Processo: **23331000065201501** Número do Contrato: **09/2014**  
Descrição/Justificativa: **Inexecução injustificada pelo prazo de mais de 30 (trinta) dias.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **410003 - COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**  
Data Aplicação: **03/12/2012** Valor da Multa: **R\$ 3.030,42**  
Número do Processo: **53000041340201207** Número do Contrato: **09/2011-MC**  
Descrição/Justificativa: **Inexecuções contratuais referentes ao item 2.1.4 do Contrato e itens 6; 8.5; 8.8; 8.9 e 9.2 do Termo de Referência, conforme Nota Técnica nº 103/2012 DIRET/COINF/CGTI/SPOA/SE-MC.**

### Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Data Aplicação: **08/08/2016** Valor da Multa: **R\$ 3.596,79**  
Número do Processo: **58000004884201627** Número do Contrato: **C.T. 01/2016**  
Descrição/Justificativa: **Sanção Administrativa de multa - nos termos do subitem 14.2, alínea "b", 2ª subitem do Termo de Referência, em razão do descumprimento dos subitens 4.2, 10.6, 10.2 e 10.3 do Termo de Referência vinculado ao Contrato Administrativo nº 01/2016, originalmente celebrado entre a empresa e o Ministério do Esporte.**

### Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **125080 - AEROPORTO DE PORTO ALEGRE/SBPA**  
Data Aplicação: **12/09/2011** Valor da Multa: **R\$ 18.087,32**  
Número do Processo: **AA1108/TISU/2011** Número do Contrato: **TC0045-LE/2011/0163**  
Descrição/Justificativa: **Em virtude de inexecução parcial dos serviços de solução de Impressão Departamental, objeto do termo de contrato 0045-LE/2011/0163.**

### Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**  
UASG Sancionadora: **90029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO**  
Âmbito da Sanção: **Todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública**  
Impeditiva: **Não**  
Número do Processo: **158/2011-ATEC** Número do Contrato: **05.009.10.2008**  
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em consonância a decisão de sua Diretoria-Geral, comunica ter sido realizado o pagamento da multa a que condenada a empresa, no valor de R\$158,00 (Processo de Gestão Contratual nº 263/2007-DILI; Ata de Registro de Preços nº 12.003.10.2008; Contrato nº 05.009.10.2008).**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 64.799.539/0001-35 DUNS®: 901160911  
Razão Social: TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 64.799.539/0001-35 DUNS®: 901160911  
Razão Social: TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 64.799.539/0001-35 DUNS®: 901160911  
Razão Social: TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/03/2023**

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/06/2023**  
Código de Controle: **1E44D8396B3A875C**

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/01/2023**  
Código de Controle: **2022121200253507034319**

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/06/2023**  
Código de Controle: **450403862022**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 64.799.539/0001-35 DUNS®: 901160911  
Razão Social: TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Inscrição Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual: 112964863112  
Inscrição Municipal: 98180827

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/01/2023**  
Código de Controle: 42200956

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/05/2023**  
Código de Controle: 1068758 - 2022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 64.799.539/0001-35 DUNS®: 901160911  
Razão Social: TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Entidades de Classe**

Entidade e UF	N <sup>a</sup> Registro	Data de Validade
CREA SP	0611370	31/12/2022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 64.799.539/0001-35 DUNS®: 901160911  
Razão Social: TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Balanço Anual - 12/2021**

**Exercício Financeiro:**

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 05/2023

**Dados do Balanço Anual - 12/2020**

**Exercício Financeiro:**

Período: 02/2020 a 01/2021 Validade: 06/2022

**Dados do Balanço Anual - 12/2019**

**Exercício Financeiro:**

Período: 01/2019 a 12/2019 Validade: 05/2021

**Dados do Balanço Anual - 12/2018**

**Exercício Financeiro:**

Período: 01/2018 a 12/2018 Validade: 05/2020

**Certidão de Falência / Recuperação**

Data de Validade: 06/06/2019

Código de Controle: 9151618

## Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

## Fornecedor

CNPJ	Razão Social		
<b>64.799.539/0001-35</b>	<b>TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA</b>		
Nome Fantasia	Situação do Fornecedor	DUNS®	
<b>Não consta na RFB</b>	<b>Credenciado</b>	<b>901160911</b>	
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II		
<b>20/03/2023</b>	<b>Cadastrado</b>		

## Orientações

## Nível II

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

**Obs.1.** As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**Obs.2.** Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

**Obs.3.** Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns,

endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário).

## Documentos

Natureza Jurídica

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**Contrato Social**

Arquivo Comprobatório

[DOWNLOAD](#)

## Responsável Legal

CPF

**43920179820**

Nome

**ELISEU SCHIMENES JUNIOR**

## Sócios / Administradores

CPF / CNPJ **439.201.798-20**

Nome / Razão social **ELISEU SCHIMENES JUNIOR**

Participação Societária (%) **0,010000**

Possui pendência **Não**

Ação

CPF / CNPJ **070.247.498-30**

Nome / Razão social **PAULO SERGIO CARDOSO SCHIMENES**

Participação Societária (%) **0,010000**

Possui pendência **Não**

Ação

CPF / CNPJ **34.719.928/0001-42**

Nome / Razão social **TEC+ PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**

Participação Societária (%) **99,980000**

Possui pendência **Não**

Ação

(\* Campo de preenchimento obrigatório.)

VOLTAR

Brasília, 16 de Dezembro de 2022



Produção





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av Herculano Bandeira, 715- Edf Cristina Farias– Pina – 51110-130 Recife-PE

Fone (81) 2128-1400/1434 Fax: (81) 2128-1420, 2128-1436, 2128-1437

e-mail: sad.pe.sga@agu.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 01/2015

Atestamos que a empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.799.539/0001-35, estabelecida na Rua Tamoios, 246 – Jardim Aeroporto – São Paulo / SP – CEP: 04.630-000, executa serviços de impressão, com sistema de gerenciamento e bilhetagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva de máquinas impressoras nas Unidades da Advocacia-Geral da União vinculadas a SAD/PE, desde abril de 2013.

- Contrato Nº 04/2013-AGU

- Vigência: 09/04/2014 a 09/04/2015

- Valor Anual Estimado (R\$): 183.769,80

EQUIPAMENTOS:

LOCALIDADE	MODELO	SERIE
MANAUS - AM	MX611DHE	701631HH00P33
MACAPA - AP	MX611DHE	701631HH00P3L
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P3N
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P37
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00NZ3
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P3G
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P28
AMAPA-AP	MX611DHE	701631HH00P21
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P29
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P2B
TOCANTINS – TO	MX611DHE	701631HH00P23
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P07
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00KNV
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00KPD

BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P0N
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00KPV
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00KPG
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P0L
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P3K
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P34
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00KV3
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P20
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P19
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P1R
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00PDH
PORTO VELHO - RO	MX611DHE	701631HH00PDV
GOIANIA-GO	MX611DHE	701631HH00PCZ
BELEM -PA	MX611DHE	701631HH00PCL
BELEM -PA	MX611DHE	701631HH00PFL
TOCANTINS - TO	MX611DHE	701631HH00P2D
BELEM -PA	MX611DHE	701631HH00PCK
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P83
GOIANIA-GO	MX611DHE	701631HH00PG0
BELEM -PA	MX611DHE	701631HH00PF1
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00PD2
AMAPA-AP	MX611DHE	701631HH00KV1
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P3Z
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P1X
RORAIMA - RR	MX611DHE	701631HH00NZ7
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00KVF
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P3R
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P1L
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P1V
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P31
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P2M
PALMAS - TO	MX611DHE	701631HH00P24
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P3C
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00KPY
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00KL6

BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P0H
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00KNX
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00KPM
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P0R
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P3M
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P36
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P43
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P1Z
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P39
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P41
BELEM -PA	MX611DHE	701631HH00P40
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P44
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P2F
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P42
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P3F
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00KMH
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P74
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P4N
RIO BRANCO- AC	MX611DHE	701631HH00P4T
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P73
GOIANIA-GO	MX611DHE	701631HH00P49
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00KKB
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P65
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P63
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P4X
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P4L
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P46
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P48
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P4B
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P2C
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P4M
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P47
BOA VISTA - RR	MX611DHE	701631HH00P1P
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P1D
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P0M

AMAPA-AP	MX611DHE	701631HH00NZ8
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P1F
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00NZR
BOA VISTA - RR	MX611DHE	701631HH00P7B
MANAUS - AM	MX611DHE	701631HH00P9G
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P8Z
RIO BRANCO- AC	MX611DHE	701631HH00P7W
GOIANIA-GO	MX611DHE	701631HH00PBG
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P91
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P9R
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P98
RIO BRANCO- AC	MX611DHE	701631HH00P50
MANAUS - AM	MX611DHE	701631HH00P6D
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00PB1
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P3B
MANAUS - AM	MX611DHE	701631HH00NZF
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P04
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00KV6
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P0G
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00NZ4
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P15
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P4D
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P3D
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P3W
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P22
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P66
PALMAS - TO	MX611DHE	701632HH029BY
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P5Y
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P3T
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P5X
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P60
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P56
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P57
RIO BRANCO- AC	MX611DHE	701631HH00P4W

BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P4C
GOIANIA-GO	MX611DHE	701631HH00P5R
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P7G
GOIANIA-GO	MX611DHE	701631HH00P3P
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P2G
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P2V
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P3H
BELEM -PA	MX611DHE	701631HH00NZ2
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00NZY
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P4K
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P35
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P53
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P5D
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P1Y
BRASILIA-DF	X658DME	79G4C27
BRASILIA-DF	X658DME	79G4C6Z
BRASILIA-DF	X658DME	79G4C1P
BRASILIA-DF	X658DME	79G4C8Z
BRASILIA-DF	X658DME	79G4F3V
BRASILIA-DF	X658DME	79G4F13
BRASILIA-DF	X658DME	79G4C1B
BRASILIA-DF	X658DME	79G4C6G
BRASILIA-DF	X658DME	79G4C68
BRASILIA-DF	X658DME	79G4C3T
BRASILIA-DF	X658DME	79G4NGR
BRASILIA-DF	X658DME	79G4NGK
BRASILIA-DF	X658DME	79G4NFP
BRASILIA-DF	X658DME	79G4NF9
BRASILIA-DF	X658DME	79G4NF5
BRASILIA-DF	X658DME	79G4NDY
BRASILIA-DF	X658DME	79G4NDV
GOIANIA-GO	X658DME	79G4NDR
GOIANIA-GO	X658DME	79G4NCT
BRASILIA-DF	X658DME	79G4NCK
BRASILIA-DF	X658DME	79G4NCG

BELEM - PA	X658DME	79G4NC9
BRASILIA-DF	X658DME	79G4NC4
BRASILIA-DF	X658DME	79G4NBZ
BRASILIA-DF	MX711DHE	74632699022HL
BRASILIA-DF	MX711DHE	74632699022F7
BRASILIA-DF	MX711DHE	7463369902K0R
BRASILIA-DF	MX711DHE	7463369902K5G
BRASILIA-DF	MX711DHE	7463369902K4Z
BRASILIA-DF	MX711DHE	7463369902K19
BRASILIA-DF	MX711DHE	7463369902K2F
BRASILIA-DF	MX711DHE	7463369902K1W
BRASILIA-DF	MX711DHE	7463369902K3W
BRASILIA-DF	MX711DHE	7463369902HZN
BRASILIA-DF	MX711DHE	7463369902K5H
BRASILIA-DF	MX711DHE	7463369902K3L
BRASILIA-DF	MX711DHE	7463369902HZK
BRASILIA-DF	MX711DHE	7463369902K0P
BRASILIA-DF	MX711DHE	7463369902K1M
BRASILIA-DF	MX711DHE	7463369902K5C
BRASILIA-DF	MX711DHE	7463369902K14
BRASILIA-DF	MX711DHE	7463369902K26
BRASILIA-DF	MX711DHE	7463369902HZX
BRASILIA-DF	MX711DHE	7463369902HZY
BRASILIA-DF	MX711DHE	7463369902K45
BRASILIA-DF	MX711DHE	7463369902K3T
BRASILIA-DF	MX711DHE	7463369902HYT
BRASILIA-DF	X748DE	75262994408TG
BRASILIA-DF	X748DE	75262994408WN
BRASILIA-DF	X748DE	75262994408RM
BRASILIA-DF	C748DE	502644942119P
BRASILIA-DF	C748DE	50264494211F7
GOIANIA-GO	MX611DHE	701631HH00P1N
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00NYZ
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00NZN
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P6N

BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P6X
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P5L
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P4Z
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00KRC
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00KT5
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00NYL
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P1B
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P64
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P6G
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P26
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00KTF
BRASILIA-DF	MX611DHE	CAS130686D99
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P25
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P2K
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P51
GOIANIA-GO	MX611DHE	701631HH00P3X
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00P55
PORTO VELHO - RO	MX611DHE	701631HH00P45
BELEM -PA	MX611DHE	701631HH00PFZ
TOCANTINS – TO	MX611DHE	701631HH00PD0
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00PBN
PORTO VELHO - RO	MX611DHE	701631HH00P9Z
TOCANTINS – TO	MX611DHE	701631HH00P9K
BRASILIA-DF	X658DME	79G4NBY
BRASILIA-DF	MX711DHE	7463369902K59
BRASILIA-DF	MX611DHE	701631HH00PB5
BRASILIA-DF	MX711DHE	7463369902K4L
GOIANIA-GO	MX611DHE	701632HH01V3Y
GOIANIA-GO	MX611DHE	701632HH01V39
GOIANIA-GO	MX611DHE	701632HH01HRZ
GOIANIA-GO	MX611DHE	701632HH01V5Y
GOIANIA-GO	MX611DHE	701632HH01V48
GOIANIA-GO	MX711DHE	7463369903HG9
GOIANIA-GO	MX611DHE	701632HH01VPL

PSU/ANAPOLIS	MX611DHE	701632HH01VPK
PSU/RIO VERDE	MX611DHE	701632HH01VPF
PALMAS - TO	MX611DHE	701632HH01HF5
PALMAS - TO	MX611DHE	701632HH01HWN
PALMAS - TO	MX611DHE	701632HH01HKD
PALMAS - TO	MX611DHE	701632HH01HMV
PALMAS - TO	MX611DHE	701632HH01HRM
PALMAS - TO	MX611DHE	701632HH01HK9
PALMAS - TO	MX611DHE	701632HH01HLT
PALMAS - TO	MX711DHE	7463369903CCY
PALMAS - TO	MX611DHE	701632HH01VPD
BELEM - PA	MX611DHE	701632HH01HPZ
BELEM - PA	MX711DHE	74633699035G3
BELEM - PA	MX611DHE	701632HH01HCR
BELEM - PA	MX611DHE	701632HH01HKC
BELEM - PA	MX611DHE	701632HH01HMR
BELEM - PA	MX611DHE	701632HH01HML
BELEM - PA	MX711DHE	7463369903BYM
BELEM - PA	MX611DHE	701632HH01VPC
SANTAREM - PA	MX611DHE	701632HH01VPB
SANTAREM - PA	MX611DHE	701632HH01VP7
BELEM - PA	MX611DHE	701632HH01HMB
BELEM - PA	MX611DHE	701632HH01VP6
BELEM - PA	MX611DHE	701632HH01HGZ
BELEM - PA	MX611DHE	701632HH01HDM
BELEM - PA	MX611DHE	701632HH01HB0
BELEM - PA	MX611DHE	701632HH01HLF
BELEM - PA	MX611DHE	701632HH01HVN
BELEM - PA	MX611DHE	701632HH01H84
BELEM - PA	MX611DHE	701632HH01HX0
BELEM - PA	MX711DHE	74633699038YL
BELEM - PA	MX611DHE	701632HH01HBD
BELEM - PA	MX611DHE	701632HH01HCC
MANAUS - AM	MX711DHE	746336990364L
MANAUS - AM	MX611DHE	701632HH01HT3

MANAUS - AM	MX611DHE	701632HH01HXK
MANAUS - AM	MX611DHE	701632HH01HXN
MANAUS - AM	MX611DHE	701632HH01HT1
MANAUS - AM	MX611DHE	701632HH01HC7
MANAUS - AM	MX611DHE	701632HH01HBB
MANAUS - AM	MX611DHE	701632HH01VKH
MANAUS - AM	MX711DHE	746336990362G
MANAUS - AM	MX611DHE	701632HH01VP1
BOA VISTA - RR	MX611DHE	701632HH01VDF
BOA VISTA - RR	MX611DHE	701632HH01HN2
BOA VISTA - RR	MX611DHE	701632HH01V6N
BOA VISTA - RR	MX611DHE	701632HH01VGY
BOA VISTA - RR	MX611DHE	701632HH01HCW
BOA VISTA - RR	MX611DHE	701632HH01VM0
BOA VISTA - RR	MX611DHE	701632HH01HN7
BOA VISTA - RR	MX611DHE	701632HH01VDC
BOA VISTA - RR	MX611DHE	701632HH01V61
BOA VISTA - RR	MX611DHE	701632HH01VHK
BOA VISTA - RR	MX711DHE	746336990360B
JI PARANÁ - RO	MX611DHE	701632HH01VNY
PORTO VELHO - RO	MX611DHE	701632HH01HW0
PORTO VELHO - RO	MX611DHE	701632HH01VP0
PORTO VELHO - RO	MX711DHE	74633699035RB
PORTO VELHO - RO	MX611DHE	701632HH01VMM
PORTO VELHO - RO	MX611DHE	701632HH01HFB
PORTO VELHO - RO	MX611DHE	701632HH01VN4
PORTO VELHO - RO	MX611DHE	701632HH01V7N
RIO BRANCO- AC	MX611DHE	701632HH0297T
RIO BRANCO- AC	MX711DHE	74633699041F7
RIO BRANCO- AC	MX611DHE	701632HH02FRH
RIO BRANCO- AC	MX611DHE	701632HH02C0R
RIO BRANCO- AC	MX611DHE	701632HH02C6V
RIO BRANCO- AC	MX611DHE	701632HH02C2B
RIO BRANCO- AC	MX611DHE	701632HH02C2G
RIO BRANCO- AC	MX611DHE	701632HH02FRL

RIO BRANCO- AC	MX611DHE	701632HH02FHG
RIO BRANCO- AC	MX611DHE	701632HH02FR3
RIO BRANCO- AC	MX611DHE	701632HH02FT9

SERVIÇOS DE IMPRESSÃO:

QUANTIDADE MENSAL (PÁGINAS)	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
1.100.165	295

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa estão sendo cumpridos satisfatoriamente, não constando nada em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Recife/PE, 03 de fevereiro de 2015

PATRÍCIA CARNEIRO LEÃO DE AMORIM  
Superintendente Regional de Administração em Pernambuco

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00587000996201251 e da chave de acesso 34856db0

---

Documento assinado eletronicamente por PATRICIA CARNEIRO LEAO DE AMORIM, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1220378 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PATRICIA CARNEIRO LEAO DE AMORIM. Data e Hora: 03-02-2015 11:35. Número de Série: 66711627932081923077870445112738658104. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v3.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av Herculano Bandeira, 715- Edf Cristina Farias– Pina – 51110-130 Recife-PE

Fone (81) 2128-1400/1434 Fax: (81) 2128-1420, 2128-1436, 2128-1437

e-mail: sad.pe.sga@agu.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 02/2015

Atestamos que a empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.799.539/0001-35, estabelecida na Rua Tamoios, 246 – Jardim Aeroporto – São Paulo / SP – CEP: 04.630-000, executa serviços de impressão, com sistema de gerenciamento e bilhetagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva de máquinas impressoras nas Unidades da Advocacia-Geral da União vinculadas a SAD/PE, desde junho de 2011.

- Contrato Nº 08/2011-AGU
- Vigência: 20/06/2014 a 20/06/2015
- Valor Anual Estimado (R\$): 40.579,29

EQUIPAMENTOS:

LOCALIDADE	MODELO	SERIAL
RECIFE	X464DE	35P36PD
RECIFE	X464DE	35P70ZY
RECIFE	X464DE	35P43C3
RECIFE	X464DE	35P438X
RECIFE	X464DE	35P3RD5
RECIFE	X464DE	35P439V
RECIFE	X464DE	35P436X
RECIFE	X464DE	35P3R23
RECIFE	X464DE	35P3RDM
RECIFE	X464DE	35P4393
RECIFE	X464DE	35P441G
RECIFE	X464DE	35P3PTM
RECIFE	X464DE	35P3RCN
RECIFE	X464DE	35P433T

RECIFE	X464DE	35P42T1
RECIFE	X464DE	35P3RK0
RECIFE	X464DE	35P3PTH
RECIFE	X464DE	35P438Y
RECIFE	X464DE	35P3PX4
RECIFE	X464DE	35P3PXB
RECIFE	X464DE	35P4413
RECIFE	X464DE	35P42YP
RECIFE	X464DE	35P4392
RECIFE	X464DE	35P43CH
RECIFE	X464DE	35P3RCG
RECIFE	X464DE	35P42FP
RECIFE	X464DE	35P43TX
RECIFE	X464DE	35P440Z
RECIFE	X464DE	35P441C
RECIFE	X464DE	35P3RDK
RECIFE	X464DE	35P43VW
RECIFE	X464DE	35P3R18
RECIFE	X464DE	35P42RC
RECIFE	X464DE	35P438N
RECIFE	X464DE	35P438V
RECIFE	X464DE	35P36NG
RECIFE	X464DE	35P437K
RECIFE	X464DE	35P3PX8
RECIFE	X464DE	35P36NH
RECIFE	X464DE	35P4394
RECIFE	X464DE	35P439X
RECIFE	X464DE	35P36NF
RECIFE	X464DE	35P3PX9
RECIFE	X656DE	79G0GMP
RECIFE	X656DE	79G0GRN
RECIFE	X656DE	79G0GKT
RECIFE	X656DE	79G0GD3
RECIFE	X656DE	79G0GRZ
RECIFE	X656DE	79G0GKL

RECIFE	X656DE	79G0GRL
RECIFE	X656DE	79G2XVK
RECIFE	MX611DHE	701631HH00P7D
RECIFE	MX611DHE	701632HH01BT8
RECIFE	MX611DHE	701631HH00GXH
RECIFE	MX611DHE	701631HH00P0P
RECIFE	MX611DHE	701631HH00P05
RECIFE	MX611DHE	701631HH00P0C
RECIFE	MX611DHE	701631HH00P0T
RECIFE	MX611DHE	701631HH00GVP
RECIFE	MX611DHE	701631HH00K8D
RECIFE	MX611DHE	701631HH00GMB
RECIFE	MX611DHE	701631HH00GN0
RECIFE	MX611DHE	701631HH015LP
RECIFE	MX611DHE	701631HH015TF
RECIFE	MX611DHE	701631HH015TL
RECIFE	MX611DHE	701631HH015TH
RECIFE	MX611DHE	701631HH00GZV
RECIFE	MX611DHE	701631HH00H1B
RECIFE	MX611DHE	701631HH00KNP
RECIFE	MX611DHE	701631HH00GXF
RECIFE	MX611DHE	701631HH00KL3
GARANHUNS	MX611DHE	701631HH00X2P
RECIFE	MX811DME	79G4N8Y
RECIFE	MX811DME	79G4NB3
RECIFE	MX811DME	79G4N9P
RECIFE	MX811DME	74630Z99H00WN
RECIFE	MX811DME	79G4F2T
RECIFE	MX811DME	74630Z99H00WR
RECIFE	MX811DME	74630Z99H00WD
RECIFE	MX811DME	74630Z99H00WP
RECIFE	MX811DME	74630Z99H00WK
RECIFE	MX811DME	7463369903303
RECIFE	MX811DME	74633699032ZP
RECIFE	MS812DN	40633699056TK

RECIFE	C748DE	5026129431KBY
RECIFE	C950DE	5058100207058
RECIFE	X748DE	7526019440R62
SALVADOR	X464DE	35P43VC
SALVADOR	X464DE	35P9YGN
SALVADOR	X464DE	35P9YPC
SALVADOR	X464DE	35P9YW0
SALVADOR	X464DE	35P43V5
SALVADOR	X464DE	35P43VD
SALVADOR	X464DE	35PBZ89
SALVADOR	X464DE	35P9Z3Z
SALVADOR	X464DE	35P9YG8
SALVADOR	X464DE	35P9Z4M
SALVADOR	X464DE	35P43VB
SALVADOR	X464DE	35P9YM3
SALVADOR	X464DE	35P43V7
SALVADOR	X464DE	35P43VF
SALVADOR	X464DE	35P43TW
SALVADOR	X656DE	79G2YGX
SALVADOR	X656DE	79G3P91
SALVADOR	MX611DHE	701631HH00KPX
SALVADOR	MX611DHE	701631HH00KGF
SALVADOR	MX611DHE	701631HH00KGG
SALVADOR	MX611DHE	701631HH00KGG
SALVADOR	MX611DHE	701631HH00KCF
SALVADOR	MX611DHE	701631HH00H1D
SALVADOR	MX611DHE	701631HH00KKL
SALVADOR	MX611DHE	701631HH00P11
SALVADOR	MX611DHE	701631HH00NZX
SALVADOR	MX611DHE	701631HH00GW4
SALVADOR	MX611DHE	701631HH00GT9
SALVADOR	MX611DHE	701631HH00KLV
SALVADOR	MX611DHE	701631HH00KLW
SALVADOR	MX611DHE	701631HH00KR3

SALVADOR	MX611DHE	701631HH00P17
SALVADOR	MX611DHE	701631HH00KP7
SALVADOR	MX611DHE	701631HH00GT8
SALVADOR	MX611DHE	701631HH00KM1
SALVADOR	MX611DHE	701631HH00KP9
ILHEUS	MX611DHE	701631HH00P0D
FEIRA DE SANTANA	MX611DHE	701631HH00P0B
BARREIRAS	MX611DHE	701631HH015VN
JUAZEIRO DO NORTE	MX611DHE	701631HH00P02
SALVADOR	MX711DHE	7463369902K27
ILHEUS	MX711DHE	7463369902K1Y
ILHEUS	MX711DHE	7463369902H2T
FEIRA DE SANTANA	MX711DHE	7463369902T2P
SALVADOR	MX811DME	79G4NB7
SALVADOR	MX811DME	79G4NBN
SALVADOR	MX811DME	79G4N9C
SALVADOR	MX811DME	79G4NBM
NATAL	X464DE	35P3R6P
NATAL	X464DE	35P9YKW
NATAL	X464DE	35P9YVZ
NATAL	X464DE	35P9YW1
NATAL	X464DE	35P3R5W
NATAL	X464DE	35P434G
NATAL	X464DE	35P43X3
NATAL	X656DE	79G0CBN
NATAL	X656DE	79G489G
NATAL	MX611DHE	701631HH00KL8
NATAL	MX611DHE	701631HH00KLD
NATAL	MX611DHE	701631HH00KTP
NATAL	MX611DHE	701631HH00KP3
NATAL	MX611DHE	701631HH00NYV
NATAL	MX611DHE	701631HH00P1G
NATAL	MX611DHE	701631HH00GXT
NATAL	MX611DHE	701631HH00KT8
NATAL	MX611DHE	701631HH00GVY

NATAL	MX611DHE	701631HH00KKZ
NATAL	MX611DHE	701631HH00NYR
NATAL	MX611DHE	701631HH00KRX
NATAL	MX611DHE	701631HH00KP1
NATAL	MX611DHE	701631HH00GY4
MOSSORO	MX611DHE	701631HH00GMW
MOSSORO	MX611DHE	701631HH00GM6
MOSSORO	MX611DHE	701631HH00KRZ
NATAL	MX811DME	79G4NBZ
NATAL	MX811DME	79G4N84
MACEIÓ	X464DE	35P3R9B
MACEIÓ	X464DE	35P9YPZ
MACEIÓ	X464DE	35P9YNP
MACEIÓ	X464DE	35P9YD0
MACEIÓ	X464DE	35P3RB3
MACEIÓ	X464DE	35P3R5H
MACEIÓ	X464DE	35P3R5G
MACEIÓ	X464DE	35P3R5L
MACEIÓ	X464DE	35P3R5K
MACEIÓ	X656DE	79G3P6W
MACEIÓ	MX611DHE	701631HH00H05
MACEIÓ	MX611DHE	701631HH00H08
MACEIÓ	MX611DHE	701631HH00GZN
MACEIÓ	MX611DHE	701631HH00GZT
MACEIÓ	MX611DHE	701631HH00H09
MACEIÓ	MX611DHE	701631HH00KB3
MACEIÓ	MX611DHE	701631HH00KB6
MACEIÓ	MX611DHE	701631HH00H0C
ARAPIRACA	MX611DHE	701631HH00K84
ARACAJU	X464DE	35P3RDX
ARACAJU	X464DE	35P9YW4
ARACAJU	X464DE	35P9Z48
ARACAJU	X464DE	35P9YN7
ARACAJU	X656DE	79G0LPP
ARACAJU	X656DE	79G0GLC

ARACAJU	MX611DHE	701631HH00KGB
ARACAJU	MX611DHE	701631HH00KH0
ARACAJU	MX611DHE	701631HH00KD3
ARACAJU	MX611DHE	701631HH00GW9
ARACAJU	MX611DHE	701631HH00GWL
ARACAJU	MX611DHE	701631HH00GTN
ARACAJU	MX611DHE	701631HH00GTY
ARACAJU	MX611DHE	701631HH00GX0
ARACAJU	MX611DHE	701631HH00GXB
ARACAJU	MX611DHE	701631HH00KF7
JOÃO PESSOA	X464DE	35P43RT
JOÃO PESSOA	X464DE	35P3RC2
JOÃO PESSOA	X464DE	35P3PZB
JOÃO PESSOA	X464DE	35P9YKM
JOÃO PESSOA	X464DE	35P3R98
JOÃO PESSOA	X464DE	35P3R9Y
JOÃO PESSOA	X464DE	35P43RR
JOÃO PESSOA	X464DE	35P9YL5
JOÃO PESSOA	X656DE	79G40CF
JOÃO PESSOA	MX611DHE	701631HH00GXM
JOÃO PESSOA	MX611DHE	701631HH00GX1
JOÃO PESSOA	MX611DHE	701631HH00GX5
JOÃO PESSOA	MX611DHE	701631HH00GHL
JOÃO PESSOA	MX611DHE	701631HH00GR3
JOÃO PESSOA	MX611DHE	701631HH00GT3
JOÃO PESSOA	MX611DHE	701631HH00GTF
JOÃO PESSOA	MX611DHE	701631HH00GR6
CAMPINA GRANDE	MX611DHE	701631HH00NZ1
CAMPINA GRANDE	MX611DHE	701631HH00NZ5
CAMPINA GRANDE	MX611DHE	701631HH00NYX
CAMPINA GRANDE	MX611DHE	701631HH00NZC
CAMPINA GRANDE	MX611DHE	701631HH00NZ0
SOUZA	MX611DHE	701631HH00GRL
FORTALEZA	X464DE	35P3R8M

FORTALEZA	X464DE	35P3R7L
FORTALEZA	X464DE	35P9YVP
FORTALEZA	X464DE	35P3R4X
FORTALEZA	X464DE	35P3R58
FORTALEZA	X464DE	35P3R8V
FORTALEZA	X464DE	35P9YVV
FORTALEZA	X464DE	35P9Z4B
FORTALEZA	X464DE	35P3R8T
FORTALEZA	X656DE	79G4876
FORTALEZA	MX611DHE	701631HH00GYH
FORTALEZA	MX611DHE	701631HH00GYL
FORTALEZA	MX611DHE	701631HH00GY9
FORTALEZA	MX611DHE	701631HH00GYW
FORTALEZA	MX611DHE	701631HH00GY6
FORTALEZA	MX611DHE	701631HH00GZB
FORTALEZA	MX611DHE	701631HH00GZ5
FORTALEZA	MX611DHE	701631HH00KR0
FORTALEZA	MX611DHE	701631HH00KRT
FORTALEZA	MX611DHE	701631HH00GZ1
FORTALEZA	MX611DHE	701631HH00GZC
FORTALEZA	MX611DHE	701631HH00KC7
FORTALEZA	MX611DHE	701631HH00NZB
FORTALEZA	MX611DHE	701631HH00NZK
FORTALEZA	MX611DHE	701631HH00KV7
FORTALEZA	MX611DHE	701631HH00NZ6
JUAZEIRO DO NORTE	MX611DHE	701631HH00KP8
JUAZEIRO DO NORTE	MX611DHE	701631HH00KPR
SOBRAL	MX611DHE	701631HH00KT3
FORTALEZA	MX711DHE	746336990318Z
SOBRAL	MX711DHE	746336990318D
FORTALEZA	MX811DME	746336990330F
FORTALEZA	MX811DME	7463369903304
FORTALEZA	MX811DME	746336990330Z
FORTALEZA	MX811DME	746336990330K
SÃO LUIZ	X464DE	35P3R94

SÃO LUIZ	X464DE	35P43V9
SÃO LUIZ	X464DE	35P9YN8
SÃO LUIZ	X464DE	35P3R9K
SÃO LUIZ	X464DE	35P3R9H
SÃO LUIZ	X464DE	35P9YLC
SÃO LUIZ	X464DE	35P3R9T
SÃO LUIZ	X464DE	35P9YH7
SÃO LUIZ	X464DE	35P9YYH
SÃO LUIZ	X464DE	35P439Z
SÃO LUIZ	X656DE	79G2XV3
SÃO LUIZ	MX611DHE	701631HH00KCP
SÃO LUIZ	MX611DHE	701631HH00KCG
SÃO LUIZ	MX611DHE	701631HH00KCL
SÃO LUIZ	MX611DHE	701631HH00KCT
SÃO LUIZ	MX611DHE	701631HH00KCR
SÃO LUIZ	MX611DHE	35P3R9L
SÃO LUIZ	MX711DHE	74632699022GR
SÃO LUIZ	MX711DHE	74632699022F5
SÃO LUIZ	MX711DHE	7463369903180
SÃO LUIZ	MX711DHE	746336990317C
TERESINA	X464DE	35P9YW3
TERESINA	X464DE	35P9Z56
TERESINA	X464DE	35P3RB6
TERESINA	X464DE	35P3R9Z
TERESINA	X464DE	35P9YKR
TERESINA	X656DE	79G2XV8
TERESINA	MX611DHE	701631HH00P09
TERESINA	MX611DHE	701631HH00P01
TERESINA	MX611DHE	701631HH00NZV
TERESINA	MX611DHE	701631HH00KNR
TERESINA	MX611DHE	701631HH00KNT
TERESINA	MX611DHE	701631HH00KNF
TERESINA	MX611DHE	701631HH00NZT
TERESINA	MX711DHE	746336990317R

SERVIÇOS DE IMPRESSÃO:

QUANTIDADE MENSAL (PÁGINAS)	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
991.878	291

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa estão sendo cumpridos satisfatoriamente, não constando nada em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Recife/PE, 03 de fevereiro de 2015

PATRÍCIA CARNEIRO LEÃO DE AMORIM  
Superintendente Regional de Administração em Pernambuco

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00587000845201112 e da chave de acesso 5111e890

---

Documento assinado eletronicamente por PATRICIA CARNEIRO LEAO DE AMORIM, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1220678 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PATRICIA CARNEIRO LEAO DE AMORIM. Data e Hora: 03-02-2015 11:35. Número de Série: 66711627932081923077870445112738658104. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v3.

---



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**

**TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2013 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

**PROCESSO: Processo nº 00587.000996/2012-51**

A **UNIÃO**, por meio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, criada pela Constituição Federal, em seu artigo 131, e instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**, localizada na Av. Herculano Bandeira n.º 716 - Pina, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, por intermédio da **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO, MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº. 211, de 06 de julho de 2015, publicada no D.O.U nº. 127, Seção 2, de 07 de julho de 2015, e de conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U nº 36, Seção 1, de 22 de fevereiro 2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.799.539/0001-35, com sede na Av. Pedro Bueno, nº 945, Pq. Jabaquara, CEP: 04.342-010, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **NEILTON RAMOS VALENÇA**, RG nº 3.082.885 SSP/PE, CPF nº 525.459.874-49, no uso de suas atribuições legais, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento de contrato, conforme a Cláusula Primeira deste termo, sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17.7.2002, da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, do Decreto n.º 3.555, de 8.8.2000, que regulamenta a referida modalidade, do Decreto n.º 5.450, de 31.5.2005, e legislação pertinente, bem como as exigências e às condições previstas no edital do **Pregão Eletrônico n.º 66/2012-**

EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES  
TecnoSet Int. Prod. e Serv. Ltda

JFPE (Processo Administrativo n.º 832/2012), e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 04/2013 por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 09 de abril de 2017 e por termo final o dia 09 de abril de 2018, nos termos do Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de **R\$ 252.274,49** (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), sendo a **parcela fixa**, pelo uso dos equipamentos, no valor mensal de **R\$ 151.926,80** (cento e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) e a **parcela variável** mensal estimada em **R\$ 100.347,69** (cem mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao valor do quantitativo de impressões realizadas. O valor estimado anual é de **R\$ 3.027.293,88** (três milhões, vinte e sete mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2017, na classificação abaixo:

PI – AGU0039  
Programa de Trabalho: 107805  
Gestão/Unidade: 00001/110096  
Elemento de Despesa: 339039

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e respectivos



Termos Aditivos que não colidam com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente em 01 (uma) via.

Recife, 07 de ABRIL de 2017



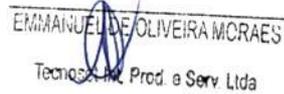
MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA  
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONTRATANTE



NEILTON RAMOS VALENÇA

TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E  
SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA



EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES

Tecnoset, Prod. e Serv. Ltda



EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA. Coordenador-geral. Ratificação em 05/05/2017. PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA. Vice-diretor. Valor Global: R\$ 8.000,00. CNPJ CONTRATADA: 03.006.863.0002-45 CLINICA DE PSICOTERAPIA CLIP LTDA - ME.

(SIDEC - 08/05/2017) 110156-00001-2017NE000096

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EM PERNAMBUCO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017**

ESPÉCIE: Contrato nº 04/2013-AGU. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual: 09/04/2017 a 09/04/2018. Fundamento Legal: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA JFPE - Processo nº 832.2012. Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450.2005; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data de assinatura: 07/04/2017

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EM SÃO PAULO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2017 - UASG 110099**

Nº Processo: 00573000152201693. INEXIGIBILIDADE Nº 2/2016. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ Contratado: 71480560000139. Contratado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Objeto: Contratação de concessionária de serviço público para fornecimento de água potável e esgotamento sanitário para as Unidades da AGU em Sorocaba-SP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25 caput. Vigência: a partir de 09/05/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$5.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800049. Data de Assinatura: 02/05/2017.

(SICON - 08/05/2017) 110061-00001-2017NE000001

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2017 UASG 110099**

Nº Processo: 00434000196201527. INEXIGIBILIDADE Nº 3/2016. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ Contratado: 04089570000150. Contratado: ÁGUAS GUARIROBA SA. Objeto: Contratação de concessionária de serviço público para fornecimento de água potável e esgotamento sanitário para as Unidades da AGU em Mato Grosso do Sul. Fundamento Legal: Lei

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPRESA NACIONAL**

MICHEL MIGUEL ELIAS HAMER LUIZA  
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONI ATALDI  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos.

**SEÇÃO 2**

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal.

**SEÇÃO 3**

Publicação de contratos, editais, avisos e intermediários.

ALEXANDRE MIRANDA ALACRUADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FIMAR RAZILLO VAZ FILHO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas.

Site: www.diofbrasil.gov.br  
E-mail: diofbrasil@brazil.gov.br  
Telefone: 0800-013-1235

8.666/93, art. 25 caput. Vigência: a partir de 09/05/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$32.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800053. Data de Assinatura: 02/05/2017.

(SICON - 08/05/2017) 110061-00001-2017NE000001

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2017 UASG 110099**

Nº Processo: 00583000109201617. INEXIGIBILIDADE Nº 4/2016. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ Contratado: 50853555000154. Contratado: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Objeto: Contratação de concessionária de serviço público para fornecimento de água potável e esgotamento sanitário para as Unidades da AGU em Piracicaba-SP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25 caput. Vigência: a partir de 09/05/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$4.500,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800052. Data de Assinatura: 02/05/2017.

(SICON - 08/05/2017) 110061-00001-2017NE000001

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2017 UASG 110099**

Nº Processo: 00574000224201692. INEXIGIBILIDADE Nº 5/2016. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ Contratado: 52061181000160. Contratado: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILIA. Objeto: Contratação de concessionária de serviço público para fornecimento de água potável e esgotamento sanitário para as Unidades da AGU em Marília-SP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25 caput. Vigência: a partir de 09/05/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$2.600,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800056. Data de Assinatura: 02/05/2017.

(SICON - 08/05/2017) 110061-00001-2017NE000001

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2017 UASG 110099**

Nº Processo: 00757002481201530. INEXIGIBILIDADE Nº 6/2016. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ Contratado: 16832157000113. Contratado: SAMAR - SOLUCOES AMBIENTAIS DE ARACATUBA S.A. Objeto: Contratação de concessionária de serviço público para fornecimento de água potável e esgotamento sanitário para as Unidades da AGU em Aracatuba-SP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25 caput. Vigência: a partir de 09/05/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$5.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800050. Data de Assinatura: 02/05/2017.

(SICON - 08/05/2017) 110061-00001-2017NE000001

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2017 UASG 110099**

Nº Processo: 00577001041201664. INEXIGIBILIDADE Nº 10/2016. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ Contratado: 49101280000113. Contratado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Objeto: Contratação de concessionária de serviço público para fornecimento de água potável e esgotamento sanitário para as Unidades da AGU em Guarulhos-SP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25 caput. Vigência: a partir de 09/05/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$6.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800055. Data de Assinatura: 02/05/2017.

(SICON - 08/05/2017) 110061-00001-2017NE000001

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2017 UASG 110099**

Nº Processo: 00465001110201605. INEXIGIBILIDADE Nº 7/2016. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ Contratado: 1499581000153. Contratado: CAB CUIABA S/A - CONCESSIONARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DE. Objeto: Contratação de concessionária de serviço público para fornecimento de água potável e esgotamento sanitário para as Unidades da AGU em Cuiabá-MT. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25 caput. Vigência: a partir de 09/05/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$17.400,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800054. Data de Assinatura: 02/05/2017.

(SICON - 08/05/2017) 110061-00001-2017NE000001

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2017 UASG 110099**

Nº Processo: 00563000737201622. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ Contratado: 46119855000137. Contratado: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO SA. Objeto: Contratação de concessionária de serviço público para fornecimento de água potável e esgotamento sanitário para as Unidades da AGU em Campinas-SP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25 caput. Vigência: a

a partir de 09/05/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$43.500,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800018. Data de Assinatura: 02/05/2017.

(SICON - 08/05/2017) 110061-00001-2017NE000001

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2017 UASG 110099**

Nº Processo: 00595001064201651. INEXIGIBILIDADE Nº 8/2016. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ Contratado: 56022858000101. Contratado: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO. Objeto: Contratação de concessionária de serviço público para fornecimento de água potável e esgotamento sanitário para as Unidades da AGU em Ribeirão Preto-SP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25 caput. Vigência: a partir de 09/05/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$15.500,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800051. Data de Assinatura: 02/05/2017.

(SICON - 08/05/2017) 110061-00001-2017NE000001

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2017 UASG 110099**

Nº Processo: 00409016351201615. INEXIGIBILIDADE Nº 9/2016. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ Contratado: 43776517000180. Contratado: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SARESP. Objeto: Contratação de concessionária de serviço público para fornecimento de água potável e esgotamento sanitário para as Unidades da AGU em Osasco, Taubaté, Presidente Prudente, Santos e arquivo da AGU localizado em São Paulo-SP (Bacéunas). Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25 caput. Vigência: a partir de 09/05/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$65.700,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800048. Data de Assinatura: 02/05/2017.

(SICON - 08/05/2017) 110061-00001-2017NE000001

**RETIFICAÇÕES**

No Extrato de Contrato Nº 15/2017 publicado no D.O.U. de 08/05/2017, Seção 3, Pág. 3. Onde se lê: Vigência: a partir de 01/05/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Leia-se: Vigência: a partir de 09/05/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Onde se lê: Assinatura: 01/05/2017 Leia-se: Assinatura: 02/05/2017

(SICON - 08/05/2017) 110061-00001-2017NE000001

No Extrato de Contrato Nº 18/2017 publicado no D.O.U. de 08/05/2017, Seção 3, Pág. 3. Onde se lê: Vigência: a partir de 01/05/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Leia-se: Vigência: a partir de 09/05/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Onde se lê: Assinatura: 01/05/2017 Leia-se: Assinatura: 02/05/2017

(SICON - 08/05/2017) 110061-00001-2017NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 16/2017**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 00452004227201681. Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol, para abastecimento da frota composta por 02 (dois) veículos e 1 (um) grupo gerador que pertence à imóvel sede da Advocacia-Geral da União Goiás, para o ano de 2017, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

SILVINO HIPOLITO DA SILVA NETO  
Superintendente

(SIDEC - 08/05/2017) 110161-00001-2017NE000096

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NO RIO GRANDE DO SUL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 UASG 110097**

Número do Contrato: 3/2015. Nº Processo: 00588000135201514. PREGÃO SISPP Nº 5/2015. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 02363284000106. Contratado: EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA - ME. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais doze meses a contar de 04/05/2017. Fundamento Legal: art 57, inc II - Lei 8.666/93. Vigência: 04/05/2017 a 03/05/2018. Valor Total: R\$119.899,92. Fonte: 188000000 - 2017NE800050. Data de Assinatura: 02/05/2017.

(SICON - 08/05/2017) 110061-00001-2017NE000096



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO  
Av. Herculano Bandeira, nº 716 – Edifício Cristina Farias, Pina - 51110-130 Recife-PE  
Fone (81) 2128-1442/1400 - Fax: (81) 2128-1436, 2128-1437  
e-mail: contrato.sad.pe@agu.gov.br

CONTRATO Nº 04/2013

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Processo nº 00587.000996/2012-51

A União, por intermédio da Advocacia-Geral da União, instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela Superintendência de Administração em Pernambuco, instituída pelo Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, com sede na Av. Herculano Bandeira, nº 716, Edifício Cristina Farias, Pina, CEP: 51110-130 - Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.559.037/0001-42, e consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 82, de 21 de março de 2005, publicada no D.O.U. nº 55, Seção 1, de 22 de março 2005, neste ato representada pela Superintendente Regional de Administração em Pernambuco, Senhora **PATRÍCIA CARNEIRO LEÃO DE AMORIM**, nomeada pela Portaria nº 3, de 03 de janeiro de 2008, publicada no D.O.U. nº 4, Seção 2, de 07 de janeiro de 2008, e conforme apostilamento promovido pela Portaria nº 029, de 17 de janeiro de 2011, publicado no Boletim de Serviço Extraordinário nº 10, de 10 de fevereiro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.799.539/0001-35, com sede na Av. Pedro Bueno, nº 945, Pq. Jabaquara, CEP: 04.342-010, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **NEILTON RAMOS VALENÇA**, RG nº 3.082.885 SSP/PE, CPF nº 525.459.874-49, no uso de suas atribuições legais, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento de contrato, conforme a Cláusula Primeira deste termo, sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17.7.2002, da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, do Decreto n.º 3.555, de 8.8.2000, que regulamenta a referida modalidade, do Decreto n.º 5.450, de 31.5.2005, e legislação pertinente, bem como as exigências e às condições previstas no edital do Pregão Eletrônico n.º 66/2012-JFPE (Processo Administrativo n.º 832/2012), e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O contrato tem por objeto a prestação de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de solução de impressão departamental, de caráter local (TCP/IP), conforme Termo de Referência, cujas especificações técnicas são aquelas da proposta formulada pela CONTRATADA e que integram, para todos os efeitos, o presente CONTRATO.

1.2 - O contrato decorrente do registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93. O início da execução do serviço deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. Caso não seja iniciado no prazo, poderá ser aplicado pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, rescisão do contrato, anulação da nota de empenho, cancelamento da ata de registro de preço e suspensão de contratar e de participar de licitações no âmbito da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

1.3 - A realização dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados:

- a) Pregão Eletrônico n.º 66/2012-JFPE e seus anexos e documentos que acompanham a licitação;
- b) Proposta de Preços da Contratada;
- c) Processo Administrativo de Contratação n.º 832/2012.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de um ano, iniciando-se 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além de cumprir com o estipulado no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 66/2012-JFPE, obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com o pactuado;
- b) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a realização do objeto deste contrato;
- c) Comunicar à contratada as ocorrências para que efetue medidas corretivas;
- d) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste contrato;
- e) Liberar o local para o início dos serviços, quando for o caso;
- f) Informar à contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- g) Notificar à contratada a aceitação dos serviços mediante *atesto* na nota fiscal, após a respectiva vistoria e aprovação por parte da Direção do Núcleo de Tecnologia da Informação.
- h) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a boa execução do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n.º 66/2012-JFPE, obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos cotados rigorosamente de acordo com as especificações e condições apresentadas na proposta comercial, inclusive na amostra, quanto às suas características e condições;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais.
- c) Responder solidariamente com o fabricante e o distribuidor pelos materiais fornecidos.
- d) Substituir, no mesmo prazo previsto para a entrega, contado a partir da data da comunicação, via fax ou e-mail, e sem qualquer ônus para a **Advocacia-Geral da União**, os materiais fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ou que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de validade.
- e) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive durante a entrega dos equipamentos feita por transportadoras.
- f) O fornecedor deve ser proativo, uma vez que este tem acesso ao sistema de gestão e pode verificar os níveis de toner, vida útil dos demais consumíveis e equipamentos.
- g) O fornecedor deverá comprovar práticas de sustentabilidade de acordo com o previsto no Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012.
- h) Todas as obrigações aplicam-se ao fornecimento junto aos órgãos participantes e dos que aderirem, quando for o caso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações previstas no edital do Pregão Eletrônico n.º 66/2012-JFPE, na proposta da CONTRATADA e no Processo Administrativo de contratação.

5.2 – A liquidação dos serviços será feita mediante atesto na nota fiscal, até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

5.3 – Ocorrendo a realização dos serviços fora das especificações e/ou condições predeterminadas, a CONTRATADA deverá providenciar a sua correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - O preço total mensal contratado é estimado em **R\$ 183.769,80** (cento e oitenta e três mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), correspondente ao total de locação dos equipamentos instalados (valor fixo) + total estimado de páginas impressas (valor variável)

6.1.1 Conforme Anexo I, a parcela fixa mensal a ser paga corresponde à locação de 550 (quinhentos e cinquenta) equipamentos e totaliza R\$ 110.671,80 (cento e dez mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos), enquanto que a parcela variável mensal, estimada em R\$ 73.098,00 (setenta e três mil noventa e oito reais), corresponde ao pagamento do quantitativo de impressões e só serão pagas quando essas forem efetuadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil seguinte ao *atesto* previsto no subitem 5.2 da Cláusula Quinta, em parcela única.

7.1.1 Mensalmente, a contratada deverá faturar os serviços prestados no mês correspondente de acordo com a proposta de preço acordada em licitação. Na fatura, deverão vir explicitados os valores correspondentes ao aluguel dos equipamentos efetivamente instalados, separados dos valores correspondentes às páginas impressas. O modelo de contratação, portanto, envolve um valor fixo (aluguel dos equipamentos efetivamente instalados) e um valor variável (páginas consumidas).

7.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}; I = \frac{(6/100)}{365}; I = 0,00016438$$

7.3 - A CONTRATANTE não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a imperfeição dos serviços, ou se o mesmo estiver em desacordo com as especificações ou demais características do Termo de Referência e da proposta, o que será justificado por escrito.

7.4 - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

7.5 - Caberá à CONTRATADA, a cada pagamento, o encargo e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) demais documentos previstos no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 66/2012-JFPE.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da AGU, no Programa de Trabalho: 058915, Gestão/Unidade: 00001/110096, Fonte: 0100000000, Elemento de Despesa: 339039, PI: AGU0024.

NOTA DE EMPENHO: 2013NE800972      EMITIDA EM: 04/04/2013

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES POR INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1 A CONTRATANTE poderá aplicar à contratada, em caso de inadimplemento das suas obrigações por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras responsabilidades de natureza civil e penal, as penalidades previstas no Art. 87 do citado diploma legal.

9.2 Multas poderão ser aplicadas em caso de descumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço. A multa será descontada da fatura mensal, independentemente de autorização ou procedimento especial. Caso o valor das multas ultrapasse o valor da fatura, a CONTRATANTE poderá descontar o valor nas próximas faturas ou em eventuais créditos devidos à contratada ou ainda cobrá-lo judicialmente.

9.3 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

9.4 Segue abaixo o modelo de aplicação das multas:

9.4.1 Caso não seja possível imprimir por falta de toner será descontado o aluguel mensal do equipamento, em caso de reincidência aplica-se a sanção em dobro, para cada equipamento que ficou sem toner;

9.4.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

9.4.3 Para as metas cujo indicador seja do tipo "prazo", a cada chamado atendido com prazo em até 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado, multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato;

9.4.4 Para as metas cujo indicador seja do tipo "prazo", a cada chamado atendido com prazo superior a 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado, multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato;

9.4.5 Para as metas cujo indicador seja do tipo "prazo", a cada chamado atendido com prazo superior a 100% (cem por cento) acima do prazo estipulado, além da multa estabelecida no item anterior, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total estimado do contrato por cada dia de atraso;

9.4.6 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, quando ocorrer o não atendimento superior a 10% (dez por cento) do número de chamados do mês;

9.4.7 Pelo não cumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores será aplicada multa à razão de 1% (um por cento) do valor total estimado do contrato, para cada evento;

9.5 Na aplicação de qualquer sanção, será sempre dada à contratada o direito à ampla defesa. As multas deverão ser comunicadas por escrito à contratada. Mediante requerimento fundamentado da contratada, a CONTRATANTE poderá relevar as multas aplicadas, desde que fique comprovado que as falhas que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 1.058 do Código Civil Brasileiro. Os motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser alegados e comprovados pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados para efeito de dispensa das multas.

9.6 Cada órgão será responsável por todos os atos referentes ao processo de apuração da falta por parte dos fornecedores, devendo ao final comunicar ao órgão gestor, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto deste Contrato, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93 e, no caso de supressões superiores a 25%, mediante acordo celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial da União será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os empregados da CONTRATADA não mantêm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo aquela responsável pelo pagamento e/ou recolhimento de todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e outros, que existam ou venham a ser criados.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

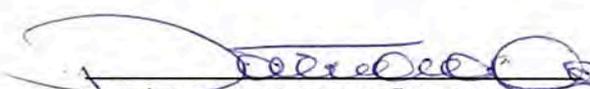
Aplicam-se aos casos omissos os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

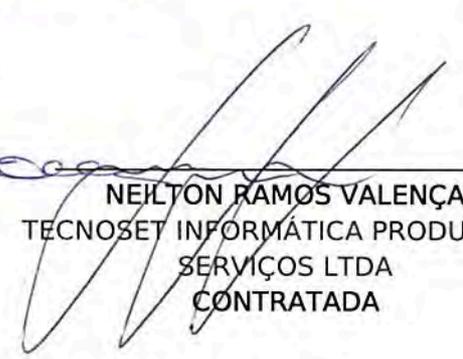
Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária de Pernambuco.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Recife, 09 de Abril de 2013.

  
PATRÍCIA CARNEIRO LEÃO DE AMORIM  
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONTRATANTE

  
NEILTON RAMOS VALENÇA  
TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E  
SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

ANEXO I

Lote 1

Tabela 1 - Categorias de equipamentos e estimativa de custo de locação;

Item	Categoria de Equipamentos	Quantidade de Impressoras	Preço Unitário Mensal (R\$)	Total Estimado Mensal (R\$)
1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm	10	74,3	743,00
2	Impressora laser monocromática (tipo 2), A4 – 50 ppm	10	113,77	1.137,70
3	Impressora laser monocromática (tipo 3), A3 – 50 ppm	5	378,14	1.890,70
4	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 40 ppm	400	167,16	66.864,00
5	Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 – 50 ppm	50	287,59	14.379,50
6	Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A3 – 35 ppm	5	519,8	2.599,00
7	Multifuncional laser colorida (tipo 1), A4 – 30 ppm	5	464,65	2.323,25
8	Impressora laser colorida (tipo1), A4 – 35 ppm	5	210,93	1.054,65
9	Impressora laser colorida (tipo 2), A3 – 30 ppm	5	500	2.500,00
	<b>Totais Estimados</b>	<b>495</b>		<b>R\$ 93.491,80</b>

Tabela 2 - Quantidade estimada de impressão mensal e estimativa de custo da impressão:

Item	Categoria de Equipamentos	Quantidade de Impressoras	Media mensal por impressora	Total estimado de páginas por mês	Valor unitário por página impressa (R\$)	Valor mensal por página impressa (R\$)	Valor Global Estimado (12 meses)
10	Valor unitário por página impressa da Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm	10	4.000	40.000	0,029	1.160,00	13.920,00
11	Valor unitário por página impressa da Impressora laser monocromática (tipo 2), A4 - 50 ppm	10	4.000	40.000	0,022	880,00	10.560,00
12	Valor unitário por página impressa da Impressora laser monocromática (tipo 3), A3 - 50 ppm	5	4.000	20.000	0,05	1.000,00	12.000,00
13	Valor unitário por página impressa da Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 40 ppm	400	4.000	1.600.000	0,0293	46.880,00	562.560,00
14	Valor unitário por página impressa da Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 - 50 ppm	50	4.000	200.000	0,022	4.400,00	52.800,00
15	Valor unitário por página impressa da Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A3 - 35 ppm	5	4.000	20.000	0,0469	938,00	11.256,00
16	Valor unitário por página impressa da Multifuncional laser colorida (tipo 1), A4 - 30 ppm	5	4.000	20.000	0,19	3.800,00	45.600,00
17	Valor unitário por página impressa da Impressora laser colorida (tipo1), A4 - 35 ppm	5	4.000	20.000	0,16	3.200,00	38.400,00
18	Valor unitário por página impressa da Impressora laser colorida (tipo 2), A3 - 30 ppm	5	4.000	20.000	0,3	6.000,00	72.000,00
	<b>Totais Estimados</b>	<b>495</b>		<b>1.980.000</b>		<b>R\$ 68.258,00</b>	<b>R\$ 819.096,00</b>

## Lote 2

Tabela 3: Categorias de equipamentos e estimativa de custo de locação

Item	Categoria de Equipamentos	Quantidade de Impressoras	Preço Unitário Mensal (R\$)	Total Estimado Mensal (R\$)
19	Impressora laser monocromática, A4 - 50 ppm, Lexmark T654-DN + Módulo Wireless + Mail Box 05 saídas.	5	136	680,00
20	Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A4-50 ppm, Lexmark X658-DME + Módulo Wireless + Memória Adicional	50	330	16.500,00
	<b>Totais Estimados</b>	<b>55</b>		<b>R\$ 17.180,00</b>

Tabela 4: Quantidade estimada de impressão mensal e estimativa de custo da impressão

Item	Categoria de Equipamentos	Quantidade de Impressoras	Media mensal por impressora	Total estimado de páginas por mês	Valor unitário por página impressa (R\$)	Valor mensal por página impressa (R\$)	Valor Global Estimado (12 meses)
21	Valor unitário por página impressa da Impressora laser monocromática A4 - 50 ppm, Lexmark T654-DN	5	4.000	20.000	0,022	440,00	5.280,00
22	Valor unitário por página impressa da Impressora laser monocromática A4-50 ppm, Lexmark X658-DME	50	4.000	200.000	0,022	4.400,00	52.800,00
	<b>Totais Estimados</b>	<b>55</b>		<b>220.000</b>		<b>R\$ 4.840,00</b>	<b>R\$ 58.080,00</b>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2011 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO: 00587.000845/2011-12j

A União, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede na Av. Herculano Bandeira, nº 716, Pina, Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, neste ato representada pela **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - PATRÍCIA CARNEIRO LEÃO DE AMORIM**, nomeada pela Portaria nº. 3, de 03 de janeiro de 2008, publicada no D.O.U nº. 4, Seção 2, de 07 de janeiro de 2008, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº nº. 82, de 21 de março de 2005, publicada no D.O.U nº. 55, Seção 1, de 22 de março 2005 e Portaria nº 29, de 17 de janeiro de 2011, publicada no Boletim de Serviço-DGEP/SGAD, edição extraordinária nº 10 de 10 de fevereiro de 2011, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.799.539/0004-88, inscrição Estadual nº 038.230.593, com sede na Rua Marques de Olinda, nº 200, sala 409, CEP: 50030-000, Recife – PE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **NEILTON RAMOS VALENÇA**, RG nº 3.082.885 SSP/PE, CPF nº 525.459.874-49, firmam o presente *Termo de Contrato de Prestação de Serviços* de solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), de acordo com o Processo de Licitação nº **23080.022710/2010-23** da Universidade Federal de Santa Catarina, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, às disposições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 358/2010/UFSC e nas complementações a ele integradas, e sob as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência a que se reporta a Cláusula Sexta do Contrato, contemplando-se, desta feita, o período de 20.06.2014 a 20.06.2015.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal devido pelos serviços prestados pela Contratada a partir da vigência deste Termo Aditivo ficará no valor fixo de R\$ 18.906,98 (dezoito mil, novecentos e seis reais e noventa e oito centavos) e o variável em aproximadamente R\$ 18.144,56 (dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) o que totaliza o valor mensal de aproximadamente R\$ 37.051,54 (trinta e sete mil, cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014 na classificação abaixo e, nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender a despesas desta natureza.

PI - AGU0024  
Programa de Trabalho: 03122058022720001  
Natureza de Despesa: 339039

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e respectivos Termos Aditivos que não colidam com o presente Instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Recife, 18 de ~~junho~~ <sup>julho</sup> de 2014.



PATRÍCIA CARNEIRO LEÃO DE AMORIM  
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONTRATANTE



NEILTON RAMOS VALENÇA  
TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E  
SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**

**CONTRATO Nº 08/2011-AGU**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

A União, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede na Rua do Riachuelo, nº 105, térreo, Boa vista, Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, neste ato representada pela **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - PATRÍCIA CARNEIRO LEÃO DE AMORIM**, nomeada pela Portaria nº. 3, de 03 de janeiro de 2008, publicada no D.O.U nº. 4, Seção 2, de 07 de janeiro de 2008, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 82, de 21 de março de 2005, publicada no D.O.U nº. 55, Seção 1, de 22 de março 2005 e Portaria nº 29, de 17 de janeiro de 2011, publicada no Boletim de Serviço-DGEP/SGAD, edição extraordinária nº 10 de 10 de fevereiro de 2011, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.799.539/0001-35, com sede na Av. Pedro Bueno, nº 945, Pq. Jabaquara, CEP: 04.342-010, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **NEILTON RAMOS VALENÇA**, RG nº 3.082.885 SSP/PE, CPF nº 525.459.874-49, firmam o presente *Termo de Contrato de Prestação de Serviços* de solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), de acordo com o Processo de Licitação nº 23080.022710/2010-23 da Universidade Federal de Santa Catarina, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, às disposições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 358/2010/UFSC e nas complementações a ele integradas, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), incluindo serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades de impressão das Unidades da AGU, conforme discriminado no Anexo I.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa Contratada:

1. Prestar o serviço com o fornecimento dos equipamentos e do material relativo ao objeto da licitação dentro do prazo e local, nas especificações e quantidades estabelecidas no edital e anexo.
2. Fornecer os equipamentos e o material de primeira qualidade, necessários para os serviços, segundo os elementos técnicos e demais especificações constantes do edital e anexo.
  - 2.1. A empresa será responsável pela substituição das peças e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados em cumprimento ao objeto da presente licitação.
  - 2.2. A empresa deverá substituir o equipamento quando der problemas de funcionamento por outro de igual porte. Caso a empresa não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a empresa deverá substituí-lo em até 04 (quatro) horas, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 60 dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado a empresa deverá substituí-lo por um novo.
  - 2.3. O técnico da empresa fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela AGU, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos efetuando neste momento seu fechamento com base nos dados deste documento.
  - 2.4. O papel para operacionalização das impressões será fornecido pela AGU.
3. Colocar a disposição da AGU empregados que ficarão responsáveis para o gerenciamento da solução de impressão departamental.
  - 3.1. Os empregados da empresa que ficarão disponíveis na AGU, para garantir os serviços, deverão usar uniforme da empresa e portar crachá de identificação.
4. Responder, com exclusividade, pelos ônus salariais, fiscais, comerciais e outros, decorrentes da execução dos serviços.
5. Responder pelos danos que, porventura, vierem a ser causados à AGU ou a terceiros, por seus prepostos, quando a serviço da AGU.
6. Atender prontamente as exigências do Setor Responsável da AGU inerentes ao objeto da Ordem de Serviço e Fornecimento.
7. Manter, durante a vigência da ATA, todas as condições exigidas para a habilitação e classificação da proposta.
8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela AGU.
9. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da AGU.
10. Efetuar os serviços de manutenção dos equipamentos dentro das normas técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento e dentro do horário comercial.



2



11. Arcar com todas as despesas de transporte, equipamentos de reparos, adicionais e encargos necessários a execução do objeto da presente contratação.
12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus prepostos, por ventura, venham a sofrer a serviço da AGU a mando da empresa.
13. Instruir seus profissionais, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da AGU.
14. Fazer seguro contra risco de acidente de trabalho, para os profissionais indicados para os serviços, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da presente licitação, conforme exigência legal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

1. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços prestados por meio de crédito bancário em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do término da execução dos serviços, com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante.
  - 1.1. Conforme Anexo I, a parcela fixa mensal a ser paga corresponde à locação de 104 (cento e quatro) equipamentos que totaliza R\$ 13.911,63 (treze mil novecentos e onze reais e sessenta e três centavos), enquanto que a parcela variável mensal estimada em R\$ 15.961,06 (quinze mil, novecentos e sessenta e um reais e seis centavos), corresponde ao pagamento do quantitativo de impressões, e só serão pagas quando essas forem efetuadas.
  - 1.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços e os materiais de modo idêntico aos mencionados no edital e anexo, bem como data de emissão, mês de referência, valor e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.
  - 1.3. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço objeto deste contrato, conforme legislação vigente.
  - 1.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.
  - 1.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.
  - 1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
  - 1.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.8. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

1.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

1.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

1.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar os serviços objeto deste contrato.
3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas.
4. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua



fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da AGU, no Programa de Trabalho: 03122058022720001, Gestão/Unidade: 00001/110096, Fonte: 0100000000, Elemento de Despesa: 339039, PI: AGU0024.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

1. O preço poderá ser reajustado à vista da demonstração da elevação dos custos e depois de decorrido o período de um ano da apresentação da proposta, se outra não for à periodicidade estabelecida pela legislação.
2. Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, o reajuste dos preços do serviço continuado contratado com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.
3. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir de 20/06/2011, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes de até 12 (doze) meses, até o limite legal previsto no Inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, à vista de manifestação prévia e favorável da Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Na inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Contratada, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro - Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, erro/imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multas:

- a) de 0,1% do valor do contrato atualizado, por dia de atraso por descumprimento injustificado do prazo de realização dos serviços e entrega do material, limitado a 30 (trinta) dias de atraso;
- b) de até 10% do valor atualizado do contrato, em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo** - As importâncias relativas a multas deverão ser recolhidas a AGU, observando a data de vencimento estabelecida na Guia de Recolhimento para a União - GRU, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, ou conforme o caso, descontá-las dos valores remanescentes de pagamento à empresa.

**Parágrafo Terceiro** -. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
  - I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
  - IV. o atraso injustificado no início do serviço;
  - V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
  - VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
  - X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
  - XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
  - XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

1.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

1.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes

do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

1.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado, a ser elaborado por servidor designado. O recebimento definitivo será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo de aceitação, elaborado pelo mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente contrato será competente o foro da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 20 de Junho de 2011.



PATRÍCIA CARNEIRO LEÃO DE AMORIM  
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONTRATANTE



NEILTON RAMOS VALENÇA  
TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E  
SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

Testemunha 1 \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Testemunha 2 \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO I**

**BAHIA**

UNIDADE	Qtd. de Equipamentos	Valor Fixo (locação do equipamento)	Valor Unitário da Cópia	MÉDIA CONSUMO	Valor Estimado (valor da cópia x média consumo)	Total (locação + cópias)
PF/BA	2	120,00	0,0286	10.778,00	308,25	548,25
PU/BA	3	120,00	0,0286	16.092,00	460,23	820,23
CJU/BA	1	120,00	0,0286	2.557,00	73,13	193,13
PSU/ILHÉUS	1	120,00	0,0286	7.624,00	218,05	338,05
PSF/ILHÉUS	2	120,00	0,0286	10.000,00	286,00	526,00
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>1.080,00</b>	0,0286	47.051,00	<b>1.345,66</b>	<b>R\$ 2.425,66</b>

**MARANHÃO**

UNIDADE	Qtd. de Equipamentos	Valor Fixo (locação do equipamento)	Valor Unitário da Cópia	MÉDIA CONSUMO	Valor Estimado (valor da cópia x média consumo)	Total (locação + cópias)
PU/MA	3	120,00	0,0286	17.053,20	487,72	847,72
CJU/MA	1	120,00	0,0286	2.287,20	65,41	185,41
PF/MA	3	120,00	0,0286	11.332,20	324,10	684,10
PSF/IMP	3	120,00	0,0286	23.428,60	670,06	1030,06
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>1.200,00</b>	0,0286	54.101,20	<b>1.547,29</b>	<b>R\$ 2.747,29</b>

**ALAGOAS**

UNIDADE	Qtd. de Equipamentos	Valor Fixo (locação do equipamento)	Valor Unitário da Cópia	MÉDIA CONSUMO	Valor Estimado (valor da cópia x média consumo)	Total (locação + cópias)
PU/AL	2	120,00	0,0286	9.350,70	267,43	507,43
PF/AL	2	120,00	0,0286	13.076,33	373,98	613,98
CJU/AL	2	120,00	0,0286	1.375,07	39,33	279,33
PSF/ARAPIRACA	1	120,00	0,0286	454,50	13,00	133,00
PSU/ARAPIRACA	1	120,00	0,0286	563,60	16,12	136,12
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>960,00</b>	0,0286	24.820,20	<b>709,86</b>	<b>R\$ 1.669,86</b>

**PARAÍBA**

UNIDADE	Qtd. de Equipamentos	Valor Fixo (locação do equipamento)	Valor Unitário da Cópia	MÉDIA CONSUMO	Valor Estimado (valor da cópia x média consumo)	Total (locação + cópias)
PU/PB	2	120,00	0,0286	9.960,00	284,86	524,86
PF/PB	2	120,00	0,0286	11.015,25	315,04	555,04
CJU/PB	1	120,00	0,0286	4.281,33	122,45	242,45
PSF/CGE	1	120,00	0,0286	10.480,80	299,75	419,75
PSU/CGE	1	120,00	0,0286	4.982,00	142,49	262,49
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>840,00</b>	0,0286	40.719,38	<b>1.164,57</b>	<b>R\$ 2.004,57</b>



23  
12

**CEARÁ**

UNIDADE	Qtd. de Equipamentos	Valor Fixo (locação do equipamento)	Valor Unitário da Cópia	MÉDIA CONSUMO	Valor Estimado (valor da cópia x média consumo)	Total (locação + cópias)
PF/CE	5	120,00	0,0286	9.136,33	261,30	861,30
PU/CE	2	120,00	0,0286	31.033,17	887,55	1127,55
CJU/CE	1	120,00	0,0286	1.543,67	44,15	164,15
PSF/SOBRAL	1	120,00	0,0286	6.398,00	182,98	302,98
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>1.080,00</b>	0,0286	48.111,17	<b>1.375,98</b>	<b>R\$ 2.455,98</b>

**PIAUI**

UNIDADE	Qtd. de Equipamentos	Valor Fixo (locação do equipamento)	Valor Unitário da Cópia	MÉDIA CONSUMO	Valor Estimado (valor da cópia x média consumo)	Total (locação + cópias)
PU/PI	2	120,00	0,0286	25.213,57	721,11	961,11
PF/PI	1	120,00	0,0286	11.746,92	335,96	455,96
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>360,00</b>	0,0286	36.960,49	<b>1.057,07</b>	<b>R\$ 1.417,07</b>

**RIO GRANDE DO NORTE**

UNIDADE	Qtd. de Equipamentos	Valor Fixo (locação do equipamento)	Valor Unitário da Cópia	MÉDIA CONSUMO	Valor Estimado (valor da cópia x média consumo)	Total (locação + cópias)
PU/RN	1	120,00	0,0286	16.079,40	459,87	579,87
PF/RN	1	120,00	0,0286	18.224,75	521,23	641,23
CJU/RN	1	120,00	0,0286	2.227,09	63,69	183,69
PSF/MRO	1	120,00	0,0286	3.055,67	87,39	207,39
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>480,00</b>	0,0286	39.586,91	<b>1.132,19</b>	<b>R\$ 1.612,19</b>

**PERNAMBUCO**

UNIDADE	Qtd. de Equipamentos	Valor Fixo (locação do equipamento)	Valor Unitário da Cópia	MÉDIA CONSUMO	Valor Estimado (valor da cópia x média consumo)	Total (locação + cópias)
PRU/5	20	120,00	0,0286	104.100,00	2.977,26	5377,26
TRF e JUSTIÇA	2	120,00	0,0286	7.500,00	214,50	454,50
SAD/PE	5	120,00	0,0286	22.438,80	641,75	1241,75
CJU/PE	3	120,00	0,0286	11.575,40	331,06	691,06
PSU/PETROLINA	1	120,00	0,0286	2.454,20	70,19	190,19
PSF/PTA	1	120,00	0,0286	2.214,75	63,34	183,34
PSF/CARUARU	1	120,00	0,0286	2.169,80	62,06	182,06
PRF 5	8	120,00	0,0286	24.945,00	713,43	1673,43
PRF 5 (reprogr.)	9	279,07	0,0187	90.332,20	1.689,21	4200,84
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>7.431,63</b>	0,0187	267.730,15	<b>6.762,79</b>	<b>R\$ 14.194,42</b>

**SERGIPE**

UNIDADE	Qtd. de Equipamentos	Valor Fixo (locação do equipamento)	Valor Unitário da Cópia	MÉDIA CONSUMO	Valor Estimado (valor da cópia x média consumo)	Total (locação + cópias)
PU/SE	2	120,00	<b>0,0286</b>	15.470,43	442,45	<b>682,45</b>
PF/SE	1	120,00	<b>0,0286</b>	10.341,40	295,76	<b>415,76</b>
CJU/SE	1	120,00	<b>0,0286</b>	4.455,60	127,43	<b>247,43</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>480,00</b>	0,0286	30.267,43	<b>865,65</b>	<b>R\$ 1.345,65</b>

**RESUMO**

Qtd de Equipamentos	Categoria do Equipamento	Unitário Mensal Fixo	Valor Unitário da página impressa	Estimativa de Cópias	Unitário Mensal Estimado	Total (fixo + estimado)
95	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm Marca: Lexmark Modelo: X464DE com módulo de memória adicional de 128MB (totalizando 256 MB)	R\$ 120,00	R\$ 0,0286	499.015,72	R\$ 14.271,85	R\$ 25.671,85
9	Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A4 - 45 ppm Marca: Lexmark Modelo: X656DTE	R\$ 279,07	R\$ 0,0187	90.332,20	R\$ 1.689,21	R\$ 4.200,84
<b>104</b>		<b>R\$ 13.911,63</b>		<b>R\$ 589.347,92</b>	<b>R\$ 15.961,06</b>	<b>R\$ 29.872,69</b>






**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO N. 00589.000722/2013-23**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2013  
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE  
OUTSOURCING, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, E  
A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E  
SERVIÇOS LTDA.**

A União, por meio da Superintendência de Administração no Estado de São Paulo/SP, da Secretária-Geral, órgão integrante da Advocacia-Geral da União, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 2º Mezanino, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-937, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.979/0001-75, neste ato representada pelo Superintendente-Regional **PAULO CESAR VAZ GUIMARÃES**, inscrito no CPF 281.093.411-97 portador da Carteira de Identidade nº 579.967 SSP/DF, nomeado pela Portaria nº 725, de 30 de Dezembro de 2016, publicada no D.O.U de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com as atribuições que foram delegadas aos Superintendentes de Administração nos Estados pela Portaria nº 82 de 21/03/2005, publicada no D.O.U. de 22/03/2005, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.799.539/0001-35, com sede na Rua Tamoios, nº246, bairro Jardim Aeroporto, CEP 04.630-000, no Município de São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Flávio Alves Pinto**, portador da Cédula de Identidade nº 20.091.256-2 SSP/SP e CPF/MF nº 112.280.638-85, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **00589.000722/2013-23**, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 06, de 23 de dezembro de 2013, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência contratual será de 23-09-2017 a 22-09-2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 2.486,69 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 29.840,28 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 110099

**Fonte:** 0100000000

**Programa de Trabalho:** 03092213026740001 10785

**Elemento de Despesa:** 339039

**PI:** AGU0024

**NE:** 2017NE800122, de 26 de janeiro de 2017

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

A Contratada deverá apresentar a renovação/complementação da garantia contratual pelo período prorrogado e mais 03 meses (15 meses), em no máximo 15 dias a contar da assinatura deste termo, conforme Cláusula Oitava do contrato original.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

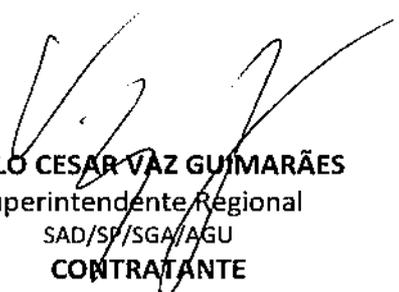
Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Original não conflitantes com as disposições do presente instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

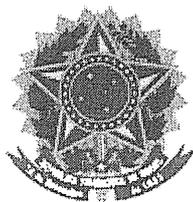
São Paulo (SP), 14 de setembro de 2017.



**PAULO CESAR VAZ GUIMARÃES**  
Superintendente Regional  
SAD/SP/SGA/AGU  
**CONTRATANTE**



**FLAVIO ALVES PINTO**  
TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS  
LTDA – CNPJ 64.779.539/0001-35  
**CONTRATADA**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO

PROCESSO Nº 00589.000602/2012-45  
CONTRATO Nº 015/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTINUADOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING)  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO,  
E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA  
PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio da Advocacia Geral da União, Superintendência de Administração no Estado de São Paulo, com sede na Rua da Consolação, nº 1875, 15º andar, Bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01301-100, inscrito no CNPJ sob o nº 03.770.979/0001-75, neste ato representada pela Sra. DENISE DE MORAES PETRONI, nomeada pela Portaria nº 2051, de 20 de Dezembro de 2010, publicada no D.O.U de 21 de Dezembro de 2010, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 82, de 21 de março de 2005, publicada em 22 de março de 2005, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 64.779.539/0001-35, com sede na Avenida Pedro Bueno, 945 - Parque Jabaquara, CEP 04342-010, no Município de São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. Flávio Alves Pinto, portador da Cédula de Identidade nº 20.091.256-2 SSP/SP e CPF/MF nº 112.280.638-85, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00589.000602/2012-45, e o resultado final do Pregão nº 017/2013, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados de impressão (outsourcing) com fornecimento de equipamentos, sistemas de gerenciamento de impressão, efetivamente realizadas (bilhetagem), manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de insumos originais, exceto papel, visando atender às necessidades da Procuradoria Federal no Estado de Mato Grosso, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (item 137), no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 017/2013, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

### **3. CLAUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTACÃO DO SERVIÇO**

**3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no item 3 do Termo de Referência, o qual faz parte integrante independente da sua transcrição.**

3.1.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as obrigações constantes do Termo de Referência e ainda a:

4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

4.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

4.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.6. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

4.1.7. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

4.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.9. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.10. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no

decorrer da prestação dos serviços;

**4.1.11.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.12.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.13.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**4.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **5. CLAUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência, não itens 3, 4 e 5.

**5.1.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**6.1.1.** proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**6.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**6.1.4.** notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.1.5.** pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**6.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em

compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 2.083,35 (dois mil, oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 25.000,20 (vinte e cinco mil reais e vinte centavos), sendo R\$ 6.736,13 (seis mil, setecentos e trinta e seis reais e treze centavos) para o exercício de 2013 e R\$ 18.263,92 (dezoito mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) para o exercício de 2014.**

**7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.**

**7.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.**

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

**8.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da celebração do contrato.**

**8.1.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Contratante fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.**

**8.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:**

**a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**

**b. Seguro-garantia; ou**

**c. Fiança bancária.**

**8.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tal como a responsabilidade por multas.**

**8.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.**

**8.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.**

**8.5.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

**8.6.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**8.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**8.8.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**8.9.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

## **9. CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.1.1.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**9.2.** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

**9.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando:

**9.3.1.** A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

**9.3.1.1.** Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.2.** A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.3.3.** A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

**9.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO**

**10.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

**10.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

**10.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**10.4.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

**10.4.1.** não produziu os resultados acordados;

**10.4.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**10.4.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

**10.5.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**10.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



**10.6.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**10.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**10.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **11. CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE**

**11.1.** Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE.

**11.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

**11.3.** O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo



de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**11.3.1.** Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

**11.3.1.1.** Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

**11.3.1.2.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

**11.4.** Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

**11.5.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

**11.6.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 110099/00001  
Fonte: 0100000000  
Programa de Trabalho: 03092203826740001 058919  
Elemento de Despesa: 339039  
Pl: AGU0024

**12.2.** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **13. CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**13.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**13.2.** Além das disposições previstas nesta cláusula, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local..

**13.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**13.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

**13.4.1.** os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**13.4.2.** os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**13.4.3.** a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

**13.4.4.** a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**13.4.5.** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**13.4.6.** a satisfação do público usuário.

**13.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**13.7.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.8.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE - DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.1.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**14.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **15. CLÁUSULA QUINZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**15.1.1.** inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**15.1.2.** apresentar documentação falsa;

**15.1.3.** comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.4.** cometer fraude fiscal;

**15.1.5.** descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

**15.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (**trinta**) dias;

**b.2.** Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Superintendência de

Administração no estado de São Paulo- SAD/SP, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**15.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**15.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**15.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**16.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá

motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja



normalizada a situação;

**XV.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**XVI.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**XVII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVIII.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**17.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**17.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**17.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**17.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**17.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**17.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**17.5.1.** devolução da garantia;

**17.5.2.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**17.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**17.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**17.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**17.7.3. Indenizações e multas.**

**18. CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**19. CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**20. CLÁUSULA VINTE - DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

**São Paulo, 23 de setembro de 2013.**



**DENISE DE MORAES PETRONI**  
Superintendente-regional  
SAD/SP/SGA/AGU  
CONTRATANTE



**TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**  
CNPJ n. 64.779.539/0001-35  
Flávio Alves Pinto  
R.G: 20.091.256-2 SSP/SP  
CPF/MF nº 112.280.638-85  
CONTRATADA





tratado: TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de outsourcing com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressão, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos originais, exceto papel, para atender a PF/MT. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislações correlatas. Vigência: 23/09/2013 a 23/09/2014. Valor Total: R\$25.000,20. Data de Assinatura: 23/09/2013.

(SICON - 02/10/2013) 110061-00001-2013NE800504

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 110099**

Contrato nº 18/2011. Processo nº 00589000947201118. PREGÃO SISPP Nº 16/2011. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ Contratado: 01978473000120. Contratado: AIRTEMP CENTRAL DE SERVICOS E COMERCIO DE REFRIGERACAO. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislações correlatas. Vigência: 26/09/2013 a 26/09/2014. Valor Total: R\$19.296,00. Data de Assinatura: 24/09/2013.

(SICON - 02/10/2013) 110061-00001-2013NE800504

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2013 - UASG 110161**

Processo nº 00585000441201319. PREGÃO SISPP Nº 32/2013. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO. CNPJ Contratado: 08307120000148. Contratado: CETRO RM SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de forma contínua, de serviços de Operações de Reprografia, para atender as unidades da Advocacia-Geral da União, localizadas em Palmas-TO. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02. Vigência: 01/10/2013 a 30/09/2014. Valor Total: R\$87.521,82. Data de Assinatura: 01/10/2013.

(SICON - 02/10/2013) 110161-00001-2013NE800504

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2013 - UASG 110161**

Processo nº 00428000718201316. PREGÃO SISPP Nº 38/2013. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO. CNPJ Contratado: 15791353000124. Contratado: A J B DE AVILAR & CIA LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos ser-

viços de Auxiliares de Serviços Diversos, a serem executados nas unidades da AGU no Estado do Amazonas. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02. Vigência: 1/10/2013 a 30/09/2014. Valor Total: R\$124.239,60. Data de Assinatura: 01/10/2013.

(SICON - 02/10/2013) 110161-00001-2013NE800504

**EXTRATO DE RESCISÃO**

CONTRATO Nº 14/2012, Processo nº 00467002718201114. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO. CNPJ Contratado: 02685728000120. Contratado: GESTOR SERVICOS EMPRESARIAIS LTD. Objeto: Rescisão amigável Fundamento Legal: Inciso II, do Art. 79 da Lei nº 8666/93 Data de Rescisão: 30/09/2013.

(SICON - 02/10/2013) 110161-00001-2013NE800504

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2013 - UASG 110097**

Processo nº 00588000475201375. PREGÃO SISPP Nº 26/2013. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 10439655000114. Contratado: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME. Objeto: Contratação de prestação de serviços de Recepção para atender unidades da AGU, no estado do Rio Grande do Sul. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 1/10/2013 a 30/9/2014. Valor Total: R\$114.400,00. Data de Assinatura: 1/10/2013.

(SICON - 02/10/2013) 110061-00001-2013NE800504

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 110097**

Contrato nº 18/2012. Processo nº 00588000844201249. PREGÃO SISPP Nº 24/2012. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 05233652000190. Contratado: SETE SATELITE SERVICOS - TERCEIRIZADOS LTDA-ME. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais doze meses a contar de 01.10.2013. Fundamento Legal: art. 57, inc II - Lei 8666/93. Vigência: 01/10/2013 a 30/09/2014. Valor Total: R\$32.820,00. Data de Assinatura: 20/09/2013.

(SICON - 02/10/2013) 110061-00001-2013NE800504

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 23/2013**

A Pregoeira da Superintendência de Administração da AGU 4ª Região torna público o resultado do pregão, declarando vencedoras as seguintes em resas: Itens 1,2,6 e 10-MILRAU COM. ARTIGOS PE AGÓGICOS LTDA - ATA 08; Itens 3,5,8 e 9-BALREI A E ESPINOSA LTDA - ATA 09; Item 4 MULTI CORES SUP. INFORMÁTICA LTDA - ATA 10; Itens 7 e 12- DAGEAL - COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA - ATA 11; Item 11-JUSSARA REGINA KOLOGESKI - ATA 12; Item 13 - BLUE PARTS LICITAÇÕES - ATA 13; Item 14 - M.K. TRANJAN ETIQUETAS - ATA 14; Itens 15 e 16 - J&F DIST. DE FERRAGENS LTDA - ATA 15 e Item 17-TOTAL DIST. E ATACADISTA LTA - ATA 16. O processo encontra-se a disposição para vistas dos interessados.

**MARILDA VULÇÃO LEÃO**

(SIDECE - 02/10/2013) 110061-00001-2013NE800504

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 18/2013. Processo nº 00190.014874/2013-87. PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul-SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.685/0001-03 e a Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica - SEFA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "M", 3º andar, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0001-00. OBJETO: o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e a SEFA, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para o fortalecimento da gestão pública. RECURSOS: Este documento não acarreta ônus financeiro aos participantes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica. VIGÊNCIA: dez anos, iniciando-se a partir de sua publicação, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por termo aditivo, a critério dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 30/9/2013. SIGNATÁRIOS: O Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União - Carlos Higo Ribeiro de Alencar, o Secretário de Economia e Finanças da Aeronáutica - Ten. Brig. Ar Antonio Francisangelis Neto.

**SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 110176**

Contrato nº 17/2011. Processo nº 00190024892201113. PREGÃO SRP Nº 79/2010. Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: OI S.A. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de setembro de 2013. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 27/9/2013 a 26/09/2014. Valor Total: R\$31.815,12. Data de Assinatura: 26/09/2013.

(SICON - 02/10/2013) 170940-00001-2013NE800001

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 07/2013 - SPM/PR; 2) PROCESSO nº 00036.000769/2013-43; 3) Doadora: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, CNPJ nº 05.510.958/0001-46 e Donatário: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-RS, CNPJ 87.934.675/0001-96; 4) OBJETO: Doação de 01(uma) Veículo tipo Ônibus Rural Escolar -ORE 3, para atendimento às Mulheres do Campo e da Floresta. Ano de Fabricação/Modelo 2013, Chassi: 9532E82WIDR323917; 6) DATA DE ASSINATURA: 26/9/2013; 7) SIGNATÁRIOS: Eleonora Menicucci de Oliveira, Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, e Tarso Fernando Herz Genro, Governador do Estado do Rio Grande do Sul-RS.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 00001/2013 ao Convênio nº 761967/2011. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001. Conveniente : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLI, CNPJ nº 87.958.583/0001-46. Cláusula oitava da vigência. Valor Total: R\$ 113.088,00. Valor de Contrapartida: R\$ 22.617,60. Vigência: 12/12/2011 a 12/12/2014. Data de Assinatura: 02/10/2013. Signatários: Concedente: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34. Conveniente : AIRTON ALOISIO MICHELS, CPF nº 221.895.210-68.

(SICONV(PORTAL) - 02/10/2013)

**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2013 - UASG 200005**

Contrato nº 00088/2010, subrogado pela UASG: 200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF. Processo nº 00005002092201001. PREGÃO SRP Nº 13/2009. Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS. CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A. - Objeto: Alterar os dados da contratada, por força da incorporação da empresa VIVO SA pela TELEFONICA BRASIL SA, a inclusão de 20 (vinte) acessos à Internet Móvel de Banda Larga, correspondente ao percentual de acréscimo de 1,31% ao valor global do contrato, bem como a prorrogação do prazo de vigência. Fundamento Legal: Art. 57, II e 65, VI, § 1º e parágrafo 1º da Lei 8666/93. Vigência: 17/09/2013 a 16/09/2014. Valor Total: R\$723.902,40. Data de Assinatura: 13/09/2013.

(SICON - 02/10/2013) 200005-00001-2013NE800001

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A**

**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Espécie: Ato de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação de licenciamento das obras audiovisuais nacionais "Barrovento", "Deus e o Diabo na Terra do Sol", "O Dragão da Maldade Contra o Santo Guerreiro", "A Idade da Terra", "O Leão de Sete Cabeças" e "Terra em Transe", em formato longa-metragem, do gênero ficção, a ser firmado entre a Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC e a Copyrights Consultoria Ltda.-EPP. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25, caput, e Decreto nº 6.505/08, art. 64, inciso II. Comunicação de Inexigibilidade em 27/09/2013. Maria Paula Seabra Pereira Diniz. Advogada/PROJUR. Ratificação de Inexigibilidade em 30/09/2013. José Eduardo Castro Macedo. Diretor-Geral, em razão de delegação de competência realizada por meio da Portaria-Presidente nº 434/2013. Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Processo nº 1212/2013.

Nº Processo: 2880/2013. Objeto: Inscrição para participação de 05 (cinco) empregado da EBC, no curso "Estratégias em Mídias Sociais", com realização em Brasília/DF, nos dias 04 a 06 de outubro de 2013. Fundamento Legal: art. 63, "caput", do Regulamento de Compras da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 04 de julho de 2008, c/c o art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações. Ato de Inexigibilidade de Licitação em 01/10/2013. Wanias Lucia Silva. Gerente Executiva de Administração. Ratificação em 02/10/2013. José Eduardo Castro. Diretor-Geral. Valor Total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Contratada: Clarice Carvalho Garcia.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRENSA NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF  
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**SEÇÃO 1**  
Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2**  
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3**  
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

JORCE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Edição e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas.

http://www.in.gov.br    ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 880, CEP 70610-160, Brasília - DF  
CNPJ: 04.316.615/0001-09  
Fone: 0800 725 6282





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 00589.000722/2013-23

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014  
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE  
OUTSOURCING, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO,  
E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E  
SERVIÇOS LTDA.**

A União, por meio da Superintendência de Administração no Estado de São Paulo/SP, da Secretária-geral de Administração, órgão integrante da Advocacia-Geral da União, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 2º Mezanino, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-937, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Superintendente-Regional **PAULO CESAR VAZ GUIMARÃES**, inscrito no CPF 281.093.411-97 portador da Carteira de Identidade nº 579.967 SSP/DF, nomeado pela Portaria nº 725, de 30 de Dezembro de 2016, publicada no D.O.U de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com as atribuições que foram delegadas aos Superintendentes de Administração nos Estados pela Portaria nº 82 de 21/03/2005, publicada no D.O.U. de 22/03/2005, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.799.539/0001-35, com sede na Avenida Pedro Bueno, 945 - Parque Jabaquara, CEP 04342-010, no Município de São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO ALVES PINTO**, portador da Cédula de Identidade nº 20.091.256-2 SSP/SP e CPF/MF nº 112.280.638-85, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00589.000722/2013-23**, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 06, de 23 de dezembro de 2013, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

✱ V/4

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar de 02/02/2018, ou até a conclusão do Processo Licitatório nº00693.000293/2015-69, o que ocorrer primeiro, sem reajuste de valores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 02-02-2018 a 02-08-2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 100.180,51 (cem mil, cento e oitenta reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o valor global para 06 (seis) meses de R\$ 601.083,06 (seiscentos e um mil, oitenta e três reais e seis centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110099

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 107805

Elemento de Despesa: 339039

PI: AGU0024

NE: 2018NE800002

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá apresentar a renovação/complementação da garantia contratual **pelo período prorrogado e mais 03 meses (15 meses), em no máximo 15 dias a contar da assinatura deste termo**, conforme Cláusula Oitava do contrato original.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

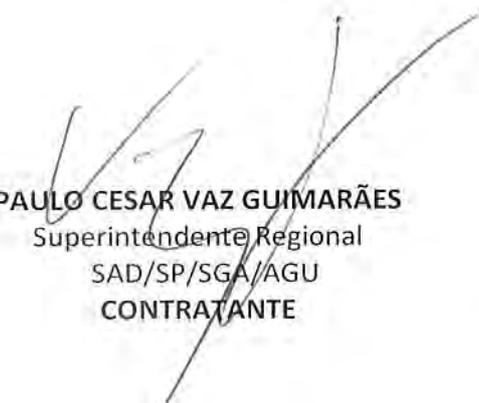
Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Original não conflitantes com as disposições do presente instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

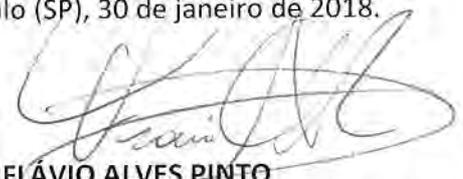
Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



**PAULO CESAR VAZ GUIMARÃES**  
Superintendente Regional  
SAD/SP/SGA/AGU  
**CONTRATANTE**

São Paulo (SP), 30 de janeiro de 2018.



**FLÁVIO ALVES PINTO**  
RG 20.091.256/2 SSP/SP – CPF 112.280.638-85  
TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS  
LTDA  
**CONTRATADA**



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATO**

**PROCESSO Nº 00589.000722/2013-23**

**CONTRATO Nº 002/2014**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

A União, por intermédio da Advocacia Geral da União, Superintendência de Administração no Estado de São Paulo, com sede na Rua da Consolação, nº 1875, 15º andar, Bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01301-100, inscrito no CNPJ sob o nº 03.770.979/0001-75, neste ato representada pela Sra. DENISE DE MORAES PETRONI, nomeada pela Portaria nº 2051, de 20 de Dezembro de 2010, publicada no D.O.U de 21 de Dezembro de 2010, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 82, de 21 de março de 2005, publicada em 22 de março de 2005, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 64.799.539/0001-35, com sede na Avenida Pedro Bueno, 945 - Parque Jabaquara, CEP 04342-010, no Município de São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. Flávio Alves Pinto, portador da Cédula de Identidade nº 20.091.256-2 SSP/SP e CPF/MF nº 112.280.638-85, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00589.000602/2012-45, e o resultado final do Pregão nº 017/2013, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados de impressão (outsourcing) com fornecimento de equipamentos, sistemas de gerenciamento de impressão, efetivamente realizadas (bilhetagem), manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de insumos originais, exceto papel, visando atender às necessidades da Advocacia-Geral da União no Estado de São Paulo, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, Ata RP de n.025/2013 e seus Anexos, conforme segue abaixo:**

Grupo: 03 - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADA	PREÇO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO POR CÓPIA	QUANTIDADE ANUAL DE CÓPIAS ESTIMADAS	VALOR TOTAL
40	• Impressora laser monocromático (tipo I)	São José dos Campos AGU	37.429 cópias	R\$3.057,94	R\$0,0817	449.148 cópias	R\$36.695,28
41	• Impressora laser monocromático (tipo I)	Taubaté PSF	20.795 cópias	R\$1.696,87	R\$0,0816	249.540 cópias	R\$20.362,44
42	• Impressora laser monocromático (tipo I)	Guaratinguetá ER	2.900 cópias	R\$236,93	R\$0,0817	34.800 cópias	R\$2.843,16
43	• Impressora laser monocromático (tipo I)	Guaratinguetá PSU	2.600 cópias	R\$212,42	R\$0,0817	31.200 cópias	R\$2.549,04
44	• Impressora laser monocromático (tipo II)	São José dos Campos AGU	45.277 cópias	R\$2.451,30	R\$0,0542	542.724 cópias	R\$29.415,60
45	• Impressora laser monocromático (tipo II)	Taubaté PSF	8.526 cópias	R\$462,10	R\$0,0542	102.312 cópias	R\$5.545,20
46	• Impressora laser monocromático (tipo II)	Guaratinguetá ER	7.160 cópias	R\$388,07	R\$0,0542	85.920 cópias	R\$4.656,84
47	• Impressora laser monocromático (tipo II)	Guaratinguetá PSU	5.200 cópias	R\$281,84	R\$0,0542	62.400 cópias	R\$3.382,08
48	• Impressora laser Color (tipo III)	São José dos Campos AGU	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60

X  
1

49	• Impressora laser Color (tipo III)	Taubaté PSF	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
50	• Impressora laser Color (tipo III)	Guaratinguetá ER	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
51	• Impressora laser Color (tipo III)	Guaratinguetá PSU	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
<b>Grupo: 04 - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO</b>							
52	• Impressora laser monocromático (tipo I)	Jundiaí ER	6.300 cópias	R\$514,71	R\$0,0817	75.600 cópias	R\$6.176,52
53	• Impressora laser monocromático (tipo I)	Campinas PSU	24.952 cópias	R\$2038,57	R\$0,0817	299.424 cópias	R\$24.462,84
54	• Impressora laser monocromático (tipo I)	Campinas PSF	22.874 cópias	R\$1868,80	R\$0,0817	274.488 cópias	R\$22.425,60
55	• Impressora laser monocromático (tipo II)	Piracicaba AGU	18.715 cópias	R\$1529,01	R\$0,0817	224.580 cópias	R\$18.348,12
56	• Impressora laser monocromático (tipo I)	Sorocaba AGU	22.874 cópias	R\$1.868,81	R\$0,0817	274.488 cópias	R\$22.425,72
57	• Impressora laser monocromático (tipo II)	Jundiaí ER	9.900 cópias	R\$536,58	R\$0,0542	118.800 cópias	R\$6.438,96
58	• Impressora laser monocromático (tipo II)	Campinas PSU	30.382 cópias	R\$1.646,70	R\$0,0542	364.584 cópias	R\$19.760,40
59	• Impressora laser monocromático (tipo II)	Campinas PSF	23.717 cópias	R\$1.285,46	R\$0,0542	284.604 cópias	R\$15.425,52
60	• Impressora laser monocromático (tipo II)	Piracicaba AGU	30.016 cópias	R\$1.626,86	R\$0,0542	360.192 cópias	R\$19.522,32
61	• Impressora	Sorocaba	35.460	R\$1.921,93	R\$0,0542	425.520	R\$23.063,16

	laser monocromático (tipo II)	AGU	cópias			cópias	
62	• Impressora laser Color (tipo III)	Jundiai ER	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
63	• Impressora laser Color (tipo III)	Campinas PSU	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
64	• Impressora laser Color (tipo III)	Campinas PSF	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
65	• Impressora laser Color (tipo III)	Piracicaba AGU	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
66	• Impressora laser Color (tipo III)	Sorocaba AGU	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
<b>Grupo: 05 - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO</b>							
67	• Impressora laser monocromático (tipo I)	Araraquara ER	5.200 cópias	R\$424,84	R\$0,0817	62.400 cópias	R\$5.098,08
68	• Impressora laser monocromático (tipo I)	Pirassununga ER	4.400 cópias	R\$359,48	R\$0,0817	52.800 cópias	R\$4.313,76
69	• Impressora laser monocromático (tipo I)	São Carlos ER	4.600 cópias	R\$375,82	R\$0,0817	55.200 cópias	R\$4.509,84
70	• Impressora laser monocromático (tipo I)	Americana ER	6.200 cópias	R\$506,54	R\$0,0817	74.400 cópias	R\$6.078,48
71	• Impressora laser monocromático (tipo II)	Araraquara ER	10.091 cópias	R\$546,93	R\$0,0542	121.092 cópias	R\$6.563,16
72	• Impressora laser monocromático (tipo II)	Pirassununga ER	5.900 cópias	R\$319,78	R\$0,0542	70.800 cópias	R\$3.837,36
73	• Impressora laser	São Carlos	6.560	R\$355,55	R\$0,0542	78.720	R\$4.266,60

	monocromático (tipo II)	ER	cópias			cópias	
74	• Impressora laser monocromático (tipo II)	Americana ER	9.440 cópias	R\$511,64	R\$0,0542	113.280 cópias	R\$6.139,68
75	• Impressora laser Color (tipo III)	Araraquara ER	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
76	• Impressora laser Color (tipo III)	Pirassununga ER	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
77	• Impressora laser Color (tipo III)	São Carlos ER	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
78	• Impressora laser Color (tipo III)	Americana ER	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
<b>Grupo: 06 - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO</b>							
79	• Impressora laser monocromático (tipo I)	Ribeirão Preto PSU	16.636 cópias	R\$1359,16	R\$0,0817	199.632 cópias	R\$16.309,92
80	• Impressora laser monocromático (tipo I)	Ribeirão Preto PSF	33.270 cópias	R\$2.718,15	R\$0,0817	399.240 cópias	R\$32.617,80
81	• Impressora laser monocromático (tipo I)	Franca ER	5.500 cópias	R\$449,35	R\$0,0817	66.000 cópias	R\$5.392,20
82	• Impressora laser monocromático (tipo I)	Bebedouro ER	4.150 cópias	R\$339,05	R\$0,0817	49.800 cópias	R\$4.068,60
83	• Impressora laser monocromático (tipo I)	São João da Boa Vista ER	5.900 cópias	R\$482,03	R\$0,0817	70.800 cópias	R\$5.784,36
84	• Impressora laser monocromático (tipo I)	Mogi - Guaçu ER	3.900 cópias	R\$318,63	R\$0,0817	46.800 cópias	R\$3.823,56
85	• Impressora laser monocromático (tipo I)	São José do Rio Preto AGU	41.429 cópias	R\$3384,74	R\$0,0817	497.148 cópias	R\$40.616,88
86	• Impressora laser	Ribeirão Preto	16.776	R\$909,25	R\$0,0542	201.312	R\$10.911,00

	monocromático (tipo II)	PSU	cópias			cópias	
87	• Impressora laser monocromático (tipo II)	Ribeirão Preto PSF	15.689 cópias	R\$850,34	R\$0,0542	188.268 cópias	R\$10.204,08
88	• Impressora laser monocromático (tipo II)	Franca ER	11.650 cópias	R\$631,43	R\$0,0542	139.800 cópias	R\$7.577,16
89	• Impressora laser monocromático (tipo II)	Bebedouro ER	5.300 cópias	R\$287,26	R\$0,0542	63.600 cópias	R\$3.447,12
90	• Impressora laser monocromático (tipo II)	São João da Boa Vista ER	10.783 cópias	R\$584,43	R\$0,0542	129.396 cópias	R\$7.013,16
91	• Impressora laser monocromático (tipo II)	Mogi - Guaçu ER	4.800 cópias	R\$260,16	R\$0,0542	57.600 cópias	R\$3.121,92
92	• Impressora laser monocromático (tipo II)	São José do Rio Preto AGU	33.386 cópias	R\$1.809,52	R\$ 0,0542	400.632 cópias	R\$21.714,24
93	• Impressora laser Color (tipo III)	Ribeirão Preto PSU	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
94	• Impressora laser Color (tipo III)	Ribeirão Preto PSF	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
95	• Impressora laser Color (tipo III)	Franca ER	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
96	• Impressora laser Color (tipo III)	Bebedouro ER	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
97	• Impressora laser Color (tipo III)	São João da Boa Vista ER	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
98	• Impressora laser Color (tipo III)	Mogi - Guaçu ER	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
99	• Impressora laser Color (tipo III)	São José do Rio Preto AGU	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
<b>Grupo: 07- SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO</b>							
100	• Impressora laser monocromático	Bauru ER	6.318 cópias	R\$516,18	R\$0,0817	75.816 cópias	R\$6.194,16

	o (tipo I)						
101	• Impressora laser monocromática o (tipo I)	Bauru PSU	7.159 cópias	R\$584,89	R\$0,0817	85.908 cópias	R\$7.018,68
102	• Impressora laser monocromática o (tipo I)	Marília PSU	14.477 cópias	R\$1.182,77	R\$0,0817	173.724 cópias	R\$14.193,24
103	• Impressora laser monocromática o (tipo I)	Marília ER	5.400 cópias	R\$441,18	R\$0,0817	64.800 cópias	R\$5.294,16
104	• Impressora laser monocromática o (tipo I)	Ourinhos ER	3.220 cópias	R\$263,07	R\$0,0817	38.640 cópias	R\$3.156,84
105	• Impressora laser monocromática o (tipo I)	Presidente Prudente PSU	14.497 cópias	R\$1.184,40	R\$0,0817	173.964 cópias	R\$14.212,80
106	• Impressora laser monocromática o (tipo I)	Presidente Prudente PSF	19.715 cópias	R\$1.610,71	R\$0,0817	236.580 cópias	R\$19.328,52
107	• Impressora laser monocromática o (tipo I)	Araçatuba PSF	18.715 cópias	R\$1.529,01	R\$0,0817	224.580 cópias	R\$18.348,12
108	• Impressora laser monocromática o (tipo I)	Botucatu ER	3.750 cópias	R\$306,37	R\$0,0817	45.000 cópias	R\$3.676,44
109	• Impressora laser monocromática o (tipo II)	Bauru ER	11.660 cópias	R\$631,97	R\$0,0542	139.920 cópias	R\$7.583,64
110	• Impressora laser monocromática o (tipo II)	Bauru PSU	10.268 cópias	R\$556,52	R\$0,0542	123.216 cópias	R\$6.678,24
111	• Impressora laser monocromática o (tipo II)	Marília PSU	23.196 cópias	R\$1.257,22	R\$0,0542	278.352 cópias	R\$15.086,64
112	• Impressora laser monocromática o (tipo II)	Marília ER	8.900 cópias	R\$482,38	R\$0,0542	106.800 cópias	R\$5.788,56

113	• Impressora laser monocromático (tipo II)	Ourinhos ER	4.480 cópias	R\$242,81	R\$0,0542	53.760 cópias	R\$2.913,72
114	• Impressora laser monocromático (tipo II)	Presidente Prudente PSU	10.465 cópias	R\$567,20	R\$0,0542	125.580 cópias	R\$6.806,40
115	• Impressora laser monocromático (tipo II)	Presidente Prudente PSF	13.976 cópias	R\$757,49	R\$0,0542	167.712 cópias	R\$9.089,88
116	• Impressora laser monocromático (tipo II)	Araçatuba PSF	11.807 cópias	R\$639,93	R\$0,0542	141.684 cópias	R\$7.679,16
117	• Impressora laser monocromático (tipo II)	Botucatu ER	4.750 cópias	R\$257,45	R\$0,0542	57.000 cópias	R\$3.089,40
118	• Impressora laser Color (tipo III)	Bauru ER	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
119	• Impressora laser Color (tipo III)	Bauru PSU	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
120	• Impressora laser Color (tipo III)	Marília PSU	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
121	• Impressora laser Color (tipo III)	Marília ER	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
122	• Impressora laser Color (tipo III)	Ourinhos ER	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
123	• Impressora laser Color (tipo III)	Presidente Prudente PSU	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
124	• Impressora laser Color (tipo III)	Presidente Prudente PSF	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
125	• Impressora laser Color (tipo III)	Araçatuba PSF	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
126	• Impressora laser Color	Botucatu ER	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
<b>Grupo: 08 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO</b>							
127	• Impressora laser monocromático (tipo I)	Campo Grande PU-MS	22.795 cópias	R\$1.862,35	R\$0,0817	273.540 cópias	R\$22.348,20

128	• Impressora laser monocromático (tipo I)	Campo Grande PF E CJU-MS	20.795 cópias	R\$1.698,95	R\$0,0817	249.540 cópias	R\$20.387,40
129	• Impressora laser monocromático (tipo I)	Dourados ER	7.300 cópias	R\$596,41	R\$0,0817	87.600 cópias	R\$7.156,92
130	• Impressora laser monocromático (tipo II)	Campo Grande PU-MS	32.018 cópias	R\$1.735,37	R\$0,0542	384.216 cópias	R\$20.824,44
131	• Impressora laser monocromático (tipo II)	Campo Grande PF-MS E CJU-MS	35.685 cópias	R\$1.934,12	R\$0,0542	428.220 cópias	R\$23.209,44
132	• Impressora laser monocromático (tipo II)	Dourados ER	9.790 cópias	R\$530,61	R\$0,0542	117.480 cópias	R\$6.367,32
133	• Impressora laser Color (tipo III)	Campo Grande PU-MS	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
134	• Impressora laser Color (tipo III)	Campo Grande PF-MS E CJU-MS	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
135	• Impressora laser Color (tipo III)	Dourados ER	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
<b>Grupo: 09 - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO</b>							
136	• Impressora laser monocromático (tipo I)	Cuiabá PU E CJU-MT	23.874 cópias	R\$1.950,50	R\$0,0817	286.488 cópias	R\$23.406,00
138	• Impressora laser monocromático (tipo II)	Cuiabá PU E CJU-MT	29.404 cópias	R\$1.593,69	R\$0,0542	352.848 cópias	R\$19.124,28
139	• Impressora laser monocromático (tipo II)	Cuiabá PF-MT	35.680 cópias	R\$1.933,85	R\$0,0542	428.160 cópias	R\$23.206,20
140	• Impressora laser Color (tipo III)	Cuiabá PU E CJU-MT	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60
141	• Impressora laser Color (tipo III)	Cuiabá PF-MT	1000 cópias	R\$353,30	R\$0,3533	12.000 cópias	R\$4.239,60

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 017/2013, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no item 3 do Termo de Referência, o qual faz parte integrante independente da sua transcrição.

3.1.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as obrigações constantes do Termo de Referência e ainda a:

4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

4.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

4.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.6. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

4.1.7. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

4.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**4.1.9.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**4.1.10.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**4.1.11.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.12.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.13.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**4.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência, não itens 3, 4 e 5.

**5.1.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**6.1.1.** proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**6.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**6.1.4.** notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



**6.1.5.** pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**6.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1.** O valor mensal do contrato é de R\$ 80.268,58 (oitenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 963.222,96 (novecentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 874.927,27 (oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) para o exercício de 2014 e R\$ 88.295,41 (oitenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) para o exercício de 2015.

**7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**7.1.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços **EFETIVAMENTE** prestados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

**8.1.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da celebração do contrato.

**8.1.1.** Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Contratante fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

**8.2.** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b. Seguro-garantia; ou

c. Fiança bancária.

**8.2.1.** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tal como a responsabilidade por multas.

**8.3.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

**8.4.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**8.5.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

**8.6.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**8.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**8.8.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**8.9.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.**

**9.1.1.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**9.2.** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

**9.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando:

**9.3.1.** A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

**9.3.1.1.** Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cni.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.2.** A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.3.3.** A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

**9.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO**

**10.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**10.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

**10.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**10.4.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

**10.4.1.** não produziu os resultados acordados;

**10.4.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**10.4.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

**10.5.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**10.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**10.6.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**10.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**10.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **11. CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE**

**11.1.** Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE.

**11.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:



a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

**11.3.** O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**11.3.1.** Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

**11.3.1.1.** Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

**11.3.1.2.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

**11.4.** Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

**11.5.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

**11.6.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 110099/00001  
Fonte: 0100000000  
Programa de Trabalho: 03092203826740001 075292  
Elemento de Despesa: 339039  
PI: AGU0024  
NE: 2014NE800141

**12.2.** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **13. CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997,

**13.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**13.2.** Além das disposições previstas nesta cláusula, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local..

**13.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**13.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

**13.4.1.** os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**13.4.2.** os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**13.4.3.** a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

**13.4.4.** a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**13.4.5.** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**13.4.6.** a satisfação do público usuário.

**13.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**13.7.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.8.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE - DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.1.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**14.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **15. CLÁUSULA QUINZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**15.1.1.** inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**15.1.2.** apresentar documentação falsa;

**15.1.3.** comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.4.** cometer fraude fiscal;

**15.1.5.** descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

**15.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Superintendência de Administração no estado de São Paulo- SAD/SP, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**15.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**15.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**15.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**XV.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**XVI.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**XVII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVIII.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**17.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**17.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**17.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**17.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**17.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**17.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**17.5.1.** devolução da garantia;

**17.5.2.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**17.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.7.3. Indenizações e multas.

#### 18. CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### 19. CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### 20. CLÁUSULA VINTE - DO FORO

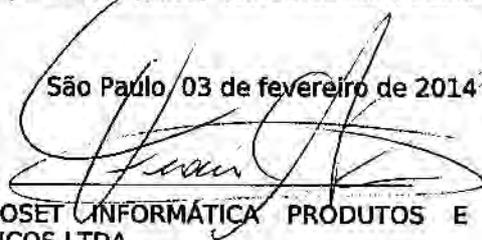
20.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato **em 03 (três) vias**, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



**DENISE DE MORAES PETRONI**  
Superintendente-regional  
SAD/SP/SGA/AGU  
CONTRATANTE

São Paulo / 03 de fevereiro de 2014<sup>7</sup>



**TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E  
SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ n. 64.779.539/0001-35  
Flávio Alves Pinto  
R.G: 20.091.256-2 SSP/SP  
CPF/MF nº 112.280.638-85  
CONTRATADA





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Pelo presente, atestamos para os devidos fins, que a empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., situada a Rua Tamoios, 246 – Jardim Aeroporto – São Paulo / SP – CEP: 04630-000, presta Serviços de Impressão, referentes aos contratos Nº 015/2013 e 002/2014, na quantidade de 1.182.000 impressões/copias por mês, com sistema de gerenciamento e bilhetagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva, tendo atendido satisfatoriamente os objetos e cumprido a contento com as obrigações contratuais desde 2013.

Prazo de Contrato: (inicial de 12 meses, sendo renovado em aditivos com vencimento para 2015).

**EQUIPAMENTOS:**

<b>CIDADE/ESTADO</b>	<b>MODELO</b>	<b>Nº DE SÉRIE</b>
Campinas / SP	MX611DHE	701632HH02996
Campinas / SP	MX611DHE	701632HH029C1
Campinas / SP	MX611DHE	701632HH029LG
Campinas / SP	MX611DHE	701632HH029NL
Campinas / SP	MX611DHE	701632HH029RR
Campinas / SP	MX611DHE	701632HH029TC
Campinas / SP	MX611DHE	701632HH02FBC
Campinas / SP	MX611DHE	701632HH02FLN
Campinas / SP	MX611DHE	701632HH02FLP
Campinas / SP	MX611DHE	701632HH02FRC
Campinas / SP	MX711DHE	74633699034PZ
Campinas / SP	MX711DHE	746336990364Z
Campinas / SP	MX711DHE	7463369903BYN
São Jose dos Campos / SP	MX611DHE	701632HH01HF3
São Jose dos Campos / SP	MX611DHE	701632HH01HFM
São Jose dos Campos / SP	MX611DHE	701632HH01HRT
São Jose dos Campos / SP	MX711DHE	74633699035N4
São Jose dos Campos / SP	MX611DHE	701632HH01D70

São Jose dos Campos / SP	MX611DHE	701632HH01DG3
São Jose dos Campos / SP	MX611DHE	701632HH01HDX
São Jose dos Campos / SP	MX611DHE	701632HH01HDZ
São Jose dos Campos / SP	MX611DHE	701632HH01HF1
São Jose dos Campos / SP	MX611DHE	701632HH01HFC
São Jose dos Campos / SP	MX711DHE	7463369903CBB
São Jose dos Campos / SP	MX711DHE	7463369903H9C
São Jose dos Campos / SP	MX611DHE	701632HH01HG4
São Jose dos Campos / SP	MX611DHE	701632HH01HG6
São Jose dos Campos / SP	MX611DHE	701632HH01HGG
São Jose dos Campos / SP	MX611DHE	701632HH01HH2
São Jose dos Campos / SP	MX611DHE	701632HH01HTL
São Jose dos Campos / SP	MX611DHE	701632HH01HV5
São Jose dos Campos / SP	MX711DHE	74633699034C9
São Jose dos Campos / SP	MX711DHE	74633699035CW
São Jose dos Campos / SP	MX711DHE	74633699035LK
Marília / SP	MX611DHE	701632HH01HB5
Marília / SP	MX611DHE	701632HH01HBH
Marília / SP	MX711DHE	74633699035LG
Marília / SP	MX711DHE	7463369903HLH
Marília / SP	MX611DHE	701632HH01C9C
Marília / SP	MX611DHE	701632HH01C9D
Marília / SP	MX611DHE	701632HH01C9K
Marília / SP	MX611DHE	701632HH01CFH
Marília / SP	MX611DHE	701632HH01CLK
Marília / SP	MX711DHE	74633699034P7
Marília / SP	MX711DHE	7463369903HDV
Sorocaba / SP	MX611DHE	701632HH01DGH
Sorocaba / SP	MX611DHE	701632HH01DGR
Sorocaba / SP	MX611DHE	701632HH01H97
Sorocaba / SP	MX611DHE	701632HH01H99
Sorocaba / SP	MX611DHE	701632HH01H9B
Sorocaba / SP	MX611DHE	701632HH01HDW
Sorocaba / SP	MX611DHE	701632HH01HHW
Sorocaba / SP	MX611DHE	701632HH01HKF
Sorocaba / SP	MX611DHE	701632HH01HL1
Sorocaba / SP	MX711DHE	746336990325R
Sorocaba / SP	MX711DHE	746336990349W
Sorocaba / SP	MX711DHE	7463369903BXR
Sorocaba / SP	MX711DHE	7463369903C9V
Guaratinguetá / SP	MX611DHE	701632HH01C36
Presidente Prudente / SP	MX611DHE	701632HH01BVP

Presidente Prudente / SP	MX611DHE	701632HH01BVR
Presidente Prudente / SP	MX611DHE	701632HH01BVW
Presidente Prudente / SP	MX611DHE	701632HH01BVZ
Presidente Prudente / SP	MX611DHE	701632HH01BY6
Presidente Prudente / SP	MX611DHE	701632HH01BZ6
Presidente Prudente / SP	MX711DHE	7463369903HD0
Presidente Prudente / SP	MX711DHE	7463369903CDX
Presidente Prudente / SP	MX711DHE	7463369903HLO
São Jose do Rio Preto / SP	MX611DHE	701632HH01D04
São Jose do Rio Preto / SP	MX611DHE	701632HH01D14
São Jose do Rio Preto / SP	MX611DHE	701632HH01D2W
São Jose do Rio Preto / SP	MX611DHE	701632HH01D6M
São Jose do Rio Preto / SP	MX611DHE	701632HH01D6R
São Jose do Rio Preto / SP	MX611DHE	701632HH01D73
São Jose do Rio Preto / SP	MX611DHE	701632HH01D89
São Jose do Rio Preto / SP	MX611DHE	701632HH01D8B
São Jose do Rio Preto / SP	MX611DHE	701632HH01D8K
São Jose do Rio Preto / SP	MX611DHE	701632HH01DDM
São Jose do Rio Preto / SP	MX711DHE	7463369903474
São Jose do Rio Preto / SP	MX711DHE	7463369903477
São Jose do Rio Preto / SP	MX711DHE	74633699034H6
São Jose do Rio Preto / SP	MX611DHE	701632HH01D02
São Jose do Rio Preto / SP	MX611DHE	701632HH01D1N
São Jose do Rio Preto / SP	MX611DHE	701632HH01D6T
São Jose do Rio Preto / SP	MX611DHE	701632HH01D76
São Jose do Rio Preto / SP	MX611DHE	701632HH02C9M
São Jose do Rio Preto / SP	MX711DHE	74633699034GV
São Jose do Rio Preto / SP	MX711DHE	7463369903CD7
Presidente Prudente / SP	MX611DHE	701632HH01CH3
Presidente Prudente / SP	MX611DHE	701632HH01CL4
Presidente Prudente / SP	MX611DHE	701632HH01CLB
Presidente Prudente / SP	MX611DHE	701632HH01CLP
Presidente Prudente / SP	MX611DHE	701632HH01CM3
Presidente Prudente / SP	MX711DHE	746336990361F
Presidente Prudente / SP	MX711DHE	7463369903BYL
Piracicaba / SP	MX611DHE	701632HH01CM5
Piracicaba / SP	MX611DHE	701632HH01CML
Piracicaba / SP	MX611DHE	701632HH01CMP
Piracicaba / SP	MX611DHE	701632HH01CYZ

Piracicaba / SP	MX611DHE	701632HH01CZL
Piracicaba / SP	MX611DHE	701632HH01D7T
Piracicaba / SP	MX611DHE	701632HH01D83
Piracicaba / SP	MX611DHE	701632HH01D85
Piracicaba / SP	MX711DHE	74633699034D7
Piracicaba / SP	MX711DHE	7463369903BWW
Piracicaba / SP	MX711DHE	7463369903HFV
Piracicaba / SP	MX711DHE	7463369903HLR
Ourinhos / SP	MX611DHE	701632HH01BNW
Jundiaí / SP	MX611DHE	701632HH01H9V
Jundiaí / SP	MX611DHE	701632HH01H9W
Jundiaí / SP	MX711DHE	7463369903HLP
Araçatuba / SP	MX611DHE	701632HH01BMM
Araçatuba / SP	MX611DHE	701632HH01BMP
Araçatuba / SP	MX711DHE	7463369903HCM
Araçatuba / SP	MX611DHE	701632HH01BMG
Araçatuba / SP	MX611DHE	701632HH01BYR
Araçatuba / SP	MX611DHE	701632HH01BYV
Araçatuba / SP	MX611DHE	701632HH01C0K
Araçatuba / SP	MX711DHE	7463369903HGC
Americana / SP	MX611DHE	701632HH01H8N
Americana / SP	MX611DHE	701632HH01H93
Americana / SP	MX711DHE	7463369903HWF
Botucatu / SP	MX611DHE	701632HH01HDV
São Carlos / SP	MX611DHE	701632HH01BNC
São Carlos / SP	MX711DHE	7463369903HLG
Pirassununga / SP	MX611DHE	701632HH01BNP
Bebedouro / SP	MX611DHE	701632HH01HCL
Ribeirão Preto / SP	MX611DHE	701632HH01C0Z
Ribeirão Preto / SP	MX611DHE	701632HH01C10
Ribeirão Preto / SP	MX611DHE	701632HH01C42
Ribeirão Preto / SP	MX611DHE	701632HH01CFX
Ribeirão Preto / SP	MX611DHE	701632HH01CK5
Ribeirão Preto / SP	MX611DHE	701632HH01CKZ
Ribeirão Preto / SP	MX711DHE	74633699034MB
Ribeirão Preto / SP	MX711DHE	74633699035NM
Ribeirão Preto / SP	MX711DHE	7463369903HDF
Taubaté / SP	MX611DHE	701632HH01BMF
Taubaté / SP	MX711DHE	7463369903C7P
Taubaté / SP	MX711DHE	7463369903HC6
Taubaté / SP	MX611DHE	701631HH016B9
Taubaté / SP	MX611DHE	701631HH016K8
Taubaté / SP	MX611DHE	701631HH016KH
Taubaté / SP	MX611DHE	701631HH016KK
Taubaté / SP	MX611DHE	701632HH01BMD
Taubaté / SP	MX611DHE	701632HH01C0T
Taubaté / SP	MX611DHE	701632HH01CDV
Campinas / SP	MX611DHE	701632HH0299D
Campinas / SP	MX611DHE	701632HH029C8
Campinas / SP	MX611DHE	701632HH029DL
Campinas / SP	MX611DHE	701632HH029GR
Campinas / SP	MX611DHE	701632HH029H0
Campinas / SP	MX611DHE	701632HH029K4
Campinas / SP	MX611DHE	701632HH029KY

Campinas / SP	MX611DHE	701632HH029M8
Campinas / SP	MX611DHE	701632HH029VL
Campinas / SP	MX711DHE	7463369903CD8
Campinas / SP	MX711DHE	7463369903CDH
Campinas / SP	MX711DHE	7463369903CDM
Araraquara / SP	MX711DHE	7463369903HKZ
Mogi Guaçu / SP	MX611DHE	701632HH02C9L
São João da Boa Vista / SP	MX611DHE	701632HH01BMH
São João da Boa Vista / SP	MX711DHE	7463369903HLC
Ribeirão Preto / SP	MX611DHE	701520HH00X2D
Ribeirão Preto / SP	MX611DHE	701620HH00X3C
Ribeirão Preto / SP	MX611DHE	701631HH00W94
Ribeirão Preto / SP	MX611DHE	701631HH015F2
Ribeirão Preto / SP	MX611DHE	701631HH015H6
Ribeirão Preto / SP	MX611DHE	701631HH015HT
Ribeirão Preto / SP	MX611DHE	701631HH015HY
Ribeirão Preto / SP	MX611DHE	701631HH01613
Ribeirão Preto / SP	MX611DHE	701631HH0161G
Ribeirão Preto / SP	MX611DHE	701631HH0169N
Ribeirão Preto / SP	MX611DHE	701631HH016K7
Ribeirão Preto / SP	MX611DHE	701632HH01BMC
Ribeirão Preto / SP	MX711DHE	7463369903HB9
Ribeirão Preto / SP	MX711DHE	7463369903HFP
Ribeirão Preto / SP	MX711DHE	7463369903HKP
Franca / SP	MX611DHE	701632HH01HCD
Franca / SP	MX611DHE	701632HH01HDR
Franca / SP	MX711DHE	7463369903HLT
Bauru / SP	MX611DHE	701632HH01C9V
Bauru / SP	MX611DHE	701632HH01C9X
Bauru / SP	MX711DHE	7463369903HL7
Bauru / SP	MX611DHE	701632HH01H8X
Bauru / SP	MX611DHE	701632HH01HCN
Bauru / SP	MX711DHE	7463369903HRZ
Araraquara / SP	MX611DHE	701632HH01C5L
Araraquara / SP	MX611DHE	701632HH01C5P
Cuiabá / MT	MX611DHE	701632HH01C12
Cuiabá / MT	MX611DHE	701632HH01C5F
Cuiabá / MT	MX611DHE	701632HH01C5H
Cuiabá / MT	MX611DHE	701632HH01C5K
Cuiabá / MT	MX611DHE	701632HH01C7Z
Cuiabá / MT	MX611DHE	701632HH01C83
Cuiabá / MT	MX611DHE	701632HH01C96
Cuiabá / MT	MX611DHE	701632HH01C9B
Cuiabá / MT	MX711DHE	7463369903410
Cuiabá / MT	MX711DHE	746336990349K
Cuiabá / MT	MX711DHE	7463369903C86
Cuiabá / MT	MX711DHE	7463369903HBM
Cuiabá / MT	C950DE	5058100206370
Cuiabá / MT	MX611DHE	701632HH01C5W
Cuiabá / MT	MX711DHE	7463369903H4K
Cuiabá / MT	MX711DHE	746336990348C
Cuiabá / MT	MX711DHE	7463369903HHG
Dourados / MS	MX611DHE	701631HH010NH

Dourados / MS	MX611DHE	701632HH01HRL
Dourados / MS	MX711DHE	7463369903HKR

**SERVIÇOS DE IMPRESSÃO:**

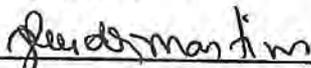
QUANTIDADE MENSAL (PÁGINAS)	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
1.182.000 (estimado)	208

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Local: São Paulo/SP

Data: 03 de fevereiro de 2015.

Gleudes Martins de Araújo  
Divisão de Informática  
SAD/SP/SGA/AGU



---

Assinatura do responsável

Nome do responsável: Gleudes Martins de Araújo

Telefone: (11) 35062000

Nome da Empresa: Superintendência de Administração no Estado de São Paulo – AGU/SP



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE

**OFÍCIO n. 00006/2015/GABINETE (DICON)/SADRJ/SGA/AGU**

**NUP: 00677.000265/2011-16**

**RIO DE JANEIRO, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**INTERESSADOS: SAD/RJ**

**ASSUNTOS: Encaminha ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

**Ao Senhor (a):**

**Representante da Empresa (TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA):**

**PAULO JOSÉ FODOR**

**RUA TAMOIOS, 246 - JARDIM AEROPORTO - SÃO PAULO/SP**

**CEP: 04630-000**

Prezado Senhor (a),

Vimos, por meio deste, encaminhar via original do **Atestado de Capacidade Técnica** referente aos seguintes **Contratos: N° 012/2011 - MG - (ASS.); N° 013/2011 - RJ - (ASS.); N° 014/2011 - ES - (ASS.)**, celebrados entre a AGU e essa Empresa, referente à prestação de serviços de Impressão Departamental, com o objetivo de atender as necessidades de impressão da AGU nas Unidades Circunscritas em: **MINAS GERAIS** (Belo Horizonte, Divinópolis, Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Patos de Minas, Poços de Caldas, Uberaba, Uberlândia e Varginha); **RIO DE JANEIRO** (Rio de Janeiro, Volta Redonda, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Niterói, Nova Friburgo, Petrópolis e Macaé); **ESPÍRITO SANTO** (Vitória), para fins de aplicabilidade.

Atenciosamente,



JOÃO ALVES DE ABREU  
SUPERINTENDENTE REGIONAL  
SAD/RJ/SGA/AGU

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00677000265201116 e da chave de acesso 87a37804

Documento assinado eletronicamente por JOAO ALV ES DE ABREU, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1249880 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>, após cadastro e validação do acesso. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO ALV ES DE ABREU. Data e Hora: 06-02-2015 14:36. Número de Série: 121716. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v4.





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO**  
 Rua Rodrigo Silva, nº 26 – 18º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP nº  
 20.011-040.  
 Telefones: 3095-6106/3095-6112; e-mail: sad.rj.sga@agu.gov.br

### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Pelo presente, atestamos para os devidos fins, que a empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., situada a Rua Tamoios, 246 – Jardim Aeroporto – São Paulo / SP – CEP: 04630-000, presta Serviços de Impressão, referente o contrato Nº 012/2011, na quantidade de 723.880 impressões/copias por mês, com sistema de gerenciamento e bilhetagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva, tendo atendido satisfatoriamente os objetos e cumprido a contento com as obrigações contratuais desde 2011.

**Prazo de Contrato:** (inicial de 12 meses, sendo renovado em aditivos com vencimento para 2015).

**EQUIPAMENTOS:**

Cidade	Modelo	Número de Série
Belo Horizonte	E460DN	72HFX8R
Belo Horizonte	E460DN	72HFXCP
Belo Horizonte	T654DN	794V3W3
Belo Horizonte	X464DE	35P70Z3
Belo Horizonte	X656DE	79G0LVV
Belo Horizonte	E460DN	72HFY4G
Belo Horizonte	E460DN	72HF98X
Belo Horizonte	X464DE	35P70YN
Belo Horizonte	E460DN	72HF913
Belo Horizonte	E460DN	72HF9DZ
Belo Horizonte	X464DE	35P70VD
Belo Horizonte	E460DN	72HFWXK
Belo Horizonte	E460DN	72HFWXW
Belo Horizonte	E460DN	72HFWXX
Belo Horizonte	E460DN	72HFY4R
Belo Horizonte	X464DE	35P70YK
Belo Horizonte	E460DN	72HFY46
Belo Horizonte	X464DE	35P70YL
Belo Horizonte	E460DN	72HFY4M
Belo Horizonte	E460DN	72HFY4Z
Belo Horizonte	X464DE	35P70Z4
Belo Horizonte	E460DN	72HFXZ2
Belo Horizonte	E460DN	72HFX8B

OUT 2016

RS 3,10

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

111163

AUTENTICAÇÃO

1033A P0898828

Valido somente com selo de autenticidade.

Henrique Massaro

Henrique Massaro

Belo Horizonte	E460DN	72HFXXCG
Belo Horizonte	E460DN	72HFXXCV
Belo Horizonte	T654DN	794TZFT
Belo Horizonte	T654DN	794V353
Belo Horizonte	T654DN	794V39B
Belo Horizonte	T654DN	794V39C
Belo Horizonte	T654DN	794V39F
Belo Horizonte	T654DN	794V39L
Belo Horizonte	T654DN	794V3GF
Belo Horizonte	T654DN	794V3RP
Belo Horizonte	T654DN	794VDYB
Belo Horizonte	X464DE	35P70W2
Belo Horizonte	X656DE	79G0GTG
Belo Horizonte	X656DE	79G0GTH
Belo Horizonte	X656DE	79G0GV1
Belo Horizonte	X656DE	79G0GV7
Belo Horizonte	X656DE	79G0GV9
Belo Horizonte	X656DE	79G0LP0
Belo Horizonte	X656DE	79G0LR8
Belo Horizonte	X656DE	79G0LT7
Belo Horizonte	X656DE	79G0LRT
Belo Horizonte	X656DE	79G0LV6
Belo Horizonte	E460DN	72HFXTV
Belo Horizonte	E460DN	72HFXTW
Belo Horizonte	E460DN	72HFXXV5
Belo Horizonte	E460DN	72HFXXH
Belo Horizonte	E460DN	72HFXXY0
Belo Horizonte	E460DN	72HFXX8F
Belo Horizonte	E460DN	72HFXX8G
Belo Horizonte	X464DE	35P70VG
Belo Horizonte	E460DN	72HFXXN
Belo Horizonte	E460DN	72HFXXVG
Belo Horizonte	X464DE	35P70W3
Belo Horizonte	E460DN	72HFXX8C
Belo Horizonte	E460DN	72HFXX8M
Belo Horizonte	T654DN	794TZH5
Belo Horizonte	T654DN	794V39D
Belo Horizonte	T654DN	794V39K
Belo Horizonte	T654DN	794V3GB
Belo Horizonte	T654DN	794V3GN
Belo Horizonte	T654DN	794V3GV
Belo Horizonte	T654DN	794V3PM
Belo Horizonte	T654DN	794V3W2
Belo Horizonte	X464DE	35P70YG
Belo Horizonte	X656DE	79G0GRP
Belo Horizonte	X656DE	79G0GT8
Belo Horizonte	X656DE	79G0GTM
Belo Horizonte	X656DE	79G0GTP
Belo Horizonte	X656DE	79G0LNT
Belo Horizonte	X656DE	79G0LP4
Belo Horizonte	X656DE	79G0LT3
Belo Horizonte	X656DE	79G0LVT
Belo Horizonte	X656DE	79G0LW2
Belo Horizonte	X656DE	794BWGK
Belo Horizonte	X656DE	



Belo Horizonte	C792DE	5062019400P6B
Belo Horizonte	T654DN	794V38F
Belo Horizonte	X464DE	35P70YP
Belo Horizonte	X464DE	35P70Z5
Belo Horizonte	X464DE	35P70Z6
Belo Horizonte	X656DE	79G0LTK
Divinópolis	X464DE	35P70YH
Divinópolis	E460DN	72HFX2L
Divinópolis	E460DN	72HFX39
Divinópolis	E460DN	72HFX3M
Divinópolis	X656DTE	79G2WKX
Divinópolis	E460DN	72HFXCK
Divinópolis	E460DN	72HTG3Y
Divinópolis	E460DN	72HFKYK
Juiz de Fora	X464DE	35P70W7
Juiz de Fora	E460DN	72HFXCM
Juiz de Fora	E460DN	72HFXDB
Juiz de Fora	X464DE	35P70YW
Juiz de Fora	E460DN	72HFXCH
Juiz de Fora	E460DN	72HFXCR
Juiz de Fora	E460DN	72HFXCT
Juiz de Fora	E460DN	72HFXCW
Juiz de Fora	X464DE	35P70YV
Juiz de Fora	X464DE	35P70YZ
Juiz de Fora	X656DE	79G0LRY
Juiz de Fora	E460DN	72HY7NW
Juiz de Fora	E460DN	72HFKYZ
Juiz de Fora	E460DN	72HFKYL0
Juiz de Fora	X464DE	35P70Z0
Juiz de Fora	X656DE	79G0GRK
Juiz de Fora	E460DN	72HFX8N
Juiz de Fora	E460DN	72HFX55
Juiz de Fora	X464DE	35P70YY
Lavras	E460DN	72HFX3P
Lavras	E460DN	72HFKY4Y
Montes Claros	E460DN	72HFXC8
Montes Claros	E460DN	72HFX8P
Montes Claros	E460DN	72HFKYL2
Patos de Minas	E460DN	72HFKWYG
Patos de Minas	X464DE	35P70WB
Patos de Minas	E460DN	72HFX4V
Poços de Caldas	E460DN	72HFX2P
Poços de Caldas	E460DN	72HFKWXY
Poços de Caldas	E460DN	72HFK98T
Poços de Caldas	X464DE	35P70W4
Poços de Caldas	E460DN	72HFX56
Poços de Caldas	E460DN	72HFKY7M
Poços de Caldas	E460DN	72HFKZK
Poços de Caldas	X464DE	35P70Z2
Poços de Caldas	E460DN	72HFKZL
Poços de Caldas	E460DN	72HFKY4B
Poços de Caldas	E460DN	72HFKXC
Poços de Caldas	E460DN	72HFK4Y
Uberaba	E460DN	72HFKB016



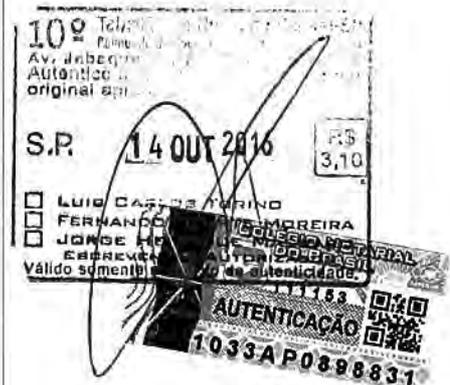
Uberaba	E460DN	72HFX8D
Uberaba	E460DN	72HFX8L
Uberaba	E460DN	72HFX8V
Uberaba	E460DN	72HFYF8
Uberaba	X464DE	35P0WV4
Uberaba	E460DN	72HFXC�
Uberaba	E460DN	72HFZXF
Uberlândia	E460DN	72HFX4Z
Uberlândia	E460DN	72HFWY1
Uberlândia	X656DTE	79G3P8X
Uberlândia	X464DE	35P70W8
Uberlândia	X464DE	35P70YR
Uberlândia	X656DE	79G0GRH
Uberlândia	E460DN	72HFX8H
Uberlândia	X464DE	35P70W6
Uberlândia	E460DN	72HFY49
Uberlândia	E460DN	72HFY4P
Uberlândia	E460DN	72HFYKX
Uberlândia	E460DN	72HFX4R
Uberlândia	E460DN	72HFX4T
Varginha	E460DN	72HFXHP
Varginha	E460DN	72HFX8T
Varginha	T654DN	794V3W4
Varginha	E460DN	72HFY4N
Varginha	X464DE	35P70Z1
Varginha	E460DN	72HFX4P
Varginha	E460DN	72HFWVB

**SERVİÇOS DE IMPRESSÃO:**

QUANTIDADE MENSAL (PÁGINAS)	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
723.880	158

Rio, 02 de fevereiro de 2015.

*Jose Roberto Ferreira*  
**JOSE ROBERTO FERREIRA**  
 Superintendente Regional Substituto





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO**  
Rua Rodrigo Silva, nº 26 – 18º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP nº  
20.011-040.  
Telefones: 3095-6106/3095-6112; e-mail: sad.rj.sga@agu.gov.br

### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Pelo presente, atestamos para os devidos fins, que a empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., situada a Rua Tamoios, 246 – Jardim Aeroporto – São Paulo / SP – CEP: 04630-000, presta Serviços de Impressão, referente o contrato Nº 013/2011, na quantidade de 492.737 impressões/copias por mês, com sistema de gerenciamento e bilhetagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva, tendo atendido satisfatoriamente os objetos e cumprido a contento com as obrigações contratuais desde 2011.

**Prazo de Contrato:** (inicial de 12 meses, sendo renovado em aditivos com vencimento para 2015).

#### EQUIPAMENTOS:

CIDADE / ESTADO	MODELO	Nº DE SÉRIE
RIO DE JANEIRO - RJ	X656DTE	79G0G8T
RIO DE JANEIRO - RJ	X656DTE	79G0G8V
RIO DE JANEIRO - RJ	X656DTE	79G0GLH
RIO DE JANEIRO - RJ	X656DTE	79G0GL6
RIO DE JANEIRO - RJ	X656DTE	79G0LZX
RIO DE JANEIRO - RJ	X656DTE	79G0GR5
RIO DE JANEIRO - RJ	X656DTE	79G0C9Z
RIO DE JANEIRO - RJ	X656DTE	79G0G9Z
RIO DE JANEIRO - RJ	X656DTE	79G267Z
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P715C
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P70TD
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P70T7
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P70T8
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P70V5
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P70V6
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P70V0
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P70V2
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P70V3
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P70TB
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P70TZ
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P70V4
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P70VY
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P70VW
RIO DE JANEIRO - RJ	SE460DN	72HF98L



RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFYF3
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFYF4
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFX7C
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFXB3
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFXB4
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFX7B
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFX7H
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFX70
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFY8R
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFX78
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFX44
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFX4C
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFX4F
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFX77
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFXYF
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFY4D
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFX7D
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFY8T
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFY8X
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFY8Y
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFY63
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFY61
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFY5Z
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFXZ7
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFXZ4
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFXZL
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFY5Y
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFY6H
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFY8V
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFXR7
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFXRL
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFXRH
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFXR8
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFX7F
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFXZ8
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFYDH
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFYDM
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFXTP
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFWYT
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFXRK
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFXRC
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFXDC
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFYDV
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFYF5
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFYDR
RIO DE JANEIRO - RJ	C792DE	5062019400P88
RIO DE JANEIRO - RJ	X656DTE	79G48DG
RIO DE JANEIRO - RJ	X656DTE	79G0M0H
RIO DE JANEIRO - RJ	X656DTE	79G0M0M
RIO DE JANEIRO - RJ	X656DTE	79G0M0T
RIO DE JANEIRO - RJ	X656DTE	79G23YN
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFY1P
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFXZ1
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFXY4

S.P.

14 OUT 2016

LUIZ CARLOS ...  
 FERNANDO ...  
 JORGE ...  
 ESCRITÓRIO ...  
 Válido somente com ...

COLEÇÃO MATERIAL DO BRASIL  
 11143  
 AUTENTICAÇÃO  
 1033AP0898833

RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFXY3
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFXY2
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFXY5
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFY11
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFY0H
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFY0F
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFY1N
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFY2X
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFY2W
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFY2Y
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HGCZ7
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HGDMW
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HGDMR
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HGD3H
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HGD3W
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P7128
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P712D
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P7101
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P7102
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P7104
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P711Z
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P7123
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P712F
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P712G
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P712H
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P7124
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P70W1
RIO DE JANEIRO - RJ	C792DE	5062019400P6G
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72R16NK
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72R16NG
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35PBTWV
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35PBZ8M
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35PBZHN
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35PBYZ7
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35PBYZ5
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35PBZ6L
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35PBZ32
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35PBZ34
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35PBYZ0
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35PBYYY
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35PBYZ8
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35PBZHR
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35PBZ67
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35PBZ2V
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35PBZ13
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35PBZ73
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35PBZ31
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35PBTX1
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72R16T6
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72R16T1
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72R17H5
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72R17GR
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72R17GN
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72R17GH

S.P. 14 OUT 2016 3,10

LUIS CARLOS  
 FERNANDO  
 JORGE HENRIQUE  
 RUI ROCHA

COLÉGIO MUNICIPAL  
 FERREIRA  
 Nº 1118  
 RUA FERREIRA  
 1033A P0898834

Válido somente para  
 AUTENTICACAO

1033A P0898834

RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72R177N
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72R17LD
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72R17L0
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72R17L1
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72R16RD
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72R16T5
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HY804
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HY7P0
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HY81Y
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HY828
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HY7N1
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HY7N5
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HY7L0
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HY7N8
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HY807
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HY80D
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HY7N4
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HY7GV
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HY825
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HY7H8
RIO DE JANEIRO - RJ	X656DE	79G0G9D
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P70WM
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P70W0
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P70TH
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P70TK
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P70VZ
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HF9F6
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HF9FD
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFWV4
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFX3C
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFX86
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFX88
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFWTX
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFWV2
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P70WL
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HF98R
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P70TP
RIO DE JANEIRO - RJ	X656DE	79G0G8D
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P70TG
RIO DE JANEIRO - RJ	X464DE	35P70TM
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFX3G
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFX3L
RIO DE JANEIRO - RJ	E460DN	72HFX30
RIO DE JANEIRO - RJ	W850DN	2303297
RIO DE JANEIRO - RJ	C792DE	5062019400P8C
VOLTA REDONDA - RJ	X464DE	35P70WN
VOLTA REDONDA - RJ	X464DE	35P70TR
VOLTA REDONDA - RJ	X464DE	35P70TT
VOLTA REDONDA - RJ	E460DN	72HFX9Y
VOLTA REDONDA - RJ	E460DN	72HFX9C
VOLTA REDONDA - RJ	E460DN	72HFX9B
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	X464DE	35P70WT
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	X464DE	35P70T9
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	E460DN	72HFX90

S.P. 14 OUT 2010

LUIS CARLOS TORINO  
 FERNANDA  
 JORGE  
 Encarregado de Registro de Imóveis  
 Válido somente para o imóvel nº 1033A P0898835

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
 AUTENTICAÇÃO  
 1033A P0898835

*[Handwritten signature]*

CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	E460DN	72HFY8Z
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	E460DN	72HFXYW
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	X464DE	35P710P
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	X464DE	35P70TY
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	X464DE	35P70TW
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	X464DE	35P70TX
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	E460DN	72HFXY
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	E460DN	72HF3X
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	E460DN	72HFXYR
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	E460DN	72HFXYK
DUQUE DE CAXIAS - RJ	X464DE	35P70WV
DUQUE DE CAXIAS - RJ	X464DE	35P7111
DUQUE DE CAXIAS - RJ	X464DE	35P7112
DUQUE DE CAXIAS - RJ	X464DE	35P711P
DUQUE DE CAXIAS - RJ	E460DN	72HFXYP
DUQUE DE CAXIAS - RJ	E460DN	72HFXXV
DUQUE DE CAXIAS - RJ	E460DN	72HFXXT
DUQUE DE CAXIAS - RJ	E460DN	72HFXXR
DUQUE DE CAXIAS - RJ	E460DN	72HFXYN
DUQUE DE CAXIAS - RJ	E460DN	72HFXYM
DUQUE DE CAXIAS - RJ	E460DN	72HFXYL
NITEROI - RJ	X656DTE	79G0LZL
NITEROI - RJ	X464DE	35P7158
NITEROI - RJ	X464DE	35P70TF
NITEROI - RJ	E460DN	72HF4L
NITEROI - RJ	E460DN	72HFZD
NITEROI - RJ	E460DN	72HFZB
NITEROI - RJ	X656DE	79G0LXC
NITEROI - RJ	X656DE	79G0LY2
NITEROI - RJ	X656DE	79G25CX
NITEROI - RJ	E460DN	72HFXXN
NITEROI - RJ	E460DN	72HFXXM
NITEROI - RJ	E460DN	72HFXY8
NITEROI - RJ	E460DN	72HFXY7
NITEROI - RJ	E460DN	72HFXY6
NITEROI - RJ	E460DN	72HFXXW
NITEROI - RJ	X464DE	35P711R
NITEROI - RJ	X464DE	35P70Y2
NITEROI - RJ	X464DE	35P70YC
NITEROI - RJ	X464DE	35P7100
NITEROI - RJ	X464DE	35P7105
NOVA FRIBURGO - RJ	X464DE	35P70WK
NOVA FRIBURGO - RJ	X464DE	35P70WH
NOVA FRIBURGO - RJ	E460DN	72HFXYG
PETROPOLIS - RJ	X656DTE	79G0G8C
PETROPOLIS - RJ	X464DE	35P70TL
PETROPOLIS - RJ	E460DN	72HFZ3
PETROPOLIS - RJ	E460DN	72HF2X
PETROPOLIS - RJ	E460DN	72HF2M
PETROPOLIS - RJ	X464DE	35P70TC
VOLTA REDONDA - RJ	X464DE	35P7156
VOLTA REDONDA - RJ	X464DE	35P70VX
VOLTA REDONDA - RJ	E460DN	72HFXX1
VOLTA REDONDA - RJ	E460DN	72HFXXT

S.P. 14 OUT 2016 3.10

LUIS CARLOS  
 FERNANDO  
 JORGE HENRIQUE  
 ESBROVEN

Valido somente para

**COLEGIO NOTARIAL**  
**DE PETROPOLIS**  
**DE MESSARO**  
**DE 14.11.63**  
**de autenticacao**  
**AUTENTICACAO**

**1033A P0898836**

MACAE - RJ	X464DE	35P70TV
MACAE - RJ	E460DN	72HFXVD
MACAE - RJ	E460DN	72HFXVH
PETROPOLIS - RJ	X464DE	35P711T
PETROPOLIS - RJ	X464DE	35P711V
PETROPOLIS - RJ	E460DN	72HFXVN
PETROPOLIS - RJ	E460DN	72HFXXP

**SERVIÇOS DE IMPRESSÃO:**

QUANTIDADE MENSAL (PÁGINAS)	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
492.737	247

Rio, 02 de fevereiro de 2015.

*Jose Roberto Ferreira*  
**JOSÉ ROBERTO FERREIRA**  
 Superintendente Regional Substituto





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO**  
Rua Rodrigo Silva, nº 26 – 18º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP nº  
20.011-040.  
Telefones: 3095-6106/3095-6112; e-mail: sad.rj.sga@agu.gov.br

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, atestamos para os devidos fins, que a empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., situada a Rua Tamoios, 246 – Jardim Aeroporto – São Paulo / SP – CEP: 04630-000, presta Serviços de Impressão, referente o contrato Nº 014/2011, na quantidade de 139.052 impressões/copias por mês, com sistema de gerenciamento e bilhetagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva, tendo atendido satisfatoriamente os objetos e cumprido a contento com as obrigações contratuais desde 2011.

**Prazo de Contrato:** (inicial de 12 meses, sendo renovado em aditivos com vencimento para 2015).

#### EQUIPAMENTOS:

CIDADE / ESTADO	MODELO	Nº DE SÉRIE
VITORIA - ES	C792DN	5062019400P6C
VITORIA - ES	E460DN	72HF9FC
VITORIA - ES	E460DN	72HFWXR
VITORIA - ES	E460DN	72HF9FB
VITORIA - ES	E460DN	72HF9F7
VITORIA - ES	E460DN	72HFX19
VITORIA - ES	E460DN	72HFXRF
VITORIA - ES	E460DN	72HFXR3
VITORIA - ES	E460DN	72HF9F9
VITORIA - ES	X464DE	35P70V7
VITORIA - ES	X464DE	35P70V9
VITORIA - ES	X464DE	35P70V8
VITORIA - ES	X656DTE	79G0GV0
VITORIA - ES	X464DE	35P70VK
VITORIA - ES	X656DTE	79G0LWC
VITORIA - ES	X656DTE	79G0M25
VITORIA - ES	X656DTE	79G0476
VITORIA - ES	X464DE	35P70VR
VITORIA - ES	E460DN	72HF9F5
VITORIA - ES	X464DE	35P70VT
VITORIA - ES	X656DTE	79G0M29
VITORIA - ES	C792DN	5062019400P6Z
VITORIA - ES	E460DN	72HFX1C
VITORIA - ES	E460DN	72HFX1F

S.P. 14 OUT 2016

LUIS CARLOS TORINO  
 FERNANDO QUARTE MORA  
 JORGE EDUARDO MARRAS  
ESCRITÓRIO AUTORIZADO  
Válido somente com selo de autenticação



VITORIA - ES	E460DN	72HFX1D
VITORIA - ES	E460DN	72HFX15
VITORIA - ES	X464DE	35P70VN
VITORIA - ES	X464DE	35P70VM
VITORIA - ES	X464DE	35P70VV
VITORIA - ES	X464DE	35P70VL
VITORIA - ES	X656DTE	79G0M10
VITORIA - ES	X656DTE	79G3PCK
VITORIA - ES	X656DTE	79G3PCD
VITORIA - ES	X656DTE	79G0M2C
VITORIA - ES	E460DN	72HFX6P
VITORIA - ES	E460DN	72HFXGB
VITORIA - ES	X464DE	35P70VH

**SERVIÇOS DE IMPRESSÃO:**

QUANTIDADE MENSAL (PÁGINAS)	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
139.052	37

Rio, 02 de fevereiro de 2015.

*Jose Roberto Ferreira*  
**JOSE ROBERTO FERREIRA**  
 Superintendente Regional Substituto





ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), de acordo com o Processo de Licitação n° 23080.022710/2010-23 QUE FAZEM ENTRE SI A ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

PROCESSO N° 00677.000265/2011-16

A **UNIÃO**, por meio da Superintendência de Administração no Estado do Rio de Janeiro/RJ, da Secretária-Geral, órgão integrante da **Advocacia-Geral da União**, com sede na Rua Rodrigo Silva n° 26, bairro Centro, Município do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o n° 04.440.413/0001-48, neste ato representado pelo Sr. **EDVALDO GOMES VIEIRA JUNIOR**, nomeado pela Portaria/AGU n.º 508, de 08 de agosto de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVII do art. 4º da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 64.799.539/0001-35, estabelecida à Avenida Pedro Bueno n° 954, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Paulo José Fodor**, CPF n°248.516.448-76, firmam o presente *Termo de Contrato de Prestação de Serviços de solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP)*, de acordo com o Processo de Licitação n° 23080.022710/2010-23, com sujeição às normas emanadas da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002, às disposições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico n° 358/2010 e nas complementações a ele integradas, e sob as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL** da vigência do contrato, por um período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

A Cláusula Sexta do Contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação:

##### **"CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 21 de outubro de 2016 e término em 20 de outubro de 2017, conforme o disposto no § 4º, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, podendo ser rescindido amigavelmente, mediante manifestação prévia de 45 (quarenta e cinco) dias da Contratante à Contratada, sem qualquer ônus para a Administração Pública, em caso de conclusão do Certame."

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento da União para o exercício de 2016, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 03092213026740001

Natureza da Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2016NE000040

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em Extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do Artigo 61, da Lei 8.666/93, cabendo à **CONTRATANTE** adotar tal providência.

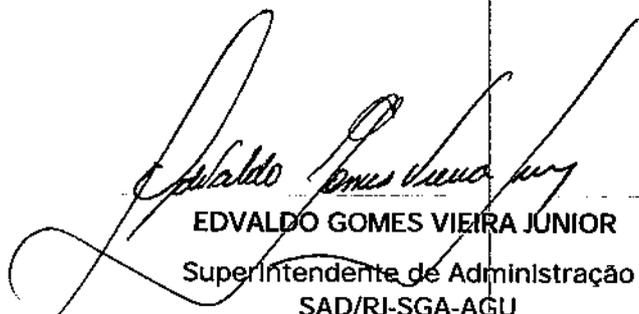
#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, ora aditado, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

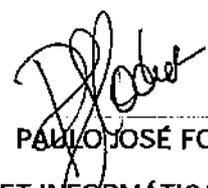


E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2016.



EDVALDO GOMES VIEIRA JUNIOR  
Superintendente de Administração  
SAD/RJ-SGA-AGU  
CONTRATANTE



PAULO JOSÉ FODOR  
TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E  
SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 012/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), de acordo com o Processo de Licitação nº 23080.022710/2010-23 QUE FAZEM ENTRE SI A ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00677.000265/2011-16**

A **UNIÃO**, por meio da Superintendência de Administração no Estado do Rio de Janeiro/RJ, da Secretária-Geral, órgão integrante da **Advocacia-Geral da União**, com sede na Rua Rodrigo Silva nº 26, bairro Centro, Município do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.440.413/0001-48, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO ALVES DE ABREU**, nomeado pela portaria nº1.232, de 15 de dezembro de 2006, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas aos coordenadores das Unidades Regionais de Atendimento pela Portaria nº82 de 21/03/2005, publicada no D.O.U de 23/03/2005, do Secretário Geral da AGU, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.799.539/0001-35, estabelecida à Avenida Pedro Bueno nº 954, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Paulo José Fodor**, CPF nº248.516.448-76, firmam o presente *Termo de Contrato de Prestação de Serviços de solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), de acordo com o Processo de Licitação nº 23080.022710/2010-23*, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, às disposições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 358/2010 e nas complementações a ele integradas, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (**EXCETO PAPEL**), incluindo serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades de impressão da AGU nas Unidades Circunscritas no Estado de **Minas Gerais**, conforme discriminado no Anexo I (Termo de Referência adaptado) e Anexo II (Distribuição de Equipamentos e Cronograma Inicial de Implementação).

*[Assinaturas manuscritas]*

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa Contratada:

1. Prestar o serviço com o fornecimento dos equipamentos e do material relativo ao objeto da licitação dentro do prazo e local, nas especificações e quantidades estabelecidas no edital e anexo.

2. Fornecer os equipamentos e o material de primeira qualidade, necessários para os serviços, segundo os elementos técnicos e demais especificações constantes do edital e anexo.

2.1. A empresa será responsável pela substituição das peças e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados em cumprimento ao objeto da presente licitação.

2.2. A empresa deverá substituir o equipamento quando der problemas de funcionamento por outro de igual porte. Caso a empresa não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a empresa deverá substituí-lo em até 04 (quatro) horas, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 60 dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado a empresa deverá substituí-lo por um novo.

2.2.O técnico da empresa fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela AGU, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos efetuando neste momento seu fechamento com base nos dados deste documento.

2.4. O papel para operacionalização das impressões será fornecido pela AGU.

3. Colocar a disposição da AGU empregados que ficarão responsáveis para o gerenciamento da solução de impressão departamental.

3.1. Os empregados da empresa que ficarão disponíveis na AGU para garantir os serviços deverão usar uniforme da empresa e portar crachá de identificação.

4. Responder, com exclusividade, pelos ônus salariais, fiscais, comerciais e outros, decorrentes da execução dos serviços.

5. Responder pelos danos que, porventura, vierem a ser causados à AGU ou a terceiros, por seus prepostos, quando a serviço da AGU.

6. Atender prontamente as exigências do Setor Responsável da AGU inerentes ao objeto da Ordem de Serviço e Fornecimento.

7. Manter, durante a vigência da ATA, todas as condições exigidas para a habilitação e classificação da proposta.

8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela AGU.

9. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da AGU.

10. Efetuar os serviços de manutenção dos equipamentos dentro das normas técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento e dentro do horário comercial.

11. Arcar com todas as despesas de transporte, equipamentos de reparos, adicionais e encargos necessários à execução do objeto da presente contratação.
12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus prepostos, por ventura, venham a sofrer a serviço da AGU a mando da empresa.
13. Instruir seus profissionais, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da AGU.
14. Fazer seguro contra risco de acidente de trabalho, para os profissionais indicados para os serviços, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da presente licitação, conforme exigência legal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Contratante:

1- Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços prestados e o fornecimento do material R\$ 31.554,70 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), por meio de crédito bancário em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do término da execução dos serviços, com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante.

1.1 - A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços e os materiais de modo idêntico aos mencionados no edital e anexo, bem como data de emissão, mês de referência, valor e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.

1.2 - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço objeto deste contrato, conforme legislação vigente.

1.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

2 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar os serviços objeto deste contrato.

3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas.

4. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da AGU, no Programa de Trabalho: 03092058026740001, PTRES: 001037, Natureza de Despesa: 339039 e Fonte: 0100000000

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

O preço poderá ser reajustado à vista da demonstração da elevação dos custos e depois de decorrido o período de um ano da apresentação da proposta, se outra não for à periodicidade estabelecida pela legislação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite legal, à vista de manifestação prévia e favorável da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

Na inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Contratada, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.

**Parágrafo Primeiro** - Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, erro/imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multas:

- a) de 0,1% do valor do contrato atualizado, por dia de atraso por descumprimento injustificado do prazo de realização dos serviços e entrega do material, limitado a 30 (trinta) dias de atraso;
- a) de até 10% do valor atualizado do contrato, em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo** - As importâncias relativas a multas deverão ser recolhidas a AGU, observando a data de vencimento estabelecida na Guia de Recolhimento para a União - GRU, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, ou conforme o caso descontá-las dos valores remanescentes de pagamento à empresa.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO**

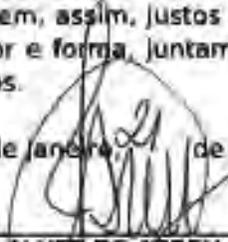
O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado, a ser elaborado por servidor designado. O recebimento definitivo será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo de aceitação, elaborado pelo mesmo.

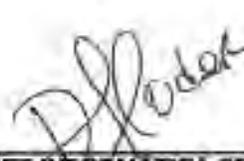
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

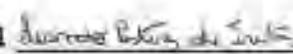
Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente contrato será competente o foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO ALVES DE ABREU  
Contratante  
SUPERINTENDENTE REGIONAL -  
SAD/RJ/SGA/AGU

  
\_\_\_\_\_  
TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS  
E SERVIÇOS LTDA  
Contratada  
Paulo José Fedor  
CPF nº 248.516.448-76

Testemunha 1 

Leandir Estêves de Freitas  
OABPE 197798

Testemunha 2 

Adriana Melo de A. Dehrend  
OABPE 130100



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação Técnica e Condições Comerciais para Prestação de Serviços de Impressão Departamental

**1. Objeto**

A Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), incluindo serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades de impressão da AGU/MG

**2. Descrição da solução**

2.1. A solução a ser fornecida deverá atender aos requisitos elencados a seguir:

- a. Fornecimento de equipamentos de última geração, novos e sem uso, devidamente instalados, sendo que as impressoras lasers e os multifuncionais com seus módulos opcionais sejam do mesmo fabricante, visando à padronização do hardware tornando uniformes os procedimentos de customização de formulários;
- b. Fornecimento dos suprimentos: toner, e kits de manutenção das impressoras novos e originais do fabricante;
- c. Fornecimento de suporte técnico quando necessário;
- d. Fornecimento de assistência técnica *on-site*;
- e. Fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento *on line* do ambiente, informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidades de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões das impressoras de cada equipamento;

R

f. Fornecimento de licenças de uso de Sistema informatizado de Registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências para AGU/MG.

g. Treinamento mínimo para 4 (quatro) funcionários da AGU/MG no software de contabilização de recursos das impressoras, a ser fornecido pela PROPONENTE. Esses funcionários serão responsáveis pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela respectiva ferramenta;

h. Deverá ser prestado, sem ônus adicional, treinamento no desenvolvimento e customização de soluções de integração dos multifuncionais com as aplicação da AGU/MG, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, para até 8 (oito) técnicos da AGU/MG;

i. Disponibilizar ao menos 02 técnicos especializados para suprir as necessidades de operacionalização do parque de equipamentos (Manutenção de: Tonner, Papel, Limpeza, etc), diariamente, nas diversas ilhas de impressão distribuídas nas dependências da AGU/MG;

### 3. Categorias de equipamento, quantidades de impressão e estimativa de custo

A tabela abaixo apresenta a relação de categorias de equipamentos previstos para a solução bem como o volume de impressão mensal estimado por categoria.

Tabela 1 - Categorias de equipamentos e custo de locação

S	Categoria de Equipamentos	Quantidade de Impressoras	Unitário Mensal (R\$)	Total Estimado Mensal (R\$)	Total Estimado Anual (R\$)
1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm	82	63,88	5.238,16	62.857,92
2	Impressora laser monocromática (tipo 2), A4 - 45 ppm	20	99,16	1.983,20	23.798,40
5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm	28	120,00	3.360,00	40.320,00
6	Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 - 45 ppm	24	266,11	6.386,64	76.639,68
7	Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A4 - 45 ppm	4	279,07	1.116,28	13.395,36
10	Impressora laser colorida (tipo1), A4 - 35 ppm	1	165,00	165,00	1.980,00
	<b>Totais Estimados</b>	<b>159</b>		<b>18.249,28</b>	<b>218.991,36</b>

**Tabela 2 - Quantidade estimada de impressão mensal e estimativa de custo da impressão**

S	Categoria de Equipamentos	Quantidade de Impressoras	Media mensal por impressora	Total de páginas por mês	Valor unitário página impressa (R\$)	Valor mensal página impressa (R\$)	Valor anual página impressa (R\$)
12	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm	82	2.417	198.194	0,0284	5.628,71	67.544,52
13	Impressora laser monocromática (tipo 2), A4 – 45 ppm	20	5.750	115.000	0,0187	2.150,50	25.806,00
16	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm	28	2.417	67.676	0,0286	1.935,53	23.226,40
17	Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 – 45 ppm	24	6.333	151.992	0,0187	2.842,25	34.107,00
18	Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A4 – 45 ppm	4	6.333	25.332	0,0187	473,71	5.684,50
21	Impressora laser colorida (tipo1), A4 – 35 ppm	1	2.348	2.348	0,1170	274,72	3.296,59
	<b>Totais Estimados</b>	<b>159</b>		<b>560.542</b>		<b>13.305,42</b>	<b>159.665,02</b>

**4. Especificação dos Equipamentos – Características e Capacidades Mínimas**

**4.1. Impressora Laser Monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm**

- a. Velocidade de impressão: 35 páginas por minuto em A4 ou carta;
- b. Alimentação de Papel: 01 Gaveta Frontal com capacidade para 250 folhas cada e alimentador manual;
- c. Originals e cópias: A4 , Ofício, Carta;
- d. Frente e Verso: Automático;
- e. Sistema de Impressão:A Laser;
- f. Memória: 64 MB;
- g. Resolução: 1200x1200 dpi;
- h. Linguagem de Impressão: PCL 6, Post Script 3;
- i. Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP;

- j. Conectividade: USB 2.0, ETHERNET 10/100;
- k. Visor: Em Português;
- l. Capacidade de impressão: 50.000 páginas por mês.

#### 4.2. Impressora Laser Monocromática (tipo 2), A4 – 45 ppm

- a. Velocidade de Impressão: 45 páginas por minuto em A4 ou carta;
- b. Alimentação de Papel: 01 Gaveta Frontal com capacidade para 500 folhas cada e alimentador manual para no mínimo 100 folhas;
- c. Saída de Papel: Possuir saída de papel, pelo menos 350 folhas;
- d. Originals e cópias: A4, ofício, carta;
- e. Frente e Verso: Automático;
- f. Sistema de Impressão: A Laser;
- g. Memória: 128 MB;
- h. Resolução: 1200x1200 dpi;
- i. Linguagem de Impressão: PCL 6 e Post Script 3;
- j. Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP;
- k. Conectividade: USB 2.0 e ETHERNET 10/100;
- l. Visor: Em Português;
- m. Capacidade de impressão: 200.000 páginas por mês;
- n. Impressão confidencial: Permitir impressão confidencial com uso de senha.

#### 4.5. Multifuncional Laser Monocromática (tipo 1), A4–35 ppm – Pequeno Porte

- a. Velocidade de Impressão: No mínimo 35 cópias/páginas por minuto em A4 ou carta;
- b. Ampliação e Redução com Zoom: 50 % a 400%;
- c. Alimentação de Papel: 01 Gaveta Frontal com capacidade para 250 folhas cada e alimentador manual para no mínimo 50 folhas;
- d. Capacidade de saída de papel: 150 folhas;
- e. Originals e cópias: A4, Ofício e Carta;
- f. Função Cópia: Texto, Foto e Texto Foto;
- g. Alimentador de Originals: Automático;
- h. Frente e Verso: Automático;
- i. Sistema de Impressão: A Laser;
- j. Memória: 256 MB;
- k. Resolução: 1200x1200 dpi;
- l. Linguagem de Impressão: PCL 6 e Post Script 3;
- m. Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP;
- n. Conectividade: USB 2.0 e ETHERNET 10/100;
- o. Visor: Em Português;
- p. Capacidade de impressão: 50.000 páginas por mês;
- q. Funcionalidade de GED ou aplicações específicas:  Sim;
- r. Fax: Deve implementar a função de fax.

R

#### 4.6 Multifuncional Laser Monocromática (tipo 2), A4 –45 ppm

- a. **Velocidade de Impressão:** No mínimo 45 cópias/páginas por minuto em A4 ou carta;
- b. **Ampliação e Redução com Zoom:** 50 % a 400%;
- c. **Alimentação de Papel:** 01 Gaveta Frontal com capacidade para 500 folhas cada e alimentador manual para no mínimo 100 folhas;
- d. **Capacidade de saída de papel:** 500 folhas;
- e. **Originals e cópias:** A4, Ofício e Carta;
- f. **Função Cópia:** Texto, Foto, Texto Foto;
- g. **Alimentador de Originals:** Automático;
- h. **Frente e Verso:** Automático;
- i. **Sistema de Impressão:** A Laser;
- j. **Memória:** 256 MB;
- k. **Resolução:** 1200x1200 dpi;
- l. **Linguagem de Impressão:** PCL 6 e Post Script 3;
- m. **Protocolo de Rede:** TCP/IP e SNMP;
- n. **Conectividade:** USB 2.0, ETHERNET 10/100;
- o. **Visor:** Em Português;
- p. **Capacidade de Impressão:** 200.000 páginas por mês;
- q. **Impressão confidencial:** Permitir impressão confidencial com uso de senha;
- r. **Funcionalidade de GED ou aplicações específicas:** Sim;
- s. **Fax:** Deve implementar a função de fax.

#### 4.7 Multifuncional Laser Monocromática (tipo 3), A4 – 45 ppm

- a. **Velocidade:** No mínimo 45 cópias/páginas por minuto em A4 ou carta;
- b. **Ampliação e Redução com Zoom:** 50 % a 400%;
- c. **Alimentação de Papel:** 02 Gavetas Frontais com capacidade para 500 folhas cada e alimentador manual para no mínimo 100 folhas;
- d. **Capacidade de saída de papel:** 500 folhas;
- e. **Originals e cópias:** A4, Ofício e Carta;
- f. **Função Cópia:** Texto, Foto, Texto Foto;
- g. **Alimentador de Originals:** Automático;
- h. **Frente e Verso:** Automático;
- i. **Sistema de Impressão:** A Laser;
- j. **Memória:** 128 MB;
- k. **Resolução:** 1200x1200 dpi;
- l. **Linguagem de Impressão:** PCL 6 e Post Script 3;
- m. **Protocolo de Rede:** TCP/IP e SNMP;
- n. **Conectividade:** USB 2.0, ETHERNET 10/100;
- o. **Visor:** Em Português;
- p. **Capacidade de Impressão:** 200.000 páginas por mês;
- q. **Impressão confidencial:** Permitir impressão confidencial com uso de senha;
- r. **Funcionalidade de GED ou aplicações específicas:** Sim

#### 4.10 Impressora Laser Colorida (tipo 1), A4 – 35 ppm

- a. **Velocidade:** No mínimo 35 páginas por minuto monocromática e no mínimo 35 páginas por minuto colorida em A4 ou carta;
- b. **Alimentação de Papel:** 01 Gaveta Frontal com capacidade para 500 folhas;
- c. **Originals e cópias:** A4, Carta e Ofício;
- d. **Sistema de Impressão:** A Laser Colorida;
- e. **Memória:** 256 MB;

- f. **Resolução:** 1200x1200 dpi e 2400 x 600 dpi. Admite-se que a resolução de 2400 x 600 dpi seja atingida através de emulação;
- g. **Linguagem de Impressão:** PCL 5C OU SUPERIOR e Post Script 3;
- h. **Protocolo de Rede:** TCP/IP e SNMP;
- i. **Conectividade:** USB 2.0 e ETHERNET 10/100;
- j. **Painéis de Controle:** Frontal com botões, display e Leds para exibição do Status Operacional;
- k. **Capacidade de impressão:** 100.000 páginas por mês;
- l. **Impressão confidencial:** Permitir impressão confidencial com uso de senha.

#### **4.12. Requisitos comuns a todos os equipamentos**

- a. Equipamentos novos do fabricante e em linha de produção, primeira locação, comprovada através de nota fiscal do fabricante, com garantia, inclusive ao toner e peças;
- b. Todos os equipamentos devem ser Compatíveis com Linux, Windows 2003, Windows 2008, XP, UNIX, Windows Vista e Windows 7;
- c. Possuir tensão de 110/220V, havendo necessidade, a licitante deverá fornecer os equipamentos com transformador / estabilizador.

#### **4.13. Requisitos comuns a todas as impressoras laser**

- a. Software de instalação e drivers de impressão;
- b. Utilização de carga remota via Rede;
- c. Configuração dos equipamentos via Rede ou Web;
- d. Função de impressão multi-páginas;
- e. Software de contabilização para qualquer tipo de Requisição ou Job;
- f. Contabilização de impressão para cada usuário individualmente em tempo real;
- g. Ferramenta de análise de nível de utilização ou subutilização dos equipamentos e/ou recursos;
- h. Gerenciamento remoto das impressoras em rede com recursos em status on-line; gerenciamento centralizado (Via Rede e Web); alertas em tempo real. Realização de inventario completo; log detalhado por equipamento, usuário, tipo de trabalho, hora, número de páginas impressas.

#### **4.14. Requisitos comuns a todas as multifuncionais laser e funcionalidades GED**

- a. Digitalização nos formatos: mínimo tiff, jpg e pdf;
- b. Os multifuncionais deverão ter interface gráfica, e admitir entrada de dados, através de teclado alfanumérico, para desenvolvimento de arquivos digitalizados e indexados;
- c. Possuir entradas USB ou outro tipo, para conexão de leitoras magnéticas ou leitoras óticas;
- d. Nas possibilidades de digitalização descritas, deverá ser possível realizar a operação de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento, sem a necessidade de utilização de um microcomputador;
- e. No caso da digitalização e envio de documentos diretamente a banco de dados, deve ser possível a informação, via painel de operação, de outros parâmetros por meio de digitação de textos, números e escolha de opções a serem definidas, que deverão integrar o comando de inserção do documento na tabela do banco de dados:

- f. O equipamento deverá ser acompanhado de todos os softwares e documentação necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas;
- g. Quando o software não for do mesmo fabricante do equipamento, o licitante deverá apresentar carta do fabricante do multifuncional homologando o funcionamento;
- h. Para captura de imagem o equipamento deverá contar com uma API (*Interface Application*) compatível com o ambiente Windows e Linux para captura de imagem e colocação do arquivo digitalizado numa pasta de rede, viabilizando o processo automatizado. A empresa licitante deverá desenvolver aplicação piloto para integração com sistemas da AGU/MG. O desenvolvimento dos aplicativos deverão seguir as normas e diretrizes determinadas pela AGU/MG e ajustadas com o fornecedor;
- i. O equipamentos devem suportar a customização do menu, com a inclusão de novas funcionalidades e a construção de formulários para permitir a integração com sistemas existentes na Instituição;
- j. O equipamento deve possuir facilidades de comunicação através de Webservices;
- k. Deve acompanhar aplicativo OCR (*Optical Character Recognition*) em língua portuguesa, incluindo a licença de uso ou versão *OEM* do FABRICANTE.

#### 5. Sistema de Gerenciamento:

Este serviço compreende a gerência e monitoração dos processos de reprografia, através de sistema de gestão. A PROPONENTE deverá operar o aplicativo, porém possibilitando acesso total ao aplicativo por parte da equipe responsável pelo gerenciamento dos serviços na AGU/MG.

- a. Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em máquinas;
- b. Apresentar um mecanismo de autenticação, onde cada usuário deverá se autenticar com sua senha individual;
- c. Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, cor (colorido ou monocromático), modo de impressão (simplex ou duplex), tamanho do papel e custo para cada documento impresso;
- d. Permitir a instalação e atualização transparentes para o usuário através de login script, instalando o módulo cliente apenas em estações que possuam impressoras locais ou de rede configuradas;
- e. Permitir a centralização automática de dados a partir de filiais e a geração de relatórios integrados com os dados de todas as filiais;
- f. Realizar inventário automático de impressoras (relação de todas as impressoras instaladas);
- g. Permitir a administração de custos por grupos de impressoras;
- h. Possuir interface Web (Browser);
- i. Fornecer relatórios de contabilidade e de custos por usuários, impressoras e servidores de impressão;
- j. Permitir a definição de Centros de Custos e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
- k. Permitir a definição do limite de cotas, por usuário e a geração de relatórios de utilização de cotas;

- l. Permitir a programação de depósitos periódicos nas cotas dos usuários e impressoras, a fim de automatizar a gestão dos limites;
- m. Permitir a exportação dos dados para análise em planilha eletrônica compatível com OpenOffice Planilha Eletrônica e Microsoft Excel;
- n. Possuir base de dados compatível com o padrão SQL;
- o. Permitir bilhetagem do total de páginas impressas no período, contabilizando por impressora, por usuário, por centro de custo e/ou grupo;
- p. Permitir bilhetagem offline: caso perder a comunicação com o equipamento ou parar de funcionar, atualizar base de dados quando a comunicação ou o funcionamento for restabelecido com todas as informações sobre os serviços de reprografia realizados no período em que permaneceu sem comunicação;
- q. Enviar relatórios de bilhetagem via servidor de e-mail;
- r. Gerenciar remotamente via rede TCP-IP os equipamentos instalados permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, checagem do nível dos insumos de impressão e habilitar/deshabilitar painel frontal da impressora;
- s. Permitir o agendamento de relatórios, que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada gerente;
- t. Permitir a realização de impressões confidenciais selecionadas, só realizando a impressão quando o usuário estiver ao lado do equipamento e registrar sua senha no equipamento;
- u. Possuir autenticação integrada com o AD (Active Directory) com ao menos 5.000 usuários ativos;
- v. Capturar contadores físicos das impressoras automaticamente;
- w. Para uma melhor comunicação a empresa PROPONENTE deverá possuir um portal de comunicação via web para que a PROPONENTE possa solicitar manutenção de impressora, suprimentos e deverá possuir uma interface para o sistema de bilhetagem onde possibilita a geração de relatórios e visualização do parque instalado;
- x. Disponibilizar ao menos um servidor de impressão para gerenciamento;
- y. Caso necessário a empresa deverá fornecer transformadores para o perfeito funcionamento dos equipamentos na rede elétrica da AGU/MG.

## **6. Gestão do Serviço**

A PROPONENTE será responsável em manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas de cada localidade, onde não houver técnico da PROPONENTE para tal operação, deverá ser disponibilizado no mínimo 01 (um) cartucho adicional de toner para os equipamentos instalados;

## **7. Instalação dos Equipamentos**

a. Os equipamentos serão instalados nos endereços indicados pela AGU nos limites estabelecidos pela AGU, conforme Anexo II. A PROPONENTE deverá proceder a instalação e desinstalação de Impressoras dentro de cada localidade. Caso seja mudada a localidade de instalação, o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da PROPONENTE.

- b. A empresa PROPONENTE deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa PROPONENTE.
- c. A AGU/MG será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso a rede.
- d. A AGU/MG deverá permitir livre acesso dos funcionários da PROPONENTE aos locais de execução dos serviços.
- e. Os empregados da PROPONENTE terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados através de crachás visando cumprir as normas de segurança das unidades.
- f. Caberá a AGU/MG fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

## **8. Requisitos e condições relativos ao objeto e apresentação da proposta comercial**

**8.12. Prazo para a entrega e instalação da solução de impressão: até 60 dias corridos após a assinatura do contrato.**

**8.12.1. A PROPONENTE deverá apresentar os preços observando os critérios do edital.**

**8.12.2. Preço unitário mensal por tipo de equipamento constante neste anexo, que será disponibilizado para a prestação de serviços;**

**8.12.3. Preço total mensal para todos os tipos de equipamentos constantes neste anexo, que serão disponibilizados para a prestação de serviços;**

**8.12.4. Preço unitário por página de impressão, considerando-se as categorias de equipamentos e quantidades estimadas na Tabela 1 e Tabela 2 deste termo de referência.**

**8.12.5. Preço Total de Impressão, considerando-se o valor para a totalidade dos volumes estimados mensalmente conforme a Tabela 1 e Tabela 2 deste termo de referência.**

**8.12.6. Preço Total considerando-se a somatória dos preços apurados nas alíneas (8.12.3) + (8.12.5).**

**8.13. O julgamento será feito pelo "Menor Preço Total Mensal", ofertado pelos PROPONENTES.**

**8.14. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação deverá ter um prazo de 36 ( trinta e seis ) meses à partir da retirada da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores a 12 meses, sendo que a cada período de 12 meses as partes poderão rever tanto as quantidades de equipamentos em como os valores de serviços, respeitando-se os limites previstos em lei.**

**8.15. A manutenção preventiva e corretiva será realizada pela PROPONENTE sem ônus para a AGU/MG, seguindo os padrões contidos nos Itens 8.19 e 8.20.**

**8.16. A manutenção preventiva será realizada pela PROPONENTE conforme calendário a ser ajustado entre as partes tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos conservando-os em**

perfeito estado de funcionamento, esses serviços serão prestados no local onde os equipamentos estejam instalados.

8.17. Os serviços de manutenção serão realizados pela PROPONENTE no horário comercial compreendido entre as 8hs e 18hs, de Segunda à Sexta-feira.

8.18. Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da PROPONENTE serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da AGU/MG.

8.19. O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 02(duas) horas úteis a partir do horário de sua abertura.

8.20. O tempo máximo para a solução do problema é de 04(quatro) horas nas secretarias e 08 (oito) horas nas demais dependências(horas úteis), a partir do início do atendimento técnico, cujo horário deverá ser registrado pelo responsável da AGU/MG no documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos.

8.21. O "Chamado técnico para manutenção corretiva", ou Suporte Técnico será efetuado pelo representante da AGU/MG por meio de telefone 0800, e-mail e através de um portal via web que neste momento preencherá o documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos fornecendo à PROPONENTE, para fins de abertura do chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações:

- Número de tombamento/controle do equipamento;
- Breve descrição do defeito
- Local de instalação
- Pessoa de contato no local

8.22. Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela AGU/MG e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

8.23. Define-se como "Tempo de solução do problema", ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da AGU/MG, deixando o equipamento em condições normais de operação.

8.24. Entende-se por "Solução do problema", a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

8.25. Caso a PROPONENTE não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a PROPONENTE deverá substituí-lo em até 04 (quatro) horas, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 60 dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado a PROPONENTE deverá substituí-lo por um novo.

8.26. O técnico da empresa PROPONENTE fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela AGU/MG, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos efetuando neste momento seu fechamento com base nos dados desse documento.

8.27. Entende-se por "Conclusão dos chamados", o término do trabalho realizado pela empresa PROPONENTE, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição por backup.

8.28. Os campos MARCA, FABRICANTE E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO deverão ser preenchidos no ambiente COMPRASNET;

8.29. Na elaboração das propostas de preços os licitantes devem tomar como base o custo total, em 12 (doze) meses da locação (Custo fixo total, que corresponde ao custo pela cessão dos equipamentos, softwares, acrescido do custo variável total, que corresponde ao valor total de páginas impressas e cópias), de acordo com MODELO DE PROPOSTA ESCRITA. Será considerado vencedor o fornecedor que ofertar o menor preço global, e que necessariamente tenha condições de cotar todos os itens de lote;

8.30. O licitante vencedor deverá apresentar, pelo menos, um modelo de cada item e o programa de gestão e gerenciamento para análise e constatação do atendimento na íntegra das especificações técnicas exigidas no edital, bem como o desenvolvimento das API (Interface Application), em reunião a ser marcada na (AGU/MG), com o pessoal de gestão de TI (AGU/MG). Após aprovação de equipe AGU/MG, da amostra (Impressoras, multifuncionais e Sistema) o pregão poderá ser homologado. O prazo para apresentação das amostras será de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da adjudicação do resultado ao licitante vencedor;

8.31. A Empresa deverá fornecer equipamentos de fabricantes que possuam programa de responsabilidade ambiental, bem como assumirá o compromisso de fazer a coleta seletiva dos suprimentos (carcaças, cilindros e demais peças e componentes), apresentando em sua proposta detalhes do programa de descarte ecologicamente correto a ser adotado na execução, e que fique evidenciado o não impacto ambiental e eventuais compromissos sociais pertinentes. A não apresentação de tal programa acarretará na desclassificação da empresa;

## 9. Disposições Gerais

9.12. As quantidades indicadas no Anexo I referem-se a previsão de consumo até o término da validade da Ata de Registro de Preços, ficando as entregas condicionadas à emissão de Autorizações de Fornecimento pela AGU/MG.

9.13. O fornecimento parcial dos equipamentos será efetuado junto ao Departamento de Gestão do Patrimônio no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento do Aviso de Fornecimento.

9.14. O fornecimento será efetuado em dias úteis e horário comercial, com aviso prévio aos Responsáveis pelo recebimento, nas quantidades parciais discriminadas nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

9.15. Somente serão aceitos produtos rotulados de acordo com a legislação pertinente.

9.16. Os produtos que forem entregues fora das condições estipuladas neste edital deverão ser substituídos imediatamente, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.

9.17. Demais condições:

a)- Prazo de entrega dos postos de impressão em 20 (vinte) dias úteis contados do pedido emitido pela AGU/MG.





ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CRONOGRAMA INICIAL DE IMPLEMENTAÇÃO

MINAS GERAIS

AGU	UNIDADE	ENDEREÇO	QTD	ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	CRONOGRAMA INICIAL DE IMPLEMENTAÇÃO
PF	JUIZ DE FORA	Rua Rei Alberto nº 48/50, Centro, Cep: 36.016-300, Juiz de Fora/MG.	04	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 24/10/2011 03 equip. em 14/12/2011
			04	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
	UBERLÂNDIA	Av. Rondon Pacheco nº 345, 6º andar, Cep: 38.400-242, Uberlândia/MG.	01	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 14/12/2011
			06	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
	VARGINHA	Av. Ministro Bias Fortes nº 98, Centro, Cep: 37.002-450, Varginha/MG.	03	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	02 equip. em 24/10/2011 01 equip. em 14/12/2011
			06	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
	LAVRAS	Rua Comandante Soares Júnior nº 560, Bicame, Cep: 37.200-000, Lavras/MG.	01	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 14/12/2011
			01	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração

POÇOS DE CALDAS	Rua Paraíba nº 166, Centro, Cep: 37.701-022, Poços de Caldas/MG.	01	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 14/12/2011
		06	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
OURO PRETO	Rua Fandiá Calógeras nº 898, Bauxita, Cep: 35.400-000, Ouro Preto/MG.	01	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 14/12/2011
		04	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
MONTES CLAROS	Av. Dulce Sarmento, 140 – 5ª e 6ª Andares - Centro Empresarial Master Center - Bairro São José - MONTES CLAROS/MG - CEP: 39.400-318.	01	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 24/10/2011
		02	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
DIVINÓPOLIS	Rua São Paulo nº 432, Centro, Cep: 35.500-006, Divinópolis/MG.	01	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 14/12/2011
		07	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
BARBACENA	Rua Teobaldo Tolental nº 89 Centro - Cep: 32.200-010, Barbacena/MG.	01	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 24/10/2011
		01	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
GOV. VALADARES	Rua Afonso Pena nº 3016, Centro, Cep: 35.010-001, Governador Valadares/MG.	01	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 24/10/2011
		04	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
PATOS DE MINAS	Rua Tiradentes nº 500, 2ª andar, Centro, Cep: 38.700-134, Patos de Minas/MG.	01	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 24/10/2011

			02	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lemmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
SETE LAGOAS	Rua Luis Privat nº 59, 2º andar, Centro Cep 35.700-353, Sete Lagoas/MG.		01	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 328MB memória	01 equip. em 24/10/2011
			02	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lemmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
TEÓFILO OTONI	Rua José de Souza Neves nº 75, Marajara, Cep: 39.803-137, Teófilo Otoni/MG.		01	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 24/10/2011
			02	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lemmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
UBERABA	Av. Leopoldino de Oliveira nº 4086, Centro, Cep: 38.010-000, Uberaba/MG.		01	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 24/10/2011
			03	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lemmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
DIAMANTINA	Praça Dr. Prado nº 171, 2º andar, Centro, Cep: 39.100-000, Diamantina/MG.		01	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lemmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
BELO HORIZONTE	Rua Santa Catarina nº 480, Lourdes, Cep: 30.170-080, Belo Horizonte/MG.		11	8	Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 – 45 ppm - Modelo: Lexmark X656DE	11 equip. em 24/10/2011
			02	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lemmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			09	2	Impressora laser monocromática (tipo 2), A4 – 45 ppm - Modelo: Lemmark T654DN	09 equip. em 24/10/2011
CJU	CONJUR. Rua Santa Catarina nº 480, Lourdes, Cep: 30.170-080, Belo Horizonte/MG.		02	6	Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 – 45 ppm - Modelo: Lexmark X656DE	02 equip. em 24/10/2011
			02	2	Impressora laser monocromática (tipo 2), A4 – 45 ppm - Modelo: Lemmark T654DN	02 equip. em 24/10/2011
UA	BELO HORIZONTE	Rua Santa Catarina nº 480, Lourdes, Cep: 30.170-080, Belo Horizonte/MG.	01	8	Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 – 45 ppm - Modelo: Lexmark X656DE	01 equip. em 24/10/2011

			03	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	03 equip. em 24/10/2011
			01	2	Impressora laser monocromática (tipo 2), A4 – 45 ppm - Modelo: Lexmark T654DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			01	10	Impressora laser colorida (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark C782DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			06	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
PU	MONTES CLAROS	Av. Duice Sacramento, 140 – 5º e 6º Andares – Centro Empresarial Master Center - Bairro São José - MONTES CLAROS/MG - CEP: 39.400-318.	01	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 24/10/2011
			02	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
	VARGINHA	Av. Ministro Bias Fortes nº 98, Centro, Cep: 37.002-450, Varginha/MG.	01	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 24/10/2011
			02	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
	UBERABA	Rua Aristides Borges nº 28, Fabricão, Cep: 38.065-120, Uberaba/MG.	01	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 24/10/2011
			04	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
	UBERLÂNDIA	Av. João Pessoa nº 778, Martins, Cep: 38.400-338, Uberlândia/MG.	01	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 24/10/2011
			04	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
	JUIZ DE FORA	Rua Rei Alberto nº 70, Centro, Cep: 36.016-300, Juiz de Fora/MG.	02	3	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	02 equip. em 24/10/2011
			05	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração

	BELO HORIZONTE	Rua Santa Catarina nº 480, Lourdes, Cep: 30.170-080, Belo Horizonte/MG.	10	6	Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 - 45 ppm - Modelo: Lexmark X656DE	10 equip. em 24/10/2011
			08	2	Impressora laser monocromática (tipo 2), A4 - 45 ppm - Modelo: Lexmark T654DN	08 equip. em 24/10/2011
Localidade a definir			04	7	Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A4 - 45 ppm - Modelo: Lexmark X656DTE	A definir
ITEM	DESCRIÇÃO		QTDE	UNITÁRIO MENSAL	TOTAL MENSAL DOS EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN		82	R\$ 63,88	R\$ 5.238,16	R\$ 10.894,87
2	Impressora laser monocromática (tipo 2), A4 - 45 ppm - Modelo: Lexmark T654DN		20	R\$ 99,16	R\$ 1.983,20	R\$ 4.193,70
5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória		28	R\$ 120,00	R\$ 3.360,00	R\$ 5.295,53
6	Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 - 45 ppm - Modelo: Lexmark X656DE		24	R\$ 286,11	R\$ 6.866,64	R\$ 9.228,89
7	Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A4 - 45 ppm - Modelo: Lexmark X656DTE		4	R\$ 279,07	R\$ 1.116,28	R\$ 1.589,99
10	Impressora laser colorida (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark C782DN		1	R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 439,72
<b>TOTAL</b>			<b>159</b>		<b>R\$ 18.249,28</b>	<b>R\$ 31.554,70</b>

R



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ANO CXVIII - Nº 210

Brasília - DF, quarta-feira, 17 de novembro de 2010



SEÇÃO

3

**Sumário**

	PÁGINA
Família da República	1
Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	7
Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação	12
Ministério de Cultura	16
Ministério de Defesa	16
Ministério de Educação	33
Ministério de Economia	105
Ministério de Integração Nacional	151
Ministério de Justiça	153
Ministério de Pesca e Aquicultura	157
Ministério de Previdência Social	157
Ministério de Saúde	146
Ministério da Cidade	169
Ministério das Comunicações	161
Ministério das Relações Exteriores	170
Ministério de Minas e Energia	170
Ministério de Desenvolvimento Agrário	182
Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	188
Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	198
Ministério de Esporte	185
Ministério do Meio Ambiente	186
Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão	202
Ministério do Trabalho e Emprego	203
Ministério do Turismo	206
Ministério das Transportes	206
Conselho Nacional de Assistência Pública	206
Ministério Público do Trabalho	209
Tribunal de Contas do União	214
Polícia Legislativa	213
Poder Judiciário	213
Conselho de Fundações de Trabalho dos Profissionais Cibernéticos	238
Indústria	240

**Presidência da República**SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1000 - EAGC 10000

Ministério de Cultura - (001)  
Nº Processo: 001400001420101  
OBJETO: SEMP Nº 02/2008 Consórcio: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CNPJ Consórcio: 0819548000998. Consórcio - REPTICA E TORNEADORA MINERA LTDA/PE. Objeto: Adesão para prestação de 24% do valor total do Contrato original. Fundamento Legal - 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência 01/11/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$4.108,00. Fone: 10000000 - 2011000000. Data de Assinatura: 01/11/2011

ISCON - 16/11/2011 - 10001-0000-20110000113

TABELA DE PREÇOS DE JORNAL AVULSO		
Página	Diária	Diária
	Normal	Resumo
de 01 a 20	R\$ 0,30	R\$ 1,30
de 21 a 70	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 71 a 100	R\$ 1,00	R\$ 3,00
de 101 a 250	R\$ 1,50	R\$ 5,00
de 251 a 500	R\$ 2,00	R\$ 7,50

1. Anos de 2010 pagáveis no prazo da publicação de acordo com o Edital nº 003/2010.

Este documento pode ser consultado em qualquer dia útil em: <http://www.in.gov.br/sumario/index.jsp>  
ou no endereço 000201-11150000**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 470000 - EAGC 10000

Nº Processo: 011000010642011  
DISPENSA Nº 150/2011 Consórcio: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA - AIB/IN/003070. CNPJ Consórcio: 07500401000145. Contratado: FABRIO E MARTINS LIDA. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação para as atividades de Superintendência Estadual Santa, com fornecimento de todo material de limpeza necessários e refil de óleo. Fundamento Legal: Art. 38 inciso IV da Lei nº 8666/93. Vigência: 04/11/2011 a 04/05/2012. Valor Total: R\$23.100,00. Fone: 100000000 - 20110000113. Data de Assinatura: 04/11/2011

ISCON - 16/11/2011 - 10120-0000-20110000078

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0200 - EAGC 10000

Ministério de Cultura - (001)  
Nº Processo: 011000017062010  
PREÇÃO SIMPL Nº 138/2010 Consórcio: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA - AIB/IN/013130. CNPJ Consórcio: 0820492000136. Contratado: SISTEMA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS GRAFICOS L. Objeto: Aluguel e Cobertura Diária Período - Da Vigência Fundamento Legal: Art. 5º, Inc. II, da Lei nº 8666/93. Vigência: 15/12/2011 a 03/12/2012. Data de Assinatura: 16/11/2011

ISCON - 16/11/2011 - 10120-0000-20110000078

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2000

Ministério de Cultura - (001)  
Nº Processo: 011000010642011  
PREÇÃO SIMPL Nº 138/2010 Consórcio: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA - AIB/IN/013130. CNPJ Consórcio: 0820492000136. Contratado: SISTEMA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS GRAFICOS L. Objeto: Aluguel e Cobertura Diária Período - Da Vigência Fundamento Legal: Art. 5º, Inc. II, da Lei nº 8666/93. Vigência: 15/12/2011 a 03/12/2012. Data de Assinatura: 16/11/2011

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EM SÃO PAULO**

REFERENCIAL

No Diário de Cultura Nº 20000 publicado em 08/08 de 07/10/2008, Seção 3, pag. 1, Onde se lê: Assinatura de contrato de termo aditivo nº52001.100602011. Leia-se: Assinatura de contrato de termo aditivo nº52001.10102011.

ISCON - 16/11/2011 - 10100-0000-20110000078

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EM PERNAMBUCO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1000 - EAGC 10000

Ministério de Cultura - (001)  
Nº Processo: 0041100017200011  
DISPENSA Nº 152/2010 Consórcio: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - SA/DP. CNPJ Consórcio: 09000000136. Contratado: EDUARDO PORT SEGURANCA E PROTECAO LTDA-EMP. Objeto: Serviço por 12 meses com o fornecimento de serviços de Segurança Pessoal Federal e Região com Fornecedora Assinada Vigência: 04/11/2011 a 04/11/2012. Valor Total: R\$120.000,00. Fone: 100000000 - 20110000099. Data de Assinatura: 04/11/2011

ISCON - 16/11/2011 - 10961-0000-20110000113

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10200

A UNIÃO, por meio da Superintendência de Administração no Estado do Rio de Janeiro, de Secretaria-Geral, após licitação na Administração-Geral da União, número de CNPJ sob o nº 08.480.4130001-04, e a empresa TECNOSSET, INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.799.5100001-33, firma o presente Termo de Contrato de adesão com o Processo de Licitação nº 2008/022710/2010-23, cujo objetivo do presente contrato é a aquisição de serviços de consultoria de empresas especializadas em objeto do Projeto Estratégico nº 315/2010 e sua complementação, e de prestação de serviços de consultoria de empresa especializada para implementação de sistema de Ingresso Departamental, de caráter local e em de computação de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a análise do âmbito de uso do equipamento, realização e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Determina-se de prazo e contraprestação financeira (EXCETO PARELA), incluindo serviços de prestação de serviços de suporte, para atender às necessidades de implantação da AGLI em Unidade Executivas no Estado de Minas Gerais, mediante instrumentação nos Anexos I e II do contrato, com vigência de 12 (doze) meses a partir data de assinatura, em 21 de outubro de 2010, cujo valor estimado mensal é de: R\$ 51.500,00 (cinco e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10200

A UNIÃO, por meio da Superintendência de Administração no Estado do Rio de Janeiro, de Secretaria-Geral, após licitação na Administração-Geral da União, número de CNPJ sob o nº 08.480.4130001-04, e a empresa TECNOSSET, INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.799.5100001-33, firma o presente Termo de Contrato nº 015/2010, cujo objetivo do presente contrato é a aquisição de serviços de consultoria de empresas especializadas em objeto do Projeto Estratégico nº 315/2010 e sua complementação, e de prestação de serviços de consultoria de empresa especializada para implementação de sistema de Ingresso Departamental, de caráter local e em de computação de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a análise do âmbito de uso do equipamento, realização e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de suporte e atendimento aos usuários (EXCETO PARELA), incluindo serviços de implementação de suporte, para atender às necessidades de implantação da AGLI em Unidades Executivas no Estado de Minas Gerais, mediante instrumentação nos Anexos I e II do contrato, com vigência de 12 (doze) meses a partir data de assinatura, em 21 de outubro de 2010, cujo valor estimado mensal é de: R\$ 51.500,00 (cinco e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10200

A UNIÃO, por meio da Superintendência de Administração no Estado do Rio de Janeiro, de Secretaria-Geral, após licitação na Administração-Geral da União, número de CNPJ sob o nº 08.480.4130001-04, e a empresa TECNOSSET, INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.799.5100001-33, firma o presente Termo de Contrato nº 015/2010, cujo objetivo do presente contrato é a aquisição de serviços de consultoria de empresas especializadas em objeto do Projeto Estratégico nº 315/2010 e sua complementação, e de prestação de serviços de consultoria de empresa especializada para implementação de sistema de Ingresso Departamental, de caráter local e em de computação de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a análise do âmbito de uso do equipamento, realização e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de suporte e atendimento aos usuários (EXCETO PARELA), incluindo serviços de implementação de suporte, para atender às necessidades de implantação da AGLI em Unidades Executivas no Estado de Minas Gerais, mediante instrumentação nos Anexos I e II do contrato, com vigência de 12 (doze) meses a partir data de assinatura, em 21 de outubro de 2010, cujo valor estimado mensal é de: R\$ 51.500,00 (cinco e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Este documento pode ser consultado em qualquer dia útil em: <http://www.in.gov.br/sumario/index.jsp>  
ou no endereço 000201-11150000



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), de acordo com o Processo de Licitação nº 23080.022710/2010-23 QUE FAZEM ENTRE SI A ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº 00677.000265/2011-16

A UNIÃO, por meio da Superintendência de Administração no Estado do Rio de Janeiro/RJ, da Secretária-Geral, órgão integrante da Advocacia-Geral da União, com sede na Rua Rodrigo Silva nº 26, bairro Centro, Município do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.440.413/0001-48, neste ato representado pelo Sr. EDVALDO GOMES VIEIRA JUNIOR, nomeado pela Portaria/AGU nº 508, de 08 de agosto de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.799.539/0001-35, estabelecida à Avenida Pedro Bueno nº 954, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Paulo José Fodor, CPF nº 248.516.448-76, firmam o presente *Termo de Contrato de Prestação de Serviços de solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP)*, de acordo com o Processo de Licitação nº 23080.022710/2010-23, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, às disposições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 358/2010 e nas complementações a ele integradas, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL da vigência do contrato, por um período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

A Cláusula Sexta do Contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 21 de outubro de 2016 e término em 20 de outubro de 2017, conforme o disposto no § 4º, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, podendo ser rescindido amigavelmente, mediante manifestação prévia de 45 (quarenta e cinco) dias da Contratante à Contratada, sem qualquer ônus para a Administração Pública, em caso de conclusão do Certame."

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento da União para o exercício de 2016, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 03092213026740001

Natureza da Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2016NE000041

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

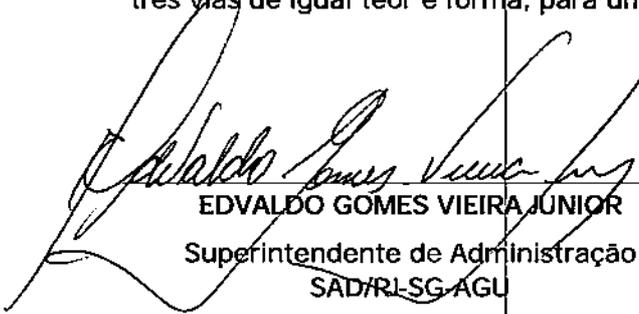
O presente instrumento será publicado em Extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do Artigo 61, da Lei 8.666/93, cabendo à CONTRATANTE adotar tal providência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, ora aditado, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2016.

  
EDVALDO GOMES VIEIRA JUNIOR

Superintendente de Administração

SAD/RL-SG-AGU

CONTRATANTE

  
PAULO JOSÉ FODOR

TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E  
SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 013/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA** solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), de acordo com o Processo de Licitação nº 23080.022710/2010-23 **QUE FAZEM ENTRE SI A ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00677.000265/2011-16**

A **UNIÃO**, por meio da Superintendência de Administração no Estado do Rio de Janeiro/RJ, da Secretária-Geral, órgão integrante da Advocacia-Geral da União, com sede na Rua Rodrigo Silva nº 26, bairro Centro, Município do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.440.413/0001-48, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO ALVES DE ABREU**, nomeado pela portaria nº 1.232, de 15 de dezembro de 2006, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas aos coordenadores das Unidades Regionais de Atendimento pela Portaria nº 82 de 21/03/2005, publicada no D.O.U de 23/03/2005, do Secretário Geral da AGU, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.799.539/0001-35, estabelecida à Avenida Pedro Bueno nº 954, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Paulo José Fodor, CPF nº 248.516.448-76, firmam o presente *Termo de Contrato de Prestação de Serviços de solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP)*, de acordo com o Processo de Licitação nº 23080.022710/2010-23, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, às disposições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 358/2010 e nas complementações a ele integradas, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (**EXCETO PAPEL**), incluindo serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades de impressão da AGU nas Unidades Circunscritas no Estado do Rio de Janeiro, conforme discriminado no Anexo I (Termo de Referência adaptado) e Anexo II (Distribuição de Equipamentos e Cronograma Inicial de Implementação).

0

R

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa Contratada:

1. Prestar o serviço com o fornecimento dos equipamentos e do material relativo ao objeto da licitação dentro do prazo e local, nas especificações e quantidades estabelecidas no edital e anexo.

2. Fornecer os equipamentos e o material de primeira qualidade, necessários para os serviços, segundo os elementos técnicos e demais especificações constantes do edital e anexo.

2.1. A empresa será responsável pela substituição das peças e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados em cumprimento ao objeto da presente licitação.

2.2. A empresa deverá substituir o equipamento quando der problemas de funcionamento por outro de igual porte. Caso a empresa não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a empresa deverá substituí-lo em até 04 (quatro) horas, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 60 dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado a empresa deverá substituí-lo por um novo.

2.2. O técnico da empresa fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela AGU, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos efetuando neste momento seu fechamento com base nos dados deste documento.

2.4. O papel para operacionalização das impressões será fornecido pela AGU.

3. Colocar a disposição da AGU empregados que ficarão responsáveis para o gerenciamento da solução de impressão departamental.

3.1. Os empregados da empresa que ficarão disponíveis na AGU para garantir os serviços deverão usar uniforme da empresa e portar crachá de identificação.

4. Responder, com exclusividade, pelos ônus salariais, fiscais, comerciais e outros, decorrentes da execução dos serviços.

5. Responder pelos danos que, porventura, vierem a ser causados à AGU ou a terceiros, por seus prepostos, quando a serviço da AGU.

6. Atender prontamente as exigências do Setor Responsável da AGU inerentes ao objeto da Ordem de Serviço e Fornecimento.

7. Manter, durante a vigência da ATA, todas as condições exigidas para a habilitação e classificação da proposta.

8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela AGU.

9. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da AGU.

10. Efetuar os serviços de manutenção dos equipamentos dentro das normas técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento e dentro do horário comercial.

11. Arcar com todas as despesas de transporte, equipamentos de reparos, adicionais e encargos necessários à execução do objeto da presente contratação.

12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus prepostos, por ventura, venham a sofrer a serviço da AGU a mando da empresa.

13. Instruir seus profissionais, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da AGU.

14. Fazer seguro contra risco de acidente de trabalho, para os profissionais indicados para os serviços, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da presente licitação, conforme exigência legal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Contratante:

1- Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços prestados e o fornecimento do material R\$ 37.931,55 (trinta e sete mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), por meio de crédito bancário em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do término da execução dos serviços, com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante.

1.1 - A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços e os materiais de modo idêntico aos mencionados no edital e anexo, bem como data de emissão, mês de referência, valor e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.

1.2 - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço objeto deste contrato, conforme legislação vigente.

1.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

2 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar os serviços objeto deste contrato.

3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas.

4. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da AGU, no Programa de Trabalho: 03092058026740001, PTRES: 001037, Natureza de Despesa: 339039 e Fonte: 0100000000



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

O preço poderá ser reajustado à vista da demonstração da elevação dos custos e depois de decorrido o período de um ano da apresentação da proposta, se outra não for à periodicidade estabelecida pela legislação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato iniciará-se a partir da data de assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite legal, à vista de manifestação prévia e favorável da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

Na inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Contratada, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.

**Parágrafo Primeiro** - Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, erro/imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multas:

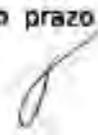
- a) de 0,1% do valor do contrato atualizado, por dia de atraso por descumprimento injustificado do prazo de realização dos serviços e entrega do material, limitado a 30 (trinta) dias de atraso;
- a) de até 10% do valor atualizado do contrato, em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo** - As importâncias relativas a multas deverão ser recolhidas à AGU, observando a data de vencimento estabelecida na Guia de Recolhimento para a União - GRU, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, ou conforme o caso descontá-las dos valores remanescentes de pagamento à empresa.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO**

O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado, a ser elaborado por servidor designado. O recebimento definitivo será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo de aceitação, elaborado pelo mesmo.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

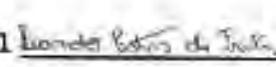
Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente contrato será competente o foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO ALVES DE ABREU  
Contratante  
SUPERINTEDENTE REGIONAL -  
SAD/RJ/SGA/AGU

  
\_\_\_\_\_  
TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS  
E SERVIÇOS LTDA  
Contratada  
Paulo José Fodor  
CPF nº 248.516.448-76

Testemunha 1  \_\_\_\_\_

Leonardo Esteves de Freitas  
SAPE: 187738

Testemunha 2  \_\_\_\_\_

Adriana Melo de A. Belveroni  
SAPE: 187028



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação Técnica e Condições Comerciais para Prestação de Serviços de Impressão Departamental

**1. Objeto**

A Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), incluindo serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades de impressão da AGU/RJ

**2. Descrição da solução**

**2.1. A solução a ser fornecida deverá atender aos requisitos elencados a seguir:**

a. Fornecimento de equipamentos de última geração, novos e sem uso, devidamente instalados, sendo que as impressoras lasers e os multifuncionais com seus módulos opcionais sejam do mesmo fabricante, visando à padronização do hardware tornando uniformes os procedimentos de customização de formulários;

b. Fornecimento dos suprimentos: toner, e kits de manutenção das impressoras novos e originais do fabricante;

c. Fornecimento de suporte técnico quando necessário;

d. Fornecimento de assistência técnica *on-site*;

e. Fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento *on line* do ambiente, informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidades de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões das impressoras de cada equipamento;

*J*

*R*

f. Fornecimento de licenças de uso de Sistema informatizado de Registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências para AGU/RJ.

g. Treinamento mínimo para 4 (quatro) funcionários da AGU/RJ no software de contabilização de recursos das impressoras, a ser fornecido pela PROPONENTE. Esses funcionários serão responsáveis pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela respectiva ferramenta;

h. Deverá ser prestado, sem ônus adicional, treinamento no desenvolvimento e customização de soluções de integração dos multifuncionais com as aplicação da AGU/RJ, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, para até 8 (oito) técnicos da AGU/RJ;

i. Disponibilizar ao menos 02 técnicos especializados para suprir as necessidades de operacionalização do parque de equipamentos (Manutenção de: Tonner, Papel, Limpeza, etc), diariamente, nas diversas ilhas de impressão distribuídas nas dependências da AGU/RJ;

### 3. Categorias de equipamento, quantidades de impressão e estimativa de custo

A tabela abaixo apresenta a relação de categorias de equipamentos previstos para a solução bem como o volume de impressão mensal estimado por categoria.

Tabela 1 - Categorias de equipamentos e custo de locação

S	Categoria de Equipamentos	Quantidade de Impressoras	Unitário Mensal (R\$)	Total Estimado Mensal (R\$)	Total Estimado Anual (R\$)
1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm	112	63,88	7.154,56	85.854,72
4	Impressora laser monocromática (tipo 4), A3 - 45 ppm	1	309,73	309,73	3.716,76
5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm	64	120,00	7.680,00	92.160,00
6	Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 - 45 ppm	5	266,11	1.330,55	15.966,60
7	Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A4 - 45 ppm	18	279,07	5.023,26	60.279,12
10	Impressora laser colorida (tipo1), A4 - 35 ppm	3	165,00	495,00	5.940,00
	<b>Totais Estimados</b>	<b>203</b>		<b>21.993,10</b>	<b>263.917,20</b>

**Tabela 2 - Quantidade estimada de impressão mensal e estimativa de custo da impressão**

S	Categoria de Equipamentos	Quantidade de Impressoras	Media mensal por impressora	Total de páginas por mês	Valor unitário página impressa (R\$)	Valor mensal página impressa (R\$)	Valor anual página impressa (R\$)
12	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm	112	2.417	270.704	0,0284	7.687,99	92.255,92
15	Impressora laser monocromática (tipo 4), A3 - 45 ppm	1	6.000	6.000	0,0464	278,40	3.340,80
16	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm	64	2.417	154.688	0,0288	4.424,08	53.088,92
17	Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 - 45 ppm	5	6.333	31.665	0,0187	592,14	7.105,63
18	Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A4 - 45 ppm	18	6.333	113.994	0,0187	2.131,69	25.580,25
21	Impressora laser colorida (tipo1), A4 - 35 ppm	3	2.348	7.044	0,1170	824,15	9.889,78
	<b>Totais Estimados</b>	<b>203</b>		<b>584.095</b>		<b>15.938,44</b>	<b>191.261,30</b>

#### 4. Especificação dos Equipamentos – Características e Capacidades Mínimas

##### 4.1. Impressora Laser Monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm

- a. Velocidade de Impressão: 35 páginas por minuto em A4 ou carta;
- b. Alimentação de Papel: 01 Gaveta Frontal com capacidade para 250 folhas cada e alimentador manual;
- c. Originais e cópias: A4 , Ofício, Carta;
- d. Frente e Verso: Automático;
- e. Sistema de Impressão: A Laser;
- f. Memória: 64 MB;
- g. Resolução: 1200x1200 dpi;
- h. Linguagem de Impressão: PCL 6, Post Script 3;
- i. Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP;
- j. Conectividade: USB 2.0, ETHERNET 10/100;
- k. Visor: Em Português;
- l. Capacidade de Impressão: 50.000 páginas por mês.

#### 4.4. Impressora Laser Monocromática (tipo 4), A3 – 45 ppm

- a. Velocidade: No mínimo 45 páginas por minuto em A4 ou carta;
- b. Alimentação de Papel: 02 Gavetas Frontais com capacidade para 500 folhas cada e alimentador manual para 100 folhas;
- c. Saída de Papel: Possuir saída de papel, pelo menos 350 folhas;
- d. Originais e cópias: A4, ofício e A3;
- e. Frente e Verso: Automático;
- f. Sistema de Impressão: A Laser;
- g. Memória: 128 MB;
- h. Resolução: 600x600 dpi;
- i. Linguagem de Impressão: PCL 6 e Post Script 3;
- j. Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP;
- k. Conectividade: USB 2.0 e ETHERNET 10/100;
- l. Visor: Em Português;
- m. Capacidade de impressão: 200.000 páginas por mês;
- n. Impressão confidencial: Permitir impressão confidencial com uso de senha.

#### 4.5. Multifuncional Laser Monocromática (tipo 1), A4-35 ppm – Pequeno Porte

- a. Velocidade de Impressão: No mínimo 35 cópias/páginas por minuto em A4 ou carta;
- b. Ampliação e Redução com Zoom: 50 % a 400%;
- c. Alimentação de Papel: 01 Gaveta Frontal com capacidade para 250 folhas cada e alimentador manual para no mínimo 50 folhas;
- d. Capacidade de saída de papel: 150 folhas;
- e. Originais e cópias: A4, Ofício e Carta;
- f. Função Cópia: Texto, Foto e Texto Foto;
- g. Alimentador de Originais: Automático;
- h. Frente e Verso: Automático;
- i. Sistema de Impressão: A Laser;
- j. Memória: 256 MB;
- k. Resolução: 1200x1200 dpi;
- l. Linguagem de Impressão: PCL 6 e Post Script 3;
- m. Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP;
- n. Conectividade: USB 2.0 e ETHERNET 10/100;
- o. Visor: Em Português;
- p. Capacidade de impressão: 50.000 páginas por mês;
- q. Funcionalidade de GED ou aplicações específicas: Sim;
- r. Fax: Deve implementar a função de fax.

#### 4.6 Multifuncional Laser Monocromática (tipo 2), A4 –45 ppm

- a. Velocidade de Impressão: No mínimo 45 cópias/páginas por minuto em A4 ou carta;
- b. Ampliação e Redução com Zoom: 50 % a 400%;
- c. Alimentação de Papel: 01 Gaveta Frontal com capacidade para 500 folhas cada e alimentador manual para no mínimo 100 folhas;
- d. Capacidade de saída de papel: 500 folhas;
- e. Originais e cópias: A4, Ofício e Carta;
- f. Função Cópia: Texto, Foto, Texto Foto;

- g. Alimentador de Originais: Automático;
- h. Frente e Verso: Automático;
- i. Sistema de Impressão: A Laser;
- j. Memória: 256 MB;
- k. Resolução: 1200x1200 dpi;
- l. Linguagem de Impressão: PCL 6 e Post Script 3;
- m. Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP;
- n. Conectividade: USB 2.0, ETHERNET 10/100;
- o. Visor: Em Português;
- p. Capacidade de Impressão: 200.000 páginas por mês;
- q. Impressão confidencial: Permitir impressão confidencial com uso de senha;
- r. Funcionalidade de GED ou aplicações específicas: Sim;
- s. Fax: Deve implementar a função de fax.

#### 4.7. Multifuncional Laser Monocromática (tipo 3), A4 – 45 ppm

- a. Velocidade: No mínimo 45 cópias/páginas por minuto em A4 ou carta;
- b. Ampliação e Redução com Zoom: 50 % a 400%;
- c. Alimentação de Papel: 02 Gavetas Frontais com capacidade para 500 folhas cada e alimentador manual para no mínimo 100 folhas;
- d. Capacidade de saída de papel: 500 folhas;
- e. Originais e cópias: A4, Ofício e Carta;
- f. Função Cópia: Texto, Foto, Texto Foto;
- g. Alimentador de Originais: Automático;
- h. Frente e Verso: Automático;
- i. Sistema de Impressão: A Laser;
- j. Memória: 128 MB;
- k. Resolução: 1200x1200 dpi;
- l. Linguagem de Impressão: PCL 6 e Post Script 3;
- m. Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP;
- n. Conectividade: USB 2.0, ETHERNET 10/100;
- o. Visor: Em Português;
- p. Capacidade de Impressão: 200.000 páginas por mês;
- q. Impressão confidencial: Permitir impressão confidencial com uso de senha;
- r. Funcionalidade de GED ou aplicações específicas: Sim

#### 4.10. Impressora Laser Colorida (tipo 1), A4 – 35 ppm

- a. Velocidade: No mínimo 35 páginas por minuto monocromática e no mínimo 35 páginas por minuto colorida em A4 ou carta;
- b. Alimentação de Papel: 01 Gaveta Frontal com capacidade para 500 folhas;
- c. Originais e cópias: A4, Carta e Ofício;
- d. Sistema de Impressão: A Laser Colorida;
- e. Memória: 256 MB;
- f. Resolução: 1200x1200 dpi e 2400 x 600 dpi. Admite-se que a resolução de 2400 x 600 dpi seja atingida através de emulação;
- g. Linguagem de Impressão: PCL 5C OU SUPERIOR e Post Script 3;
- h. Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP;
- i. Conectividade: USB 2.0 e ETHERNET 10/100;
- j. Painéis de Controle: Frontal com botões, display e Leds para exibição do Status Operacional;
- k. Capacidade de Impressão: 100.000 páginas por mês;
- l. Impressão confidencial: Permitir impressão confidencial com uso de senha.

#### 4.12. Requisitos comuns a todos os equipamentos

- a. Equipamentos novos do fabricante e em linha de produção, primeira locação, comprovada através de nota fiscal do fabricante, com garantia, inclusive ao toner e peças;
- b. Todos os equipamentos devem ser Compatíveis com Linux, Windows 2003, Windows 2008, XP, UNIX, Windows Vista e Windows 7;
- c. Possuir tensão de 110/220V, havendo necessidade, a licitante deverá fornecer os equipamentos com transformador / estabilizador.

#### 4.13. Requisitos comuns a todas as impressoras laser

- a. Software de instalação e drivers de impressão;
- b. Utilização de carga remota via Rede;
- c. Configuração dos equipamentos via Rede ou Web;
- d. Função de impressão multi-páginas;
- e. Software de contabilização para qualquer tipo de Requisição ou Job;
- f. Contabilização de impressão para cada usuário individualmente em tempo real;
- g. Ferramenta de análise de nível de utilização ou subutilização dos equipamentos e/ou recursos;
- h. Gerenciamento remoto das Impressoras em rede com recursos em status on-line; gerenciamento centralizado (Via Rede e Web); alertas em tempo real. Realização de inventario completo; log detalhado por equipamento, usuário, tipo de trabalho, hora, número de páginas impressas.

#### 4.14. Requisitos comuns a todas as multifuncionais laser e funcionalidades GED

- a. Digitalização nos formatos: mínimo tiff, jpg e pdf;
- b. Os multifuncionais deverão ter interface gráfica, e admitir entrada de dados, através de teclado alfanumérico, para desenvolvimento de arquivos digitalizados e indexados;
- c. Possuir entradas USB ou outro tipo, para conexão de leitoras magnéticas ou leitoras óticas;
- d. Nas possibilidades de digitalização descritas, deverá ser possível realizar a operação de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento, sem a necessidade de utilização de um microcomputador;
- e. No caso da digitalização e envio de documentos diretamente a banco de dados, deve ser possível a informação, via painel de operação, de outros parâmetros por meio de digitação de textos, números e escolha de opções a serem definidas, que deverão integrar o comando de inserção do documento na tabela do banco de dados;
- f. O equipamento deverá ser acompanhado de todos os softwares e documentação necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas;
- g. Quando o software não for do mesmo fabricante do equipamento, o licitante deverá apresentar carta do fabricante do multifuncional homologando o funcionamento;
- h. Para captura de imagem o equipamento deverá contar com uma API (*Interface Application*) compatível com o ambiente Windows e Linux para captura de imagem e colocação do arquivo digitalizado numa pasta de rede, viabilizando o processo automatizado. A empresa licitante deverá desenvolver aplicação piloto para integração com sistemas da AGU/RJ. O

desenvolvimento dos aplicativos deverão seguir as normas e diretrizes determinadas pela AGU/RJ e ajustadas com o fornecedor;

i. O equipamentos devem suportar a customização do menu, com a inclusão de novas funcionalidades e a construção de formulários para permitir a integração com sistemas existentes na instituição;

j. O equipamento deve possuir facilidades de comunicação através de Webservices;

k. Deve acompanhar aplicativo OCR (*Optical Character Recognition*) em língua portuguesa, incluindo a licença de uso ou versão *OEM* do FABRICANTE.

#### 5. Sistema de Gerenciamento:

Este serviço compreende a gerência e monitoração dos processos de reprografia, através de sistema de gestão. A PROPONENTE deverá operar o aplicativo, porém possibilitando acesso total ao aplicativo por parte da equipe responsável pelo gerenciamento dos serviços na AGU/RJ.

a. Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em máquinas;

b. Apresentar um mecanismo de autenticação, onde cada usuário deverá se autenticar com sua senha individual;

c. Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, cor (colorido ou monocromático), modo de impressão (simplex ou duplex), tamanho do papel e custo para cada documento impresso;

d. Permitir a instalação e atualização transparentes para o usuário através de login script, instalando o módulo cliente apenas em estações que possuam impressoras locais ou de rede configuradas;

e. Permitir a centralização automática de dados a partir de filiais e a geração de relatórios integrados com os dados de todas as filiais;

f. Realizar inventário automático de impressoras (relação de todas as impressoras instaladas);

g. Permitir a administração de custos por grupos de impressoras;

h. Possuir interface Web (Browser);

i. Fornecer relatórios de contabilidade e de custos por usuários, impressoras e servidores de impressão;

j. Permitir a definição de Centros de Custos e a geração de relatórios a partir dos mesmos;

k. Permitir a definição do limite de cotas, por usuário e a geração de relatórios de utilização de cotas;

l. Permitir a programação de depósitos periódicos nas cotas dos usuários e impressoras, a fim de automatizar a gestão dos limites;

m. Permitir a exportação dos dados para análise em planilha eletrônica compatível com OpenOffice Planilha Eletrônica e Microsoft Excel;

n. Possuir base de dados compatível com o padrão SQL;

o. Permitir bilhetagem do total de páginas impressas no período, contabilizando por impressora, por usuário, por centro de custo e/ou grupo;

p. Permitir bilhetagem offline: caso perder a comunicação com o equipamento ou parar de funcionar, atualizar base de dados quando a comunicação ou o funcionamento for restabelecido com todas as informações sobre os serviços de reprografia realizados no período em que permaneceu sem comunicação;

- q. Enviar relatórios de bilhetagem via servidor de e-mail;
- r. Gerenciar remotamente via rede TCP-IP os equipamentos instalados permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, checagem do nível dos insumos de impressão e habilitar/desabilitar painel frontal da impressora;
- s. Permitir o agendamento de relatórios, que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada gerente;
- t. Permitir a realização de impressões confidenciais selecionadas, só realizando a impressão quando o usuário estiver ao lado do equipamento e registrar sua senha no equipamento;
- u. Possuir autenticação integrada com o AD (Active Directory) com ao menos 5.000 usuários ativos;
- v. Capturar contadores físicos das impressoras automaticamente;
- w. Para uma melhor comunicação a empresa PROPONENTE deverá possuir um portal de comunicação via web para que a PROPONENTE possa solicitar manutenção de impressora, suprimentos e deverá possuir uma interface para o sistema de bilhetagem onde possibilita a geração de relatórios e visualização do parque instalado;
- x. Disponibilizar ao menos um servidor de impressão para gerenciamento;
- y. Caso necessário a empresa deverá fornecer transformadores para o perfeito funcionamento dos equipamentos na rede elétrica da AGU/RJ.

## **6. Gestão do Serviço**

A PROPONENTE será responsável em manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas de cada localidade, onde não houver técnico da PROPONENTE para tal operação, deverá ser disponibilizado no mínimo 01 (um) cartucho adicional de toner para os equipamentos instalados;

## **7. Instalação dos Equipamentos**

- a. Os equipamentos serão instalados nos endereços indicados pela AGU nos limites estabelecidos pela AGU, conforme Anexo II.
- b. A PROPONENTE deverá proceder a instalação e desinstalação de Impressoras dentro de cada localidade. Caso seja mudada a localidade de instalação, o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da PROPONENTE.
- c. A empresa PROPONENTE deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa PROPONENTE.
- d. A AGU/RJ será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso a rede.
- e. A AGU/RJ deverá permitir livre acesso dos funcionários da PROPONENTE aos locais de execução dos serviços.

f. Os empregados da PROPONENTE terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados através de crachás visando cumprir as normas de segurança das unidades.

g. Caberá a AGU/RJ fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

## **B. Requisitos e condições relativos ao objeto e apresentação da proposta comercial**

8.12. Prazo para a entrega e instalação da solução de impressão: até 60 dias corridos após a assinatura do contrato.

8.12.1. A PROPONENTE deverá apresentar os preços observando os critérios do edital.

8.12.2. Preço unitário mensal por tipo de equipamento constante neste anexo, que será disponibilizado para a prestação de serviços;

8.12.3. Preço total mensal para todos os tipos de equipamentos constantes neste anexo, que serão disponibilizados para a prestação de serviços;

8.12.4. Preço unitário por página de impressão, considerando-se as categorias de equipamentos e quantidades estimadas na Tabela 1 e Tabela 2 deste termo de referência.

8.12.5. Preço Total de Impressão, considerando-se o valor para a totalidade dos volumes estimados mensalmente conforme a Tabela 1 e Tabela 2 deste termo de referência.

8.12.6. Preço Total considerando-se a somatória dos preços apurados nas alíneas (8.12.3) + (8.12.5).

8.13. O julgamento será feito pelo "Menor Preço Total Mensal", ofertado pelos PROPONENTES.

8.14. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação deverá ter um prazo de 36 ( trinta e seis ) meses à partir da retirada da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores a 12 meses, sendo que a cada período de 12 meses as partes poderão rever tanto as quantidades de equipamentos em como os valores de serviços, respeitando-se os limites previstos em lei.

8.15. A manutenção preventiva e corretiva será realizada pela PROPONENTE sem ônus para a AGU/RJ, seguindo os padrões contidos nos itens 8.19 e 8.20.

8.16. A manutenção preventiva será realizada pela PROPONENTE conforme calendário a ser ajustado entre as partes tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de funcionamento, esses serviços serão prestados no local onde os equipamentos estejam instalados.

8.17. Os serviços de manutenção serão realizados pela PROPONENTE no horário comercial compreendido entre as 8hs e 18hs, de Segunda à Sexta-feira.

8.18. Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da PROPONENTE serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da AGU/RJ.

8.19. O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 02(duas ) horas úteis a partir do horário de sua abertura.

8.20. O tempo máximo para a solução do problema é de 04(quatro) horas nas secretarias e 08 (oito) horas nas demais dependências(horas úteis), a partir do início do atendimento técnico, cujo horário deverá ser registrado pelo responsável da AGU/RJ no documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos.

8.21. O "Chamado técnico para manutenção corretiva", ou Suporte Técnico será efetuado pelo representante da AGU/RJ por meio de telefone 0800, e-mail e através de um portal via web que neste momento preencherá o documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos fornecendo à PROPONENTE, para fins de abertura do chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações:

- Número de tombamento/controle do equipamento;
- Breve descrição do defeito
- Local de instalação
- Pessoa de contato no local

8.22. Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela AGU/RJ e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

8.23. Define-se como "Tempo de solução do problema", ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da AGU/RJ, deixando o equipamento em condições normais de operação.

8.24. Entende-se por "Solução do problema", a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

8.25. Caso a PROPONENTE não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a PROPONENTE deverá substituí-lo em até 04 (quatro) horas, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 60 dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado a PROPONENTE deverá substituí-lo por um novo.

8.26. O técnico da empresa PROPONENTE fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela AGU/RJ, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos efetuando neste momento seu fechamento com base nos dados desse documento.

8.27. Entende-se por "Conclusão dos chamados", o término do trabalho realizado pela empresa PROPONENTE, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição por backup.

8.28. Os campos MARCA, FABRICANTE E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO deverão ser preenchidos no ambiente COMPRASNET;

8.29. Na elaboração das propostas de preços os licitantes devem tomar como base o custo total, em 12 (doze) meses da locação (Custo fixo total, que corresponde ao custo pela cessão dos equipamentos, softwares, acrescido do custo variável total, que corresponde ao valor total de páginas

Impressas e cópias), de acordo com MODELO DE PROPOSTA ESCRITA. Será considerado vencedor o fornecedor que ofertar o menor preço global, e que necessariamente tenha condições de cotar todos os itens de lote;

8.30. O licitante vencedor deverá apresentar, pelo menos, um modelo de cada item e o programa de gestão e gerenciamento para análise e constatação do atendimento na íntegra das especificações técnicas exigidas no edital, bem como o desenvolvimento das API (Interface Application), em reunião a ser marcada na (AGU/RJ), com o pessoal de gestão de TI (AGU/RJ). Após aprovação de equipe AGU/RJ, da amostra (Impressoras, multifuncionais e Sistema) o pregão poderá ser homologado. O prazo para apresentação das amostras será de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da adjudicação do resultado ao licitante vencedor;

8.31. A Empresa deverá fornecer equipamentos de fabricantes que possuam programa de responsabilidade ambiental, bem como assumirá o compromisso de fazer a coleta seletiva dos suprimentos (carcaças, cilindros e demais peças e componentes), apresentando em sua proposta detalhes do programa de descarte ecologicamente correto a ser adotado na execução, e que fique evidenciado o não impacto ambiental e eventuais compromissos sociais pertinentes. A não apresentação de tal programa acarretará na desclassificação da empresa;

## 9. Disposições Gerais

9.12. As quantidades indicadas no Anexo I referem-se a previsão de consumo até o término da validade da Ata de Registro de Preços, ficando as entregas condicionadas à emissão de Autorizações de Fornecimento pela AGU/RJ.

9.13. O fornecimento parcial dos equipamentos será efetuado junto ao Departamento de Gestão do Patrimônio no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento do Aviso de Fornecimento.

9.14. O fornecimento será efetuado em dias úteis e horário comercial, com aviso prévio aos Responsáveis pelo recebimento, nas quantidades parciais discriminadas nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

9.15. Somente serão aceitos produtos rotulados de acordo com a legislação pertinente.

9.16. Os produtos que forem entregues fora das condições estipuladas neste edital deverão ser substituídos imediatamente, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.

9.17. Demais condições:

a)- Prazo de entrega dos postos de impressão em 20 (vinte) dias úteis contados do pedido emitido pela AGU/RJ.



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CRONOGRAMA INICIAL DE IMPLEMENTAÇÃO

RIO DE JANEIRO

AGU	UNIDADE	ENDEREÇO	QDE	ITEM	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA INICIAL DE IMPLEMENTAÇÃO
PF	Procuradoria Regional Federal no Rio de Janeiro	Av. Rio Branco nº 123, 7º andar, Sala 715, Centro, Rio de Janeiro/RJ.	18	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			12	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			3	7	Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A4 – 45 ppm - Modelo: Lexmark X856DTE	02 equip. em 24/10/2011 01 equip. em 14/12/2011
			1	10	Impressora laser colorida (tipo1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark C782DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
		Rua Pedro Lessa, nº 36 - Sala 916 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.030-030.	1	7	Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A4 – 45 ppm - Modelo: Lexmark X656DTE	01 equip. em 24/10/2011
PSF/MAI	Rua São Pedro nº 24, 6º andar, Centro, Niterói/RJ.	6	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração	
		5	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	até 60 dias - data a ser informada pela Administração	
		3	6	Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 – 45 ppm - Modelo: Lexmark X656DE	02 equip. em 24/10/2011 01 equip. em 14/12/2011	

PSF/PTS	Rua Barão de Tefé nº 120, 4º andar, Centro, Petrópolis/RJ	2	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
		1	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
		1	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 14/12/2011
PSF/CAXIAS	Av. Marechal Deodoro, nº 1119/409, sala 410. Bairro: 25 de Agosto - Duque de Caxias/RJ CEP: 25071-190	2	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
		3	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
		1	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 24/10/2011
PSF/CPS	Praça São Salvador, nº 62 – 2º andar Centro – Campos de Goytacazes/RJ – CEP: 28010-000	4	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
		2	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
		2	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 24/10/2011 01 equip. em 14/12/2011
PSF/VRD	Av. Domingas Mariano, nº 317 – Centro – Barra Mansa/RJ CEP: 27345-310	3	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
		2	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
		1	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark	01 equip. em 24/10/2011

P

					X464DE + 128MB memória	
	ER/MACAÉ	Rua Francisco Portela, nº 569, 1º andar - Centro - Macaé - CEP: 27.910-200	2	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lemmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			1	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
	PSF/NFR	Rua Galvão das Neves, nº 08, 4º Andar, 403 - Centro - Nova Friburgo - CEP: 28.610-140	1	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lemmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			2	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	02 equip. em 24/10/2011
PU	PRU	Av. Rio Branco, nº 135 - 12º, 13º e 15º andares - Centro - RJ CEP: 20040-006	8	7	Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A4 - 45 ppm - Modelo: Lexmark R656DTE	08 equip. em 24/10/2011
			1	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 24/10/2011
			22	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			45	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lemmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			1	10	Impressora laser colorida (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark C782DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
		Praça Procópio Ferreira nº 86, 8º andar, Central do Brasil, Rio de Janeiro/RJ.	1	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 14/12/2011
	PSU/CPS	Praça São Salvador, nº 62 - 2º andar - Campus dos Galteazes - RJ CEP: 28010-000	3	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lemmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			1	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm -	até 60 dias - data a ser informada pela Administração

					Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	
			1	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 24/102011
PSU/NRI	Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº 521 - Centro - Niterói - RJ CEP.: 24030-125		3	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			1	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 24/102011
			1	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			1	7	Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A4 - 45 ppm - Modelo: Lexmark X856DTE	01 equip. em 24/102011
PSU/PTS	Rua 16 de março, nº 155, 3º andar - Centro - Petrópolis - RJ CEP.: 25.620-040		3	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			1	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			1	7	Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A4 - 45 ppm - Modelo: Lexmark X856DTE	01 equip. em 24/102011
PSU/VRD	R. 16, nº 186 - 2º andar - Vila Santa Cecília - Volta Redonda - RJ CEP.: 27260-110		2	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			1	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			1	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 24/102011
SAD	SAD - Rio de Janeiro	Rua Rodrigo Silva nº 26, 12º andar,	4	1	Impressora laser monocromática (tipo	até 60 dias - data a ser informada pela

		Centro, Rio de Janeiro/RJ.			1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	Administração
			4	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			1	6	Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 - 45 ppm - Modelo: Lexmark X556DE	01 equip. em 24/10/2011
			1	4	Impressora laser monocromática (tipo 04), A3 - 45 ppm - Modelo: Lexmark W850DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			1	30	Impressora laser colorida (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark C782DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
CIU	CIU/RJ	Av. Rio Branco, nº 311 - 8º andar - Castelo - Rio de Janeiro - CEP 20.040-903	8	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			1	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 24/10/2011
			4	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			1	6	Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 - 45 ppm - Modelo: Lexmark X556DE	01 equip. em 24/10/2011
	EAGU/RJ	Rua da Assembléia, nº 77 - 13º andar - Centro - RJ - CEP.: 20011-001	1	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 24/10/2011
			1	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
	Localidade a definir		04	7	Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A4 - 45 ppm - Modelo: Lexmark X556DTE	A definir
ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	UNITÁRIO MENSAL	TOTAL MENSAL DOS EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	112	R\$ 63,88	R\$ 7.154,56	R\$ 14.842,55
4	Impressora laser monocromática (tipo 04), A3 - 45 ppm - Modelo: Lexmark W850DN	1	R\$ 305,73	R\$ 309,73	R\$ 588,13
5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	64	R\$ 120,00	R\$ 7.680,00	R\$ 12.104,08
6	Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 - 45 ppm - Modelo: Lexmark X656DE	5	R\$ 266,11	R\$ 1.330,55	R\$ 1.922,68
7	Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A4 - 45 ppm - Modelo: Lexmark X656DTE	18	R\$ 279,07	R\$ 5.023,26	R\$ 7.154,85
10	Impressora laser colorida (tipo1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark C782DN	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00	R\$ 1.319,25
<b>TOTAL</b>		<b>203</b>		<b>R\$ 21.999,10</b>	<b>R\$ 37.931,54</b>

R



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CVLXIV Nº 220

Brasília - DF, quinta-feira, 17 de novembro de 2011



SEÇÃO

3

## Sumário

	PÁGINA
Presidência da República	1
Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	7
Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação	12
Ministério da Cultura	16
Ministério da Defesa	19
Ministério da Educação	33
Ministério do Trabalho	103
Ministério de Integração Nacional	151
Ministério da Saúde	152
Ministério da Defesa e Armamentos	157
Ministério da Previdência Social	157
Ministério da Saúde	166
Ministério das Cidades	166
Ministério das Comunicações	167
Ministério das Relações Exteriores	170
Ministério de Minas e Energia	170
Ministério do Desenvolvimento Agrário	182
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	184
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	184
Ministério do Esporte	185
Ministério de Meio Ambiente	186
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	205
Ministério da Indústria e Comércio	207
Ministério das Transportes	208
Comissão Nacional de Imunização Pública	208
Ministério Público do Brasil	209
Tribunal de Contas do Brasil	214
Palácio Legislativo	217
Palácio Judicial	217
Unidades de Fiscalização e Controle das Atividades Liberais	218
Historiografia	248

## Presidência da República

SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10401 - CASO 119991

Número do Contrato: 10011.  
Nº Processo: 001486894/2010/014.  
DISPENSA Nº 002010 Contratação PRESIDENCIA DA REPUBLICA - CNPJ Contratado: 049964469/199. Contratado: REJIDULA E TORNEADORA MINERA LTDA/EPF. Objeto: Atividade na prestação de 25% do valor total do Contrato original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/97, de 21 de junho de 1997, Vigência: 03/11/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$4.205,00. Fone: 100000000 - 201142800003. Data de Assinatura: 03/11/2011.

ISCCON: 16/11/2011 11560140001-201102000174

TABELA DE PREÇOS DE JORNADA ADIUSTADA		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01 a 02 h 15	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 02 a 07 h	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 07 a 14h	R\$ 1,10	R\$ 3,00
de 14h a 19h	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 19h a 06h	R\$ 3,00	R\$ 4,50

Este documento pode ser consultado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/imprensa/diario>, pelo código 000320111170001.

## GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170204 - CASO 10180

Nº Processo: 01180001864/2011.  
DISPENSA Nº 1502011 Contratação: AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - CNPJ Contratado: 07908447990194. Contratado: FARRONI E MARTINS LTDA - Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação, para as instalações da Superintendência Estadual de Defesa, com lançamento de todo material de armamento, munições e m. de ar. Fundamento Legal: Art. 15º, inciso IV, da Lei nº 8.666/95. Vigência: 04/11/2011 a 04/05/2012. Valor Total: R\$1.186,90. Fone: 100000000 - 201170201013. Data de Assinatura: 04/11/2011.

ISCCON: 16/11/2011 11012040001-20110200018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10401 - CASO 10401

Número do Contrato: 1192010.  
Nº Processo: 01180001708/2011.  
PRELÂTO SUPP Nº 1382010 Contratação: AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - CNPJ Contratado: 024463400100. Contratado: GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS GRAFICOS L. Objeto: Aluguel e manutenção de impressoras - In. Vigência: 03/11/2011 a 15/12/2012. Data de Assinatura: 03/11/2011.

ISCCON: 16/11/2011 11012040001-20110200018

## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10401

Número do Contrato nº 0702009-AGU. Nº Processo nº 0004012404240449. Contratação: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - CNPJ nº 28.998.528/000-32. Contratado: BOEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 08.778.316/000-00. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos, para a Classe D, com o valor de R\$ 12.160,00 (doze mil e cem e sessenta reais) e o prazo de 12 (doze) meses, a partir de 21 de outubro de 2011, com valor máximo mensal de R\$ 10.242,00. Vigência: 25/08/2011 a 24/08/2012. Valor Total: R\$ 121.600,00. Fone: 100000000 - 201102011209. Data de Assinatura: 25/08/2011.

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO

No Diário de Correios Nº 242009 publicado no DOU de 07/08/2009, Seção 1 (p. 1), Onde se lê: Assinatura do termo de termo aditivo nº 2/2011, 26/06/2011. Leia-se: Assinatura de contrato de termo aditivo nº 2/2011, 20/10/2011.

ISCCON: 16/11/2011 11048540001-20110200011

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 30401 - CASO 109991

Número do Contrato: 100101.  
Nº Processo: 0041000511200010.  
DISPENSA Nº 1522010/Contratação: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - SADM - CNPJ Contratado: 0806407900136. Contratado: SENTRE FORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPF. Objeto: Prestação por 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, de prestação de serviços de segurança privada. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/97, de 21 de junho de 1997, Vigência: 04/11/2011 a 04/11/2012. Valor Total: R\$220.933,00. Fone: 100000000 - 201102000000. Data de Assinatura: 03/11/2011.

ISCCON: 16/11/2011 11060140001-201102000113

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102010

A UNIÃO, por meio da Superintendência de Administração no Estado do Rio de Janeiro, de Secretaria-Geral, órgão integrante da Advocacia-Geral da União, inscrita no CNPJ sob o nº 04.480.413/0001-48, e a empresa TECNOSISTE INFORMÁTICA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.799.570/0001-35, firmou o presente Termo de Contrato de prestação de serviços de manutenção de computadores, para o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, em 21 de outubro de 2011, com valor máximo mensal de R\$ 11.242,00 (onze mil e duzentos e quarenta e dois reais) e prazo contratual de 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110010

A UNIÃO, por meio da Superintendência de Administração no Estado do Rio de Janeiro, de Secretaria-Geral, órgão integrante da Advocacia-Geral da União, inscrita no CNPJ sob o nº 04.480.413/0001-48, e a empresa TECNOSISTE INFORMÁTICA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.799.570/0001-35, firmou o presente Termo de Contrato de prestação de serviços de manutenção de computadores, para o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, em 21 de outubro de 2011, com valor máximo mensal de R\$ 11.242,00 (onze mil e duzentos e quarenta e dois reais) e prazo contratual de 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103010

A UNIÃO, por meio da Superintendência de Administração no Estado do Rio de Janeiro, de Secretaria-Geral, órgão integrante da Advocacia-Geral da União, inscrita no CNPJ sob o nº 04.480.413/0001-48, e a empresa TECNOSISTE INFORMÁTICA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.799.570/0001-35, firmou o presente Termo de Contrato de prestação de serviços de manutenção de computadores, para o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, em 21 de outubro de 2011, com valor máximo mensal de R\$ 11.242,00 (onze mil e duzentos e quarenta e dois reais) e prazo contratual de 12 (doze) meses.

Documento assinado eletronicamente pelo(a) [www.in.gov.br/imprensa/diario](http://www.in.gov.br/imprensa/diario), pelo código 000320111170001.

Documento assinado eletronicamente pelo(a) [www.in.gov.br/imprensa/diario](http://www.in.gov.br/imprensa/diario), pelo código 000320111170001.



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), de acordo com o Processo de Licitação nº 23080.022710/2010-23 QUE FAZEM ENTRE SI A ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº 00677.000265/2011-16

A UNIÃO, por meio da Superintendência de Administração no Estado do Rio de Janeiro/RJ, da Secretária-Geral, órgão integrante da Advocacia-Geral da União, com sede na Rua Rodrigo Silva nº 26, bairro Centro, Município do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.440.413/0001-48, neste ato representado pelo Sr. EDVALDO GOMES VIEIRA JUNIOR, nomeado pela Portaria/AGU n.º 508, de 08 de agosto de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.799.539/0001-35, estabelecida à Avenida Pedro Bueno nº 954, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Paulo José Fodor, CPF nº 248.516.448-76, firmam o presente *Termo de Contrato de Prestação de Serviços de solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP)*, de acordo com o Processo de Licitação nº 23080.022710/2010-23, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, às disposições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 358/2010 e nas complementações a ele integradas, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL da vigência do contrato, por um período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

A Cláusula Sexta do Contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 21 de outubro de 2016 e término em 20 de outubro de 2017, conforme o disposto no § 4º, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, podendo ser rescindido amigavelmente, mediante manifestação prévia de 45 (quarenta e cinco) dias da Contratante à Contratada, sem qualquer ônus para a Administração Pública, em caso de conclusão do Certame."

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento da União para o exercício de 2016, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 03092213026740001  
Natureza da Despesa: 339039  
Nota de Empenho: 2016NE000042

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

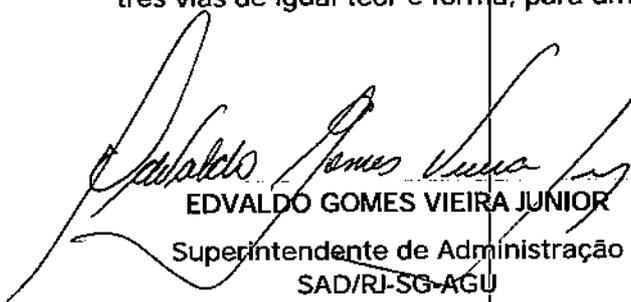
O presente instrumento será publicado em Extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do Artigo 61, da Lei 8.666/93, cabendo à CONTRATANTE adotar tal providência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, ora aditado, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

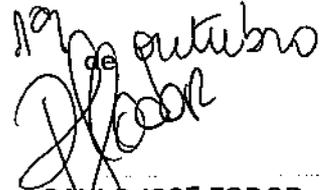
E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2016.

  
EDVALDO GOMES VIEIRA JUNIOR

Superintendente de Administração  
SAD/RJ-SG-AGU

CONTRATANTE

  
PAULO JOSE FODOR

TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E  
SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 014/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), de acordo com o Processo de Licitação nº 23080.022710/2010-23 QUE FAZEM ENTRE SI A ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00677.000265/2011-16**

A **UNIÃO**, por meio da Superintendência de Administração no Estado do Rio de Janeiro/RJ, da Secretaria-Geral, órgão integrante da **Advocacia-Geral da União**, com sede na Rua Rodrigo Silva nº 26, bairro Centro, Município do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.440.413/0001-48, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO ALVES DE ABREU**, nomeado pela portaria nº 1.232, de 15 de dezembro de 2006, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas aos coordenadores das Unidades Regionais de Atendimento pela Portaria nº 82 de 21/03/2005, publicada no D.O.U de 23/03/2005, do Secretário Geral da AGU, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.799.539/0001-35, estabelecida à Avenida Pedro Bueno nº 954, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Paulo José Fodor**, CPF nº 248.516.448-76, firmam o presente *Termo de Contrato de Prestação de Serviços de solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP)*, de acordo com o Processo de Licitação nº 23080.022710/2010-23, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, às disposições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 358/2010 e nas complementações a ele integradas, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (**EXCETO PAPEL**), incluindo serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades de Impressão da AGU nas Unidades Circunscritas no Estado do Espírito Santo, conforme discriminado no Anexo I (Termo de Referência adaptado) e Anexo II (Distribuição de Equipamentos e Cronograma Inicial de Implementação).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da empresa Contratada:

1. Prestar o serviço com o fornecimento dos equipamentos e do material relativo ao objeto da licitação dentro do prazo e local, nas especificações e quantidades estabelecidas no edital e anexo.

2. Fornecer os equipamentos e o material de primeira qualidade, necessários para os serviços, segundo os elementos técnicos e demais especificações constantes do edital e anexo.

2.1. A empresa será responsável pela substituição das peças e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados em cumprimento ao objeto da presente licitação.

2.2. A empresa deverá substituir o equipamento quando der problemas de funcionamento por outro de igual porte. Caso a empresa não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a empresa deverá substituí-lo em até 04 (quatro) horas, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 60 dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado a empresa deverá substituí-lo por um novo.

2.2. O técnico da empresa fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela AGU, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos efetuando neste momento seu fechamento com base nos dados deste documento.

2.4. O papel para operacionalização das impressões será fornecido pela AGU.

3. Colocar a disposição da AGU empregados que ficarão responsáveis para o gerenciamento da solução de Impressão departamental.

3.1. Os empregados da empresa que ficarão disponíveis na AGU para garantir os serviços deverão usar uniforme da empresa e portar crachá de identificação.

4. Responder, com exclusividade, pelos ônus salariais, fiscais, comerciais e outros, decorrentes da execução dos serviços.

5. Responder pelos danos que, porventura, vierem a ser causados à AGU ou a terceiros, por seus prepostos, quando a serviço da AGU.

6. Atender prontamente as exigências do Setor Responsável da AGU inerentes ao objeto da Ordem de Serviço e Fornecimento.

7. Manter, durante a vigência da ATA, todas as condições exigidas para a habilitação e classificação da proposta.

8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela AGU.

9. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da AGU.

10. Efetuar os serviços de manutenção dos equipamentos dentro das normas técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento e dentro do horário comercial.

11. Arcar com todas as despesas de transporte, equipamentos de reparos, adicionais e encargos necessários à execução do objeto da presente contratação.

12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus prepostos, por ventura, venham a sofrer a serviço da AGU a mando da empresa.

13. Instruir seus profissionais, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da AGU.

14. Fazer seguro contra risco de acidente de trabalho, para os profissionais indicados para os serviços, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da presente licitação, conforme exigência legal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Contratante:

1- Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços prestados e o fornecimento do material R\$ 8.512,18 (oito mil quinhentos e doze reais e doze centavos), por meio de crédito bancário em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do término da execução dos serviços, com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante.

1.1 - A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços e os materiais de modo idêntico aos mencionados no edital e anexo, bem como data de emissão, mês de referência, valor e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.

1.2 - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço objeto deste contrato, conforme legislação vigente.

1.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

2 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar os serviços objeto deste contrato.

3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas.

4. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da AGU, no Programa de Trabalho: 03092058026740001, PTRES-001037, Natureza de Despesa: 339039 e Fonte: 0100000000.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

O preço poderá ser reajustado à vista da demonstração da elevação dos custos e depois de decorrido o período de um ano da apresentação da proposta, se outra não for à periodicidade estabelecida pela legislação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite legal, à vista de manifestação prévia e favorável da Administração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Na inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Contratada, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.

**Parágrafo Primeiro** - Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, erro/imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multas:

- a) de 0,1% do valor do contrato atualizado, por dia de atraso por descumprimento injustificado do prazo de realização dos serviços e entrega do material, limitado a 30 (trinta) dias de atraso;
- a) de até 10% do valor atualizado do contrato, em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo** - As importâncias relativas a multas deverão ser recolhidas a AGU, observando a data de vencimento estabelecida na Guia de Recolhimento para a União - GRU, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, ou conforme o caso descontá-las dos valores remanescentes de pagamento à empresa.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

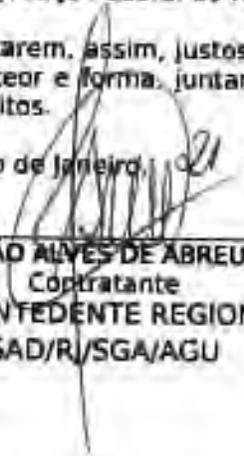
O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado, a ser elaborado por servidor designado. O recebimento definitivo será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo de aceitação, elaborado pelo mesmo.

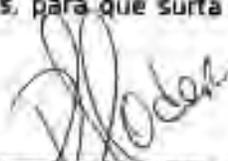
#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

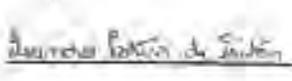
Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente contrato será competente o foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro. Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO ALVES DE ABREU  
Contratante  
SUPERINTENDENTE REGIONAL -  
SAD/R/SGA/AGU

  
\_\_\_\_\_  
TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS  
E SERVIÇOS LTDA  
Contratada  
Paulo José Fodor  
CPF nº 248.516.448-76

Testemunha 1   
\_\_\_\_\_  
Luanda Esteves de Freitas  
OABPE 151778

Testemunha 2   
\_\_\_\_\_  
Adriana Melo de A. Gehrend  
OABPE 151735



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação Técnica e Condições Comerciais para Prestação de Serviços de Impressão Departamental

1. Objeto

A Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), incluindo serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades de impressão da AGU/ES

2. Descrição da solução

2.1. A solução a ser fornecida deverá atender aos requisitos elencados a seguir:

- a. Fornecimento de equipamentos de última geração, novos e sem uso, devidamente instalados, sendo que as impressoras lasers e os multifuncionais com seus módulos opcionais sejam do mesmo fabricante, visando à padronização do hardware tornando uniformes os procedimentos de customização de formulários;
- b. Fornecimento dos suprimentos: toner, e kits de manutenção das impressoras novos e originais do fabricante;
- c. Fornecimento de suporte técnico quando necessário;
- d. Fornecimento de assistência técnica *on-site*;
- e. Fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento *on line* do ambiente, informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidades de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões das impressoras de cada equipamento;

P

f. Fornecimento de licenças de uso de Sistema Informatizado de Registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências para AGU/ES.

g. Treinamento mínimo para 4 (quatro) funcionários da AGU/ES no software de contabilização de recursos das impressoras, a ser fornecido pela PROPONENTE. Esses funcionários serão responsáveis pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela respectiva ferramenta;

h. Deverá ser prestado, sem ônus adicional, treinamento no desenvolvimento e customização de soluções de integração dos multifuncionais com as aplicação da AGU/ES, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, para até 8 (oito) técnicos da AGU/ES;

i. Disponibilizar ao menos 02 técnicos especializados para suprir as necessidades de operacionalização do parque de equipamentos (Manutenção de: Tonner, Papel, Limpeza, etc), diariamente, nas diversas Ilhas de impressão distribuídas nas dependências da AGU/ES;

### 3. Categorias de equipamento, quantidades de impressão e estimativa de custo

A tabela abaixo apresenta a relação de categorias de equipamentos previstos para a solução bem como o volume de impressão mensal estimado por categoria.

Tabela 1 - Categorias de equipamentos e custo de locação

S	Categoria de Equipamentos	Quantidade de Impressoras	Unitário Mensal (R\$)	Total Estimado Mensal (R\$)	Total Estimado Anual (R\$)
1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm	15	63,88	958,20	11.498,40
5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm	11	120,00	1.320,00	15.840,00
6	Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 - 45 ppm	1	266,11	266,11	3.193,32
7	Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A4 - 45 ppm	8	279,07	2.232,56	26.790,72
10	Impressora laser colorida (tipo1), A4 - 35 ppm	2	165,00	330,00	3.960,00
	Totais Estimados	37		5.106,87	61.282,44

**Tabela 2 - Quantidade estimada de impressão mensal e estimativa de custo da impressão**

S	Categoria de Equipamentos	Quantidade de Impressoras	Media mensal por impressora	Total de páginas por mês	Valor unitário página impressa (R\$)	Valor mensal página impressa (R\$)	Valor anual página impressa (R\$)
12	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm	15	2.417	36.255	0,0284	1.029,64	12.355,70
16	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm	11	2.417	26.587	0,0286	760,39	9.124,66
17	Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 - 45 ppm	1	6.333	6.333	0,0187	118,43	1.421,13
18	Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A4 - 45 ppm	8	6.333	50.664	0,0187	947,42	11.369,00
21	Impressora laser colorida (tipo 1), A4 - 35 ppm	2	2.348	4.696	0,1170	549,43	6.593,18
	<b>Totais Estimados</b>	<b>37</b>		<b>124.535</b>		<b>3.405,31</b>	<b>40.863,67</b>

#### 4. Especificação dos Equipamentos - Características e Capacidades Mínimas

##### 4.1. Impressora Laser Monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm

- a. Velocidade de impressão: 35 páginas por minuto em A4 ou carta;
- b. Alimentação de Papel: 01 Gaveta Frontal com capacidade para 250 folhas cada e alimentador manual;
- c. Originais e cópias: A4, Ofício, Carta;
- d. Frente e Verso: Automático;
- e. Sistema de Impressão: A Laser;
- f. Memória: 64 MB;
- g. Resolução: 1200x1200 dpi;
- h. Linguagem de Impressão: PCL 6, Post Script 3;
- i. Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP;
- j. Conectividade: USB 2.0, ETHERNET 10/100;
- k. Visor: Em Português;
- l. Capacidade de impressão: 50.000 páginas por mês.

*R*

#### 4.5. Multifuncional Laser Monocromática (tipo 1), A4-35 ppm – Pequeno Porte

- a. Velocidade de Impressão: No mínimo 35 cópias/páginas por minuto em A4 ou carta;
- b. Ampliação e Redução com Zoom: 50 % a 400%;
- c. Alimentação de Papel: 01 Gaveta Frontal com capacidade para 250 folhas cada e alimentador manual para no mínimo 50 folhas;
- d. Capacidade de saída de papel: 150 folhas;
- e. Originais e cópias: A4, Ofício e Carta;
- f. Função Cópia: Texto, Foto e Texto Foto;
- g. Alimentador de Originais: Automático;
- h. Frente e Verso: Automático;
- i. Sistema de Impressão: A Laser;
- j. Memória: 256 MB;
- k. Resolução: 1200x1200 dpi;
- l. Linguagem de Impressão: PCL 6 e Post Script 3;
- m. Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP;
- n. Conectividade: USB 2.0 e ETHERNET 10/100;
- o. Visor: Em Português;
- p. Capacidade de Impressão: 50.000 páginas por mês;
- q. Funcionalidade de GED ou aplicações específicas: Sim;
- r. Fax: Deve implementar a função de fax.

#### 4.6 Multifuncional Laser Monocromática (tipo 2), A4 –45 ppm

- a. Velocidade de Impressão: No mínimo 45 cópias/páginas por minuto em A4 ou carta;
- b. Ampliação e Redução com Zoom: 50 % a 400%;
- c. Alimentação de Papel: 01 Gaveta Frontal com capacidade para 500 folhas cada e alimentador manual para no mínimo 100 folhas;
- d. Capacidade de saída de papel: 500 folhas;
- e. Originais e cópias: A4, Ofício e Carta;
- f. Função Cópia: Texto, Foto, Texto Foto;
- g. Alimentador de Originais: Automático;
- h. Frente e Verso: Automático;
- i. Sistema de Impressão: A Laser;
- j. Memória: 256 MB;
- k. Resolução: 1200x1200 dpi;
- l. Linguagem de Impressão: PCL 6 e Post Script 3;
- m. Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP;
- n. Conectividade: USB 2.0, ETHERNET 10/100;
- o. Visor: Em Português;
- p. Capacidade de Impressão: 200.000 páginas por mês;
- q. Impressão confidencial: Permitir impressão confidencial com uso de senha;
- r. Funcionalidade de GED ou aplicações específicas: Sim;
- s. Fax: Deve implementar a função de fax.

#### 4.7. Multifuncional Laser Monocromática (tipo 3), A4 – 45 ppm

- a. Velocidade: No mínimo 45 cópias/páginas por minuto em A4 ou carta;
- b. Ampliação e Redução com Zoom: 50 % a 400%;
- c. Alimentação de Papel: 02 Gavetas Frontais com capacidade para 500 folhas cada e alimentador manual para no mínimo 100 folhas;
- d. Capacidade de saída de papel: 500 folhas;
- e. Originais e cópias: A4, Ofício e Carta;

- f. Função Cópia: Texto, Foto, Texto Foto;
- g. Alimentador de Originais: Automático;
- h. Frente e Verso: Automático;
- i. Sistema de Impressão: A Laser;
- j. Memória: 128 MB;
- k. Resolução: 1200x1200 dpi;
- l. Linguagem de Impressão: PCL 6 e Post Script 3;
- m. Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP;
- n. Conectividade: USB 2.0, ETHERNET 10/100;
- o. Visor: Em Português;
- p. Capacidade de Impressão: 200.000 páginas por mês;
- q. Impressão confidencial: Permitir impressão confidencial com uso de senha;
- r. Funcionalidade de GED ou aplicações específicas: Sim

#### 4.10. Impressora Laser Colorida (tipo 1), A4 - 35 ppm

- a. Velocidade: No mínimo 35 páginas por minuto monocromática e no mínimo 35 páginas por minuto colorida em A4 ou carta;
- b. Alimentação de Papel: 01 Gaveta Frontal com capacidade para 500 folhas;
- c. Originais e cópias: A4, Carta e Ofício;
- d. Sistema de Impressão: A Laser Colorida;
- e. Memória: 256 MB;
- f. Resolução: 1200x1200 dpi e 2400 x 600 dpi. Admite-se que a resolução de 2400 x 600 dpi seja atingida através de emulação;
- g. Linguagem de Impressão: PCL 5C OU SUPERIOR e Post Script 3;
- h. Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP;
- i. Conectividade: USB 2.0 e ETHERNET 10/100;
- j. Painéis de Controle: Frontal com botões, display e Leds para exibição do Status Operacional;
- k. Capacidade de impressão: 100.000 páginas por mês;
- l. Impressão confidencial: Permitir impressão confidencial com uso de senha.

#### 4.12. Requisitos comuns a todos os equipamentos

- a. Equipamentos novos do fabricante e em linha de produção, primeira locação, comprovada através de nota fiscal do fabricante, com garantia, inclusive ao toner e peças;
- b. Todos os equipamentos devem ser Compatíveis com Linux, Windows 2003, Windows 2008, XP, UNIX, Windows Vista e Windows 7;
- c. Possuir tensão de 110/220V, havendo necessidade, a licitante deverá fornecer os equipamentos com transformador / estabilizador.

#### 4.13. Requisitos comuns a todas as impressoras laser

- a. Software de instalação e drivers de Impressão;
- b. Utilização de carga remota via Rede;
- c. Configuração dos equipamentos via Rede ou Web;
- d. Função de impressão multi-páginas;
- e. Software de contabilização para qualquer tipo de Requisição ou Job;
- f. Contabilização de impressão para cada usuário individualmente em tempo real;
- g. Ferramenta de análise de nível de utilização ou subutilização dos equipamentos e/ou recursos;

h. Gerenciamento remoto das impressoras em rede com recursos em status on-line; gerenciamento centralizado (Via Rede e Web); alertas em tempo real. Realização de inventário completo; log detalhado por equipamento, usuário, tipo de trabalho, hora, número de páginas impressas.

#### 4.14. Requisitos comuns a todas as multifuncionais laser e funcionalidades GED

- a. Digitalização nos formatos: mínimo tiff, jpg e pdf;
- b. Os multifuncionais deverão ter interface gráfica, e admitir entrada de dados, através de teclado alfanumérico, para desenvolvimento de arquivos digitalizados e indexados;
- c. Possuir entradas USB ou outro tipo, para conexão de leitoras magnéticas ou leitoras óticas;
- d. Nas possibilidades de digitalização descritas, deverá ser possível realizar a operação de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento, sem a necessidade de utilização de um microcomputador;
- e. No caso da digitalização e envio de documentos diretamente a banco de dados, deve ser possível a informação, via painel de operação, de outros parâmetros por meio de digitação de textos, números e escolha de opções a serem definidas, que deverão integrar o comando de inserção do documento na tabela do banco de dados;
- f. O equipamento deverá ser acompanhado de todos os softwares e documentação necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas;
- g. Quando o software não for do mesmo fabricante do equipamento, o licitante deverá apresentar carta do fabricante do multifuncional homologando o funcionamento;
- h. Para captura de imagem o equipamento deverá contar com uma API (*Interface Application*) compatível com o ambiente Windows e Linux para captura de imagem e colocação do arquivo digitalizado numa pasta de rede, viabilizando o processo automatizado. A empresa licitante deverá desenvolver aplicação piloto para integração com sistemas da AGU/ES. O desenvolvimento dos aplicativos deverão seguir as normas e diretrizes determinadas pela AGU/ES e ajustadas com o fornecedor;
- i. O equipamentos devem suportar a customização do menu, com a inclusão de novas funcionalidades e a construção de formulários para permitir a integração com sistemas existentes na instituição;
- j. O equipamento deve possuir facilidades de comunicação através de Webservices;
- k. Deve acompanhar aplicativo OCR (*Optical Character Recognition*) em língua portuguesa, incluindo a licença de uso ou versão *OEM* do FABRICANTE.

#### 5. Sistema de Gerenciamento:

Este serviço compreende a gerência e monitoração dos processos de reprografia, através de sistema de gestão. A PROPONENTE deverá operar o aplicativo, porém possibilitando acesso total ao aplicativo por parte da equipe responsável pelo gerenciamento dos serviços na AGU/ES.

- a. Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em máquinas;

- b. Apresentar um mecanismo de autenticação, onde cada usuário deverá se autenticar com sua senha individual;
- c. Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, cor (colorido ou monocromático), modo de impressão (simplex ou duplex), tamanho do papel e custo para cada documento impresso;
- d. Permitir a instalação e atualização transparentes para o usuário através de login script, instalando o módulo cliente apenas em estações que possuam impressoras locais ou de rede configuradas;
- e. Permitir a centralização automática de dados a partir de filiais e a geração de relatórios integrados com os dados de todas as filiais;
- f. Realizar inventário automático de impressoras (relação de todas as impressoras instaladas);
- g. Permitir a administração de custos por grupos de impressoras;
- h. Possuir interface Web (Browser);
- i. Fornecer relatórios de contabilidade e de custos por usuários, impressoras e servidores de impressão;
- j. Permitir a definição de Centros de Custos e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
- k. Permitir a definição do limite de cotas, por usuário e a geração de relatórios de utilização de cotas;
- l. Permitir a programação de depósitos periódicos nas cotas dos usuários e impressoras, a fim de automatizar a gestão dos limites;
- m. Permitir a exportação dos dados para análise em planilha eletrônica compatível com OpenOffice Planilha Eletrônica e Microsoft Excel;
- n. Possuir base de dados compatível com o padrão SQL;
- o. Permitir bilhetagem do total de páginas impressas no período, contabilizando por impressora, por usuário, por centro de custo e/ou grupo;
- p. Permitir bilhetagem offline: caso perder a comunicação com o equipamento ou parar de funcionar, atualizar base de dados quando a comunicação ou o funcionamento for restabelecido com todas as informações sobre os serviços de reprografia realizados no período em que permaneceu sem comunicação;
- q. Enviar relatórios de bilhetagem via servidor de e-mail;
- r. Gerenciar remotamente via rede TCP-IP os equipamentos instalados permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, checagem do nível dos insumos de impressão e habilitar/deshabilitar painel frontal da impressora;
- s. Permitir o agendamento de relatórios, que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada gerente;
- t. Permitir a realização de impressões confidenciais selecionadas, só realizando a impressão quando o usuário estiver ao lado do equipamento e registrar sua senha no equipamento;
- u. Possuir autenticação integrada com o AD (Active Directory) com ao menos 5.000 usuários ativos;
- v. Capturar contadores físicos das impressoras automaticamente;
- w. Para uma melhor comunicação a empresa PROPONENTE deverá possuir um portal de comunicação via web para que a PROPONENTE possa solicitar manutenção de impressora, suprimentos e deverá possuir uma interface para o sistema de bilhetagem onde possibilita a geração de relatórios e visualização do parque instalado;

- x. Disponibilizar ao menos um servidor de impressão para gerenciamento;
- y. Caso necessário a empresa deverá fornecer transformadores para o perfeito funcionamento dos equipamentos na rede elétrica da AGU/ES.

## **6. Gestão do Serviço**

A PROPONENTE será responsável em manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas de cada localidade, onde não houver técnico da PROPONENTE para tal operação, deverá ser disponibilizado no mínimo 01 (um) cartucho adicional de toner para os equipamentos instalados;

## **7. Instalação dos Equipamentos**

- a. Os equipamentos serão instalados nos endereços indicados pela AGU nos limites estabelecidos pela AGU, conforme Anexo II.
- b. A PROPONENTE deverá proceder a instalação e desinstalação de Impressoras dentro de cada localidade. Caso seja mudada a localidade de instalação, o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da PROPONENTE.
- c. A empresa PROPONENTE deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa PROPONENTE.
- d. A AGU/ES será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso a rede.
- e. A AGU/ES deverá permitir livre acesso dos funcionários da PROPONENTE aos locais de execução dos serviços.
- f. Os empregados da PROPONENTE terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados através de crachás visando cumprir as normas de segurança das unidades.
- g. Caberá a AGU/ES fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

## **8. Requisitos e condições relativos ao objeto e apresentação da proposta comercial**

**8.12. Prazo para a entrega e instalação da solução de impressão: até 60 dias corridos após a assinatura do contrato.**

**8.12.1. A PROPONENTE deverá apresentar os preços observando os critérios do edital.**

**8.12.2. Preço unitário mensal por tipo de equipamento constante neste anexo, que será disponibilizado para a prestação de serviços;**

**8.12.3. Preço total mensal para todos os tipos de equipamentos constantes neste anexo, que serão disponibilizados para a prestação de serviços;**

8.12.4. Preço unitário por página de impressão, considerando-se as categorias de equipamentos e quantidades estimadas na Tabela 1 e Tabela 2 deste termo de referência.

8.12.5. Preço Total de Impressão, considerando-se o valor para a totalidade dos volumes estimados mensalmente conforme a Tabela 1 e Tabela 2 deste termo de referência.

8.12.6. Preço Total considerando-se a somatória dos preços apurados nas alíneas (8.12.3) + (8.12.5).

8.13. O julgamento será feito pelo "Menor Preço Total Mensal", ofertado pelos PROPONENTES.

8.14. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação deverá ter um prazo de 36 ( trinta e seis ) meses à partir da retirada da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores a 12 meses, sendo que a cada período de 12 meses as partes poderão rever tanto as quantidades de equipamentos em como os valores de serviços, respeitando-se os limites previstos em lei.

8.15. A manutenção preventiva e corretiva será realizada pela PROPONENTE sem ônus para a AGU/ES, seguindo os padrões contidos nos itens 8.19 e 8.20.

8.16. A manutenção preventiva será realizada pela PROPONENTE conforme calendário a ser ajustado entre as partes tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de funcionamento, esses serviços serão prestados no local onde os equipamentos estejam instalados.

8.17. Os serviços de manutenção serão realizados pela PROPONENTE no horário comercial compreendido entre as 8hs e 18hs, de Segunda à Sexta-feira.

8.18. Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da PROPONENTE serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da AGU/ES.

8.19. O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 02(duas ) horas úteis a partir do horário de sua abertura.

8.20. O tempo máximo para a solução do problema é de 04(quatro) horas nas secretarias e 08 (oito)\_horas nas demais dependências(horas úteis), a partir do início do atendimento técnico, cujo horário deverá ser registrado pelo responsável da AGU/ES no documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos.

8.21. O "Chamado técnico para manutenção corretiva", ou Suporte Técnico será efetuado pelo representante da AGU/ES por meio de telefone 0800, e-mail e através de um portal via web que neste momento preencherá o documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos fornecendo à PROPONENTE, para fins de abertura do chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações:

- Número de tombamento/controlado do equipamento;
- Breve descrição do defeito
- Local de instalação
- Pessoa de contato no local

8.22. Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela AGU/ES e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

8.23. Define-se como "Tempo de solução do problema", ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da AGU/ES, deixando o equipamento em condições normais de operação.

8.24. Entende-se por "Solução do problema", a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

8.25. Caso a PROPONENTE não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a PROPONENTE deverá substituí-lo em até 04 (quatro) horas, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 60 dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado a PROPONENTE deverá substituí-lo por um novo.

8.26. O técnico da empresa PROPONENTE fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela AGU/ES, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos efetuando neste momento seu fechamento com base nos dados desse documento.

8.27. Entende-se por "Conclusão dos chamados", o término do trabalho realizado pela empresa PROPONENTE, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição por backup.

8.28. Os campos MARCA, FABRICANTE E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO deverão ser preenchidos no ambiente COMPRASNET;

8.29. Na elaboração das propostas de preços os licitantes devem tomar como base o custo total, em 12 (doze) meses da locação (Custo fixo total, que corresponde ao custo pela cessão dos equipamentos, softwares, acrescido do custo variável total, que corresponde ao valor total de páginas impressas e cópias), de acordo com MODELO DE PROPOSTA ESCRITA. Será considerado vencedor o fornecedor que ofertar o menor preço global, e que necessariamente tenha condições de cotar todos os itens de lote;

8.30. O licitante vencedor deverá apresentar, pelo menos, um modelo de cada item e o programa de gestão e gerenciamento para análise e constatação do atendimento na íntegra das especificações técnicas exigidas no edital, bem como o desenvolvimento das API (Interface Application), em reunião a ser marcada na (AGU/ES), com o pessoal de gestão de TI (AGU/ES). Após aprovação de equipe AGU/ES, da amostra (Impressoras, multifuncionais e Sistema) o pregão poderá ser homologado. O prazo para apresentação das amostras será de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da adjudicação do resultado ao licitante vencedor;

8.31. A Empresa deverá fornecer equipamentos de fabricantes que possuam programa de responsabilidade ambiental, bem como assumirá o compromisso de fazer a coleta seletiva dos suprimentos (carcaças, cilindros e demais peças e componentes), apresentando em sua proposta detalhes do programa de descarte ecologicamente correto a ser adotado na execução, e

que fique evidenciado o não impacto ambiental e eventuais compromissos sociais pertinentes. A não apresentação de tal programa acarretará na desclassificação da empresa;

## 9. Disposições Gerais

9.12. As quantidades indicadas no Anexo I referem-se a previsão de consumo até o término da validade da Ata de Registro de Preços, ficando as entregas condicionadas à emissão de Autorizações de Fornecimento pela AGU/ES.

9.13. O fornecimento parcial dos equipamentos será efetuado junto ao Departamento de Gestão do Patrimônio no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento do Aviso de Fornecimento.

9.14. O fornecimento será efetuado em dias úteis e horário comercial, com aviso prévio aos Responsáveis pelo recebimento, nas quantidades parciais discriminadas nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

9.15. Somente serão aceitos produtos rotulados de acordo com a legislação pertinente.

9.16. Os produtos que forem entregues fora das condições estipuladas neste edital deverão ser substituídos imediatamente, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.

9.17. Demais condições:

á)- Prazo de entrega dos postos de impressão em 20 (vinte) dias úteis contados do pedido emitido pela AGU/ES.



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CRONOGRAMA INICIAL DE IMPLEMENTAÇÃO

ESPÍRITO SANTO

AGU	UNIDADE	ENDEREÇO	QDE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	CRONOGRAMA INICIAL DE IMPLEMENTAÇÃO
PF	PSF – Cachoeiro de Itapemirim	Rua 25 de março nº 116, 3ª andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES.	2	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			1	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	01 equip. em 14/12/2011
	PF – Vitória	Rua José Alexandre Buariz nº 160, Sala 1007 - 1111, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-955	8	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			4	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			4	7	Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A4 – 45 ppm - Modelo: Lexmark X656DTE	03 equip. em 24/10/2011 01 equip. em 14/12/2011
			1	10	Impressora laser colorida (tipo1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark C782DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
	REAGU	Rua José Alexandre Buariz nº 160, Sala 1007 - 1111, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-955	1	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
CIU	CIU - Vitória	Rua José Alexandre Buariz nº 160, Sala 305 - 307, Enseada do Suá, Vitória/ES,	1	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			1	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	até 60 dias - data a ser informada pela Administração

			1	6	Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 - 45 ppm - Modelo: Lexmark X656DE	01 equip. em 24/10/2011
PU	PU - Vitória	Rua Professor Almeida Cousin, nº 125, salas 1504 a 1513 e 1801 a 1812 - Edifício Enseada Trade Center, Bairro Enseada do Sol - Vitória/ES	4	1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			4	5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			2	7	Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A4 - 45 ppm - Modelo: Lexmark X656DTE	02 equip. em 24/10/2011
			1	10	Impressora laser colorida (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark C782DN	até 60 dias - data a ser informada pela Administração
			2	7	Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A4 - 45 ppm - Modelo: Lexmark X656DTE	A definir
ITEM	DESCRIÇÃO		QTDE	UNITÁRIO MENSAL	TOTAL MENSAL DOS EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark E460DN		15	R\$ 63,86	R\$ 958,20	R\$ 1.987,64
5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark X464DE + 128MB memória		11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00	R\$ 2.080,39
6	Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 - 45 ppm - Modelo: Lexmark X656DE		1	R\$ 266,11	R\$ 266,11	R\$ 384,54
7	Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A4 - 45 ppm - Modelo: Lexmark X656DTE		8	R\$ 279,07	R\$ 2.232,56	R\$ 3.179,88
10	Impressora laser colorida (tipo 1), A4 - 35 ppm - Modelo: Lexmark C782DN		2	R\$ 165,00	R\$ 330,00	R\$ 879,43
<b>TOTAL</b>			<b>37</b>		<b>R\$ 5.106,87</b>	<b>R\$ 8.512,18</b>



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

5ª de CNLVB Nº 230

Brasília - DF, quinta-feira, 07 de novembro de 2013



SEÇÃO

# 3

### Sumário

	PÁGINA
Presidente da República	3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	7
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	12
Ministério da Cultura	16
Ministério da Defesa	19
Ministério da Educação	23
Ministério da Fazenda	103
Ministério da Integração Nacional	113
Ministério da Justiça	113
Ministério da Pesca e Aquicultura	117
Ministério da Previdência Social	117
Ministério da Saúde	146
Ministério do Trabalho	160
Ministério das Cidades	163
Ministério das Relações Exteriores	170
Ministério da Minas e Energia	170
Ministério do Desenvolvimento Agrário	182
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	184
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	184
Ministério do Esporte	185
Ministério do Meio Ambiente	186
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	200
Ministério do Turismo	200
Ministério das Transportes	200
Controladoria-Geral do Brasil	200
Ministério Público da União	209
Tribunal do Contas do União	214
Poder Legislativo	217
Poder Judiciário	217
Entidades de Fomento do Exercício das Profissões Liberais	218
Insiderias	240

### Presidência da República

SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 10011 - LASC 01001

Número do Contrato: 10011  
Nº Processo: 001400093201004  
PREGÃO SISP Nº 990210 Contrato: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CNPJ Contratado: 0649954000196. Contratado - KETITIVA E TORNEADORA ATIVELIA LTDA/DF Objeto: Ampliar em percentual de 25% do valor total do Contrato original. Fundamento Legal: - 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/11/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$4.288,00. Fonte: 10000000 - 2011NE00000. Data de Assinatura: 03/11/2011.

SR CN - 16/11/2011 10001-00001-2011NE00116

Período	Diário Prestado	Preço Estimado
de 02 a 05	03	5,00
de 06 a 09	03	5,00
de 10 a 13	03	5,00
de 14 a 17	03	5,00
de 18 a 21	03	5,00
de 22 a 25	03	5,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.diariooficial.gov.br/sumario/sumario.html>, pelo código 000-201111700000.

#### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1702011 - LASC 01020

Nº Processo: 01030001642011  
DISPENSA Nº 1362011 Contrato: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA-ABRIN/SIPR. CNPJ Contratado: 07080000195. Contratado: TARRINI E MARTINS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação, por 12 (doze) meses, sob supervisão da Superintendência Estadual de Defesa, para atendimento de todo material de consumo, equipamentos e todo de obra. Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV da Lei nº 8066/93. Vigência: 06/11/2011 a 04/05/2012. Valor Total: R\$2.386,96. Fonte: 00000000 - 2011NE001613. Data de Assinatura: 04/11/2011.

SR CN - 16/11/2011 11620-00001-2011NE00010

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10011 - LASC 01010

Número do Contrato: 0102010  
Nº Processo: 01030017002011  
PREGÃO SISP Nº 150710 Contrato: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA-ABRIN/SIPR. CNPJ Contratado: 0362862000100. Contratado: OESTEBOA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS GRAFICOS L. Objeto: Alugar e Manutenção de Máquinas e Equipamentos. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8666/93. Vigência: 13/12/2011 a 13/12/2012. Data de Assinatura: 04/11/2011.

SR CN - 16/11/2011 14020-00001-2011NE00009

#### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10011

Número do Contrato: 01060000001  
Nº Processo: 01060012004006 Contrato: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - CNPJ nº 26.994.918/0001-30. Contratado: BOLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. - CNPJ nº 06.799.516/0001-00. Objeto: Prestação de serviços de locação por conta do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, em 25 de outubro de 2011. Valor Total: R\$ 1.000,00. Fonte: 10000000 - 2011NE001258. Data de Assinatura: 25/10/2011.

#### DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

##### NOTIFICAÇÃO

No Extra do Diário Nº 262008 publicado no DOU de 07/08/2008, seção 1, página 1, onde se lê: Assinatura de extrato de termo aditivo nº 52011.36062811. Leteado: Assinatura de extrato de termo aditivo nº 52011.36102201.

SR CN - 16/11/2011 11009-00001-2011NE00111

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10011 - LASC 10001

Número do Contrato: 192010  
Nº Processo: 0041400717200871  
DISPENSA Nº 122210 Contrato: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - SAJPE. CNPJ Contratado: 08049700116. Contratado: SEMPRE FORT SEGURANCA PRIVADA LTDA-DFP. Objeto: Prestação de serviços de seguro de vida, sob supervisão da Superintendência Estadual de Defesa, para atendimento de todo material de consumo, equipamentos e todo de obra. Fundamento Legal: Lei nº 8.066/93. Vigência: 04/11/2011 a 04/11/2012. Valor Total: R\$2.000,00. Fonte: 10000000 - 2011NE000000. Data de Assinatura: 04/11/2011.

SR CN - 16/11/2011 11001-00001-2011NE00111

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 12001

A UNIÃO, por meio da Superintendência de Administração do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria-Geral, após aprovação da Advocacia-Geral do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.460.414/0001-48, e a empresa TECNOMISE INFORMÁTICA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.799.516/0001-00, firmou o Contrato de Locação de veículos com o Processo de Licitação nº 21080027102010-23, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para fornecimento de veículos de transporte departamental, de caráter local e ou de transporte de grande porte, com acesso via rede local (ICRDP), compreendendo a entrega de veículo de uso de equipamento, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e manutenção mecânica (EXCETO PAPELA, incluindo serviços de conservação) da unidade, para atender as necessidades de transporte de AGU nas Unidades Corporativas no Estado de Minas Gerais, conforme discriminado nos Anexos I e II do contrato, cujo vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, em 21 de outubro de 2011, cujo valor estimado mensal é de R\$ 11.564,70 (oitava e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 13001

A UNIÃO, por meio da Superintendência de Administração do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria-Geral, após aprovação da Advocacia-Geral do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.460.414/0001-48, e a empresa TECNOMISE INFORMÁTICA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.799.516/0001-00, firmou o Contrato de Locação de veículos com o Processo de Licitação nº 21080027102010-23, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para fornecimento de veículos de transporte departamental, de caráter local e ou de transporte de grande porte, com acesso via rede local (ICRDP), compreendendo a entrega de veículo de uso de equipamento, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e reparamentos mecânicos (EXCETO PAPELA), incluindo serviços de conservação) da unidade, para atender as necessidades de transporte de AGU nas Unidades Corporativas no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme discriminado nos Anexos I e II do contrato, cujo vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, em 25 de outubro de 2011, cujo valor estimado mensal é de R\$ 5793,35 (cinco mil e setecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 16001

A UNIÃO, por meio da Superintendência de Administração do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria-Geral, após aprovação da Advocacia-Geral do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.460.414/0001-48, e a empresa TECNOMISE INFORMÁTICA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.799.516/0001-00, firmou o Contrato de Locação de veículos com o Processo de Licitação nº 21080027102010-23, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para fornecimento de veículos de transporte departamental, de caráter local e ou de transporte de grande porte, com acesso via rede local (ICRDP), compreendendo a entrega de veículo de uso de equipamento, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e reparamentos mecânicos (EXCETO PAPELA), incluindo serviços de conservação) da unidade, para atender as necessidades de transporte de AGU nas Unidades Corporativas no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme discriminado nos Anexos I e II do contrato, cujo vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, em 25 de outubro de 2011, cujo valor estimado mensal é de R\$ 8.513,18 (oito mil e quinhentos e treze reais e dezesseis centavos).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda.**, com sede na Rua Tamoios, 246, Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, Cep 04630-000, inscrita sob CNPJ nº 64.799.539/0001-35, possuiu contrato de prestação de serviços de Outsourcing de impressão, com locação de 27 impressoras e multifuncionais Lexmark, conforme modelos relacionados abaixo, com produção mensal contratada de 338.000 páginas. Contemplando impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, sistema de gerenciamento do dispositivo, e treinamento da solução, para atender as necessidades da SESP. A.

<b>QUADRO 01 – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	
<b>Modelos de Equipamentos</b>	<b>Qtd.</b>
Lexmark MS610de	<b>12</b>
Lexmark CS725de	<b>3</b>
Lexmark MX611dhe	<b>10</b>
Lexmark MX711dhe	<b>2</b>

Atestamos que estes serviços foram prestados de forma satisfatória no que diz respeito à qualidade e pontualidade das obrigações, não constando nada que desabone a empresa Tecnoset até o encerramento do contrato.

Belém-PA, 11 de Dezembro de 2019.

**Edmarco de Jesus**

Fiscal do contrato 016/2017  
Mat.: Matrícula nº 57198229/1.  
Fiscal / DICOM/ DAS/SESPA.

**Fernando Ronaldo França Costa**

Fiscal do contrato 016/2017  
Mat.: Matrícula nº 5342570/3.  
Fiscal / DICOM/ DAS/SESPA.

**CONTRATO Nº 016/2017**  
**PROCESSO Nº 2017/143919**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO  
PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA  
DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA E A  
EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA  
PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CONFORME  
CONDIÇÕES A SEGUIR:**

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro do Marco, CEP 66.095-492, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário de Saúde Dr. **VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS**, português, médico, CRM nº3499, nomeado pelo Decreto de 23.04.2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de abril de 2015, portador do RG nº 2547832 - SEGUP/PA e CPF/MF nº115.956.472-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.799.539/0001-35, com sede à Rua Tamoios, 246, Jardim Aeroporto, São Paulo-SP, CEP: 04.630-000, neste ato representada por **NEILTON RAMOS VALENÇA**, brasileiro, portador da Identidade nº 3.082.885 SSP/PE e do CPF nº 529.459.874-49, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 005/2016, e a legislação vigente, especialmente com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

– O presente contrato tem como fundamento legal o **Processo nº 2016/69508** e o **edital e os anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2016**, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais nº 2.069/2006 e 967/2008, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.**

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2016 e seus anexos e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na **locação de equipamentos de informática, com a prestação de serviços de Reprografia**: impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará. Conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2016, a Ata de Registro de Preços e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2016-DGL/SEAD/PA, aos quais expressamente se vincula.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES.**

**I – A CONTRATADA compromete-se**, além das obrigações previstas em Lei, normas aplicáveis e constantes no Edital e seu Anexo I (TR), devem também ser respeitadas:

EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES

TecnoSet Inf. Prod. e Serv. Ltda

- a – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- b - Colocar à disposição do Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços e dos equipamentos.
- c - Disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- d - Substituir o equipamento que apresentar vícios ou defeitos, no prazo estipulado no Termo de Referência do edital – Anexo I;
- e - As despesas com transportes, deslocamento e instalação dos objetos ficarão por conta da empresa vencedora do certame licitatório;
- f - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a instalação dos objetos no local designado pelo órgão, incluindo as entregas feitas por transportadoras; e,
- g - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante** e pelos órgãos aderentes, sobre os objetos ofertados.
- h - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- i - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado; e,
- j - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

## II – A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a - Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;
- b - Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência;
- c - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal /Fatura(s) da contratada, na forma convencionada neste Instrumento;
- d - Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, a serem recebidos;
- e - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f - Assegurar aos técnicos do fornecedor o acesso para instalação, e reparos e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do Contratante;
- g - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do fornecedor.
- h - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

## CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO.

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos pelos servidores **Edmarco de Jesus, matrícula nº57198229/1**, e **Fernando Ronaldo França Costa, matrícula nº 5342570/3**, lotados na **DICOM/DAS**,

EMMANUELE OLIVEIRA MORAES  
Técnico em Inf. Prod. e Serv. Ltda

designados pela **Contratante**, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº. 870, de 04 de outubro de 2013.

A **Contratada** ficará obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- I - Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- II- Informar ao setor responsável da SESP/PA as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- III - Atestar as notas fiscais / faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO.**

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente por meio de depósito bancário em conta corrente até o 15º (décimo quinto) dia útil após a data de recebimento da nota fiscal no Protocolo Geral da **Contratante**, desde que a mesma esteja atestada;

7.1.1 – Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária Banco – OBB ou de Ordem Bancária Pagamento – OBP, de acordo com o Art. 6º, inciso II, da IN SEFA nº 18/08, de 21/05/08;

7.2 – A **Contratada** deverá emitir mensalmente a nota fiscal correspondente à prestação do serviço e encaminhá-la ao Protocolo Geral da **Contratante** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;

7.2.1 - O Protocolo Geral da **Contratante** providenciará o envio da nota fiscal para a área técnica para atesto.

7.3 – Para fins de pagamento, a **Contratada** deverá, ainda, apresentar juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pelo Ministério da Fazenda, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- c) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, devidamente quitada, relativa ao mês da última competência vencida;
- d) Guia da Previdência Social – GPS, devidamente preenchida com os dados da contratada (inclusive CNPJ), valor da retenção equivalente a 11% sobre o valor bruto da nota fiscal, número da nota fiscal e encargos financeiros, quando houver, a título de “retenção para a seguridade social”, cujo recolhimento junto ao INSS será efetuado pela **Contratante**;
- e) Relação de Empregados - RE atualizada, relativa a mão de obra utilizada na execução dos serviços.

7.4 – A não apresentação das Certidões elencadas nas alíneas “a” e “b” do item anterior não acarretará retenção de pagamento. Entretanto, a **Contratada** ficará obrigada a apresentá-los em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

7.5 – A **Contratante** não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança bancária.

7.6 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.

7.6.1 – A **Contratante** não será responsável pelo pagamento de multas e/ou atualizações monetárias nos casos das ocorrências descritas no **subitem anterior**, ficando o pagamento suspenso até a reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

7.7 – A **Contratada**, se ainda não for correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, pois o pagamento somente será efetuado através de depósito bancário em conta aberta no BANPARÁ, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO.**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 324.513,36 (Trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e treze reais e trinta e seis centavos), estando nele incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes. O valor mensal estimado para a execução dos serviços contratados é de R\$ 27.042,78 (Vinte e sete mil quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) de acordo com o quadro abaixo:

EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES

Tecnologia em Prod. e Serv. Ltda

GRUPO 03							
GRUPO 3 (De 101.000 de impressões até 500.000 impressões por Órgão)							
SIMAS	item	SERVIÇO	UNIDADE	Qty	Mensal-FIXO	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
21646-1	28	TIPO 1- Impressora Monocromática-A4 ( LEXMARK MS610de)	unidade	14	R\$ 162,00	R\$ 2.268,00	
00742-0	29	impressão preto e branco	impressão	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00	
21646-1	30	TIPO 2- Impressora Policromática-A4 ( LEXMARK CS725de)	unidade	3	R\$ 496,00	R\$ 1.488,00	
00742-0	32	impressão colorida	impressão	8.000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00	
21646-1	33	TIPO 3 - Impressora Multifuncional Monocromática -A4(LEXMARK MX611dhe)	unidade	8	R\$ 318,00	R\$ 2.544,00	
00742-0	34	impressão preto e branco (impressora tipo 3)	impressão	80.000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00	
21646-1	38	TIPO 5- Impressora Multifuncional Monocromática -A4(LEXMARK MX711dhe)	unidade	2	R\$ 481,39	R\$ 962,78	
00742-0	39	impressão preto e branco (impressora tipo 5)	impressão	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00	
<b>TOTAL DO GRUPO 03</b>						<b>R\$ 27.042,78</b>	<b>R\$324.513,36</b>

#### CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE.

9.1 - Os preços propostos permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95.

9.2 - Os preços poderão ser reajustados somente depois do decorrido o prazo estipulado no item anterior, pela variação apurada no período do índice IGP-M / FGV.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da SESP/PA de acordo com a classificação abaixo:

Funcional Programática: 908338 ; Fonte: 0103006356; Natureza da Despesa: 3390-39

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS.

11.1 – Será admitida a reactuação dos preços do serviço contratado, desde que seja observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**.

11.2 – O **interregno mínimo de 12 (doze) meses** para a primeira reactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir:

11.2.1 – É vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de antecipações e benefícios não previstos na proposta original, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho.

11.3 – Para as reactuações subsequentes à primeira reactuação, deverá ser observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a partir da data da última reactuação.

11.4 – As reactuações serão precedidas de **solicitação formal da Contratada**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da **Planilha de Custos e Formação de Preço** e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentem a reactuação, para subsidiar a análise e decisão da **CONTRATANTE**.

11.5 – A **Contratada** poderá exercer seu direito à reactuação, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, **se não o fizer de forma tempestiva**, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva reactuação, **ocorrerá à preclusão do seu direito de reactuar. (Acórdão nº 1.828/2008-TCU/Plenário)**

11.5.1 – As reactuações a que a **Contratada** fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

EMMANUELA OLIVEIRA MORAES  
Tecnologia em Prod. e Serv. Ltda

11.6 – Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, a **reapctuação será provocada pela Contratante.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

12.1 - No interesse da Administração da **Contratante**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Nos termos do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica a **Contratada**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor estimado do contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município);

13.1.2. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade **Contratante** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato;

13.1.3. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade **Contratante** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **Contratada** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.1.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **Contratada**, nos termos dos Arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 2002.;

13.1.5. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **Contratada**;

13.1.6. Se o valor da multa for superior ao valor devido à **Contratada**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

13.8. A **Contratada** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.9. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

13.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **Contratante** isentará a **Contratada** das penalidades mencionadas;

13.11. A critério da Administração da **Contratante** o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à **Contratada**.

13.12. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Contratante** ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

13.14. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO.

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **Contratante**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da **Contratante**;

14.2.3. Judicial nos termos da legislação.

14.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FÓRO.

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Belém/PA, 08 de maio de 2017.



**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATANTE

  
**NEILTON RAMOS VALENÇA**  
TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: 8193798-5/PA

  
EMANUEL DE OLIVEIRA MORAES  
TECNOSET INFORMÁTICA PROD. e Serv. Ltda

Secretaria de  
Estado de  
Administração



GOVERNO DO  
**PARÁ**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: 006.24.044-06 \_\_\_\_\_

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Augusto Cezar Forte de Souza – CPF: 109.203.072-72  
 Marca/Tipo/Chassi SEDAN PREMIUM/Pas/  
 GM/CORSA Automovel/9BGXM19X0BC231262  
**Portaria n.º201704002434, de 08/05/2017 - Proc n.º 2017730008987/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Antonio Reginaldo de Sousa Ramos – CPF: 580.974.142-87  
 Marca/Tipo/Chassi HONDA/CIVIC LXR/Pas/Automovel/93HF89640E2167031  
**Portaria n.º201704002436, de 08/05/2017 - Proc n.º 2017730008968/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Pedro Paulo da Silva Costa – CPF: 108.334.982-15  
 Marca/Tipo/Chassi TOYOTA/ETIOS SD X/Pas/Automovel/9BR829BT2E2042253  
**Portaria n.º201704002438, de 08/05/2017 - Proc n.º 2017730008964/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: José Rildo Guimarães Dias – CPF: 081.025.202-30  
 Marca/Tipo/Chassi FIAT/IDEA ESSENCE 1.6/Pas/Automovel/9BD13571AE2261866  
**Portaria n.º201704002440, de 08/05/2017 - Proc n.º 2017730008961/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Jose Vicente Gama de Azevedo – CPF: 268.964.942-04  
 Marca/Tipo/Chassi FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/  
 Automovel/9BD135019D2241975  
**Portaria n.º201704002442, de 08/05/2017 - Proc n.º 2017730008958/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Raimundo Edilson Moreira do Nascimento – CPF: 573.835.532-68  
 Marca/Tipo/Chassi FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/  
 Automovel/9BD135019D2280402  
**Portaria n.º201704002444, de 08/05/2017 - Proc n.º 42017730003736/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Maria Luísa da Silva Castro – CPF: 536.302.702-04  
 Marca/Tipo/Chassi CHEVROLET/COBALT 1.4 LT/Pas/  
 Automovel/9BGJ169X0E8108990

Protocolo: 175007

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017**

O BANPARÁ S/A comunica o Resultado Final, Adjudicação e Homologação da licitação em epígrafe conforme abaixo:  
 PROSPERA SERVICE LTDA - EPP - R\$ 471.000,00  
 Manuele Silva  
 Pregoeira

Protocolo: 174829

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PORTARIA Nº 113/17 de 04.05.2017.** Artigo Único: CONCEDER 06 (seis) dias de afastamento de suas atividades, 17 à 21 e o dia 24/04/2017, para o servidor Raphael Oliveira de Oliveira, Assistente do Registro Mercantil, matrícula nº 55588843/3, por ter ficado a disposição da Justiça Eleitoral, no pleito das eleições de 2016. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA-Presidente  
 Protocolo: 174808

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 636 DE 08 DE MAIO DE 2017**  
 O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006 e, CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2017/148974,  
 RESOLVE:  
 REMOVER, a contar 10.05.2017, o servidor ANDERSON DOS SANTOS DA COSTA, cargo ENFERMEIRO, matrícula nº57197320/1 do 6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE-BARCARENA para o HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 08.05.2017.  
 DAVID SOUZA FIGUEIREDO  
 DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SESPA

Protocolo: 175062

**PORTARIA COLETIVA Nº 268 DE 04 DE MAIO DE 2017.**  
 O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE nº 28.508/18.07.1997, considerando o que rege as leis 07/91 e 077/11.  
 R E S O L V E:

Matrícula	Nome	Cargo	Letação	A contar
5917929-1	MILLÊNE ARRUDA BECHARA	MED. ONCOLOGIA CLÍNICA	DO - UNACON	01.05.2017
5899064-1	LEONARDO JACOMO VALADARES	MED. ONCOLOGIA CLÍNICA	DO/UNACON	01.05.2017
54180515-3	ALBERTO JOSE RAMOS GOMES	MÉDICO	HR. SALLINOPOLIS	13.04.2017
5904287-1	DANIELE BOLDUOSA DA ROCHA	MÉDICO-PSIQUIATRA	CAPS - ICCARACI	30.04.2017
5917916-1	NONATA LUCIA TREVIJA DA SILVA	MÉDICO	HR. ABELARDO SANTOS	01.05.2017

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 04.05.2017.  
 VITOR MANUEL JESUS MATEUS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA  
 Protocolo: 175051

**CONTRATO**

**Contrato: 016/2017 – PE nº 005/2016/2016- PROC. Nº 2017/143919.**  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática, com a prestação de serviços de Reprografia: impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará.  
 Data da Assinatura: 08/05/2017  
 Vigência a partir da Assinatura: 08/05/2017 a 07/05/2018.  
 Valor Estimado: R\$ 324.513,36.  
 Dotação Orçamentária: Atividade: 908338; Elemento de

Despesa: 3390-39; Fontes: 0103006356.  
 Contratado: TECNOSSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.  
 Endereço: Rua Tamolós, 246, Jardim Aeroporto, São Paulo-SP, CEP: 04.630-000.  
 Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretária de Estado de Saúde Pública/SESPA.  
 Protocolo: 174998

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**10º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2014**  
 Data de Assinatura: 08/05/2017  
 Valor do Termo: R\$ 120.556.947,24  
 Justificativa: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses, de 08/05/2017 a 07/05/2018, de acordo com a Cláusula Terceira, necessários a consecução dos objetivos do Contrato nº 023/2014, atendendo as solicitações do processo 2017/160094.  
 Orçamento: Atividade: 1030214276705; Elemento de Despesa: 335043; Fonte: 0103;  
 Contratado: OSS PRÓ-SAÚDE ASS. BENEFICENTE DE ASSIST. SOCIAL E HOSPITALAR  
 Endereço: R. Guaiurus, Bairro: Água Branca, 563 - São Paulo/SP - CEP. 05033-001.  
 Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.  
 Protocolo: 174525

**FÉRIAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
 DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE  
 GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS  
 EXCLUIR PUBLICAÇÃO:**

EXCLUIR, da PORTARIA DE FÉRIAS COLETIVAS Nº 642/24.10.2014, publicada no DOE: 32756/28.10.2014, as férias referentes ao servidor: VITOR MANUEL JESUS MATEUS, matrícula nº 5723647-4, correspondente ao mês de MAIO/2017, exercício: 2016/2017.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08.05.2017  
 • DAVID SOUZA FIGUEIREDO  
 • Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESPA.

**TORNAR SEM EFEITO FÉRIAS**

**Portaria n.º 661 DE 08 DE MAIO DE 2017**  
 O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04.96,  
 R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, as férias da servidora ANA PAULA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº. 57196040-1, para o período: 01.06.2017 a 30.06.2017, referente ao Exercício: 2016/2017, concedidas através da Portaria Coletiva nº 600/ 05.05.2017, publicada no DOE Nº. 33.368/08.05.2017.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08.05.2017.  
 DAVID SOUZA FIGUEIREDO  
 • Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESPA.

**Portaria n.º 662 DE 08 DE MAIO DE 2017**  
 O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04.96,  
 R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, as férias da servidora LIENE DO SOCORRO CÂMARA XIMENES, matrícula nº. 5857350-4, para o período: 15.06.2017 a 14.07.2017, referente ao Exercício: 2016/2017, concedidas através da Portaria Coletiva nº 600/ 05.05.2017, publicada no DOE Nº. 33.368/08.05.2017.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08.05.2017.  
 DAVID SOUZA FIGUEIREDO  
 • Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESPA.

**Portaria n.º 663 DE 08 DE MAIO DE 2017**  
 O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04.96,  
 R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, as férias da servidora JEANE RODRIGUES MIRANDA SERRAO, matrícula nº. 5533309-3, para o período:

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2017**

**PROCESSO: 2017/143919; 2019/25074, 2018/278585, 2018/284075, 2018/370738.**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2017,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
E, DE OUTRO, A EMPRESA TECNOSET  
INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,  
MEDIANTE AS CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro Marco, CEP: 66.095-492, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, Dr. **ALBERTO BELTRAME**, brasileiro, médico, nomeado pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de Janeiro de 2019, portador do RG nº 9026633132-SSP/RS e CPF/MF nº 308.910.510-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida Rua Tamoios, 246, Jardim Aeroporto, São Paulo-SP, CEP: 04.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.799.539/0001-35, neste ato representada por **NEILTON RAMOS VALENÇA**, brasileiro, portador da Identidade nº 3.082.885 SSP/PE e do CPF nº 529.459.874-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração deste Termo Aditivo decorre da permissibilidade legal prevista no art. 57, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 016/2017 por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 016/2017, por mais 12(doze) meses, a contar de 07/05/2019 à 06/05/2020.

**Sub-cláusula Única:** O contrato poderá ser extinto desde que conveniente para a Administração Pública e previamente autorizada por autoridade competente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA À APLICAÇÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE CONTRATUAL**

Por meio desta cláusula, a parte contratada renuncia expressamente a aplicação do reajuste de valor previsto na Cláusula Nona do Contrato nº 016/2017.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

O valor mensal estimado para a execução do contrato nº 016/2017 será de 27.354,78 (Vinte e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos, estando nele incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente despesa está prevista na seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 908338/908288; Elemento de Despesa: 339039/339030/339040; Fonte: 0103006356/0303006356.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 016/2017, não alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação desse Termo Aditivo, em forma de Extrato no DOE, dentro de 10(dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 07 de maio de 2019.



**ALBERTO BELTRAME**  
Secretaria de Estado de Saúde Pública  
**CONTRATANTE**



**NEILTON RAMOS VALENÇA**  
Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) EMMANUEL DE OLIVEIRA NORAES

RG 3697716 SOS/PE  
Citizenship Prod. e Serv. Ltda

CPF 036.217.094-06

2) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

(DEAUDS/SESPA) e Maria de Fátima Ribeiro Ferreira, matrícula 1118481 (9º CRS/SESPA), sob a coordenação do primeiro, para procederem Auditoria em Saúde referente ao Programa de Controle da Hipertensão Arterial Sistêmica-HAS e Diabetes Mellitus-DM, assim como no Programa de Imunização-PNI e Programa de TB/MH, quanto ao cumprimento das diretrizes preconizadas pela Política Nacional de Atenção Básica-PNAB, no Município de Mojuí dos Campos/PA, referente ao exercício 2018 até a Fase da Auditoria Operativa da Atividade (in loco), a realizar-se no período de 20 a 24 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 16 de maio de 2019.

Breno Henry Oliveira dos Santos

Diretor da DDASS/SESPA

Republicada por ter saído com incorreções.

**Protocolo: 435021**

#### TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DE Nº 431163 NO DOE Nº 33.868 DE 08/05/2019, REFERENTE À ERRATA DA SERVIDORA PRISCILLA SCERNE BEZERRA DE AZEVEDO, MATRÍCULA Nº 5816696/3.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 13.05.2019.

ALBERTO BELTRAME

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

**Protocolo: 435184**

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

##### PORTARIA Nº 406 DE 14 DE MAIO DE 2019.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, e considerando o teor dos processos de nº 2019/186453.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 249 de 11.10.2011, em observância aos Art. 32 e 34 da Lei nº. 5.810/94, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de servidor público civil, ocupante de cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo, considerando-o(a) apto(a) para exercer o cargo, com o conceito obtido de acordo com o seu respectivo processo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CONCEITO
5114730/1	CLÉIA REGINA GURJÃO ANDRADE	AGENTE DE PORTARIA	PRO PAZ INTEGRADO/ CPC RENATO CHAVES	EXCELENTE

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 14.05.2019.

ALBERTO BELTRAME

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

**Protocolo: 434961**

#### ADMISSÃO DE SERVIDOR

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL Nº 001/2019 - SESP, 23 DE ABRIL DE 2019

##### 6º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MULTIPROFISSIONAL

##### PORTARIA Nº 340 DE 20 DE MAIO DE 2019

##### RESULTADO FINAL DO 6º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MULTIPROFISSIONAL (REGIÃO METROPOLITANA)

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, incisos II e V da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 293, de 18/04/2019, publicada no DOE 33.857/23.04.2019, que constituiu a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado - PSS/SESPA.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, o Resultado Final do 6º Processo Seletivo Simplificado - PSS - Região Metropolitana (Nível Superior), para contratação em caráter temporário dos profissionais aprovados no certame, de acordo com o Edital 001/2019 - 6º PSS/SESPA.

Nº DE INSCRIÇÃO	MUNICÍPIO - LOTAÇÃO	FUNÇÃO	NOME	NOTA FINAL
20190084173071	Belém	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (CITOLOGIA CLÍNICA OU CITOPATOLOGIA)	VALÉRIA CLÁUDIA PEREIRA CABRAL	16.00
2019008462223	Belém	MÉDICO (ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA)	KAMYLLY REINA CARNEIRO DE MENDONÇA	15.50
20190084175799	Belém	MÉDICO	BRENA ANDRADE DE LIMA LOBATO	28.50

CONVOCAR, os candidatos aprovados no certame para comparecimento nos dias 22 de maio de 2019 à sede da Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - DGTES/SESPA: Avenida João Paulo II nº 602 - Térreo, entre Humaitá e Vileta - Marco - Belém/PA - de 09h às 17h, munidos dos documentos comprobatórios listados no Anexo VI do Edital (originais e cópias), para fins de análise e assinatura dos Termos de Contratação Temporária.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 20.05.2019.

ALBERTO BELTRAME

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**Protocolo: 435080**

#### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

##### PORTARIA Nº 443 DE 17 DE MAIO DE 2019.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; e os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 e os autos do Contrato 050/2013 nos processos nº 2013/331592, 2013/399707, 2013/356176;

R E S O L V E: Designar o servidor LUIS CARLOS BAHIA NUNES, Mat. 54240191-2, lotado no DAS/SESPA, para acompanhar e fiscalizar o contrato acima, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito da SESP, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - ALBERTO BELTRAME.

**Protocolo: 435255**

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**3º TA - Errata**  
**2º TA - Contrato 016/2017 - PROC. Nº 2017/143919; 2019/25074; 2018/278585, 2018/284075, 2018/370738.**

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 016/2017, por mais 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 07/05/2019

Vigência: 07/05/2019 a 06/05/2020.

Valor Global Estimado: R\$ 324.513,36. **ERRATA**

Dotação Orçamentária: Atividade: 908338/908288; Elemento de Despesa: 339039/339030/339040; Fonte: 0103006356/0303006356

Contratado: TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Endereço: Rua Tamoios, 246, Jardim Aeroporto, São Paulo-SP, CEP: 04.630-000.

Ordenador: ALBERTO BELTRAME - Secretário de Estado de Saúde Pública/SESPA.

**Protocolo: 435210**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/SESPA/2019

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de seringas agulhadas descartáveis destinadas à campanha de vacinação antirrábica de cães e gatos que deverá ser realizada em setembro de 2019.

DATA DA ABERTURA: 31 /05/2019.

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 925856

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908302

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSO: 0349001435

AÇÃO: 201650

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites:

www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com a pregoeira responsável, através do fone (91) 4006-4350 ou através do e-mail cpl.sespa@gmail.com.

Belém (PA) 20 maio de 2019.

JOVELINA MARIA SOUSA MATOS

PREGOEIRA/CPL/SESPA

**Protocolo: 434878**

#### FÉRIAS

##### PORTARIA Nº 459 DE 14 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

RESOLVE:

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 0617 DE 17 DE JULHO DE 2019

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006, E CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 2019/232667.

RESOLVE:

REMOVER, a servidora WANDA MARIA CAMPOS VALENTE, cargo AGENTE DE PORTARIA, matrícula nº 5913101/1, da UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - REDUTO para a DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 17.07.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SESP

Protocolo: 455745

#### PORTARIA Nº 0527 DE 15 DE JULHO DE 2019

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE nº 28.508/18.07.1997 e, CONSIDERANDO o teor do processo de nº 2019/260237.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o afastamento da servidora KARLA CRISTINA CARVALHO DE LIMA BONA, matrícula nº 57190717/1, cargo NUTRICIONISTA, lotada na UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - MATERNO INFANTIL, para participar do "1º Congresso Internacional de Nutrição Materno Infantil", a ser realizado na cidade do São Paulo/SP, no período de 01/08/2019 a 03/08/2019.

#### PORTARIA Nº 0529 DE 15 DE JULHO DE 2019

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2019/328574.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor EDMARCO DE JESUS, matrícula nº 57198229/1, lotado na DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, para responder pelo Cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO/ DAS-3, no período de 08.08.2019 a 06.09.2019, em substituição ao titular ANTÔNIO WAGNER OLIVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5892306/1, que se encontrará em gozo de Férias Regulamentares.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 15.07.2019.

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício.

Protocolo: 455747

### ADMISSÃO DE SERVIDOR

#### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA

#### Resolução CIB Nº 52, de 1 de julho de 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 3, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Portaria GM nº 3.583, de 05 de novembro de 2018, que estabelece os procedimentos para execução do disposto no artigo 2º, do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que trata da readequação da rede física do Sistema Único de Saúde, oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

- Considerando a Resolução CIR Lago Tucuruí nº 03, de 19 de junho de 2019, que aprova a Readequação do Prédio da Academia de Saúde para instalação da ESF (Estratégia Saúde da Família) -Dilson Almeida, no município de Jacundá;

- Considerando o parecer técnico favorável da Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde/DPAIS/SESPA.

- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 25 de junho de 2019.

Resolve:

Art.1º - Homologar a Resolução CIR Lago Tucuruí nº 03, de 19 de junho de 2019, que aprova a Readequação do Prédio da Academia de Saúde para

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 1 de julho de 2019.

Alberto Beltrame.

Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.  
Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo: 455847

### ERRATA

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO-CONTRATO nº016/2017.

Protocolo Nº 435210 - DOE nº 33876 de 20/05/2019

ONDE SE LÊ: 2º TA-Contrato nº016/2017 e Valor global Estimado: R\$ 324.513,36,

LEIA-SE: 3º TA-Contrato nº016/2017 e Valor mensal Estimado: R\$ 27.354,78.

Protocolo: 455759

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/SESPA/2019

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material técnico hospitalar visando atender a solicitação da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE.

DATA DA ABERTURA: 01/08/2019.

HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 925856

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908302

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSO: 0349001435

AÇÃO: 237761

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites:

www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com a pregoeira responsável, através do fone (91) 4006-4350 ou através do email cpl.sespa@gmail.com.

Belém (PA) 17 julho de 2019.

JOVELINA MARIA SOUSA MATOS

PREGOEIRA/CPL/SESPA

Protocolo: 455195

### OUTRAS MATÉRIAS

#### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA

#### Resolução CIB Nº 59, de 08 de julho de 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

- Considerando a Resolução CIT nº 10, de 8 de dezembro de 2016 que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único Saúde (SUS);

- Considerando o Ofício nº 170/2019, da Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas que informa que o município cadastrou proposta nº 09635.649000/1190-01 para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente junto ao Fundo Nacional de Saúde para atender ampliação do Hospital Municipal de São João de Pirabas, sendo solicitado em diligência pelo Fundo Nacional de Saúde- FNS/MS a aprovação da ampliação do referido hospital pela CIB (Comissão Intergestores Bipartite).

- Considerando ainda, o Regimento Interno da CIB, em especial o Artigo 26 que estabelece que ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar "ad referendum", pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente.

Resolve:

Art. 1º Aprovar "ad referendum" a Ampliação do Hospital Municipal de São João de Pirabas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 08 de Julho de 2019.

Alberto Beltrame.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, atestamos para os devidos fins, que a empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, situada a Rua Tamoios, 246 – Jardim Aeroporto – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 64.799.539/0001-35, presta Serviços de Impressão, referente ao Contrato nº D/142/14, na quantidade de 913.100 impressões/copias por mês, com sistema de gerenciamento e bilhetagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação, fornecimento de peças e suprimentos necessários, tendo atendido satisfatoriamente os objetos e cumprindo a contento com as obrigações contratuais desde 01/12/2014 tendo vigência acordada pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses consecutivos.

### EQUIPAMENTOS

Equipamento	Fabricante	Modelo	Qtde.
IMP. LASER COLOR	Lexmark	C734dn	13
IMP. LASER COLOR	Lexmark	C736dn	02
IMP. LASER COLOR	Lexmark	C748de	09
IMP. LASER MONO	Lexmark	E460dn	01
MULT. LASER MONO	Lexmark	MX611dhe	112
IMP. LASER MONO	Lexmark	T654dn	08
MULT. LASER MONO	Lexmark	X464de	114
MULT. LASER MONO	Lexmark	X656de	03
MULT. LASER COLOR	Lexmark	X792de	02
MULT. LASER MONO	Lexmark	X860de	30
PLOTTER	HP	PLOTTER T520	06
SCANNER	KODAK	SS700	03
SCANNER	KODAK	SS720	01
<b>TOTAL</b>			<b>304</b>

### SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

QUANTIDADE MENSAL (PÁGINAS)	IMPRESSÃO PB	IMPRESSÃO COLOR LASER E JATO DE TINTA
913.100	867.232	45.868

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO PARQUE DE IMPRESSÃO	
QTDE.	DESCRIÇÃO
01	Licença MarkVision Professional



<b>SOFTWARE PARA CONTROLE DETHADO DAS IMPRESSÕES REALIZADAS</b>	
QTDE.	DESCRIÇÃO
01	Licenças n-Billing

<b>ANALISTAS PARA OPERAÇÃO EM CAMPO</b>	
QTDE.	DESCRIÇÃO
08	Auxiliares no Site das Contratantes

<b>RETENÇÃO DE IMPRESSÃO</b>	
QTDE.	DESCRIÇÃO
314	Licença para liberação de impressão por PIN-PrintReleaseBR

<b>SERVIDOR DE IMPRESSÃO</b>	
QTDE.	DESCRIÇÃO
06	Servidores HP Proliant DL 120 G7

<b>COTAS DE IMPRESSÃO</b>	
QTDE.	DESCRIÇÃO
314	Solução de Cotas (bloqueio de impressão)

### **LOCAIS ATENDIDOS**

**BANDEIRANTE ENERGIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.302.100/0001-06, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 9º Andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo, SP;

**ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICOS S/A – ESCELSA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.152.650/0001-71, com sede na Praça Costa Pereira, 210, 3º Andar, Centro, CEP 29010-080, Vitória, ES;

**EDP ENERGIAS DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.983.431/0001-3, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 8º Andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo, SP;

**EDP COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.149.295/0001-13, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo, SP;

**ENERGEST S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.029.601/0001-88, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo, SP;

**INVESTCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.644.907/0001-93, com sede na RDV – TO Miracema Km 23, S/N, Rodovia TO, CEP 77650-000, Miracema do Tocantins, TO;



**LAJEADO ENERGIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.460.864/0001-84, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 10º Andar, Sala 04, Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo, SP;

**ECE PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.333.996/0001-21, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo, SP;

**EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.920/0001-56, com sede na Margem Direita do Rio Aguari, Coordenadas UTM/SAD 69/ Fuso22, s/n, : E -467.697.143; : N – 94.210.766; - Margem do Rio Araguari – CEP: 68915-000 – Ferreira Gomes, AP;

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Local: São Paulo

Data: 15/05/2017

Nome do responsável:

Telefone:

Nome da Empresa: EDP Energias do Brasil S.A.

CNPJ: 03.983.431/0001-03

**Tiago Barroso Oliveira**  
Gestor Executivo  
Segurança e Gestão  
da Informação de TIC



## Check List Contratual - Locação - COM Alocado

Contrato com: **GRUPO BANDEIRANTE ENERGIA**

Checkado em: 03/02/2015

G. Neg./nome: JULIANA KIKUTA

G.N./rúbrica:

última revisão: 20/02/14

Outsourcing	Rúbrica e data		
	D/142/14	Número do Contrato? É Aditivo?	
	SIM ?	Estatuto Social: Temos em arquivo ou anexado?	(S/N)
	SIM	Contrato de Locação?	(S/N)
	36	Prazo deste contrato ou aditivo.	Citar em meses
	SIM	Multa Rescisória?	Citar em meses ou %
	15 DDL	Forma (Prazo) de Pagamento.	Citar em dias
	IPC-A (IBGE)	Reajuste Anual.	Citar índice: IGP-M, IPC, ...
	SIM * 8,1 (± 5%)	Cláusula de Correção pelo Dólar?	Citar o valor: (R\$ / US\$)
	SIM	Seguro por conta do Cliente.	(S/N)
	01/12/2014	Data do contrato conferida?	Citar: data
	NÃO	Papel Incluído?	(S/N)
	SIM	Analista alocado no projeto:	02 analistas
	SIM	Assistente alocado no projeto:	06 assistentes
	SIM	% de Cobertura Mono:	5%
	SIM	% de Cobertura Color:	5%
	SIM	Valores de Fixo - Mono:	ok
	SIM	Valores de Fixo - Colorida:	ok
	SIM	Custo Página Variável Mono:	ok
	SIM	Custo Página Variável Cor:	ok
	SIM	Relação de Equipamentos:	sim
	SIM	Relação de Back-ups:	sim
	SIM	Software: N-BILLING	01 licença
	SIM	Software: MarkVision	01 licença
	SIM	Software: PrintReleaseBR	314 licenças
	SIM	Software: Solução de Cotas (bloqueio de impressão)	01 licença
	SIM	Servidor de impressão	02 SERVIDORES HP PROLIANT DL120 G7
	SIM	O Cliente manuseia toners e softwares?	sim
	SIM	SLA: tel. Help-Desk ok? / Se não tem, como abre chamados?	
	NÃO * 70% / 36x6	O Contrato / Aditivo tem Termo de Aceite?	(S/N)
	SIM	Existe alguma cláusula diferente em conceito?	Qual?
	SIM	Resumo do Contrato preenchido pelo GN.	Anexar
	SIM	Kick-off agendado com Implantação / Pós-venda?	Citar: 06/02/15
	03, 2	Rúbrica confirmando OT do projeto.	Maria
	NÃO	Tem Finder na conta? - Indicar quem é.	não
	03, 02	Rúbrica confirmando revisão final, anterior ao cliente.	
	03, 02	Gestor assina como testemunha	
	03, 02	Analista atualiza a planilha como FECHADA	Maria
	09, 02	Eliseu assina o contrato. (Após assinatura do Moacyr)	
	01	e-mail c/ scanner p/ Dep. Ops. (Arnaldo) e Administrativo	
	01	Rúbrica de entrega física ao Depto. Administrativo	
	01	Reconhecimento de firmas	
	01	Scanner definitivo do contrato com firma reconhecida	
	01	Arquivo físico, com essa via capeando.	

Atenção: No arquivamento físico, capear a nossa via de contrato com essa folha.

### OBSERVAÇÕES RELEVANTES:

(\*) -

CLÁUSULA 7: Validade e Vigência: Este Contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura, tendo como prazo, a vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir de sua assinatura, acrescida de 06 (seis meses); período esse destinado a implantação do projeto.

8.1. Reajustes: Os valores serão reajustados anualmente, a partir da assinatura do Contrato, conforme variação do IPC-A (IBGE), se positiva, ou outro índice que vier a substituí-lo. Exceto os consumíveis que, por serem importados, sofrem uma variação média mensal conforme a mudança cambial, estando atrelados à alteração do Dólar Comercial (PTax - Venda). Os preços referentes aos consumíveis a serem fornecidos pela TECNOSET serão calculados, observando-se para tanto, a média mensal positiva ou negativa de variação de 5% (cinco) por cento no valor do Dólar no mês vencido. Caso ocorra essa variação, a TECNOSET apresentará uma tabela com as cotações diárias, informando o valor médio mensal. Encontra-se no Anexo I, a base - Dólar deste Contrato.

Ent: G: Home / Eliseu Farnes / Juliana Kikuta / EDP - Grupo Bandeirante Energia / EDP - Energias do Brasil Office

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

entre

- TECNOSET INFORMÁTICA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

e

- BANDEIRANTE ENERGIA S/A – nº 4600016952
- ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A – ESCELSA – nº 4600016954
- EDP ENERGIAS DO BRASIL S/A – nº 4600016956
- EDP COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA – nº 4600016955
- ENERGEST S/A – nº 4600016953
- INVESTCO S/A – nº 4600016960
- LAJEADO ENERGIA S/A – nº 4600016958
- ECE PARCTICIPAÇÕES S/A – nº 4600016973
- EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO – nº 4600016957

São Paulo, 01 de dezembro de 2014.



INDICE

PARTE I – DOS CONTRAENTES .....	3
PARTE II – DAS PREMISSAS .....	4
PARTE III – DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GENÉRICAS .....	4
CLÁUSULA 1.: DO OBJETO .....	4
CLÁUSULA 2.: DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E RESPONSABILIDADES .....	5
CLÁUSULA 3.: MATERIAIS DE CONSUMO .....	8
CLÁUSULA 4.: ENCARGOS E TRIBUTOS .....	8
CLÁUSULA 5.: DA CESSÃO E ALIENAÇÃO .....	8
CLÁUSULA 6.: LOCAÇÃO MENSAL .....	9
CLÁUSULA 7.: VALIDADE E VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	10
CLÁUSULA 8.: FORMA DE REAJUSTE .....	11
CLÁUSULA 9.: TRANSFERÊNCIAS E DEVOLUÇÕES .....	12
CLÁUSULA 10.: PROPRIEDADE INTELECTUAL .....	13
CLÁUSULA 11.: ANEXOS .....	13
CLÁUSULA 12.: DISPOSIÇÕES FINAIS .....	13
CLÁUSULA 13.: DO FORO .....	14
ANEXO I .....	17
1. BASES CONTRATUAIS: .....	17
2. EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES CONTRATADAS: .....	17
3. PREÇOS DAS IMPRESSÕES: .....	18
4. TABELA DE INCLUSÕES .....	19
5. VOLUMES LIMITES MENSAIS DE IMPRESSÃO POR EQUIPAMENTO: .....	20
6. INFRA-ESTRUTURA PARA OS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS .....	20
7. A INSTALAÇÃO COMPREENDE: .....	21
8. SERVIÇOS ESPECIAIS, MUDANÇAS E VALORES DE HORAS EXTRAS: .....	21
ANEXO II – PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE SUPRIMENTOS E MUDANÇA DE ENDEREÇO .....	24
1. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS: .....	24
2. NOVAS REMESSAS DE SUPRIMENTOS: .....	24
3. COMO AS CONTRATANTES FARÁ CONTATO COM A TECNOSET? .....	24
4. O QUE FAZER PARA DEVOLVER SUPRIMENTOS VAZIOS? .....	24
5. O QUE FAZER PARA REGULARIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO DE UMA MÁQUINA: .....	24
6. SUPRIMENTOS COM DEFEITO, COMO DEVOLVÊ-LOS? .....	25
ANEXO III – PROCEDIMENTO PARA ATENDIMENTOS TÉCNICOS E ORIENTAÇÕES BÁSICAS .....	26
1. EQUIPAMENTOS COM PROBLEMA: .....	26
2. PRIMEIRA AÇÃO: .....	26
3. SEGUNDA AÇÃO – MODELO DE FORMULÁRIO - II .....	28
MATRIZ DE RESPONSABILIDADES .....	30

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Contrato no. D/142/14

### PARTE I – DOS CONTRAENTES

**TECNOSET INFORMÁTICA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 64.799.539/0001-35, com sede na Rua Tamoiós, 246, CEP: 04630-000 – São Paulo / SP, Inscrição Estadual: 112.964.863.112, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada "TECNOSET" ou "CONTRATADA"; e, de outro lado,

As empresas qualificadas abaixo, doravante denominadas "CONTRATANTES":

**BANDEIRANTE ENERGIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 02.302.100/0001-06, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo, SP;

**ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A – ECELSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 28.152.650/0001-71, com sede na Praça Costa Pereira, 210, 3º andar, Centro, CEP 29010-080, Vitória, ES;

**EDP ENERGIAS DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.983.431/0001-03, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo, SP;

**EDP COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.149.295/0001-13 com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo, SP;

**ENERGEST S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.029.601/0001-88, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo, SP;

**INVESTCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 00.644.907/0001-93, com sede na RDV - TO Miracema Km 23, S/N, Rodovia TO, CEP 77650-000, Miracema do Tocantins, TO;

**LAJEADO ENERGIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.460.864/0001-84, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 10º andar, Sala 04, Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo, SP;

**ECE PARCTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.333.996/0001-21, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo, SP;



**EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 17.200.920/0001-56, com sede na Margem Direita do Rio Aguari, Coordenadas UTM/SAD 69/ Fuso22 , s/n, : E - 467.697.143; : N - 94.210.766; - Margem.do Rio Araguari - CEP: 68915-000 - Ferreira Gomes, AP.

**CONTRATANTES e TECNOSET**, quando em conjunto designadas como "Partes" e, quando individualmente designadas como "Parte".

Resolvem as Partes, em comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente Contrato de Locação de Equipamentos, doravante denominado "Contrato" que se regerá pelas cláusulas e condições que se segue, a saber:

## PARTE II – DAS PREMISSAS

1. Considerando que o presente Contrato não vincula as partes além dos seus termos, ficando afastado qualquer tipo de relação além desta ora firmada, como por exemplo, mas não limitado, a relação empregatícia, mútuo, comodato, empréstimo, participação societária, etc.
2. Considerando a reconhecida capacidade técnica da **TECNOSET** e a necessidade das **CONTRATANTES** contarem com a especialização daquela, conforme Cláusulas e condições a seguir estipuladas.
3. Considerando o interesse das partes em manter estritamente o que está aqui pactuado, independentemente de quaisquer outras disposições em contrário – haja vista que o aqui contratado reflete exatamente a vontade mais pura dos contraentes – bem como garantir a celeridade da resolução de eventuais controvérsias ou impasses e ainda permitir o sigilo absoluto das questões havidas entre os signatários, na forma especificada na Parte III deste Contrato.
4. Considerando, ainda, a livre manifestação dos contraentes, que firmam o presente Contrato sob o princípio da boa-fé e da função social do Contrato, de acordo com as diretrizes da Lei 10.406/2002, especialmente dos artigos 421 e 422, resolvem firmar a presente avença, a qual prometem cumprir por sim seus herdeiros e sucessores, de acordo com as disposições contidas neste Contrato, na Lei que regula a representação comercial e com os costumes; e
5. Finalmente, as partes declaram e reconhecem expressamente que redigiram cada Cláusula desta avença em conjunto e livremente deliberaram sobre todos os termos aqui contidos; estando cada qual, assistida por seu respectivo advogado, sendo que assinam o presente Contrato e seus anexos que, assinados, fazem parte deste, para ser cumprido e interpretado sempre, na ordem do que estiver escrito neste pacto e, em caso de omissão, por equidade e pela lei aplicável, nesta ordem.

4

## PARTE III – DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GENÉRICAS

### CLÁUSULA 1.: DO OBJETO

- 1.1. Locação de Equipamentos: A **TECNOSET** coloca à disposição das **CONTRATANTES**, a título de locação, os equipamentos e respectivos acessórios descritos no **Anexo I**, devidamente rubricado e que faz parte integrante do presente Contrato, com a finalidade de atender às necessidades de impressão, fax e cópia, nas tecnologias nele indicadas.
- 1.2. Durante a vigência deste Contrato As **CONTRATANTES**, a seu exclusivo critério, poderão dar preferência à **TECNOSET** para o atendimento desta atividade, seja por



ampliação de suas necessidades, seja por implantação de projetos semelhantes em suas outras Unidades, desde que as condições técnico-comerciais sejam, no mínimo, iguais as da melhor proposta apresentada por terceiros concorrentes.

## CLÁUSULA 2.: DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 2.1. **Locação e Suprimentos:** A **TECNOSET** obriga-se a locar equipamentos de impressão, assim como garantir o perfeito funcionamento destes, substituindo-os em prazo hábil, se necessário, fornecer suprimentos (toner e kit de manutenção), durante a vigência do Contrato e providenciar a retirada dos recipientes de toner e kits de manutenção utilizados, de acordo com o item 2.2.3.
- 2.2. **Toners e atuação das CONTRATANTES:** Com a implantação, serão disponibilizados em local previamente acordado, nas dependências das **CONTRATANTES**, toners suficientes para a operação regular e proporcional ao seu consumo, enviados com nota fiscal de remessa.
- 2.2.1. O consumo real e a necessidade de envio de novas unidades poderão ser monitorados pela **TECNOSET** no transcorrer do Contrato, através de software a ser disponibilizado pela **TECNOSET**.
- 2.2.2. Os recipientes de toner e kits de manutenção utilizados serão recolhidos mensalmente pela **TECNOSET**. Para tanto, vide o Procedimento Para Solicitação de Suprimentos – **Anexo IV**.
- 2.2.3. **Softwares e a atuação das CONTRATANTES e tempo de instalação:** A operação do software de bilhetagem (n-Billing), ficará por conta das **CONTRATANTES**, também no tocante a inserções e atualizações, transferências e exclusões de usuários e seus centros de custos. A quantidade de licenças está apontada no Anexo I, bem como o equipamento e as especificações necessárias à instalação, a fim de que as **CONTRATANTES** possam emitir os relatórios disponíveis de bilhetagem ou de centro de custo, sob sua responsabilidade, sendo que a instalação já está concluída e, se forem necessárias customizações por requisições especiais por parte das **CONTRATANTES**, estarão limitadas a 40 (quarenta) horas, sendo que, o que se exceder, será cobrado como serviço extra, ainda considerando o descrito na clausula 2.13.
- 2.2.4. **Direito de Utilização:** A **TECNOSET** garante que possui os direitos de utilização do mencionado programa n-Billing e que está autorizada a permitir que outras Empresas também o utilizem, em função das necessidades da bilhetagem, sob pena de responder por todos os eventuais prejuízos que possa causar as **CONTRATANTES**.
- 2.2.5. **Emissão de relatórios existentes e possíveis desenvolvimentos específicos:** Os relatórios padronizados por centro de custo, disponíveis pelo software, incluindo equipamentos ou usuários, devem ser acessados e gerados pela **TECNOSET** e também podem ser acessados a qualquer momento pelas **CONTRATANTES** sem a intervenção da **TECNOSET**. A requisição para montagem ou desenvolvimentos específicos, se necessários, devem ser feitas por escrito, para que se avalie a possibilidade e os custos extras envolvidos, a serem apresentados às **CONTRATANTES** para aprovação.
- 2.2.6. Quanto ao software de gerenciamento de impressão (Markvision), sua operação será feita pelo Analista da **TECNOSET** alocado.
- 2.3. **Servidor de Impressão, Estação de Gerenciamento e Impressoras Sobressalentes:**
- 2.3.1. Se não explicitados no Contrato e caso se apliquem às necessidades de impressão e cópia, o fornecimento e a disponibilização desses itens são de

responsabilidade das **CONTRATANTES**, bem como o CAL (Client Access License), para acesso ao Windows 2000 ou 2003 Server.

2.4. Assistência Técnica e SLA:

2.4.1. Treinamentos e Operações: No ato da instalação será dado treinamento operacional ao responsável eleito pelas **CONTRATANTES**, para as operações básicas de substituição e armazenamento de toners e limpeza. Também serão ensinadas as funcionalidades de cada máquina e dado treinamento sobre os softwares de gerenciamento de impressão (Markvision) e de gerenciamento de bilhetagem (n-Billing).

2.5. Reparos Técnicos e Abertura de Chamados: Quando necessários, o Analista da **TECNOSET** alocado abrirá um chamado na **TECNOSET**, através da chave destinada para essa finalidade no **PORTAL TECNOSET**, sendo apontado automaticamente o código da abertura do chamado. Tais reparos serão executados pela **TECNOSET** ou por terceiros por ela credenciados, durante o horário normal de expediente, das 9h às 18h, de segunda-feira à sexta-feira. Ressalte-se que as visitas técnicas que porventura venham a ser necessárias, cobrirão apenas e tão somente, defeitos em equipamentos e softwares relacionados à presente contratação, relacionados também no **Anexo I**, não cobrindo suporte a usuários e problemas de softwares de qualquer outra natureza. Da mesma forma, serão de responsabilidade das **CONTRATANTES**, visitas técnicas que forem originadas devido a mau uso comprovado do equipamento, como prevê o **Anexo VI**, constatado através de ordem de serviço técnico, assinada por técnico credenciado pela **TECNOSET** e pelo representante das **CONTRATANTES**. As atividades resultantes de mau uso do equipamento e também as não incluídas no escopo da contratação são consideradas como extras e serão cobradas à parte, logo após sua ocorrência, bem como quaisquer outras visitas solicitadas, que não sejam referentes a equipamentos e softwares locados pela **TECNOSET**, conforme **Anexo V**: Procedimento para Atendimento Técnico.

2.6.1 As Partes estipulam que, em caso de paralisação de funcionamento da impressora em razão de problemas técnicos por período maior do que 24 (vinte e quatro) horas além do SLA estipulado, sem que haja resolução do problema pela **TECNOSET**, as **CONTRATANTES** se eximirão do pagamento do valor da locação de referido equipamento e todos os seus reflexos no dia da interrupção.

2.6.2 Caso persista o problema por período maior que 24 (vinte e quatro horas) além do SLA, as **CONTRATANTES** continuarão sendo eximidas da responsabilidade de pagamento acima previsto, até que a ocorrência seja sanada.

2.6. SLA (Service Level Agreement):

2.6.1. Atendimento: Os valores e custos estipulados neste Contrato são para atendimento efetuado em:

- o Até 08 (oito) horas úteis, para os equipamentos localizados na Grande São Paulo e Grande Vitória.
- o Até 24 (vinte e quatro) horas úteis para os instalados nas demais localidades.

2.6.2. Substituições temporárias com back-up on-site: Na eventualidade de haver necessidade de substituição temporária por máquina back-up prevista e alocada nas **CONTRATANTES**, esta deverá ser feita de imediato pelo Analista da **TECNOSET** alocado, suspendendo a contagem de SLA.

2.6.3. Presença técnica no campo: Caso seja necessária, ocorrerá em até 08 (oito) horas úteis, após a abertura do chamado, junto à Central de Atendimento da **TECNOSET** na grande São Paulo e Grande Vitória e 24 (vinte e quatro) horas úteis nas demais localidades. Neste caso de visita técnica, o SLA só será

contado até que o equipamento defeituoso seja reparado localmente ou substituído por essa máquina sobressalente.

- 2.6.4. Outras substituições temporárias: No caso de necessidade de outras substituições temporárias que excedam os back-up's previstos e alocados no projeto, esta será efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do chamado, junto à Central de Atendimento da **TECNOSET**, em todas as localidades cobertas por esse contrato, sendo que o prazo do SLA será considerado finalizado quando o equipamento defeituoso for reparado localmente ou substituído por máquina sobressalente.
- 2.7. Instalação e Impedimentos: De acordo com o detalhamento descrito no **Anexo I**, a **TECNOSET** será responsável pelos custos relacionados à entrega, instalação inicial e retirada final dos equipamentos que fazem ou venham a fazer parte deste Contrato, em endereços pré-determinados, ficando à disposição das **CONTRATANTES** para sua utilização. A **TECNOSET** tem como prazo de instalação, o estipulado no **Anexo I**, a contar da assinatura deste Contrato, para proceder à instalação dos equipamentos. Caso a **TECNOSET** seja impedida de fazer a entrega, de instalar ou dar início à operação por responsabilidade única e exclusiva das **CONTRATANTES**, este não se exime dos pagamentos mínimos mensais, além de assumir os custos pela re-entrega ou reinstalação.
- 2.8. Suporte Remoto de Primeiro Nível: Para o esclarecimento de dúvidas operacionais, a **TECNOSET** mantém uma equipe de suporte técnico que, a partir das demandas geradas por pessoas credenciadas, previamente definidas pelas **CONTRATANTES**, oferecerá a orientação técnica que for pertinente ao objeto e a vigência do Contrato.
- 2.9. Aceite e Danos: Para todos os fins deste Contrato, os equipamentos serão considerados como aceitos pelas **CONTRATANTES** após serem testados, configurados e constatados seus perfeitos funcionamentos, o que se realizará após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de seu recebimento. As **CONTRATANTES** assumem total responsabilidade por danos, perdas, extravios, roubos e furtos dos equipamentos, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos, consultores, ou quaisquer terceiros por ele contratados. Também tomará todas as ações necessárias para que se observem as recomendações ou instruções do fabricante, quanto ao uso dos equipamentos objetos do presente instrumento, salvo nas hipóteses de dano ou perda decorrente de culpa ou dolo da **TECNOSET**.
- 2.10. Seguro: Sem prejuízo do aqui disposto, as **CONTRATANTES** deverão manter, a seu critério, apólice de seguro para cobertura de todos e quaisquer danos ou perdas dos equipamentos, à partir da data de aceite.
- 2.11. Ambiente Operacional: As **CONTRATANTES** se obrigam a atender corretamente as orientações ambientais informadas pelos fabricantes para garantir o funcionamento correto dos equipamentos. Assim sendo, nenhum dispositivo deverá permanecer exposto a temperaturas extremas (alta ou baixa), grandes variações de temperatura, umidade, condensação, luz solar (mesmo por curto período no dia), agentes químicos (voláteis, inflamáveis ou corrosivos), poeira (terra, pós, fuligem, vapores ou fumaças) e campos magnéticos intensos. O ambiente de operação deverá corresponder à temperatura de 16 a 32°C (60 a 90°F) e a umidade de 8 a 80% de Umidade Relativa do Ar. Caso as especificações não sejam cumpridas As **CONTRATANTES** terão total responsabilidade sobre a garantia do equipamento.
- 2.12. As **CONTRATANTES** serão responsabilizadas por problemas em sua rede, excetuando-se a hipótese de caso fortuito ou força maior, assumindo os custos extras de mão de obra de colaboradores da **TECNOSET** envolvidos em retrabalhos que vierem a ocorrer por consequência, isentando também a **TECNOSET**, de responsabilidades devidas a dificuldades de acesso, caso referidas dificuldades não sejam motivadas por esta última, sendo que as **CONTRATANTES** se comprometem a informar, através de comunicado formal à **TECNOSET**, mudanças de local, além das



alterações de ambiente de TI, tais como, configurações e reconfigurações que ocorrerem na sua rede, que venham a afetar o processo de bilhetagem das impressões, bem como o controle da **TECNOSET** sobre os equipamentos.

2.12.1. Neste sentido, apresentam-se os pontos de atenção a seguir, a serem comunicados pelas **CONTRATANTES** à **TECNOSET**:

Todo e qualquer:

- Bloqueio de porta de comunicação ou de impressão;
- Alteração de configuração de rede nas impressoras;
- Ativação ou desativação de protocolos de comunicação na rede;
- Alteração de Proxy da rede;
- Alteração de Firewall da rede;
- Alteração de comunicação entre VLAN,s da rede;
- Alteração de endereçamento IP, Gateway e Máscara em estação de trabalho ou servidor (aplicação e impressão) envolvido no processo de impressão e bilhetagem;
- Alteração do sistema operacional (formatação, atualização, restauração, remontagem ou volta e ativação de imagem de estação de trabalho que imprima ou servidor de impressão).
- Ativação de equipamento backup no ambiente envolvido no processo de impressão e bilhetagem (servidor, estação de trabalho e equipamento de impressão);
- Configuração de política de antivírus.

É de suma importância a atualização das informações de centros de custos, por parte das **CONTRATANTES**, para que os relatórios extraídos reflitam sempre a estrutura departamental mais atual, também fornecendo a planilha de dados com informações específicas, conforme funcionamento da aplicação de bilhetagem e/ou atualizar sua estrutura de dados (LDAP), nos campos específicos utilizados pela aplicação, para que o software efetue a sincronia, sendo que a falta destas informações implicará na geração de relatórios com informações desatualizadas.

### **CLÁUSULA 3.: MATERIAIS DE CONSUMO**

3.1.O preço da locação mensal inclui o fornecimento dos toners e kits de manutenção (fusor e roletes). Excetua-se o fornecimento de papel e qualquer outro material de consumo não relacionado neste Contrato.

8

### **CLÁUSULA 4.: ENCARGOS E TRIBUTOS**

4.1.Responsabilidade: A **TECNOSET** isoladamente e com exclusividade suportará os encargos e tributos nos casos em que a Lei a confira a condição de contribuinte ou responsável, já que foram incluídos no preço convencionado para este Contrato, todos os encargos, tributos e despesas decorrentes da locação e de seu pessoal, e de empresas que estejam relacionadas ao Contrato.

4.2.Transportes: Estão incluídos no valor convencionado no Contrato os percursos a serem realizados desde as instalações da **TECNOSET** até às instalações contratadas das **CONTRATANTES**.

### **CLÁUSULA 5.: DA CESSÃO E ALIENAÇÃO**

5.1. Propriedade: Os equipamentos objeto do presente Contrato, especificados no **Anexo I** são de propriedade da **TECNOSET** e dessa forma, as **CONTRATANTES** não poderão Ceder, Vender, Alugar ou Onerar os equipamentos localizados em seus estabelecimentos sem prévia autorização da **TECNOSET**.



- 5.1.1. As **CONTRATANTES** poderão ceder os equipamentos para outros estabelecimentos ou Empresas do Grupo, com a clara, prévia anuência da **TECNOSET**, desde que continue incluso no presente Contrato, sendo que a transferência deve ser devidamente documentada como instruída neste Contrato.

#### CLÁUSULA 6.: LOCAÇÃO MENSAL

- 6.1. Pagamentos: As **CONTRATANTES** pagarão à **TECNOSET**, mensalmente a quantia indicada no(s) Anexo(s) como segue:

- 6.1.1. Valor Fixo + Variável: No **Anexo I** estão indicadas as possibilidades contratadas com relação ao volume, de impressões, de cópias e de faxes, para os equipamentos listados no mesmo anexo, sendo que ali também estão indicados o valor fixo mensal e o valor unitário variável, sobre o qual se dará o faturamento em função do volume mensal efetivamente impresso.

- 6.2. Paralisações de Atividades: Nessa hipótese eventual, por parte das **CONTRATANTES**, em virtude de férias coletivas, greves ou demais acontecimentos alheios à sua vontade, excetuando-se a hipótese de caso fortuito ou força maior, o valor mínimo a ser cobrado é o custo fixo apresentado em cada tecnologia ou o correspondente à quantidade mínima mensal de impressões e cópias, indicados no **Anexo I**.

- 6.3. Leituras e Fechamento Mensal:

- 6.3.1. Informação Disponível: Como apontado no item 2.3.2, a constatação de volumes impressos, mesmo para avaliação por centro de custos, está sempre disponível por software específico e a geração de quaisquer relatórios customizados é de responsabilidade das **CONTRATANTES**, se e quando necessários.

- 6.3.2. Avaliação das **CONTRATANTES**: Tais relatórios de avaliação interna de resultados, se não emitidos ou avaliados a tempo, não constituirão razão para que não seja efetuado ou postergado o faturamento ou o pagamento referente ao encerramento mensal em questão, aplicando-se a taxa de juros 'pro-rata', previsto na cláusula 6.6.

O Fechamento Mensal: Será feito pela **TECNOSET** até o segundo dia útil do mês subsequente, por acesso ao software de bilhetagem, captando os contadores físicos dos equipamentos. Com essas informações, a **TECNOSET** procederá à elaboração dos dados de fechamento, que incluirão os volumes impressos por tecnologia, bem como os valores em Reais a serem pagos pelas **CONTRATANTES**, discriminados também por tecnologia, sendo a fatura emitida pelo valor total apurado, ressaltando que prevalecem sempre os valores dos contadores físicos.

- 6.3.3. Acesso a Contadores: Caso venham e existir localidades ou equipamentos onde não haja acesso às informações de bilhetagem ou o acesso esteja interrompido, o Analista da **TECNOSET** alocado ficará responsável por enviar mensalmente, as folhas dos contadores físicos de cada máquina, ao primeiro dia útil do período subsequente ao da realização da locação, no endereço eletrônico: [contadores@tecnoset.com.br](mailto:contadores@tecnoset.com.br).

Nesses casos específicos de interrupção de acesso a informações de bilhetagem por parte dos Analistas da **TECNOSET**, caso as **CONTRATANTES** não enviem essas informações, o faturamento será feito, pelos valores médios dos últimos 2 meses, fazendo-se encontro de contas na fatura subsequente.

- 6.3.3.1. Em perdurando por mais de 30 (trinta) dias a ausência da apresentação deste relatório por parte das **CONTRATANTES**, à média



mensal do faturamento anterior, serão acrescidos 15% (quinze por cento) a cada 30 dias.

6.3.3.2. Após 90 (noventa) dias sem essa informação, toda a remessa de suprimentos feita para essa localidade será cobrada no mês da remessa, pela capacidade de consumo previsto de cada item de insumo enviado.

6.3.3.3. As compensações necessárias serão certas e aplicadas, imediatamente, no mês subsequente à regularização destes relatórios mensais.

6.4. Faturamento e Pagamento: O faturamento será mensal, realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de locação correspondente e o pagamento deverá ser efetuado sempre mediante boleto bancário, cujo vencimento dar-se-á 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Fatura.

6.5. Histórico de Faturamento: A cada faturamento feito, a **TECNOSET** adicionará o fechamento correspondente, no **PORTAL TECNOSET**, para que as **CONTRATANTES** sempre possam ter acesso às informações históricas.

6.6. Atrasos: A ocorrência de atraso de pagamento, por motivos únicos e exclusivamente imputáveis às **CONTRATANTES**, implicará na cobrança de multa moratória no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor do faturamento, acrescida de juros de mora, à razão de 2% (dois por cento) "pró rata temporis" no primeiro mês e, a partir de cada 30 (trinta) dias vencidos, o juros de mora serão acrescidos de 2% (dois por cento) ao mês, não pró-rata, que serão cobrados por boleto bancário ou somados ao faturamento do mês subsequente. Persistindo o atraso por mais de 15 (quinze) dias, a **TECNOSET** poderá suspender todo o atendimento previsto no presente Instrumento.

6.7. Tolerância: A tolerância da **TECNOSET** em exigir o integral cumprimento de termos e condições deste Contrato, ou de qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará seus direitos, que poderão ser exercidos integralmente a todo e qualquer tempo, inclusive, no considerá-lo rescindido.

10

#### CLÁUSULA 7.: VALIDADE E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Validade e Vigência: Este Contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura, tendo como prazo, a vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir de sua assinatura, acrescida de 06 (seis meses); período esse destinado a implantação do projeto.

7.1. Rescisão após a vigência inicial: Não havendo nenhum Aditivo estendendo o período de vigência do Contrato, vigendo por tempo indeterminado, a rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, com aviso prévio de 90 (noventa) dias, isentando-se as partes do pagamento de ressarcimento de investimentos.

7.2. Rescisão a qualquer tempo: Poderá também ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, ou por inadimplemento, a qualquer tempo, respeitado o disposto nesta Cláusula Sétima, no seu item Ressarcimento de Investimento.

7.3. Ressarcimento de Investimento: Entendendo que há um alto investimento em equipamentos por parte da **TECNOSET**, fica estabelecido um ressarcimento em caso de inadimplemento ou rescisão imotivada por iniciativa das **CONTRATANTES**. Caso optem pela rescisão sem justa causa, além dos valores da locação dos equipamentos e do consumo até a data de retirada e de possíveis custos de reparos por mau uso, caberá à **TECNOSET**, o ressarcimento por parte das **CONTRATANTES**, do equivalente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do restante do Contrato, tendo



como referência, as 4 (quatro) últimas faturas. Esse valor deverá ser pago em até 10 (dez) dias após a rescisão, além do frete de retirada.

- 7.4. Ressarcimento de Investimentos Parciais: Em caso de rescisão parcial, esse ressarcimento do investimento ocorrerá de forma proporcional à quantidade de equipamentos em baixa, sendo formalizada em Aditivo Contratual posterior, acrescentando-se os custos dos fretes de retirada.

Os equipamentos incluídos após o período inicial do Contrato obedecerão a Tabela de Inclusão, prevista no **Anexo – IV**, mediante assinatura de Termo Aditivo e, caso haja rescisão sem justa causa, esse ressarcimento sobre esses equipamentos se dará, considerando a data do presente contrato, seguindo a tabela de inclusão.

- 7.5. Falência, recuperação ou liquidação judicial: Sem necessidade de avisos prévios, a rescisão também poderá ser requerida a critério da parte prejudicada, em casos de decretação de falência, recuperação ou liquidação judicial deferidas.

- 7.6. Caso Fortuíto e Força Maior:

7.6.1. Da Responsabilidade: Como previsto na Cláusula 2ª, item 2.11, As **CONTRATANTES** deverão ter estabelecido seguro para eventuais perdas e danos; porém, nenhuma das partes será responsável por qualquer atraso de pagamento ou de prestação de serviço, se estes ocorrerem por força de eventos de força maior ou caso fortuíto, como exposto no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, tais como, incêndio, enchentes, explosão, guerra, greve, embargo, ato governamental, ato de autoridade civil ou militar, ou outra causa semelhante, além do controle das partes. Na hipótese da ocorrência de um Evento de Força Maior, a parte em atraso ou impossibilitada de cumprir parte do Contrato comunicará, imediatamente, a outra parte, mencionando a natureza do evento e as providências adotadas para evitar e ou minimizar os efeitos.

7.6.2. Da Parte Afetada: A parte afetada, a seu critério, poderá envidar esforços, no sentido de suprir as necessidades de equipamentos, que possam dar continuidade às determinações do presente Contrato somente durante o período que perdurar o Evento de Força Maior.

7.6.3. Da Rescisão: Se o Evento de Força Maior persistir por mais de 60 (sessenta) dias, uma das partes poderá rescindir o presente Contrato, sem quaisquer ônus.

11

#### CLÁUSULA 8.: FORMA DE REAJUSTE

8.1. Reajustes: Os valores serão reajustados anualmente, a partir da assinatura do Contrato, conforme variação do IPC-A (IBGE), se positiva, ou outro índice que vier a substituí-lo. Exceto os consumíveis que, por serem importados, sofrem uma variação média mensal conforme a mudança cambial, estando atrelados à alteração do Dólar Comercial (PTax – Venda). Os preços referentes aos consumíveis a serem fornecidos pela **TECNOSET** serão calculados, observando-se para tanto, a média mensal positiva ou negativa de variação de 5% (cinco) por cento no valor do Dólar no mês vencido. Caso ocorra essa variação, a **TECNOSET** apresentará uma tabela com as cotações diárias, informando o valor médio mensal. Encontra-se no **Anexo I**, a base – Dólar deste Contrato.

8.2. Substituição do índice: Quanto ao índice escolhido (ou ao que o substituiu), caso a variação no período estipulado seja negativa, não ocorrerá variação negativa de valores, uma vez que a **TECNOSET** não sofrerá redução de custos. Quanto à variação exercida pelo Dólar, manter-se-á sua influência, positiva ou negativa, na fração assim afetada, durante toda a vigência, conforme essa Cláusula.



- 8.3. Inclusões ao longo do contrato: A cada 6 (seis) meses deve ser emitido Aditivo específico, relacionando os equipamentos que, porventura tenham sido acrescentados e cobrados como acréscimo no projeto, cujos modelos e custos estão previstos no Anexo I.
- 8.4. A cada aniversário contratual, caso as inclusões tenham excedido em 20% (vinte por cento) o parque inicial do projeto, essas máquinas passarão a compor um Aditivo contratual específico de novo período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser alterado o valor fixo correspondente.
- 8.5. Equilíbrio Econômico: Na hipótese de ocorrerem alterações nas condições econômicas, inclusive no que tange à parte fiscal, que causem ônus demasiados para qualquer uma das partes, ambas concordam em negociar novos preços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos dos artigos 478 a 480 do Código Civil.
- 8.5.1. E nesse caso, com referência a suprimentos, se ocorrerem ônus, para menos ou para mais de 5% (cinco por cento), ambas as partes concordam em aplicar novos valores sobre essa parcela dos preços, refletindo a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto.

#### CLÁUSULA 9.: TRANSFERÊNCIAS E DEVOLUÇÕES

##### 9.1. Testes com os toners recebidos:

9.1.1. É obrigação das **CONTRATANTES**, efetuar testes em até 7 (sete) dias úteis de sua entrega os testes com os toners. Por conseguinte, também requerer mediante comunicação escrita as providências para a retirada pela **TECNOSET**, de equipamentos, kits de manutenção e toners usados ou com defeito, cartuchos e frascos cheios ou vazios, comunicando sua retirada por escrito, nos prazos previstos na Cláusula Sétima acima, no estado em que foram enviados, observando-se o desgaste pelo seu uso normal; Sempre, devidamente acompanhados por documento fiscal competente.

9.1.2. As despesas decorridas da devolução por fim de vida útil de suprimentos ou por defeito são por conta da **TECNOSET**.

##### 9.2. Multa por mudanças de local ou endereço sem coordenação:

9.2.1. Além da necessidade imediata de transferência fiscal de endereço (se houver), será aplicada multa por mudanças de local ou endereço de equipamentos que tenham ocorrido, sem a prévia comunicação pelas **CONTRATANTES** à **TECNOSET**.

9.2.2. Ressalte-se que a prestação de Assistência Técnica ao equipamento assim transportado, só poderá ser efetuada, quando da regularização fiscal.

9.2.3. Também, como consequência direta, o local poderá sofrer dificuldades por falta de suprimentos.

9.2.4. Se evidenciada a alteração do local sem prévia comunicação à **TECNOSET**, as **CONTRATANTES** deverão pagar o valor correspondente a uma parcela do valor fixo do equipamento em destaque, acrescido da sua produção média dos últimos 4 (quatro) meses.

##### 9.3. Multa por equipamentos e consumíveis a retirar sem documentação fiscal apropriada:

9.3.1. A inexistência da emissão de nota ou de documento fiscal referente à devolução de equipamentos ou de consumíveis implicará na manutenção da

cobrança do valor fixo correspondente da máquina, até que se estabeleça a regularização fiscal, além do pagamento do frete de retorno, se houver.

9.4. Providências quanto ao término ou rescisão deste Contrato, por qualquer motivo:

9.4.1. Após a retirada das máquinas, caso seja solicitada pelas **CONTRATANTES** a permanência de algum equipamento, o custo mensal equivalente continuará sendo cobrado, até que se pratique a devolução física e fiscal correspondentes.

9.4.2. Caso na retirada seja constatado a necessidade de reparos por mau uso, seus custos serão cobrados, conforme previsto na Cláusula Sétima.

#### CLÁUSULA 10.: PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. A **TECNOSET**, consoante a legislação processual Brasileira, se obriga a intervir no processo (intervenção de terceiro), se opondo contra as ações propostas contra as **CONTRATANTES**, fundadas na alegação de que os equipamentos utilizados violam direitos de propriedades industriais (Registros e Patentes) e aceitará a denúncia de a lide e nomeação, a autoria efetivada pelas **CONTRATANTES**, em decorrência das aludidas ações.

10.2. Na hipótese acima, As **CONTRATANTES** autorizarão à **TECNOSET** a efetivar a substituição dos equipamentos em litígio, por outros de igual, ou melhor, qualidade e capacidade, pelos mesmos preços até então praticados, sem contudo se eximir das responsabilidades previstas no item anterior.

#### CLÁUSULA 11.: ANEXOS

11.1. Os documentos que vierem a ser relacionados como anexos, desde que devidamente rubricados pelas partes ou por seus representantes credenciados, passam a integrar este instrumento e terão plena validade.

13

#### CLÁUSULA 12.: DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes se comprometem a:

12.1.1. Concordar que não terão o direito de assumir ou criar quaisquer obrigações em nome, uma da outra ou de terceiros, relacionadas com o presente instrumento, nem prestar quaisquer declarações ou garantia, exceto as formalmente autorizadas, conduzindo os negócios de modo a não afetar adversamente a reputação destas.

12.1.2. A **TECNOSET** obriga-se a respeitar todas as normas de segurança e de ordem disciplinar, inerentes ao ramo de atividade das **CONTRATANTES**.

12.1.3. Durante o prazo deste Contrato e por 2 (dois) anos após o seu término, nenhuma das partes poderá solicitar, oferecer emprego ou contratar para qualquer finalidade, qualquer empregado da outra parte, que esteja ou tenha sido envolvido nas atividades objeto do presente Contrato, salvo se expressamente autorizado pela outra parte.

12.1.4. A declaração de nulidade de qualquer das Cláusulas contidas neste Contrato, não implicará na nulidade das demais.

12.1.5. Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade, de posse e acesso da **TECNOSET** sobre e aos equipamentos e informações neles contidas, inclusive





impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da **TECNOSET** sobre os mesmos;

12.1.6. Não permitir a intervenção de terceiros não autorizados, ou credenciados pela **TECNOSET**, nas partes e componentes internos dos equipamentos;

12.1.7. Aplica-se ao presente Contrato, no que não for, com ele incompatível, o disposto nos artigos 565 a 578 do Código Civil.

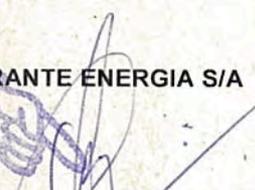
12.1.8. A **TECNOSET** e As **CONTRATANTES** declaram que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo celebrado entre ambas as partes, substituindo as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas as demais comunicações anteriores, com relação ao objeto deste Contrato.

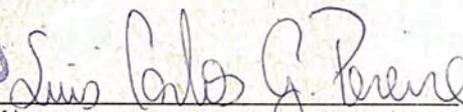
### CLÁUSULA 13.: DO FORO

13.1. As Partes estabelecem o foro central da comarca de São Paulo/SP para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justas e contratadas, obrigando-se por si e seus sucessores, as partes firmam este Contrato em 2 (duas) vias, rubricando suas folhas e anexos, para que estes integrem o presente de forma necessária, com mais 2 (duas) testemunhas.

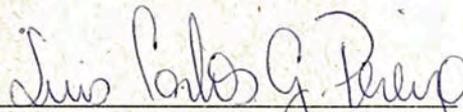
São Paulo, 01 de dezembro de 2014.

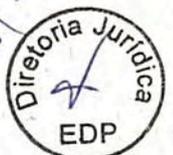
  
**BANDEIRANTE ENERGIA S/A**  
Nome: Vanderlei Ferreira  
Cargo: Diretor  
Tecnologias da Informação  
e Comunicações

  
Nome: Luis Carlos G. Pereira  
Cargo: Diretor de Serviços  
Administrativos

**ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A – ECELSA**

  
Nome: Vanderlei Ferreira  
Cargo: Diretor  
Tecnologias da Informação  
e Comunicações

  
Nome: Luis Carlos G. Pereira  
Cargo: Diretor de Serviços  
Administrativos



**EDP ENERGIAS DO BRASIL S/A**

Nome: Vanderlei Ferreira  
Cargo: Diretor  
Tecnologias da Informação  
e Comunicações

Nome: Luis Carlos G. Pereira  
Cargo: Diretor de Serviços  
Administrativos

**EDP COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA**

Nome: Vanderlei Ferreira  
Cargo: Diretor  
Tecnologias da Informação  
e Comunicações

Nome: Luis Carlos G. Pereira  
Cargo: Diretor de Serviços  
Administrativos

**ENERGEST S/A**

Nome: Vanderlei Ferreira  
Cargo: Diretor  
Tecnologias da Informação  
e Comunicações

Nome: Stella Maris Moreira Fuão  
Cargo: Diretora

**INVESTCO S/A**

Nome: Vanderlei Ferreira  
Cargo: Diretor  
Tecnologias da Informação  
e Comunicações

Nome: Stella Maris Moreira Fuão  
Cargo: Diretora

**LAJEADO ENERGIA S/A**

Nome: José Cherem Pinto  
Cargo: Diretor

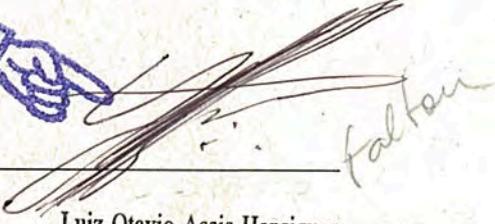
Nome: Stella Maris Moreira Fuão  
Cargo: Diretora



ECE PARCTICIPAÇÕES S/A



  
 Nome: Stella Maris Moreira Fuão André Luiz de Castro Pereira  
 Cargo: Diretora Diretor


  
 Luiz Otavio Assis Henriques  
 Diretor Presidente

EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO S/A

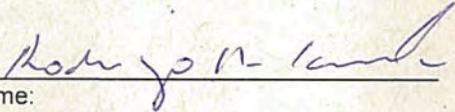

  
 Nome: *STELLA* *ANDRÉ*  
 Cargo: Stella Maris Moreira Fuão André Luiz de Castro Pereira  
 Diretora Diretor

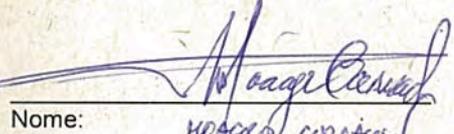

  
 Luiz Otavio Assis Henriques  
 Diretor Presidente

TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.


  
 Nome: Eliseu Schimenes Junior  
 Cargo: Diretor Geral

Testemunhas:


  
 Nome: Rodrigo Roberto Canola  
 Cargo: Gestor Operacional  
 RG: Infraestrutura de TIC


  
 Nome: Jorge Henrique Massaro  
 Cargo: *escritor*  
 RG: 38.192.307-8

10º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO  
 Bº Juraci Pedroso - Tabela  
 Av. Jabaquara 221 - Fone: 5583-3088 Fax: ramal 10 Cep: 04045-000

Reconheço por semelhança as firmas de:  
 ELISEU SCHIMENES JUNIOR.....  
 São Paulo, 10 de Fevereiro de 2015 - Em Test \_\_\_\_\_ da Verdade

085-JORGE HENRIQUE MASSARO - ESCRIVENTE  
 VALOR POR ASSINATURA R\$7,25  
 Selo: AA883687

FIRMADO  
 VALOR ECONÓMICO  
 1033A A883687

**ANEXO I**

**1. BASES CONTRATUAIS:**

- Prazo de locação: 36 meses. (Vide Cláusula sétima).
- Prazo de instalação: 30 dias úteis após 'roll-out'.
- Volume estimado de impressão mensal: 952.700 páginas.
- Tamanho considerado da página: A4.
- Para tamanhos A3: Considerar o dobro do preço página.
- Dólar base referencia para os custos variáveis: R\$ 2,25 / US\$ 1.00.
- Dólar base referencia para os custos fixos: R\$ 2,55 / US\$ 1.00.
- Padrão de cobertura: 5,0%.
- Fornecimento de papel: Não incluso.
- Analista(s) no contrato de serviços específico: Incluso

**2. EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES CONTRATADAS:**

<b>Qtde total de: 331 EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO (Operação e Backup)</b>		
<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fornecimento</b>
005	Kodak Scan Station 720 - Scanner de Rede - Duplex - Integrador - 50 ppm	TECNOSET
124	Lexmark X464de + Mem.Flash 256MB (mantidas)	TECNOSET
002	Lexmark X656de + Mem.Flash 256MB (mantidas)	TECNOSET
140	Lexmark MX611dhe + Mem. Flash	TECNOSET
003	Lexmark X792de (mantidas)	TECNOSET
009	Lexmark X860de (mantidas)	TECNOSET
002	HP Officejet Pro 8100 (mantidas)	TECNOSET
001	HP Officejet Pro 8600 (mantidas)	TECNOSET
024	Lexmark C734DN (mantidas)	TECNOSET
003	Lexmark C736dn (mantidas)	TECNOSET
009	Lexmark C748de	TECNOSET
006	HP DESIGNJET 520	TECNOSET
003	Okidata Matricial ML620	TECNOSET
<b>SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO PARQUE DE IMPRESSÃO</b>		
<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fornecimento</b>
01	Licença MarkVision Profissional	TECNOSET
<b>SOFTWARE PARA CONTROLE DETALHADO DAS IMPRESSÕES REALIZADAS</b>		
<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fornecimento</b>
01	Licenças n-Billing	TECNOSET
<b>ANALISTAS PARA OPERAÇÃO EM CAMPO</b>		
<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fornecimento</b>
06	Auxiliares no site das CONTRATANTES	TECNOSET
02	Analistas no site das CONTRATANTES	TECNOSET
<b>RETENÇÃO DE IMPRESSÃO</b>		
<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fornecimento</b>
314	Licença para liberação de impressão por PIN – PrintReleaseBR	TECNOSET
<b>SERVIDOR DE IMPRESSÃO</b>		
<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fornecimento</b>
02	SERVIDORES HP PROLIANT DL120 G7	TECNOSET

COTAS DE IMPRESSÃO		
Qtde.	Descrição	Fornecimento
01	Solução de Cotas (bloqueio de impressão)	TECNOSET

2.1. Equipamentos de propriedade das **CONTRATANTES** e não contemplados nesse contrato, **não** serão atendidos pela **TECNOSET**.

2.2. Equipamentos de propriedade da **TECNOSET**:

2.2.1. Serão instalados nas **CONTRATANTES** os equipamentos relacionados acima, que serão abastecidos com os suprimentos necessários e terão sua manutenção, sob responsabilidade da **TECNOSET**.

2.2.2. Equipamentos Sobressalentes de propriedade da **TECNOSET**: Relacionados acima, serão colocados nas instalações das **CONTRATANTES**, com o objetivo de atenderem necessidades, como sobressalentes.

2.2.3. Equipamentos Sobressalentes de propriedade das **CONTRATANTES**: Relacionados acima, serão mantidos nas instalações das **CONTRATANTES**, também com o objetivo de atenderem necessidades, como sobressalentes.

### 3. PREÇOS DAS IMPRESSÕES:

Tecnologia	Modelo	QTDE	VALOR UNIT FIXO	VALOR FIXO MENSAL	PÁGINA IMPRESSA A4 (*)	VOLUME ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Multifuncional Mono A4	Lexmark M06110he + Mem. Flash Lexmark X464de + Mem. Flash 256MB Lexmark X850de + Mem. Flash 256MB	266	R\$ 153,43	R\$ 40.813,04	R\$ 0,0288	696.323	R\$ 60.869,37
Multifuncional Mono A4	Lexmark X860de + Mem. Flash 256MB	9	R\$ 205,12	R\$ 1.846,08	R\$ 0,0288	23.334	R\$ 2.518,11
Impressora Colorida Jato de Tinta A4	HP OJ Pro 8100 HP OJ Pro 8600	3	R\$ 40,88	R\$ 122,64	R\$ 0,2126	2.784	R\$ 714,43
Impressora Colorida Laser A4	Lexmark C734dn Lexmark C736dn Lexmark C748de	36	R\$ 103,74	R\$ 3.734,73	R\$ 0,2126	221.450	R\$ 50.815,48
Multifuncional Color A4	Lexmark X792de	3	R\$ 396,17	R\$ 1.188,50	R\$ 0,2126	8.809	R\$ 3.061,27
Impressora Grandes Formatos Plotter	HP DESIGNJET T520 (36" AC) + CARE PACK	6	R\$ 1.103,20	R\$ 6.619,19	(**)	(**)	R\$ 6.619,19
Impressora Matricial (Impressão de Cheques)	Dixdata Matricial ML620	3	R\$ 190,97	R\$ 572,90	(**)	(**)	R\$ 572,90
MÃO DE OBRA	Profissionais dedicados on site	8	R\$ 3.276,87	R\$ 26.215,00			R\$ 26.215,00
RETENÇÃO	Licença para liberação de impressão por PIN - PrintReleaseBR	314	R\$ 53,94	R\$ 16.935,64			R\$ 16.935,64
SCANNER	Kodak Scan Station 720 - Scanner de Rede - Duplex - Integrador - 50 ppm	5	R\$ 525,74	R\$ 2.628,68	R\$ 0,0023	10.000	R\$ 2.651,21
SOLUÇÃO COTAS	Solução de Cotas (bloqueio de impressão)	N/A	N/A	N/A	R\$ 0,0038	952.700	R\$ 3.620,26

(\*) Percentuais na Tabela de Preços: influência dos consumíveis, afetada pela variação do Dólar.

Os valores estimados acima serão rateados entre as **CONTRATANTES**, de acordo com o percentual abaixo:

EMPRESA:	% RATEIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Bandeirante	46%	R\$ 2.835.859,76
Escelsa	40%	R\$ 2.465.965,01
EDP Energias	5%	R\$ 308.245,63
EDP Comercializadora	1%	R\$ 61.649,13
Energest	1,6%	R\$ 98.638,60
Caldeirão	1,6%	R\$ 98.638,60
Lajeado	1,6%	R\$ 98.638,60
ECE - Participações	1,6%	R\$ 98.638,60
Investco	1,6%	R\$ 98.638,60

### 3.1. Cálculo do valor a ser pago a cada mês:

3.1.1. Volume impresso (vezes) o custo por página, (mais) o valor fixo mensal.

## 4. TABELA DE INCLUSÕES

Recurso a Incluir (**)	Tempo de Contrato em Meses (*) - Valores em Dólar					
	De 1 a 6	De 7 a 12	De 13 a 18	De 19 a 24	De 25 a 30	De 31 a 36
Lexmark MS610de	\$47,56	\$55,77	\$68,76	\$92,24	\$147,21	\$422,63
Lexmark MX611dhe + Mem. Flash	\$80,37	\$94,26	\$116,20	\$155,88	\$248,79	\$714,24
Lexmark MX611dhe + Gaveta + Mem. Flash	\$94,17	\$110,43	\$136,14	\$182,63	\$291,48	\$836,80
Lexmark X860de + Mem. RAM 1GB + Mem. Flash	\$275,60	\$323,20	\$398,45	\$534,53	\$853,09	\$2.449,11
HP OJ Pro 8100 DWN	\$16,34	\$19,16	\$23,62	\$31,68	\$50,57	\$145,17
HP OJ Pro 8600 / 8610	\$31,15	\$36,53	\$45,04	\$60,42	\$96,42	\$276,82
Lexmark C748de	\$74,90	\$87,84	\$108,29	\$145,28	\$231,86	\$665,63
Lexmark C792dn + Gaveta	\$124,84	\$146,40	\$180,49	\$242,13	\$386,43	\$1.109,39
Lexmark X792de	\$309,13	\$362,52	\$446,92	\$599,55	\$956,88	\$2.747,06
HP DESIGNJET T 520 (36" A0) + CARE PACK	\$363,82	\$426,66	\$526,00	\$705,63	\$1.126,17	\$3.233,08
Okidata Matricial ML620 + Rede OKILAN 6030 10/100	\$90,36	\$105,97	\$130,64	\$175,25	\$279,70	\$802,99
Lexmark X954dhe (A3)	\$688,41	\$807,31	\$995,27	\$1.335,16	\$2.130,90	\$6.117,50

(\*) Após Início da Instalação  
(\*\*) Para cada recurso incluído, será acrescido ao valor fixo mensal da tecnologia correspondente, o valor da tabela acima. O valor em Reais será calculado considerando o valor médio mensal do Dólar Comercial (PTax – Venda).  
O custo da página impressa não será alterado. O prazo de duração do contrato não é alterado  
(\*\*\*) Inclusão de recurso limitado a 5 unidades por modelo para que não haja alteração do custo por página impressa.  
O processo acima é recomendado para acréscimos até 20% em quantidades de equipamentos, ao longo do contrato. Para quantidades maiores recomendamos outro processo que prevê um novo prazo contratual de 36 meses.

### 4.1. Observações: Tabela de Inclusão:

4.1.1. Limitação: Reforçando, os valores acima são válidos para inclusões que não excedam 20% do parque instalado nas CONTRATANTES. Para maiores quantidades, valores específicos devem ser negociados e Aditivados, sendo que as inclusões são efetuadas pelo valor correspondente em Reais, do Dólar Comercial médio do mês da inclusão (PTax – Venda).

### 4.1.2. Aditivos Semestrais de Inclusões:

4.1.2.1. Recomenda-se que toda inclusão, se assim acordada entre as partes, seja feita pela primeira coluna da tabela acima, através de Aditivo com prazo estendido especificamente para essa adesão.

4.1.2.2. Dessa forma, os valores das prestações das máquinas aditivadas são menores;

4.1.3. Independentemente dos valores, os Aditivos referentes a inclusões devem ser emitidos, sempre que necessários, em Janeiro e Julho de cada ano.

### 4.2. Padrão de cobertura:

4.2.1. Os preços acima se referem à impressão padrão internacional, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752 (Associação Brasileira de Normas Técnicas; ISO: International Organization for Standardization; IEC: International Electrotechnical Commission), para papel comum A4 de gramatura média, conforme lista aprovada pelo fabricante.

4.2.2. Caso ocorram coberturas acima da norma, por 60 dias consecutivos, os preços serão alterados automaticamente, de forma proporcional ao acréscimo do consumo de consumíveis, passando a vigorar até que haja redução comprovada.

## 5. VOLUMES LIMITES MENSAIS DE IMPRESSÃO POR EQUIPAMENTO:

### 5.1. Tabela de Volumetria Limite Por Equipamento:

5.1.1. A tabela a seguir apresenta os volumes mensais em que devem operar as máquinas inseridas no projeto. Caso se constate que as máquinas estejam acima de seus limites, a **TECNOSET** deverá proceder à troca ou inclusão de mais unidades, de acordo com a Tabela de Inclusão de Equipamentos, para que esses limites sejam respeitados.

MODELO	PRODUÇÃO MENSAL IDEAL (*)	ACEITÁVEL ATÉ (*)
LEXMARK C748DN	menor que 2.500	menor que 10.000
LEXMARK C792DN	maior que 2.500	menor que 17.000
LEXMARK MS610DE	menor que 3.000	menor que 16.000
LEXMARK MS610DN	menor que 3.000	menor que 16.000
LEXMARK MX611DHE	maior que 2.000	menor que 15.000
LEXMARK T654DN	maior que 6.000	menor que 50.000
LEXMARK X464	menor que 5.000	menor que 7.000
LEXMARK X656 / X658	maior que 6.000	menor que 50.000
LEXMARK X860DE	maior que 3.000	menor que 39.000

(\*) Baseado em recomendação do fabricante.

## 6. INFRA-ESTRUTURA PARA OS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS

### 6.1. Local da instalação e armazenamento:

6.1.1. AS CONTRATANTES disponibilizará um espaço para uma mesa com o tamanho aproximado de 1,50 x 1,00 m e com estrutura para suportar a impressora (25kgs) e o multifuncional (40kgs).

6.1.2. Para o armazenamento de toners, é necessário um armário com chave, que ficará à disposição, apenas do responsável designado pelas CONTRATANTES, para o controle avançado de suprimentos de reposição rápida. Caso não seja providenciado, os custos com extravios correrão por conta das CONTRATANTES.

20

### 6.2. Pontos de rede e de telefonia:

6.2.1. Para cada equipamento As CONTRATANTES disponibilizará um ponto de rede com rabicho instalado (cabo de par trançado entre o ponto de rede e a impressora). E, caso a impressora tenha multifuncional, deverá possuir também um ponto contendo uma linha telefônica para o fax. Estes itens também devem ser providos pelas CONTRATANTES.

### 6.3. Ponto elétrico para uso dos equipamentos:

6.3.1. Para cada equipamento As CONTRATANTES disponibilizará um ponto de energia elétrica AC estabilizada, respeitando os seguintes requisitos:

6.3.1.1. Se a tensão local for 110 VAC, a **TECNOSET** procederá normalmente com a instalação;

6.3.1.2. Se a tensão for 220 VAC, As CONTRATANTES deverá prover um transformador 220/110 VAC para cada equipamento;

6.3.1.3. Tanto o transformador quanto o estabilizador deve possuir potência compatível com os equipamentos fornecidos. Para um conjunto impressora + multifuncional a potência mínima deverá ser de 3 KVA.

6.3.1.4. Picos de tensão originados na rede elétrica das CONTRATANTES, mesmo que estabilizada e que provoquem a queima parcial ou total de equipamento da **TECNOSET**, não serão considerados como falha de hardware. Assim, os custos relativos aos reparos decorrentes deste tipo de incidente serão repassados pela **TECNOSET** aAs CONTRATANTES.

6.4. Para a configuração dos multifuncionais:

6.4.1. No ato da instalação, caso tenham sido incluídos multifuncionais no projeto, As CONTRATANTES deverá informar o número da linha telefônica para os testes e posterior operação dos equipamentos. A operação adequada da função fax dependerá sempre de uma linha telefônica isenta de ruídos.

6.5. Observação Relevante Sobre Divergência de Especificações e Adiamentos:

6.5.1. Qualquer item divergente das especificações acima impedirá a instalação adequada dos equipamentos e deverá ser comunicada pela **TECNOSET**, no ato da implantação, para que as **CONTRATANTES** tomem as devidas providências de correção.

6.5.2. Caso a infra-estrutura das **CONTRATANTES** não atenda a esses requisitos e venha causar danos aos equipamentos, a **TECNOSET** informará e repassará os custos decorrentes destes reparos.

6.5.3. Portanto, as **CONTRATANTES** se responsabilizarão pelos custos da revisitas, reenvio de equipamentos, adiamentos de entregas e atrasos de instalação, passando-se a cobrar o valor fixo mensal, referente a esses equipamentos em questão.

## 7. A INSTALAÇÃO COMPREENDE:

7.1. Considerando atendidas as necessidades de infra-estrutura especificadas no item anterior, a **TECNOSET** deverá proceder à configuração dos equipamentos, deixando-os operacionais, instalados eletricamente e com 'drives' dispostos nas estações de trabalho, dispondo de todas as suas funcionalidades. A migração da fila de impressão só está inclusa na instalação, caso o servidor seja fornecido pela **TECNOSET**.

21

## 8. SERVIÇOS ESPECIAIS, MUDANÇAS E VALORES DE HORAS EXTRAS:

8.1. Horário de trabalho comercial:

8.1.1. O horário de trabalho comercial aplicável a esse Contrato, aprovado pela legislação trabalhista:

8.1.1.1. De segunda a sextas-feiras: das 9:00 h às 18:00 h.

8.2. Revisitas:

8.2.1. Revisitas para instalações não efetuadas por culpa das **CONTRATANTES** ou ainda instalações especiais não estão contempladas no presente contrato e são considerados custos extras.

8.3. Instalações Especiais e Revisitas:

8.3.1. Não se limitando a essas possibilidades a seguir, incorrem como despesas extras, o desenvolvimento de aplicativos ou adaptações ao ambiente das

CONTRATANTES, que venham a ser requeridas. A tabela a seguir apresenta valores, caso As CONTRATANTES necessite de serviços extras. Os valores abaixo se referem ao mês de assinatura do presente Contrato e estão baseados na legislação trabalhista vigente no país, acrescidos dos encargos trabalhistas pertinentes, acrescidos anualmente do reajuste previsto na Cláusula 8ª. do Contrato.

8.3.2. Primeiras duas horas extras: R\$ 51,00 / hora homem trabalhada ou disponível (base jan. 2014)

8.3.3. Demais horas extras: R\$ 58,00 / hora homem trabalhada ou disponível

8.3.4. Km rodado: R\$ 0,50 / Km, cobrados acima de 50 Km

8.4. Atividades Extras:

8.4.1. Os serviços ou atividades extras eventuais devem ser solicitados por escrito pelas **CONTRATANTES**, com a antecedência estipulada a seguir, e discutida com o coordenador(a) do site.

8.4.2. **Mudanças de local ou endereço ou retirada de equipamentos:**

8.4.2.1. Após instalação, não será permitida nenhuma transferência de equipamentos, da localidade onde está instalado.

8.4.2.2. Caso seja necessária, são consideradas atividades extras e devem ser previamente coordenadas, por escrito.

8.4.2.3. Prazo de antecedência: 7 (sete) dias.

8.4.2.4. Correrão por conta das **CONTRATANTES** os custos envolvidos, inclusive, mas não se limitando aos de fretes, seguros, desinstalação e reinstalação.

8.4.2.5. Localidades onde não temos profissionais alocados.

8.4.2.6. O custo retro citado será cotado no momento de sua aplicação.

**ANEXO II – INVENTÁRIO DO PARQUE**

PROJETO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - INVENTÁRIO								<b>TecnoSet</b>
CLIENTE:				LOCAL:				
RESP CLIENTE:				RESP TECNOSET:				
GERENTE DE CONTAS TECNOSET:				DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:				
IMPRESSORAS								
Impressoras Laser Monocromáticas								
Identificação	Modelo	Adicional	Número de Série	Patrimônio	Empresa	Localização	Departamento	Data da ativação
Impressoras Laser Coloridas								
Identificação	Modelo	Adicional	Número de Série	Patrimônio	Empresa	Localização	Departamento	Data da ativação
Impressoras Jato de Tinta								
Identificação	Modelo	Adicional	Número de Série	Patrimônio	Empresa	Localização	Departamento	Data da ativação
Copiadoras								
Identificação	Modelo	Adicional	Número de Série	Patrimônio	Empresa	Localização	Departamento	Data da ativação
Módulos Multifuncionais								
Identificação	Modelo	Adicional	Número de Série	Patrimônio	Empresa	Localização	Departamento	Data da ativação
Outros Equipamentos								
Identificação	Impressora	Adicional	Número de Série	Patrimônio	Empresa	Localização	Departamento	Data da ativação
BackUps								
Identificação	Modelo	Adicional	Número de Série	Patrimônio	Empresa	Localização	Departamento	Data da ativação
MICRO DE GERENCIAMENTO								
Nome	Modelo	S.O.	Número de Série	Patrimônio	Empresa	Localização	Departamento	Data da ativação
SERVIDOR DE IMPRESSÃO								
Nome	Modelo	S.O.	Número de Série	Patrimônio	Empresa	Localização	Departamento	Data da ativação
SOFTWARES INSTALADOS								
Identificação	Modelo	Adicional	Número de Série	Patrimônio	Empresa	Localização	Departamento	Data da ativação

*[Handwritten signatures and marks]*

**ANEXO III – PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE SUPRIMENTOS E MUDANÇA DE ENDEREÇO**

**1. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS:**

- 1.1. AS **CONTRATANTES** deverá fazer suas solicitações de Suprimentos, sempre pelo **PORTAL DA TECNOSET**, sendo que as remessas de suprimentos são baseadas na análise do volume de impressão dos últimos 3 meses.
- 1.2. Mudanças de localidade de máquinas devem ser solicitadas diretamente e por escrito ao Supervisor da **TECNOSET**, responsável pelo projeto, como citado no **Anexo I**, item 8.4.2.

**2. NOVAS REMESSAS DE SUPRIMENTOS:**

2.1. Estoque: O estoque disponível nas **CONTRATANTES**, portanto, é dimensionado para atender às demandas regulares. A fim de suprir demandas imprevistas ou eventuais suprimentos com defeito, um estoque será providenciado na **TECNOSET**, à partir de um comunicado do próprias **CONTRATANTES** para a coordenação da Logística. As remessas em geral são feitas via Sedex visando maior agilidade e eficiência. Nas demandas imprevistas, cada caso é analisado para que seja evitada a falta de suprimentos. Porém, a inexistência das informações aqui expostas, por parte das **CONTRATANTES**, não responsabiliza a **TECNOSET** por falhas eventuais.

2.1.1. Emergência: Caso ocorra e necessidade de alguma remessa emergencial não programada previamente, que exceda a média mensal, fica acordada a cobrança do frete de envio correspondente, além de custo extra, referente à capacidade do frasco enviado.

**3. COMO AS CONTRATANTES FARÁ CONTATO COM A TECNOSET?**

3.1.1ª opção: **PORTAL DA TECNOSET**

3.2.2ª opção: e-mail: [suprimentos@tecnoset.com.br](mailto:suprimentos@tecnoset.com.br) ou pelos telefones: (11) 2808-7866

24

**4. O QUE FAZER PARA DEVOLVER SUPRIMENTOS VAZIOS?**

4.1. Devolução com NF: As **CONTRATANTES** fica obrigado a emitir uma nota fiscal para a **TECNOSET** com a seguinte CFOP: 5.949 – Devolução de Outras Saídas, com um valor simbólico de R\$ 1,00 para cada item devolvido.

4.2. Devolução com Carta: Caso As **CONTRATANTES** não possua Inscrição Estadual, deverá enviar uma carta em papel timbrado da empresa. O valor da devolução é o mesmo do item anterior.

4.3. Observação: O transporte de suprimentos vazios será de responsabilidade do Fabricante (Lexmark).

**5. O QUE FAZER PARA REGULARIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO DE UMA MÁQUINA:**

5.1. Devolução com NF: As **CONTRATANTES** ficam obrigadas a emitir uma nota fiscal para a **TECNOSET** tendo como referência, a nota fiscal de remessa, emitida para essa máquina, pela **TECNOSET**.

5.2. Devolução com Carta: Caso as **CONTRATANTES** não possuam Inscrição Estadual, deverá enviar uma carta em papel timbrado da empresa. Os dados de referência são os que constarem na nota fiscal de remessa da **TECNOSET**.

5.3. Emissão de Nova Nota de Remessa, Para o Novo Local: A **TECNOSET**, em seguida, se encarregará de emitir a nota de remessa para a localidade definitiva, regularizando a transferência fiscal.

5.4. Observação: Neste caso, o transporte de equipamentos, se houver, serão de responsabilidade do Fabricante (Lexmark).

#### 6. SUPRIMENTOS COM DEFEITO, COMO DEVOLVÊ-LOS?

6.1. Devolução com NF: As **CONTRATANTES** deverão emitir uma nota fiscal para a **TECNOSET** com a seguinte CFOP: 5.949 – Devolução de Outras Saídas. O valor deverá ser o mesmo pelo qual o item foi enviado pela **TECNOSET**. Na NF de devolução é obrigatório mencionar o número da NF de origem.

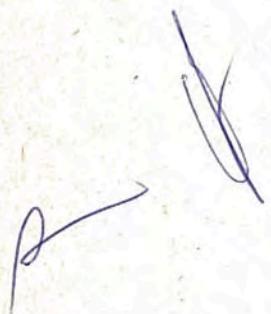
6.2. Devolução com Carta: Caso as **CONTRATANTES** não possua Inscrição Estadual, deverá enviar somente uma carta em papel timbrado da empresa. O valor da devolução deverá ser o mesmo pelo qual o item foi enviado pela **TECNOSET**. Neste caso também é obrigatório mencionar o número da NF de origem.

6.3. Observações:

6.3.1. Nas devoluções de suprimentos com defeito fica obrigatório um documento assinado pelas **CONTRATANTES** informando o tipo de defeito ocorrido.

6.3.2. Este transporte será de responsabilidade da **TECNOSET**, acionado por ela, dentro de sua programação.

6.3.3. Ressalte-se que a incorreta ou a ausência de documentação devida, na devolução de equipamentos e consumíveis implica em multas de acordo com a Cláusula 9ª deste Contrato.



**ANEXO IV – PROCEDIMENTO PARA ATENDIMENTOS TÉCNICOS E ORIENTAÇÕES BÁSICAS**

**1. EQUIPAMENTOS COM PROBLEMA:**

- 1.1. O que fazer? – Em primeiro lugar as **CONTRATANTES** deverá acessar o **PORTAL da TECNOSET**, e seguir o script ali existente, (transcrito abaixo), com o objetivo de sanar problemas simples e que possam ser resolvidos pelo próprio usuário. Caso não tenha acesso ou sucesso, deverá entrar em contato com a C.A. (Central de Atendimento) da **TECNOSET**.
- 1.2. Abertura de um chamado técnico: Sempre pelo **PORTAL TECNOSET**, que apontará, por retorno, o número código do chamado aberto.
- 1.3. Caso não tenha acesso ao **PORTAL TECNOSET**, deverá abrir um chamado técnico preenchendo o formulário do Modelo II com as informações solicitadas e encaminhando-o para [suporte.tecnico@tecnoset.com.br](mailto:suporte.tecnico@tecnoset.com.br).
- 1.4. Procedimentos após a abertura do chamado: A central de atendimento da **TECNOSET** agendará o atendimento com o técnico mais próximo do site das **CONTRATANTES**, utilizando equipe própria ou a de uma das **ATTR's** (Assistência Técnica **TECNOSET** Remota). A Central de Atendimento informará as **CONTRATANTES** o número do chamado técnico, para acompanhamento.
- 1.5. Retirada para conserto e retorno ao local original: Caso necessário, a **TECNOSET**, por meio de seu representante técnico, poderá solicitar o reparo do equipamento em Laboratório; nestes casos as **CONTRATANTES** deverão emitir uma nota fiscal de envio para reparo e, quando do seu retorno, o equipamento deverá voltar ao mesmo local em que estava instalado. Se um equipamento back-up das **CONTRATANTES** tiver sido utilizado neste período, o back-up deve retornar à disponibilidade.

**2. PRIMEIRA AÇÃO:**

- 2.1. Script de Primeiros Socorros Para Ação Inicial das **CONTRATANTES:**

26

O que fazer quando ocorrer um problema com as impressoras ou multifuncionais?

- 2.2. Impressora não liga:

- 2.2.1. Verificar tensão da rede elétrica;
- 2.2.2. Checar cabo de energia (mau contato), estabilizador de tensão e/ou transformador (110V ou 220V);

- 2.3. Impressora liga, mas não imprime. Só aparece "Preparada" no painel:

- 2.3.1. Cabo de rede solto, com mau contato ou com problemas;
- 2.3.2. Ponto de rede desabilitado ou com problemas;
- 2.3.3. Fila de impressão travada, arquivo com problema ou servidor;

- 2.4. Papel atolado:

- 2.4.1. Papel atolado na bandeja 1 ou bandeja adicional:

Retirar papel embaixo do toner. Verificar se o papel não está mal ajustado na bandeja ou úmido

- 2.4.2. **Papel atolado na porta posterior:**
- 2.4.2.1. Abrir porta posterior e retirar papel atolado.
- 2.4.3. **Papel atolado na bandeja MF:**
- 2.4.3.1. Retirar. Verificar se o papel não está mal ajustado na bandeja ou úmido
- 2.4.4. **Papel atolado no fusor:**
- 2.4.4.1. Jamais tentar extrair papel atolado do fusor. Abrir chamado técnico.
- 2.4.5. **Papel atolado na bandeja Duplex:**
- 2.4.5.1. Abrir porta traseira e remover o papel atolado;
  - 2.4.5.2. Abrir gaveta e remover papel atolado;
- 2.4.6. **Apresentando códigos de erro no painel:**
- 2.4.6.1. Anotar código de erro e entrar em contato com a Ass. Tecn.
- 2.4.7. **Kits de Manutenção:**
- 2.4.7.1. Em sua maioria os kits de manutenção têm durabilidade para 300.000 páginas impressas. Em alguns casos, mesmo aparecendo o aviso de "ERRO 80" no visor do painel de operação da impressora, pode-se continuar a utilizar o equipamento. Neste caso, basta pressionar o botão "CONTINUAR" para que o equipamento volte a imprimir normalmente. Mas é fundamental que seja aberto um chamado técnico, registrando a seguinte informação: SUBSTITUIÇÃO DO KIT – ERRO 80.

### 3. SEGUNDA AÇÃO – MODELO DE FORMULÁRIO - II

#### ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO FORA DO PORTAL TECNOSET

Para abrir um chamado encaminhe e-mail para [suporte\\_tecnico@tecnoset.com.br](mailto:suporte_tecnico@tecnoset.com.br)

**CONTRATANTES:**

Endereço:

Contato:

Telefone:

Referência:

Horário de Atendimento:

Nome/CONTRATANTES

Rua/Av./Bairro

Sr.XXXXXX

(XX)XXXX-XXXX

00:00

1. Modelo do Equipamento para abertura de chamado:

T6xx

2. Número de Série do Equipamento:

626445

3. Departamento

Vendas

4. Problema apresentado / Código de Erro obrigatório:

2254/Troca de kit de Manutenção.

5. Contador de Páginas:

10.0000

- Solicitante:

Sr.XXXXXX

- Data e horário da abertura do chamado:

11 00:00

**ANEXO V – LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE NA GARANTIA CONTRATUAL**  
**DEFINIÇÕES DE MÁ UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO**

Garantia Limitada: Conforme os termos de garantia do fabricante, não inclui o conserto de falhas causadas por:

Modificações: Ou utilização de dispositivos não-originais, acoplados pelo usuário ou terceiro não autorizado ou qualificado.

Mau uso: Caracteriza-se pelo uso do equipamento em desconformidade com as instruções do Manual do Usuário e compreende, mas não se limita, às seguintes situações:

- Conexão a voltagem incorreta da rede elétrica; exemplo: 220 V;
- Manutenção efetuada por pessoal não capacitado ou autorizado pela **TECNOSET**;
- Utilização de insumos não adequados à especificação técnica ou à capacidade da impressora, conforme definido na documentação do produto;
- Quedas ou impactos causados por transporte inadequado do produto;
- Uso inadequado de acessórios originais (como bandejas, alimentadores ou outros periféricos);
- Instalação do equipamento em ambiente físico ou operacional inadequado, que ocasione aquecimento excessivo, ou contato do equipamento com agentes químicos agressivos ou excesso de umidade;
- Defeitos causados por agentes da natureza;
- Danos ao equipamento na tentativa de retirada de atolamentos com objetos pontiagudos ou que possam danificá-lo internamente;
- Uso de mídias de impressão que não estejam em conformidade com as especificações dos equipamentos (por exemplo: papéis de gramaturas diferentes das especificadas);
- Utilização de acessórios, componentes, peças, materiais, softwares ou interfaces não fornecidas pela **TECNOSET**.

**MATRIZ DE RESPONSABILIDADES**

- a) As **CONTRATANTES** se comprometem a cumprir e fazer cumprir, através de comunicado formal à **TECNOSET**, as alterações, configurações e reconfigurações que ocorrerem na sua rede, que venham a afetar o processo de bilhetagem das impressões, (se assim contratado).

29

Os pontos principais de atenção são os apresentados a seguir:

**Todo e qualquer:**

- Bloqueio de porta de comunicação ou de impressão;
- Alteração de configuração de rede nas impressoras;
- Ativação ou desativação de protocolos de comunicação na rede;
- Alteração de Proxy da rede;
- Alteração de Firewall da rede;
- Alteração de comunicação entre VLAN,s da rede;
- Alteração de endereçamento IP, Gateway e Máscara em estação de trabalho ou servidor (aplicação e impressão) envolvido no processo de impressão e bilhetagem;
- Alteração do sistema operacional (formatação, atualização, restauração, remontagem ou volta e ativação de imagem de estação de trabalho que imprima ou servidor de impressão).
- Ativação de equipamento backup no ambiente envolvido no processo de impressão e bilhetagem (servidor, estação de trabalho e equipamento de impressão);
- Configuração de política de antivírus.

- b) MATRIZ DE RESPONSABILIDADES DETALHADA  
(Vide próxima página)

## MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Matriz de Responsabilidade - Outsourcing			
Legenda			
Letra	Descrição		
A	Analisa / Aprova / Aplica	Mesmo com todas as responsabilidades descritas abaixo, o projeto pode possuir até 10% de divergência entre os contadores físicos e a bilhetagem das impressões (rateio), pois nem todas as impressões do ambiente podem ser bilhetadas (ex.: cópia e fax de equipamento conectado via USB, processo de impressão em metaframe/ mainframe, duplo processamento de impressão, sistema proprietário, etc.)	
C	Comunica		
E	Executa		
N	Não se aplica		
R	Responsável		
T	Todos atacam		
Atividades		Responsáveis	
1. Ambiente de Rede do Cliente (Permissãoamento / Segurança)		Tecnoset	Cliente
1.1	Acesso remoto -- Liberação para instalação, manutenção, suporte, apoio e treinamento.	S	R/A/E
1.2	Liberações na Rede do Cliente -- Abertura de portas, ativação de protocolos, liberação no proxy, liberação no firewall, rotas de comunicação, indicação de endereços IPv4 / IPv6, domínio, etc.	A/S	R/A/E
1.3	Alteração no Processo de Impressão -- Impressões via TCP/IP, USB, mainframes, metaframes ou passando por um servidor de impressão.	A	R/C/E
1.4	Alterações na Rede -- Troca de IP's (impressoras, estações com bilhetagem e servidores de impressão), políticas de segurança, proxy, firewall, antivírus, VPN, autenticação, domínio, etc.	A	R/C/E
2. Servidores e Estações de Trabalho (Instalação / Alteração / Atualização)		Tecnoset	Cliente
2.1	Servidor de Impressão + Bilhetagem (fornecido pela TecnoSet) -- Instalação, atualização, configuração, manutenção, permissãoamento, operação, reinicialização, etc.	R/A/E	A/S
2.2	Servidor de Impressão + Bilhetagem (fornecido pelo Cliente) -- Instalação, atualização, configuração, manutenção, permissãoamento, operação, reinicialização, etc.	A/S	R/A/E
2.4	Servidor de Contingência (fornecido pela TecnoSet) -- Instalação, atualização, configuração, manutenção, permissãoamento, operação e reinicialização, etc.	R/A/E	A/S
2.5	Servidor de Contingência (fornecido pelo Cliente) -- Instalação, atualização, configuração, manutenção, permissãoamento, operação e reinicialização, etc.	A/S	R/A/E
2.6	Estações de Trabalho com Impressoras USB -- Instalação, atualização, configuração, manutenção, permissãoamento, operação, reinicialização, etc.	A/E	R/E
2.7	Instalação do Software de Bilhetagem em Estações de Trabalho com Impressoras USB -- Instalação, atualização, configuração e manutenção.	T	T
3. Softwares (Instalação / Alteração / Atualização)		Tecnoset	Cliente
3.1	Software de Contingência -- Instalação, configuração, atualização e monitoramento.	R/E	A
3.2	Software de Acesso Remoto -- Instalação, configuração e atualização.	R/E	A
3.4	Software de OCR -- Instalação, configuração, atualização e monitoramento.	R/E	A
3.5	Software de Cotas -- Instalação, configuração, atualização e monitoramento.	R/E	A
3.6	Software de Retenção -- Instalação, configuração, atualização e monitoramento.	R/E	A
3.7	Software de Antivírus no Servidor da TecnoSet -- Instalação, configuração, atualização e monitoramento.	R/E	A
3.8	Software de Antivírus no Servidor do Cliente -- Instalação, configuração, atualização e monitoramento.	A	R/E
3.9	Softwares que Efetuam Impressão no Ambiente -- Office, Internet (navegadores), mainframes, metaframes, Linux, ERP, SAP.	A	R/E
3.10	Software de Bilhetagem -- Instalação, configuração, atualização e monitoramento.	R/E	A/E
4. Alterações no Ambiente do Cliente (Ativações / Desativações)		Tecnoset	Cliente
4.1	Alterações nas Estações de trabalho com Impressoras USB -- Formatação, desativação, troca de IP, políticas de segurança, etc.	A	R/C/E
4.2	Alterações no Servidor de Impressão + Bilhetagem da TecnoSet Cliente -- Formatação, desativação, troca de IP, políticas de segurança, etc.	R/C/E	A
4.4	Alterações no Servidor de Impressão + Bilhetagem do Cliente -- Formatação, desativação, troca de IP, políticas de segurança, etc.	A	R/C/E
5. Bilhetagem n-Billing (Instalação / Alteração / Atualização)		Tecnoset	Cliente
5.1	Lista de Centros de Custos -- Levantamento, formatação, verificação de erros e envio (mensal, bimestral, trimestral, etc).	A	R/C/E
5.2	Importação da Lista de Centros de Custos -- Carga com os dados no software de bilhetagem.	R/C/E	A
5.3	Sincronização de Centros de Custos com o Active Directory do Cliente -- Sincronia dos dados existentes no AD do cliente com o software de bilhetagem.	T	T
5.4	Treinamento Sobre o Software de Bilhetagem -- Geração, agendamento e extração de relatórios sobre as impressões efetuadas no ambiente.	C/E	A



ALBERT EINSTEIN

SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

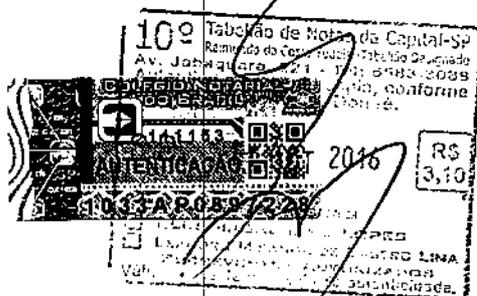
HOSPITAL • ENSINO E PESQUISA • RESPONSABILIDADE SOCIAL

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, atestamos para os devidos fins, que a empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, situada a Rua Tamoios, 246 – Jardim Aeroporto – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 64.799.539/0001-35, presta Serviços de Impressão, Contrato nº A/82/06, na quantidade de 3.000.209 impressões/copias por mês, com sistema de gerenciamento e bilhetagem, bem como manutenção preventiva e corretiva, instalação, fornecimento de peças e suprimentos necessários, compreendendo também o fornecimento de papel à Central de Cópias, tendo atendido satisfatoriamente os objetos e cumprindo a contento com as obrigações contratuais desde 2006.

### EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO PARA OPERAÇÃO	
Descrição	Qtde.
Fax Laser Brother 2820	19
Impressora Jato de Tinta HP Officejet Pro	271
Impressora Laser Color Lexmark C748de	11
Impressora Laser Color Lexmark C792de	25
Impressora Laser Color Lexmark C950de	2
Impressora Laser Color Lexmark CS510de	15
Impressora Laser Mono Lexmark MS610dn	323
Impressora Laser Mono Lexmark MS811dn	1
Impressora Laser Mono Lexmark T654dn	159
Impressora Laser Mono Lexmark T656dne	8
Multifuncional Laser Mono Lexmark MX511de	64
Multifuncional Laser Mono Lexmark MX611dhe	54
Multifuncional Laser Mono Lexmark MX711dhe	12
Multifuncional Laser Mono Lexmark X464de	31
Multifuncional Laser Mono Lexmark X656de	48
Multifuncional Laser Mono Lexmark X860de	1
Multifuncional Laser Mono Lexmark X864dhe	1
Multifuncional Laser Mono Xerox Workcentre Pro 5645	1
Leitores de cartão (crachás) – Retenção	70
Perfuradora Elétrica de Mesa – Centrais de Cópia	2
Guilhotina Manual – Centrais de Cópia	2





**ALBERT EINSTEIN**  
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA  
HOSPITAL • ENSINO E PESQUISA • RESPONSABILIDADE SOCIAL

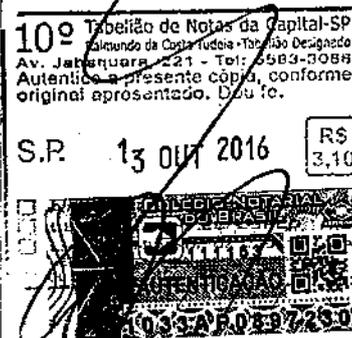
<b>SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO PARQUE DE IMPRESSÃO</b>		
<i>Descrição</i>		<i>Qtde.</i>
Licença MarkVision Professional		1

<b>SOFTWARE PARA CONTROLE DETALHADO DAS IMPRESSÕES REALIZADAS</b>		
<i>Descrição</i>		<i>Qtde.</i>
Licença n-Billing (NDDigital)		1

<b>SOFTWARE PARA CONTROLE DE COTAS DAS IMPRESSÕES</b>		
<i>Descrição</i>		<i>Qtde.</i>
Licença de n-Control (NDDigital)		1

<b>SOFTWARE PARA RETENÇÃO DAS IMPRESSÕES</b>		
<i>Descrição</i>		<i>Qtde.</i>
Licenças de uso n-Releaser (NDDigital)		70

<b>FUNCIONÁRIOS ALOCADOS PARA OPERAÇÃO EM CAMPO</b>		
<i>Descrição</i>		<i>Qtde.</i>
01 Supervisor;		23
04 Analistas de Suporte Técnico;		
09 Auxiliares de Suporte Técnico;		
04 Auxiliares de Suporte Técnico;		
05 Copistas.		
Todos alocados no site do cliente.		





ALBERT EINSTEIN

SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA  
HOSPITAL • ENSINO E PESQUISA • RESPONSABILIDADE SOCIAL

### SERVIÇOS DE IMPRESSÃO:

SERVIÇO DE IMPRESSÃO			
QTDE MENSAL (PÁGINAS)	IMPRESSÃO PB	IMPRESSÃO COLOR	IMPRESSÃO JATO DE TINTA
3.000.209	2.775.023	134.494	90.692

### ESPECIFICAÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO:

#### Horário de funcionamento do parque de impressão

O parque de impressão fica disponível para os usuários em regime 24 x 7 (24 horas por dia, todos os dias da semana)

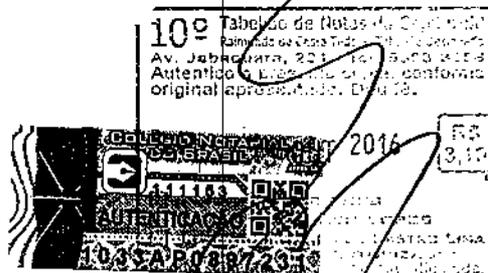
#### Horário de atendimento

Os serviços de Operação em Campo, Assistência Técnica e Suporte Gerencial detalhados anteriormente serão prestados em regime 24 x 7 (24 horas por dia, todos os dias da semana), conforme detalhamento a seguir.

#### Tempo máximo de resposta

A contar da hora de abertura do chamado pelo cliente junto a Tecnoset, o serviço deve estar em funcionamento da seguinte forma:

Unidades		SLA - Localidades Tipo 1	SLA - Localidades Tipo 2
		Morumbi, Perdizes, Alphaville e Ibirapuera	Jardins, Morato, Paulista, Paraisópolis, Vila Mariana, Cidade Jardim, Clínicas externas, Moji e Rio de Janeiro
Critérios		Unidades com funcionamento 24h - possuem unidade de interação e/ou Pronto-Atendimento	Unidades sem funcionamento 24h
Severidades	Descrição	Backup centralizado	Backup disponível na unidade
Severidade 1	Erro de funcionamento (impressões manchadas, atolamento de papel, impressora)	97% do atendimento em até 1 hora	97% do atendimento em até 2 horas
		97% dos chamados solucionados em até 2 horas	97% dos chamados solucionados em até 4 horas
Severidade 2	Instalação, configuração, suporte ao uso, dúvidas	97% do atendimento em até 2 horas	97% do atendimento em até 4 horas
		97% dos chamados solucionados em até 4 horas	97% dos chamados solucionados em até 8 horas
Severidade 3	Disponibilização de equipamentos para atendimento de novas demandas	10 dias úteis ou conforme alinhamento com responsáveis	
Entrega de Relatórios	Relatórios de consumo	100% nas datas acordadas	





**ALBERT EINSTEIN**  
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA  
HOSPITAL • ENSINO E PESQUISA • RESPONSABILIDADE SOCIAL

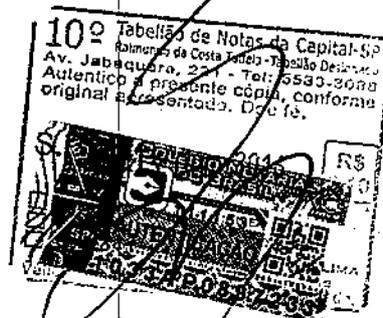
Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

São Paulo, 16 de Setembro de 2016.

*Agatha Vendemiate Jacob*

Assinatura do responsável  
Nome do responsável: Agatha Vendemiate Jacob  
Telefone: (011) 2151-6862  
Nome da Empresa: S.B.I.B. Hospital Albert Einstein  
CNPJ: 60.765.823/0001-30

Agatha Vendemiate Jacob  
Gerente Relacionamento de TI  
Hospital Albert Einstein



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Contrato nº A/82/06

### PARTE I – DOS CONTRAENTES

São partes neste contrato:

**TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 64.799.539/0001-35, com sede na Av. Pedro Bueno, 945, CEP 04342-010 – São Paulo - SP, inscrição Estadual: 112.964.863.112, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Eliseu Schimenes Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.679.171-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 439.201.798-20, residente e domiciliado na cidade de SP, na Rua Robelia, 636, Jardim Prudência – CEP: 04648-240, doravante denominada **TECNOSET**.

**SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Albert Einstein, 627 - 701, São Paulo/SP – CEP 05651-901, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.765.823/0001-30 e Inscrição Estadual sob n.º 109.853.066.118 neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CLIENTE**.

### PARTE II – DAS PREMISSAS

- (i) Considerando que o presente contrato não vincula as partes além dos seus termos, ficando afastado qualquer tipo de relação além desta ora firmada, como por exemplo, mas não limitado, a relação empregatícia, mútuo, comodato, empréstimo, participação societária, etc.
- (ii) Considerando a reconhecida capacidade técnica da **TECNOSET** e a necessidade do **CLIENTE** contar com os serviços especializados daquela, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas.
- (iii) Considerando o interesse das partes em manter estritamente o que está aqui pactuado, independentemente de quaisquer outras disposições em contrário – haja vista que o aqui contratado reflete exatamente a vontade mais pura dos contraentes – bem como garantir a celeridade da resolução de eventuais controvérsias ou impasses e ainda permitir o sigilo absoluto das questões havidas entre os signatários, é que optam por eleger o Foro da Comarca de São Paulo, na forma especificada na **Parte III, item 12** deste contrato.
- (iv) Considerando, ainda, a livre manifestação dos contraentes, que firmam o presente contrato sob o princípio da boa-fé e da função social do contrato, de acordo com as diretrizes da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), especialmente dos artigos 421 e 422, resolvem firmar a presente avença, a qual prometem cumprir por si, seus herdeiros e sucessores, de acordo com as disposições contidas neste contrato, na Lei que regula a representação comercial e com os costumes; e
- (v) Finalmente, as partes declaram e reconhecem expressamente que redigiram cada cláusula desta avença em conjunto e livremente deliberaram sobre todos os termos aqui contidos, estando cada qual, assistida por seu respectivo advogado, sendo que assinam o presente contrato e seus anexos, que assinados, fazem parte deste, para ser cumprido e interpretado sempre, na ordem do que estiver escrito neste pacto e, em caso de omissão, por equidade e pela lei aplicável, nesta ordem.

### PARTE III – DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GENÉRICAS

#### 1 – OBJETO

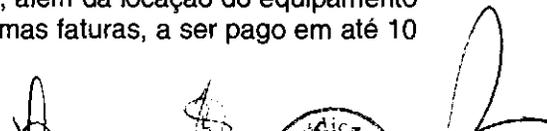
- 1.1 – Locação de Equipamentos: A **TECNOSET** coloca à disposição do **CLIENTE**, a título de locação, os equipamentos e respectivos acessórios descritos no **Anexo I**, com a finalidade de atender aos serviços de impressões, faxes e cópias, nas tecnologias nele indicadas, sendo que os referidos equipamentos e acessórios são novos, de primeiro uso, sempre sujeitos a inspeção técnica a critério do **CLIENTE**.
- 1.2 – Os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas Partes, integram e constituem parte inseparável do presente, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação as dos Anexos que obedecerão a seguinte ordem de prevalência:

<b>Proposta</b>
<b>Anexo 1</b>
<b>Anexo 2 – Termo de Aceitação</b>

- 1.3 – Preferência: Durante a vigência deste contrato, o **CLIENTE** dará preferência à **TECNOSET** para o atendimento desta atividade em outras unidades, seja por ampliação de suas necessidades, sejam por implantação de projetos semelhantes, desde que as condições sejam, no mínimo, iguais às da melhor proposta apresentada por terceiros concorrentes e desde que os níveis de SLA (Service Level Agreement) tenham sido cumpridos nos 3 (três) meses anteriores ao projeto de aquisição ou instalação da nova unidade.
- 1.4 – Materiais de consumo: O valor mensal da locação inclui o fornecimento por parte da **TECNOSET** dos toners e kits de manutenção (fusor e roletes), sendo que deverão ser sempre produtos originais, nunca remanufaturados, reciclados ou compatíveis. Admite-se exceção quando houver, comprovadamente, desabastecimento do item necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos e desde que com anuência escrita do **CLIENTE**, sendo que o retorno a originais deve ocorrer de imediato e assim que regularizados os abastecimentos.

#### 2 – PRAZO DE VIGÊNCIA E RESSARCIMENTO DE INVESTIMENTOS

- 2.1 – Período: Este contrato é válido a partir de sua assinatura, tendo a vigência de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir da data da assinatura do **CLIENTE** no Termo de Aceitação, referente à ativação integral do projeto, podendo ser prorrogado por novo período, mediante assinatura de termo aditivo.
- 2.2 – Rescisão: Este contrato poderá ser rescindido sem justa causa, por ambas as partes, mediante Aviso Prévio, por escrito com a antecedência de 120 (cento e vinte) dias da data pretendida para rescisão.
- 2.2.1 – Após o 36º mês de contrato, o mesmo, se renovado, poderá ser rescindido a qualquer momento, com aviso prévio de 90 (noventa) dias, isentando-se as partes do pagamento de Ressarcimento de Investimento, descrito no item 2.2.2.
- 2.2.2 – Ressarcimento de Investimento: Entendendo que há um alto investimento em equipamentos por parte da **TECNOSET**, fica estabelecido um ressarcimento em caso de inadimplemento, ou rescisão imotivada por iniciativa do **CLIENTE**. Caso, portanto opte pela rescisão sem justa causa, caberá o pagamento à **TECNOSET**, além da locação do equipamento até a data apazada, do equivalente ao valor das 03 (três) últimas faturas, a ser pago em até 10 (dez) dias após a rescisão.



2.2.3 – A Rescisão também poderá ser requerida, a critério da parte prejudicada, na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) Em caso de descumprimento de cláusulas, por quaisquer das partes, não sanado dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação a respeito.

b) A Rescisão também poderá ser requerida, a critério da parte prejudicada, na ocorrência de descumprimento de cláusulas, por quaisquer das partes, não sanado dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação a respeito.

Ainda, o contrato será considerado imediatamente rescindido independentemente de interpelação judicial, havendo dissolução, pedido de recuperação extrajudicial ou judicial, ou falência de qualquer das partes, devendo a parte inadimplente arcar com perdas e danos a serem apuradas em processo próprio.

### 2.3 – Caso Fortuito e Força Maior:

2.3.1 – Da Responsabilidade: Nenhuma das partes será responsável por qualquer atraso ou não cumprimento de qualquer parte deste Contrato se estes ocorrerem por força de eventos de força maior ou caso fortuito, como exposto no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, tais como, incêndio, enchentes, explosão, guerra, greve, embargo, ato governamental, ato de autoridade civil ou militar, ou outra causa semelhante, além do controle das partes. Na hipótese da ocorrência de um Evento de Força Maior, a parte em atraso ou impossibilitada de cumprir parte do Contrato comunicará, imediatamente, a outra parte, mencionando a natureza do evento e as providências adotadas para evitar e ou minimizar os efeitos.

2.3.2 – Da Parte Afetada: A parte afetada, a seu critério, poderá, somente durante o período que perdurar o Evento de Força Maior, envidar esforços no sentido de suprir as necessidades de equipamentos, que possam dar continuidade às determinações do presente contrato.

2.3.3 – Da Rescisão: Se o Evento de Força Maior persistir por mais de 30 (trinta) dias, uma das partes poderá rescindir o presente Contrato, sem quaisquer ônus.

## 3 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Preço: O preço estabelecido para remunerar o presente contrato tem como base o disposto no **Anexo I**, cujos valores já incluem os impostos incidentes.

3.2 – A Valor Mínimo: As partes concordam, desde já, que o valor mínimo a ser cobrado pela locação do equipamento corresponderá às quantidades de impressões e cópias nas tecnologias indicadas, conforme tabela constante do **Anexo I, item 1**, retro citado, em suas faixas iniciais, independente do eventual menor volume total impresso.

3.2.1 – Valor Mínimo durante o período inicial de 90 (noventa) dias da Implantação: Caso o volume de impressão seja inferior à faixa mínima contratual, prevista no **Anexo I, item 1**, o valor a ser pago pelo **CLIENTE** nesse período será calculado, considerando o volume real impresso ou copiado, multiplicado pelo custo – página da faixa mínima de cada tecnologia de impressão. O período retro citado deverá ser prorrogado se a implantação não estiver concluída por atrasos comprovados, por parte da **TECNOSET**.

3.3 – Faturamento: A apuração dos valores a serem pagos pelo **CLIENTE**, será mensal, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, cujo prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega da fatura.

3.3.1 – Do valor total apurado com base nas tabelas do Anexo I, será deduzido e cobrado à parte, o montante de R\$ 24.000,00 / mês. (vinte e quatro mil reais por mês), conforme contrato nº A/84/06 celebrado na mesma data do presente instrumento.

df

df

2

3.4 – Relatório Mensal: A fatura será acompanhada de relatório de bilhetagem e serão apresentadas as impressões registradas por “software” e pelos contadores físicos do equipamento, prevalecendo, sempre, o contador físico destes.

3.4.1 – Emissão: Na ocorrência de qualquer fato que venha prejudicar a emissão do Relatório Mensal de Bilhetagem, a **TECNOSET** deverá emitir seu relatório e correspondente fatura utilizando o contador físico das máquinas.

3.4.2 - Irregularidades nos valores mensais: Na ocorrência de irregularidades encontradas, entre os valores faturados e os verificados nos contadores físicos, os ajustes que, porventura venham a ser necessários serão feitos, por encontro de contas, na fatura do mês subsequente.

3.5 – Inadimplência: Em caso de mora sobre importâncias devidas e não pagas, serão acrescidas multa de 2% (dois por cento), correção monetária com base no **IGP-M (FGV)** e juros de 1% (hum por cento) ao mês calculado “pro-rata temporis” da data do vencimento até o seu efetivo pagamento.

#### 4 – REJUSTE DE PREÇOS

4.1 – Reajustes: Os valores serão reajustados anualmente a partir da assinatura do contrato, mediante comum acordo a ser estabelecido entre as partes, com 60 (sessenta) dias de antecedência, tendo como referência, a variação do IGP/M (FGV), ou outro índice que vier a substituí-lo, exceto os consumíveis que são totalmente importados e por isto sofrem variação mensal, conforme a mudança cambial e estando assim atrelados ao Dólar comercial (PTax - Venda). Para fins de cálculo dos valores a serem pagos pelo **CLIENTE** com relação aos consumíveis, o percentual e as faixas de preço estão discriminados em tabelas no **Anexo I, item 2**. Os preços referentes aos consumíveis a serem utilizados nos equipamentos vinculados a esse contrato e a serem fornecidos pela **TECNOSET** serão calculados, observando-se para tanto a média mensal do valor do Dólar, no mês vencido. O valor base, para cada unidade de Dólar, iniciado no presente instrumento é o indicado no **Anexo I, item 2**. Caso ocorra variação, a **TECNOSET** deverá apresentar uma tabela com as cotações diárias, informando o valor médio mensal. Em havendo um incremento, os preços serão aumentados; caso haja um decréscimo do valor do Dólar, os preços serão reduzidos. A cobrança será baseada nas tabelas retro citadas, de acordo com o volume de páginas impressas e o percentual correspondente, representativo dos consumíveis.

4.2 – Equilíbrio Econômico: Na hipótese de ocorrerem alterações nas condições econômicas, inclusive no que tange à parte fiscal, que causem ônus demasiados para qualquer das partes e que impeçam a continuidade deste contrato, as partes acordam em negociar novos preços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

4.3 – Os equipamentos disponibilizados estão listados no **Anexo I, item 3**.

#### 5 – COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

5.1 – A **TECNOSET** designa seu Diretor Sr. Eliseu Schimenes Junior, para atuar como principal intermediário com os representantes legais do **CLIENTE**, coordenando todas as questões técnicas, conflitos de estratégias, necessidades especiais e outras para o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.



## 6 – OBRIGAÇÕES DA TECNOSET

- 6.1 – Manutenção: Todas as despesas de manutenção, atendimento e troca de peças, correm por conta da **TECNOSET**, sem qualquer ônus para o **CLIENTE**, salvo nos casos previstos nas Obrigações do **CLIENTE**, quando então a **TECNOSET** estará desobrigada de prestar a manutenção dos equipamentos ou proceder à manutenção cobrando pelo serviço realizado.
- 6.2 – Bilhetagem: O “software” utilizado na prestação de serviços para colher a bilhetagem, este está sendo discriminado no **Anexo I, item 4**, sendo que instalado a **TECNOSET** concorda com o acesso do **CLIENTE** a licenças do programa. A quantidade de licenças, bem como o equipamento e suas especificações necessários a sua instalação e para o serviço de bilhetagem, também, estão apontados no **Anexo I, item 4**. A **TECNOSET** garante que possui os direitos de utilização do mencionado programa e que está autorizada a permitir que outras Empresas também o utilizem em função das necessidades da bilhetagem, sob pena de responder por todos os eventuais prejuízos que possa causar ao **CLIENTE**.

## 7 – OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- 7.1 – Instruções de Uso: O **CLIENTE** tomará todas as ações necessárias para que seus funcionários, prepostos, consultores ou quaisquer terceiros por ele contratado, observem todas as recomendações e instruções da **TECNOSET**, quanto ao uso e segurança dos equipamentos objeto deste Contrato, localizados em suas instalações.
- 7.2 – O **CLIENTE** responsabiliza-se por todo e qualquer dano ou perda de equipamentos, ou de seus componentes, localizados em suas dependências, cobertos pelo presente contrato.
- 7.3 – Manutenção dos Equipamentos: Será de responsabilidade do **CLIENTE** o custo de manutenção dos equipamentos, quando da ocorrência dos seguintes fatos:
- 7.3.1 – Problemas comprovadamente gerados pela má utilização, negligência ou acidentes nos equipamentos;
  - 7.3.2 – Modificações nos equipamentos não autorizados pela **TECNOSET**;
  - 7.3.3 – Uso dos equipamentos fora das especificações da **TECNOSET**;
  - 7.3.4 – Manutenção imprópria dos equipamentos feita pelo **CLIENTE**;
  - 7.3.5 – Defeitos causados por produtos ou insumos, dos quais a **TECNOSET** não seja responsável, desde que resultante de sua culpa ou dolo.
- 7.4 – Da Cessão e Alienação: Os equipamentos objetos do presente Contrato, especificados no Anexo I são de propriedade da **TECNOSET** e dessa forma o **CLIENTE** não poderá:
- 7.4.1 – Ceder, Vender, Alugar ou Onerar os equipamentos localizados em seus estabelecimentos.
  - 7.4.2 – Permitir que sobre os mesmos sejam instituídos quaisquer ônus ou gravames.
- 7.5 – Das Transferências: O **CLIENTE** poderá ceder os equipamentos para outros estabelecimentos ou Empresas do Grupo, com a anuência da **TECNOSET**, desde que continue incluso no presente Contrato ou poderá fazer parte de um novo instrumento.



## 8 – INSTALAÇÃO E RETIRADA

8.1 – A **TECNOSET** será responsável pelos custos relacionados à instalação inicial e retirada final nas dependências do **CLIENTE**, dos equipamentos que fazem ou venham a fazer parte deste Contrato;

8.2 – O **CLIENTE** providenciará, em conformidade com as recomendações da **TECNOSET**, as instalações apropriadas para o equipamento de forma a atender adequadamente a sua funcionalidade;

8.3 – Ao término ou rescisão do presente Contrato, por qualquer motivo serão tomadas as seguintes providencias:

8.3.1 – O **CLIENTE** deverá proceder à devolução dos equipamentos a **TECNOSET**, enviando comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, para sua retirada no estado em que foram enviados, observando-se o desgaste pelo seu uso normal.

8.3.2 – A **TECNOSET** deverá desocupar o espaço utilizado bem como liberar as instalações efetuadas pelo **CLIENTE**, conforme previsto no Item 8.2.

## 9 – PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 – A **TECNOSET**, consoante a legislação processual Brasileira, se obriga a intervir no processo (intervenção de terceiro) se opondo contra as ações propostas contra o **CLIENTE**, fundadas na alegação de que os equipamentos utilizados violam direitos de propriedades industriais (Registros e Patentes) e aceitará a denúncia da lide e nomeação a autoria efetivada pelo **CLIENTE**, em decorrência das aludidas ações.

9.2 – Nestes casos, o **CLIENTE** autorizará a **TECNOSET** efetivar a substituição dos equipamentos em litígio, por outros de igual, ou melhor, qualidade e capacidade, devidamente comprovada, pelos mesmos preços, até então praticados, sem, contudo se eximir das responsabilidades previstas no item anterior.

## 10 – CONFIDENCIALIDADE E USO DA MARCA

10.1 – A **TECNOSET** obriga-se a manter a confidencialidade das informações fornecidas ou obtidas junto ao **CLIENTE**, sejam estas classificadas como “informações confidenciais” ou não, abrangendo inclusive informações cadastrais, comerciais ou outras obtidas através da presente contratação, que são de propriedade exclusiva do **CLIENTE**, respondendo a **TECNOSET**, quando ocorrer violação ou divulgação das mesmas por perdas e danos, que serão apurados em processo próprio.

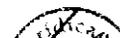
§ – Parágrafo único: A **TECNOSET** não poderá utilizar-se do nome do **CLIENTE**, seus logotipos e marcas para fins promocionais em qualquer tipo de mídia, evento técnico ou em impressos e semelhantes, sujeitando-se às penalidades impostas, sendo elas penais e civis.

## 11 – ANEXOS

11.1 – Os documentos que vierem a ser relacionados como anexos, desde que devidamente rubricados pelas partes ou por seus representantes credenciados, passam a integrar este instrumento, como o **Anexo I** e terão plena validade, salvo naquilo que contrariem o disposto neste Contrato, caso em que este prevalecerá.

## 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 – As partes concordam que não terão o direito de assumir ou criar quaisquer obrigações em nome, uma da outra ou de terceiros, relacionadas com o presente instrumento, nem prestar quaisquer declarações ou garantia, exceto as formalmente autorizadas, conduzindo os negócios de modo a não afetar adversamente a reputação destas.
- 12.2 – O presente contrato não gera nenhuma espécie de vínculo societário entre as partes, sendo que cada uma delas conserva sua personalidade jurídica.
- 12.3 – Durante o prazo deste contrato e por 2 (dois) anos após o seu término, nenhuma das partes poderá solicitar, oferecer emprego ou contratar para qualquer finalidade, qualquer empregado da outra parte, que esteja ou tenha sido envolvido nas atividades objeto do presente contrato, salvo se expressamente autorizado pela outra parte.
- 12.4 – A declaração de nulidade de qualquer das cláusulas contidas neste Contrato, não implicará na nulidade das demais.
- 12.5 – A tolerância ou abstenção do exercício por qualquer das partes, de qualquer direito, não será considerada, alteração, novação ou renúncia.
- 12.6 – A **TECNOSET** não poderá negociar ou ceder a terceiros os direitos creditórios decorrentes deste Contrato, sob pena de incorrer em multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total da fatura.
- 12.7 – As partes não poderão transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços do presente contrato.
- 12.8 - Qualquer alteração aos termos do presente CONTRATO somente poderá ser feita através de instrumento escrito a ser assinado pelas partes.
- 12.9 - Todos os entendimentos anteriores (orais ou realizados de qualquer outra forma) relacionados ao presente CONTRATO que não estejam incorporados neste instrumento não são válidos, não devendo ser considerados para fins de interpretação deste instrumento.
- 12.10 - Fica expressamente vedada a emissão e negociação de qualquer duplicata com base (ou relacionada) nos valores devidos pelo **CLIENTE** sob o presente instrumento.
- 12.11 - O presente contrato é de natureza estritamente civil, ficando estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre uma das partes e os sócios, funcionários, contratados e/ou prepostos da outra parte que, para todos os efeitos de direito, é e será a única empregadora/contratante, recaindo sobre ela todas as obrigações e despesas legais ou contratuais, tais como com salários, contribuições e encargos sociais, além de outras existentes, embora aqui não nomeadas, respondendo, também, pelas eventuais multas aplicadas, bem como, por todas ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais, propostas por seus sócios, funcionários, contratados e/ou prepostos, relacionadas ao presente contrato ou seu objeto. Fica, ainda, assegurado à parte prejudicada o direito de regresso contra a outra parte, caso aquela venha a responder, isolada ou conjuntamente, por alguma condenação administrativa, judicial ou extrajudicial, advinda do presente instrumento, cuja responsabilidade tenha sido assumida por esta última. A inadimplência de uma das partes com referência aos encargos assumidos e estabelecidos neste contrato, não transfere à outra parte a responsabilidade por seu pagamento e/ ou cumprimento, nem poderá onerar os serviços ou pagamentos, objeto deste contrato.





**- DO FORO DE ELEIÇÃO**

3.1 - Visando prover a celeridade na solução de controvérsias, o sigilo, bem como o respeito absoluto ao que vai aqui pactuado, independentemente de qualquer outra disposição legal ou extracontratual, as partes expressamente optam pelo Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, em detrimento de qualquer outro foro, por mais competente e qualificado que seja.

As partes declaram expressamente que leram, entenderam e, ainda, que deliberaram em conjunto com todas as cláusulas, valores, condições e premissas aqui firmadas, concordando com todos os seus termos, sabedoras que o presente Contrato é firmado de forma irrevogável e irretroatável.

Estando assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de testemunhas indicadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Paulo, 17 de maio de 2006

*[Signature]*  
**Dr. CLAUDIO LUZ LOTTENBERG**  
 Presidente

*[Signature]*  
**Dr. Elias Knobel**  
 CRM 13034

---

**SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**  
 Diretor Executivo II




---

**TECNOSET Informática Produtos e Serviços Ltda.**  
 Nome: Eliseu Schimenes Junior  
 Cargo: Diretor Geral

Testemunhas:

1. *[Signature]*  
 Nome: Moacyr Luiz de Oliveira Curvacho  
 RG: 38.192.367 SSP/SP

2. *[Signature]*  
 Nome: Ricardo G. Queiroz  
 RG: 33.228.815-X

*[Signature]*  
**Vicente Todati**  
 Diretor Executivo  
 Financeiro e Legal

*[Signature]*

## ANEXO – I

### **ÍTEM 1 – PRAZOS, FORNECIMENTO DE PAPEL E QUANTIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO:**

#### Fornecimento de Papel:

Nesse Contrato, **não** está incluído o fornecimento de papel.

#### Prazo Contratual e Quantidades mínimas de páginas impressas por mês:

- Prazo do Contrato: **36 meses.**
- Impressões monocromáticas:
  - Tecnologia Laser Monocromática
    - Impressoras e multifuncionais Lexmark:
    - Equipamentos Brother:**1.189.295** mínimo de páginas / mês.
  - Tecnologia Copiadora Digital
    - Multifuncionais Sharp – Central de Cópias:**48.374** mínimo de páginas / mês.
  - Cobertura: **5%** em impressões monocromáticas.
  - Tamanho do Papel: **A4**
- Impressões coloridas:
  - Tecnologia Laser Color
    - Impressoras Lexmark:**45.149** mínimo de páginas / mês.
  - Tecnologia Cera
    - Impressoras Phaser:**33.600** mínimo de páginas / mês.
  - Cobertura: **5%** em impressões, por cor ou em preto.
  - Tamanho do Papel: **A4**
- Prazo de instalação: **45 (quarenta e cinco) dias**, à partir da reunião de roll-out, após a assinatura do contrato.

**ÍTEM 2 – PREÇO DAS IMPRESSÕES:**

BASE DOLAR (COMERCIAL – VENDA): US\$ 1.00 = R\$ 2,13

<b>Volume Mensal de Páginas Impressas Tecnologia Laser Monocromática e Fax (Impressoras, Multifuncionais Lexmark e Equipamentos Brother)</b>	<b>Preço por Página R\$</b>	<b>% que representa o valor dos consumíveis</b>
De 1.189.295 a 1.274.244	R\$ 0,0886	27,60%
De 1.274.245 a 1.359.194	R\$ 0,0843	29,00%
De 1.359.195 a 1.444.143	R\$ 0,0806	30,35%
De 1.444.144 a 1.529.093	R\$ 0,0773	31,64%
De 1.529.094 a 1.614.043	R\$ 0,0743	32,89%
De 1.614.044 a 1.698.993	R\$ 0,0717	34,09%
<b>De 1.698.994 a 1.783.942</b>	<b>R\$ 0,0693</b>	<b>35,26%</b>
De 1.783.943 a 1.868.892	R\$ 0,0672	36,38%
De 1.868.893 a 1.953.842	R\$ 0,0653	37,46%
De 1.953.843 a 2.038.791	R\$ 0,0635	38,51%
De 2.038.792 a 2.123.741	R\$ 0,0619	39,52%
De 2.123.742 a 2.208.691	R\$ 0,0604	40,50%
Acima de 2.208.691	R\$ 0,0590	41,45%

<b>Volume Mensal de Páginas Impressas Tecnologia Copiadora Digital (Multifuncionais Sharp – Central de Cópias)</b>	<b>Preço por Página R\$</b>	<b>% que representa o valor dos consumíveis</b>
De 48.374 a 51.828	R\$ 0,0767	19,93%
De 51.829 a 55.283	R\$ 0,0726	21,06%
De 55.284 a 58.739	R\$ 0,0690	22,15%
De 58.740 a 62.194	R\$ 0,0659	23,21%
De 62.195 a 65.649	R\$ 0,0630	24,25%
De 65.650 a 69.105	R\$ 0,0605	25,26%
<b>De 69.106 a 72.560</b>	<b>R\$ 0,0583</b>	<b>26,24%</b>
De 72.561 a 76.015	R\$ 0,0562	27,19%
De 76.016 a 79.470	R\$ 0,0544	28,12%
De 79.471 a 82.926	R\$ 0,0527	29,03%
De 82.927 a 86.381	R\$ 0,0511	29,91%
De 86.382 a 89.836	R\$ 0,0497	30,78%
Acima de 89.836	R\$ 0,0484	31,62%

<b>Volume Mensal de Páginas Impressas</b> <b>Tecnologia Laser Color (Impressoras Lexmark)</b>	<b>Preço por Página</b> <b>R\$</b>	<b>% que representa o</b> <b>valor dos consumíveis</b>
De 45.149 a 48.373	R\$ 0,4970	73,87%
De 48.374 a 51.598	R\$ 0,4883	75,18%
De 51.599 a 54.823	R\$ 0,4807	76,36%
De 54.824 a 58.048	R\$ 0,4740	77,44%
De 58.049 a 61.273	R\$ 0,4681	78,42%
De 61.274 a 64.499	R\$ 0,4628	79,32%
<b>De 64.500 a 67.723</b>	<b>R\$ 0,4580</b>	<b>80,15%</b>
De 67.724 a 70.948	R\$ 0,4537	80,92%
De 70.949 a 74.173	R\$ 0,4497	81,63%
De 74.174 a 77.398	R\$ 0,4461	82,28%
De 77.399 a 80.623	R\$ 0,4429	82,90%
De 80.624 a 83.848	R\$ 0,4398	83,47%
Acima de 83.848	R\$ 0,4370	84,00%

<b>Volume Mensal de Páginas Impressas</b> <b>Tecnologia Cera (Impressoras Phaser)</b>	<b>Preço por Página</b> <b>R\$</b>	<b>% que representa o</b> <b>valor dos consumíveis</b>
De 33.600 a 35.999	R\$ 0,5709	84,43%
De 36.000 a 38.399	R\$ 0,5650	85,32%
De 38.400 a 40.799	R\$ 0,5598	86,11%
De 40.800 a 43.199	R\$ 0,5552	86,82%
De 43.200 a 45.599	R\$ 0,5512	87,46%
De 45.600 a 47.999	R\$ 0,5475	88,04%
<b>De 48.000 a 50.399</b>	<b>R\$ 0,5442</b>	<b>88,57%</b>
De 50.400 a 52.799	R\$ 0,5413	89,05%
De 52.800 a 55.199	R\$ 0,5386	89,50%
De 55.200 a 57.599	R\$ 0,5361	89,91%
De 57.600 a 59.999	R\$ 0,5339	90,29%
De 60.000 a 62.399	R\$ 0,5318	90,64%
Acima de 62.399	R\$ 0,5299	90,97%

Obs.: Preços baseados na cobertura de 5% em equipamentos com tecnologia a laser monocromática e 5% por cor ou em preto em equipamentos tecnologia a laser colorida.

### **ÍTEM 3 – EQUIPAMENTOS COLOCADOS NO CLIENTE OU MANTIDOS NO PROJETO:**

3.1. Todas as despesas de manutenção, atendimento e troca de peças, referentes a todos os equipamentos envolvidos no contrato correm por conta da **TECNOSET**, sem quaisquer ônus, exceto por problemas causados pelo **CLIENTE**, como previsto na Cláusula 5.2 do contrato.

3.2. Os equipamentos de posse do **CLIENTE** que forem mantidos no projeto, relacionados abaixo, deverão ser submetidos a uma revisão prévia. E, caso necessário, terão peças substituídas para que, na data de assinatura do CONTRATO encontrem-se em estado de novos, correndo por conta do **CLIENTE**, o custo da revisão prévia, bem como, o custo de eventuais substituições de peças que se fizerem necessárias, desde que prévia e expressamente aprovados pelo **CLIENTE**.

**EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO PARA OPERAÇÃO**

<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fornecimento</b>
59	Impressoras Lexmark Laser Mono T644N	Tecnoset
53	Impressoras Lexmark Laser Mono E342N	Tecnoset
34	Multifuncionais Lexmark X646e	Tecnoset
33	Impressoras Lexmark Laser Mono T632N	Tecnoset
28	Fax Brother 2820 (Multifuncional Laser)	Tecnoset
16	Memórias FLASH 16MB (T63x)	Tecnoset
13	Impressoras Lexmark Laser Color C762N	Tecnoset
11	Mail Box 5 (T63x)	Tecnoset
3	Impressoras Lexmark Laser Mono T644DTN	Tecnoset
3	Impressoras Lexmark Laser Color C510N	Tecnoset
2	Multifuncionais Sharp Laser Mono ARM455NX Acessórios EF3; DU3; D28; MS1; 45ABD	Tecnoset
2	Memórias FLASH 32MB (T64x)	Tecnoset
2	Out Expander 650 f (T64x)	Tecnoset
1	Impressora Lexmark Laser Color C912N ( A3/A4)	Tecnoset
1	Mail Box 5 (T64x)	Tecnoset
7	Impressoras Lexmark Laser Mono T630N	<b>CLIENTE</b>
5	Impressoras Lexmark Laser Mono T632N	<b>CLIENTE</b>
3	Impressoras Phaser 850	<b>CLIENTE</b>
2	Impressoras Phaser 8200	<b>CLIENTE</b>
5	Impressoras Epson Matriciais linha LQ	<b>CLIENTE</b>
1	Impressora Epson Matricial linha DFX	<b>CLIENTE</b>

**EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO PARA BACKUP ON-SITE**

<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fornecimento</b>
5	Impressoras Lexmark Laser Mono T644N	Tecnoset
5	Impressoras Lexmark Laser Mono T630N	Tecnoset
5	Multifuncionais Lexmark X3100	Tecnoset
4	Fax Brother 2820 (Multifuncional Laser)	Tecnoset
3	Multifuncionais Lexmark X646e	Tecnoset
2	Impressoras Matriciais Lexmark 2491	Tecnoset
1	Impressoras Lexmark Laser Color C510N	Tecnoset
1	Impressoras Lexmark Laser Color C762N	Tecnoset
2	Impressoras Lexmark Laser Color C750N	<b>CLIENTE</b>
2	Impressoras Phaser 850	<b>CLIENTE</b>

**SERVIDOR DE IMPRESSÃO**

<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fornecimento</b>
06	Pentium 4 / 2.6 GHz / 256 MB Ram / HDD 2 x 40 GB / NIC / Windows 2003 Server - para filas de impressão (configuração mínima sugerida)	<b>CLIENTE</b>

**SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO PARQUE DE IMPRESSÃO**

<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fornecimento</b>
06	Licenças MarkVision Professional	Tecnoset

**SOFTWARE PARA CONTROLE DETALHADO DAS IMPRESSÕES REALIZADAS**

<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fornecimento</b>
06	Licenças PCounter	Tecnoset

<b>MICROCOMPUTADOR PARA GERENCIAMENTO DO PARQUE DE IMPRESSÃO</b>		
<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fornecimento</b>
01	Pentium 4 / 1.8 GHz / 256 MB Ram / HDD 40 GB / NIC com as licenças de software Windows XP Professional / Office 2003 (configuração mínima sugerida)	Tecnoset

3.3. Equipamentos de posse da TECNOSET: Serão instalados no **CLIENTE** os equipamentos relacionados acima, que serão abastecidos com os suprimentos necessários e terão sua manutenção sob responsabilidade da **TECNOSET**.

3.4. Equipamentos de posse do CLIENTE: Serão mantidos os equipamentos relacionados acima, que permanecem nos Ativos do **CLIENTE**, mas que passam a integrar o contrato, no que tange à suas respectivas manutenções sob responsabilidade da **TECNOSET** e serão abastecidos com os suprimentos necessários.

3.5. Equipamentos Sobressalentes de posse da TECNOSET: Relacionados acima, serão colocados nas instalações do **CLIENTE**, com o objetivo de atenderem necessidades, como sobressalentes.

3.6. Equipamentos Sobressalentes de posse do CLIENTE: Relacionados acima, serão mantidos nas instalações do **CLIENTE**, também com o objetivo de atenderem necessidades, como sobressalentes.

3.7. Processo de inclusão e exclusão de equipamentos:

	<b>Tempo de Contrato em Meses (*)</b>				
	<b>De 1 a 6</b>	<b>De 7 a 12</b>	<b>De 13 a 18</b>	<b>De 19 a 24</b>	<b>De 25 a 30</b>
<b>Recurso a incluir / excluir (**)</b>					
<b>E342N</b>	1.973	2.306	2.831	3.783	6.015
<b>X646e</b>	12.667	14.801	18.175	24.286	38.612
<b>Out Expander 650 f (T64X)</b>	1.265	1.478	1.815	2.425	3.856
<b>MAIL BOX 5 T63x</b>	2.103	2.457	3.018	4.032	6.411
<b>MEM. FLASH 32MB T64x</b>	1.921	2.245	2.756	3.683	5.856
<b>T 644N</b>	4.396	5.137	6.308	8.428	13.401
<b>T 644DTN</b>	6.011	7.023	8.625	11.524	18.323
<b>Matricial 2491</b>	4.223	4.934	6.059	8.096	12.873
<b>ARM455NX + Acess</b>	36.283	42.396	52.062	69.565	110.603
<b>C762 N</b>	2.981	3.484	4.278	5.716	9.088
<b>C510 N</b>	1.944	2.271	2.789	3.727	5.926
<b>C912 N</b>	8.988	10.503	12.897	17.233	27.400
<b>Fax Brother PPF2820</b>	389	455	558	746	1.186

Observações:

(\*) Meses após o início da instalação.

(\*\*) Para cada recurso incluso, será acrescido em todas as faixas, o número de páginas da tabela acima. O custo página da faixa central não será alterado. As demais faixas poderão sofrer uma pequena alteração para maior ou menor. O prazo de duração do contrato não será alterado.

(\*\*) Para cada recurso excluído do projeto inicial, será decrescido em todas as faixas, o número de páginas da tabela acima. O custo página da faixa central não será alterado. As demais faixas poderão sofrer uma pequena alteração para maior ou menor. No caso de

exclusão de recursos, este processo somente é válido para os 3 (três) primeiros meses e limitado a 10% da quantidade total de recursos. O prazo contratual não será alterado.

3.7.1. - O processo acima é recomendado para acréscimos de até 20% em quantidades de equipamentos, ao longo do contrato. Para quantidades maiores, por uma questão de atratividade do custo-página, deverá haver um estudo específico, considerando a possibilidade de um novo prazo contratual de 36 meses.

### **Infra-estrutura para os Equipamentos**

#### **Local da instalação:**

Deverá possuir um espaço para uma mesa com o tamanho aproximado de 1,50 x 1,00 cm e com estrutura para suportar a impressora (20kgs) e o multifuncional (10kgs). Esta mesa deverá ser fornecida pelo **CLIENTE**.

#### **Pontos de rede e de telefonia:**

Deve possuir um ponto de rede com rabicho instalado (cabo de par trançado entre o ponto de rede e a impressora). E, caso a impressora tenha multifuncional, deverá possuir também um ponto contendo uma linha telefônica para o fax. Estes itens também devem ser providos pelo **CLIENTE**.

#### **Ponto elétrico para uso dos equipamentos:**

Deve possuir um ponto de energia elétrica AC estabilizada, respeitando os seguintes requisitos:

- se a tensão local for 110 VAC, a **TECNOSET** procederá normalmente com a instalação;
- se a tensão for 220 VAC, o **CLIENTE** deverá prover um transformador 220/110 VAC para cada equipamento;

Obs.: Tanto o transformador, quanto o estabilizador devem possuir potência compatível com os equipamentos fornecidos.

#### **Para a configuração dos multifuncionais:**

No ato da instalação, caso tenham sido incluídos multifuncionais no projeto, o **CLIENTE** deverá informar o número da linha telefônica para os testes e posterior operação dos equipamentos. A operação adequada da função Fax irá sempre depender de uma linha telefônica isenta de ruídos.

**Observação:** Qualquer item divergente das especificações acima, impedirá a instalação adequada dos equipamentos e deverá ser comunicada pela **TECNOSET** no ato da implantação, para que o **CLIENTE** tome as devidas providências. Caso a infra-estrutura disponibilizada pelo **CLIENTE** não atenda aos requisitos acima, e venha causar danos aos equipamentos, A **TECNOSET** informará o **CLIENTE** posteriormente e repassará os custos decorrentes destes reparos.

### **ÍTEM 4 – SOFTWARE DE BILHETAGEM / GESTÃO / CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSÃO:**

- **Pcounter**

Suíte para gerenciamento e contabilização de impressões em rede, para a administração centralizada do ambiente de impressão.

- **Quantidade de licenças concedidas:**

- 6 (SEIS) licenças

- **SERVIDOR DE IMPRESSÃO:**

**Especificações dos servidores a serem disponibilizados pelo CLIENTE:**

- Pentium 4 / 2.6 GHz / 256 MB Ram / HDD 2 x 40 GB / 2 x NIC / Windows 2003 Server - para filas de impressão (configuração mínima sugerida)
- CAL (Client Access License): É de responsabilidade do **CLIENTE**, para acesso ao Windows 2000 ou 2003 Server, que será fornecido pela **TECNOSET**.

- o Especificações do PC: De responsabilidade da **TECNOSET**, a ser instalado no **CLIENTE**, para o gerenciamento a ser prestado e para a atividade de controle e bilhetagem. A especificação está apresentada no **item 3** acima, deste Anexo.

#### ITEM 5 – FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONSUMÍVEIS E PEÇAS:

Observados os termos acordados entre as partes, a **TECNOSET** se responsabilizará, sem ônus para o **CLIENTE**, pelo fornecimento de todos os insumos, peças e consumíveis – toner e kit de manutenção, necessários à operação dos equipamentos envolvidos neste contrato.

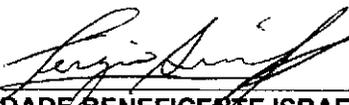
A **TECNOSET**, através de seus alocados, também é responsável por gerenciar e substituir os insumos de cada equipamento.

#### ÍTEM 6 – NÍVEL DE SERVIÇO / SLA (Service Level Agreement):

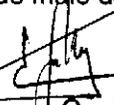
A **TECNOSET** gerenciará os serviços de manutenção dos equipamentos mencionados neste **Anexo I**, colocados e/ou mantidos à disposição do **CLIENTE**, e fornecerá a manutenção na forma aqui prevista a fim de resolver problemas técnicos:

- (i) Mediante reparos nas próprias instalações da **CLIENTE** ou;
- (ii) Pela substituição do equipamento defeituoso. A **TECNOSET** será a responsável pela manutenção a ser fornecida conforme aqui exposto. Os serviços de manutenção serão prestados da seguinte forma:
  1. Ocorrido um problema no equipamento colocado à disposição do **CLIENTE**, o usuário deverá comunicar o Help Desk do **CLIENTE**, pelo ramal: 52005.
  2. A **TECNOSET** efetuará atendimento aos chamados abertos pelo **CLIENTE**, durante as 24 horas do dia, nos 7 dias da semana, para chamado na Central de Atendimento de Help Desk, do **CLIENTE**.
- (iii) O tempo para recompor o serviço de impressão será de até 02 horas úteis para o site Morumbi e de até 04 horas para os demais sites, após abertura do chamado no Help Desk local da **TECNOSET**.
  1. **Multa por descumprimento do SLA**: A multa por não atendimento aos prazos acima será correspondente a quatro vezes o custo de impressão dos trabalhos não realizados, após o prazo regular até a solução do problema. Para efeito de contagem de páginas não realizadas, consideraremos o volume médio diário do equipamento, apurado conforme o software de bilhetagem e relatório de contabilização física (contadores) dos equipamentos.
- (iv) Como exposto no **item 6.1** do presente **Contrato**, todas as despesas de manutenção, atendimento e troca de peças correm por conta da **TECNOSET**, sem quaisquer ônus para o **CLIENTE**, exceto as previstas neste item citado.

São Paulo, 17 de maio de 2006



Sérgio Arai  
Diretor Executivo TI



Dr. CLAUDIO LUIZ LOTTENBERG  
Presidente

SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN



Dr. Elias Knobel  
CRM 13034



TECNOSET Informática Produtos e Serviços Ltda.

Nome: Eliseu Schimenes Junior  
Cargo: Diretor Geral

Vicente Todaro  
Diretor Executivo  
Diretor Legal

15



## ANEXO – II

### TERMO DE ACEITAÇÃO

#### (MODELO)

Contrato de Locação nº. A/82/06 de 04/04/2006

Tendo como referência, o Contrato de Prestação de Serviços citado acima, assinado entre a **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.** e a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, por intermédio de seus representantes abaixo assinados, declaram as partes, ter dado como terminada e aceita nesta data, por completo, a etapa de instalação, referente a este Contrato.

1. Conforme citado em sua cláusula 2.1, o contrato passa a vigorar à partir da data de assinatura do presente Termo de Aceitação, pelo período integral, acordado em contrato.
2. As demais cláusulas permanecem como estipuladas e redigidas.

E assim, por estarem justas e TECNOSSETS, as partes firmam este Termo de Aceitação em 2 (duas) vias, para que sejam integradas ao contrato citado de forma necessária.

**Data em que passa a vigorar o contrato:**

São Paulo,        de        de 2005  
*(inserir a data de implantação)*

---

**SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**

---

**TECNOSET Informática Produtos e Serviços Ltda.**

Nome: Eliseu Schimenes Junior

Cargo: Diretor Geral

# TERMO DE ACEITAÇÃO DO PROJETO

MODELO

**TecnoSet**

Projeto de Outsourcing de Impressão	Data:
-------------------------------------	-------

Cliente:	Local:
----------	--------

Resp. TecnoSet:	Resp. Cliente:
-----------------	----------------

Gerente de contas TecnoSet:	Data de assinatura do contrato: ___/___/___
-----------------------------	---

Impressoras Laser Monocromáticas							
Identificação	Equipamento	Número de Série	Patrimônio	Empresa	Localização	Departamento	Data da ativação

Impressoras Laser Coloridas							
Identificação	Equipamento	Número de Série	Patrimônio	Empresa	Localização	Departamento	Data da ativação

Impressoras Jato de Tinta							
Identificação	Equipamento	Número de Série	Patrimônio	Empresa	Localização	Departamento	Data da ativação

Copiadoras							
Identificação	Equipamento	Número de Série	Patrimônio	Empresa	Localização	Departamento	Data da ativação

Módulos Multifuncionais							
Identificação	Equipamento	Número de Série	Patrimônio	Empresa	Localização	Departamento	Data da ativação

Outros Equipamentos / Acessórios							
Identificação	Acessório	Número de Série	Patrimônio	Empresa	Localização	Departamento	Data da ativação

Backup On site							
Identificação	Equipto / acessório	Número de Série	Patrimônio	Empresa	Localização	Departamento	Data da ativação

MICRO DE GERENCIAMENTO							
Nome	Modelo	Número de Série	Patrimônio	Empresa	Localização	Departamento	Data da ativação

SERVIDOR DE IMPRESSÃO							
Nome	Modelo	Número de Série	Patrimônio	Empresa	Localização	Departamento	Data da ativação

P

[Assinatura]



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO**

Contrato nº **A/84/06**

São partes neste Contrato:

**TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 64.799.539/0001-35, com sede na Av. Pedro Bueno, 945, CEP 04342-010 – São Paulo - SP, Inscrição Estadual: 112.964.863.112, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Eliseu Schimenes Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.679.171-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 439.201.798-20, residente e domiciliado na cidade de SP, na Rua Robelia, 636, Jardim Prudência – CEP: 04648-240, doravante denominada **TECNOSET**.

**SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Albert Einstein, 627 - 701, São Paulo/SP – CEP 05651-901, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.765.823/0001-30 e Inscrição Estadual sob n.º 109.853.066.118 neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CLIENTE**.

têm entre si, justo e acordado, o quanto segue:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A **TECNOSET** obriga-se a prestar os seguintes serviços ao **CLIENTE**, de acordo com os valores apresentados no **item 4.1**.

- 1.1 – Operação do parque de impressões, atendimento aos chamados dos usuários, gerenciamento do consumo de suprimentos, manutenção preventiva e corretiva, emissão de relatórios gerenciais de volume de impressão e de bilhetagem por centro de custo quando o respectivo “software” for contratado e treinamento de usuários;
- 1.2 – A **TECNOSET** prestará os serviços acima, com o objetivo de atender ao Contrato de Locação de Equipamento, nº **A/82/06**, assinado entre as partes, em 17/maio/2006.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA TECNOSET**

- 2.1 – A **TECNOSET** executará serviços de acordo com a cláusula anterior, colocando à disposição do **CLIENTE** e sob sua inteira responsabilidade, a quantidade de profissionais técnicos em informática, estipulados no **Anexo I, item I**, com experiência em rotinas de atendimento e resolução de chamados, para exercer suas funções durante o horário de expediente ou extraordinário, de acordo com as condições definidas neste Contrato;
- 2.2 – A **TECNOSET** se compromete a utilizar os melhores recursos e técnicas na execução dos serviços, bem como respeitar todas as normas e regulamentos relativos, direta ou indiretamente, a tais serviços, bem como os regulamentos internos do **CLIENTE**;
- 2.3 – A **TECNOSET** obriga-se a manter profissionais à disposição do **CLIENTE**, de segunda a segunda-feira, no horário constante no **Anexo I, item I**. Esse período poderá ser alterado de comum acordo, respeitando-se valores horários adicionais, estabelecidos no **Anexo I, Item I**.
- 2.4 – A **TECNOSET** obriga-se a prestar os serviços valendo-se de profissional qualificado dentro do seguinte escopo:

- Capacitação na tecnologia empregada no parque de impressões;
- Conhecimento do software de gerenciamento de impressão MarkVision;

- Conhecimentos básicos de sistemas operacionais Microsoft;
  - Conhecimentos básicos de acesso à Internet;
  - Conhecimentos básicos de aplicativos Office e Correio Eletrônico Outlook.
- 2.5 – O quadro profissional que prestará os serviços objeto do presente Contrato possui a formação compatível com as atividades previstas no escopo deste Contrato e, independente de sua atuação direta nos serviços solicitados, pode solicitar apoio de segundo nível à equipe da **TECNOSET**, dentro do horário normal de expediente.
- 2.6 – Sempre que necessário, a **TECNOSET** deverá repor qualquer funcionário, no prazo de 2 (duas) horas, sem custo adicional para o **CLIENTE**.
- 2.7 – Sempre que solicitado pelo **CLIENTE**, a **TECNOSET** deverá substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e independentemente de justificação por parte desta, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios às unidades do **CLIENTE**.
- 2.8 – A **TECNOSET** se responsabilizará pela qualidade dos serviços contratados, obedecendo e fazendo com que sejam cumpridas, nas funções que lhe foram atribuídas, todas as normas e regulamentos pertinentes, principalmente referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme o Manual de Normas Internas de Segurança, a ser disponibilizado pelo **CLIENTE**, fornecendo, por sua conta, todos os materiais e equipamentos necessários à segurança do seu pessoal.
- 2.9 – A **TECNOSET** deverá entregar ao **CLIENTE**, cópia da ficha de registro de todos os funcionários destinados a execução dos serviços contratados, à medida em que forem incorporados à prestação de serviços.
- 2.10 – A **TECNOSET** deverá manter nas unidades onde prestar serviços, uma relação contendo o nome e funções dos funcionários que trabalham na respectiva unidade, além de uma lista de presença diária.
- 2.11 – Será de responsabilidade da **TECNOSET**, qualquer implicação de ordem trabalhista e previdenciária ou dela decorrente, em virtude de recolhimento judicial de responsabilidade solidária e/ou subsidiária.
- 2.12 – Caso o **CLIENTE** seja compelido a pagar qualquer valor a empregados da **TECNOSET**, a título de direito trabalhista ou dele decorrentes, seja solidária ou subsidiariamente, o **CLIENTE** deverá comunicar imediatamente à **TECNOSET**, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência do efetivo pagamento. A **TECNOSET** reembolsará o **CLIENTE** integralmente o valor da condenação, custas, emolumentos, honorários advocatícios e demais despesas, não lhe cabendo qualquer objeção, ficando desde já o **CLIENTE** autorizado a compensação.

### 3 – CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- 3.1 – O **CLIENTE** se obriga a fornecer todas as informações que entender necessárias para colaborar com o desenvolvimento dos trabalhos da **TECNOSET**.
- 3.2 – Autorizar o acesso de funcionários e/ou representantes da **TECNOSET** para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

### 4 – CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

- 4.1 – O presente Contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação do Contrato de Locação de Equipamentos, também

assinado pelas partes, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo pelas partes.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO E RESSARCIMENTO DE INVESTIMENTOS

5.1 – O presente Contrato poderá ser considerado rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e de qualquer ônus para a parte inocente, nas seguintes hipóteses, além das previstas em Lei:

- Descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;
- Dissolução Judicial e Extrajudicial de qualquer das Partes;
- Ocorrência de fatos devido a caso fortuito e/ou de força maior, conforme previsto no artigo 1058 do Código Civil;
- Ajuizamento de pedido de falência, ou pedido de recuperação extrajudicial ou judicial, ou se ficar caracterizado quadro de insolvência financeira;
- Caso a **TECNOSET** deixe de efetuar os pagamentos de salários de seus funcionários colocados à disposição do **CLIENTE** ou venha a descumprir qualquer de suas obrigações, seja fiscal ou tributária;
- Este Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido sem justo motivo, com aviso prévio mínimo de 120 (cento e vinte) dias. Entendendo que há um investimento e responsabilidade de pessoal qualificado, diretamente envolvido, por parte da **TECNOSET**, fica estabelecido um ressarcimento em caso de inadimplemento, ou rescisão imotivada por iniciativa do **CLIENTE**, do equivalente ao valor das 3 (três) últimas faturas, a ser pago em até 10 (dez) dias após a rescisão.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

6.1 – Pelos serviços ora contratados, o **CLIENTE** pagará a **TECNOSET**, o valor mensal de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

6.1.1 – As horas adicionais após período de expediente estão apresentadas no **Anexo I, Item I**.

6.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo **CLIENTE**, no mês seguinte ao da efetiva prestação dos serviços, 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços pela **TECNOSET**, a ser encaminhada todo último dia útil de cada período de 30 (trinta) dias.

6.3 – O valores referidos na Cláusula 4, constante no item 4.1 será reajustado anualmente a partir da assinatura do Contrato, mediante comum acordo a ser estabelecido entre as partes, com 60 (sessenta) dias de antecedência, tendo como referência, a variação do IGP/M (FGV) ou outro índice que vier a substituí-lo.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS

7.1 – Todos os encargos fiscais e tributários incidentes, direta ou indiretamente, sobre o presente Contrato correrão por conta da **TECNOSET**.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E RESPONSABILIDADES

8.1 – A **TECNOSET** deverá fornecer aos seus empregados os seguintes benefícios:

- Assistência médica individual
- Vale transporte
- Vale refeição

- Uniforme
  - Crachá de identificação
  - Seguro de vida em grupo. (em fase de negociação)
- 8.2 – A **TECNOSET** deverá arcar com todas as despesas referentes à alimentação e transporte necessário de seus funcionários locados nas unidades do **CLIENTE**, bem como todas aquelas de escritório, como materiais, equipamentos e custos telefônicos.
- 8.3 – A **TECNOSET** se responsabilizará por todos os ônus (custos com exames laboratoriais e com medicamentos se necessário), decorrentes de acidente de trabalho, desde que comprovada a culpa ou dolo da **TECNOSET** ou de seus prepostos. Em situação de emergência o atendimento acontecerá nas dependências do **CLIENTE**, sendo que o custo deste atendimento será de responsabilidade da **TECNOSET**.
- 8.4 – O presente Contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade do **CLIENTE** com relação à **TECNOSET** e seu pessoal, correndo por conta e responsabilidade exclusivas da **TECNOSET**, única responsável como empregadora e contratante da mão-de-obra, por todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, civil e criminal, até a conclusão final dos serviços, que deverá recolher junto aos órgãos competentes, todos os tributos e contribuições que por lei forem ou vierem a ser devidos.
- 8.5 – A **TECNOSET** cumprirá fielmente a legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, sendo a única e exclusiva responsável pela assistência aos seus empregados, prepostos e seu representante, deverá também arcar direta e exclusivamente, com todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, prepostos e/ou terceiros sob sua responsabilidade previamente, ficando o **CLIENTE** completamente exonerado de qualquer responsabilidade, mesmo solidária, perante os empregados e instituições governamentais de trabalho ou previdência. A **TECNOSET** se compromete, ainda a apresentar mensalmente vinculados a entrega de nota fiscal, comprovantes dos recolhimentos aqui mencionados, referentes ao mês imediatamente anterior ao dos serviços executados, como condição essencial de recebimento de seus créditos, bem como a folha de pagamento aos funcionários prestadores de serviço.
- 8.5.1 – A **TECNOSET** se responsabiliza em apresentar os seguintes Comprovantes dos recolhimentos mensais juntamente com a nota fiscal:
- Cópia autenticada da ficha de registro de empregados e alterações em Contratos de funcionários (se não houver alteração no mês a empresa deverá emitir declaração atestando);
  - Cópia da guia GFIP e correspondente comprovante de recolhimento INSS;
  - Cópia do recolhimento GPS - FGTS
  - Cópia dos espelhos de controle de frequência e jornada do mês;
  - Cópia dos termos de rescisão de Contrato ocorridos no mês, com comprovante de pagamento das verbas rescisórias (profissionais alocados na instituição);
- 8.6 – A **TECNOSET** será exclusivamente responsável pelas instruções, supervisão e controle de seus empregados, prepostos e representantes, comprometendo-se a obedecer às normas internas e as de segurança do **CLIENTE**, durante a prestação dos serviços ora contratados.
- 8.7 – Durante o prazo deste Contrato e por 2 (dois) anos após o seu término, as partes não poderão solicitar, oferecer emprego ou contratar para qualquer finalidade, qualquer empregado que esteja, ou tenha sido envolvido nas atividades objeto do presente Contrato, salvo se expressamente autorizado por ambas as partes.

- 8.8 – Todos os funcionários a serem alocados no **CLIENTE** devem ser contratados pela **TECNOSET** na forma de CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e nunca na forma cooperativa.
- 8.9 – A **TECNOSET** afirma que seus funcionários prestam serviços de acordo com as normas trabalhistas previstas em lei e repudia todo e qualquer trabalho, remotamente interpretado como escravo. Não utiliza também mão de obra infantil e segue a constituição federal no seu artigo 227.
- 8.10 – Quando da execução dos serviços contratados, a **TECNOSET** deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados aos bens de propriedade do **CLIENTE** ou de terceiros, por ação ou omissão devidamente comprovadas, isentando o **CLIENTE** de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir.
- 8.11 – O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade do **CLIENTE**, será apresentado, discutido e, em sendo aprovado, debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a **TECNOSET** vier a fazer jus.
- 8.12 – A **TECNOSET** deverá informar ao **CLIENTE** qualquer ato que possa causar prejuízo ou avaria ao patrimônio do **CLIENTE**.
- 8.13 – Mensalmente, as partes efetuarão, em conjunto, a avaliação dos serviços, que ficará registrada no controle de qualidade, conforme modelo Anexo III, que deverá ser rubricado pelas partes.
- 8.14 – Na hipótese de atribuição de conceito igual ou menor a 60 pontos na avaliação mensal dos serviços prestados, a **TECNOSET** efetuará o diagnóstico do problema, devendo apresentar ao **CLIENTE**, um plano de ação para sua solução no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

## 9 – CLÁUSULA NONA: CESSÃO DO CONTRATO

- 9.1 – A **TECNOSET** não poderá negociar ou ceder a terceiros os direitos creditórios decorrentes deste Contrato, sob pena de incorrer em multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total da fatura.
- 9.2 – As partes não poderão transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços deste Contrato.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA: DO SIGILO E DO USO DA MARCA

- 10.1 – A **TECNOSET** e o **CLIENTE** obrigam-se, em nome de seus cooperados, funcionários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre todas as informações a que tiverem acesso em razão deste Contrato, sejam escritas ou não, independentemente da necessidade de identificação de sua natureza como “confidencial”, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, na vigência ou não deste Contrato, armazenar, copiar divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a autorização expressa da parte envolvida, respondendo ilimitadamente pelas perdas e danos a que der causa.
- 10.2 – A **TECNOSET** fica expressamente proibida de utilizar material ou informações da **CLIENTE** para executar trabalhos similares a terceiros.

**Parágrafo único.** A **TECNOSET** não poderá utilizar-se do nome do **CLIENTE**, seus logotipos e marcas para fins promocionais em qualquer tipo de mídia, evento técnico ou em impressos e semelhantes, sujeitando-se às penalidades impostas, sendo elas penais e civis.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 – Fica expressamente vedada a emissão e negociação de qualquer duplicata com base (ou relacionada) nos valores devidos pelo **CLIENTE** sob o presente instrumento.
- 11.2 – A tolerância ou transigência das partes no cumprimento das obrigações contratuais não constituirá novação, renúncia ou modificação do pactuado, ficando convencionado para todos os fins de direito, que o fato será de mera liberdade, renunciando as partes invocá-los em seu benefício.
- 11.3 – A **TECNOSET** é exclusivamente responsável, sob as penas da lei e demais penalidades previstas neste instrumento:
- (a) pelos serviços que venham a ser contratados, respondendo integralmente por todos os atos que vierem a ser praticados com culpa, dolo, imperícia ou negligência de seus funcionários;
  - (b) pela supervisão e coordenação das atividades levadas a efeito por seus funcionários;
  - (c) pelo pagamento de quaisquer prejuízos, indenizações e/ou quaisquer tipos de danos (inclusive danos morais) decorrentes de falhas e/ou imperfeições na execução dos serviços que afetem o **CLIENTE**, seus empregados, clientes, parceiros comerciais e/ou terceiros, desde que seja comprovada a culpa da **TECNOSET**.
- 11.4 – Qualquer alteração aos termos do presente Contrato somente poderá ser feita através de instrumento escrito a ser assinado pelas partes.
- 11.5 – Todos os entendimentos anteriores (orais ou realizados de qualquer outra forma) relacionados ao presente Contrato que não estejam incorporados neste instrumento não são válidos, não devendo ser considerados para fins de interpretação deste instrumento.
- 11.6 – O presente Contrato é de natureza estritamente civil, ficando estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre uma das partes e os sócios, funcionários, contratados e/ou prepostos da outra parte que, para todos os efeitos de direito, é e será a única empregadora/contratante, recaindo sobre ela todas as obrigações e despesas legais ou contratuais, tais como com salários, contribuições e encargos sociais, além de outras existentes, embora aqui não nomeadas, respondendo, também, pelas eventuais multas aplicadas, bem como, por todas ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais, propostas por seus sócios, funcionários, contratados e/ou prepostos, relacionadas ao presente Contrato ou seu objeto. Fica, ainda, assegurado à parte prejudicada o direito de regresso contra a outra parte, caso aquela venha a responder, isolada ou conjuntamente, por alguma condenação administrativa, judicial ou extrajudicial, advinda do presente instrumento, cuja responsabilidade tenha sido assumida por esta última. A inadimplência de uma das partes com referência aos encargos assumidos e estabelecidos neste Contrato, não transfere à outra parte a responsabilidade por seu pagamento e/ ou cumprimento, nem poderá onerar os serviços ou pagamentos, objeto deste Contrato.

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: FORO

- 12.1 – Visando prover a celeridade na solução de controvérsias, o sigilo, bem como o respeito absoluto ao que vai aqui pactuado, independentemente de qualquer outra disposição legal ou extracontratual, as partes expressamente optam pelo Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, em detrimento de qualquer outro foro, por mais competente e qualificado que seja.

As partes declaram expressamente que leram, entenderam e, ainda, que deliberaram em conjunto com todas as cláusulas, valores, condições e premissas aqui firmadas, concordando com todos os seus termos, sabedoras que o presente Contrato é firmado de forma irrevogável e irretratável.



Estando assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de testemunhas indicadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Paulo, 17 de maio de 2006

*[Signature]*  
**Dr. ELADIO LUIZ LOTTENBERG**  
 Presidente

*[Signature]*  
**Dr. Elias Knobel**  
 CRM 13034

---

**SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**

*[Signature]*  
**Sérgio Arai**  
 Diretor Executivo TI




---

**TECNOSET Informática Produtos e Serviços Ltda.**  
**Eliseu Schimenes Junior**  
 Diretor Geral

Testemunhas:

1. *[Signature]*  
 Nome: Moacyr Luiz de Oliveira Curvacho  
 RG: 38.192.367 SSP/SP

2. *[Signature]*  
 Nome: ~~Ricardo~~ G. Queiroz  
 RG: 28.228.815-X

*[Signature]*  
**Vicente Todaro**  
 Diretor Executivo  
 Financeiro e Legal

*[Signature]*

## ANEXO – I

### ÍTEM I – QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

- Estarão à disposição do **CLIENTE**, **16** profissionais, para a prestação de serviços, sendo:
  - 01 coordenador,
  - 02 analistas,
  - 03 técnicos,
  - 10 auxiliares
- Processo de Inclusão e exclusão de Mão de Obra, ao longo do Contrato:

Recurso a incluir / excluir (**)	Tempo de Contrato em Meses (*)				
	De 1 a 6	De 7 a 12	De 13 a 18	De 19 a 24	De 25 a 30
Mão Obra Salário do Auxiliar	46.734	46.734	46.734	46.734	46.734
Mão Obra Salário do Técnico	77.241	77.241	77.241	77.241	77.241
Mão Obra Salário do Analista	58.904	58.904	58.904	58.904	58.904
Mão Obra Sal. do Coordenador	77.241	77.241	77.241	77.241	77.241

Observações a respeito da tabela acima:

(\*) Meses após o início da instalação.

(\*\*) Para cada recurso incluído, será acrescido em todas as faixas, o número de páginas da tecnologia Laser Mono da tabela acima. O custo página da faixa central não será alterado. As demais faixas poderão sofrer uma pequena alteração para mais ou para menos. O prazo de duração do Contrato não será alterado.

(\*\*) Para cada recurso excluído do projeto inicial, será decrescido em todas as faixas, o número de páginas da tecnologia Laser Mono da tabela acima. O custo página da faixa central não será alterado. As demais faixas poderão sofrer uma pequena alteração para mais ou para menos. No caso de exclusão de recursos, este processo somente é válido para os 3 (três) primeiros meses e limitado a 10% da quantidade total de recursos. O prazo contratual não será alterado.

- Valores de Horas Extras:

Sempre que solicitada a executar atividades inerentes à prestação de serviços prevista nesse Contrato, fora dos horários comerciais, ou atividades programadas pelo **CLIENTE**, para atendimento fora dos horários estabelecidos, a **TECNOSET** efetuará a cobrança de horas extras conforme tabela abaixo:

Os Valores se referem ao mês de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de Impressão e estão baseados na legislação trabalhista vigente no país e acrescidos dos encargos trabalhistas pertinentes.

- De Segunda a Sexta-Feira:

- . Das 18:00 às 22:00 horas = R\$ 14,18 / hora homem trabalhada
- . Das 22:00 às 08:00 horas = R\$ 17,02 / hora homem trabalhada

- Sábado, Domingo e Feriados:

- . Das 05:00 às 22:00 horas = R\$ 18,91 / hora homem trabalhada
- . Das 22:00 às 05:00 horas = R\$ 22,69 / hora homem trabalhada

Os serviços ou atividades extras eventuais devem ser solicitados pelo **CLIENTE**, com antecedência e discutida com o coordenador(a) do site.

Mudanças de local ou endereço ou retirada de equipamentos: Serão consideradas atividades extras, caso excedam o horário de trabalho dos alocados em cada unidade e devem ser previamente coordenadas, por escrito.

Prazo de antecedência: 7 dias.

#### **Infra-estrutura para os Profissionais de Suporte**

Os seguintes recursos são necessários para que os profissionais de suporte possam desempenhar adequadamente suas funções:

- 06 (seis) Login de rede e conta de e-mail
- 07 (sete) mesas de trabalho
- 07 (sete) ramais telefônicos
- 06 (seis) armários duas portas, com dimensões aproximadas de 74x90x42cm (AxLxP), com chave
- Acesso ao software de chamados técnicos.

**Observação:** A não disponibilização destes recursos pelo **CLIENTE** poderá causar prejuízos à operação e gerar atrasos nos atendimentos e conseqüentemente queda na qualidade dos serviços prestados pela Tecnoset.

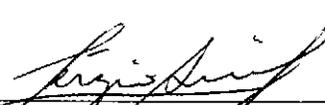
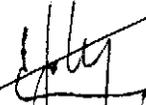
#### **ÍTEM II – VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- Pela presente prestação de serviços, o **CLIENTE** pagará o valor mensal de:
  - **R\$ 24.000,00.** (vinte e quatro mil reais).
- Prazo contratual:
  - **36 meses.**

**ÍTEM III – LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- Morumbi - Av. Albert Einstein, 627 – 701
- Francisco Morato – Av. Prof. Francisco Morato, 4293
- Paraisópolis – Rua Manuel Antônio Pinto, 210
- Jardins – Av. Brasil, 953 e 1121
- Residencial Albert Einstein – Rua Coronel Lisboa, 139
- Alphaville – Al. Purus, 105ª
- Paulista – Av. Paulista, 2.421

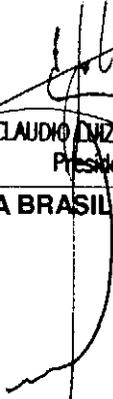
São Paulo, 17 de maio de 2006

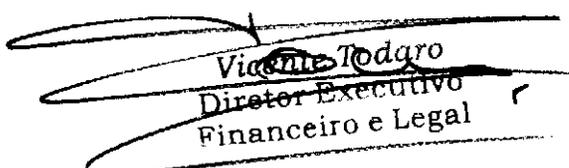
  
  
  
**SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**

Sérgio Arai  
Diretor Executivo TI

Dr. CLAUDIO LUIZ LOTTENBERG  
Presidente

Eliseu Schimehes Junior  
Diretor Geral

  
**TECNOSET Informática Produtos e Serviços Ltda.**  
Eliseu Schimehes Junior  
Diretor Geral

  
**Vicente Todaro**  
Diretor Executivo  
Financeiro e Legal

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Pelo presente, atestamos para os devidos fins, que a empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., situada a Rua Tamoios, 246 – Jardim Aeroporto – São Paulo/SP – CEP: 04630-000, inscrita no CNPJ nº 64.799.539/0001-35, presta Serviços de Impressão, sendo na quantidade média de 1.000.000 (um milhão) impressões/cópias por mês através do contrato 011/2009 (CT\_85791) e 840.000 (oitocentos e quarenta) impressões/cópias por mês através do contrato 003/2009 (CT\_86032), com sistema de gerenciamento e bilhetagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação e fornecimento de suprimentos (exceto papel), tendo atendido satisfatoriamente os objetos e cumprindo a contento com as obrigações contratuais desde 2010.

Prazo de Contrato: (12 meses, sendo renovado em aditivos, sendo o contrato 011/2009 (CT\_85791) e 003/2009 (CT\_86032) com o ultimo aditivo em 2013).

**EQUIPAMENTOS**

<b>CONTRATO 011/2009</b>			
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MODELO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Multifuncional	X464DE	Lexmark	160
Multifuncional	X656DE	Lexmark	33
<b>TOTAL</b>			<b>193</b>

<b>CONTRATO 003/2009</b>			
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MODELO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Impressora Mono	T654DTN	Lexmark	81
Impressora Mono	E460DN	Lexmark	124
Impressora Color	C782N	Lexmark	5
<b>TOTAL</b>			<b>210</b>

**SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (CONTRATOS 011/2009 E 003/2009):**

<b>QUANTIDADE MENSAL (PAGINAS)</b>	<b>IMPRESSÃO PB</b>	<b>IMPRESSÃO COLOR</b>
1.990.843	1.980.814	10.029

Por ser verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor, ficando uma em nosso poder.

Vitória, ES, 08 de agosto de 2014.

**Gerência de Aquisição de Contratos – GEACO**  
**Coordenadoria de Contratação de Serviços – COSER**

  
Maria Augusta Carlete  
Gerente Geral  
Mat. 03-4939-3GEACO/DIRAD

  
Décio Lopes Thevenard  
Coordenador  
Mat. 03-3883-9 GEACO/COSER



**BANESTES**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2009, DA AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO – ATI, Nº 86032.

O BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Financeira Múltipla, com sede na Avenida Princesa Isabel, n.º 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 9º andar, Centro, Vitória, ES, CEP 29010-931, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.127.603/0001-78, representado neste ato por seus representantes legais que ao final assinam e se identificam, doravante denominado simplesmente **BANCO** ou **CONTRATANTE**, e a **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 64.799.539/0001-35, estabelecida na Av. Pedro Bueno, 945, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, CEP 04.342-010, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. PAULO JOSÉ FODOR, inscrito no CPF/MF sob n.º 248.516.448-76, portador do RG. n.º 23.203.111-3 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, com fulcro nas normas gerais de que trata a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais normas atinentes à matéria e celebram o presente CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI do Governo de Pernambuco.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato de adesão é a contratação de serviços especializados de impressão departamental centralizada incluindo: a gestão informatizada de recursos de impressão e cópia de documentos; alocação, instalação e disponibilização de impressoras a laser de médio porte que também ofereçam as funções de cópia, digitalização e FAX; fornecimento de material de consumo para o serviço; o gerenciamento dessas unidades; o provimento dos acessórios de impressão; o treinamento de usuários; os sistemas para gestão informatizada da solução; a logística para a troca de suprimentos, bem como a manutenção e o suporte técnico local nas dependências do CONTRATANTE, obedecendo às condições e preços ali previstos, nos seguintes quantitativos:

Equipamentos	Qt.	Qtde Estimada Impressão e/ou cópia (Mês)	Custo Unitário Equipamento	Custo Unitário Impressão e/ou cópia	Custo Fixo (Locação)/Mês
Impressora Monocromática T654DTN	76	286.000	R\$ 137,90	R\$ 0,02	R\$ 10.480,40
Impressora Monocromática E460DN	111	346.000	R\$ 71,57	R\$ 0,03	R\$ 7.944,27
Impressora Colorida C782N	4	3.000	R\$ 214,52	R\$ 0,1368	R\$ 858,08
<b>TOTAL</b>	<b>191</b>	<b>635.000</b>			<b>R\$ 19.282,75</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com o estipulado neste contrato, no Pregão Eletrônico nº 003/2009 e seus anexos, e na Ata de Registro de Preços nº 003/2009.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

É parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009, PROCESSO Nº 007/2009 e todos os seus anexos, sendo que, independentemente das transcrições, fazem parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 003/2009 que equivale às seguintes quantias:

- 3.1 Em relação à locação de equipamentos: R\$ 19.282,75 (dezenove mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos);
- 3.2 Em relação ao quantitativo de impressões: Conforme quantidade de páginas efetivamente impressas no mês e valores unitários por tipo de equipamento contidos na tabela da Cláusula Primeira;
- 3.3 O valor fixo de que trata o item 3.1 será pago mediante instalação dos equipamentos, objeto deste Contrato, após aceite formal por parte do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento só será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

4.2 A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

4.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 São obrigações do órgão gerenciador:

5.1.1 Fornecer à vencedora da licitação os arquivos/projetos/plantas que possuir e que sejam pertinentes à implantação do projeto;

5.1.2 Fornecer à vencedora da licitação os arquivos/projetos/plantas que possuir e que sejam pertinentes à implantação do projeto;

- 5.1.3 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- 5.1.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados, utilizando o Acordo de Nível de Serviço para isso;
- 5.1.5 Aveniguar causas de possíveis distorções no uso de suprimentos ou impressão de documentos que eventualmente esteja percebendo;
- 5.1.6 Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
- 5.1.7 Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de material a ser utilizado na consecução dos trabalhos;
- 5.1.8 Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;
- 5.1.9 Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pela CONTRATADA;
- 5.1.10 Responder perante a CONTRATADA por dano ou prejuízo aos equipamentos locados em decorrência de comprovada ação culposa do CONTRATANTE, negligência em sua utilização ou recomendações feitas pela CONTRATADA e não seguidas pelo gestor do contrato;
- 5.1.11 Designar responsável por fiscalizar a execução dos serviços e de responder em nome do órgão pela relação técnica administrativa entre as partes;
- 5.1.12 Efetuar os pagamentos à empresa CONTRATADA;
- 5.1.13 Não permitir que outra empresa ou instituição execute os serviços de obrigação da CONTRATADA;
- 5.1.14 Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- 5.1.15 Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
- 5.1.16 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.17 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- 5.1.18 Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;



- 5.1.19 Devolver ao final do contrato os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- 5.1.20 Prover o espaço necessário para instalação e funcionamento dos equipamentos, bem como providenciar e disponibilizar as instalações elétricas e de rede;
- 5.1.21 Fornecer todo o papel necessário ao sistema ficando a critério do CONTRATANTE o uso de papel convencional ou papel reciclado.

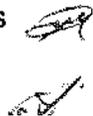
## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1 São obrigações do fornecedor registrado:**

- Executar os serviços fielmente, de acordo com especificações do edital de licitação, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte do CONTRATANTE;
- Deverão estar incluídos todos os custos referentes à prestação de serviços, inclusive mão-de-obra; manutenção; administração; materiais operacionais; fornecimentos de materiais de consumo, exceto papel, quais sejam: tonalizadores nas cores desenvolvidas pela CONTRATADA, foto-receptor, revelador, grampos e materiais de limpeza dos equipamentos; transporte; ferramentas; impostos, taxas e licenças; emolumentos; lucro da CONTRATADA e o que mais for necessário para a perfeita execução do contrato;
- Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da administração do CONTRATANTE;
- Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;
- Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo CONTRATANTE;

### **Da implantação e afins:**

- Instalar, testar e implantar os equipamentos de impressão, bem como seus respectivos softwares, máquinas servidoras, cabos e acessórios, no prazo e locais estabelecidos, seguindo fielmente o Acordo de Nível de Serviço;
- Apresentar um plano de implantação ao CONTRATANTE, no prazo estabelecido no Acordo de Nível de Serviço, a contar da data de assinatura do contrato;
- Instalar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, para uso exclusivo do CONTRATANTE, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material necessário ao bom funcionamento do equipamento, exceto papel, e assim, mantê-los durante todo o tempo de locação, garantindo o uso regular e eficaz dos mesmos;



- Constatado pela CONTRATADA que as instalações física, elétrica e lógica, apresentam deficiências ou estão em desacordo com os requisitos mínimos exigidos pelos fabricantes dos equipamentos, a ponto de colocar em risco a integridade ou o funcionamento deles, o serviço deve ser suspenso e o fato comunicado ao CONTRATANTE;
- Os materiais, peças, componentes e equipamentos utilizados deverão ser aqueles especificados e recomendados pelo fabricante/fornecedor de cada equipamento, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços contratados;
- Caberá à CONTRATADA a cessão de uso de softwares, instalação, testes e implantação de equipamentos e de sistemas informatizados para gestão do parque de impressão, além do gerenciamento dos serviços, no mesmo prazo estabelecido para instalação dos equipamentos, previsto no Acordo de Nível de Serviço;

## **Da manutenção dos serviços e afins:**

- Executar, de forma contínua, a manutenção dos equipamentos instalados, através de pessoal de seu quadro técnico e sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para o CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal do CONTRATANTE. As manutenções devem ser realizadas de forma preventiva e corretiva de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários;
- Garantir que, em decorrência da execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão, deve ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da CONTRATADA;
- Proceder a transferência e reinstalação dos equipamentos, decorrente da eventual mudança de local das instalações do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus para esta;
- Realizar de forma contínua e sem interrupções todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos (exceto papel), estabelecendo um nível de estoque suficiente para garantir os níveis de serviços acordados. Os suprimentos devem ser substituídos antes de seu término. Todos os suprimentos devem ser novos e originais do fabricante do equipamento. A CONTRATADA deverá se responsabilizar, também, pelo controle de substituição de tonalizadores, bem como a retirada dos tonalizadores e demais suprimentos usados e já descartados, das dependências do CONTRATANTE;
- Atender, no prazo máximo estabelecido no Acordo de Nível de Serviço, contados a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, aos chamados para manutenção corretiva;



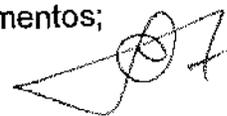
- Manter os softwares de gerenciamento da solução atualizados permanentemente e prestar manutenção corretiva nos mesmos, em caso de falhas em seu funcionamento;
- Substituir o equipamento que esteja em manutenção por outro com características equivalentes e em perfeito estado de funcionamento, caso o prazo de reparo ultrapasse o período máximo estabelecido no Acordo de Nível de Serviço, sem ônus para o CONTRATANTE, até que o reparo seja finalizado e o equipamento retome ao seu funcionamento normal;

## **Da contabilização dos serviços:**

- Proceder às leituras dos medidores dos equipamentos, mensalmente, a fim de estabelecer a quantidade total de impressões/cópias realizadas pelo CONTRATANTE, que devem ser tarifadas. A medição deve ser realizada como definido no Acordo de Nível de Serviço, cabendo ao responsável pelo CONTRATANTE, acompanhar tal leitura ou contagem do medidor;
- Deduzir sob a forma de crédito, acrescido de um adicional de 40%, a título de utilização de papel, o custo da impressões/cópias com falhas e/ou imperfeições provocadas por deficiência dos equipamentos, bem como as impressões/cópias gastas quando da realização de testes e manutenções efetuadas por técnicos da CONTRATADA;

## **Dos empregados e afins:**

- Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes ou que venham a ser instituídas, relativas ao pessoal direta ou indiretamente designado para execução dos serviços contratados, cabendo-lhe, em consequência, o ônus com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações;
- Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando co-responsabilidade do CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pela disciplina, respeito e cortesia dos empregados durante o atendimento técnico, bem como pelo cumprimento das regras e normas internas do CONTRATANTE;
- Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços;
- Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências do CONTRATANTE, para o pessoal designado para execução dos serviços de assistência técnica e operacionalização dos equipamentos;



- Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão e/ou ao interesse do serviço público;
- Indicar, por escrito, um representante e substituto eventual, com poderes para resolver todos os assuntos relacionados ao contrato de prestação de serviços.

**Do treinamento:**

- Promover treinamento técnico, arcando com todas as despesas decorrentes, do pessoal que deverá operar os equipamentos, indicado pelo CONTRATANTE, quando da instalação de equipamentos, e a qualquer momento, por solicitação do órgão contratante, conforme informado no Acordo de Nível de Serviço;

**Dos relatórios de consumo e afins:**

- Fornecer mensalmente e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e no prazo Acordo de Nível de Serviço, informações, através de mapas ou relatórios, relativas ao volume de impressão/cópias individual, departamental e global e por equipamento, inclusive as deduções relativas às impressões/cópias gastas nas atividades de manutenção e testes;
- Elaborar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e no prazo estabelecido no Acordo de Nível de Serviço, estudo visando a medição de desperdício de recursos de impressão, bem como a proposição de diretrizes e realização de apresentações, palestras ou emissão de cartilhas no sentido de conscientizar os usuários do CONTRATANTE;

**Do faturamento:**

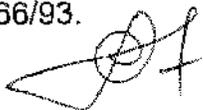
- Mensalmente, entregar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal dos serviços prestados, no prazo acordado, devendo anexar à referida fatura o demonstrativo detalhado das quantidades de impressões efetuadas;

**Da Gestão do Conhecimento:**

- Manter base de conhecimento com todas as informações a respeito do serviço contratado, conforme previsto no Acordo de Nível de Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 O presente Contrato de Adesão terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto no Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

8.1 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e ainda quaisquer outros tributos resultantes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Em caso de não cumprimento dos serviços acordados em contrato por qualquer uma das partes, a parte inadimplente estará sujeita às sanções legais e a responder por perdas e danos perante a outra parte.

9.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento das suas obrigações por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras responsabilidades de natureza civil e penal, as penalidades previstas no Art. 87 do citado diploma legal.

9.3 Multas poderão ser aplicadas em caso de descumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço. A multa será descontada da fatura mensal, independentemente de autorização ou procedimento especial. Caso o valor das multas ultrapasse o valor da fatura, o CONTRATANTE poderá descontar o valor nas próximas faturas ou em eventuais créditos devidos à CONTRATADA ou ainda cobrá-lo judicialmente.

9.4 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, o CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

9.5 Segue abaixo o modelo de aplicação das multas:

9.5.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

9.5.2 Para as metas cujo indicador seja do tipo "prazo", a cada chamado atendido com prazo em até 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado, multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato;

9.5.3 Para as metas cujo indicador seja do tipo "prazo", a cada chamado atendido com prazo superior a 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado, multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato;

9.5.4 Para as metas cujo indicador seja do tipo "prazo", a cada chamado atendido com prazo superior a 100% (cem por cento) acima do prazo estipulado, além da multa estabelecida no item anterior, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total estimado do contrato por cada dia de atraso;



9.5.5 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, quando ocorrer o não atendimento superior a 10% (dez por cento) do número de chamados do mês;

9.5.6 Pelo não cumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores será aplicada multa à razão de 1% (um por cento) do valor total estimado do contrato, para cada evento;

9.6 Na aplicação de qualquer sanção, será sempre dada à CONTRATADA o direito à ampla defesa. As multas deverão ser comunicadas por escrito à CONTRATADA. Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá releva as multas aplicadas, desde que fique comprovado que as falhas que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do Art. 1.058 do Código Civil Brasileiro. Os motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser alegados e comprovados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados para efeito de dispensa das multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do Artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**PARAGRAFO QUARTO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO**

11 O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12 O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras inclusas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009, PROCESSO Nº 007/2009, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO**

13 Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

14 A GEINF/COMIN será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja as partes elegem o foro da Cidade do Vitória, ES, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vitória, ES, 01 de outubro de 2010.

**CONTRATANTE  
BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Roberto da Cunha Penado  
Diretor Presidente



Uziel Carneiro de Souza  
Diretor de Tecnologia

**CONTRATADA  
TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

PAULO JOSÉ FODOR  
Procurador  
CPF - 248.516.448-76



Gestor do Contrato: Paulo Cezar Lorenção

Testemunhas:

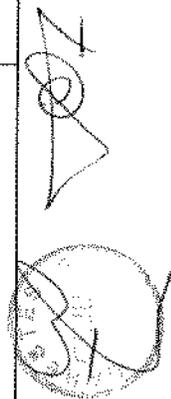


1) Maria do Carmo D. Corsini  
Mat. 03.5227-0  
Nome: CPF - 817.753.987-20  
CPF:

2) Ricardo do Amaral Mello  
Nome: RICARDO DO AMARAL MELLO  
CPF: 046585818-09

## LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONTRATADOS - ATI-PE

CID	UNIDADE (AG/DEPARTAMENTO)	IMPRESSORA COLORIDA C782N	IMPRESSORA T654DTN	IMPRESSORA E460DN	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO
5663	BRESSAN 3º (colorida)	1	0	0	ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA - ES, 29042-755
5663	LABORATÓRIO COMIN	1	0	0	ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA - ES, 29042-755
5220	PALAS 7º B	1	0	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED. PALAS CENTER, CENTRO, VITÓRIA - ES, 29010360.
5014	PALAS 9º B (COLORIDA)	1	0	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED. PALAS CENTER, CENTRO, VITÓRIA - ES, 29010360.
8300	BANESTES CORRETORA	0	1	0	PRAÇA GETULIO VARGAS, ED. JUSMAR, Nº 35, SALA 1218, CENTRO, VITÓRIA - ES
8064	BANESTES SEGUROS	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574, ED. PALAS CENTER - BLOCO A - 8º e 9º ANDARES - CENTRO - VITÓRIA - ES 29.010-360
10	BNH	0	1	0	ROD. CACHOEIRO/ALEGRE KM 1.5, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 29.313-210.
5663	BRESSAN 1º	0	1	0	ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA - ES, 29042-755
5031	BRESSAN 2º	0	1	0	ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA - ES, 29042-755
5663	BRESSAN 3º	0	1	0	ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA - ES, 29042-755
5663	BRESSAN 4º	0	1	0	ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA - ES, 29042-755
5663	BRESSAN 4º	0	1	0	ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA - ES, 29042-755
5663	BRESSAN 4º	0	1	0	ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA - ES, 29042-755



**BANESTES**

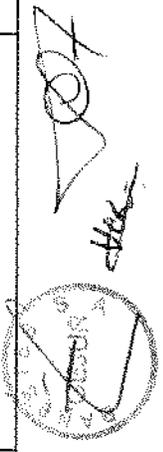
5663	BRESSAN 4º	0	1	0	0	ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA - ES, 29042-755
5663	BRESSAN 5º	0	1	0	0	ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA - ES, 29042-755
5663	BRESSAN SOBRE LOJA	0	1	0	0	ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA - ES, 29042-755
5663	BRESSAN SOBRE LOJA	0	1	0	0	ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA - ES, 29042-755
7000	DTVM	0	1	0	0	RUA JOÃO DA CRUZ - Nº42, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA - ES, 29.055-620.
174	GUARAPARI	0	1	0	0	RUA JOAQUIM DA SILVA LIMA, 209, CENTRO, GUARAPARI - ES, 29.200-260
208	ITAPARICA	0	1	0	0	AV SANTA LEOPOLDINA, 840, COQUEIRAL DE ITAPARICA, VILA VELHA - ES, 29.102-040.
102	JARDIM AMÉRICA	0	1	0	0	RUA PARAGUAI, 54, JARDIM AMERICA, CARIACICA - ES, 29.140-190.
44	JARDIM CAMBURI	0	1	0	0	RUA ITALINA PEREIRA MOTTA, 280, JARDIM CAMBURI, VITÓRIA - ES, 29.090-370.
83	JARDIM DA PENHA	0	1	0	0	AV. FRANCISCO G. FONSECA, 861, JARDIM DA PENHA, VITÓRIA - ES, 29.060-140.
106	JUCUTUQUARA	0	1	0	0	AV VITÓRIA, 2153, JUCUTUQUARA, VITÓRIA - ES, 29.040-333.
5664	LABORATORIO COMIN	0	1	0	0	ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA - ES, 29042-755
5664	LABORATÓRIO COMIN	0	1	0	0	ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA - ES, 29042-755
124	LINHARES 1	0	1	0	0	AV. GOVERNADOR LINDENBERG, 493, CENTRO, LINHARES - ES, 29.900-020.
54	MUQUIÇABA	0	1	0	0	R. EWERSON DE ABREU SODRE, 1081 ED. COMERCIAL BELLA CITTA, MUQUICABA, GUARAPARI - ES, 29.215-010.
5669	PALAS 10º A	0	1	0	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED PALAS CENTER, CENTRO, VITÓRIA - ES, 29010360.



*[Handwritten signature]*

# BANESTES

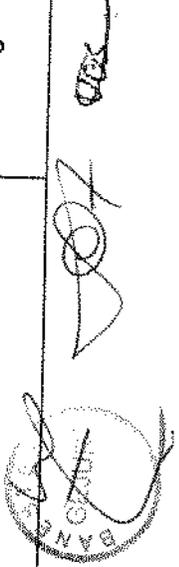
5085	PALAS 1° B	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
5086	PALAS 1° B	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
5142	PALAS 2° B I	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
5142	PALAS 2° B III	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
5051	PALAS 3° B	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
5051	PALAS 3° B	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
5188	PALAS 4° B I	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
5663	PALAS 4° B I	0	1	0	ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES,VITORIA - ES, 29042-755
5188	PALAS 4° B III	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
5188	PALAS 4° B IV	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
5188	PALAS 4° B V	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
5188	PALAS 4° B VI	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
5108	PALAS 5° B	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
5118	PALAS 6° A	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
5161	PALAS 6° B	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
5161	PALAS 6° B III	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.



# BANESTES

5321	PALAS 7° B I	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
5335	PALAS 7° B II	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
5187	PALAS 7° B V	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
5165	PALAS 7° A I	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
5165	PALAS 7° A III	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
8031	PALAS 8° A	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
8000	PALAS 8° A	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
8034	PALAS 8° A	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
5016	PALAS 8° B	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
2001	PALAS 8° B	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
8000	PALAS 9° A	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
5014	PALAS 9° B I	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
5014	PALAS 9° B III	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
5009	PALAS LOJA A (L1)	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
5127	PALAS S/LOJA B (L2)	0	1	0	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER, CENTRO, VITORIA - ES, 29010360.
136	SÃO SILVANO	0	1	0	AV. SILVIO AVIDOS, 1335, SAO SILVANO, COLATINA - ES, 29.703-100.
110	SERRA SEDE	0	1	0	RUA ROMULO CASTELO, 48, CENTRO, SERRA - ES, 29.176-080.

271	TRIBUNAL DA JUSTIÇA	0	1	0	0	RUA DESEMBARGADOR H. MAFRA, N. 60, ENSEADA DO SUA, VITORIA - ES, 29.050-275.
236	VITORIA	0	1	0	0	AV. JOUBERT DE BARROS, 68, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES, 29.050-720.
117	COLATINA	0	2	0	0	AV. GETULIO VARGAS, 366, CENTRO, COLATINA, 29.700-010
59	LARANJEIRAS	0	2	0	0	AV. CENTRAL, 440, PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS, SERRA - ES, 29.165-130.
76	PRAIA DO SUA	0	2	0	0	R. PE. ANTONIO RIBEIRO PINTO, 38 LJ 05, TERREO ED SAMY HILAL, PRAIA DO SUA, VITORIA - ES, 29.052-290.
135	SÃO MATEUS	0	2	0	0	AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 47, CENTRO, SÃO MATEUS - ES, 29.930-015.
91	VILA VELHA	0	2	0	0	AV CHAMPAGNAT, 747, CENTRO, VILA VELHA - ES, 29.100-011.
115	CACHOEIRO	0	3	0	0	R. 25 DE MARCO, 15, CENTRO, CACHOEIRO ITAPEMIRIM, ES, 29300100
104	CENTRAL	0	3	0	0	PCA OITO DE SETEMBRO LJ 1, 16, CENTRO, VITORIA - ES, 29.010-600
137	AFONSO CLAUDIO	0	0	0	1	RUA MARECHAL DEODORO, 68, CENTRO, AFONSO CLAUDIO - ES, 29600000
182	ÁGUA DOCE DO NORTE	0	0	0	1	AV. SEBASTIAO C. DE SOUZA, 73, CENTRO, ÁGUA DOCE DO NORTE - ES, 29820000
180	ÁGUA BRANCA	0	0	0	1	AV. JOAO QUIUQUI, 385, CENTRO, ÁGUA BRANCA - ES - ES, 29795000
138	ALEGRE	0	0	0	1	RUA FRANCISCO TEIXEIRA, 3, CENTRO, ALEGRE - ES, 29500000
139	ALFREDO CHAVES	0	0	0	1	AV GETULIO VARGAS, 785, CENTRO, ALFREDO CHAVES - ES, 29240000
185	ALTO RIO NOVO	0	0	0	1	AV JOAO FELIPE, 101, CENTRO, ALTO RIO NOVO - ES, 29760000
156	ANCHIETA	0	0	0	1	AV. CARLOS LINDEMBERG, 121, CENTRO - ES, 29230000

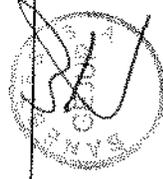
  
BANESTES

**BANESTES**

143	APIACA	0	0	0	1	AV. JERONIMO MONTEIRO, 52, CENTRO, APIACA - ES, 29450970
111	ARACRUZ	0	0	0	1	AV. VENANCIO FLORES, 1239, CENTRO, ARACRUZ - ES, 29190000
144	ATILIO VIVACQUA	0	0	0	1	RUA CAMARGO TEIXEIRA, 12, CENTRO, ATILIO VIVACQUA - ES, 29490000
112	BAIXO GUANDU	0	0	0	1	AV. CARLOS DE MEDEIROS, 284, CENTRO, BAIXO GUANDU - ES, 29730000
113	BARRA DE SÃO FRANCISCO	0	0	0	1	AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 387, CENTRO, BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES, 29800000
12	BELA AURORA	0	0	0	1	AV. SEN. EURICO RESENDE, 802, CENTRO, BOA ESPERANCA, CARIACICA - ES, 29845000
147	BERNARDO HORTA	0	0	0	1	RUA BERNARDO HORTA - ES, 292, GUANDU, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 29.300-280
145	BOA ESPERANÇA	0	0	0	1	AV. SEN. EURICO RESENDE, 802, CENTRO, BOA ESPERANCA - ES, 29845000
553	BOA VISTA	0	0	0	1	AV. JOAO XXIII, ED. COLODETTI, LOJA 01, BOA VISTA, SÃO MATEUS - ES, 29.930-000.
114	BOM JESUS DO NORTE	0	0	0	1	RUA MAJOR BLEY, 141, CENTRO, BOM JESUS DO NORTE - ES, 29.460-000
5664	BOM JESUS ITABOPOANA-RJ/COMIN	0	0	0	1	ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA - ES, 29042-755
279	BREJETUBA	0	0	0	1	AV. FIRMINO T. GRIFFO, 10, CENTRO, BREJETUBA - ES, 29.630-000
105	CAMPO GRANDE	0	0	0	1	AV EXPEDITO GARCIA, 73, CAMPO GRANDE, CARIACICA - ES, 29.150-970
107	CARAPINA	0	0	0	1	RUA ANTONIO CARON, SIN LOTEAMENTO PLANALTO, JARDIM LIMOEIRO, SERRA - ES, 29.164-001
100	CARIACICA SEDE	0	0	0	1	PRC. MAR. DEODORO DA FONSECA, 17, CENTRO, CARIACICA - ES, 29.156-080
116	CASTELO	0	0	0	1	PRACA TRES IRMAOS, 11, CENTRO, CASTELO - ES, 29.360-000
99	CEASA	0	0	0	1	ROD BR 262 - KM 6.5, CARIACICA-ES, 29.148-906

# BANESTES

552	CIVIT	0	0	0	1	AV. EUDES SCHERRER SOUZA, 660, CIVIT II, SERRA - ES, 29.165-680.
183	COBILÂNDIA	0	0	0	1	ROD CARLOS LINDENBERG, 6099, VILA VELHA - ES, 29.108-001
118	CONCEIÇÃO DA BARRA	0	0	0	1	AV. JONES SANTOS NEVES, 88, CENTRO, CONCEIÇÃO DA BARRA - ES, 29.960-000
146	CONCEIÇÃO DO CASTELO	0	0	0	1	AV. JOSE GRILLO, 659, CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, 29.370-000
165	COQUEIRAL DE ARACRUZ	0	0	0	1	PCA DOS FLAMBOYANTS, 80 LOJA 308, COQUEIRAL, ARACRUZ - ES, 29.195-000
169	DIVINO DE SÃO LORENÇO	0	0	0	1	RUA MARIA GOMES DE AGUIAR, S/N, CENTRO, DIVINO DE SAO LOURENCO - ES, 29.590-000
119	DOMINGOS MARTINS	0	0	0	1	AV. PRESIDENTE VARGAS, 635, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES, 29.260-000
168	DORES DO RIO PRETO	0	0	0	1	RUA ALFREDO G. DA SILVA, S/N, CENTRO, DORES DO RIO PRETO - ES, 29.580-000.
120	ECOPORANGA	0	0	0	1	PCA JOAO CORSINO FREITAS, 50, CENTRO, ECOPORANGA - ES, 29.850-000.
84	ESPLANADA	0	0	0	1	AV PRINCESA ISABEL, 574 ED.PALAS CENTER,BL.B,LOJA,TERR, CENTRO, VITORIA - ES, 29.010-360.
268	FEU ROSA	0	0	0	1	RUA DOS CRAVOS, 51, FEU ROSA, SERRA - ES, 29.179-105.
166	FUNDÃO	0	0	0	1	RUA SAO JOSE, 73, CENTRO, FUNDÃO - ES, 29.185-000.
184	GOIABERAS	0	0	0	1	AV FERNANDO FERRARI, 2213, GOIABEIRAS, VITORIA - ES, 29.075-051.
34	GOVERNADOR LINDEMBERG	0	0	0	1	AVENIDA SAO JOSE, 362, CENTRO, GOVERNADOR LINDENBERG - ES, 29.720-000
207	GRACIANO NEVES	0	0	0	1	RUA GRACIANO NEVES, 99 LOJA 07, CENTRO, VITORIA - ES, 29.015-330.
121	GUAÇUI	0	0	0	1	RUA DEMERVAL AMARAL, 111, CENTRO, GUACUI - ES, 29.560-000.



*[Handwritten signature]*

# BANESTES

255	HPM		0	0	0	1	AV. JOUBERT DE BARROS, 555, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES, 29.050-720.
164	IBATIBA		0	0	0	1	AV. MARIO ANDREAZZA, 480, CENTRO, IBATIBA - ES, 29.395-000.
148	IBIRAÇU		0	0	0	1	AV. CONDE D EU, 541, CENTRO, IBIRACU - ES, 29.670-000.
167	IBITIRAMA		0	0	0	1	PCA JOAO OGIONI SOBRINHO, S/N N. 34, CENTRO, IBITIRAMA - ES, 29.540-000.
149	ICONHA		0	0	0	1	AV. CEL. ANTONIO DUARTE - ES, 295, CENTRO, ICONHA - ES, 29.280-000.
38	IRUPI		0	0	0	1	RUA VER JEREMIAS C. SOUZA, 43, CENTRO, IRUPI - ES, 29.398-000.
87	ITACIBA		0	0	0	1	RUA MANOEL JOAQUIM SANTOS, 43, ITACIBA, CARIACICA ,29.150-270.
150	ITAGUAÇU		0	0	0	1	RUA CEL. ANTONIO M. BARBOSA, 119, CENTRO, ITAGUAÇU - ES - CEP 29.690-000
40	ITAOCA		0	0	0	1	TRAVESSA PEDRO MOREIRA, 02 - ITAOCA PEDRA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES - CEP 29.325-000
199	ITAPEMIRIM		0	0	0	1	RUA BERNARDINO MONTEIRO, 95, ITAPEMIRIM - ES, 29.330-000.
5664	ITAPERUNA-RJ/COMIN		0	0	0	1	ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA - ES, 29042-755
42	ITAPOÁ		0	0	0	1	AV. WALDEMAR V. PITANGA, 830, ITAPOA, VILA VELHA - ES, 29.101-500.
122	ITARANA		0	0	0	1	PCA ANA MATTOS, S/N, CENTRO, ITARANA - ES, 29.620-000.
123	IUNA		0	0	0	1	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 216, CENTRO, IUNA - ES, 29.390-000.
90	JACARAÍPE		0	0	0	1	AV ABDO SAADI, 773 ESQUINA C/ R. JOAO PESSOA, LJ 2, JACARAÍPE, SERRA - ES, 29.175-585.
176	JAGUARE		0	0	0	1	AV. NOVE DE AGOSTO, 2365, CENTRO, JAGUARE - ES, 29.950-000.



Handwritten signature and initials.

# BANESTES

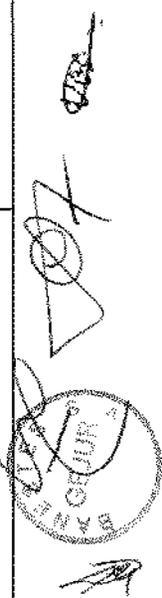
140	JERÔNIMO MONTEIRO	0	0	0	1	AV. DOUTOR JOSE FARAH, 270, CENTRO, JERONIMO MONTEIRO - ES, 29.550-000.
181	JUPARANA	0	0	0	1	AV. PREF. SAMUEL BATISTA CRUZ, 3137, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, LINHARES - ES, 29.900-515.
186	LARANJA DA TERRA	0	0	0	1	AV. CARLOS STABENOW, 448, CENTRO, LARANJA DA TERRA - ES, 29.615-000.
583	MANTENA	0	0	0	1	RUA BENEDITO VALADARES Nº93, CENTRO, MANTENA, 35290-000
141	MANTENÓPOLIS	0	0	0	1	PRACA ALEXANDRINO RIBEIRO, 36, CENTRO, MANTENOPOLIS - ES, 29.770-000.
157	MARATAIZES	0	0	0	1	AV. RUBENS RANGEL, 148, ILMENITA, MARATAIZES - ES, 29.345-000.
49	MARECHAL FLORIANO	0	0	0	1	RUA WALDEMAR MEES, 67, MARECHAL FLORIANO - ES, 29.255-000.
151	MARILÂNDIA	0	0	0	1	AV. DOM BOSCO, 411, CENTRO, MARILANDIA - ES, 29.725-000.
51	MARUIPE 1	0	0	0	1	AV MARUIPE, 1135, MARUIPE, VITORIA - ES, 29.043-213.
125	MIMOSO DO SUL	0	0	0	1	PRACA CEL. PAIVA GONCALVES, 80, CENTRO, MIMOSO DO SUL - ES, 29.400-000.
126	MONTANHA	0	0	0	1	PRACA OSVALDO LOPES, 196, CENTRO, MONTANHA - ES, 29.890-000.
103	MOSCOSO	0	0	0	1	AV CLETO NUNES, 269, PARQUE MOSCOSO, VITORIA - ES, 29.020-560.
155	MUCURICI	0	0	0	1	PCA DR VERDEVAL F. SILVA, S/N, CENTRO, MUCURICI - ES, 29.880-000.
127	MUNIZ FREIRE	0	0	0	1	RUA PEDRO DEPS, 34 , CENTRO, MUNIZ FREIRE - ES, 29.380-000.
128	MUQUI	0	0	0	1	RUA VIEIRA MACHADO, 161, CENTRO, MUQUI - ES, 29.480-000.
571	NANUQUE - MINAS GERAIS	0	0	0	1	RUA SAO JOAO DEL REY, 234, CENTRO, NANUQUE, MG, 39.860-000.



*[Handwritten signature]*

**BANESTES**

129	NOVA VENÉCIA	0	0	0	1	RUA EURICO SALLES, 353, CENTRO, NOVA VENECIA - ES, 29.830-000.
574	ORLA DE CAMBURI	0	0	0	1	AV. DANTE MICHELINI, 575 LOJA 0, JARDIM DA PENHA, VITORIA - ES, 29.060-235.
142	PANCAS	0	0	0	1	AV. TREZE DE MAIO, 419, CENTRO, PANCAS - ES, 29.750-000.
62	PEDRA AZUL	0	0	0	1	AV. MODULO, 35 PEDRA AZUL, ARACE, DOMINGOS MARTINS - ES, 29.278-000.
152	PEDRO CANÁRIO	0	0	0	1	AV JOSE JESUINO DA ROCHA, 931, CENTRO, PEDRO CANARIO - ES, 29.970-000.
130	PINHEIROS	0	0	0	1	PCA GOV. LACERDA DE AGUIAR, S/N, CENTRO, PINHEIROS - ES, 29.980-000.
153	PIUMA	0	0	0	1	AV. IZAIAS SCHERRER, 14, CENTRO, PIUMA - ES, 29.285-000.
205	PLANALTO CARAPINA	0	0	0	1	AV PRES. CASTELO BRANCO, 1462, CARAPINA, SERRA - ES, 29.161-135.
65	PONTO BELO	0	0	0	1	RUA SEBASTIAO RABELO, 18, CENTRO, PONTO BELO - ES, 29.885-000.
66	PORTO CANOA	0	0	0	1	AV. BRASILIA, 580, PORTO CANOA, SERRA - ES, 29.168-600.
108	PRAIA DO CANTO	0	0	0	1	RUA JOAO DA CRUZ, 42 LOJAS 04 A 08, PRAIA DO CANTO, VITORIA - ES, 29.055-620.
289	PREFEITURA DE ANCHIETA	0	0	0	1	AV. CARLOS LINDEMBERG, 121, CENTRO, ANCHIETA - ES, 29.230-000.
284	PREFEITURA DE GUARAPARI	0	0	0	1	RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE, N. 100, JARDIM BOA VISTA, GUARAPARI - ES, 29.217-900.
162	PRESIDENTE KENNEDY	0	0	0	1	RUA ATILA VIVACQUA, 57, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY - ES, 29.350-000.
96	REDE GAZETA	0	0	0	1	RUA CHAFIC MURAD, 902, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES, 29.050-901.
159	RIO BANANAL	0	0	0	1	RUA 14 DE SETEMBRO, 1900, SANTO ANTONIO, SANTO ANTONIO - ES, 29.920-000

  
A circular stamp with the text "SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO" and "SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO" is visible. There is also a handwritten signature over the stamp.

**BANESTES**

161	RIO NOVO DO SUL	0	0	0	1	RUA MUNIZ FREIRE, 3, CENTRO, RIO NOVO DO SUL - ES, 29.290-000.
109	SANTA LEOPOLDINA	0	0	0	1	RUA PRESIDENTE VARGAS, 1600, CENTRO, SANTA LEOPOLDINA - ES, 29.640-000.
274	SANTA LÚCIA	0	0	0	1	AV. NOSSA SRA DA PENHA, 1151, SANTA LUCIA, VITORIA - ES, 29.055-131.
132	SANTA MARIA DE JETIBÁ	0	0	0	1	RUA FRANCISCO SCHWARTZ, S/N, CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBA - ES, 29.645-000.
158	SANTA TERESA	0	0	0	1	AV. GETULIO VARGAS, 146, CENTRO, SANTA TERESA - ES, 29.650-000
60	SANTO ANTONIO DO CANAA	0	0	0	1	RUA QUATORZE DE JULHO, S/N ESQUINA COM 25 DE MARCO, SANTO ANTONIO DO CANAA, SANTA TERESA - ES, 29.650-000.
3	SÃO DOMINGOS DO NORTE	0	0	0	1	AV. HONORIO FRAGA, 259, CENTRO, SAO DOMINGOS DO NORTE - ES, 29.745-000.
133	SÃO GABRIEL DA PALHA	0	0	0	1	PCA ANTONIO A. GENELHU, 122, CENTRO, SAO GABRIEL DA PALHA - ES, 29.780-000.
134	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	0	0	0	1	PRACA TEOFILO LOBO, 72, CENTRO, SAO JOSE DO CALCADO - ES, 29.470-000.
188	SÃO ROQUE DO CANAA	0	0	0	1	RUA LOURENCO ROLDI, 75, SAO ROQUINHO, SAO ROQUE DO CANAA - ES, 29.665-000.
576	SHOPPING NORTE	0	0	0	1	AV. TALMA RODRIG.RIBEIRO,5.416, PORTAL DE JACARAPE, SERRA - ES, 29.173-795.
278	SOORETAMA	0	0	0	1	AV. VISTA ALEGRE - LOTE 17, QUADRA 34, CENTRO, SOORETAMA - ES, 29.927-000.
178	TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA	0	0	0	1	AV. GETULIO VARGAS, 3530, CENTRO, TEIXEIRA DE FREITAS, BA, 45.995-004.
187	VARGEM ALTA	0	0	0	1	RUA NESTOR GOMES, 226, CENTRO, VARGEM ALTA - ES, 29.295-000.
177	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	0	0	0	1	AV. EVANDI A. COMARELLA, 155, CENTRO, VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, 29.375-000.
92	VIANA	0	0	0	1	RUA GOVERNADOR RUBIM, 85, CENTRO, VIANA - ES, 29.135-000.

**BANESTES**

197	VILA JOSÉ CARLOS	0	0	0	1	AV. JOSE CARLOS CASTRO, S/N, CENTRO - BRACO DO RIO, CONCEICAO DA BARRA - ES, 29.967-000.
201	VILA PAVÃO	0	0	0	1	RUA XV DE NOVENBRO, S/N, CENTRO, VILA PAVAO - ES, 29.843-000.
170	VILA VALÉRIO	0	0	0	1	AV. DOUTOR VALERIO, S/N, CENTRO, VILA VALERIO - ES, 29.785-000.
101	GLORIA	0	0	0	2	RUA SANTA TEREZINHA, 482, GLORIA, VILA VELHA - ES, 29.106-570.
5664	LABORATÓRIO COMIN	0	0	0	2	ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA - ES, 29042-755
<b>TOTAIS</b>		<b>4</b>	<b>76</b>	<b>111</b>		



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2009, DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEPLAG, Nº 85791.**

Por este instrumento particular de aditivo ao Contrato que entre si fazem, o **BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição Financeira Múltipla, com sede na Av. Princesa Isabel, 574, 9º andar, Bloco B, Ed. Palas Center, Vitória, ES, CEP 29010-931, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.127.603/0001-78, representado neste ato por seus representantes legais que ao final assinam e se identificam, doravante denominado simplesmente **BANCO** ou **CONTRATANTE**, e a **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 64.799.539/0001-35, estabelecida na Av. Pedro Bueno, 945, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, CEP.: 04342-010, representada neste ato por seu Procurador, Sr. PAULO JOSÉ FODOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.516.448-76, RG. Nº 23.203.111-3 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, sem o intuito de novação às demais cláusulas ajustadas, que continuam vigorando em todo o seu rigor, modificar o contrato firmado em 01.10.2010 e aditado em 01.08.2011, 21.09.2011, 12.06.2012, 03.08.2012 e 30.09.2013, para, em consequência, ajustar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O prazo previsto na Cláusula Terceira do ato ora aditado, fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar de 04.10.2014 e a terminar em 03.10.2015.

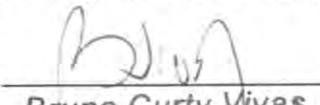
**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas e desde já aqui ratificadas, as demais cláusulas que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente ou por outros termos aditivos.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, visadas em todas as folhas pela Gerência Jurídica do BANESTES, que se incorpora para os fins e efeitos de direito ao contrato ora aditado, mantidas as demais disposições do ajuste original que não conflitem com o que aqui se dispôs.

Vitória, ES, 05 de agosto de 2014.

**CONTRATANTE**  
**BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

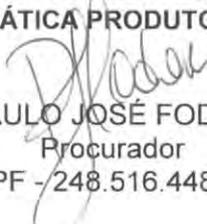
 _____ Guilherme Gomes Dias Diretor Presidente BANESTES S.A.	 _____ Bruno Curty Vivas Diretor Jurídico e Administrativo
---	--



P

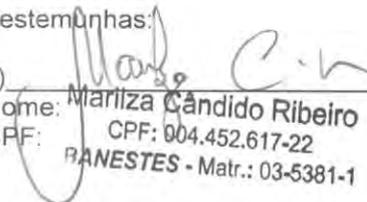


CONTRATADA  
TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

  
PAULO JOSÉ FODOR  
Procurador  
CPF - 248.516.448-76

Gestor do Contrato: Elizabeth Nascimento M. Pionte

Testemunhas:

1)   
Nome: Marilza Cândido Ribeiro  
CPF: 004.452.617-22  
BANESTES - Matr.: 03-5381-1

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**BANESTES**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, EM DECORRÊNCIA DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2009, DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG.**

O **BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição Financeira Múltipla, com sede na Avenida Princesa Isabel, n.º 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 9º andar, Centro, Vitória, ES, CEP 29010-931, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.127.603/0001-78, representado neste ato por seus representantes legais que ao final assinam e se identificam, doravante denominado simplesmente **BANCO** ou **CONTRATANTE**, e a **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 64.799.539/0001-35, estabelecida na Av. Pedro Bueno, 945, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, CEP 04.342-010, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. PAULO JOSÉ FODOR, inscrito no CPF/MF sob n.º 248.516.448-76, portador do RG. n.º 23.203.111-3 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - No Pregão nº 023/2009 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - CE.

II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

a) não contrariem o interesse público;

III - Nas determinações da Lei n.º 8.666/93;

IV - Nos preceitos de direito público; e

V - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Registro de Preços para futuros e eventuais serviços especializados no gerenciamento de impressão departamental, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica integral, locação, reposição de peças, fornecimento de cilindros, reveladores, tonners (exceto papel), e a instalação dos equipamentos e softwares necessários para a operacionalização nos locais a serem designados pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o serviço objeto deste contrato por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período contado a partir da publicação do instrumento contratual.



**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O CONTRATANTE pagara pela contratação dos serviços, objeto deste contrato, o valor Mensal de R\$ 69.947,93 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), referente ao custo fixo de locação dos equipamentos, mais valor variável, correspondente ao número de cópias/impressões efetivamente realizadas no mês multiplicado pelo valor unitário de cada página, com base nos valores apresentados na tabela abaixo:

EQUIPAMENTOS	QTDE	Qtda Estimada Impressão/cópia (Mês)	Custo Unitário Equipamento	Custo Unitário Impressão e/ou Cópia	Custo Fixo R\$ Mensal
Multifuncional Lexmark x484de	150	900.000	R\$ 382,67	R\$ 0,01	R\$ 57.400,50
Multifuncional Lexmark x656de	29	272.000	R\$ 432,67	R\$ 0,01	R\$ 12.547,43
<b>TOTAIS</b>	<b>179</b>	<b>1.172.000</b>			<b>R\$ 69.947,93</b>

4.2 O valor fixo de que trata o item 4.1 será pago mediante instalação dos equipamentos, objeto deste Contrato, após aceite formal por parte do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante crédito em conta corrente nº 4003-7, Ag. 3347-2 do Banco do Brasil, até o 30º (trigésimo) dia, mediante apresentação da nota fiscal de serviço, contados a partir da formalização e apresentação dos seguintes documentos: nota fiscal de serviços fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestada o recebimento pelo responsável do setor solicitante, o valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços de locação será composto da seguinte forma: valor fixo, correspondente ao aluguel de cada equipamento, e um valor variável, correspondente ao número de cópias/impressões efetivamente realizadas no mês. O número de cópias/impressões efetivadas deveser multiplicado pelo valor unitário de cada página, para a composição do custo variável;

5.2. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão executados nas dependências do CONTRATANTE, conforme relação contida no Anexo I, ou em qualquer uma das suas unidades, designadas pelo CONTRATANTE;

6.2. Os equipamentos deverão ser novos de fabrica, ou em linha atual de fabricação;



*[Handwritten signatures and initials]*

6.3. Os serviços serão executados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que será responsável por todas as despesas com manutenção (preventiva e corretiva) dos equipamentos, serviços: como máquinas, peças, acessórios, bem como os insumos utilizados na execução dos serviços (tones originais, reveladores, cilindros, etc.), exceto papel;

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento para no mínimo 02 (dois) servidores que irão operar as máquinas, no local designado pelo CONTRATANTE;

6.5. Os serviços serão recebidos no local de execução e estarão sujeitos a aceitação pelo CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusar, caso, não estejam de acordo com o especificado no edital;

6.6. A CONTRATADA ficará obrigada a refazer imediatamente o serviço ou substituir os equipamentos, que vierem a ser recusados pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta dos recursos do CONTRATANTE.

#### **CLÁSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Durante o período da execução do contrato a CONTRATADA ficará obrigada a:

8.1.1. Executar os serviços contratados com fiel observância das especificações e condições estabelecidas no edital e neste termo;

8.1.2. Fornecer todo o material de consumo necessário a prestação dos serviços: tonner, kits de manutenção de impressoras, etc., exceto papel, cujo fornecimento será de responsabilidade do CONTRATANTE;

8.1.3. Elaborar e submeter a apreciação do CONTRATANTE o plano de manutenção (preventiva e corretiva) dos equipamentos;

8.1.4. Substituir os equipamentos que se encontrem inoperantes por problemas técnicos, por outros de iguais características ou superior, depois de ultrapassados os prazos de solução de problemas, conforme o Termo de Referência do edital;

8.1.5. Treinar no mínimo dois funcionários indicados pelo CONTRATANTE na utilização do software de contabilização de recursos dos equipamentos.

8.2. Serviços obrigatórios a serem prestados pela CONTRATADA: A CONTRATADA é a responsável pelo pleno funcionamento dos Postos de Impressão, devendo, no mínimo:

##### **8.2.1. NO QUE DIZ RESPEITO À INSTALAÇÃO:**

8.2.1.1. Instalar e configurar todos os equipamentos solicitados, fornecendo, sem ônus adicional, transformadores e/ou estabilizadores no ato das instalações, se necessários;



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

8.2.1.2. Por ocasião da instalação, os usuários deverão receber instruções de operação do equipamento, inclusive troca de cartucho, bem como dos procedimentos de acionamento da assistência técnica para abertura de chamados;

8.2.1.3. Efetuar, quando solicitado, em caso de necessidade ou adequação do parque, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, a transferência de equipamentos de um local para outro em até 5 (cinco) dias úteis;

8.2.1.4. Desinstalar, quando necessário todos os equipamentos que forem substituídos pelos equipamentos, objeto deste edital. Os equipamentos substituídos deverão ser embalados nas diversas localidades e alocados em lugar seguro nas mesmas, para futura retirada dos mesmos pelo CONTRATANTE.

### **8.2.2. NO QUE DIZ RESPEITO À MANUTENÇÃO:**

8.2.2.1. Efetuar automaticamente os serviços de manutenção preventiva, em intervalos regulares e de acordo com a necessidade de cada localidade;

8.2.2.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela CONTRATADA no horário comercial compreendido entre 08:00h e 17:00h, de Segunda a Sexta-feira. Os serviços serão prestados nos locais de instalação das impressoras, conforme mencionado neste instrumento;

8.2.2.3. Atender aos chamados para manutenção corretiva, observando os seguintes prazos máximos, contados da abertura do chamado:

8.2.2.3.1. O início do atendimento será baseado no Termo de Referência do EDITAL;

8.2.2.3.2. O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas úteis após o início do atendimento para a Capital;

8.2.2.3.3. Considera-se prazo para término do reparo o período compreendido entre a chegada do técnico ao local de atendimento e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação;

8.2.2.3.4. Efetuar os serviços de manutenção na modalidade "on-site";

8.2.2.3.5. O Equipamento não poderá ficar inoperante por um período superior a 8 (oito) horas úteis na capital (compreendidas dentro do horário comercial). O não cumprimento desse prazo acarretará aplicação de penalidades previstas em contrato. A CONTRATADA deverá seguir todos os termos do nível de atendimento constante do presente Edital;

8.2.2.3.6. O horário para a abertura dos chamados técnicos e atendimento on-site deverá estar disponível das 8:00h às 17:00h. (O tempo para atendimento consta no Termo de Referência).



A handwritten signature in black ink, followed by several horizontal and diagonal scribbles.

8.3. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva poderão ser executados por funcionários da CONTRATADA ou por empresas especializadas autorizadas pela CONTRATADA, desde que a mesma se responsabilize pelos serviços prestados.

8.4. A Assistência Técnica deverá ser realizada por técnicos especializados, ferramentas adequadas, equipamentos, peças e componentes originais e quaisquer outros equipamentos necessários a boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis a limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.

8.5. Nas manutenções serão substituídas todas as peças e/ou componentes necessários.

8.6. Nos casos de defeito ou mau funcionamento atribuídos a mau uso, acidente, causas naturais, ou outras quaisquer que não atribuíveis ao funcionamento normal, conforme indicado pelo fabricante, incluindo casos de roubo, furto comprovado, o fornecedor deverá encaminhar ao CONTRATANTE o orçamento para reparo.

8.7. O fornecedor deverá, quando necessário, proceder a configuração e instalação dos equipamentos reparados de modo que sua conexão a rede do CONTRATANTE, seja restabelecida.

8.8. A CONTRATADA deverá emitir relatório de atendimento técnico, para cada chamado de manutenção, no qual constem os horários do chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da ordem de serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentaram defeito, incluindo o número de série, serviços executados, seu responsável e quaisquer outras anotações pertinentes.

8.9. A manutenção preventiva e/ou corretiva será realizada pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

## **8.10. NO QUE DIZ RESPEITO AOS SUPRIMENTOS E PEÇAS**

### **8.10.1. SUPRIMENTOS:**

8.10.2. Fornecer todo o suprimento necessário para o funcionamento dos equipamentos (exceto papel);

8.10.3. Os cartuchos de toner serão fornecidos mensalmente ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, de acordo com as estatísticas geradas pelo sistema de gestão;

8.10.4. Os cartuchos poderão ser enviados também por solicitação do usuário, a CONTRATADA, neste caso, fará o envio a unidade requerente obedecendo aos prazos estipulados para a manutenção do equipamento;

8.10.5. Será aceita pelo CONTRATANTE a disponibilização de cartuchos extras junto as administrações das unidades atendidas com o objeto deste edital, para fins de atendimento ao subitem anterior;



8.10.6. O CONTRATANTE providenciará a guarda de todos os cartuchos vazios (carcaças) que serão retirados pela CONTRATADA que deverá atender ao programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos;

8.10.7. Os suprimentos necessários para o funcionamento das impressoras deverão ser repostos pela CONTRATADA, no início de cada mês, em quantidade suficiente para atender a demanda mensal, exceto papel. No caso de necessidades adicionais de suprimentos, estas deverão ser entregues ao CONTRATANTE no prazo de até 24 horas a partir da data e horário da solicitação feita por escrito ou por sistema/email.

### 8.11. PEÇAS:

8.11.1. A CONTRATADA é responsável pela substituição, sem ônus para o CONTRATANTE, de todas as peças/componentes, inclusive kits de manutenção/fusores dos equipamentos, que forem necessários ao seu bom funcionamento;

8.11.2. As peças, componentes, acessórios, cartuchos, toner e suprimentos (exceto papel) retirados dos equipamentos, de propriedade da CONTRATADA, deverão ser imediatamente retirados das dependências do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá comprometer-se a dar a este material retirado, destinação adequada e ecologicamente correta.

### 8.12. CONDIÇÕES GERAIS:

8.12.1. Caso haja falta de algum suprimento, peça ou componente necessário ao funcionamento do equipamento, este será considerado como "com defeito", devendo ser substituído conforme previsão contratual;

8.12.2 Todos os suprimentos, os componentes, as partes e as peças, que são referidos nestes itens deverão ser necessariamente originais do fabricante do equipamento;

8.12.3 A estrutura física e lógica (ponto de força e de rede) será fornecida pelo CONTRATANTE;

8.12.4 O papel e a mão-de-obra necessários para o funcionamento diário dos serviços serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

### 8.13. COMUNICAÇÕES E INFORMAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.13.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento por pelo menos uma linha telefônica tipo 0800 ou 4004 e um site na internet de uso restrito, exclusivo e dedicado, para solicitações de Cartuchos/Toner, suporte e chamados de assistência técnica;

8.13.2. As estatísticas e informações oriundas da utilização do site e do atendimento telefônico, quando solicitadas, deverão ser repassadas ao CONTRATANTE.



**8.14. NO QUE DIZ RESPEITO AO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

8.14.1. Treinamento da Equipe de Suporte do CONTRATANTE

8.14.2. A CONTRATADA deverá treinar no mínimo dois componentes da equipe de suporte do CONTRATANTE, abrangendo todas as características do hardware e dos sistemas envolvidos na prestação do serviço;

8.14.3. O treinamento deverá ter como objetivo capacitar a equipe de suporte do CONTRATANTE a suportar as aplicações, sistemas e infra-estrutura nos pontos em que as mesmas irão interagir com a prestação do serviço;

8.14.4. A CONTRATADA deverá fornecer material de treinamento, em formato impresso e eletrônico, que permita ao CONTRATANTE realizar a capacitação de seus usuários no uso dos novos recursos de impressão disponíveis nos equipamentos fornecidos.

**8.15. NO QUE DIZ RESPEITO AOS ITENS GERAIS**

8.15.1. O prazo para a entrega e instalação das impressoras e o constante neste Edital e o prazo estabelecido em todas as fases inicia-se após a assinatura do contrato;

8.15.2. A CONTRATADA deverá proceder a instalação das impressoras, como também efetuar teste de funcionamento do equipamento e software de gestão, além de promover o treinamento dos empregados do CONTRATANTE na mesma ocasião da instalação;

8.15.3. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá proceder à desinstalação das impressoras de propriedade do CONTRATANTE em todas as unidades do CONTRATANTE cujos equipamentos serão substituídos, além de promover a identificação, embalagem e transportes dos equipamentos para os locais estabelecidos pelo CONTRATANTE;

8.15.4. A CONTRATADA deverá garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da CONTRATADA. Os empregados da CONTRATADA deverão obedecer às normas de segurança do CONTRATANTE, portar crachá de identificação e vestirem-se de acordo com as suas atividades técnicas;

8.15.5. A CONTRATADA deverá obter a anuência do GESTOR DO REGISTRO DE PREÇO para a realização de quaisquer subcontratações.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE ficará obrigada a:

1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos avençados;



- II. Responsabilizar-se por toda a infra-estrutura necessária para a instalação e funcionamento dos equipamentos: local, redes elétricas, logística, etc...;
- III. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de execução dos serviços;
- IV. Fornecer todo o papel necessário a impressão dos documentos;
- V. Notificar a CONTRATADA em relação a qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- VI. Indicar, no mínimo, 2 (dois) empregados para serem treinados na utilização de contabilização de recursos das impressoras;
- VII. Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades previstas no presente Edital e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei nº 8.666/93 e alterações respectivas;
- VIII. Rescindir a contratação, na forma e nas hipóteses especificamente previstas nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES**

10.1. Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito a ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o Sistema Financeiro Banestes e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo;

10.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais previstas na Lei 8.666/93 e responsabilidade civil e criminal:

10.2.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, de inoperância dos equipamentos, por período não superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor mensal da parcela da cessão de uso do respectivo equipamento;

10.2.2. 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela mensal da cessão de uso dos equipamentos inoperantes, por período superior a 30 (trinta) dias;

10.2.3. 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de executar os serviços, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.





10.3. O valor da multa aplicado será deduzido pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor financeiro comunicará a CONTRATADA;

10.4. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio do DAE – Documento de Arrecadação Estadual em nome do Órgão ou Entidade. Se não o fizer, será encaminhada a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO para cobrança e processo de execução.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**Parágrafo Único:** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12. A GEINF/COMIN será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

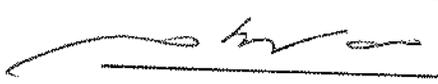
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

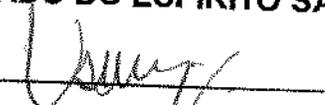
13. Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da cidade de Vitória, ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vitória, ES, 01 de outubro de 2010.

CONTRATANTE  
BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

  
Roberto da Cunha Penado  
Diretor Presidente

  
Uziel Carneiro de Souza  
Diretor de Tecnologia





CONTRATADA  
TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

*Paulo José Fodor*  
PAULO JOSÉ FODOR  
Procurador  
CPF - 248.516.448-76

*Paulo Cezar Lorenção*  
Gestor do Contrato: Paulo Cezar Lorenção

Testemunhas:  
1) *Meria do Carmo D. Corcini*  
Nome: Meria do Carmo D. Corcini  
CPF: 917.753.997-20

2) *Ricardo do Amaral Mello*  
Nome: Ricardo do Amaral Mello  
CPF: 096585818-09



*des*

LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONTRATADOS - ATA SEPLAG

CID	UNIDADE (AG/DEPARTAMENTO)	MULTIFUNCIONAL x1644d6	MULTIFUNCIONAL x1656d6	MULTIFUNCIONAL	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO
8300	BANESTES CORRETORA	0	1		PRAÇA GETÚLIO VARGAS, ED. JUSMAR, Nº 35, SALA 1218, CENTRO, VITÓRIA - ES
8064	BANESTES SEGUROS	0	1		AV. PRINCESA ISABEL, 574, ED. PALAS CENTER - BLOCO A - 8º ANDAR - CENTRO - VITÓRIA - ES 29.010-360
5863	BRESSAN 1º	0	1		ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA - ES, 29042-755
5031	BRESSAN 2º	0	1		ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA - ES, 29042-755
3863	BRESSAN 3º	0	1		ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA - ES, 29042-755
3863	BRESSAN 4º I (158)	0	1		ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA - ES, 29042-755
3863	BRESSAN 4º III (61)	0	1		ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA - ES, 29042-755
663	BRESSAN 5º	0	1		ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA - ES, 29042-755
1104	COSUP	0	1		RUA OTÁVIO LENGRUBER DE CARVALHO, 44, GURIGICA, VITÓRIA - ES, 29046130
1104	COSUP	0	1		RUA OTÁVIO LENGRUBER DE CARVALHO, 44, GURIGICA, VITÓRIA - ES, 29046130
664	LABORATÓRIO COMIN	0	1		ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA - ES, 29042-755
689	PALAS 10º A	0	1		AV. PRINCESA ISABEL, 574 ED. PALAS CENTER, CENTRO, VITÓRIA - ES, 29010360
085	PALAS 1º B	0	1		AV. PRINCESA ISABEL, 574 ED. PALAS CENTER, CENTRO, VITÓRIA - ES, 29010360
086	PALAS 1º B	0	1		AV. PRINCESA ISABEL, 574 ED. PALAS CENTER, CENTRO, VITÓRIA - ES, 29010360
142	PALAS 2º B	0	1		AV. PRINCESA ISABEL, 574 ED. PALAS CENTER, CENTRO, VITÓRIA - ES, 29010360
351	PALAS 3º B	0	1		AV. PRINCESA ISABEL, 574 ED. PALAS CENTER, CENTRO, VITÓRIA - ES, 29010360
188	PALAS 4º B II	0	1		AV. PRINCESA ISABEL, 574 ED. PALAS CENTER, CENTRO, VITÓRIA - ES, 29010360
108	PALAS 5º B	0	1		AV. PRINCESA ISABEL, 574 ED. PALAS CENTER, CENTRO, VITÓRIA - ES, 29010360
18	PALAS 6º A	0	1		AV. PRINCESA ISABEL, 574 ED. PALAS CENTER, CENTRO, VITÓRIA - ES, 29010360
161	PALAS 6º B	0	1		AV. PRINCESA ISABEL, 574 ED. PALAS CENTER, CENTRO, VITÓRIA - ES, 29010360
55	PALAS 7º A II	0	1		AV. PRINCESA ISABEL, 574 ED. PALAS CENTER, CENTRO, VITÓRIA - ES, 29010360
21	PALAS 7º B	0	1		AV. PRINCESA ISABEL, 574 ED. PALAS CENTER, CENTRO, VITÓRIA - ES, 29010360
00	PALAS 8º A	0	1		AV. PRINCESA ISABEL, 574 ED. PALAS CENTER, CENTRO, VITÓRIA - ES, 29010360
16	PALAS 8º B	0	1		AV. PRINCESA ISABEL, 574 ED. PALAS CENTER, CENTRO, VITÓRIA - ES, 29010360
00	PALAS 9º A	0	1		AV. PRINCESA ISABEL, 574 ED. PALAS CENTER, CENTRO, VITÓRIA - ES, 29010360
14	PALAS 9º B	0	1		AV. PRINCESA ISABEL, 574 ED. PALAS CENTER, CENTRO, VITÓRIA - ES, 29010360
73	PALAS SILOJA A	0	1		AV. PRINCESA ISABEL, 574 ED. PALAS CENTER, CENTRO, VITÓRIA - ES, 29010360
73	PALAS SILOJA B 1	0	1		AV. PRINCESA ISABEL, 574 ED. PALAS CENTER, CENTRO, VITÓRIA - ES, 29010360
26	PALAS SILOJA B 2	0	1		AV. PRINCESA ISABEL, 574 ED. PALAS CENTER, CENTRO, VITÓRIA - ES, 29010360
34	LABORATÓRIO COMIN	0	1		AV. PRINCESA ISABEL, 574 ED. PALAS CENTER, CENTRO, VITÓRIA - ES, 29010360
7	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1	0		ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA - ES, 29042-755
15	BANESTES SEGUROS CACHOEIRO	1	0		AV. AMÉRICO BUAIZ L.J. 01, 205, ENSEADA DA PRAIA DO SUA, VITÓRIA - ES, 29.050-902
16	BANESTES SEGUROS COLATINA	1	0		R. 28 DE MARÇO, 15, CENTRO, CACHOEIRO ITAPEMIRIM, ES, 29300100
2	BARRA DO RIACHO	1	0		AV. GETÚLIO VARGAS, 500 - LOJA 1 - TÉRREO - COLATINA SHOPPING - CENTRO - COLATINA - 29.700-010
	CODESA	1	0		RUA FRANKLIN CORDEIRO, S/N LOJAS 3 E 4, BARRA DO RIACHO, ARACRUZ
7	ENSEADA DO SUA	1	0		AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, N. 556 ARMAZEM 4, CENTRO, VITÓRIA - ES, 29.010-040
	ESELSA	1	0		RUA VITÓRIO NUNES DA MOTA, 220, VITÓRIA - ES, 29.050-480
7	FORUM DE CACHOEIRO	1	0		ROD. BR 101 NORTE KM 9,5, 3450, CARAPINA, SERRA - ES, 29.161-500
1	FORUM DE CARIACICA	1	0		AV. MONTE CASTELO, S/N, INDEPENDENCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 29.306-500
1	FORUM DE COLATINA	1	0		R. SAO JOAO BATISTA, S/N PRAÇA DOS TRES PODERES, TREVO DE ALTO LAJE, CARIACICA - ES, 29.140-901
1	FORUM DE SERRA	1	0		AV. LUIZ DALLA BERNARDINA, S/N, CENTRO, COLATINA - ES, 29.700-300
1	FORUM DE VILA VELHA	1	0		AV. GETÚLIO VARGAS, 250 ED. DES. JOAO MANOEL CARVALHO, CENTRO, SERRA - ES, 29.176-070
1	FORUM VITÓRIA	1	0		PCA ALMIRANTE TAMANDARÉ, S/N, PRAINHA, VILA VELHA - ES, 29.100-190
1	GUARANA	1	0		RUA PEDRO PALACIOS, 105, CENTRO, VITÓRIA - ES, 29.015-160
1	IBES	1	0		RUA GABRIEL PANDOLFI, 253, GUARANA, ARACRUZ - ES, 29.195-409
1		1	0		AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 112, IBES, VILA VELHA - ES, 29.108-330

07

43	JACUPEMBA	1	0	AV. LUIZ ROSSATO, S/N, JACUPEMBA, APACRUZ - ES, 29.196-085
173	JOAO NEIVA	1	0	AV. PRESIDENTE VARGAS, 378, CENTRO, JOAO NEIVA - ES, 29.680-000
55	NOVA ALMEIDA	1	0	RUA CAPITAO BLEY, 987, NOVA ALMEIDA, SERRA - ES, 29.182-015
64	PIAÇU	1	0	RUA NOSSA SRA DA CONCEICAO, N. 15, CENTRO, MUNIZ FREIRE - ES, 29.388-000
82	SANTO ANTONIO	1	0	RUA SOLDADO MANGEL FURTADO, 86, SANTO ANTONIO, VITORIA - ES, 29.028-200
160	SÃO PAULO	1	0	RUA FREI CANECA CONJ 31E, 1380 ED. CRYSTAL TOWER, CERQUEIRA CESAR, SÃO PAULO, SP, 01.307-002
276	SÃO PEDRO	1	0	ROD. SERAFIM DERENZI, 4208 LOJA 03, SÃO JOSÉ, VITORIA - ES, 29.031-800
89	SÃO TORQUATO	1	0	AV. GRAÇA ARANHA, 225, SÃO TORQUATO, VILA VELHA - ES, 29.114-973
902	SUREN	1	0	RUA DR. ARLINDO SODRE N.º 886, SALA 408, SÃO MATEUS, CENTRO - ES, 29830-015
903	SURES (CACHOEIRO)	1	0	PRACA JERONIMO MONTEIRO, 57, ED SAN PABLO, SALA 101, CACHOEIRO, CENTRO - ES, 29300-010
326	TERRA VERMELHA	1	0	AV. AFONSO CLAUDIO, 16, TERRA VERMELHA, VILA VELHA - ES, 29.127-210
220	TRIBUNAL DE CONTAS	1	0	RUA JOSE ALEXANDRE BUAIZ, 157, ENSEADA DO SUA, VITORIA - ES, 29.055-221
202	VILA RUBIM	1	0	RUA JAIR DE ANDRADE, 65, VILA RUBIM, VITORIA - ES, 29.025-190
137	AFONSO CLAUDIO	1	0	RUA MARECHAL DEODORO, 68, CENTRO, AFONSO CLAUDIO - ES, 29600000
182	AGUA DOCE DO NORTE	1	0	AV. SEBASTIAO C. DE SOUZA, 73, CENTRO, AGUA DOCE DO NORTE - ES, 29795000
80	AGUIA BRANCA	1	0	AV. JOAO QUIRQUÍ, 385, CENTRO, AGUIA BRANCA - ES, 29795000
38	ALEGRE	1	0	RUA FRANCISCO TEIXEIRA, 3, CENTRO, ALEGRE - ES, 29500000
39	ALFREDO CHAVES	1	0	AV. GETULIO VARGAS, 786, CENTRO, ALFREDO CHAVES - ES, 29240000
85	ALTO RIO NOVO	1	0	AV. JOAO FELIPE, 101, CENTRO, ALTO RIO NOVO - ES, 29760000
56	ANCHIETA	1	0	AV. CARLOS LINDBERG, 121, CENTRO - ES, 29230000
43	APIACA	1	0	AV. JERONIMO MONTEIRO, 52, CENTRO, APIACA - ES, 29450970
11	ARACRUZ	1	0	AV. VENANCIO FLORES, 1239, CENTRO, ARACRUZ - ES, 29190000
44	ATILIO VIVACQUA	1	0	RUA CAMARGO TEIXEIRA, 12, CENTRO, ATILIO VIVACQUA - ES, 29490000
12	BAIXO GUANDU	1	0	AV. CARLOS DE MEDEIROS, 284, CENTRO, BAIXO GUANDU - ES, 29730000
13	BARRA DE SÃO FRANCISCO	1	0	AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 387, CENTRO, BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES, 29800000
2	BELA AURORA	1	0	AV. SEN. EURICO RESENDE, 802, CENTRO, BOA ESPERANCA, CARIACICA - ES, 29845000
47	BERNARDO HORTA	1	0	RUA BERNARDO HORTA - ES, 292, GUANDU, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 29.300-280
45	BOA ESPERANÇA	1	0	AV. SEN. EURICO RESENDE, 802, CENTRO, BOA ESPERANCA - ES, 29845000
53	BOA VISTA	1	0	AV. JOAO XXIII, ED. COLODETI, LOJA 01, BOA VISTA, SÃO MATEUS - ES, 29.930-000
14	BOM JESUS DO NORTE	1	0	RUA MAJOR BLEY, 141, CENTRO, BOM JESUS DO NORTE - ES, 29.460-000
79	BREJETUBA	1	0	AV. FIRMINO T. GRIFFO, 10, CENTRO, BREJETUBA - ES, 29.630-000
75	CAMPO GRANDE	1	0	AV. EXPEDITO GARCIA, 73, CAMPO GRANDE, CARIACICA - ES, 29.150-970
77	CARAPINA	1	0	RUA ANTONIO CARON, S/N, LOTEAMENTO PLANALTO, JARDIM LIMOEIRO, SERRA - ES, 29.164-001
10	CARIACICA SEDE	1	0	PRC. MAR DEODORO DA FONSECA, 17, CENTRO, CARIACICA - ES, 29.156-080
6	CASTELO	1	0	PRACA TRES IRMAOS, 11, CENTRO, CASTELO - ES, 29.380-000
9	CEASA	1	0	ROD BR 282 - KM 8,5, CARIACICA - ES, 29.148-906
2	CIVIT	1	0	AV. EUDES SCHERRER SOUZA, 660, CIVIT II, SERRA - ES, 29.165-860
3	COBILANDIA	1	0	ROD CARLOS LINDBERG, 6099, VILA VELHA - ES, 29.108-001
8	CONCEICAO DA BARRA	1	0	AV. JONES SANTOS NEVES, 88, CENTRO, CONCEICAO DA BARRA - ES, 29.960-000
6	CONCEICAO DO CASTELO	1	0	AV. JOSE GRILLO, 658, CENTRO, CONCEICAO DO CASTELO - ES, 29.370-000
5	COQUEIRAL DE ARACRUZ	1	0	PCA DOS FLAMBOYANTS, 80 LOJA 308, COQUEIRAL, ARACRUZ - ES, 29.195-000
9	DIVINO DE SÃO LORENÇO	1	0	RUA MARIA GOMES DE AGUIAR, S/N, CENTRO, DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES, 29.590-000
9	DOMINGOS MARTINS	1	0	AV. PRESIDENTE VARGAS, 635, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES, 29.260-000
8	DORES DO RIO PRETO	1	0	RUA ALFREDO G. DA SILVA, S/N, CENTRO, DORES DO RIO PRETO - ES, 29.680-000
7	ECOPORANGA	1	0	PCA JOAO CORSINO FREITAS, 50, CENTRO, ECOPORANGA - ES, 29.850-000
5	ESPLANADA	1	0	AV. PRINCESA ISABEL, 574 ED. PALAS CENTER, BL. LOJA, TERR. CENTRO, VITORIA - ES, 29.010-360
3	FUNDAO	1	0	RUA SAO JOSE, 73, CENTRO, FUNDAO - ES, 29.185-000
1	GOIABERAS	1	0	AV. FERNANDO FERRARI, 2213, GOIABERAS, VITORIA - ES, 29.075-051

1	GOVERNADOR LINDEMBERG	1	0	AVENIDA SAO JOSE, 362, CENTRO, GOVERNADOR LINDEMBERG - ES, 29.720-000
7	GRACIANO NEVES	1	0	RUA GRACIANO NEVES, 99 LOJA 07, CENTRO, VITORIA - ES, 29.015-330.
1	GUACUÍ	1	0	RUA DEMERVAL AMARAL, 111, CENTRO, GUACUÍ - ES, 29.560-000
4	IBATIBA	1	0	AV. MARIO ANDREAZZA, 480, CENTRO, IBATIBA - ES, 29.395-000.
8	IBIRACU	1	0	AV. CONDE D EU, 541, CENTRO, IBIRACU - ES, 29.570-000.
7	IBITIRAMA	1	0	PCA JOAO OGIONI SOBRINHO, SIN N. 34, CENTRO, IBITIRAMA - ES, 29.540-000.
9	ICONHA	1	0	AV. CEL. ANTONIO DUARTE - ES, 295, CENTRO, ICONHA - ES, 29.280-000.
3	IRUPI	1	0	RUA VIEIRA JEREMIAS C. SOUZA, 43, CENTRO, IRUPI - ES, 29.398-000.
7	ITACIBA	1	0	RUA MANOEL JOAQUIM SANTOS, 43, ITACIBA, CARIACICA, 29.190-270.
0	ITAGUAÇU	1	0	RUA CEL. ANTONIO M BARBOSA, 119, CENTRO, ITAGUAÇU - ES - CEP 29.690-000
1	ITAOCA	1	0	TRAVESSA PEDRO MOREIRA, 02 - ITAOCA PEDRA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29.325-000
9	ITAPEMIRIM	1	0	RUA BERNARDINO MONTEIRO, 95, ITAPEMIRIM - ES, 29.330-000.
2	ITAPOÁ	1	0	AV. WALDEMAR V. PITANGA, 830, ITAPOÁ, VILA VELHA - ES, 29.101-500.
2	ITARANA	1	0	PCA ANA MATTOS, SIN, CENTRO, ITARANA - ES, 29.620-000.
3	IUNA	1	0	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 216, CENTRO, IUNA - ES, 29.390-000.
0	JACARAÍPE	1	0	AV. ABDO SAADI, 778 ESQUINA C/R. JOAO PESSOA, L1 2, JACARAÍPE, SERRA - ES, 29.175-585.
6	JAGUARE	1	0	AV. NOVE DE AGOSTO, 2965, CENTRO, JAGUARE - ES, 29.950-000.
0	JERÔNIMO MONTEIRO	1	0	AV. DOUTOR JOSE FARAH, 270, CENTRO, JERÔNIMO MONTEIRO - ES, 29.550-000.
1	JUPARANA	1	0	AV. PREF. SAMUEL BATISTA CRUZ, 3137, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, LINHARES - ES, 29.900-515.
9	LARANJA DA TERRA	1	0	AV. CARLOS STABENOW, 448, CENTRO, LARANJA DA TERRA - ES, 29.615-000.
1	MANTENÓPOLIS	1	0	PRACA ALEXANDRINO RIBEIRO, 36, CENTRO, MANTENÓPOLIS - ES, 29.770-000.
7	MARATAIZES	1	0	AV. RUBENS RANGEL, 149, ILMENITA, MARATAIZES - ES, 29.345-000.
9	MARECHAL FLORIANO	1	0	RUA WALDEMAR MEES, 67, MARECHAL FLORIANO - ES, 29.255-000.
1	MARILÂNDIA	1	0	AV. DOM BOSCO, 411, CENTRO, MARILÂNDIA - ES, 29.725-000.
1	MARUIPE	1	0	AV. MARUIPE, 1135, MARUIPE, VITORIA - ES, 29.043-213.
15	MIMOSO DO SUL	1	0	PRACA CEL. PAIVA GONCALVES, 89, CENTRO, MIMOSO DO SUL - ES, 29.400-000.
6	MONTANHA	1	0	PRACA OSVALDO LOPES, 196, CENTRO, MONTANHA - ES, 29.890-000.
13	MOSCOSO	1	0	AV. CLETO NUNES, 268, PARQUE MOSCOSO, VITORIA - ES, 29.020-560.
15	MUCURICI	1	0	PCA DR VERDEVAL F. SILVA, SIN, CENTRO, MUCURICI - ES, 29.890-000.
17	MUNIZ FREIRE	1	0	RUA PEDRO DEPS, 34, CENTRO, MUNIZ FREIRE - ES, 29.380-000.
18	MUJUI	1	0	RUA VIEIRA MACHADO, 161, CENTRO, MUJUI - ES, 29.489-000.
1	MANUQUE - MINAS GERAIS	1	0	RUA SAO JOAO DEL REY, 294, CENTRO, MANUQUE, MG, 39.860-000.
19	NOVA VENÉCIA	1	0	RUA EURICO SALLES, 353, CENTRO, NOVA VENECIA - ES, 29.830-000.
14	ORLA DE CAMBURI	1	0	AV. DANTE MICHELINI, 575 LOJA 0, JARDIM DA PENHA, VITORIA - ES, 29.060-235.
12	PANCAS	1	0	AV. TREZE DE MAIO, 419, CENTRO, PANCAS - ES, 29.750-000.
2	PEDRA AZUL	1	0	AV. MODULO, 35 PEDRA AZUL, ARAÇE, DOMINGOS MARTINS - ES, 29.275-000.
12	PEDRO CANÁRIO	1	0	AV. JOSE JESUINO DA ROCHA, 931, CENTRO, PEDRO CANARIO - ES, 29.970-000.
10	PINHEIROS	1	0	PCA GOV. LACERDA DE AGUIAR, SIN, CENTRO, PINHEIROS - ES, 29.960-000.
13	PIUMA	1	0	AV. IZAIAS SCHERRER, 14, CENTRO, PIUMA - ES, 29.285-000.
15	PLANALTO CARAPINA	1	0	AV. PRES. CASTELO BRANCO, 1462, CARAPINA, SERRA - ES, 29.161-135.
6	PONTO BELÓ	1	0	RUA SEBASTIAO RABELO, 18, CENTRO, PONTO BELÓ - ES, 29.885-000.
6	PORTO CANOA	1	0	AV. BRASILIA, 580, PORTO CANOA, SERRA - ES, 29.168-600.
18	PRAIA DO CANTO	1	0	RUA JOAO DA CRUZ, 42 LOJAS 04 A 08, PRAIA DO CANTO, VITORIA - ES, 29.055-620.
12	PRESIDENTE KENNEDY	1	0	RUA ATILA VIVACQUA, 57, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY - ES, 29.350-000.
19	RIO BANANAL	1	0	RUA 14 DE SETEMBRO, 1900, SANTO ANTONIO, SANTO ANTONIO - ES, 29.970-000
11	RIO NOVO DO SUL	1	0	RUA MUNIZ FREIRE, 3, CENTRO, RIO NOVO DO SUL - ES, 29.290-000.
19	SANTA LEOPOLDINA	1	0	RUA PRESIDENTE VARGAS, 1600, CENTRO, SANTA LEOPOLDINA - ES, 29.640-000.
14	SANTA LUCIA	1	0	AV. NOSSA SRA DA PENHA, 1151, SANTA LUCIA, VITORIA - ES, 29.055-131.

32	SANTA MARIA DE JETIBA	1	0	RUA FRANCISCO SCHWARTZ, SIN, CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBA - ES, 29.645-000.
58	SANTA TERESA	1	0	AV. GETULIO VARGAS, 146, CENTRO, SANTA TERESA - ES, 29.650-000
3	SÃO DOMINGOS DO NORTE	1	0	AV. HONORIO FRAGA, 259, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES, 29.745-000
33	SÃO GABRIEL DA PALHA	1	0	PCA ANTONIO A. GENELHU, 122, CENTRO, SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, 29.780-000.
34	SÃO JOSE DO CALÇADO	1	0	PRACA TEOFILO LOBO, 72, CENTRO, SÃO JOSE DO CALÇADO - ES, 29.470-000.
88	SÃO ROQUE DO CANAA	1	0	RUA LOURENÇO ROLDI, 75, SÃO ROQUINHO, SÃO ROQUE DO CANAA - ES, 29.685-000.
78	SOORETAMA	1	0	AV. VISTA ALEGRE - LOTE 17, QUADRA 34, CENTRO, SOORETAMA - ES, 29.927-000.
78	TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA	1	0	AV. GETULIO VARGAS, 3530, CENTRO, TEIXEIRA DE FREITAS, BA, 46.985-004.
87	VARGEM ALTA	1	0	RUA NESTOR GOMES, 228, CENTRO, VARGEM ALTA - ES, 29.295-000.
77	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	1	0	AV. EVANDIA A. COMARELLA, 155, CENTRO, VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, 29.375-000.
22	VIANA	1	0	RUA GOVERNADOR RUBIM, 86, CENTRO, VIANA - ES, 29.136-000.
97	VILA JOSE CARLOS	1	0	AV. JOSE CARLOS CASTRO, SIN, CENTRO, CONCEICAO DA BARRA - ES, 29.887-000.
01	VILA PAVAO	1	0	RUA XV DE NOVEMBRO, SIN, CENTRO, VILA PAVAO - ES, 29.843-000.
70	VILA VALERIO	1	0	AV. DOUTOR VALERIO, SIN, CENTRO, VILA VALERIO - ES, 29.795-000.
64	ITAPERUNA-RJ/COMIN	1	0	ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITORIA - ES, 29042-765
64	BOM JESUS ITABOPOANA-RJ/COMIN	1	0	ED. BRESSAN, AV. MARECHAL CAMPOS, 90, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA - ES, 29042-765
53	MANTENA	1	0	RUA BENEDITO VALADARES Nº93, CENTRO, MANTENA, 36290-000
01	GLORIA	1	0	RUA SANTA TEREZINHA, 482, GLORIA, VILA VELHA - ES, 29.106-570.
0	BNH	1	0	ROD. CACHOEIRO/ALEGRE KM 1,5, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 29.313-210.
74	GUARAPARI	1	0	RUA JOAQUIM DA SILVA LIMA, 209, CENTRO, GUARAPARI - ES, 29.200-280
38	ITAPARICA	1	0	AV SANTA LEOPOLDINA, 840, COQUEIRAL DE ITAPARICA, VILA VELHA - ES, 29.102-040.
72	JARDIM AMERICA	1	0	RUA PARAGUAI, 54, JARDIM AMERICA, CARIACICA - ES, 29.140-190.
4	JARDIM CAMBURI	1	0	RUA ITALINA PEREIRA MOUTA, 280, JARDIM CAMBURI, VITORIA - ES, 29.090-370.
3	JARDIM DA PENHA	1	0	AV. FRANCISCO G. FONSECA, 861, JARDIM DA PENHA, VITORIA - ES, 29.060-140.
26	JUCUTUQUARA	1	0	AV. VITORIA, 2153, JUCUTUQUARA, VITORIA - ES, 29.040-333
24	LINHARES 1	1	0	AV. GOVERNADOR LINDENBERG, 483, CENTRO, LINHARES - ES, 29.900-020.
4	MUQUICABA	1	0	REWERSON DE ABREU SODRE, 1081, ED. COMERCIAL BELLA CITTA, MUQUICABA, GUARAPARI - ES, 28.215-010.
36	SÃO SILVANO	1	0	AV. SILVIO AVIDOS, 1335, SÃO SILVANO, COLATINA - ES, 29.703-100
10	SERRA SEDE	1	0	RUA ROMULO CASTELO, 46, CENTRO, SERRA - ES, 29.176-060.
71	TRIBUNAL DA JUSTIÇA	1	0	RUA DESEMBARGADOR H. MAFRA, N. 60, ENSEADA DO SUA, VITORIA - ES, 29.050-275.
36	VITORIA	1	0	AV. JOUBERT DE BARROS, 69, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES, 29.050-720.
17	COLATINA	1	0	AV. GETULIO VARGAS, 366, CENTRO, COLATINA, 29.700-010
9	LARANJEIRAS	1	0	AV. CENTRAL, 440, PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS, SERRA - ES, 29.165-130.
6	PRAIA DO SUA	1	0	R. PE. ANTONIO RIBEIRO PINTO, 38 LJ 05, TERREO ED SANY HILAL, PRAIA DO SUA, VITORIA - ES, 29.052-290.
15	SÃO MATEUS	1	0	AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 47, CENTRO, SÃO MATEUS - ES, 29.930-015.
1	VILA VELHA	1	0	AV CHAMPAGNAT, 747, CENTRO, VILA VELHA - ES, 29.100-011.
5	CACHOEIRO	1	0	R. 25 DE MARÇO, 15, CENTRO, CACHOEIRO ITAPEMIRIM, ES, 29300100
14	CENTRAL	1	0	PCA OITO DE SETEMBRO LJ 1, 16, CENTRO, VITORIA - ES, 29.010-600
TOTALIS		150	29	

7

1

1



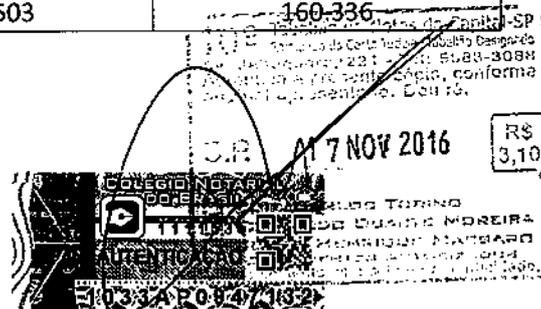
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-6372 E-mail: setio@contato.ufsc.br

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., situada à Rua Tamoios, 246 – Jardim Aeroporto – São Paulo/SP – CEP: 04630-000, inscrita no CNPJ nº 64.799.539/0001-35, presta serviços de impressão, referente o contrato 211/2011, na quantidade de 2.119.839 impressões/cópias por mês, com sistema de gerenciamento e bilhetagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação, fornecimento de peças e suprimentos necessários, tendo atendido satisfatoriamente os objetos e cumprindo a contento com as obrigações contratuais desde 2011.

EQUIPAMENTOS			
EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	QUANTIDADE
Impressora Laser Monocromática	Lexmark	E460DN	200
Impressora Laser Monocromática	Lexmark	T654DN	20
Impressora Laser Monocromática	Lexmark	T654DTN com Mailbox 5 Saídas	32
Impressora Laser Monocromática	Lexmark	W850DN	15
Multifuncional Laser Monocromática	Lexmark	X464DE com modulo de memória adicional de 128MB (totalizando 256MB)	343
Multifuncional Laser Monocromática	Lexmark	X656DE	30
Multifuncional Laser Monocromática	Lexmark	X656DTE	30
Multifuncional Laser Monocromática	Lexmark	X860DE com gaveta adicional de entrada de 2.000 folhas	08
Impressora Laser Colorida	Lexmark	C782DN	60
Impressora Laser Colorida	Lexmark	C935DN	08
TOTAL			678

SERVIÇOS DE IMPRESSÃO		
QUANTIDADE MENSAL (PAGINAS)	IMPRESSÃO PB	IMPRESSÃO COLOR
2.119.839	1.959.503	160.336





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-6372 E-mail: setic@contato.ufsc.br

*Informações adicionais sobre o contrato: vigência de 12 meses, sendo o mesmo renovado por meio de aditivos, cujo vencimento final está previsto para agosto de 2015. Prazo para atendimento a chamados é de 02 (duas) horas a partir do horário de sua abertura e de 04 (quatro) horas para resolução do problema.*

Florianópolis, 30 de outubro de 2014.

Edison Tadeu Lopes Melo

Superintendente

Edison Tadeu Lopes Melo  
Superintendente  
Setic/PROPLAN/UFSC  
6842/1158108





DIGITADO  
CONTRATOS/PROADM/PPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 211/2011,  
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TECNOSET  
INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **TecnoSet Informática Produtos e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.799.539/0001-35, estabelecida à Rua Tamoios, 246 – Jardim Aeroporto, Município São Paulo, Estado São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Paulo José Fodor, portador do CPF nº 248.516.448-76, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.022710/2010-23, Pregão Eletrônico nº 358/2010**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o contrato em referência, em caráter excepcional, por 6 (seis) meses, de **10 de junho de 2017 até 09 de dezembro de 2017**, de acordo com o que prevê o art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços, o valor mensal estimado de **R\$ 173.015,96 (cento e setenta e três mil, quinze reais e noventa e seis centavos)** perfazendo o valor estimado total para o período de **R\$ 1.038.095,74 (um milhão, trinta e oito mil, noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O contrato poderá ser rescindido antecipadamente caso o processo licitatório para uma nova contratação seja concluído durante a vigência deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE: Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042; PTRES 108366 e 108371; Fonte 0112000000; e Natureza de Despesa 33.90.39.

## CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

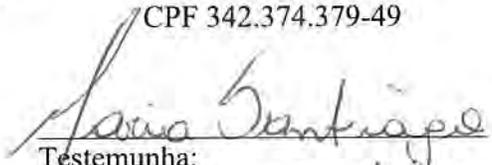
E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 05 de junho de 2017.

  
Pro-Reitor de Administração  
Portaria 965/2016/GR

Contratante

Jair Napoleão Filho  
CPF 342.374.379-49



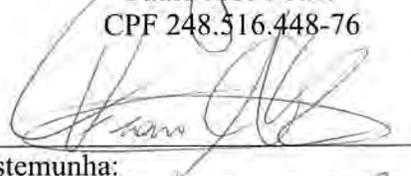
Testemunha:

Nome: Maria C. Santiago  
CPF: 076.191.429-32



Contratada

Paulo José Fodor  
CPF 248.516.448-76



Testemunha:

Nome: Flávio Alves Pimenta  
CPF: 112.280.038-85



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
Campus Universitário s/n - Trindade - Florianópolis - SC  
CEP 88.040-900 Telefone: (48) 37219979  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
[www.ufsc.br/cpl](http://www.ufsc.br/cpl) e-mail: [cpl@reitoria.ufsc.br](mailto:cpl@reitoria.ufsc.br)



CONTRATO 211 /2011

PROINFRA / CARC

Cronogr. nº \_\_\_\_\_

SIACI nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Infraestrutura, João Batista Furtuoso, CPF nº 216.143.269-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TecnoSet Informática Produtos e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.799.539/0001-35, estabelecida à Av. Pedro Bueno, 945, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Paulo José Fodor, CPF nº 248.516.448-76, firmam o presente *Termo de Contrato de Prestação de Serviços* de solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), de acordo com o Processo de Licitação nº 23080.022710/2010-23, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, às disposições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 208/2010 e nas complementações a ele integradas, e sob as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (**EXCETO PAPEL**), incluindo serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades de impressão da UFSC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa Contratada:

- 1 - Prestar o serviço com o fornecimento do material relativo ao objeto da licitação dentro do prazo e local, nas especificações e quantidades estabelecidas no edital e anexo.
- 2 - Fornecer o material e a mão-de-obra de primeira qualidade, necessários para os serviços, segundo os elementos técnicos e demais especificações constantes da tabela abaixo:

**Tabela 1 - Categorias de equipamentos e estimativa de custo**

Item	Categoria de Equipamentos	Quantidade de Impressoras	Unitário Mensal R\$	Total Mensal R\$	Total Anual R\$
1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm	200	63,88	12.776,00	153.312,00
2	Impressora laser monocromática (tipo 2), A4– 45 ppm	20	99,16	1.983,20	23.798,40
3	Impressora Laser Monocromática (tipo 3), A4 –45 ppm	32	135,00	4.320,00	51.840,00
4	Impressora laser monocromática (tipo 4), A3 –45 ppm	15	309,73	4.645,95	55.751,40
5	Multifuncional Laser Monocromática (tipo 1), A4–35 ppm	275	120,00	33.000,00	396.000,00
6	Multifuncional Laser Monocromática (tipo 2), A4 – 45 ppm	30	266,11	7.983,30	95.799,60
7	Multifuncional Laser Monocromática (tipo 3), A4 - 45 ppm	30	279,07	8.372,10	100.465,20
8	Multifuncional Laser Monocromática (tipo 4), A3 – 35 ppm	08	560,00	4.480,00	53.760,00
10	Impressora Laser Colorida (tipo 1), A4 – 35 ppm	60	165,00	9.900,00	118.800,00
11	Impressora Laser Colorida (tipo 2), A3 – 30 ppm	08	288,87	2.310,96	27.731,52
	<b>Totais</b>			<b>89.771,51</b>	<b>1.077.258,12</b>

**1. Especificação dos Equipamentos – Características e Capacidades Mínimas**

**1.1. Impressora Laser Monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm**

- a. **Velocidade de impressão:** 35 páginas por minuto em A4 ou carta;
- b. **Alimentação de Papel:** 01 Gaveta Frontal com capacidade para 250 folhas cada e alimentador manual;
- c. **Originais e cópias:** A4 , Ofício, Carta;
- d. **Frente e Verso:** Automático;
- e. **Sistema de Impressão:** A Laser;
- f. **Memória:** 64 MB;
- g. **Resolução:** 1200x1200 dpi;
- h. **Linguagem de Impressão:** PCL 6, Post Script 3;
- i. **Protocolo de Rede:** TCP/IP e SNMP;
- j. **Conectividade:** USB 2.0, ETHERNET 10/100;
- k. **Visor:** Em Português;
- l. **Capacidade de impressão:** 50.000 páginas por mês.

**1.2. Impressora Laser Monocromática (tipo 2), A4 – 45 ppm**

- a. **Velocidade de Impressão:** 45 páginas por minuto em A4 ou carta;
- b. **Alimentação de Papel:** 01 Gaveta Frontal com capacidade para 500 folhas cada e alimentador manual para no mínimo 100 folhas;
- c. **Saída de Papel:** Possuir saída de papel, pelo menos 350 folhas;

- d. **Originais e cópias:** A4, ofício, carta;
- e. **Frente e Verso:** Automático;
- f. **Sistema de Impressão:** A Laser;
- g. **Memória:** 128 MB;
- h. **Resolução:** 1200x1200 dpi;
- i. **Linguagem de Impressão:** PCL 6 e Post Script 3;
- j. **Protocolo de Rede:** TCP/IP e SNMP;
- k. **Conectividade:** USB 2.0 e ETHERNET 10/100;
- l. **Visor:** Em Português;
- m. **Capacidade de impressão:** 200.000 páginas por mês;
- n. **Impressão confidencial:** Permitir impressão confidencial com uso de senha.

#### 1.3. Impressora Laser Monocromática (tipo 3), A4 –45 ppm

- a. **Velocidade de impressão:** No mínimo 45 páginas por minuto em A4 ou carta;
- b. **Alimentação de Papel:** 02 Gavetas Frontal com capacidade para 500 folhas cada e alimentador manual para no mínimo 100 folhas;
- c. **Saída de Papel:** Possuir saída de papel, pelo menos 250 folhas. O equipamento deverá possuir ainda, saída para no mínimo 3 bandejas adicionais de 100 folhas cada;
- d. **Originais e cópias:** A4 , ofício e carta;
- e. **Frente e Verso:** Automático;
- f. **Sistema de Impressão:** A Laser;
- g. **Memória:** 128 MB;
- h. **Resolução:** 1200x1200 dpi;
- i. **Linguagem de Impressão:** PCL 6 e Post Script 3;
- j. **Protocolo de Rede:** TCP/IP e SNMP;
- k. **Conectividade:** USB 2.0 e ETHERNET 10/100;
- l. **Visor:** Em Português;
- m. **Capacidade de impressa:** 200.000 paginas por mês;
- n. **Impressão confidencial:** Permitir impressão confidencial com uso de senha.

#### 1.4. Impressora Laser Monocromática (tipo 4), A3 – 45 ppm

- a. **Velocidade:** No mínimo 45 páginas por minuto em A4 ou carta;
- b. **Alimentação de Papel:** 02 Gavetas Frontais com capacidade para 500 folhas cada e alimentador manual para 100 folhas;
- c. **Saída de Papel:** Possuir saída de papel, pelo menos 350 folhas;
- d. **Originais e cópias:** A4, ofício e A3;
- e. **Frente e Verso:** Automático;
- f. **Sistema de Impressão:** A Laser;
- g. **Memória:** 256 MB;
- h. **Resolução:** 600x600 dpi;
- i. **Linguagem de Impressão:** PCL 6 e Post Script 3;
- j. **Protocolo de Rede:** TCP/IP e SNMP;
- k. **Conectividade:** USB 2.0 e ETHERNET 10/100;
- l. **Visor:** Em Português;
- m. **Capacidade de impressão:** 200.000 páginas por mês;
- n. **Impressão confidencial:** Permitir impressão confidencial com uso de senha.

#### 1.5. Multifuncional Laser Monocromática (tipo 1), A4–35 ppm - Pequeno Porte

- a. **Velocidade de Impressão:** No mínimo 35 cópias/páginas por minuto em A4 ou carta;
- b. **Ampliação e Redução com Zoom:** 50 % a 400%;
- c. **Alimentação de Papel:** 01 Gaveta Frontal com capacidade para 250 folhas cada e alimentador manual para no mínimo 50 folhas;
- d. **Capacidade de saída de papel:** 150 folhas;
- e. **Originais e cópias:** A4 , Ofício e Carta;

- f. **Função Cópia:** Texto, Foto e Texto Foto;
- g. **Alimentador de Originais:** Automático;
- h. **Frente e Verso:** Automático;
- i. **Sistema de Impressão:** A Laser;
- j. **Memória:** 256 MB;
- k. **Resolução:** 1200x1200 dpi;
- l. **Linguagem de Impressão:** PCL 6 e Post Script 3;
- m. **Protocolo de Rede:** TCP/IP e SNMP;
- n. **Conectividade:** USB 2.0 e ETHERNET 10/100;
- o. **Visor:** Em Português;
- p. **Capacidade de impressão:** 70.000 páginas por mês;
- q. **Funcionalidade de GED ou aplicações específicas:** Sim;
- r. **Fax:** Deve implementar a função de fax.

**1.6. Multifuncional Laser Monocromática (tipo 2), A4 – 45 ppm**

- a. **Velocidade:** No mínimo 45 cópias/páginas por minuto em A4 ou carta;
- b. **Ampliação e Redução com Zoom:** 50 % a 400%;
- c. **Alimentação de Papel:** 01 Gavetas Frontais com capacidade para 500 folhas cada e alimentador manual para no mínimo 100 folhas;
- d. **Capacidade de saída de papel:** 500 folhas;
- e. **Originais e cópias:** A4, Ofício e Carta;
- f. **Função Cópia:** Texto, Foto, Texto Foto;
- g. **Alimentador de Originais:** Automático;
- h. **Frente e Verso:** Automático;
- i. **Sistema de Impressão:** A Laser;
- j. **Memória:** 256 MB;
- k. **Resolução:** 1200x1200 dpi;
- l. **Linguagem de Impressão:** PCL 6 e Post Script 3;
- m. **Protocolo de Rede:** TCP/IP e SNMP;
- n. **Conectividade:** USB 2.0, ETHERNET 10/100;
- o. **Visor:** Em Português;
- p. **Capacidade de Impressão:** 200.000 páginas por mês;
- q. **Impressão confidencial:** Permitir impressão confidencial com uso de senha;
- r. **Funcionalidade de GED ou aplicações específicas:** Sim

**1.7. Multifuncional Laser Monocromática (tipo 2), A4 – 45 ppm**

- s. **Velocidade:** No mínimo 45 cópias/páginas por minuto em A4 ou carta;
- t. **Ampliação e Redução com Zoom:** 50 % a 400%;
- u. **Alimentação de Papel:** 02 Gavetas Frontais com capacidade para 500 folhas cada e alimentador manual para no mínimo 100 folhas;
- v. **Capacidade de saída de papel:** 500 folhas;
- w. **Originais e cópias:** A4, Ofício e Carta;
- x. **Função Cópia:** Texto, Foto, Texto Foto;
- y. **Alimentador de Originais:** Automático;
- z. **Frente e Verso:** Automático;
- aa. **Sistema de Impressão:** A Laser;
- bb. **Memória:** 256 MB;
- cc. **Resolução:** 1200x1200 dpi;
- dd. **Linguagem de Impressão:** PCL 6 e Post Script 3;
- ee. **Protocolo de Rede:** TCP/IP e SNMP;
- ff. **Conectividade:** USB 2.0, ETHERNET 10/100;
- gg. **Visor:** Em Português;
- hh. **Capacidade de Impressão:** 200.000 páginas por mês;
- ii. **Impressão confidencial:** Permitir impressão confidencial com uso de senha;
- jj. **Funcionalidade de GED ou aplicações específicas:** Sim

### 1.8. Multifuncional Laser Monocromática (tipo 4), A3 – 35 ppm

- a. **Velocidade:** No mínimo 35 cópias/páginas por minuto em A4 ou carta;
- b. **Ampliação e Redução com Zoom:** 50 % a 400%;
- c. **Alimentação de Papel:** Capacidade de entrada de papel de no mínimo 3000 páginas.
- d. **Capacidade de saída de papel:** 500 folhas;
- e. **Originais e cópias:** A3, A4 , Ofício e Carta;
- f. **Função Cópia:** Texto, Foto, Texto Foto;
- g. **Alimentador de Originais:** Automático;
- h. **Frente e Verso:** Automático;
- i. **Sistema de Impressão:** A Laser;
- j. **Memória:** 256 MB;
- k. **Resolução:** 1200x1200 dpi;
- l. **Linguagem de Impressão:** PCL 6 e Post Script 3;
- m. **Protocolo de Rede:** TCP/IP e SNMP;
- n. **Conectividade:** USB 2.0, ETHERNET 10/100;
- o. **Visor:** Em Português;
- p. **Capacidade de impressão:** 100.000 páginas por mês;
- q. **Funcionalidade de GED ou aplicações específicas:** Sim.

### 1.10. Impressora Laser Colorida (tipo 1), A4 –30 ppm

- a. **Velocidade de Impressão:** No mínimo 30 páginas por minuto colorida e 30 paginas por minuto monocromática em A4 ou carta.
- b. **Ampliação e Redução com Zoom:** 50 % a 400%;
- c. **Alimentação de Papel:** 01 Gaveta Frontal com capacidade para 500 folhas
- d. **Capacidade de saída de papel:** 250 folhas;
- e. **Originais e cópias:** A4, Ofício e Carta;
- f. **Função Cópia:** Texto, Foto, Texto Foto;
- g. **Alimentador de Originais:** Automático;
- h. **Sistema de Impressão:** Laser;
- i. **Memória:** 128 MB;
- j. **Resolução:** 1200 x 600 dpi;
- k. **Linguagem de Impressão:** PCL 6 e Post Script 3;
- l. **Protocolo de Rede:** TCP/IP e SNMP;
- m. **Conectividade:** USB 2.0 e ETHERNET 10/100;
- n. **Visor:** Em Português;
- o. **Capacidade de impressão:** 100.000 páginas por mês;
- p. **Impressão confidencial:** Permitir impressão confidencial com uso de senha.
- q. **Funcionalidade de GED ou aplicações específicas** Sim.

### 1.11. Impressora Laser Colorida (tipo 2), A3 – 30 ppm

- **Velocidade:** No mínimo 30 páginas por minuto colorida e 30 paginas por minuto monocromática em A4 ou carta.
- **Alimentação de Papel:** 01 Gaveta Frontal com capacidade para 500 folhas;
- **Tamanho do papel:** A3, A4 , Carta e Ofício;
- **Sistema de Impressão:** A Laser Colorida;
- **Memória:** 256 MB;
- **Resolução:** 600x600 dpi;
- **Linguagem de Impressão:** PCL 6 e Post Script 3;
- **Protocolo de Rede:** TCP/IP e SNMP;
- **Conectividade:** USB 2.0;
- **Painéis de Controle:** Frontal com botões, display e Leds para exibição do Status Operacional
- **Capacidade de impressão:** 75.000 páginas por mês;
- **Impressão confidencial:** Permitir impressão confidencial com uso de senha.

#### **1.12. Requisitos comuns a todos os equipamentos**

- a. Todos os equipamentos devem ser Compatíveis com Linux, Windows 2000, Windows 2008, XP, UNIX, Windows Vista e Windows 7.
- b. Possuir tensão de 110/220V, havendo necessidade, a licitante deverá fornecer os equipamentos com transformador / estabilizador.

#### **1.13. Requisitos comuns a todas as impressoras laser**

- a. Equipamentos novos do fabricante e em linha de produção, primeira locação, comprovada através de nota fiscal do fabricante, com garantia, inclusive ao toner e peças.
- b. Software de instalação e drivers de impressão.
- c. Utilização de carga remota via Rede.
- d. Configuração dos equipamentos via Rede ou Web.
- e. Função de impressão multi-páginas.
- f. Software de contabilização para qualquer tipo de Requisição ou Job.
- g. Contabilização de impressão para cada usuário individualmente em tempo real inclusive garantindo o cancelamento da contabilização via software.
- h. Ferramenta de análise de nível de utilização ou subutilização dos equipamentos e/ou recursos.
- i. Gerenciamento remoto das impressoras em rede com recursos em status on-line; gerenciamento centralizado (Via Rede e Web); alertas em tempo real. Realização de inventario completo; log detalhado por equipamento, usuário, tipo de trabalho, hora, número de páginas impressas.

#### **1.14. Requisitos comuns a todas as multifuncionais laser**

- a. Equipamentos novos do fabricante, ou em linha de produção, primeira locação, comprovada através de nota fiscal do fabricante, com garantia, inclusive ao toner e peças.
- b. Digitalização nos formatos: **mínimo** tiff, jpg e pdf.
- c. Os multifuncionais deverão ter interface gráfica, e admitir entrada de dados, através de teclado alfanumérico, para desenvolvimento de arquivos digitalizados e indexados.
- d. Possuir entradas USB ou outro tipo, para conexão de leitoras magnéticas ou leitoras óticas.
- e. Nas possibilidades de digitalização descritas, deverá ser possível realizar a operação de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento, sem a necessidade de utilização de um microcomputador.
- f. No caso da digitalização e envio de documentos diretamente a banco de dados, deve ser possível a informação, via painel de operação, de outros parâmetros por meio de digitação de textos, números e escolha de opções a serem definidas, que deverão integrar o comando de inserção do documento na tabela do banco de dados.
- g. O equipamento deverá ser acompanhado de todos os softwares necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas.
- h. Quando o software não for do mesmo fabricante do equipamento, o licitante deverá apresentar carta do fabricante do multifuncional homologando o funcionamento.
- i. Para captura de imagem o equipamento deverá contar com uma API (Interface Application) padrão ou com possibilidades de desenvolvimento posterior (por responsabilidade da licitante) compatível com o ambiente Windows e Linux para captura de imagem e colocação do arquivo digitalizado numa pasta de rede, viabilizando o processo automatizado de abertura de matricula do aluno, criação de uma pasta específica do aluno com todo histórico e documentos relacionados ao aluno e o mesmo aplicativo para as pastas de cada professor. O desenvolvimento dos aplicativos deverão seguir as normas e diretrizes determinadas pela UFSC.
- j. O equipamentos devem suportar a customização do menu, com a inclusão de novas funcionalidades e a construção de formulários para permitir a integração com sistemas existentes na instituição;
- k. O equipamento deve possuir facilidades de comunicação através de Webservices;

3 - A empresa será responsável pela substituição das peças e da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados em cumprimento ao objeto da presente licitação.

4 - A empresa deverá substituir o equipamento quando der problema de funcionamento por outro de igual porte. Caso a empresa não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a empresa deverá substituí-lo em até 04 (quatro) horas, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 60 dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado a empresa deverá substituí-lo por um novo.

- 5 - O técnico da empresa fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechado este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela UFSC, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos efetuando neste momento seu fechamento com base nos dados deste documento.
- 6 - O papel para operacionalização das impressoras será fornecido pela UFSC.
- 7 - Colocar a disposição da UFSC empregados que ficarão responsáveis para o gerenciamento da solução de impressão departamental.
- 8 - Os empregados da empresa que ficarão disponíveis na UFSC para garantir os serviços deverão usar uniforme da empresa e portar crachá de identificação.
- 9 - Responder, com exclusividade, pelo ônus salariais, fiscais, comerciais e outros, decorrentes da execução dos serviços.
- 10 - Responder pelos danos que, por ventura, vierem a ser causados à UFSC ou a terceiros, por seus prepostos, quando a serviço da UFSC.
- 11 - Atender prontamente as exigências do Setor Responsável da SETIC/UFSC inerentes ao objeto da Ordem de Serviço e Fornecimento.
- 12 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e classificação da proposta.
- 13 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela UFSC.
- 14 - Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da UFSC.
- 15 - Efetuar os serviços de manutenção dos equipamentos dentro das normas técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento e dentro do horário comercial.
- 16 - Arcar com todas as despesas de transporte, equipamentos de reparos, adicionais e encargos necessários a execução do objetos da presente contratação.
- 17 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus prepostos, por ventura, venham a sofrer a serviço da UFSC a mando da empresa.
- 18 - Instruir seus profissionais, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da UFSC.
- 19 - Fazer seguro contra risco de acidente de trabalho, para os profissionais indicados para os serviços, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da presente licitação, conforme exigência legal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Contratante:

01- Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços prestados e o fornecimento do material, por meio de crédito bancário em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do término da execução dos serviços, com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante.

TABELA 2 - Quantidade estimada de impressão mensal e estimativa de custo da impressão

Item	Categoria de Equipamentos	Quantidade de Impressoras	Média mensal por impressora	Total de página por mês	Valor Unitário Página Impressa R\$	Valor mensal página impressa R\$	Valor Anual página impressa R\$
1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm	200	2.417	483.400	0,0284	13.728,56	164.742,72
2	Impressora laser monocromática (tipo 2), A4– 45 ppm	20	5.750	115.000	0,0187	2.150,50	25.806,00
3	Impressora Laser Monocromática (tipo 3), A4 – 45 ppm	32	5.625	180.000	0,0187	3.366,00	40.392,00
4	Impressora laser monocromática (tipo 4), A3 – 45 ppm	15	6.000	90.000	0,0464	4.176,00	50.112,00
5	Multifuncional Laser Monocromática (tipo 1), A4–35 ppm	275	2.417	664.675	0,0286	19.009,70	228.116,46
6	Multifuncional Laser Monocromática (tipo 2), A4 – 45 ppm	30	6.333	189.990	0,0187	3.552,81	42.633,75
7	Multifuncional Laser Monocromática (tipo 3), A4 - 45 ppm	30	6.333	189.990	0,0187	3.552,81	42.633,75
8	Multifuncional Laser Monocromática (tipo 4), A3 – 35 ppm	08	5.806	46.448	0,0420	1.950,81	23.409,79
10	Impressora Laser Colorida (tipo 1), A4 – 35 ppm	60	2.348	140.880	0,1170	16.482,96	197.795,52
11	Impressora Laser Colorida (tipo 2), A3 – 30 ppm	08	2.432	19.456	0,2700	5.253,12	63.037,44
	<b>Totais Estimados</b>	<b>678</b>		<b>2.119.839</b>		<b>73.223,27</b>	<b>878.679,43</b>




- 1.1 - A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços e os materiais de modo idêntico aos mencionados no edital e anexo, bem como data de emissão, mês de referência, valor e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.
  - 1.2 - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço objeto deste contrato, conforme legislação vigente.
  - 1.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.
- 2 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar os serviços objeto deste contrato.
  - 3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas.
  - 4 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12364107340040042, 12364107340090042, 12364107382820042 e 12364107340040042; PTRES 002410, 024766 e 002408, Natureza de Despesa 339039 e Fonte:0112000000.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

O preço poderá ser reajustado à vista da demonstração da elevação dos custos e depois de decorrido o período de um ano da apresentação da proposta, se outra não for à periodicidade estabelecida pela legislação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir de 10/12/2011, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes de até 12 (doze) meses, até o limite 48 (quarenta e oito) meses, à vista de manifestação prévia e favorável da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

Na inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Contratada, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.

**Parágrafo Primeiro** - Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, erro/imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) de 0,1% do valor do contrato atualizado, por dia de atraso por descumprimento injustificado do prazo de realização dos serviços e entrega do material, limitado a 30 (trinta) dias de atraso;
- a) de até 10% do valor atualizado do contrato, em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo** - As importâncias relativas a multas deverão ser recolhidas a UFSC, observando a data de vencimento estabelecida na Guia de Recolhimento para a União – GRU, podendo a Administração cobra-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, ou conforme o caso, desconta-las dos valores remanescentes de pagamento à empresa.

**Parágrafo Terceiro** -. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA -DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado, a ser elaborado por servidor designado. O recebimento definitivo será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo de aceitação, elaborado pelo mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente contrato será competente o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária da Santa Catarina.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2011

\_\_\_\_\_  
Contratante  
Bel. João Batista Furtuoso

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Paulo José Fodor  
CPF 248.516.448-76  
RG 23.203.111-3

Testemunha 1

Valéria Livramento Fonseca  
Valéria Livramento Fonseca  
CPF: 455.276.529-91

Testemunha 2

Ricardo do Amaral Melo  
Ricardo do Amaral Melo  
CPF 046585818-03  
RJ 9530726



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF  
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Pelo presente, atestamos para os devidos fins, que a empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., situada a Rua Tamoios, 246 – Jardim Aeroporto – São Paulo/SP – CEP: 04630-000, inscrita no CNPJ nº 64.799.539/0001-35, presta Serviços de Impressão, referente ao contrato 190/2011, na quantidade de 3.334.961 impressões/cópias por mês, com sistema de gerenciamento e bilhetagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação, fornecimento de peças e suprimentos necessários, tendo atendido satisfatoriamente os objetos e cumprindo a contento com as obrigações contratuais desde 2011.  
Prazo de Contrato: (12 meses, sendo renovado em aditivos com vencimento do último aditivo em 2013).

EQUIPAMENTOS

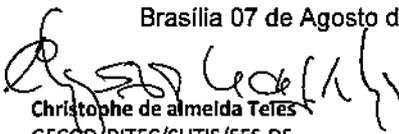
QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE
267	Impressora laser mono	E460DN	Lexmark
10	Impressora laser mono	T654DN	Lexmark
40	Impressora laser mono	T654DTN	Lexmark
413	Impressora laser mono	MS610DN	Lexmark
15	Impressora laser mono	W850DN	Lexmark
327	Multifuncional laser mono	X464DE	Lexmark
57	Multifuncional laser mono	X656DE	Lexmark
10	Multifuncional laser mono	X656DTE	Lexmark
17	Multifuncional laser mono	X860DE	Lexmark
31	Multifuncional laser mono	MX511DE	Lexmark
01	Multifuncional laser color	X792DE	Lexmark
129	Impressora laser color	C792DE	Lexmark
1.317			

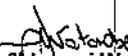
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO:

QUANTIDADE (PAGINAS)	MENSAL	IMPRESSÃO PB	IMPRESSÃO COLOR
3.334.961		3.041.909	293.052

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

  
José Ruy de Carvalho Demes  
Diretor de Produção/SUTIS/SES-DF  
Matrícula 123.280-0

  
Christophe de Almeida Teles  
GECOD/DITEC/SUTIS/SES-DF  
Matrícula 133.337-2

  
Douglas Shigemi Watanabe  
Chefe NPROD/DIPROD/SUTIS/SES-DF  
Matrícula 134.9767

Brasília 07 de Agosto de 2014

Gerência de Administração de Recursos  
Setor Médico H





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2011-SES/DF**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2011-SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, DE CARÁTER LOCAL E OU DE COMPUTADOR DE GRANDE PORTE COM ACESSO VIA REDE LOCAL (TCO/IP), COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), INCLUINDO SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO DA SES/DF.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.086-900, representada neste ato por **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01, e a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 64.799.539/0001-35, denominada CONTRATADA, com sede na Avenida Pedro Bueno, nº 945, Jabáquara, São Paulo/SP, CEP 04342-010, Telefone (11) 2808.7800/ Fax: (11) 2808.7888, site: [www.tecnoset.com.br](http://www.tecnoset.com.br), representada neste ato por **FLÁVIO ALVES PINTO**, portador da Carteira de Identidade nº. 20.091.256-2 SSP/SP e do CPF nº 112.280.638,85, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo 060.010.723/2011, o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2011-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, **prorrogar**, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Ajuste por mais 90 (noventa) dias, **com rescisão imediata** caso se conclua a licitação objeto do processo regular nº 060.007.130/2016, a contar de **08 de junho de 2017 a 05 de setembro de 2017**, com base no Art. 57, inciso II e § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10126620214710023
III	Elemento de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	100000000
V	Valor Inicial	1.007.809,14
VI	Nota de Empenho:	2017NE03818
VII	Data de Emissão:	07/06/2017
VII	Evento:	400091
VII	Modalidade:	Global

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. Para assinatura do presente instrumento a CONTRATADA apresentará garantia no valor de **RS 201.561,83** (duzentos e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme § 1º, Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

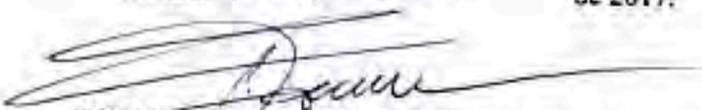
7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que providenciará seu registro.

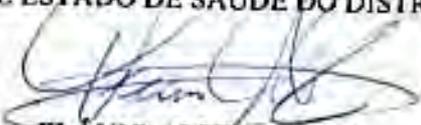


**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

7.2 Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

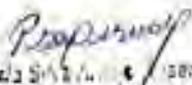
Brasília, 07 de Junho de 2017.

  
**HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

  
**FLÁVIO ALVES PINTO**  
TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

(Ass.)  
(Nome)

  
Patrícia Silva  
Técnica de Informática  
Matrícula 111111111

(Ass.)

(Nome)

  
Flávio Alves Pinto



CONTRATO Nº.

/2011-SES/DF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE, E A **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 04/2002.

Processo: 060.0010.723/2011

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.086-900, representada neste ato por RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2011, publicado no DODF de 01 de janeiro de 2011, Edição Especial, e a empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 64.799.539/0001-35, denominada CONTRATADA, com sede na Avenida Pedro Bueno, nº 945, Jabaquara, São Paulo/SP – CEP: 04342-010, Telefone: (11) 2808.7800/ Fax: (11) 2808.7888, site: [www.tecnoset.com.br](http://www.tecnoset.com.br), representada neste ato por PAULO JOSÉ FODOR, brasileiro, casado, Representante Comercial, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº. 23.203.111-3 - SSP/SP e do CPF nº. 248.516.448-76.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente contrato obedece aos termos da Ata de Registro de Preços fls. 50/53, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº. 358/2010 - Universidade Federal de Santa Catarina fls. 78/104, bem como da Proposta da Contratada de fls. 132/135, e demais disposições das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e do processo nº. 060.010.723/2011, como se transcritos fossem.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. Constitui o objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de impressão departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCO/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva,

“BRASÍLIA – PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE”

Coordenação-Geral de Contratos/UAG-SES-DF  
SAV - Parque Rural, S/Nº, Bloco A - 1º Andar, sala 112, Asa Norte - Brasília DF, CEP 70 086-900  
Fone: (61) 3348-6171/6168-6241/6242  
E-mail: [contratos.ses@gmail.com](mailto:contratos.ses@gmail.com)

1  
7



fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), incluindo serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades de impressão da SES/DF, conforme Termo de Referência de fls. 86/96 e Proposta da empresa de fls. 132/135.

Item	Descrição	Quantidade
1	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 - 35ppm	275
2	Impressora laser monocromática (tipo 2), A4 - 45ppm	20
3	Impressora laser monocromática (tipo 3), A4 - 45 ppm	32
4	Impressora laser monocromática (tipo 4), A3 - 45 ppm	15
5	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A4 - 35ppm	275
6	Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 - 45 ppm	30
7	Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A4 - 45 ppm	30
8	Multifuncional laser monocromática (tipo 4), A3 - 35 ppm	31
9	Multifuncional laser colorida (tipo 1), A4 - 30 ppm	18
10	Impressora laser colorida (tipo 1), A4 - 35 ppm	128
11	Impressora laser colorida (tipo 2), A3 - 30 ppm	22
<b>TOTAL</b>		<b>876</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato será executado na forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O Valor Total do presente Contrato é de **R\$ 3.026.561,98 (três milhões, vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)**, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, Lei Orçamentária, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

"BRASÍLIA – PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE"

2

Coordenação-Geral de Contratos UAG SES-DF  
SAIN: Parque Rural, S/Nº, Bloco A - 1º Andar, sala 112, Asa Norte - Brasília DF, CEP 70.086-900  
Fone: (61) 3348-6171/6168 6241 6242  
E-mail: [contratos.ses@gmail.com](mailto:contratos.ses@gmail.com)



5.2. Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I. Unidade Orçamentária: 23901
- II. Programa de Trabalho: 10126007139300018
- III. Fonte de Recurso: 100000000
- IV. Natureza da Despesa: 339039

6.2. O empenho inicial é de **R\$ 504.427,00 (quinhentos e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais)**, emitida em 28/11/2011, conforme Notas de Empenho nº. 2011NE06090, sob o evento nº 400091, na modalidade global.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para a comprovação do recebimento dos equipamentos, será atestado pelo Executor do Contrato, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos deste Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na ocorrência das hipóteses do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestou garantia no valor de **R\$ 151.328,10 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos)** equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93.

“BRASÍLIA – PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE”

Coordenação-Geral de Contratos UAG/SES-DF  
SAII - Parque Rural, S/Nº, Bloco A - 1º Andar, sala 112, Asa Norte - Brasília, DF, CEP 70.086-900  
Fone: (61) 3348-6171/6168/6241/6242  
E-mail: [contratos.ses@unmail.com](mailto:contratos.ses@unmail.com)



### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 10.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

- I. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- II. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados e o fornecimento do material, conforme previsto na Cláusula Sétima.
- III. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar os serviços objeto deste ajuste.
- IV. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas.
- V. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 11.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Apresentar ao Distrito Federal:
  - a. Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
  - b. Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- II. Pagar os salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviços;
- III. Responder pelos danos causados por seus agentes;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Fornecer os equipamentos e o material de primeira qualidade, necessários para os serviços. Segundo, segundo os elementos técnicos e demais especificações constantes no Termo de Referência;
- VI. A Contratada será responsável pela substituição das peças e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados em cumprimento ao objeto da presente contratação;
- VII. A Contratada deverá substituir o equipamento quando der problemas de funcionamento por outro de igual porte. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a Contratada deverá substituí-lo em até 04 (quatro) horas, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 60 (sessenta) dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado a Contratada deverá substituí-lo por um novo;

R



- VIII. O técnico da Contratada fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela SES/DF, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos efetuando neste momento seu fechamento com base nos dados deste documento;
- IX. O papel para operacionalização das impressões será fornecido pela SES/DF;
- X. Colocar a disposição da SES/DF empregados que ficarão responsáveis para o gerenciamento da solução de impressão departamental;
- XI. Os empregados da Contratada que ficarão disponíveis na SES/DF para garantir os serviços deverão usar uniforme da empresa e portar crachá de identificação;
- XII. Responder, com exclusividade, pelos ônus salariais, fiscais, comerciais e outros, decorrentes da execução dos serviços;
- XIII. Atender prontamente as exigências do Setor Responsável da DITEC/SES inerentes ao objeto da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- XIV. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela SES/DF;
- XV. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da SES/DF;
- XVI. Efetuar os serviços de manutenção dos equipamentos dentro das normas técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento e dentro do horário comercial;
- XVII. Arcar com todas as despesas de transporte, equipamentos de reparos, adicionais e encargos necessários a execução do objeto da presente contratação;
- XVIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus prepostos, por ventura, venham a sofrer a serviço da SES/DF a mando da empresa;
- XIX. Instruir seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas da SES/DF;
- XX. Fazer seguro contra risco de acidente de trabalho, para os profissionais indicados para os serviços, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da presente contratação, conforme exigência legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa prevista neste Contrato, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

13.3. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO**

14.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com base no art. 79 da Lei nº 8.666/93, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA**

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do Ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR DO CONTRATO**

17.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, designará Executor(es) para o Contrato, que desempenhará(ão) as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que providenciará seu registro, de acordo com o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, de de 2011,

**RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**PAULO JOSÉ FODOR**  
TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

(Ass.)

(Ass.)

(Nome)

(Nome)

Departamento Estadual de Transito do Pará

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda.**, com sede na Rua Tamoios, 246, Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, Cep 04630-000, inscrita sob CNPJ nº 64.799.539/0001-35, possui contrato de prestação de serviços de Outsourcing de impressão, com locação de 294 multifuncionais Lexmark, modelo MX711 DHE, com produção mensal contratada de 735.000. Contemplando impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, sistema de gerenciamento do dispositivo, sistema de CAC e treinamento da solução, para atender as necessidades do DETRAN-PA.

Os serviços são executados em várias regiões do Estados do Pará, conforme segue:

QUADRO 01 – DEMANDAS ESTIMADAS DE EQUIPAMENTOS	
Localidades	Qtd.
<b>1 - ABAETETUBA</b> End.: Rua Magno de Araújo, 2235 – São Lourenço CEP: 68.440-000 Fone: (91) 3751-1678 / 4600 Gerente:	6
<b>2 - ALTAMIRA</b> End.: Trav. Duque de Caxias, 370 – Jardim do Sol CEP: 68.371-011 Fone: (93) 3515-1099 / 0796 /2448 Gerente:	6
<b>3 - ALENQUER</b> End.: Trav. Colombiano Marvão, s/n - Planalto CEP: 68.200-000 Fone: (93) 3526-2780 / 1030 Gerente:	2
<b>4 - ANANINDEUA</b> End.: Conj. Cidade Nova IV SN17, no Complexo do Banpará CEP: 67133-100 Fone: (91) 3263-6399 Gerente: Glaylson – 8258-9663	3
<b>5 - BARCARENA</b> End.: Rua Magalhães Barata, s/n - centro CEP: 68.445-000 Fone: (91) 3753-1260 Gerente:	3

Endereço: Rodovia Augusto Montenegro  
Km 03, s/nº - Mangueirão – CEP 66.640-000, Belém – Pará  
Telefones: 3214-6333 / 6322 / Fax: 3214-6249 – Site: [www.detran.pa.gov.br](http://www.detran.pa.gov.br)

Departamento Estadual de Transito do Pará

<p><b>6- BELÉM SEDE DETRAN</b> End.: Avenida Augusto Montenegro – Mangueirão CEP: 66640-000 Fone: (91) 3214-6235 Coordenador de Suporte e Infraestrutura:</p>	124
<p><b>7- BRAGANÇA</b> End.: Ps. Argentina Pereira 133, Riozinho CEP: 68600-000 Fone: (91) 3425-1920 / 3244 Gerente:</p>	4
<p><b>8 - BREVES</b> End.: Rua Capitão Assis, próximo a passagem Jardim nº285 - centro CEP: 68800 Fone: (91) 3783-1660 / 1546 / 1451 Gerente:</p>	2
<p><b>9 - CAMETÁ</b> End.: Av. Inácio Moura, 1549 – São Benedito CEP: 68.400-000 Fone: (91) 3781-1853 /1719 Gerente:</p>	2
<p><b>10- CANAÃ DOS CARAJÁS</b> End.: Rua do Ouro, s/n – bairro: Jardim da Palmeira CEP: 68.537-000 Fone: (94) 3358-1386 / 9173-8604 Gerente:</p>	2
<p><b>11 - CAPANEMA</b> End.: Trav. Cesar Pinheiro,2896 CEP: 68.700-070 Fone: (91) 3462-1339 / 3689 / 3193 Gerente:</p>	6
<p><b>12 - CAPITÃO POÇO</b> Endereço: Trav. José Barros da Silva, 844 – Centro CEP: 68.650-000 Fone: (91) 3468- 1988 / 1144 Fax: (91) 8172-2353 Gerente:</p>	2
<p><b>13 - CASTANHAL</b> End.: Av. Presidente Vargas,1010 CEP: 68.740-00 Fone: (91) 3721-7020 / 1997 / 3862 Gerente:</p>	6
<p><b>14 - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA</b></p>	2

Departamento Estadual de Transito do Pará

End.: Av. Fernando Guilhon 907 Bairro: Emerêncio CEP: 68540-000 Fone: (94) 9147-7136 Gerente:	
<b>15 - CURIONÓPOLIS</b> End.: Rua A. Maranhão, 151 CEP: 68.522-000 Fone: (94) 3348-1394 Gerente:	2
<b>16- DOM ELISEU</b> End.: Av. JK s/n CEP: 68.633-000 Fone: (94) 3335-2116 / 1076 Gerente:	2
<b>17- ELDORADO DOS CARAJÁS</b> End: Rua Rio Vermelho, nº 13, km 100 – Centro – CEP: 68.524-000 Fone/Fax: (94) 3358-1386	2
<b>18- ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO</b> End.Av. Generalíssimo Deodoro 1340 Cep: Fone( ) Gerente:	4
<b>19 – IGARAPÉ AÇU</b> Av. Barão do Rio Branco, S/N CEP: 68.725-000	2
<b>20 - ITAITUBA</b> End.:Trav. 15 de agosto, 251 CEP: 68.180-610 Fone: (93) 3518-1460 / 2119 / 1678 Gerente:	4
<b>21 - ITUPIRANGA</b> End.: Av. 14 de Julho, 32, bairro centro CEP: 68580- 000 Fone: (94) 3333 -1128/1670 Gerente:	2
<b>22- JACUNDÁ</b> End.: Rua José, 10 CEP: 68.590-000 Fone: (94) 3345-1400 Gerente:	2
<b>23- MÃE DO RIO</b>	2

Departamento Estadual de Transito do Pará

End.: Trav. Francisco Pedro Lima, 570 CEP: 68.675-000 Fone: (91) 3444-1383 / 2856 Gerente:	
<b>24 - MARABÁ</b> End.: Rua Folha 32 – Quadra 04 lotes 53/54 CEP: 68.501-670 Fone: (94) 3322-2945 / 1853 / 1858 / 2744 / 2544 (fax) Gerente:	5
<b>25 - MEDICILÂNDIA</b> End.: Avenida 12 de Maio, 1056 - Centro CEP: 68.145-000 Fone: (93) 3531-1544 Gerente:	2
<b>26 - MONTE ALEGRE</b> End.: Tv. Major Francisco Mariano, 418 - Cidade Alta CEP: 68220-000 Fone: (93) 3533-2926 Gerente:	2
<b>27 - MONTE DOURADO/ALMEIRIM</b> End.: Rua K, S/N - Bairro: Industrial CEP: 68.240-000 Fone: (93) 9139-5127 Gerente:	2
<b>28 - NOVO PROGRESSO</b> End.: Trav. Belém, 768 – Jardim Europa CEP: 68.193-000 Fone: (93)3528-0177 / 0188 Gerente:	2
<b>29 - ÓBIDOS</b> End.: Rua Deputado Raimundo chaves, 427 - Centro CEP: 68.250-000 Fone: (93) 3547-2580 / 1707 / 2380 Gerente:	2
<b>30 - ORIXIMINÁ</b> End.: Rua 24 de dezembro, 1850, centro CEP: 68270-000 Fone: (93) 3544 -1170 Gerente:	2
<b>31 – OURILÂNDIA</b> Endereço:Av. das Nações no 3298 – Bairro: Novo Horizonte – CEP: 68.390.000	2

Departamento Estadual de Transito do Pará

<p><b>32 - PARAGOMINAS</b> End.: Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n CEP: 68.625-970 Fone: (91) 3711.0513 / 0549 / 37211997 / 7020 Gerente:</p>	4
<p><b>33 - PARAUPEBAS</b> End.: Rua FarukSalmem, Km 06 S/N CEP: 68.515-000 Fone: (94) 8141-4578 Gerente:</p>	4
<p><b>34 - POSTO AVANÇADO – ANTONIO BARRETO</b> End.: Rua Antônio Barreto, 165, entre Visconde de Souza Franco e Almirante Wandenkolk CEP: Fone: (91) 3321-1300 Gerente:</p>	10
<p><b>35 - POSTO SHOPING GRÃO PARÁ</b> Avenida Centenário, 1052, Val de Cães, CEP 666035-894 Gerente:</p>	3
<p><b>36 - REDENÇÃO</b> End.: Av. Ministro Oscar Thompson Filho, nº 44 Bairro: Jardim Umuarama CEP: 68.550-000 Gerente: Fone: (94) 3787-1341/ 9167-3389</p>	4
<p><b>37 - RONDON DO PARÁ</b> End.: Rua Camilo Viana, 436 CEP: 68.638-000 Fone: (94) 3326-1038 Gerente:</p>	3
<p><b>38 - SACI GUAMÁ</b> End.: Avenida José Bonifácio, 2.308, esquina com a Rua Barão de Igarapé-Miri - Guamá CEP: 66.063-010 Fone: (91) 3269-0137 Gerente:</p>	1
<p><b>39 - SANTANA DO ARAGUAIA</b> End.: Rua Manoel Venuzan, s/n, Bíblia CEP: 68560-000 Fone: (94) 3431-2995 Gerente:</p>	2

Departamento Estadual de Transito do Pará

<p><b>40 - SALINÓPOLIS</b> End: Rua Pe. Antonio Vieira, 437 – Ponta da Agulha CEP: 68.721-000 Fone: (91) 3423-1080 Gerente:</p>	3
<p><b>41 - SÃO FELIX DO XINGU</b> End.: Av. Xingú, 2272 – Bairro: Rodoviário CEP: 68380-000 Fone: (94) 3435-1397 Gerente:</p>	2
<p><b>42 - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA</b> End.: Av. Presidente Vargas, 319 CEP: 68.570-000 Fone: (94) 3331-1300 / 1565 / 1122 Gerente:</p>	2
<p><b>43 - SÃO MIGUEL DO GUAMA</b> End.: Rua Cipriano Mendes, 2126 CEP: 68.660-000 Fone: (91) 3446—2513 / 1283 Gerente:</p>	2
<p><b>44 - SANTA IZABEL DO PARÁ</b> End.: Rodovia BR316, KM 36 CEP: 68.790-000 Fone: (91) 3744-1377 / 1101 / 1553 Gerente:</p>	3
<p><b>45 – SANTARÉM (Ciretran, EPT e EC)</b> End.: Av. Cuiabá, 890 - Liberdade CEP: 68.040-400 Fone: (93) 3523-9407 / 9607 / 9610 Gerente: Darlison Rego Maia</p>	17
<p><b>46 - SOURE</b> End.: 2ª Rua, 534 - Centro CEP: 68.870-000 Fone: (91) 3741-1371 Gerente:</p>	2
<p><b>47 - TAILÂNDIA</b> End.: Av. Belém, nº 120, Sta. Maria CEP: 68.695-000 Fone: (91) 3752-1281 / 1521 Gerente: DE LEILÃO</p>	2
<p><b>48 - PARQUE DE RETENÇÃO e COMISSÃO DE LEILÃO</b> End. Estrada do Bengui</p>	3

Departamento Estadual de Transito do Pará

Cep: Fone(91 )3232-0370 Gerente:	
<b>49 - TOMÉ-AÇU</b> End: Av. Três Poderes, 678 – Bairro: Campina CEP: 68.680–000 Fone: (91) 3727-1516 / 1631 / 1143 / 1080 Gerente:	2
<b>50 - TUCUMÃ</b> End.: Rua dos Tucanos, 68 - Tapajos CEP: 68.385 - 000 Fone: (94) 3433-1919 / 1818 / 1084 (fax), celular gerente: 94 91987460 Gerente:	2
<b>51 - TUCURUI</b> End.: Av. Veridiano Cardoso – Trevo da Cohab s/n CEP: 68.455-000 Fone: (94)3787-1341 / 1915 / 2929 Gerente:	5
<b>52 - URUARÁ</b> End.: Rua Marquês de Tamandaré, 817 - Centro CEP: 68. 140 - 000 Fone: (93) 3532-2303/2004 Gerente:	2
<b>53 - VIGIA</b> End.: Rua Raimundo Vasconcelos, S/N, Sol Nascente CEP: 68.780-000 Fone: (91) 3731-1214 Gerente:	2
<b>54 - XINGUARA</b> End.: Rua Pau Brasil, 90 – Centro CEP: 68.555-000 Fone: (94) Gerente:	3

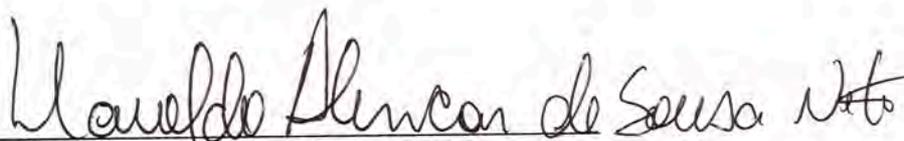
Atestamos que estes serviços são prestados de forma satisfatória no que diz respeito à qualidade e pontualidade das obrigações, não constando nada que desabone a empresa Tecnoset até a presente data. **Os serviços prestados são correspondentes do contrato de nº 103/2017.**

M




Departamento Estadual de Transito do Pará

Belém-PA, 10 de Setembro de 2019.

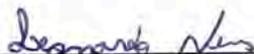


**Haroldo Alencar de Sousa Neto**

*Diretor*

*Diretoria de Tecnologia e Informática- DTI*

*Portaria nº 790/2019 – DG/CGP*



**Leonardo Augusto U. das Neves**

*Coordenador de Suporte Tecnológico - DTI/CST*

*Portaria nº 823/2019 – DG/CGP*



**Glauco Pinto Freitas**

*Técnico em Informática*

*Fiscal de contrato*

*Portaria nº 478/2018 – DG/CGP*



**Uberlande C. Sousa**

*Técnico em Informática*

*Fiscal de contrato*

*Portaria nº 478/2018 – DG/CGP*

Fone: (91)3214-6374

e-mail:uberlande.sousa@detran.pagov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/ 2017 – DETRAN

PROCESSO Nº 2017/530098– DETRAN

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN-PA**, Autarquia Estadual, com sede à Avenida Augusto Montenegro, Km 03, CNPJ n.º 04.822.060/0001-40, neste ato representado por sua Diretora Geral **Sra. ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS**, brasileira, portadora do RG nº 7.368.426 SSP/PA, inscrita no CPF nº 166.652.952-49, empresa **TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 64.799.539/0001-35, estabelecida na Rua Tamoios, nº 246, Bairro: Jardim Aeroporto, CEP: 04.630-000, Telefone: (11) 2808-7800, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. NEILTON RAMOS VALENÇA**, portador do RG nº 3.082885 SPP/PE e do CPF de nº 529.459.874-49, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 005/2016, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

– O presente contrato tem como fundamento legal o **Processo nº 2017/530098** e o **edital e os anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2016**, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais nº 2.069/2006 e 967/2008, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.**

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2016 e seus anexos e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO DA MINUTA.**

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do DETRAN/PA, conforme Parecer nº XXX/2017, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do Art. 30, do Decreto nº 5.450/02005.

**CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na **locação de equipamentos de informática, com a prestação de serviços de Reprografia**: impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará. Conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
-----------	------------

EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES

TecnoSet Inf. Prod. e Serv. Ltda

Neilton Valença

TecnoSet Inf. Prod. Servs. Ltda.

Locação de equipamentos do Tipo. Em conformidade com as exigências do edital e seus anexos	294
Estimativa de 2.500, impressão/cópia por equipamento. Em conformidade com as exigências do edital e seus anexos	735.000

**PARÁGRAFO ÚNICO:** São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2016, a Ata de Registro de Preços e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2016-DGL/SEAD/PA, aos quais expressamente se vincula.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES.**

**I – A CONTRATADA compromete-se,** além das obrigações previstas em Lei, normas aplicáveis e constantes no Edital e seu Anexo I (TR), devem também ser respeitadas:

- a – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- b – Colocar à disposição do Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços e dos equipamentos.
- c - Disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- d - Substituir o equipamento que apresentar vícios ou defeitos, no prazo estipulado no Termo de Referência do edital – Anexo I;
- e - As despesas com transportes, deslocamento e instalação dos objetos ficarão por conta da empresa vencedora do certame licitatório;
- f - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a instalação dos objetos no local designado pelo órgão, incluindo as entregas feitas por transportadoras; e,
- g - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante** e pelos órgãos aderentes, sobre os objetos ofertados.
- h - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- i - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representa-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado; e,
- j - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

**II – A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a - Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;
- b - Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência;
- c - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal /Fatura(s) da contratada, na forma convencionada neste Instrumento;
- d - Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, a serem recebidos;
- e - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f - Assegurar aos técnicos do fornecedor o acesso para instalação, e reparos e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do Contratante;
- g - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do fornecedor.



EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES  
Tecnoset Inf. Prod. e Serv. Ltda

Neilton Valença  
Tecnoset Inf. Prod. Servs. Ltda.

h - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.**

6.1 - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por representantes designados pela **Contratante**, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº. 870, de 04 de outubro de 2013.

A **Contratada** ficará obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

I - Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

II- Informar ao setor responsável do DETRAN/PA as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

III - Atestar as notas fiscais / faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO.**

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente por meio de depósito bancário em conta corrente até o 15º (décimo quinto) dia útil após a data de recebimento da nota fiscal no Protocolo Geral da **Contratante**, desde que a mesma esteja atestada;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária Banco - OBB ou de Ordem Bancária Pagamento - OBP, de acordo com o Art. 6º, inciso II, da IN SEFA nº 18/08, de 21/05/08;

8.2 - A **Contratada** deverá emitir mensalmente a nota fiscal correspondente à prestação do serviço e encaminhá-la ao Protocolo Geral da **Contratante** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;

8.2.1 - O Protocolo Geral da **Contratante** providenciará o envio da nota fiscal para a área técnica para atesto.

8.3 - Para fins de pagamento, a **Contratada** deverá, ainda, apresentar juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pelo Ministério da Fazenda, devidamente atualizada;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

c) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, devidamente quitada, relativa ao mês da última competência vencida;

d) Guia da Previdência Social - GPS, devidamente preenchida com os dados da contratada (inclusive CNPJ), valor da retenção equivalente a 11% sobre o valor bruto da nota fiscal, número da nota fiscal e encargos financeiros, quando houver, a título de "retenção para a seguridade social", cujo recolhimento junto ao INSS será efetuado pela **Contratante**;

e) Relação de Empregados - RE atualizada, relativa a mão de obra utilizada na execução dos serviços.

EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES

Tecnoset Inf. Prod. e Serv. Ltda

Neilton Valença

Tecnoset Inf. Prod. Servs. Lt

8.4 – A não apresentação das Certidões elencadas nas alíneas “a” e “b” do item anterior não acarretará retenção de pagamento. Entretanto, a **Contratada** ficará obrigada a apresentá-los em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.5 – A **Contratante** não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança bancária.

8.6 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.

8.6.1 – A **Contratante** não será responsável pelo pagamento de multas e/ou atualizações monetárias nos casos das ocorrências descritas no **subitem anterior**, ficando o pagamento suspenso até a reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

8.7 – A **Contratada**, se ainda não for correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, pois o pagamento somente será efetuado através de depósito bancário em conta aberta no BANPARÁ, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

#### CLÁUSULA NONA: DO PREÇO.

O valor global previsto do presente Contrato é de R\$ 2.028.600,00 (dois milhões, vinte e oito mil e seiscentos reais), estando nele incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes. O valor mensal previsto para a execução dos serviços contratados é de R\$169.050,00 (Cento e sessenta e nove mil, cinquenta reais) de acordo com o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de equipamentos do Tipo. Em conformidade com as exigências do edital e seus anexos	294	R\$ 450,00	R\$ 132.300,00
Estimativa de 2.500, impressão/cópia por equipamento. Em conformidade com as exigências do edital e seus anexos	735.000	R\$ 0,05	R\$ 36.750,00

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE.

**10.1 - Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95.**

10.2 - Os preços poderão ser reajustados somente depois do decorrido o prazo estipulado no item anterior, pela variação apurada no período do índice IGP-M / FGV.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da **Contratante** vigente para o exercício de 2016 de acordo com a classificação abaixo:

- 122 – Administração Geral
- 1297 – Manutenção da Gestão
- 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
- 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 0261 – Recursos Próprios
- 0661 – Recursos Próprios - Superávit

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES  
Tecnoset Inf. Prod. e Serv. Ltda

Neilton Valença  
Tecnoset Inf. Prod. Servs. Ltda.

12.1 – Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado, desde que seja observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**.

12.2 – O **interregno mínimo de 12 (doze) meses** para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir:

12.2.1 – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos na proposta original, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho.

12.3 – Para as repactuações subsequentes à primeira repactuação, deverá ser observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a partir da data da última repactuação.

12.4 – As repactuações serão precedidas de **solicitação formal da Contratada**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da **Planilha de Custos e Formação de Preço** e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentem a repactuação, para subsidiar a análise e decisão da **CONTRATANTE**.

**12.5 – A Contratada** poderá exercer seu direito à repactuação, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, **se não o fizer de forma tempestiva**, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, **ocorrerá à preclusão do seu direito de repactuar.** (Acórdão nº 1.828/2008-TCU/Plenário)

12.5.1 – As repactuações a que a **Contratada** fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

12.6 – Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, **a repactuação será provocada pela Contratante.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

13.1 - No interesse da Administração da **Contratante**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

13.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

14.1.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica a **Contratada**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor estimado do contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município);

14.1.2. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade **Contratante** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato;

14.1.3. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade **Contratante** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **Contratada** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **Contratada**, nos termos dos Arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.;

14.1.5. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos



EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES

Tecnoset Inf. Prod. e Serv. Ltda



Neilton Valença

Tecnoset Inf. Prod. Servs. Ltda.

eventualmente devidos à **Contratada**;

14.1.6. Se o valor da multa for superior ao valor devido à **Contratada**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

14.8. A **Contratada** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.9. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

**14.10.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **Contratante** isentará a **Contratada** das penalidades mencionadas;

14.11. A critério da Administração da **Contratante** o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à **Contratada**.

14.12. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Contratante** ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

14.14. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO.**

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **Contratante**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da **Contratante**;

15.2.3. Judicial nos termos da legislação.

15.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º da Constituição

EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES

Neilton Valença

Tecnoset Inf. Prod. e Serv. Ltda

Tecnoset Inf. Prod. Servs. Ltda

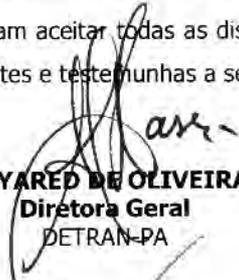
Estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FÓRO.**

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

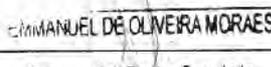
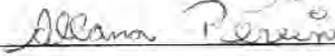
E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Belém, 27 de dezembro de 2017.

  
**ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS**  
Diretora Geral  
DETRAN-PA

  
Neilton Valença  
**NEILTON RAMOS VALENÇA**  
TECNOSET INFORMÁTICA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS

1.   
EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES  
Tecnoset Inf. Prod. e Serv Ltda
2.   
Allana Pereira

CPF: 

CPF: 

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE NUMERO E DATA DA PORTARIA Nº 195/2017-DAL2**

PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 33.530, DO DIA 04/01/2018  
**ONDE SE LÊ:** PORTARIA Nº195/2017-DAL2 E BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2017  
**LEIA-SE:** PORTARIA Nº195/2018-DAL2 E BELÉM, 02 JANEIRO DE 2018

Protocolo: 267508

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE NUMERO E DATA DA PORTARIA Nº 198/2017-DAL2**

PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 33.530, DO DIA 04/01/2018  
**ONDE SE LÊ:** PORTARIA Nº198/2017-DAL2 E BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2017  
**LEIA-SE:** PORTARIA Nº198/2018-DAL2 E BELÉM, 02 JANEIRO DE 2018

Protocolo: 267512

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE NUMERO E DATA DA PORTARIA Nº 189/2017-DAL2**

PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 33.530, DO DIA 04/01/2018  
**ONDE SE LÊ:** PORTARIA Nº189/2017-DAL 2 E BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2017  
**LEIA-SE:** PORTARIA Nº189/2018-DAL 2 E BELÉM, 02 JANEIRO DE 2018

Protocolo: 267497

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE NUMERO E DATA DA PORTARIA Nº 193/2017-DAL2**

PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 33.533, DO DIA 04/01/2018  
**ONDE SE LÊ:** PORTARIA Nº193/2017-DAL2 E BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2017  
**LEIA-SE:** PORTARIA Nº193/2018-DAL2 E BELÉM, 02 JANEIRO DE 2018

Protocolo: 267501

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE NUMERO E DATA DA PORTARIA Nº 195/2017-DAL2**

PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 33.530, DO DIA 04/01/2018  
**ONDE SE LÊ:** PORTARIA Nº195/2017-DAL2 E BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2017  
**LEIA-SE:** PORTARIA Nº195/2018-DAL2 E BELÉM, 02 JANEIRO DE 2018

Protocolo: 267505

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE NUMERO E DATA DA PORTARIA Nº 196/2017-DAL2**

PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 33.530, DO DIA 04/01/2018  
**ONDE SE LÊ:** PORTARIA Nº196/2017-DAL2 E BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2017  
**LEIA-SE:** PORTARIA Nº196/2018-DAL2 E BELÉM, 02 JANEIRO DE 2018

Protocolo: 267509

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE NUMERO E DATA DA PORTARIA Nº 199/2017-DAL2**

PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 33.530, DO DIA 04/01/2018  
**ONDE SE LÊ:** PORTARIA Nº199/2017-DAL2 E BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2017  
**LEIA-SE:** PORTARIA Nº199/2018-DAL2 E BELÉM, 02 JANEIRO DE 2018

Protocolo: 267513

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE NUMERO E DATA DA PORTARIA Nº 202/2017-DAL2**

PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 33.530, DO DIA 04/01/2018  
**ONDE SE LÊ:** PORTARIA Nº202/2017-DAL2 E BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2017  
**LEIA-SE:** PORTARIA Nº202/2018-DAL2 E BELÉM, 02 JANEIRO DE 2018

Protocolo: 267517

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE NUMERO E DATA DA PORTARIA Nº 188/2017-DAL2**

PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 33.530, DO DIA 04/01/2018  
**ONDE SE LÊ:** PORTARIA Nº188/2017-DAL2 E BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2017  
**LEIA-SE:** PORTARIA Nº188/2018-DAL2 E BELÉM, 02 JANEIRO DE 2018

Protocolo: 267494

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE NUMERO E DATA DA PORTARIA Nº 190/2017-DAL2**

PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 33.530, DO DIA 04/01/2018  
**ONDE SE LÊ:** PORTARIA Nº190/2017-DAL2 E BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2017  
**LEIA-SE:** PORTARIA Nº190/2018-DAL2 E BELÉM, 02 JANEIRO DE 2018

Protocolo: 267498

**APOSTILAMENTO**

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017 – PMPA, fica apostilado a inclusão do novo ELEMENTO DE DESPESA e FONTE na Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa	33.90.30.21 – Material de Consumo / Material de Copia e Cozinha
Fonte	0101000000 (Tesouro do Estado)

Protocolo: 267678

1ª APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017 – PMPA, fica apostilado a inclusão do novo ELEMENTO DE DESPESA e FONTE na Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa	33.90.30.21 – Material de Consumo / Material de Copia e Cozinha
Fonte	0101000000 (Tesouro do Estado)

Protocolo: 267677

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ****CONVÊNIO****ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2018- PCE/PMSCA/SEGUP**

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari/PA, CNPJ nº 04.888.830/0001-58. OBJETO: Cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil (Expedição de carteira de identidade) e Criminal (Expedição de Antecedente Criminal) no município de Santa Cruz do Arari/PA. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação. FORD: Belém/PA. DATA DA ASSINATURA: 05/01/2018. ORDENADOR: Rilmir Firmino de Sousa-Delegado Geral da Polícia Civil/PA. PREFEITURA: Antônio Maria Barros de Almeida - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari/PA. INTERVENIENTE: Jeannot Jansen Da Silva Filho-Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-903, Belém-PA e Travessa Uldia Leal, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.850.000, Santa Cruz do Arari/PA.

Protocolo: 267526

**ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 003/2018- PCE/PMR/SEGUP**

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Prainha/PA, CNPJ nº 04.860.854/0001-07. OBJETO: Cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil (Expedição de carteira de identidade) e Criminal (Expedição de Antecedente Criminal) no município de Prainha/PA. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação. FORD: Belém/PA. DATA DA ASSINATURA: 05/01/2018. ORDENADOR: Rilmir Firmino de Sousa-Delegado Geral da Polícia Civil/PA. PREFEITURA: Davi Xavier de Moraes - Prefeito Municipal de Prainha/PA. INTERVENIENTE: Jeannot Jansen Da Silva Filho-Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-903, Belém-PA e Rua Barão do Rio Branco, nº 55, Bairro: Centro, CEP: 64.130.000, Prainha/PA.

Protocolo: 267550

**ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 002/2018- PCE/PMR/SEGUP**

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Redenção/PA, CNPJ nº 04.144.168/0001-21. OBJETO: Cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil (Expedição de carteira de identidade) e Criminal (Expedição de Antecedente Criminal) no município de Redenção/PA. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação. FORD: Belém/PA. DATA DA ASSINATURA: 05/01/2018. ORDENADOR: Rilmir Firmino de Sousa-Delegado Geral da Polícia Civil/PA. PREFEITURA: Carlo Lavé Furtado de Araújo- Prefeito Municipal de Redenção/PA. INTERVENIENTE: Jeannot Jansen Da Silva Filho-Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-903, Belém-PA e Rua Waterloo Prudente, nº 253, Bairro: Vila Paulista, CEP: 68.552.220, Redenção/PA.

Protocolo: 267531

**PORTARIA Nº 002/2018-ACADEPOL MARITUBA (PA), 05 DE JANEIRO DE 2018.**

A Diretora da Academia de Polícia Civil do Pará – ACADEPOL, **MARLISE MODESTO TOURÃO**, Delegada de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e dever de ofício.

**CONSIDERANDO** o Concurso Público C-202/2016-SEAD/PCPA, em trâmite, através do Edital nº 01/2016-SEAD/PCPA, publicado no DOE nº 33167 de 12.07.2016, para o provimento de vagas ao cargo de Delegado de Polícia Civil, bem como, o que dispõe o art. 45, do Regimento Interno da ACADEPOL;

**CONSIDERANDO** que a Academia de Polícia Civil é responsável pela Segunda Etapa do Certame, com a realização do **Curso de Formação de Policial Civil**, mediante Projeto Pedagógico do Curso, de acordo com as normas editalícias e Regimento Interno da ACADEPOL;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 074/2017-ACADEPOL de 27.12.2017, publicada no DOE nº 33528 de 29.12.2017, que tornou público a reprovação do Aluno/Candidato/DPC ALOÍSIO MACHADO DA ROCHA, da Turma DPC-01, **CURSO DE FORMAÇÃO DE POLICIAL CIVIL - categoria: Delegado de Polícia Civil**, por não ter alcançado a nota mínima exigida de 7 (sete) na avaliação da Disciplina Ética e Cidadania, conforme artigos 63 e 82, inciso II, parágrafo único, do Regimento Interno da ACADEPOL;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 15/2018-PGE-GAB-PCIA, datado de 05.01.2018, que recomendou o cumprimento da decisão liminar proferida pelo Juiz de Direito, Juiz Edilson Furtado Vieira, da Vara de Plantão de Ananindeua, nos autos da Ação Ordinária nº 0000026-86.2018.8.14.0006, proposta pelo candidato citado, a qual garante ao mesmo o retorno ao Curso de Formação, com a suspensão do parecer da professora da disciplina Ética e Cidadania, que tem como resultado a aprovação do autor com 7 (sete) pontos;

**RESOLVE:**

- Suspender Portaria nº 074/2017-ACADEPOL de 27.12.2017, publicada no DOE nº 33528 de 29.12.2017, e manter o parecer da professora da disciplina Ética e Cidadania, que tem como resultado a aprovação do candidato com 7 (sete) pontos, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juiz de Direito, Juiz Edilson Furtado Vieira, da Vara de Plantão de Ananindeua, nos autos da Ação Ordinária nº 0000026-86.2018.8.14.0006, recomendada pela Procuradoria Geral do Estado do Pará, mediante Ofício nº 15/2018-PGE-GAB-PCIA, datado de 05.01.2018.
- Convocar o Aluno/Candidato/DPC ALOÍSIO MACHADO DA ROCHA, na condição de *sub judice*, para retornar ao **CURSO DE FORMAÇÃO DE POLICIAL CIVIL - categoria: Delegado de Polícia Civil**, retomando as atividades acadêmicas na turma de origem, Turma DPC-01.
- Encaminhar e apresentar portaria à Chefia de Gabinete da Polícia Civil para publicação no Diário Oficial do Estado e Boletim Interno da Instituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**MARLISE MODESTO TOURÃO**

Delegada de Polícia Civil

Diretora da ACADEPOL

Protocolo: 267755

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: 103/2017**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 005/2016 - SEAD PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-43 e a empresa TECNOSSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 64.799.538/0001-35

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na **locação de equipamentos de informática, com a prestação de serviços de Reprograf a: impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, para**

atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará.

VALOR DO CONTRATO: O valor global previsto do presente Contrato é de R\$ 2.128.600,00 (dois milhões, vinte e oito mil e seiscentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 122 - Administração Geral; 1297 - Manutenção de Gestão; 8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0261 - Recursos Próprios; 0661 - Recursos Próprios - Superávit.  
VIGÊNCIA: Início: 27/12/2017 Término: 28/12/2018  
FORO: Belém  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS  
ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS  
DIRETORA GERAL - DETRAN-PA

Protocolo: 267619

## OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO  
NÚMERO DO TERMO: 093/2017

FUNDAMENTO LEGAL: PORTARIA Nº 3280/2014 - DG/DETRAN/PA, LEI FEDERAL Nº 9.503/1997 E RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 425/2012. PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e CLÍNICA DE EXAMES DE TRÂNSITO - CET, inscrita no CNPJ nº 20.825.500/0001-70.

OBJETO: Credenciamento de entidade médica e psicológica na prestação de serviços de realização dos exames de aptidão física e mental, de avaliação psicológica, junta médica e junta especial de trânsito aos candidatos a primeira habilitação, renovação de carteira nacional de habilitação - CNH, autorização para conduzir ciclomotores - ACC, mudança e adição de categoria, reabilitação de condutores, condutores permissionários, penalizados e registro de estrangeiro no Município de ANANINDEUA/PA, conforme Portaria de Credenciamento nº 3627/2017 publicada no DOE de 14/11/2017.

VIGÊNCIA: Início: 14/11/2017 Término: 13/11/2018  
VALOR: O valor mensal estimado é de R\$ 99.333,34 (noventa e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) do valor total das taxas de exames de sanidade física e mental e dos exames de avaliação psicológica a parafazer um valor global estimado para 12 (doze) meses de R\$ 1.192.000,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.201 Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 Segurança Pública; 125 Normatização e Fiscalização; 1425 Segurança Pública; 8273 Habilitação de Condutores de Veículos; 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 0261 - Recursos Próprios; 0661 - Recursos Próprios - Superávit.

FORO: Belém  
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2017  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS  
ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS  
Diretora Geral - DETRAN PA

Protocolo: 267642

## EXTRATO

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

## NÚMERO DO TERMO: 02

FUNDAMENTO LEGAL: PORTARIA Nº 3280/2014 - DETRAN/PA e PORTARIA Nº 1872/2017 - DG/COCLIN, de 18 de maio de 2017, publicada em 14 de junho de 2017.

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a Clínica TRANSMED CLÍNICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRÁFEGO LTDA EPP - TRANSMED, inscrita no CNPJ nº 22.757.667/0001-76.

OBJETO: Credenciamento de Entidade Médica e Psicológica na prestação de serviços de realização dos exames de aptidão física e mental, de avaliação psicológica, Junta Médica e Junta Especial de Trânsito aos candidatos a primeira habilitação, renovação de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Autorização para conduzir ciclomotores - ACC, mudança e adição de categoria, reabilitação de condutores, condutores permissionários, penalizados e registro de estrangeiro na cidade de Belém/PA, conforme Portaria de Credenciamento nº 3032/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 27/11/2015.

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Portaria de renovação nº 3813/2017 publicada no dia 27/11/2017. Alteração da "Cláusula Segunda - Da Vigência" e "Cláusula Sétima - Do Valor e Dotação orçamentária".

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: Início: 27/11/2017 Término: 26/11/2018

VALOR DO ADITAMENTO: O valor mensal estimado é de R\$ 82.103,39 (oitenta e dois mil, cento e três reais e trinta e nove centavos) equivalente a 90% (noventa por cento) do valor total das taxas de exames de sanidade física e mental e dos exames de avaliação psicológica, parafazer um valor global estimado de R\$ 985.240,68 (novecientos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 - Segurança Pública; 125 - Normatização e Fiscalização; 1425 - Segurança Pública; 8273 - Habilitação de Condutores de Veículos; 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos - 0261 - Recursos Próprios; 0661 - Recursos Próprios - Superávit.

FORO: Belém  
DATA DE ASSINATURA: 05/01/2017  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS  
ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS  
Diretora Geral

Protocolo: 267644

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA  
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 033/2018-GAB/SUSIPE

Belém-PA, 05 de janeiro de 2018.

Disse sobre a designação de fiscal de contrato de professores, instrutores e monitores contratados para a prestação de serviços à Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará e de outras providências.

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o inciso II do Artigo 25 e inciso VI do Artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/1993

CONSIDERANDO a Resolução nº 148/2015-CONSUP que dispõe sobre a aprovação de valores de hora aula a serem remunerados aos professores, instrutores e monitores contratados.

CONSIDERANDO a Resolução nº 349/2015- CONSUP que dispõe sobre a contratação de docentes/monitores pelos órgãos que integram o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MANUELE INEZ BORGES SOUZA, matrícula nº 5899292 e como suplente a servidora MARIA DO SOCORRO ROCHA SILVA, matrícula nº 57213751 para atuarem como fiscais dos contratos de nº 546, nº 547, nº 548, nº 549, nº 550, nº 551, nº 552, nº 553, nº 554, nº 555, nº 556, nº 557, nº 558, nº 559, nº 560, nº 561, nº 562, nº 563, nº 564, nº 565, nº 566, nº 567, nº 568, nº 569, nº 570, nº 571, nº 572, nº 573, nº 574, nº 575, nº 576, nº 577, nº 578, nº 579, nº 580, nº 581, nº 582, nº 583, nº 584, nº 585, nº 586 e nº 587. Os contratos são oriundos do Processo nº 2017/552250, que estabeleceu o pagamento dos docentes ministrantes das disciplinas que compõem a 4ª fase do processo seletivo nº 017/2017.

Parágrafo único - São atribuições da fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art. 2º - Deliberar que a servidora atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionada em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 267582

## TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 30/12/2017

Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIÁRIO DO ES DO PARA

Servidor Temporário: JOSE RAIMUNDO DOS ANJOS.

Matrícula: 57221083/2 - Função: AGENTE PRISIONAL

Protocolo: 267584

## LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 027/2018-GAB/SUSIPE BELÉM, 04 DE  
JANEIRO DE 2018.

Nome: RUBENS CALANDRINI DE AZEVEDO, Matrícula nº 41009/1, cargo: Agente Prisional.  
Período Aquisitivo: 2012/2015.

Período de Gozo: 02/01/2018 a 02/03/2018.

Protocolo: 267588

PORTARIA Nº 012/2018-GAB/SUSIPE BELÉM, 02 DE  
JANEIRO DE 2018.

Nome: IVONE BARROS CAVALCANTE, Matrícula nº 53588397/3, cargo: Téc. em Gestão Penitenciária - Psicologia.

Período Aquisitivo: 2014/2017.

Período de Gozo: 02/01/2018 a 02/03/2018.

Protocolo: 267586

PORTARIA Nº 026/2018-GAB/SUSIPE BELÉM, 04 DE  
JANEIRO DE 2018.

Nome: JOSIANE MIRANDA MACIEL, Matrícula nº 57198089/1, cargo: Téc. em Gestão Penitenciária - Psicologia.

Período Aquisitivo: 2014/2017

Período de Gozo: 02/01/2018 a 02/03/2018.

Protocolo: 267587

## DESIGNAR SERVIDOR

## PORTARIA Nº 1287/17-GAB/SUSIPE

Belém-PA, 28 de dezembro de 2017.

DESIGNAR o servidor JOSE GERALDO GUEDES GOMES, matrícula funcional nº 5888995, para responder pela Direção do PEM II, no período de 20 de dezembro de 2017 a 18 de janeiro de 2018, no impedimento do titular RINGO ALEX RAYOL FRIAS.

Ordenador: ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO - CEL QOPM

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 267591

## PORTARIA Nº 030/18-GAB/SUSIPE

Belém-PA, 04 de janeiro de 2018.

DESIGNAR o servidor FABRÍCIO SILVA RABELO, matrícula funcional nº 57212613, para responder pela Coordenadoria de Educação Prisional, no período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, em substituição a titular ALINE VALERIA BORGES DE MESQUITA, que está em gozo de férias regulamentares.

Ordenador: ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO - CEL QOPM

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 267595

## PORTARIA Nº 036/18-GAB/SUSIPE

Belém-PA, 04 de janeiro de 2018.

DESIGNAR o servidor DIMITRI MAURICIO QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 5898845, para responder pela Gerência da DTP, no período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, em substituição a titular RITA DE CÁSSIA LEMOS NASCIMENTO SOARES, que está em gozo de férias regulamentares.

Ordenador: ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO - CEL QOPM

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 267600

## PORTARIA Nº 028/18-GAB/SUSIPE

Belém-PA, 04 de janeiro de 2018.

DESIGNAR o servidor HILDO RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula funcional nº 54196414, para responder pela Gerência Administrativa do C.R.R.CASTANHAL, até ulterior deliberação, a partir de 01/12/2017.

Ordenador: ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO - CEL QOPM

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 267594

## PORTARIA Nº 034/18-GAB/SUSIPE

Belém-PA, 04 de janeiro de 2018.

DESIGNAR o servidor ANTONIO DA CUNHA TEIXEIRA, matrícula funcional nº 5859824, para responder pela Direção do C.P.R. BRAGANÇA, no período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, em substituição ao titular CELSO LUIZ DA SILVA MELLO, que está em gozo de férias regulamentares.

Ordenador: ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO - CEL QOPM

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 267599

## PORTARIA Nº 031/18-GAB/SUSIPE

Belém-PA, 03 de janeiro de 2018.

DESIGNAR o servidor RAIMUNDO GUILHERME MALCHER DA SILVA, matrícula funcional nº 5728026, para responder pela Direção da CTM I, no período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, em substituição ao titular ROSENILDO PINHEIRO MIRANDA, que está em gozo de férias regulamentares.

Ordenador: ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO - CEL QOPM

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 267597



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº103/2017 – DETRAN/PA**  
**PROCESSO Nº 2019/470089 - DETRAN/PA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2017, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA E A EMPRESA DE TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA**, Autarquia Estadual, com sede no Município de Belém, à Avenida Augusto Montenegro, Km 03, s/nº, inscrito no CNPJ nº 04.822.060/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. **MARCELO LIMA GUEDES**, brasileiro, portador do RG nº 49.834.65 – SSP/PA e do CPF nº 780.965.132-20, e de outro lado a empresa **TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 64.799.538/0001-35, estabelecida na Rua Tamoios, nº 246, Bairro: Jardim Aeroporto, CEP: 04.630-000, Telefone: (11) 2808-7800, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **NEILTON RAMOS VALENÇA**, portador do RG nº 3.082885 SPP/PE e do CPF de nº 529.459.874-49, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta “Da Vigência” e “Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária”, que passam a constar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA**

**6.1 O prazo de vigência do presente Contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 29/12/2019 e término em 28/12/2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:**

- 66.201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará
- 06 – Segurança Pública
- 126 – Tecnologia da Informação
- 122 – Administração Geral
- 1424 – Governança para Resultados
- 1297 – Manutenção da Gestão
- 8238 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos – 0261 – Recursos Próprios  
0661 – Recursos Próprios – Superávit

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

3.1 – A presente prorrogação não importará em nenhum acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 103/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o disposto no inciso II, do Art. 57 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 As demais cláusulas do Contrato originário não modificados ou revogados até a presente data, permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetuada pela Contratante através de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

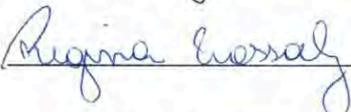
Belém (Pa), 28 de dezembro de 2018.

  
**MARCELO LIMA GUEDES**  
Diretor Geral

  
**NEILTON RAMOS VALENÇA**  
TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1)   
**Emmanuel de Oliveira Moraes**  
TecnoSet Inf. Prod. e Serv. LTDA . CPF nº \_\_\_\_\_  
CPF: 086.217.094-06

2)   
\_\_\_\_\_. CPF nº 016.290.782-63

Publicado no DOE DE Nº 34081 do dia 06/01/2020

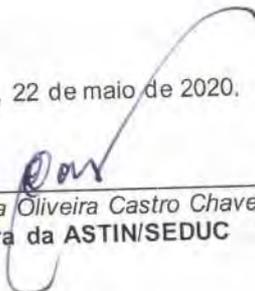
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Cidade de São Paulo, na Rua Tamoios, 246 – Jardim Aeroporto - CEP: 04.630-000, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 64.799.539/0001-35, presta atualmente solução para impressão e digitalização com fornecimento de equipamentos, sistema de bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento dos suprimentos para impressão (exceto papel) visando atender a Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC/CE, com os prazos e condições contratuais sendo cumpridos satisfatoriamente e não ocorrendo nada que a desabone.

Abaixo estão relacionados os equipamentos e quantidades do Contrato Nº 085/2019, celebrado entre Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC/CE e a TECNOSET.

Especificação	Quantidade
Lexmark MX722adhe	846
Lexmark CX923dte	4
Volume Anual de Páginas em A4 P&B	123.480.000
Volume Anual de Páginas em A3 Colorido	552.000
Volume Anual de Páginas em A3 P&B	552.000

Fortaleza/CE, 22 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Adriana Cynthia Oliveira Castro Chaves  
Articuladora da ASTIN/SEDUC

Contrato nº 085/2019

Processo SEDUC nº 04473331/2019

Processo Carona nº 23076.045951/2016-03 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 713/2018 – Universidade Federal de Pernambuco - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – Diretoria de Licitações e Contratos

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, **ELIANA NUNES ESTRELA**, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, e a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua TAMOIOS, 246, JARDIM AEROPORTO, São Paulo/SP, CEP: 04.630-000, inscrita no CNPJ sob o nº 64.799.539/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr. **EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES**, portador da Carteira de Identidade nº 8.697.796 SDS/PE, e do CPF nº 086.217.094-06, tendo em vista o que consta no Processo nº **04473331/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Contratação de solução para impressão e digitalização com fornecimento de equipamentos, sistema bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento dos suprimentos para impressão (exceto papel), visando atender a sede da SEDUC, CREDEs, Escolas, Centro de Treinamento, CREAECCE e Gráfica da SEDUC do Estado do Ceará, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme quadro abaixo:

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	Serviço de Locação – Equipamento Tipo II – Multifuncional Laser Monocromática A4 50 PPM	846	R\$ 144,00	R\$ 121.824,00	R\$ 1.728,00*	R\$ 1.461.888,00
5	Serviço de Locação – Equipamento Tipo V – Impressora Laser Colorida A3 35 PPM	4	R\$ 411,67	R\$ 1.646,68	R\$ 4.940,00*	R\$ 19.760,16
7	Serviço de Locação – Impressão no Equipamento Tipo II – Monocromática	10.290.000	R\$ 0,0271	R\$ 278.859,00	R\$ 0,0271	R\$ 3.346.308,00
11	Serviço de Locação – Impressão no Equipamento Tipo V – Colorida	46.000	R\$ 0,1718	R\$ 7.902,80	R\$ 0,1718	R\$ 94.833,60
12	Serviço de Locação – Impressão no Equipamento Tipo V – Monocromática	46.000	R\$ 0,0374	R\$ 1.720,40	R\$ 0,0374	R\$ 20.644,80
<b>TOTAL GERAL (LOCAÇÃO E IMPRESSÃO)</b>				<b>R\$ 411.952,88</b>	<b>R\$ 0,24</b>	<b>R\$ 4.943.434,56</b>

\*Obs: O valor unitário anual nos itens 2 e 5, refere-se a cada impressora adquirida.

Contrato nº 085/2019

Processo SEDUC nº 04473331/2019

Processo Carona nº 23076.045951/2016-03 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 713/2018 – Universidade Federal de Pernambuco - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – Diretoria de Licitações e Contratos

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2018**, de que trata o processo administrativo nº **23076.045951/2016-03**, promovido pela UFPE, aos seus anexos e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, a critério único e exclusivo da SEDUC/CE, não podendo exceder o período de 48 (quarenta e oito) meses em sua totalidade, mediante termo aditivo.

3.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência, será aplicado reajuste anual de acordo com o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro definido pelo Governo Federal.

#### CLÁUSULA QUARTA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

4.1. Para fins de definição dos prazos contidos neste item ficam determinadas como Regiões:

- a) Região 1 - SEDUC SEDE\*, SEFOR\*\* 1, 2, 3 e CREDE\*\*\* 01, 08 e 09
- b) Região 2 - CREDE 02, 03 e 04
- c) Região 3 - CREDE 05, 06 e 07
- d) Região 4 - CREDE 13, 14 e 15
- e) Região 5 - CREDE 10, 11 e 12
- f) Região 6 - CREDE 16, 17, 18, 19 e 20

\* SEDUC SEDE - Secretaria da Educação do Estado do Ceará

\*\* SEFOR – Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza

\*\*\* CREDE – Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação

#### 4.2 GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.2.1. A Contratada deverá oferecer garantia e responsabilidade total pelo produto ofertado, incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica;

#### 4.3. Das características técnicas mínimas obrigatórias dos equipamentos:

##### 4.3.1. Autenticação de usuários no AD do Windows e no LDAP com as seguintes características:

4.3.1.1. Utilizando teclado na tela de toque ("touch-screen") do próprio equipamento;

##### 4.3.2. Digitalizador ("scanner") com as seguintes características:

4.3.2.1. Digitalização e envio com recursos do próprio scanner (scan-to-folder), sem a necessidade de utilização de microcomputador.

4.3.2.2. Digitalização para interface USB frontal/lateral do próprio equipamento.

4.3.2.3. Digitalização para e-mail.

4.3.2.4. Modos de digitalização: Texto PB, fotos, texto/foto, foto full-color e escala de cinza (256 tons).

4.3.2.5. Resolução ótica de 600x600 dpi.

4.3.2.6. Formatos dos arquivos de saída: PDF, JPEG e TIFF.

#### 4.4. Solução embarcada de digitalização com as seguintes características:

4.4.1. Digitalização de documentos para múltiplas destinações simultâneas (pasta na rede, servidor SMTP, servidor FTP e Microsoft SharePoint);

Contrato nº 085/2019

Processo SEDUC nº 04473331/2019

Processo Carona nº 23076.045951/2016-03 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 713/2018 – Universidade Federal de Pernambuco - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – Diretoria de Licitações e Contratos

4.4.2. Digitalização de documentos com reconhecimento óptico de caracteres (OCR - Optical Character Recognition), em língua portuguesa, incluindo licença de uso ou versão OEM do próprio FABRICANTE.

4.4.3. Arquivos de saída nos formatos RTF, DOC, CSV e PDF com metadados (texto pesquisável);

4.4.4. Geração automática de nome do arquivo com dados dinâmicos, como nome de usuário, data, hora, equipamento, etc;

4.4.5. Admitir entrada de dados, através de teclado alfanumérico, para indexação de arquivos;

4.4.7. Oferecer suporte a customização do menu para inclusão de novos ícones, referentes ao acesso de soluções embarcadas desenvolvidas por esta Secretaria.

#### 4.5. Impressão direta na porta USB frontal/lateral:

4.5.1. Deverá suportar impressão direta pela porta USB 2.0 frontal/lateral por meio de dispositivo do tipo unidade flash (pen drive);

4.5.2. Deverá reconhecer no mínimo, arquivos com extensões PDF.

4.5.3. Permitir que seja cedido para utilização da Secretaria, uma API (Interface de programação de aplicações) ou SDK (kit de desenvolvimento de software) que possibilite a comunicação da impressora com aplicações desenvolvidas pela Secretaria, com funções para execução de comandos que permitam scanear e receber as imagens desta API ou SDK.

#### 4.6. Das especificações/exigências técnicas – objeto (s)/ serviço:

4.6.1. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de Impressão de Documentos, de caráter local e/ou de computador de grande porte, com acesso via rede local (TCP/IP), devendo inclusive, se responsabilizar, às suas expensas, pela operacionalização da solução fornecida.

4.6.2. Uma vez que todas as impressoras em operação estão na rede corporativa, o serviço de gerenciamento de impressão e contabilização deverá permitir, obrigatoriamente:

4.6.2.1. Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em impressoras de rede e impressoras locais em máquinas com LINUX (Ubuntu a partir do 8.04, Debian, Windows do XP em diante e demais sistemas operacionais, MAC OS.

4.6.2.2. Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (mono), tamanho do papel, aplicativo, qualidade e custo para cada "job" impresso.

4.6.2.3. Permitir a geração de relatórios via web por usuário, impressora (equipamento físico), fila de impressão (driver instalado em uma estação ou servidor), computadores (estação ou servidor de impressão) e centros de custo.

4.6.2.4. Gerar relatórios por centro de custo hierárquico, com perfil de usuário definido (cada gerente só visualiza os seus centros de custos. E cada usuário só o seu).

4.6.2.5. Permitir a ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética.

4.6.2.6. Permitir a utilização de filtros nos relatórios, tipo de papel, aplicativo, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão).

4.6.2.7. Gerar relatórios de análise informando porcentagens de impressão por aplicativo, por tamanho de papel, modo de impressão (simplex ou duplex), em impressoras de rede ou locais e fora do horário comercial.

4.6.2.8. Permitir a exportação de dados para análise, e a exportação de relatórios em formatos PDF, MS Word, MS Excel ou softwares compatíveis livres.

Contrato nº 085/2019

Processo SEDUC nº 04473331/2019

Processo Carona nº 23076.045951/2016-03 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 713/2018 – Universidade Federal de Pernambuco - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – Diretoria de Licitações e Contratos

4.6.2.9. Permitir a centralização automática de dados a partir das setoriais e a geração de relatórios integrados com os dados de todos os órgãos e entidades.

4.6.2.10. Realizar inventário automático de impressoras (relação de todas as impressoras instaladas) e software de controle dos equipamentos, a fim de gerenciar número de série (inventário), alarmes (supervisão), versão de software básico (atualizações), níveis de toner (controle), etc.

4.6.2.11. Permitir a definição de custos de página impressa por impressora. Permitir a administração de custos por grupos de impressoras.

4.6.2.12. Permitir a definição de cotas por usuários e grupos, e a geração de relatórios de utilização de cotas.

4.6.2.13. Permitir a definição de Centros de Custos para usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos.

4.6.2.14. Permitir o sistema de gestão de bilhetagem, em modo offline no caso de perder a comunicação com o servidor, enviando e atualizando os dados quando a comunicação for restabelecida.

4.6.2.15. Permitir a criação de centros de custos hierárquicos, controle de acesso e relatório para acompanhamento dos mesmos.

4.6.2.16. Possuir interface de administração via *Web*.

4.6.2.17. Possuir base de dados compatível com padrão SQL, Postgres, Mysql ou no caso de banco de dados proprietário o fornecedor deverá disponibilizar licença para uso. O banco de dados deverá ser mantido na sede da CONTRATANTE para integração com os sistemas da mesma e transmitido para a CONTRATADA de forma que esta possa gerar relatórios.

4.6.2.18. Possuir todas as interfaces e manuais em Português.

4.6.2.19. Permitir que o software de gerenciamento de impressão e o software de chamados técnicos sejam disponibilizados em produtos distintos

4.6.2.20. Software de gestão de suprimentos, controle de envio, retirada, balanço do estoque, relatórios de utilização.

4.6.2.21. Software de manutenção, controle de abertura de chamados, atendimento e fechamento dos chamados, relatórios, etc.

4.6.3. Os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ser identificados pela própria CONTRATADA, com etiquetas ou outro meio de identificação, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes a Órgão CONTRATANTE, bem como identificação para chamado técnico.

4.6.4. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Órgão CONTRATANTE, devendo o serviço ser realizado no horário compreendido entre 08:00h e 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto dias feriados.

4.6.5 A manutenção preventiva será realizada conforme agendamento a ser ajustado entre a CONTRATADA e o Órgão CONTRATANTE, tendo por objetivo prevenir ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, de modo a conservá-los em perfeito estado de funcionamento. Ou se dará quando a troca dos kits de manutenção ou em outra periodicidade recomendada pelo fabricante dos equipamentos. Esses serviços deverão ser realizados nos locais em que os equipamentos estejam instalados.

4.6.6 A manutenção corretiva tem por objetivo sanar falhas ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e/ou do sistema de gerenciamento de impressão, de modo a solucionar o problema e colocá-los em operação no menor tempo possível.

**Contrato nº 085/2019**

**Processo SEDUC nº 04473331/2019**

**Processo Carona nº 23076.045951/2016-03 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 713/2018 – Universidade Federal de Pernambuco - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – Diretoria de Licitações e Contratos**

**4.6.7** Para a solução de problemas deverá ser aberto um chamado técnico, a ser efetuado pelo representante do Órgão CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail ou página Web da CONTRATADA, que neste momento preencherá o documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, para fins de abertura do chamado técnico e prestar no mínimo as seguintes informações:

**4.6.7.1.** Identificação dos equipamentos;

**4.6.7.2.** Local onde os equipamentos estão instalados;

**4.6.7.3.** Defeito/ocorrência observada;

**4.6.7.4.** Nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato e nome do responsável local.

**4.6.8.** O tempo máximo, em horas úteis, aceito pelo Órgão CONTRATANTE para que um equipamento deixe de operar por problemas técnicos é definido a partir da hora de abertura do chamado técnico.

**4.6.9** A empresa prestadora dos serviços deverá possuir equipamentos de reserva (backup) de modo que possa atender às exigências constantes no Termo de Referência.

**4.6.10.** Os serviços serão executados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que será por todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, serviços com máquinas, peças, acessórios, bem como os insumos utilizados na execução dos serviços. Os serviços serão prestados em regime/modalidade ON-SITE (na localidade da demanda) nas unidades onde encontram-se instalados cada equipamento.

**4.6.11.** A CONTRATADA deverá encaminhar para o órgão CONTRATANTE relatórios parciais semanais do sistema de bilhetagem para conferência e controle até o 2º dia útil da semana subsequente, e mensalmente até o 5º dia corrido do mês subsequente, visando dar suporte ao aceite da fatura mensal correspondente aquele período.

**4.6.12.** Não serão aceitas cópias esbranquiçadas, manchadas, com problemas de centralização ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade do trabalho.

#### **4.7. Suprimentos:**

**4.7.1.** Fornecer todo o suprimento necessário para o funcionamento dos equipamentos fornecidos pela própria contratada, que obrigatoriamente, deverão ser de primeiro uso, não remanufaturados e não reconicionados e em linha de produção do fabricante, conforme norma NBR ISO/IEC 19752, exceto papel.

**4.7.2.** Os cartuchos de toner serão fornecidos a CONTRATANTE conforme bilhetagem e monitoração dos softwares fornecidos pela CONTRATADA, que fará o envio à unidade requerente.

**4.7.3.** Será aceita pela CONTRATANTE, a disponibilidade de cartuchos extras junto às administrações das unidades atendidas com o objeto deste edital, para fins de atendimento e níveis de serviços contratados acordados.

**4.7.4.** A CONTRATANTE providenciará a guarda provisória de todos os cartuchos vazios (carcaças) que serão retirados pela CONTRATADA, a partir do décimo volume vazio por unidade atendida ou quando da entrega dos próximos toner.

**4.7.5.** A CONTRATADA deverá apresentar comprovação do programa, de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação e os preceitos de preservação ambiental.

**4.7.6.** O contrato será regido pela metodologia de cobrança de Taxa Fixa Mensal mais o Volume Efetivo de Impressões/Cópias.

  
EMANUEL DE OLIVEIRA MOURA  
Técnico em Prod. e Serv. Ltda

  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
FILE Nº 155

Contrato nº 085/2019

Processo SEDUC nº 04473331/2019

Processo Carona nº 23076.045951/2016-03 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 713/2018 – Universidade Federal de Pernambuco - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – Diretoria de Licitações e Contratos

4.7.7. A CONTRATANTE pagará Taxa Fixa Mensal para cada equipamento efetivamente contratado, mais o volume impresso no mês de referência, que será obtido por meio de relatório do sistema de bilhetagem, ressalvados os casos excepcionais em que será considerada a leitura dos contadores físicos dos equipamentos.

4.7.8. A CONTRATADA deverá considerar em sua formação de preços os seguintes critérios:

4.7.9. O Valor das Páginas Monocromáticas deve ser calculado para impressão no formato A4 com taxa de cobertura de 5% em preto, conforme padrão de mercado.

4.7.10. O Valor das Páginas Policromáticas (coloridas) deve ser calculado para impressão no formato A4 com taxa de cobertura de 5% por cor (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), totalizando 20%, conforme padrão de mercado.

4.7.11. As páginas impressas no formato A3 serão cobradas como equivalentes a 02 (duas) páginas no formato A4.

4.7.12. O Valor das Impressões Coloridas em Largo Formato deve ser calculado com taxa de cobertura de 5% por cor (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), totalizando 20% de taxa de cobertura total.

#### 4.8. Das instalações dos equipamentos e sistemas de gestão:

4.8.1. Os equipamentos e o software de gestão do ambiente de impressão serão instalados em locais definidos pela CONTRATANTE, em todo o estado do Ceará, sem ônus para o mesmo. A CONTRATANTE não terá a obrigatoriedade de adquirir equipamentos específicos (servidores, racks, switches, blades, etc) para possibilitar a instalação do sistema de gestão dos serviços contratados. Há escolas que já estão conectadas por fibra óptica ao cinturão digital do Estado do Ceará e Wimax e outras escolas utilizam links MPLS de provedores de internet locais.

4.8.2. Toda a instalação deverá ser aderente ao parque tecnológico da CONTRATANTE.

4.8.3. A CONTRATADA deverá proceder a instalação e desinstalação especializada de seus equipamentos dentro de cada localidade, sem ônus para a CONTRATANTE. Nos casos de mudança de localidade de instalação, o remanejamento e o transporte ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.8.4. A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura física, elétrica e de rede necessárias para a instalação e o funcionamento dos equipamentos de forma segura, exceto estabilizadores e autotransformadores. Será disponibilizada pela SEDUC, porta de saída da rede do servidor da Contratante para o sistema de monitoramento da Contratada.

4.8.5. A CONTRATANTE deverá permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, respeitando a respectiva Política de Acesso e Segurança ao Ambiente da CONTRATANTE.

4.8.6. Os empregados da CONTRATADA terão acesso aos locais de execução dos serviços se estiverem devidamente identificados por meio do uso de crachás e de posse da ordem de serviço, visando cumprir as normas de segurança das unidades. O acesso deverá ser acompanhado por alguém indicado pela CONTRATANTE.

4.8.7. A CONTRATADA deverá possuir sistema de abertura de chamados via web, além de canais de atendimento via e-mail e telefone.

4.8.8. A CONTRATADA será a responsável por conectar os equipamentos à rede elétrica, que no Estado do Ceará é de 220 Volts. A CONTRATADA deverá, portanto, fornecer os estabilizadores e/ou transformadores de tensão necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

Contrato nº 085/2019

Processo SEDUC nº 04473331/2019

Processo Carona nº 23076.045951/2016-03 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 713/2018 – Universidade Federal de Pernambuco - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – Diretoria de Licitações e Contratos

4.8.9. Os estabilizadores, transformadores e demais itens que forem fornecidos pela CONTRATADA para a plena prestação dos serviços também estão submetidos às manutenções preventivas, corretivas e aos SLA's estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 4.9. Da solução de gestão do ambiente de impressão

4.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente a solução de gestão do ambiente de impressão, para gerenciamento e monitoramento dos equipamentos instalados em rede, com informações sobre níveis de abastecimento de papel e toner, necessidade de manutenção e contabilização das impressões e cópias de cada equipamento.

4.9.2 A solução de gestão do ambiente de impressão (aplicação e base de dados) será hospedada no ambiente de nuvem privada da CONTRATANTE, onde esta, terá acesso para consulta e auditoria, a qualquer instante, sempre que se fizer necessário.

4.9.2.1 A CONTRATADA fornecerá, sem ônus à CONTRATANTE, todas as licenças necessárias à implantação e funcionamento da solução de gestão do ambiente de impressão, tais como: licenças de sistema operacional, banco de dados e quaisquer outros softwares necessários.

4.9.2.2 A garantia de atualização do(s) software(s) da solução ofertada deverá ser válida pelo mesmo prazo do contrato.

4.9.3. A solução de gestão do ambiente de impressão deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas:

4.9.4. Operar em ambiente Web, com gerenciamento de todas as funcionalidades por meio de interface única em "web-browser", obedecendo os padrões do Firefox, Google Chrome, Safari e Internet Explorer, independentemente da versão do browser utilizado pela CONTRATANTE, e acesso pelos seguintes sistemas operacionais: LINUX (Ubuntu a partir do 8.04, Windows do XP em diante e demais sistemas operacionais e outros que a CONTRATADA julgue necessários.

4.9.4.1. Telas e manuais em língua portuguesa (BR).

4.9.4.2. Níveis de acesso personalizados para usuários distintos, preservando a segurança da informação e não permitindo o acesso dos usuários às informações que não lhe são pertinentes.

4.9.4.3. Possuir gerenciamento centralizado de cotas, exibição de saldo do usuário e informações sobre os "jobs" de impressão, com envio automático de mensagem ao usuário do fim de cota.

4.9.4.4. Possuir gerenciamento de impressões por usuário, grupos, departamento e centro de custos.

4.9.4.5. Possuir interface de administração integrada ao Active Directory (AD) do Windows ou LDAP, para controle de cotas, contabilidade e bilhetagem.

4.10. A solução de gestão do ambiente de impressão deverá possuir as funcionalidades descritas abaixo:

4.10.1. Programa de monitoramento remoto e gerenciamento dos equipamentos de impressão com alertas sobre indisponibilidade de equipamentos, falha de componentes dos equipamentos que afete o funcionamento da máquina, atolamento de papel, baixos níveis de suprimento, esgotamento de suprimentos e falta de papel.

4.10.2. Programa de bilhetagem com sistema de Controle de Cópias e Impressões deverá ser implementado em local único, com captura e contabilização de todos os documentos impressos e copiados realizados em cada um dos perfis dos equipamentos com arquivo de histórico (log), contendo as seguintes informações:

a) Data e hora de impressão.

Contrato nº 085/2019

Processo SEDUC nº 04473331/2019

Processo Carona nº 23076.045951/2016-03 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 713/2018 – Universidade Federal de Pernambuco - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – Diretoria de Licitações e Contratos

b) Nome e tamanho do documento, nos casos de "jobs" de impressão.

c) Número de cópias.

d) Número de páginas.

e) Simples ou frente-verso.

f) Usuário.

g) Nome do equipamento.

h) Estação de trabalho.

i) Servidor de impressão.

j) Custo (em reais).

**4.10.3.** Envio automático e por demanda de arquivos dos tipos .XML, .TXT e .CSV, a critério da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

**4.10.4.** Volume das impressões por centros de custos, agrupados em, no mínimo, 10 (dez) níveis hierárquicos.

**4.10.5.** Volume das impressões por usuários, equipamentos e servidores de impressão.

**4.10.6.** Emissão e envio de forma automática e por demanda de relatórios gerenciais com periodicidade diária, semanal ou mensal com as seguintes informações:

**4.10.6.1.** Volume das impressões por centros de custos, agrupados em, no mínimo, 10 (dez) níveis hierárquicos.

**4.10.6.2.** Volume das impressões por usuários, equipamentos e servidores de impressão.

#### **4.11. INSTRUÇÃO E TREINAMENTO**

**4.11.1.** A CONTRATADA deverá ministrar treinamento de operacionalização dos equipamentos e da solução ofertada para até 02 (duas) pessoas por unidade (local) da CONTRATADA, na modalidade presencial, com exemplos práticos, bem como, fornecer os respectivos manuais técnicos para instalação e configuração e acessórios de todos os componentes, em língua portuguesa (BR), sendo obrigatório também o fornecimento de documentação em mídias eletrônicas em Português (BR)

**4.11.2.** A CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA uma lista de técnicos que deverão ser treinados a fim de realizar a operação correta dos equipamentos e prestar suporte básico à solução;

a) Será considerado suporte básico retirada de papel preso na multifuncional, troca de tonalizadores, realimentação de papel, configuração das estações de trabalho e etc;

**4.11.3.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, sem ônus adicional, dos seguintes programas de treinamento e transferência de tecnologia:

a) Operação e utilização dos softwares fornecidos;

b) Programação para desenvolvimento e customização de soluções embarcadas de integração dos multifuncionais com as aplicações da SEDUC/CE, acompanhado da respectiva documentação técnica;

c) Assistência técnica e manutenção dos equipamentos fornecidos, acompanhado da respectiva documentação técnica;

**4.11.4.** Serão treinados pelo menos dois servidores da SEDUC/CE em cada treinamento informado;

**4.11.5.** Os programas poderão ser desenvolvidos e ministrados pelo fabricante dos equipamentos ou seus prepostos, desde que a CONTRATADA comunique formalmente à SEDUC/CE.

Contrato nº 085/2019

Processo SEDUC nº 04473331/2019

Processo Carona nº 23076.045951/2016-03 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 713/2018 – Universidade Federal de Pernambuco - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – Diretoria de Licitações e Contratos

4.11.6. Serão realizados treinamentos:

- a) No período entre a assinatura do contrato e a implantação da solução;
- b) Quando da introdução de equipamentos não implantados anteriormente na solução;
- c) Por solicitação motivada pela SEDUC/CE.

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Todas as Regiões
01	Promoção de instrução e treinamento técnico, arcando com todas as despesas, ao pessoal de operação indicado pela CONTRATANTE;	Servidores Treinados	De acordo com a lista de servidores fornecidos pela SEDUC.

#### 4.12. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.12.1. Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção preventiva e reposição de suprimentos, como tonalizadores e cartuchos de tintas, a fim de manter a qualidade do serviço de impressão departamental no melhor nível possível.

#### 4.13. MANUTENÇÃO CORRETIVA OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.13.1. Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE;

4.13.2. As solicitações de poderão ser feitas por sistema de gerenciamento chamados, ofício, telegrama, fac-símile ou e-mail, encaminhado aos contatos informados pela CONTRATADA;

4.13.3. A CONTRATANTE irá considerar o problema efetivamente concluído quando a equipe responsável por administrar o contrato receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto, quantas vezes forem necessários, não cabendo ônus pelos reclamados;

4.13.4. A manutenção preventiva e corretiva será realizada pela equipe própria da CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, seguindo os padrões descritos a seguir:

4.13.5. A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA conforme calendário a ser ajustado entre as partes tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de funcionamento, visando com isso a não ocorrência de indisponibilidade dos serviços de impressão. Esses serviços serão prestados no local onde os equipamentos estiverem instalados.

4.13.6. Deve fazer parte da Manutenção Preventiva a verificação da configuração do Redirecionamento Automático de Impressão, em todas as máquinas, para garantir a continuidade do serviço contratado.

4.13.7. Também deve fazer parte da Manutenção Preventiva a verificação das condições de armazenamento dos insumos no ambiente da Contratante, quando for o caso. Deverá ser preenchido um relatório informando as condições do armazenamento, em duas vias, e assinado pelo Técnico da CONTRATADA e pelo representante do Contratante que o esteja acompanhando, ficando cada um deles com uma via do relatório.

4.13.8. Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário comercial compreendido entre as 08:00h e 18:00h – horário local, de segunda a sexta-feira.

4.13.9. Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

4.13.10. O tempo máximo para o atendimento ao chamado por parte da CONTRATADA será de 04 (quatro) horas úteis na cidade de Fortaleza-Ceará (Capital do Estado) sede do polo de atendimento, 12

  
EMANUEL DE OLIVEIRA MORAES  
Técnico: lit. Prod. e Serv. Ltda



Contrato nº 085/2019

Processo SEDUC nº 04473331/2019

Processo Carona nº 23076.045951/2016-03 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 713/2018 – Universidade Federal de Pernambuco - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – Diretoria de Licitações e Contratos

(doze) horas úteis para região metropolitana e circunvizinhanças e 20 (vinte) horas úteis no interior do Estado, a partir do horário de sua abertura.

**4.13.11.** Independente de existência, ou não, de Equipe Residente, não haverá custos para a CONTRATANTE.

**4.13.12.** O tempo máximo para a solução do problema é de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir do início do atendimento técnico.

**4.13.13.** O chamado técnico para manutenção corretiva ou suporte técnico será efetuado pelo representante da CONTRATANTE, por meio de telefone, fax, e-mail ou página Web da CONTRATADA, que neste momento preencherá o documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos fornecendo à CONTRATADA, para fins de abertura do chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações:

**4.13.13.1.** Número de série dos equipamentos.

**4.13.13.2.** Locais onde os equipamentos estão instalados.

**4.13.13.3.** Defeito ou ocorrência observada.

**4.13.13.4.** Nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato.

**4.13.13.5.** Nome do responsável no local da ocorrência e número do telefone para contato.

**4.13.13.6.** Define-se como "tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela Contratante e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

**4.13.13.7.** Define-se como "tempo de solução do problema" o período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

**4.13.13.8.** Entende-se por "solução do problema" a identificação e adoção de medidas corretivas implementadas para sanar o problema que resultou na abertura do chamado.

**4.13.13.9.** Caso a CONTRATADA não conclua o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo em até 02 (dois) dias úteis por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 60 (sessenta) dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado a CONTRATADA deverá substituí-lo por um novo, com as mesmas características técnicas.

**4.13.13.10.** O técnico da empresa CONTRATADA fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado. O respectivo relatório deverá ser devidamente aprovado pela Contratante, que ficará com uma via do mesmo.

**4.13.13.11.** Entende-se por "conclusão dos chamados" o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive para os casos em que houver a necessidade de substituição por backup.

#### **4.14. RELATÓRIOS E ESTUDOS**

**4.14.1.** A realização de estudos e emissão de relatórios com dados estatísticos são de suma importância para administração do CONTRATO e destinam-se à avaliação do serviço e para tomada de decisões. Com base nos dados, pode-se atestar o nível do serviço, avaliando se as métricas previstas no Acordo de Nível de Serviço são condizentes com a qualidade de serviço que foi contratada. Os relatórios devem ser construídos após solicitação da CONTRATANTE.

LUCIANO DE OLIVEIRA MORAES  
Técnico: It Pro e Serv Ltda

Contrato nº 085/2019

Processo SEDUC nº 04473331/2019

Processo Carona nº 23076.045951/2016-03 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 713/2018 – Universidade Federal de Pernambuco - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – Diretoria de Licitações e Contratos

#### 4.15. MANUTENÇÃO DA BASE DE CONHECIMENTO

4.15.1. A contratada deverá manter continuamente uma base de conhecimento definida pela CONTRATANTE com todas as informações de processos, atividades e tarefas referentes aos serviços, ocorrências de problemas, suas resoluções e lições aprendidas, tempo de resposta e resolução do problema, e qualquer outra informação de interesse da CONTRATANTE que tenha relação com o serviço prestado.

#### 4.16. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL

4.16.1. A CONTRATADA deverá informar toda a equipe destinada ao atendimento do Contrato, compreendendo responsável legal, gestores administrativos, gestores técnicos, suporte e fiscalização.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Ficam definidos como endereços de instalação dos equipamentos:

5.2. Os equipamentos e serviços constantes deste projeto serão implantados e ativados (início dos serviços de impressão) nos endereços das escolas e sedes administrativas, constantes do ANEXO I do Termo de Referência da SEDUC, no horário de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira, após emissão de ordem de serviço ou de implantação, de acordo com as especificações descritas no item 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS;

5.3. A CONTRATADA deverá comunicar com devida antecedência o provável dia de implantação dos equipamentos e início dos serviços nos endereços constantes do ANEXO I – LISTA DE UNIDADES E ENDEREÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA TR.

5.4. O prazo máximo de implantação dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, contado a partir da aprovação do Plano de Implantação apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela empresa.

5.4.1. O prazo poderá ser estendido unilateralmente pela SEDUC ou por solicitação justificada da CONTRATADA.

5.5. A verificação dos equipamentos, seus integrantes e início dos serviços de impressão, para fins de recebimento, dar-se-á com base nas informações constantes no item "3" do Termo de Referência da SEDUC/CE e com base nos itens seguintes (testes de avaliação e conformidade):

5.5.1. A aceitação definitiva (avaliação e conformidade) ocorrerá em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de entrega de todos os produtos (quando forem fornecidos separados ou divididos), através de OS – ORDEM DE SERVIÇO ou instrumento congênere, emitido pela contratada E ASSINADO PELO DIRETOR OU RESPONSÁVEL DA UNIDADE ONDE OCORRER A INSTALAÇÃO com as seguintes informações:

- a) Data de instalação;
- b) Número de série do equipamento ativado;
- c) Informações de IP e MAC ADDRESS (identificação lógica do equipamento);
- d) Comprovante de instalação e funcionamento de impressão;
- f) Comprovante de instalação e funcionamento de suprimentos (TONNER, v.g.);

5.5.2. Nos equipamentos entregues será observado o descrito no Edital do Pregão Eletrônico. No caso de descontinuidade da versão proposta ou de algum de seus componentes será permitida a substituição por outro de características equivalentes ou superiores do mesmo fabricante original. Esta substituição deverá ser avaliada e autorizada pelo corpo técnico da SEDUC antes da entrega.

5.5.3. Se os produtos e ativação não forem aprovados nos testes de avaliação, o fornecedor deverá sanar os defeitos ou as divergências, dentro de um período máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem despesas para a SEDUC. Após a correção, os testes serão repetidos até que haja aceitação.

Contrato nº 085/2019

Processo SEDUC nº 04473331/2019

Processo Carona nº 23076.045951/2016-03 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 713/2018 – Universidade Federal de Pernambuco - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – Diretoria de Licitações e Contratos

5.5.4 Caso solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar técnicos seus para, juntamente a equipe da SEDUC, realizarem de forma mais ágil os procedimentos de inspeções, testes e eventual ativação e configuração no ambiente.

5.6. O não cumprimento do prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão de ordem de serviço, entrega parcial e entrega de configuração distinta da ofertada implicará em quebra de contrato.

5.7. A distribuição será detalhada na Ordem de Serviço expedida pelo Gestor do Contrato;

5.8. O processo de implantação da solução deverá ser concluído no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da aprovação do Plano de Implantação apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela empresa;

5.9. O prazo poderá ser estendido unilateralmente pela SEDUC ou por solicitação justificada da CONTRATADA;

5.10. Os recebimentos, conforme previsão do inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão expedidos:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O recebimento provisório fica dispensado nos casos de produtos enquadrados pelo Art. 74 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e será expedido em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

5.11. As definições, métricas e controle da qualidade da solução e serviços vinculados estão previstas na Cláusula 4ª deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O preço global deste contrato é de **R\$ 4.943.434,56 (quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

6.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento;

6.3. Será necessária a constatação do exato cumprimento das obrigações da Contratada e verificação da situação de regularidade da mesma perante o SICAF e ao TST, (através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

6.4. O valor mensal devido será composto por uma parcela FIXA, referente a todos os equipamentos para os quais tenha sido expedido o Termo de Recebimento Definitivo, e por uma VARIÁVEL, referente ao volume de impressões do mês em questão.

6.5. No tocante às parcelas a CONTRATADA deverá:

a) Faturar mensalmente os serviços prestados no mês correspondente, de acordo com a proposta de preço acordada em licitação;

b) Na fatura, deverão vir explicitados os valores correspondentes ao aluguel dos equipamentos (custo fixo) separados dos valores correspondentes às páginas impressas (custo variável).

Contrato nº 085/2019

Processo SEDUC nº 04473331/2019

Processo Carona nº 23076.045951/2016-03 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 713/2018 – Universidade Federal de Pernambuco - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – Diretoria de Licitações e Contratos

- c) Até 5º dia útil de cada mês, a contratada deverá medir a quantidade de impressões/cópias realizadas no mês anterior (1º dia ao último dia do mês), descontando-se as falhas porventura ocorridas;
- d) Disponibilizar relatório detalhado de todos equipamentos, com a contabilização do volume impresso;
- e) Para fins de faturamento, serão considerados equipamentos instalados e contratados aqueles cuja implantação tenha sido homologada através do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Fiscal-Técnico;
- f) Serão descontados dos valores referentes ao aluguel do equipamento os dias em que tenha ficado em desuso por defeito ou falta de suprimentos;
- g) Serão descontados dos valores referentes às impressões que apresentem falhas de que tornem o documento impresso ilegível ou dificulte sua visualização.

**6.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas (§ 4º do art. 36 da IN SLTI nº 2/2008):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I – Índice de atualização financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM – Encargos moratórios;

N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – Valor da parcela em atraso.

**6.7.** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, a CONTRATANTE exigirá a imediata exclusão desses valores, com a conseqüente redução dos preços e reembolso de valores indevidos porventura pagos à mesma;

**6.8.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**6.9.** O pagamento dos serviços será realizado em periodicidade mensal, após emissão de faturamento, conferência da bilhetagem efetivamente utilizada e emissão de Nota Fiscal de Serviços com atesto do Gestor do Contrato e respectivamente

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1** Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes desta licitação são oriundos do Programa de Trabalho:

<b>MAPP:</b>	<b>Descrição dos MAPP:</b>
776	Man. e Funcionamento das Escolas Estaduais de Educação Profissional – MAPP Gestão.
777	Manutenção das Escolas Indígenas com 02 salas.
778	Manutenção das Escolas regulares, com 06 salas.
779	Manutenção das Escolas regulares, com 10 salas
780	Manutenção das Escolas regulares, com 12 salas.
781	Manutenção das Escolas indígenas, com 04 salas.
782	Manutenção das Escolas regulares, com 08 salas.

  
EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES  
Técnico de Informática e Serv. Ltda

Contrato nº 085/2019  
Processo SEDUC nº 04473331/2019  
Processo Carona nº 23076.045951/2016-03 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 713/2018 – Universidade Federal de Pernambuco - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – Diretoria de Licitações e Contratos

- 2209122015 Man. e Funcionamento do Pq. Tecnológico das Escolas Estaduais da Educação Básica.
- 2209132015 Man. e Funcionamento do Parque Tecnológico das Esc. Est. da Educação Profissional.
- 220807 Manutenção e Funcionamento de TI – SEDUC.

**Elemento de Despesa:**

339040 – 0015: Registra a despesa orçamentária com prestação de serviços de outsourcing de impressão e/ou digitalização de documentos

<b>Dotações:</b>	<b>Funcional:</b>
5352	22100022.12.362.023.22664.01.339040.10000.0
5354	22100022.12.362.023.22664.02.339040.10000.0
5356	22100022.12.362.023.22664.03.339040.10000.0
5358	22100022.12.362.023.22664.04.339040.10000.0
5360	22100022.12.362.023.22664.05.339040.10000.0
5362	22100022.12.362.023.22664.06.339040.10000.0
5364	22100022.12.362.023.22664.07.339040.10000.0
5366	22100022.12.362.023.22664.08.339040.10000.0
5368	22100022.12.362.023.22664.09.339040.10000.0
5370	22100022.12.362.023.22664.10.339040.10000.0
5372	22100022.12.362.023.22664.11.339040.10000.0
5374	22100022.12.362.023.22664.12.339040.10000.0
5376	22100022.12.362.023.22664.13.339040.10000.0
5378	22100022.12.362.023.22664.14.339040.10000.0
5137	22100022.12.362.020.22670.01.339040.10000.0
5139	22100022.12.362.020.22670.02.339040.10000.0
5141	22100022.12.362.020.22670.03.339040.10000.0
5143	22100022.12.362.020.22670.04.339040.10000.0
5145	22100022.12.362.020.22670.05.339040.10000.0
5147	22100022.12.362.020.22670.06.339040.10000.0
5149	22100022.12.362.020.22670.07.339040.10000.0
5151	22100022.12.362.020.22670.08.339040.10000.0
5153	22100022.12.362.020.22670.09.339040.10000.0
5155	22100022.12.362.020.22670.10.339040.10000.0
5157	22100022.12.362.020.22670.11.339040.10000.0
5159	22100022.12.362.020.22670.12.339040.10000.0
5161	22100022.12.362.020.22670.13.339040.10000.0
5163	22100022.12.362.020.22670.14.339040.10000.0
4988	22100022.12.126.500.22052.15.339040.10000.0

7.2. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA prestará garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, no prazo estipulado no § 2º desta Cláusula.

8.2. O prazo máximo para apresentação dos comprovantes de prestação das garantias será de **10 (dez) dias úteis** contado da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela contratada/concessionária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SEDUC. Idêntico prazo será observado na prorrogação, alteração do acréscimo ou reajuste contratual.

Contrato nº 085/2019

Processo SEDUC nº 04473331/2019

Processo Carona nº 23076.045951/2016-03 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 713/2018 – Universidade Federal de Pernambuco - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – Diretoria de Licitações e Contratos

8.3. A garantia terá validade durante a execução do contrato e **3 (três) meses** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada/atualizada ou reapresentadas, conforme o caso, a cada prorrogação, alteração ou reajuste contratual.

8.4. A garantia será efetuada, a *critério da adjudicatária*, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

8.5. **Títulos da Dívida Pública** oferecidos em garantia contratual deverá ser acompanhado de documento oficial probatório de sua autenticidade e de sua convertibilidade em moeda legal corrente, sendo aceitos os não prescritos. Somente serão aceitos Títulos da Dívida Pública Federal escriturais, registrados em sistemas centralizados de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN, pelo valor econômico informado pelo Tesouro Nacional;

8.6. Quando a **garantia** for prestada **em dinheiro**, o depósito deve ser realizado obrigatoriamente através de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que encontra-se no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, em conta específica com correção monetária, tendo como beneficiária a SEDUC/CE;

8.7. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de (*Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 06, de 23/12/2013 e nº 04/2015, de 19 de março de 2015*):

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.8. Somente será aceito o seguro-garantia ou carta-fiança que contemple todos os eventos indicados no parágrafo acima, observada a legislação que rege a matéria (*Instrução Normativa nº 04/2015, de 19 de março de 2015*);

8.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da contratada, inclusive indenização a terceiros, deverá esta proceder à respectiva reposição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado de quando for notificada pela SEDUC, sob pena de infração contratual;

8.10. A inobservância do prazo fixado no **ITEM 8.2**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

8.11. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a SEDUC a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispões os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada (*Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015*);

8.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

8.14. A garantia será considerada extinta:

Contrato nº 085/2019

Processo SEDUC nº 04473331/2019

Processo Carona nº 23076.045951/2016-03 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 713/2018 – Universidade Federal de Pernambuco - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – Diretoria de Licitações e Contratos

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) Após 3 (três) meses do término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

**8.15.** Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do contrato, a SEDUC reterá a garantia prestada pela contratada e, após competente processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos sofridos, ressarcir-se-á do valor apurado, inclusive o correspondente a multas aplicadas.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além do fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, rigorosamente em acordo com a legislação vigente, obriga-se a:

- 9.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 9.1.2. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com o patrimônio da SEDUC/CE;
- 9.1.3. Submeter à aprovação do FISCAL os formulários que serão utilizados para planilhas, controles e relatórios referentes ao ajuste, antes do início de suas atividades, que sejam devidamente adequados ao sistema do CONTRATANTE;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos;
- 9.1.5. Conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, com a utilização de aparelhamento e ferramentas adequados e técnicos qualificados devidamente identificados para livre acesso aos locais de instalação dos equipamentos;
- 9.1.6. Cumprir todas as métricas de atendimento definidas no Acordo de Nível de Serviço, Item 9.1.4;
- 9.1.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;
- 9.1.8. Providenciar, a critério do CONTRATANTE, a substituição de equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, ocasionando atrasos e prejuízos aos serviços;
- 9.1.9. Fornecer, por ocasião da assinatura do contrato, lista com o nome e telefone de contato dos funcionários disponibilizados, bem como mantê-la atualizada;
- 9.1.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 9.1.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 9.1.12. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc;

Contrato nº 085/2019

Processo SEDUC nº 04473331/2019

Processo Carona nº 23076.045951/2016-03 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 713/2018 – Universidade Federal de Pernambuco - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – Diretoria de Licitações e Contratos

**9.1.13.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de eventuais remoções e instalações de equipamento quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;

**9.1.14.** Garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador, cilindro ou belt), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos de equipamentos;

**9.1.15.** Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;

**9.1.16.** Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;

**9.1.17.** Comunicar ao fiscal do Contrato, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários que impliquem na alteração de itinerários e horários;

**9.1.18.** Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração;

**9.1.19.** Manter na SEDUC, durante toda a vigência do contrato, um técnico responsável por: atendimento de chamados de primeiro nível, emissão de relatório, acompanhamento do processo de implantação, gestão de soluções e demais situações;

**9.1.20.** Apresentar na reunião inicial do contrato, os Termos de Compromisso e Termo de Ciência, previstos pela alínea "a" e "b" do inciso V do Art. 19 Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 04, de 11 de setembro de, e anexados a este Contrato;

**9.1.21.** Manter durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**9.1.22.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela SEDUC;

**9.1.23.** Informar imediatamente à fiscalização, caso fortuito ou superveniente que venha a ocorrer, gerando a impossibilidade da realização dos serviços;

**9.1.24.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A SEDUC quando fonte retentora descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá nos prazos da Lei os tributos a que está obrigada pela legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

**10.1.1.** Notificar a (s) adjudicatária (s), por escrito ou meio eletrônico, sobre quaisquer irregularidades constatadas;

**10.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Contrato e seus anexos;

**10.1.3.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

  
LUIS MANOEL DE OLIVEIRA MORAES  
Tecnos. Int. Prod. e Serv. Ltda



Contrato nº 085/2019

Processo SEDUC nº 04473331/2019

Processo Carona nº 23076.045951/2016-03 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 713/2018 – Universidade Federal de Pernambuco - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – Diretoria de Licitações e Contratos

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

10.1.5. Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;

10.1.6. Disponibilizar ponto elétrico e ponto de rede para instalação dos equipamentos;

10.1.7. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

10.1.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

10.1.9. Apresentar à CONTRATADA, no ato da reunião inicial, o Plano de Inserção e o Plano Fiscalização do contrato, conforme previsto pelo Art. 32 Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 04, de 11 de setembro de 2014.

10.1.10. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em decorrência da prestação dos serviços as condições previstas no Edital do Processo Carona nº 23076.045951/2016-03 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 713/2018 – Universidade Federal de Pernambuco - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – Diretoria de Licitações e Contratos, deduzidas as multas, se houver;

10.1.11. Manter arquivada, junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este Contrato, toda a documentação a ele referente;

10.1.12. Providenciar a publicação resumida do Contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Ceará.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. O responsável pelo acompanhamento e **GESTÃO DO CONTRATO** será a servidora:

**ADRIANA CYNTHIA OLIVEIRA CASTRO CHAVES**

**Articuladora da Assessoria de Tecnologia da Informação**

**CPF 325.519.323-00 - Matrícula 121021-1-9**

11.1.1. Nas ausências legais, afastamentos e casos supervenientes, acompanhará este contrato, como **GESTORA SUPLENTE** será a servidora:

**TÂNIA SUELY MELO DA SILVA ARAGÃO,**

**Orientadora de Célula**

**CPF nº283.437.003-68 - Matrícula nº 088699-1-x.**

11.2. Caberá ao Gerenciador/Gestor:

- a) Solicitar à contratada ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Expedir Ordens de Serviço para implantação da solução;
- c) Realizar uma reunião inicial, conjuntamente com a Fiscalização Administrativa e Técnico-Operacional, registrada em Ata, após a assinatura do Contrato, e reuniões periódicas com o preposto da Contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos pelo pessoal da Contratada;
- d) Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas, bem como atendimento rigoroso das métricas definidas no Acordo de Nível de Serviços;
- f) Recomendar à SEDUC a aplicação das sanções contratuais que se tornaram cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais;
- g) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- h) Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;
- i) Providenciar instrumentos de controle que compreendam a mensuração da qualidade dos serviços prestados;

Contrato nº 085/2019

Processo SEDUC nº 04473331/2019

Processo Carona nº 23076.045951/2016-03 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 713/2018 – Universidade Federal de Pernambuco - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – Diretoria de Licitações e Contratos

- j) Liberação da fatura (nota fiscal) para pagamento após o ateste da fiscalização operacional e verificação dos itens cabíveis a gestão; e
- k) Solicitar, caso necessário, assessoramento técnico, contábil e jurídico no intuito de garantir o cumprimento do objeto contratado.

**11.3. Caberá à Fiscalização técnica:**

- a) Verificar a conformidade da prestação dos serviços;
  - b) Validar o projeto de implantação apresentado pela CONTRATADA, bem como de que a execução desses atende às especificações estabelecidas e aos padrões de qualidade e eficiência requeridos, não permitindo a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
  - c) Emitir Ordens de Serviço para aprovação do Gestor do Contrato para início do processo de implantação;
  - d) Comunicar diariamente as todas as interrupções de serviço ao Gestor do Contrato, através de memorando ou qualquer outro instrumento que possibilite o registro por parte do Gestor do Contrato;
  - e) Notificar o Gestor do Contrato sobre quaisquer alterações não autorizadas do dimensionamento definido na implantação;
  - f) Manter atualizado um Livro de Registros e Ocorrências onde deverão constar os descumprimentos do Acordo do Nível de Serviço;
  - g) Exigir da CONTRATADA a correção das falhas verificadas dentro dos limites definidos no Acordo de Nível de Serviço;
  - h) Conhecer os termos do Contrato de Prestação de Serviços;
  - i) Atestar a fatura mensal, confirmando a efetiva da prestação dos serviços; e
  - j) Encaminhar ao Gestor do Contrato a fatura atestada conferida e atestada.
  - k) Convocar a CONTRATADA para a reunião inicial, conforme previsto pelo art. 32 Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 04, de 11 de setembro de 2014, com o objetivo de:
    - k.1) Identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do serviço;
    - k.2) Formalizar a solicitação do plano de implantação da solução à CONTRATADA; e
    - k.3) Coletar as assinaturas do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, firmado por empregados das CONTRATADAS que potencialmente participarão da execução do Contrato ou terão acesso a informações sigilosas da SEDUC.
1. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor e Fiscais do contrato e o Representante Legal da CONTRATADA;
  2. A reunião ocorrerá na SEDUC/CE e após a assinatura do Contrato, podendo ocorrer na mesma data de início da vigência, a critério da CONTRATANTE;
  3. Ao final deverá ser produzida, pela CONTRATANTE, Ata de Reunião, que consignará todos os assuntos tratados e que deverá ser assinada, na ocasião, por todos os participantes;
  4. Será elaborado Plano de Fiscalização, com base no art. 2, inciso VIII; art. 30, inciso III; art. 32, incisos I, II e III; e art. 34, incisos II, III, VIII, IX e XII da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 04, de 11 de setembro de 2014 IN 4/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE CONTRATUAL**

12.1. Este contrato será reajustado de acordo com a variação anual do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice definido pelo Governo Federal que porventura venha a substituí-lo, considerando a seguinte fórmula:

$$R = Vx \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ sendo:}$$

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = índice inicial: refere-se ao índice do mês correspondente à data de assinatura do contrato;

I = índice relativo ao mês de reajuste.

Contrato nº 085/2019

Processo SEDUC nº 04473331/2019

Processo Carona nº 23076.045951/2016-03 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 713/2018 – Universidade Federal de Pernambuco - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – Diretoria de Licitações e Contratos

12.1.1. Se na ocasião dos reajustes os índices não tiverem ainda sido divulgados, será aplicado o último índice disponível, procedendo-se ao correspondente acerto quando de sua divulgação oficial, ficando expresso que a contratante reconhecerá como dívida líquida, certa e exigível.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

13.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, durante a sua vigência.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial deste Contrato, ou descumprimento de qualquer cláusula ou condição nele contida, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no § 2º desta cláusula;
- c) Suspensão temporária de participar em processos licitatórios e impedimento de contratar com a SEDUC, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos (inciso III, Art. 87 da Lei 8.666 de 21/06/93);
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até **5 (cinco)** anos (Art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. As penalidades previstas nos itens "a", "c", "d" e "e" do **ITEM 14.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item "b", facultada a defesa prévia da contratada, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

14.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **CONTRATANTE** em perdas e danos, por:

- a) Atraso na execução dos serviços: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global da proposta da contratada, por dia, durante o primeiro mês, e 0,3% (zero vírgula três por cento) para cada dia dos meses subsequentes;
- b) Recusa injustificada em retirar ou assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, inexecução total do Contrato ou se der causar a sua rescisão: 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;
- c) Descumprimento do Acordo de Nível de Serviço, nos graus definidos na Tabela 1 e de acordo com os eventos listados na Tabela 2 - Eventos e grau de penalidade vinculado.

GRAU	DOSIMETRIA
01	Advertência
02	Multa de 0,25% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
03	Multa de 0,50% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
04	Multa de 0,75% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
05	Multa de 1,00% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
06	Multa de 1,50% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
07	Multa de 2,00% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
08	Multa de 1,00% sobre o valor TOTAL do contrato.
09	Multa de 2,50% sobre o valor TOTAL do contrato.

Contrato nº 085/2019  
 Processo SEDUC nº 04473331/2019  
 Processo Carona nº 23076.045951/2016-03 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 713/2018 – Universidade Federal de Pernambuco - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – Diretoria de Licitações e Contratos

Tabela 1 - Graus de penalidade

Evento	Métrica	Grau
Atraso na implantação do serviço.	Até 10 dias úteis	Grau 1
	Acima de 10 dias úteis	Grau 8
Atraso no envio automático dos suprimentos pela CONTRATADA.	1ª Ocorrência	Grau 1
	De 02 a 03 ocorrências mensais	Grau 2
	Acima de 03 ocorrências mensais	Grau 3
Atraso no fornecimento dos suprimentos de impressão por solicitação da CONTRATANTE.	Até 01 dia útil.	Grau 1
	De 02 a 03 dias úteis	Grau 2
	Acima de 03 dias úteis	Grau 5
Atraso no atendimento de chamados para manutenção corretiva para restabelecimento do serviço.	Até 01 dia útil.	Grau 1
	De 02 a 03 dias úteis	Grau 3
	Acima de 03 dias úteis	Grau 5
Deixar de coletar os suprimentos usados	1ª Ocorrência	Grau 1
	De 2 a 3 ocorrências mensais	Grau 3
	Acima de 3 ocorrências mensais	Grau 6
Atraso na mudança de local e reinstalação de equipamentos;	Até 01 dia útil.	Grau 1
	De 02 a 03 dias úteis	Grau 4
	Acima de 03 dias úteis	Grau 5
Deixar de executar a manutenção preventiva (limpeza externa, limpeza interna, limpeza do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho e etc)	1º ocorrência	Grau 1
	De 2 a 10 ocorrências mensais	Grau 2
	De 10 a 15 ocorrências mensais	Grau 3
	Acima de 15 ocorrências	Grau 7
Atraso no reestabelecimento do servidor de impressão	Até 01 dia útil	Grau 4
	De 02 a 03 dias úteis	Grau 5
	Acima de 03 dias úteis	Grau 6
Deixar de apresentar relatórios detalhado dos chamados de manutenção e reposição de suprimentos.	Até 03 dias úteis	Grau 1
	De 03 a 05 dias úteis	Grau 2
	Acima de 05 dias úteis	Grau 3
Acúmulo de atraso no atendimento de chamados para manutenção corretiva para restabelecimento do serviço.	Soma de 60 dias úteis de atrasos em um período de três meses.	Grau 9

Tabela 2 - Eventos e grau de penalidade vinculado.

14.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente (§ 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

14.5. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a Administração poderá executar garantia contratual para o ressarcimento dos valores devidos, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.6. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado do Ceará, exceto quando se tratar de advertência.

Contrato nº 085/2019

Processo SEDUC nº 04473331/2019

Processo Carona nº 23076.045951/2016-03 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 713/2018 – Universidade Federal de Pernambuco - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – Diretoria de Licitações e Contratos

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da SEDUC, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da mencionada lei;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Contrato, desde que haja conveniência para a SEDUC;
- c) judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

15.1.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.1.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da SEDUC, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem quando:

I – requerer concordata ou tiver decretada a falência;

II – transferir, a qualquer título, o contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da SEDUC;

III – suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificação e sem prévia autorização da SEDUC;

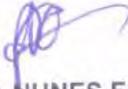
IV – acumular multas em valor superior ao da garantia apresentada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O foro da Comarca de Fortaleza do Estado do Ceará é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

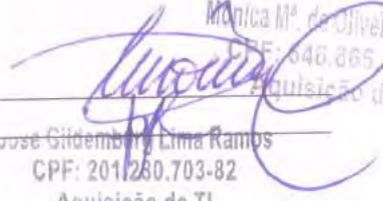
E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 06 de junho de 2019.

  
**ELIANA NUNES ESTRELA**  
Secretária da Educação  
**CONTRATANTE**

  
**EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES**  
Representante legal da empresa  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_

2.   
Jose Gildemberg Lima Ramos

CPF: 2011260.703-82

Aquisição de TI



Fortaleza, 22 de Maio de 2020

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Cidade de São Paulo, na Rua Tamoios, 246 – Jardim Aeroporto - CEP: 04.630-000, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 64.799.539/0001-35, presta atualmente solução para impressão e digitalização com fornecimento de equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento dos suprimentos para impressão (exceto papel), para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE, com os prazos e condições contratuais sendo cumpridos satisfatoriamente não ocorrendo nada que a desabone.

Abaixo estão relacionados os equipamentos e quantidades do contrato Nº 115/2019 – DETRAN/CE, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Ceará e a Tecnoset.

Especificação	Quantidade
Lexmark MS622de	283
Lexmark MX622adhe	466
Lexmark CX725dhe	28
Lexmark CS921de	10
Volume Anual de Páginas em A4 P&B	23.092.000
Volume Anual de Páginas em A4 Colorido	500.000
Volume Anual de Páginas em A3 P&B	400.000
Volume Anual de Páginas em A3 Colorido	250.000

Atenciosamente,

Francisco Augusto Andrade Maia  
Gerente do Núcleo de Tecnologia da Informação  
Mat. 300.675-1-7  
DETRAN/CE



**CONTRATO Nº 115/2019 – DETRAN/CE**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/CE E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE**, autarquia estadual criada pela Lei nº 9.450/71 e reorganizada pela Lei nº 10.521/81, CNPJ nº 07.135.668/0001-95, com sede na Av. Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga, Fortaleza - CE, CEP. 60.710-684, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Superintendente, **IGOR VASCONCELOS PONTE**, brasileiro, casado, advogado, OAB/CE nº 17.007 e CPF nº 876.417.713-00, domiciliado e residente em Fortaleza, e a **Empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede Rua Tamoios 246, Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, CEP:04.630-000, Fone: (11) 2808.7800, e-mail: [emmanuel.moraes@tecnoset.com.br](mailto:emmanuel.moraes@tecnoset.com.br), [neilton.valenca@tecnoset.com.br](mailto:neilton.valenca@tecnoset.com.br), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 64.799.539/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **EMMANUEL DE OLIVEIRA DE MORAES** brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 8.697.796, e do CPF nº 086.217.094-06, residente e domiciliada(o) na Rua Fernando César, 186, Encruzilhada – Recife/PE, CEP.: 52.041-170, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

O presente contrato tem como fundamento à Ata de Registro de Preços Nº 713/2018 decorrente da Licitação Pregão Eletrônico nº 01/2018, executado pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Ofício nº 712019/2019/SEPLAG/COGEC, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e o PROCESSO Nº **7891354/2018** com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

Contratação de solução para impressão e digitalização com fornecimento de equipamentos, sistema bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento dos suprimentos para impressão (exceto papel), para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total Do Item
1	1	Serviço De Locação - Equipamento Tipo I - Impressora Laser Monocromática A4	Serviço	283	R\$ 88,08	R\$ 299.119,68



		45 Ppm				
1	2	Serviço De Locação - Equipamento Tipo II - Multifuncional Laser Monocromática A4 50 Ppm	Serviço	466	R\$ 144,00	R\$ 805.248,00
1	4	Serviço De Locação - Equipamento Tipo IV - Multifuncional Laser Colorida A4 30 Ppm	Serviço	28	R\$ 247,91	R\$ 83.297,76
1	5	Serviço De Locação - Equipamento Tipo V - Impressora Laser Colorida A3 35 Ppm	Serviço	10	R\$ 411,66	R\$ 49.399,20
1	6	Serviço De Locação - Impressão No Equipamento Tipo I - Monocromática	Página	7.692.000	R\$ 0,0350	R\$ 269.220,00
1	7	Serviço De Locação - Impressão No Equipamento Tipo II - Monocromática	Página	15.000.000	R\$ 0,0350	R\$ 525.000,00
1	9	Serviço De Locação - Impressão No Equipamento Tipo Iv - Colorida	Página	500.000	R\$ 0,1500299	R\$75.000,00
1	10	Serviço De Locação - Impressão No Equipamento Tipo Iv - Monocromática	Página	400.000	R\$ 0,0284	R\$ 11.360,00
1	11	Serviço De Locação - Impressão No Equipamento Tipo V - Colorida	Página	400.000	R\$ 0,2220	R\$ 88.800,00
1	12	Serviço De Locação - Impressão No Equipamento Tipo V - Monocromática	Página	250.000	R\$ 0,0484	R\$ 12.100,00
						<b>R\$ 2.218.544,64</b>

#### NOTAS EXPLICATIVAS

O VALOR UNITÁRIO para os itens 01 a 05, 16 a 18, 15 e 24 será o valor pago pela locação do equipamento pelo período de 12 meses.

O VALOR UNITÁRIO para os itens 06 a 14 e 19, 21, 22, 23 e 25 será valor pago por impressão.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2018**, promovido pela UFPE, aos seus anexos e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, a critério único e exclusivo do DETRAN/CE, não podendo exceder o período de 48 (quarenta e oito) meses em sua totalidade, mediante termo aditivo. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Único.** Havendo prorrogação do prazo de vigência, será aplicado reajuste anual de acordo com o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro definido pelo Governo Federal.



## CLÁUSULA QUINTA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

§ 1º. Para fins de definição dos prazos contidos neste item ficam determinadas como Regiões:

- a) Região 1 – Região Metropolitana do Recife;
- b) Região 2 – Vitória de Santo Antão ou regiões até 100 Km; e
- c) Região 3 – Caruaru e regiões acima de 100 Km

§ 2º. Ficam definidas como de regiões, para fins de aplicação às demandas dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- a) Região 1 – Cidade na qual está localizado campus principal da instituição;
- b) Região 2 – Regiões até 100 Km da Região 1; e
- c) Região 3 – Regiões acima de 100 Km da Região 2.

## INSTRUÇÃO E TREINAMENTO

§ 1º. CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA uma lista de técnicos que deverão ser treinados a fim de realizar a operação correta dos equipamentos e prestar suporte básico à solução;

- a) Será considerado suporte básico retirada de papel preso na multifuncional, troca de tonalizadores, realimentação de papel, configuração das estações de trabalho e etc;

§ 2º. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, sem ônus adicional, dos seguintes programas de treinamento e transferência de tecnologia:

- a) Operação e utilização dos softwares fornecidos;
- b) Programação para desenvolvimento e customização de soluções embarcadas de integração dos multifuncionais com as aplicações do DETRAN/CE, acompanhado da respectiva documentação técnica;
- c) Assistência técnica e manutenção dos equipamentos fornecidos, acompanhado da respectiva documentação técnica;

§ 3º. Serão treinados pelo menos dois servidores do DETRAN/CE em cada treinamento informado;

§ 4º. Os programas poderão ser desenvolvidos e ministrados pelo fabricante dos equipamentos ou seus prepostos, desde que a CONTRATADA comunique formalmente o DETRAN/CE.

§ 5º. Serão realizados treinamentos:

- a) No período entre a assinatura do contrato e a implantação da solução;
- b) Quando da introdução de equipamentos não implantados anteriormente na solução;
- c) Por solicitação motivada do DETRAN-CE.

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Todas as Regiões
01	Promoção de instrução e treinamento técnico, arcando com todas as despesas, ao pessoal de operação indicado pela CONTRATANTE;	Servidores Treinados	De acordo com a lista de servidores fornecidos pelo DETRAN/CE.

*Quadro 1- ANS para treinamento dos servidores.*

## MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

§ 1º. Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção preventiva e reposição de suprimentos, como tonalizadores e cartuchos de tintas, a fim de manter a qualidade do serviço de impressão departamental no melhor nível possível.



Item	Atividade ou Serviço	Métrica	R1	R2	R3
01	Solicitação à CONTRATANTE de instruções específicas necessárias para a realização dos serviços;	Prazo: em dias antes do previsto para execução dos serviços	5	5	5
02	Manutenção preventiva dos equipamentos de impressão / cópia / digitalização / fax, a fim de evitar problemas. Estão incluídas aqui tarefas como limpeza externa, limpeza interna, limpeza do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho, etc;	Frequência	Na periodicidade recomendada pelo fabricante do equipamento.		
03	Reposição de tonalizadores;	Frequência	Antes do término do tonalizador.		
04	Manutenção do estoque de suprimentos, peças e equipamentos reservas necessários para o cumprimento do contrato;	Frequência	Frequência: Contínua		
05	Retirada dos suprimentos vazios ou peças, já utilizados ou defeituosos das dependências da CONTRATANTE;	Frequência	No momento das substituições dos suprimentos ou nas manutenções		

**Quadro 3 - ANS para serviços de manutenção preventiva e fornecimento de suprimentos.**

## MANUTENÇÃO CORRETIVA OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

§ 1º. Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE;

§ 2º. As solicitações de poderão ser feitas por sistema de gerenciamento chamados, officio, telegrama, fac-símile ou e-mail, encaminhado aos contatos informados pela CONTRATADA;

§ 3º. A CONTRATANTE irá considerar o problema efetivamente concluído quando a equipe responsável por administrar o contrato receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto, quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados;

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	R1	R2	R3
01	Mudança de local e reinstalação de equipamentos;	Dias úteis	3	3	3
02	Reposição de suprimentos utilizados até o fim, devido à falha no serviço reposição contínua antes de seu término;	Horas úteis	8	8	8
03	Atendimento de chamados de manutenção corretiva de qualquer equipamento pertencente à solução;	Horas úteis	2	4	4
04	Restabelecimento do perfeito funcionamento do servidor de impressão e software de gerenciamento da solução em caso de falha; (Aplicável apenas à R1)	Horas úteis	6		
05	Restabelecimento das perfeitas condições de funci-	Horas úteis	6	12	12



	onamento do equipamento de cópia / impressão / digitalização / fax em manutenção corretiva;				
06	Substituição de equipamento de cópia/impressão/digitalização/fax em manutenção por outro com características semelhantes e em perfeito estado de funcionamento;	Prazo: em dias úteis após término do prazo estabelecido no item anterior.	1	2	2
07	Substituição imediata de equipamento de cópia/impressão/digitalização/fax sem capacidade plena de funcionamento por outro com características semelhantes e em perfeito estado de funcionamento;	Quantidade de manutenções corretivas	Superior a 2 (duas) vezes em intervalos de 30 (trinta) dias		

**Quadro 4 - ANS para manutenção corretiva e substituição de equipamentos.**

### RELATÓRIOS E ESTUDOS

§ 1º. A realização de estudos e emissão de relatórios com dados estatísticos são de suma importância para administração do CONTRATO e destinam-se à avaliação do serviço e para tomada de decisões. Com base nos dados, pode-se atestar o nível do serviço, avaliando se as métricas previstas no Acordo de Nível de Serviço são condizentes com a qualidade de serviço que foi contratada. Os relatórios devem ser construídos após solicitação da CONTRATANTE.

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	R1	R2	R3
01	Emissão de relatórios de quantidade de impresso/copiado/escaneados, globalmente, por centro de custo, por setor, por equipamento, por usuário, entre outros;	Dias úteis	3	3	3
02	Emissão de relatórios de consumo de suprimentos;	Dias úteis	3	3	3
03	Emissão de relatórios sobre manutenções realizadas, com informações de data, equipamento, tipo de manutenção, peças trocadas, tempo de atendimento ao chamado, tempo para resolução do problema, etc;	Dias úteis	3	3	3
04	Realização de estudo, propor diretrizes e realizar apresentação, palestras e formulação de cartilhas de conscientização do usuário com o objetivo de evitar desperdício no serviço de impressão corporativa;	Dias úteis	15	15	12
05	Emissão de relatórios diversos, com quaisquer outras informações requisitadas pela Contratante, relacionadas com o serviço prestado;	Dias úteis	8	8	5

**Quadro 5 - ANS para emissão de relatórios.**

### MANUTENÇÃO DA BASE DE CONHECIMENTO

§ 1º. A contratada deverá manter continuamente uma base de conhecimento definida pela CONTRATANTE com todas as informações de processos, atividades e tarefas referentes aos serviços, ocorrências de problemas, suas resoluções e lições aprendidas, tempo de resposta e resolução do problema, e qualquer outra informação de interesse da CONTRATANTE que tenha relação com o serviço prestado.

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	R1	R2	R3
01	Manutenção de base de conhecimento sobre os serviços prestados, com todas as informações pertinentes.	Relatório	Mensalmente.		



02	Emissão de relatórios gerenciais específicos solicitados por demanda.	Relatório	Em até três dias úteis da solicitação.
----	---	-----------	--

**Quadro 6 - ANS para emissão de relatórios gerenciais de acompanhamento.**

**DESIGNAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL**

§ 1º. A contratada deverá informar toda a equipe destinada ao atendimento do Contrato, compreendendo responsável legal, gestores administrativos, gestores técnicos, suporte e fiscalização.

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	R1	R2	R3
01	Designação de equipe após assinatura do contrato.	Dias úteis	3	3	3
02	Alteração de equipe.	Dias úteis	3	3	3

*Quadro 1- ANS para Designação de equipe para acompanhamento do contrato.*

**CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º. Ficam definidos como endereços de instalação dos equipamentos:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento hábil na Av. Godofredo Maciel, 2900 – Maraponga – Fortaleza – Ceará, na responsabilidade do Gerente do **NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – NUTIN**, telefone de contato: 85.3101.5851, no horário e dias da semana de 08h00min as 17h00min, de segunda feira à sexta feira.

§ 2º. A distribuição interna (salas, laboratórios, setores e etc) será detalhada na Ordem de Serviço expedida pelo Gestor do Contrato;

§ 3º. Os locais de instalação dos órgãos participantes estarão listados no **Anexo I – Descrição da Solução, do Edital**;

§ 4º. O processo o projeto de planejamento da contratada deverá ser apresentado dentro dos prazos estabelecidos no Quadro 1:

Item	Atividade	Métrica	R1	R2	R3
1	Levantamento das características das instalações onde serão instalados os equipamentos, da demanda de impressão, da quantidade de usuários e todas as outras informações necessárias para a implantação da solução.	Prazo: em dias úteis, após a aprovação do Plano de Inserção.	2	5	7
2	Construção e apresentação, por parte da contratada, do plano de implantação à DETRAN-CE	Prazo: em dias úteis, após a finalização do levantamento descrito no Item 1	5	5	5



Item	Atividade	Métrica	R1	R2	R3
3	Ajustes e aprovação do plano de implantação em comum acordo por ambas as partes.	Prazo: em dias úteis, após conclusão do Item 2	10	10	10
4	Instalação, testes e implantação da solução de impressão departamental completa.	Prazo: em dias úteis, após conclusão do Item 3	10	10	10

*Quadro 1- Prazos para implantação da solução.*

§ 5º. O processo de implantação da solução deverá ser concluído no **prazo de 04 (quatro) meses**, contado a partir da aprovação do Plano de Implantação apresentado pela Contratada e aprovado pela empresa;

§ 6º. O prazo poderá ser estendido unilateralmente pelo DETRAN-CE ou por solicitação justificada da Contratada;

§ 7º. Os recebimentos, conforme previsão do inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão expedidos:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O recebimento provisório fica dispensado nos casos de produtos enquadrados pelo Art. 74 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e será expedido em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

§ 8º. As definições, métricas e controle da qualidade da solução e serviços vinculados estão previstas na Cláusula 4ª deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de **R\$ 2.218.544,64. (Dois milhões, duzentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

§ 1º. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, exclusivamente no **Banco Bradesco S/A**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento;

§ 2º. Será necessária a constatação do exato cumprimento das obrigações da Contratada e verificação da situação de regularidade da mesma perante o SICAF e ao TST, (através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

§ 3º. O valor mensal devido será composto por uma parcela FIXA, referente a todos os equipamentos para os quais tenha sido expedido o Termo de Recebimento Definitivo, e por uma VARIÁVEL, referente ao volume de impressões do mês em questão.

§ 4º. No tocante às parcelas a CONTRATADA deverá:

a) Faturar mensalmente os serviços prestados no mês correspondente, de acordo com a proposta de preço acordada em licitação;



- b) Na fatura, deverão vir explicitados os valores correspondentes ao aluguel dos equipamentos (custo fixo) separados dos valores correspondentes às páginas impressas (custo variável).
- c) Até 5º dia útil de cada mês, a contratada deverá medir a quantidade de impressões/cópias realizadas no mês anterior (1º dia ao último dia do mês), descontando-se as falhas porventura ocorridas;
- d) Disponibilizar relatório detalhado de todos equipamentos, com a contabilização do volume impresso;
- e) Para fins de faturamento, serão considerados equipamentos instalados e contratados aqueles cuja implantação tenha sido homologada através do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Fiscal-Técnico;
- f) Serão descontados dos valores referentes ao aluguel do equipamento os dias em que tenha ficado em desuso por defeito ou falta de suprimentos;
- g) Serão descontados dos valores referentes às impressões que apresentem falhas de que tornem o documento impresso ilegível ou dificulte sua visualização.

§ 5º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas (§ 4º do art. 36 da IN SLTI nº 2/2008):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I – Índice de atualização financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM – Encargos moratórios;

N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – Valor da parcela em atraso.

§ 6º. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, a CONTRATANTE exigirá a imediata exclusão desses valores, com a consequente redução dos preços e reembolso de valores indevidos porventura pagos à mesma;

§ 7º. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**43200006.04.126.500.22227.15.339039.27000.1**

## **CLÁUSULA NONA - GARANTIA CONTRATUAL**

A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o



cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, no prazo estipulado no § 2º desta Cláusula.

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a Contratada/Cessionária prestará garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, no prazo estipulado no § 2º desta Cláusula.

§ 1º. O prazo máximo para apresentação dos comprovantes de prestação das garantias será de **10 (dez) dias úteis** contado da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela contratada/concessionária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DETRA-CE. Idêntico prazo será observado na prorrogação, alteração do acréscimo ou reajuste contratual.

§ 2º. A garantia terá validade durante a execução do contrato e **3 (três) meses** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada/atualizada ou rerepresentadas, conforme o caso, a cada prorrogação, alteração ou reajuste contratual.

§ 3º. A garantia será efetuada, a critério da adjudicatária, em uma das seguintes modalidades: **a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; **b)** seguro-garantia; **c)** fiança bancária.

§ 4º. **Títulos da Dívida Pública** oferecidos em garantia contratual deverá ser acompanhado de documento oficial probatório de sua autenticidade e de sua convertibilidade em moeda legal corrente, sendo aceitos os não prescritos. Somente serão aceitos Títulos da Dívida Pública Federal escriturais, registrados em sistemas centralizados de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN, pelo valor econômico informado pelo Tesouro Nacional;

§ 5º. Quando a **garantia** for prestada **em dinheiro**, o depósito deve ser realizado obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, tendo como beneficiária o DETRAN-CE;

§ 6º. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de (*Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 06, de 23/12/2013 e nº 04/2015, de 19 de março de 2015*):

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§ 7º. Somente será aceito o seguro-garantia ou carta-fiança que contemple todos os eventos indicados no parágrafo acima, observada a legislação que rege a matéria (*Instrução Normativa nº 04/2015, de 19 de março de 2015*);

§ 8º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da contratada, inclusive indenização a terceiros, deverá esta proceder à respectiva reposição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado de quando for notificada pelo DETRAN-CE, sob pena de infração contratual;

§ 9º. A inobservância do prazo fixado no § 1º., para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);



§ 10º. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o DETRAN-CE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispões os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

§ 11º. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada (Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015);

§ 12º. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

§ 13º. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) Após 3 (três) meses do término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

§ 14º. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do contrato, o DETRAN-CE reterá a garantia prestada pela contratada e, após competente processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos sofridos, ressarcir-se-á do valor apurado, inclusive o correspondente a multas aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada, além do fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, rigorosamente em acordo com a legislação vigente, obriga-se a:

§ 1º. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

§ 2º. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com o patrimônio do DETRAN-CE;

§ 3º. Submeter à aprovação do FISCAL os formulários que serão utilizados para planilhas, controles e relatórios referentes ao ajuste, antes do início de suas atividades, que sejam devidamente adequados ao sistema do Contratante;

§ 4º. Responsabilizar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos;

§ 5º. Conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, com a utilização de aparelhamento e ferramentas adequados e técnicos qualificados devidamente identificados para livre acesso aos locais de instalação dos equipamentos;

§ 6º. Cumprir todas as métricas de atendimento definidas no Acordo de Nível de Serviço, Cláusula 4ª;

§ 7º. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;

§ 8º. Providenciar, a critério do Contratante, a substituição de equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, ocasionando atrasos e prejuízos aos serviços;

§ 9º. Fornecer, por ocasião da assinatura do contrato, lista com o nome e telefone de contato dos funcionários disponibilizados, bem como mantê-la atualizada;



§ 10º. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

§ 11º. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

§ 12º. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc;

§ 13º. Serão de responsabilidade da Contratada o transporte de eventuais remoções e instalações de equipamento quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;

§ 14º. Garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador, cilindro ou belt), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos de equipamentos;

§ 15º. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;

§ 16º. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;

§ 17º. Comunicar ao fiscal do Contrato, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários que impliquem na alteração de itinerários e horários;

§ 18º. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração;

§ 19º. Manter no DETRAN-CE, durante toda a vigência do contrato, um técnico responsável por: atendimento de chamados de primeiro nível, emissão de relatório, acompanhamento do processo de implantação, gestão de soluções e demais situações;

§ 20º. Apresentar na reunião inicial do contrato, os Termos de Compromisso e Termo de Ciência, previstos pela alínea "a" e "b" do inciso V do Art. 19 Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 04, de 11 de setembro de, e anexados a este Contrato;

§ 21º. Manter durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

§ 22º. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo DETRAN-CE ;

§ 23º. Informar imediatamente à fiscalização, caso fortuito ou superveniente que venha a ocorrer, gerando a impossibilidade da realização dos serviços;

§ 24º. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O DETRAN-CE quando fonte retentora descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá nos prazos da Lei os tributos a que está obrigada pela legislação vigente.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO DETRAN-CE

DO DETRAN-CE obriga-se a:

§ 1º. Notificar a (s) adjudicatária (s), por escrito ou meio eletrônico, sobre quaisquer irregularidades constatadas;

§ 2º. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Contrato e seus anexos;

§ 3º. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços;

§ 4º. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;

§ 5º. Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;

§ 6º. Disponibilizar ponto elétrico e ponto de rede para instalação dos equipamentos;

§ 7º. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

§ 8º. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

§ 9º. Apresentar à CONTRATADA, no ato da reunião inicial, o Plano de Inserção e o Plano Fiscalização do contrato, conforme previsto pelo Art. 32 Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 04, de 11 de setembro de 2014.

§ 10º. Efetuar os pagamentos devidos à contratada em decorrência da prestação dos serviços as condições previstas no Edital, deduzidas as multas, se houver;

§ 11º. Manter arquivada, junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este Contrato, toda a documentação a ele referente;

§ 12º. Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

§ 1º. A execução do objeto do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo GERENTE DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA DO DETRAN/CE, **FRANCISCO AUGUSTO ANDRADE MAIA**, especialmente designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente GESTOR;

§ 2º. Caberá ao Gerenciador/Gestor:

- a) Solicitar à contratada ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Expedir Ordens de Serviço para implantação da solução;
- c) Realizar uma reunião inicial, conjuntamente com a Fiscalização Administrativa e Técnico-Operacional, registrada em Ata, após a assinatura do Contrato, e reuniões periódicas com o preposto da Contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos pelo pessoal da Contratada;
- d) Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666



de 1993;

- e) Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas, bem como atendimento rigoroso das métricas definidas no Acordo de Nível de Serviços;
- f) Recomendar o DETRAN-CE a aplicação das sanções contratuais que se tornaram cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais;
- g) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- h) Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;
- i) Providenciar instrumentos de controle que compreendam a mensuração da qualidade dos serviços prestados;
- j) Liberação da fatura (nota fiscal) para pagamento após o ateste da fiscalização operacional e verificação dos itens cabíveis a gestão; e
- k) Solicitar, caso necessário, assessoramento técnico, contábil e jurídico no intuito de garantir o cumprimento do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE CONTRATUAL

Este contrato será reajustado de acordo com a variação anual do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice definido pelo Governo Federal que porventura venha a substituí-lo, considerando a seguinte fórmula:

$$R = V \times \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ sendo:}$$

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = índice inicial: refere-se ao índice do mês correspondente à data de assinatura do contrato;

I = índice relativo ao mês de reajuste.

Parágrafo Único. Se na ocasião dos reajustes os índices não tiverem ainda sido divulgados, será aplicado o último índice disponível, procedendo-se ao correspondente acerto quando de sua divulgação oficial, ficando expresso que a contratante reconhecerá como dívida líquida, certa e exigível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, durante a sua vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES



§ 1º. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial deste Contrato, ou descumprimento de qualquer cláusula ou condição nele contida, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no § 2º desta cláusula;
- c) Suspensão temporária de participar em processos licitatórios e impedimento de contratar com O DETRAN-CE, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos (inciso III, Art. 87 da Lei 8.666 de 21/06/93);
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até **5 (cinco)** anos (Art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 2º. As penalidades previstas nos itens “a”, “c”, “d” e “e” do § 1º. poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item “b”, facultada a defesa prévia da contratada, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§ 3º. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **contratante** em perdas e danos, por:

- a) Atraso na execução dos serviços: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global da proposta da contratada, por dia, durante o primeiro mês, e 0,3% (zero vírgula três por cento) para cada dia dos meses subsequentes;
- b) Recusa injustificada em retirar ou assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, inexecução total do Contrato ou se der causar a sua rescisão: 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;
- c) Descumprimento do Acordo de Nível de Serviço, nos graus definidos na Tabela 1 e de acordo com os eventos listados na Tabela 2 - Eventos e grau de penalidade vinculado.

GRAU	DOSIMETRIA
01	Advertência
02	Multa de 0,25% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
03	Multa de 0,50% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
04	Multa de 0,75% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
05	Multa de 1,00% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
06	Multa de 1,50% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
07	Multa de 2,00% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
08	Multa de 1,00% sobre o valor TOTAL do contrato.
09	Multa de 2,50% sobre o valor TOTAL do contrato.

Tabela 1 - Graus de penalidade

Evento	Métrica	Grau
--------	---------	------



Atraso na implantação do serviço.	Até 10 dias úteis	Grau 1
	Acima de 10 dias úteis	Grau 8
Atraso no envio automático dos suprimentos pela CONTRATADA.	1ª Ocorrência	Grau 1
	De 02 a 03 ocorrências mensais	Grau 2
	Acima de 03 ocorrências mensais	Grau 3
Atraso no fornecimento dos suprimentos de impressão por solicitação da CONTRATANTE.	Até 01 dia útil.	Grau 1
	De 02 a 03 dias úteis	Grau 2
	Acima de 03 dias úteis	Grau 5
Atraso no atendimento de chamados para manutenção corretiva para restabelecimento do serviço.	Até 01 dia útil.	Grau 1
	De 02 a 03 dias úteis	Grau 3
	Acima de 03 dias úteis	Grau 5
Deixar de coletar os suprimentos usados	1ª Ocorrência	Grau 1
	De 2 a 3 ocorrências mensais	Grau 3
	Acima de 3 ocorrências mensais	Grau 6
Atraso na mudança de local e reinstalação de equipamentos;	Até 01 dia útil.	Grau 1
	De 02 a 03 dias úteis	Grau 4
	Acima de 03 dias úteis	Grau 5
Deixar de executar a manutenção preventiva (limpeza externa, limpeza interna, limpeza do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho e etc)	1ª ocorrência	Grau 1
	De 2 a 10 ocorrências mensais	Grau 2
	De 10 a 15 ocorrências mensais	Grau 3
	Acima de 15 ocorrências	Grau 7
Atraso no reestabelecimento do servidor de impressão	Até 01 dia útil	Grau 4
	De 02 a 03 dias úteis	Grau 5
	Acima de 03 dias úteis	Grau 6
Deixar de apresentar relatórios detalhado dos chamados de manutenção e reposição de suprimentos.	Até 03 dias úteis	Grau 1
	De 03 a 05 dias úteis	Grau 2
	Acima de 05 dias úteis	Grau 3
Acúmulo de atraso no atendimento de chamados para manutenção corretiva para restabelecimento do serviço.	Soma de 60 dias úteis de atrasos em um período de três meses.	Grau 9

Tabela 2 - Eventos e grau de penalidade vinculado.

§ 4º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente (§ 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

§ 5º. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a Administração poderá executar garantia contratual para o ressarcimento dos valores devidos, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 6º. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber.

§ 7º. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado – DOE, exceto quando se tratar de advertência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento,



podendo ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do DETRAN-CE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da mencionada lei;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Contrato, desde que haja conveniência para o DETRAN-CE;
- c) judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º. A CONTRATADA reconhece os direitos do DETRAN-CE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem quando:

I – requerer concordata ou tiver decretada a falência;

II – transferir, a qualquer título, o contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do DETRAN-CE;

III – suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificacão e sem prévia autorização do DETRAN-CE;

IV – acumular multas em valor superior ao da garantia apresentada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 17 de maio de 2019.

**IGOR VASCONCELOS PONTE**  
Superintendente DETRAN/CE;

**EMMANUEL DE OLIVEIRA DE MORAES** -  
Representante TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Testemunha 1: DIOGO A. DE ANDRADE CPF 00722448102

Testemunha 2: Jaqueline do Silve CPF 58985212320



**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 094, de 21/05/2019, que publicou o EXTRATO CONTRATO Nº 051/CIDADES/2018 - EMPRESA ARAUTERM EQUIPAMENTOS TERMO METALURGICOS LTDA, **ONDE SE LÊ:** DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo início a partir da data de assinatura. **LEIA-SE:** DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo início a partir da data de publicação do contrato no Diário Oficial do Estado. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 24 de maio de 2019.

Thiago Campêlo Nogueira  
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique -se.

\*\*\*\*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 094, de 21/05/2019, que publicou o EXTRATO CONTRATO Nº 050/CIDADES/2018 - EMPRESA CEQUIMICA LTDA - EPP, **ONDE SE LÊ:** DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo início a partir da data de assinatura. **LEIA-SE:** DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo início a partir da data de publicação do contrato no Diário Oficial do Estado. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 24 de maio de 2019.

Thiago Campêlo Nogueira  
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique -se.

\*\*\*\*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 094, de 21/05/2019, que publicou o EXTRATO CONTRATO Nº 002/CIDADES/2019 - EMPRESA AMBISMART GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, **ONDE SE LÊ:** DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo início a partir da data de assinatura. **LEIA-SE:** DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo início a partir da data de publicação do contrato no Diário Oficial do Estado. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 24 de maio de 2019.

Thiago Campêlo Nogueira  
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique -se.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº179/2019** -O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –DETRAN/CE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista que consta no Laudo de Vistoria Conclusivo, peça que instrui o Processo Administrativo cadastrado no protocolo viproc nº. 0501369/2016 de 27 de janeiro de 2016 e protocolo viproc nº. 3173376/2018 de 23 de novembro de 2018(anexo Despacho PROJU), e, embasado nos termos da Resolução nº. 358/2010 CONTRAN e Portaria n.º 251/2007 DETRAN/CE, de 09 de maio de 2007. **RESOLVE :** Autorizar a inclusão da CLASSIFICAÇÃO "A" (Ensino Teórico Técnico) da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES XIMENES LTDA - ME – NOME DE FANTASIA – AUTO ESCOLA XIMENES** - CNPJ nº. 16.464.853/0001-14 - MATRIZ, alterando o credenciamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES XIMENES LTDA para a CLASSIFICAÇÃO "AB" (Ensino Teórico Técnico e de Prática de Direção), com uma sala de aula, sito à Rua Maranhão, nº. 176, Bairro Couto Fernandes no município de Fortaleza / CE, CEP.: 60.442-005. Registro n.º. 06/2019, com validade de 12 (doze) meses, e, taxa de pagamento no valor de R\$ 263,39 (Duzentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos). DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2019.

Igor Vasconcelos Ponte  
SUPERINTENDENTE

Registre-se - publique-se.

\*\*\*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 115/2019**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE CONTRATADA: **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: **Contratação de solução para impressão e digitalização com fornecimento de equipamentos**, sistema bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento dos suprimentos para impressão (exceto papel), para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE, sob o regime de execução empreitada por preço unitário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços Nº 713/2018 decorrente da Licitação Pregão Eletrônico nº Nº 01/2018, executado pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Ofício nº 712019/2019/SEPLAG/COGEC, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e o PROCESSO Nº 7891354/2018 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, a critério único e exclusivo do DETRAN/CE, não podendo exceder o período de 48 (quarenta e oito) meses em sua totalidade, mediante termo aditivo. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, Parágrafo Único. Havendo prorrogação do prazo de vigência, será aplicado reajuste anual de acordo com o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro definido pelo Governo Federal.. VALOR GLOBAL: R\$ 2.218.544,64 (Dois milhões, duzentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) pagos em despesas decorrentes provenientes dos recursos: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43200006.04.126.500.22227.15.339039.27000.1. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 17 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN/CE e EMMANUEL DE OLIVEIRA DE MORAES - Representante TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Daniel Sousa Paiva  
PROCURADOR JURÍDICO

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR****FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ****EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 011/2019**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA CONTRATADA: EMPRESA RAQUEL VIDAL PIERRE DE MESSIAS - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato os **serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar**, freezers, frigobares, geladeiras, bebedouros e geláguas, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20190005-UVA/PROAD e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: do município de Sobral do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 202.239,96 (Duzentos e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), pagos em Conforme Cláusulas contratuais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200002.12.364.071.22593.11.33903900.1.00.00.0.30.00. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 28 de Maio de 2019 SIGNATÁRIOS: Fabiano Cavalcante de Carvalho Reitor da UVA CONTRATANTE e Raquel Vidal Pierre de Messias Titular da empresa RAQUEL VIDAL PIERRE DE MESSIAS – ME. CONTRATADA

Emmanuel Pinto Carneiro  
PROCURADOR JURÍDICO

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº1369/2019** - O VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos 01854245/2019 e 00759443/2019/SPU, **RESOLVE AUTORIZAR** os **COLABORADORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de encontro presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 75/2014, de acordo com o Convênio nº 864047/2018 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual.FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 24 de maio de 2019.

Hidelbrando dos Santos Soares





## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –DETRAN/CE, autarquia estadual criada pela Lei nº 9.450.71 e reorganizada pela Lei nº 10.521/81, situada em Fortaleza – Ceará, na Av. Godofredo Maciel nº 2900 – Maraponga, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 07.135.668/0001-95, denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Superintendente em exercício, **IGOR VASCONCELOS PONTE**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 17.007 e CPF nº 876.417.713-00, residente e domiciliado nesta Capital, ex-vi do art. 17, I c/c o art. 9º, VI da citada Lei de Reorganização e a Empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede Rua Tamoios 246, Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, CEP:04.630-000, Fone: (11) 2808.7800, e-mail: [emmanuel.moraes@tecnoset.com.br](mailto:emmanuel.moraes@tecnoset.com.br), [neilton.valenca@tecnoset.com.br](mailto:neilton.valenca@tecnoset.com.br), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 64.799.539/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **EMMANUEL DE OLIVEIRA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 8.697.796, e do CPF nº 086.217.094-06, residente e domiciliada(o) na Rua Fernando César, 186, Encruzilhada – Recife/PE, CEP.: 52.041-170, RESOLVEM celebrar o presente aditivo ao contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93 e suas alterações e no processo Nº **02875930/2020**, devidamente autorizado pelo Sr. Superintendente do DETRAN/CE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de solução para impressão e digitalização com fornecimento de equipamentos, sistema bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento dos suprimentos para impressão (exceto papel), para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE, por mais **12 (doze) meses a contar de 16/05/2020**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado para o período é de **R\$ 1.996.137,84 (Hum milhão, novecentos e noventa e seis mil, cento e trinta e sete reais oitenta e quatro centavos)**, conforme a planilha padrão da Administração Pública Estadual.

EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES  
CPF 086.217.094-06



As despesas serão custeadas pelo DETRAN com a seguinte dotação orçamentária:

**08200003.04.122.211.20838.15.33904000.2.70.00.1.20 (543)**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A Contratada apresentou como garantia o documento que passa a ser parte integrante deste instrumento.

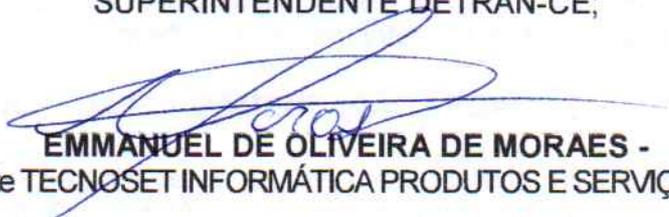
#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Superintendência do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-CE, em Fortaleza,  
de de 2020.

**IGOR VASCONCELOS PONTE-  
SUPERINTENDENTE DETRAN-CE;**



**EMMANUEL DE OLIVEIRA DE MORAES -**  
Representante TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. .

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Atestamos para os devidos fins, que a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 64.799.539/0001-35, com sede na Rua Tamoios, 246, Bairro Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, CEP 04.630-000, prestou serviços para atender às necessidades da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**, inscrita sob o CNPJ nº 04.995.603/0001-21, situada Rua Frei Caneca, 1398/1402 – Consolação – São Paulo/SP – CEP: 01307-002, na forma discriminada abaixo:

- a) Contrato Administrativo: nº 019/2014, firmado em 19/02/2014;
- b) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de impressão departamentalizada (sistema outsourcing), incluindo a gestão informatizada de recursos de impressão e cópia de documentos, disponibilização, instalação e configuração de equipamentos multifuncionais (impressoras a laser), e que também ofereçam as funções de cópia, digitalização e fax, bem como gerenciamento e contabilização de cópias dessas unidades, o provimento dos suprimentos, e ainda todos os insumos e acessórios de impressão, o treinamento de usuários, os sistemas para gestão informatizada da solução, a logística para troca de suprimentos, bem como a manutenção preventiva e corretiva, com suporte técnico local nas dependências dos prédios das Unidades da Autarquia Hospitalar Municipal (AHM), em conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto e cujas descrições detalhadas encontram-se no Contrato e edital de Licitações do Pregão nº 003/2014;
- c) Vigência do Contrato: 17/02/2014 a 18/02/2020;
- d) Valor global do contrato: R\$ 1.782.350,76

2. Relação de itens, locais e equipamentos contratados:

### EQUIPAMENTOS

TIPO DE IMPRESSORA	EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	QUANTIDADE
1	MULTIFUNCIONAL GRANDE PORTE LASER OU LED MONOCROMÁTICO (45 PPM)	MX711DTHE	Lexmark	11
2	IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMÁTICA (30 PPM)	MS812DN	Lexmark	40
3	MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA (30 PPM)	MX611DHE	Lexmark	78
4	IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMÁTICA (25 PPM)	MS610DN	Lexmark	236
5	MULTIFUNCIONAL LASER OU LED COLORIDA A3 (45 PPM)	X950DE	Lexmark	2
6	MULTIFUNCIONAL LASER OU LED COLORIDA (45 PPM)	X792DE	Lexmark	19
7	IMPRESSORA DE ETIQUETAS DE CÓDIGO DE BARRAS	GX420T	Zebra	43

	(TERMO TRANSFERÊNCIA)			
8	IMPRESSORA COLORIDA DE CARTÕES (FULL DUPLEX – IMPRIME FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO)	ZXP Series7	Zebra	1
<b>TOTAL</b>				430

Tendo como referência ao ultimo faturamento de execução do exercício de 2019, tem-se os seguintes números:

### SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

#### Quantidade Estimada Mensal de Páginas Copiadas/Impressoras por tipo de Impressora

Tipo de Impressora	Qtde Mensal (Páginas)
1	82.942
2	357.397
3	406.685
4	742.285
5	9.370
6	70.795
<b>Total</b>	<b>1.669.474</b>

Tipo de Impressora	Impressão de Etiquetas (25,4 x 12,7 mm 3 colunas)	Impressão de Etiquetas (75,0 x 50,0 mm 1 colunas)	Impressão de Etiquetas (75,0 x 25,0 mm 1 colunas)
7	404.153	270.831	273.190
<b>Total</b>	404.153	270.831	273.190

Tipo de Impressora	Impressão de Cartão
8	80
<b>Total</b>	80

#### DOS REQUISITOS DO SOFTWARE - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO:

SOFTWARE: N-BILLING

FABRICANTE: NDDIGITAL

**UNIDADES CONTEMPLADAS NESTE CONTRATO**

NOME	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO
HM IGNACIO PROENÇA DE GOUVÊA	RUA JUVENTUS	562	MOOCA
HM FERNANDO M. P. DA ROCHA	ESTRADA DE ITAPECIRICA	1661	CAMPO LIMPO
HM ALIPIO CORREA NETTO	AL. RODRIGO DE BRUM	1989	VILA PARANAGUA
HM MARIO DEGNI	RUA LUCAS DE LEYDE	257	VILA ANTONIO
HM ARTHUR RIBEIRO DE SABOYA	RUA FCO DE PAULA Q RIBEIRO	860	JABAQUARA
HM JOSE SOARES HUNGRIA	AV. MENOTTI LAUDISIO	100	PIRITUBA
HM WALDOMIRO DE PAULA	RUA AUGUSTO CARLOS BAUMANN	1074	ITAQUERA
HM TIDE SETUBAL	HOSPITAL:RUA DR. JOSE GUILHERME EIRAS	123	SAO MIGUEL PAULISTA
HM ALEXANDRE ZAIO	RUA ALVES MALDONADO	128	JAD SAO JOAO
HM DR. CARMINO CARICCHIO	AV. CELSO GARCIA	4815	TATUAPÉ
ALMOXARIFADO DO TATUAPÉ	RUA ANTONIO DE BARROS	329	TATUAPÉ
SEDE - AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL	RUA FREI CANECA	1402	CONSOLAÇÃO
ALMOXARIFADO CENTRAL (FREGUESIA)	RUA OTAVIANO ALVES DE LIMA	4000	FREGUESIA DO Ó
UPA SANTA CATARINA	RUA SANTA CATARINA	2786	VILA MASCOTE
HMBM BENEDICTO MONTENEGRO	RUA ANTONIO LÁZARO	226	JARDIM IVA

3. Em relação à atuação da Contratada, conforme manifestado pela equipe de fiscalização do contrato, identificamos o compromisso da empresa com a realização de todas as exigências contratuais com performance adequada.

4. Por fim, conclui-se que o objeto do contrato é cumprido de forma satisfatória.

São Paulo, 24 de Outubro de 2019.



Felipe Soares Neves  
Dir Depto. de Téc. da Informaçã  
RF 63118971  
SMS/AHM

Felipe Soares Neves  
Telefone: (11) 94494-4671  
Diretor Departamento de Tecnologia da Informação

**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2014**

**PREGÃO N.:** 003/2014  
**PROCESSO Nº.:** 2013-0.301.698-9  
**CONTRATANTE:** AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL  
**CONTRATADA:** TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 64.799.539/0001-35  
**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTALIZADA (Sistema Outsourcing) PARA A SEDE E UNIDADES DA AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.782.350,76 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)  
**VALOR TOTAL MENSAL:** R\$ 148.529,23 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.10.10.302.3003.4.103.3.3.90.39.00

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, na Rua Frei Caneca, 1398/1402 – Consolação – São Paulo – Capital - CEP: 01307-002, compareceram de um lado a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 04.995.603/0001-21, neste ato representada por seu Superintendente, **DR. ROBERTO YUKIHIRO MORIMOTO**, portador da Cédula de Identidade com RG nº. 4.270.474-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 485.327.898-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **64.799.539/0001-35**, com sede na Rua Tamoios, 246, Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, neste ato representada pelo **SR. FLÁVIO ALVES PINTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.091.256-2-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 112.280.638-85, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para assinarem o presente Termo de Contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pelas Leis Federais nº.s 8.883, de 08/06/94, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99, bem como pela Lei Municipal nº. 13.278 de 07/01/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 44.279, de 24/12//03, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência (Projeto Básico) tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de impressão departamentalizada (sistema outsourcing)**, incluindo a gestão informatizada de recursos de impressão e cópia de documentos, disponibilização, instalação e configuração de equipamentos multifuncionais

documentos, disponibilização, instalação e configuração de equipamentos multifuncionais (impressoras a laser), e que também ofereçam as funções de cópia, digitalização e fax, bem como o gerenciamento e contabilização de cópias dessas unidades, o provimento dos suprimentos, e ainda todos os insumos e acessórios de impressão, o treinamento de usuários, os sistemas para gestão informatizada da solução, a logística para a troca de suprimentos, bem como a manutenção preventiva e corretiva, com suporte técnico local nas dependências dos prédios das Unidades da **Autarquia Hospitalar Municipal (AHM)**, em conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto e cujas descrições detalhadas encontram-se nos Anexos abaixo discriminados, previstos no edital de Licitações do Pregão n. 003/2014:

**Anexo A:** Unidades contempladas neste contrato;

**Anexo B:** Especificações dos equipamentos a serem instalados;

**ANEXO C:** Quantitativos dos equipamentos a serem instalados, por Unidade administrativa;

1.1 O regime de execução deste contrato é empreitada por preço global mensal.

1.2 Fazem parte integrante deste CONTRATO:

- A) Edital do Pregão Presencial nº 003/2014
- B) Anexos I a IV do Edital do Pregão Presencial nº 003/2014
- C) Proposta da CONTRATADA

**UNIDADES CONTEMPLADAS NESTE CONTRATO**

NOME	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	TELEFONE
HM IGNACIO PROENÇA DE GOUVÊA	RUA JUVENTUS	562	MOOCA	(11)33947810
HM FERNANDO M P DA ROCHA	ESTRADA DE ITAPECIRICA	1661	CAMPO LIMPO	(11)33947460
HM ALIPIO CORREA NETTO	AL. RODRIGO DE BRUM	1989	VILA PARANAGUA	(11)33948030
HM MARIO DEGNI	RUA LUCAS DE LEYDE	257	VILA ANTONIO	(11)33949330
HM ARTHUR RIBEIRO DE SABOYA	RUA FCO DE PAULA Q RIBEIRO	860	JABAQUARA	(11)33948380
HM JOSE SOARES HUNGRIA	AV. MENOTTI LAUDISIO	100	PIRITUBA	(11)39748600
HM WALDOMIRO DE PAULA	RUA AUGUSTO CARLOS BAUMANN	1074	ITAQUERA	(11)33948990
HM TIDE SETUBAL	RUA DR JOSE GUILHERME EIRAS	123	SAO MIGUEL PAULISTA	(11)33948770
HM ALEXANDRE ZAIO	PRÉDIO ADM: AV PIRES DO RIO	259	SAO MIGUEL PAULISTA	(11)20331920

	RUA ALVES MALDONADO	128	JAD SAO JOAO	(11)33949210
HM DR. CARMINO CARICCHIO	AV. CELSO GARCIA	4815	TATUAPÉ	(11) 33946980
PA JD. MACEDONIA	RUA LOUIS BOULOGNE	133	JD MACEDONIA	(11) 58211147
PS JOÃO CATARIN MEZOMO	AV QUEIROZ FILHO	313	LAPA	(11) 30224278
PS PERUS	RUA JULIO DE OLIVEIRA	80	PERUS	(11)39171242
ALMOXARIFADO DO TATUAPÉ	RUA ANTONIO DE BARROS	329	TATUAPÉ	(11) 22251012
ALMOXARIFADO DA LAPA	AV. QUEIROZ FILHO	313	LAPA	(11) 30229526
SEDE – AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL	RUA FREI CANECA	1402	Consolação	(11) 33946847

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho e assinar o contrato, no prazo legal, a contar da notificação;

2.1.1 Comunicar à empresa CONTRATADA as deficiências ou irregularidades encontradas na execução dos serviços objeto do Contrato celebrado;

2.1.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

2.1.3 Requisitar o fornecimento previsto no Edital e exigir da empresa o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste documento e no contrato a ser firmado;

2.1.4 Promover, através dos fiscais e Gestor do Contrato, devidamente designados, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa;

2.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sustentando qualquer atividade em desacordo com o objeto contratado;

2.1.6 Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato a ser firmado;

2.1.7 Repassar as informações necessárias para a implantação e a manutenção do sistema de gerenciamento;

2.1.8 Disponibilizar equipe da área de tecnologia da informação para coordenar e acompanhar todas as fases do projeto, em termos de software e hardware, e a elaboração do plano de implantação, devendo esta ocorrer em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, o qual não deverá implicar no prazo para entrega total do serviço;

2.1.9 Disponibilizar espaço físico (inclusive com mobiliário mínimo e equipamentos de telefonia) para o bom funcionamento do serviço e suporte técnico, bem como do sistema de controle de chamados, a serem disponibilizados e gerenciados pela empresa a ser CONTRATADA;

2.1.10 Disponibilizar vestimentas específicas hospitalares e equipamentos de proteção individual necessários para o(s) operador(es), quando seu trabalho for realizado em Unidades Hospitalares, em especial em áreas infectantes e/ou contaminadas;

2.1.11 A CONTRATADA deverá, por ocasião da assinatura do presente, apresentar comprovação, pelo fabricante dos equipamentos, do programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os

recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação e os preceitos de preservação ambiental.

## **2.2 Da fiscalização e da Gestão da AHM**

Tecnicamente, caberá ao(s) fiscal (ais) designado(s) no contrato da AHM, exercido por servidor (es) da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, ou por ela designado(s):

2.2.1 Operacionalizar e controlar a abertura dos chamados, através de controles próprios, direcionando ao técnico/operador cópia do chamado;

2.2.2 Fiscalizar a realização dos serviços e os prazos, efetuando o fechamento do chamado, quando da conclusão do mesmo, acionando o Setor competente da AHM, quando ocorrerem atrasos ou outros problemas relacionados à execução dos serviços, e comunicando-os ao (s) Gestor (es) do contrato;

2.2.3 Identificar os serviços em execução que não estejam, comprovadamente, sendo executados com boa técnica, conforme especificações da contratação, rejeitando ou suspendendo a execução de serviços insatisfatórios, exigindo que estes sejam refeitos;

2.2.4 A Gestão do contrato será exercida por servidor (es) da Assessoria de Tecnologia da Informação (ATI), nas questões técnicas/operacionais e do Jurídico (D.J.) nas questões jurídicas / administrativas, através das informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo(s) fiscal (is) do contrato.

2.2.5 Observar o disposto nos art. 9, 13 e 46 da Lei 8666/93, no que se refere ao gerenciamento do contrato, no que couber ao objeto do contrato;

2.2.6 Para exercer completa fiscalização sobre a execução dos serviços, a AHM terá amplos poderes, inclusive para:

a) Ordenar a imediata retirada, de suas instalações, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou sem equipamento de segurança individual necessário, sem crachá de identificação, ou ainda, que embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, ou cuja permanência na área for considerada inconveniente em razão de comportamento inadequado ou de inaptidão técnica para a execução dos serviços;

b) Exigir, da CONTRATADA, a estrita obediência às especificações e normas contratuais;

c) Rejeitar ou sustar a execução de serviços insatisfatórios e exigir que estes sejam refeitos na extensão que entender necessária;

d) Vetar a utilização de materiais, equipamentos, métodos de trabalho ou de processos executivos que estejam, a seu juízo, em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente Contrato;

e) Examinar, quando julgar conveniente, os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA;

2.2.7 A AHM utilizará as ferramentas de gestão de chamados, informações, relatórios gerenciais e indicadores de desempenho, bem como os relatórios fornecidos pela empresa CONTRATADA e pelas Unidades, para gerenciar os serviços realizados;

2.2.8 A AHM se reserva o direito de efetuar inspeção de qualidade, em qualquer tempo, nos serviços realizados pela empresa CONTRATADA.

2.2.9 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização ou gestão da AHM não restringe e nem exige a CONTRATADA da total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, nem mesmo das obrigações assumidas neste instrumento.

## **CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Além das obrigações e responsabilidades exigidas normalmente pela AHM, constante do edital, durante o período da execução do contrato a CONTRATADA ficará obrigada a:

3.1.1 A CONTRATADA obrigar-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deram

origem ao contrato, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições;

3.1.2 Executar os serviços contratados com fiel observância das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

3.1.3 Fornecer todo o material de consumo necessário à prestação dos serviços: Tonner, papel padrão A4 (gramatura 75 a 90 g/m<sup>2</sup>), etiquetas (de acordo com o referencial nos descritivos), papel A3 (quando solicitado), kits de manutenção de impressoras, e quaisquer peças necessárias para o funcionamento correto dos equipamentos;;

3.1.4, Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá dispor de 08 horas/mês, a critério da Contratante, para promover cursos e palestras, nas dependências da AHM, em comum acordo com o RH Desenvolvimento, para funcionários da AHM, em conjunto com o grupo responsável pela Gestão Ambiental da AHM / SMS-G, acerca da conscientização ambiental, com vistas a diminuir a quantidade de documentos impressos/fotocopiados, instruindo e informando sobre a adequada utilização e manuseio dos equipamentos e dos seus recursos para facilitar e evitar gastos e desperdício, nos termos do item 2.9.

3.1.5 A CONTRATADA será a responsável pelos danos causados diretamente a AHM, às suas Unidades Subordinadas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, pela existência de fiscalização ou ao acompanhamento pela AHM;

3.1.6 A CONTRATADA será responsável pela execução dos objetos contidos na contratação em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de vícios na execução ou nos materiais empregados, no prazo que lhe for fixado pela AHM;

3.1.7 A CONTRATADA se responsabilizará pela conduta que seus empregados deverão ter durante a estadia em recinto da AHM, assegurando, igualmente, que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com os servidores / empregados da AHM, bem como no sentido de que sejam observadas, rigorosamente, as exigências emanadas de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), se existente e, sobretudo as contidas na legislação em vigor;

3.1.8 Caso sejam constatadas situações que possam caracterizar transgressão a normas técnicas, ou a regulamentos, ou a leis em vigor, caberá à CONTRATADA comunicar imediatamente a AHM, por escrito, sobre tais possibilidades, a fim de que as eventuais irregularidades possam ser sanadas em tempo hábil;

3.1.9 O gerenciamento da equipe técnica e a coordenação dos trabalhos estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, ficando a cargo da AHM, por meio da Assessoria de Tecnologia e Comunicação (AHM-TIC) através do Núcleo de Informática da AHM, e setores competentes próprios das Unidades Hospitalares, o acompanhamento dos serviços executados;

3.1.10 Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como as peças e componentes para substituição, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

3.1.11 A CONTRATADA obriga-se a substituir, imediatamente, os profissionais alocados para realização do objeto contratado, sempre que a AHM observar ineficiência na qualidade dos serviços e/ou na capacitação técnica;

3.1.12 A CONTRATADA deverá fornecer, semestralmente, lista contendo os nomes de seus empregados, todos contratados por meio da CLT (Consolidação das Leis de Trabalho), que prestarão serviços a AHM. Estes, quando em serviço, deverão obedecer as Normas Internas da Autarquia;

3.1.13 A CONTRATADA deverá apresentar no início do contrato, certificado de qualificação e/ou treinamento dos operadores, técnicos, auxiliares e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, devidamente designados em documentação própria, mantendo atualizadas tantas as informações quanto à documentação;

3.1.14 Os funcionários da empresa deverão estar sempre devidamente identificados com credenciais e/ou crachás e uniformizados, a fim de executarem os serviços de manutenção preventiva ou corretiva, retirada ou entrega de equipamentos;

3.1.15 A CONTRATADA se obriga a manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença,

greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com esta Autarquia, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

3.1.16 A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o empregado, objeto do posto de trabalho, que faltar ao serviço, sob pena de descumprimento de cláusula contratual;

3.1.17 Substituir quaisquer empregados quando agirem de forma despolida, descortês, ou rude, com quaisquer pessoas a serviço da AHM;

3.1.18 Controlar, nas dependências da AHM, a frequência do(s) seu(s) empregado(s) utilizado(s) na execução das atividades aqui especificadas, estabelecendo de comum acordo com o Gestor do Contrato da AHM, a melhor maneira ou o melhor instrumento;

3.1.19 Fornecer Vales-Transporte ou custear o deslocamento dos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, obedecendo-se à legislação vigente, de modo a suprir suficientemente o deslocamento durante todos os períodos de execução das atividades, e que lhes garantam o trajeto das suas residências até a Sede da AHM e vice-versa;

3.1.20 Fornecer Vales-Alimentação aos seus empregados que executarem o objeto deste Termo de Referência;

3.1.21 Orientar seus empregados disponibilizados para os serviços objeto deste Termo de Referência para, apresentar-se ao serviço com aparência asseada, cuidando da higiene pessoal e do vestuário;

3.1.22 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidor (es) credenciado (s) da Contratante às soluções de que tratam os itens 11.4 deste Termo, para obtenção de quaisquer informações pertinentes ao objeto do contrato;

3.1.23 A CONTRATADA deverá designar um Coordenador Técnico (responsável pelos serviços) que, periodicamente e sob demanda, se reunirá com a área técnica da AHM-TIC (gestores do contrato), visando o acompanhamento técnico na execução dos serviços prestados, sendo que as reuniões extraordinárias poderão ocorrer sempre que forem verificados problemas na prestação dos serviços.

### **3.2 Das Obrigações da CONTRATADA, para fins de fiscalização e Gestão**

3.2.1 Para efeito de Gestão e fiscalização por parte da AHM a CONTRATADA ficará obrigada a:

a) Realizar reuniões de trabalho entre o(s) requisitantes dos serviços, fiscal (is) e Gestor(es) do contrato da AHM e a empresa CONTRATADA para a análise do desempenho desta, sempre que houver necessidade, sendo as mesmas registradas em ata, as quais farão parte do processo contratual.

b) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela AHM, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução, documentação trabalhista e previdenciária, bem como às suas dependências;

c) Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela AHM, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, normas ou Ordens de Serviços;

d) Sustar qualquer serviço em execução que não esteja, comprovadamente, sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou de bens de terceiros, independentemente de solicitação da AHM;

e) Informar, por escrito, a AHM, em prazo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local dos serviços, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS, PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 O Custo Fixo é destinado a remunerar os custos da CONTRATADA com a disponibilização dos equipamentos de impressão, softwares, insumos, transporte, armazenagem, mão de obra e demais custos de operacionalização do objeto;
- 4.2 O Custo variável é destinado a remunerar a CONTRATADA pelo quantitativo de páginas impressas/cópias/mês, inclusive papel, conforme proposta do vencedor da licitação.
- 4.1 O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 1.782.350,76 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinqüenta reais e setenta e seis centavos)**, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais;
- 4.2 O preço ajustado não sofrerá reajustes nos 12 (doze) meses iniciais de vigência contratual. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá ocorrer reajuste anual, computado o valor alcançado no certame, com fundamento na legislação federal em vigor e de acordo com a variação do "Índice de Preços ao Consumidor – IPC da FIPE", publicado pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico da PMSP, e desde que expressamente requerido pela CONTRATADA quando de sua manifestação sobre o interesse na prorrogação do contrato.
- 4.2.1 Na hipótese de reajustamento de preços após transcorridos 12 (doze) meses de vigência, deverá ser considerado como marco inicial para contagem do período, a data de apresentação da proposta.
- 4.3 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(ais), correspondente ao mês anterior da prestação dos serviços objeto desta licitação, sem incidência de atualização monetária, de acordo com o artigo 40, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, página 1).
- 4.5 No presente exercício as despesas decorrentes do ajuste correrão por conta da dotação nº 01.10.10.302.1111.4.103.3.3.90.39.00.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

- 5.1 O presente contrato vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **17/02/2014**, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.
- 5.2 O presente ajuste é celebrado com previsão de precariedade, em razão de sua realização *sub judice*, consubstanciada na decisão judicial proferida nos autos do mandado de segurança nº 0009873-79.2011.8.26.0053 em trâmite na 11ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de São Paulo, que deferiu liminar determinando a adjudicação do objeto do Pregão nº 50/2011 à Impetrante, ora Contratada, admitida, portanto, sua revogação tão logo haja decisão judicial quanto a matéria, ou a critério da Autarquia Hospitalar Municipal, com efeitos *ex nunc*, inviabilizando qualquer pedido ulterior de indenização em razão de sua revogação, como deste agora concordam as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

- 6.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.
- 6.2 Pelo descumprimento do ajuste a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 6.2.1 Advertência;

- 6.2.2** Multa de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso na entrega dos equipamentos, computada sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 20º dia de atraso, poderá configurar-se a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- 6.2.3** Multa de 0,5% (meio por cento) do faturamento mensal da sede da AHM por dia de ausência de funcionário no Posto de Serviço sem reposição pela CONTRATADA.
- 6.2.4** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por unidade de saúde, no cometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento da obrigação;
- 6.2.5** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total, ou no caso de recusa imotivada em assinar o contrato;
- 6.2.6** Caso não seja atingida a disponibilidade de 95% (noventa e cinco por cento) indicada no item 11.7 do Termo de Referência que constitui o anexo I do edital de licitações, que se reporta ao item 8.4 deste mesmo Termo, será aplicada a multa de 01% (hum por cento) do valor mensal da fatura do mês em referência, por percentual não atingido na qualidade do serviço, conforme quadro abaixo:

Disponibilidade	Penalidade
95%	Zero
94%	01%
93%	02%
92%	03%
91%	04%
90%	05%

**6.2.6.1** Para índices de disponibilidades abaixo de 90% (noventa por cento), a multa será equivalente a 10% (dez por cento) do valor total mensal da fatura do mês em referência. Caso esta disponibilidade esteja inferior a 90%, além da penalidade da multa acima, também estará incorrendo em penalidade maior: caso tal fato ocorra durante 03 meses consecutivos, o seu credenciamento para aplicação de multa de 3% do faturamento anual e credenciamento para substituição da CONTRATADA, será automático.

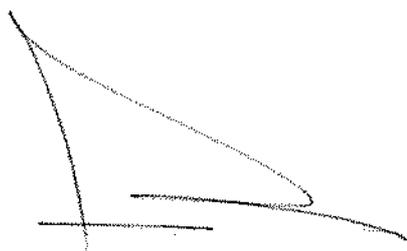
- 6.2.7** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.8** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 6.3** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 6.4** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
- 6.5** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente no Decreto Municipal de Execução Orçamentária em vigor, no presente exercício, ou seja, quando houver a comprovação pela CONTRATADA de ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, ou manifestação da unidade requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fato imputável à Administração, devidamente justificada nos autos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- 7.4 Faz parte integrante do presente contrato a proposta comercial constante do processo nº.
- 7.5 Para cobrir despesas com a lavratura deste Termo de Contrato foi efetuado depósito no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), em nome da Autarquia Hospitalar Municipal Banco do Brasil – Agência nº 1857-X - Conta Corrente nº 5415-1.

Desde já, fica eleito o foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em quatro vias de igual teor.



DR. ROBERTO YUKIHIRO MORIMOTO  
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL  
CONTRATANTE



FLÁVIO ALVES PINTO  
TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E  
SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Shirley Andrade Matos  
RG 33.186.336-4



Wilson Roberto Pereira Júnior  
RG 35.794.827-0

**TERMO ADITIVO Nº. 003/2019 AO  
TERMO DE CONTRATO Nº 019/2014**

**PROCESSO Nº:** 2013-0.301.698-9

**PROCESSO SEI Nº:** 6110.2017/0001705-0

**CONTRATANTE:** AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

**CNPJ:** 04.995.603/0001-21

**CONTRATADA:** TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ:** 64.799.539/0001-35

**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTALIZADA (SISTEMA OUTSOURCING) PARA A SEDE E UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTE À AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** PRORROGAR O TERMO DE CONTRATO N.º 019/2014, A PARTIR DE 19/08/2019, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES (19/08/2019 À 18/02/2020) POR EXCEPCIONALIDADE, COM SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE, CONSIDERANDO QUE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PA Nº 6110.2018/0010024-2 – QUE SUBSTITUIRÁ A CONTRATAÇÃO EM TALE, ENCONTRA-SE EM FASE DE INSTRUÇÃO.

**VALOR MENSAL ADITADO:** R\$ 170.098,06 (cento e setenta mil noventa e oito reais e seis centavos).

**VALOR PARA EXERCÍCIO 2019:** R\$ 748.431,46 (setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).

**VALOR PARA EXERCÍCIO 2020:** R\$ 272.156,90 (duzentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.10.10.302.3003.2.507.33.90.39.00.



Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Rua Frei Caneca, nº 1398/1402 – Consolação – CEP 01307-002, compareceram de um lado a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.995.603/0001-21, neste ato representada por neste ato representada pelo sua Superintendente **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.812.119/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 64.799.539/0001-35, com sede na Rua Tamoios, 246 – Jardim Aeroporto - São Paulo/SP, neste ato representada pelo **PAULO JOSÉ FODOR**, portadora da Cédula de Identidade RG 23.203.111-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.516.448-76, doravante denominada **CONTRATADA**, para assinar o **Termo Aditivo nº 003/2019**, de acordo com o estabelecido no Processo Administrativo nº. 6110.2017/0001705-0, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08/06/94, nº 9.648, de 27/05/98 e nº 9.854, de 27/10/99, bem como pela Lei Municipal nº 13.278, de 07/01/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279, de 24/12/2003, nos termos do despacho autorizatório publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em data de **17/08/2019** na página nº **105**, fica aditado o Termo de Contrato nº **019/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1 Fica o referido Termo de Contrato aditado para:

1.1.1 **Prorrogar** o termo de contrato n.º **019/2014**, a partir de **19/08/2019**, pelo período de **06 (seis) meses (19/08/2019 à 18/02/2020)** por excepcionalidade, com solicitação de reajuste, considerando que o procedimento licitatório – pa nº 6110.2018/0010024-2 – que substituirá a contratação em tale, encontra-se em fase de instrução.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Considerando o **valor mensal** do contrato na quantia de **R\$ 170.098,06** (cento e setenta mil noventa e oito reais e seis centavos), com despesas previstas para **exercício de 2019** no valor de **R\$ 748.431,46** (setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), e despesas para o **exercício de 2020** no valor de **R\$ 272.156,90** (duzentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos), onerando a dotação orçamentária n.º 01.10.10.302.3003.2.507.33.90.39.00.



Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato nº 019/2014**, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

  
\_\_\_\_\_  
**MAGALI VICENTE PROENÇA**  
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO JOSÉ FODOR**  
TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E  
SERVIÇOS LTDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GUILHERME ROCHA JUNIOR**  
RG 6.867.889

  
\_\_\_\_\_  
**MARCEL TADEU NOBREGA PRADO**  
RG 27.977.627-5



TERMO ADITIVO Nº. 004/2019 AO  
TERMO DE CONTRATO Nº 019/2014

**PROCESSO**

**SEI Nº:** 6110.2017/0001705-0

**CONTRATANTE:** AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

**CNPJ:** 04.995.603/0001-21

**CONTRATADA:** TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ:** 64.799.539/0001-35

**OBJETO DO  
CONTRATO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTALIZADA (SISTEMA OUTSOURCING) PARA A SEDE E UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTE À AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL.

**OBJETO DO  
ADITAMENTO:**

1. **EXCLUSÃO** dos serviços prestados a Unidade de Pronto Atendimento Vila Santa Catarina, a partir de **01/12/2019**, **TRANSFERÊNCIA** dos respectivos quantitativos para a SEDE – AHM, não havendo supressão e/ou aumento das despesas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 170.098,06 (cento e setenta mil noventa e oito reais e seis centavos).

**DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA:** 01.10.10.302.3003.2.507.33.90.39.00.



Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na Rua Frei Caneca, nº 1398/1402 – Consolação – CEP 01307-002, compareceram de um lado a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.995.603/0001-21, neste ato representada por neste ato representada pelo sua Superintendente **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.812.119/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 64.799.539/0001-35, com sede na Rua Tamoios, 246 – Jardim Aeroporto - São Paulo/SP, neste ato representada pelo **JULIANA DA SILVA KIKUTA**, portadora da Cédula de Identidade N.º 35.749.474-X/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.525.918-76, doravante denominada **CONTRATADA**, para assinar o **Termo Aditivo nº 004/2019**, de acordo com o estabelecido no Processo Administrativo nº. **6110.2017/0001705-0**, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08/06/94, nº 9.648, de 27/05/98 e nº 9.854, de 27/10/99, bem como pela Lei Municipal nº 13.278, de 07/01/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279, de 24/12/2003, nos termos do despacho autorizatório publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em data de **05/12/2019** na página nº **93**, fica aditado o Termo de Contrato nº **019/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO E TRANSFERÊNCIA**

##### **1.1 Fica o referido Termo de Contrato aditado para:**

- 1.1.1 EXCLUSÃO** dos serviços prestados a Unidade de Pronto Atendimento Vila Santa Catarina, a partir de **01/12/2019**, **TRANSFERÊNCIA** dos respectivos quantitativos para a SEDE – AHM, não havendo supressão e/ou aumento das despesas.

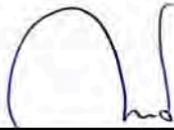
#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

- 2.1** O valor mensal do contrato é na quantia de **R\$ 170.098,06** (cento e setenta mil noventa e oito reais e seis centavos), não havendo supressão e/ou aumento das despesas, permanecendo o valor mensal do contrato.

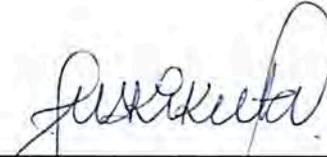
Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato nº 019/2014**, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo.



E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.



**MAGALI VÍCENTE PROENÇA**  
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL  
CONTRATANTE



**JULIANA DA SILVA KIKUTA**  
TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E  
SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**JOSÉ GUILHERME ROCHA JUNIOR**  
RG 6.867.889



**MARCEL TADEU NOBREGA PRADO**  
RG 27.977.627-5



**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2014**

**PREGÃO N.:** 003/2014

**PROCESSO Nº.:** 2013-0.301.698-9

**CONTRATANTE:** AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

**CONTRATADA:** TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 64.799.539/0001-35

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTALIZADA (Sistema Outsourcing) PARA A SEDE E UNIDADES DA AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.782.350,76 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)

**VALOR TOTAL MENSAL:** R\$ 148.529,23 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.10.10.302.3003.4.103.3.3.90.39.00

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, na Rua Frei Caneca, 1398/1402 – Consolação – São Paulo – Capital - CEP: 01307-002, compareceram de um lado a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 04.995.603/0001-21, neste ato representada por seu Superintendente, **DR. ROBERTO YUKIHIRO MORIMOTO**, portador da Cédula de Identidade com RG nº. 4.270.474-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 485.327.898-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.799.539/0001-35, com sede na Rua Tamoios, 246, Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, neste ato representada pelo **SR. FLÁVIO ALVES PINTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.091.256-2-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 112.280.638-85, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para assinarem o presente Termo de Contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pelas Leis Federais nº.s 8.883, de 08/06/94, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99, bem como pela Lei Municipal nº. 13.278 de 07/01/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 44.279, de 24/12//03, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência (Projeto Básico) tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de impressão departamentalizada (sistema outsourcing)**, incluindo a gestão informatizada de recursos de impressão e cópia de documentos, disponibilização, instalação e configuração de equipamentos multifuncionais

documentos, disponibilização, instalação e configuração de equipamentos multifuncionais (impressoras a laser), e que também ofereçam as funções de cópia, digitalização e fax, bem como o gerenciamento e contabilização de cópias dessas unidades, o provimento dos suprimentos, e ainda todos os insumos e acessórios de impressão, o treinamento de usuários, os sistemas para gestão informatizada da solução, a logística para a troca de suprimentos, bem como a manutenção preventiva e corretiva, com suporte técnico local nas dependências dos prédios das Unidades da **Autarquia Hospitalar Municipal (AHM)**, em conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto e cujas descrições detalhadas encontram-se nos Anexos abaixo discriminados, previstos no edital de Licitações do Pregão n. 003/2014:

**Anexo A:** Unidades contempladas neste contrato;

**Anexo B:** Especificações dos equipamentos a serem instalados;

**ANEXO C:** Quantitativos dos equipamentos a serem instalados, por Unidade administrativa;

**1.1** O regime de execução deste contrato é empreitada por preço global mensal.

**1.2** Fazem parte integrante deste CONTRATO:

- A) Edital do Pregão Presencial nº 003/2014
- B) Anexos I a IV do Edital do Pregão Presencial nº 003/2014
- C) Proposta da CONTRATADA

**UNIDADES CONTEMPLADAS NESTE CONTRATO**

NOME	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	TELEFONE
HM IGNACIO PROENÇA DE GOUVÊA	RUA JUVENTUS	562	MOOCA	(11)33947810
HM FERNANDO M P DA ROCHA	ESTRADA DE ITAPEICIRICA	1661	CAMPO LIMPO	(11)33947460
HM ALIPIO CORREA NETTO	AL. RODRIGO DE BRUM	1989	VILA PARANAGUA	(11)33948030
HM MARIO DEGNI	RUA LUCAS DE LEYDE	257	VILA ANTONIO	(11)33949330
HM ARTHUR RIBEIRO DE SABOYA	RUA FCO DE PAULA Q RIBEIRO	860	JABAQUARA	(11)33948380
HM JOSE SOARES HUNGRIA	AV. MENOTTI LAUDISIO	100	PIRITUBA	(11)39748600
HM WALDOMIRO DE PAULA	RUA AUGUSTO CARLOS BAUMANN	1074	ITAQUERA	(11)33948990
HM TIDE SETUBAL	RUA DR JOSE GUILHERME EIRAS	123	SAO MIGUEL PAULISTA	(11)33948770
HM ALEXANDRE ZAIO	PRÉDIO ADM: AV PIRES DO RIO	259	SAO MIGUEL PAULISTA	(11)20331920

	RUA ALVES MALDONADO	128	JAD SAO JOAO	(11)33949210
HM DR. CARMINO CARICCHIO	AV. CELSO GARCIA	4815	TATUAPÉ	(11) 33946980
PA JD. MACEDONIA	RUA LOUIS BOULOGNE	133	JD MACEDONIA	(11) 58211147
PS JOÃO CATARIN MEZOMO	AV QUEIROZ FILHO	313	LAPA	(11) 30224278
PS PERUS	RUA JULIO DE OLIVEIRA	80	PERUS	(11)39171242
ALMOXARIFADO DO TATUAPÉ	RUA ANTONIO DE BARROS	329	TATUAPÉ	(11) 22251012
ALMOXARIFADO DA LAPA	AV. QUEIROZ FILHO	313	LAPA	(11) 30229526
SEDE – AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL	RUA FREI CANECA	1402	Consolação	(11) 33946847

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho e assinar o contrato, no prazo legal, a contar da notificação;

2.1.1 Comunicar à empresa CONTRATADA as deficiências ou irregularidades encontradas na execução dos serviços objeto do Contrato celebrado;

2.1.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

2.1.3 Requisitar o fornecimento previsto no Edital e exigir da empresa o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste documento e no contrato a ser firmado;

2.1.4 Promover, através dos fiscais e Gestor do Contrato, devidamente designados, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa;

2.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sustando qualquer atividade em desacordo com o objeto contratado;

2.1.6 Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato a ser firmado;

2.1.7 Repassar as informações necessárias para a implantação e a manutenção do sistema de gerenciamento;

2.1.8 Disponibilizar equipe da área de tecnologia da informação para coordenar e acompanhar todas as fases do projeto, em termos de software e hardware, e a elaboração do plano de implantação, devendo esta ocorrer em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, o qual não deverá implicar no prazo para entrega total do serviço;

2.1.9 Disponibilizar espaço físico (inclusive com mobiliário mínimo e equipamentos de telefonia) para o bom funcionamento do serviço e suporte técnico, bem como do sistema de controle de chamados, a serem disponibilizados e gerenciados pela empresa a ser CONTRATADA;

2.1.10 Disponibilizar vestimentas específicas hospitalares e equipamentos de proteção individual necessários para o(s) operador(es), quando seu trabalho for realizado em Unidades Hospitalares, em especial em áreas infectantes e/ou contaminadas;

2.1.11 A CONTRATADA deverá, por ocasião da assinatura do presente, apresentar comprovação, pelo fabricante dos equipamentos, do programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os

recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação e os preceitos de preservação ambiental.

## **2.2 Da fiscalização e da Gestão da AHM**

Tecnicamente, caberá ao(s) fiscal (ais) designado(s) no contrato da AHM, exercido por servidor (es) da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, ou por ela designado(s):

2.2.1 Operacionalizar e controlar a abertura dos chamados, através de controles próprios, direcionando ao técnico/operador cópia do chamado;

2.2.2 Fiscalizar a realização dos serviços e os prazos, efetuando o fechamento do chamado, quando da conclusão do mesmo, acionando o Setor competente da AHM, quando ocorrerem atrasos ou outros problemas relacionados à execução dos serviços, e comunicando-os ao (s) Gestor (es) do contrato;

2.2.3 Identificar os serviços em execução que não estejam, comprovadamente, sendo executados com boa técnica, conforme especificações da contratação, rejeitando ou suspendendo a execução de serviços insatisfatórios, exigindo que estes sejam refeitos;

2.2.4 A Gestão do contrato será exercida por servidor (es) da Assessoria de Tecnologia da Informação (ATI), nas questões técnicas/operacionais e do Jurídico (D.J.) nas questões jurídicas / administrativas, através das informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo(s) fiscal (is) do contrato.

2.2.5 Observar o disposto nos art. 9, 13 e 46 da Lei 8666/93, no que se refere ao gerenciamento do contrato, no que couber ao objeto do contrato;

2.2.6 Para exercer completa fiscalização sobre a execução dos serviços, a AHM terá amplos poderes, inclusive para:

a) Ordenar a imediata retirada, de suas instalações, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou sem equipamento de segurança individual necessário, sem crachá de identificação, ou ainda, que embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, ou cuja permanência na área for considerada inconveniente em razão de comportamento inadequado ou de inaptidão técnica para a execução dos serviços;

b) Exigir, da CONTRATADA, a estrita obediência às especificações e normas contratuais;

c) Rejeitar ou sustar a execução de serviços insatisfatórios e exigir que estes sejam refeitos na extensão que entender necessária;

d) Vetar a utilização de materiais, equipamentos, métodos de trabalho ou de processos executivos que estejam, a seu juízo, em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente Contrato;

e) Examinar, quando julgar conveniente, os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA;

2.2.7 A AHM utilizará as ferramentas de gestão de chamados, informações, relatórios gerenciais e indicadores de desempenho, bem como os relatórios fornecidos pela empresa CONTRATADA e pelas Unidades, para gerenciar os serviços realizados;

2.2.8 A AHM se reserva o direito de efetuar inspeção de qualidade, em qualquer tempo, nos serviços realizados pela empresa CONTRATADA.

2.2.9 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização ou gestão da AHM não restringe e nem exige a CONTRATADA da total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, nem mesmo das obrigações assumidas neste instrumento.

## **CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Além das obrigações e responsabilidades exigidas normalmente pela AHM, constante do edital, durante o período da execução do contrato a CONTRATADA ficará obrigada a:

3.1.1 A CONTRATADA obrigará-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deram

origem ao contrato, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições;

3.1.2 Executar os serviços contratados com fiel observância das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

3.1.3 Fornecer todo o material de consumo necessário à prestação dos serviços: Tonner, papel padrão A4 (gramatura 75 a 90 g/m<sup>2</sup>), etiquetas (de acordo com o referencial nos descritivos), papel A3 (quando solicitado), kits de manutenção de impressoras, e quaisquer peças necessárias para o funcionamento correto dos equipamentos;;

3.1.4, Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá dispor de 08 horas/mês, a critério da Contratante, para promover cursos e palestras, nas dependências da AHM, em comum acordo com o RH Desenvolvimento, para funcionários da AHM, em conjunto com o grupo responsável pela Gestão Ambiental da AHM / SMS-G, acerca da conscientização ambiental, com vistas a diminuir a quantidade de documentos impressos/fotocopiados, instruindo e informando sobre a adequada utilização e manuseio dos equipamentos e dos seus recursos para facilitar e evitar gastos e desperdício, nos termos do item 2.9.

3.1.5 A CONTRATADA será a responsável pelos danos causados diretamente a AHM, às suas Unidades Subordinadas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, pela existência de fiscalização ou ao acompanhamento pela AHM;

3.1.6 A CONTRATADA será responsável pela execução dos objetos contidos na contratação em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de vícios na execução ou nos materiais empregados, no prazo que lhe for fixado pela AHM;

3.1.7 A CONTRATADA se responsabilizará pela conduta que seus empregados deverão ter durante a estadia em recinto da AHM, assegurando, igualmente, que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com os servidores / empregados da AHM, bem como no sentido de que sejam observadas, rigorosamente, as exigências emanadas de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), se existente e, sobretudo as contidas na legislação em vigor;

3.1.8 Caso sejam constatadas situações que possam caracterizar transgressão a normas técnicas, ou a regulamentos, ou a leis em vigor, caberá à CONTRATADA comunicar imediatamente a AHM, por escrito, sobre tais possibilidades, a fim de que as eventuais irregularidades possam ser sanadas em tempo hábil;

3.1.9 O gerenciamento da equipe técnica e a coordenação dos trabalhos estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, ficando a cargo da AHM, por meio da Assessoria de Tecnologia e Comunicação (AHM-TIC) através do Núcleo de Informática da AHM, e setores competentes próprios das Unidades Hospitalares, o acompanhamento dos serviços executados;

3.1.10 Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como as peças e componentes para substituição, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

3.1.11 A CONTRATADA obriga-se a substituir, imediatamente, os profissionais alocados para realização do objeto contratado, sempre que a AHM observar ineficiência na qualidade dos serviços e/ou na capacitação técnica;

3.1.12 A CONTRATADA deverá fornecer, semestralmente, lista contendo os nomes de seus empregados, todos contratados por meio da CLT (Consolidação das Leis de Trabalho), que prestarão serviços a AHM. Estes, quando em serviço, deverão obedecer as Normas Internas da Autarquia;

3.1.13 A CONTRATADA deverá apresentar no início do contrato, certificado de qualificação e/ou treinamento dos operadores, técnicos, auxiliares e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, devidamente designados em documentação própria, mantendo atualizadas tantas as informações quanto à documentação;

3.1.14 Os funcionários da empresa deverão estar sempre devidamente identificados com credenciais e/ou crachás e uniformizados, a fim de executarem os serviços de manutenção preventiva ou corretiva, retirada ou entrega de equipamentos;

3.1.15 A CONTRATADA se obriga a manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença,

greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com esta Autarquia, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

3.1.16 A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o empregado, objeto do posto de trabalho, que faltar ao serviço, sob pena de descumprimento de cláusula contratual;

3.1.17 Substituir quaisquer empregados quando agirem de forma despolida, descortês, ou rude, com quaisquer pessoas a serviço da AHM;

3.1.18 Controlar, nas dependências da AHM, a frequência do(s) seu(s) empregado(s) utilizado(s) na execução das atividades aqui especificadas, estabelecendo de comum acordo com o Gestor do Contrato da AHM, a melhor maneira ou o melhor instrumento;

3.1.19 Fornecer Vales-Transporte ou custear o deslocamento dos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, obedecendo-se à legislação vigente, de modo a suprir suficientemente o deslocamento durante todos os períodos de execução das atividades, e que lhes garantam o trajeto das suas residências até a Sede da AHM e vice-versa;

3.1.20 Fornecer Vales-Alimentação aos seus empregados que executarem o objeto deste Termo de Referência;

3.1.21 Orientar seus empregados disponibilizados para os serviços objeto deste Termo de Referência para, apresentar-se ao serviço com aparência asseada, cuidando da higiene pessoal e do vestuário;

3.1.22 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidor (es) credenciado (s) da Contratante às soluções de que tratam os itens 11.4 deste Termo, para obtenção de quaisquer informações pertinentes ao objeto do contrato;

3.1.23 A CONTRATADA deverá designar um Coordenador Técnico (responsável pelos serviços) que, periodicamente e sob demanda, se reunirá com a área técnica da AHM-TIC (gestores do contrato), visando o acompanhamento técnico na execução dos serviços prestados, sendo que as reuniões extraordinárias poderão ocorrer sempre que forem verificados problemas na prestação dos serviços.

### **3.2 Das Obrigações da CONTRATADA, para fins de fiscalização e Gestão**

3.2.1 Para efeito de Gestão e fiscalização por parte da AHM a CONTRATADA ficará obrigada a:

a) Realizar reuniões de trabalho entre o(s) requisitantes dos serviços, fiscal (is) e Gestor(es) do contrato da AHM e a empresa CONTRATADA para a análise do desempenho desta, sempre que houver necessidade, sendo as mesmas registradas em ata, as quais farão parte do processo contratual.

b) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela AHM, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução, documentação trabalhista e previdenciária, bem como às suas dependências;

c) Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela AHM, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, normas ou Ordens de Serviços;

d) Sustar qualquer serviço em execução que não esteja, comprovadamente, sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou de bens de terceiros, independentemente de solicitação da AHM;

e) Informar, por escrito, a AHM, em prazo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local dos serviços, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS, PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 O Custo Fixo é destinado a remunerar os custos da CONTRATADA com a disponibilização dos equipamentos de impressão, softwares, insumos, transporte, armazenagem, mão de obra e demais custos de operacionalização do objeto;
- 4.2 O Custo variável é destinado a remunerar a CONTRATADA pelo quantitativo de páginas impressas/cópias/mês, inclusive papel, conforme proposta do vencedor da licitação.
- 4.1 O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 1.782.350,76 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinqüenta reais e setenta e seis centavos)**, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais;
- 4.2 O preço ajustado não sofrerá reajustes nos 12 (doze) meses iniciais de vigência contratual. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá ocorrer reajuste anual, computado o valor alcançado no certame, com fundamento na legislação federal em vigor e de acordo com a variação do "Índice de Preços ao Consumidor – IPC da FIPE", publicado pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico da PMSP, e desde que expressamente requerido pela CONTRATADA quando de sua manifestação sobre o interesse na prorrogação do contrato.
- 4.2.1 Na hipótese de reajustamento de preços após transcorridos 12 (doze) meses de vigência, deverá ser considerado como marco inicial para contagem do período, a data de apresentação da proposta.
- 4.3 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(ais), correspondente ao mês anterior da prestação dos serviços objeto desta licitação, sem incidência de atualização monetária, de acordo com o artigo 40, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, página 1).
- 4.5 No presente exercício as despesas decorrentes do ajuste correrão por conta da dotação nº 01.10.10.302.1111.4.103.3.3.90.39.00.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

- 5.1 O presente contrato vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **17/02/2014**, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.
- 5.2 O presente ajuste é celebrado com previsão de precariedade, em razão de sua realização *sub judice*, consubstanciada na decisão judicial proferida nos autos do mandado de segurança nº 0009873-79.2011.8.26.0053 em trâmite na 11ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de São Paulo, que deferiu liminar determinando a adjudicação do objeto do Pregão nº 50/2011 á Impetrante, ora Contratada, admitida, portanto, sua revogação tão logo haja decisão judicial quanto a matéria, ou a critério da Autarquia Hospitalar Municipal, com efeitos *ex nunc*, inviabilizando qualquer pedido ulterior de indenização em razão de sua revogação, como deste agora concordam as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

- 6.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.
- 6.2 Pelo descumprimento do ajuste a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 6.2.1 Advertência;

- 6.2.2** Multa de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso na entrega dos equipamentos, computada sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 20º dia de atraso, poderá configurar-se a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- 6.2.3** Multa de 0,5% (meio por cento) do faturamento mensal da sede da AHM por dia de ausência de funcionário no Posto de Serviço sem reposição pela CONTRATADA.
- 6.2.4** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por unidade de saúde, no cometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento da obrigação;
- 6.2.5** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total, ou no caso de recusa imotivada em assinar o contrato;
- 6.2.6** Caso não seja atingida a disponibilidade de 95% (noventa e cinco por cento) indicada no item 11.7 do Termo de Referência que constitui o anexo I do edital de licitações, que se reporta ao item 8.4 deste mesmo Termo, será aplicada a multa de 01% (hum por cento) do valor mensal da fatura do mês em referência, por percentual não atingido na qualidade do serviço, conforme quadro abaixo:

Disponibilidade	Penalidade
95%	Zero
94%	01%
93%	02%
92%	03%
91%	04%
90%	05%

**6.2.6.1** Para índices de disponibilidades abaixo de 90% (noventa por cento), a multa será equivalente a 10% (dez por cento) do valor total mensal da fatura do mês em referência. Caso esta disponibilidade esteja inferior a 90%, além da penalidade da multa acima, também estará incorrendo em penalidade maior: caso tal fato ocorra durante 03 meses consecutivos, o seu credenciamento para aplicação de multa de 3% do faturamento anual e credenciamento para substituição da CONTRATADA, será automático.

- 6.2.7** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.8** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 6.3** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 6.4** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
- 6.5** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente no Decreto Municipal de Execução Orçamentária em vigor, no presente exercício, ou seja, quando houver a comprovação pela CONTRATADA de ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, ou manifestação da unidade requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fato imputável à Administração, devidamente justificada nos autos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- 7.4 Faz parte integrante do presente contrato a proposta comercial constante do processo nº.
- 7.5 Para cobrir despesas com a lavratura deste Termo de Contrato foi efetuado depósito no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), em nome da Autarquia Hospitalar Municipal Banco do Brasil – Agência nº 1857-X - Conta Corrente nº 5415-1.

Desde já, fica eleito o foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em quatro vias de igual teor.

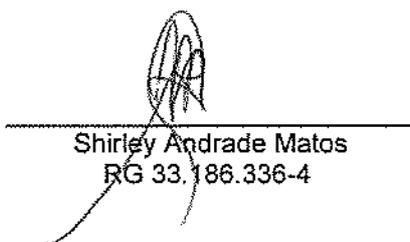


DR. ROBERTO YUKIHIRO MORIMOTO  
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL  
CONTRATANTE

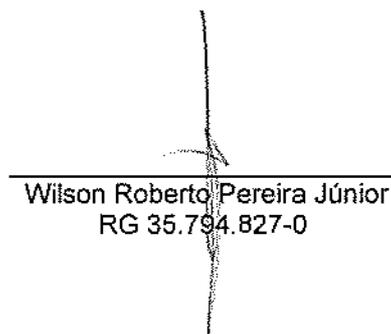


FLÁVIO ALVES PINTO  
TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E  
SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Shirley Andrade Matos  
RG 33.186.336-4



Wilson Roberto Pereira Júnior  
RG 35.794.827-0



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**STIC - GOVTIC - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TIC - ACSTIC**  
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)

Atesto Nº 490/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC

Atestamos que a empresa TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Cidade de São Paulo, na Rua Tamoios, 246 – Jardim Aeroporto - CEP: 04.630-000, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 64.799.539/0001-35, presta atualmente os serviços de locação de equipamentos de informática, com a prestação de serviços de Reprografia: impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com os prazos e condições, estabelecidos no contrato Nº 103/2017 - PJPI/TJPI/CLC, sendo cumpridos satisfatoriamente, não ocorrendo nada que a desabone.



Documento assinado eletronicamente por **Gildean Alves dos Santos, Analista de Sistemas / Desenvolvimento**, em 27/05/2020, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1735331** e o código CRC **4450639D**.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS DA SGC - CONT**  
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo N° 115/2019 - PJPI/TJPI/SGC/CONT

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 103/2017- TJ/PI,  
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO PIAUÍ E A EMPRESA  
TECNOSET INFORMÁTICA  
PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., QUE  
VISA ALTERAR  
QUANTITATIVAMENTE, BEM COMO  
REAJUSTAR O VALOR  
CONTRATADO E PRORROGAR O  
PRAZO DE VIGÊNCIA**

**AUTOS — PROCESSO  
SEI N° 19.0.000063798-2**

O Estado do Piauí, através do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente — **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TRIBUNAL, daqui por diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n° 64.799.539/0001-35, situada na Rua Tamoios, 246, Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, CEP. 04.630-000, telefone (11) 2808-7800, FAX (11) 2808-7888 e (81) 3212-2000, email emmanuel.moraes@tecnoset.com.br, neste ato representada **Sr. EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES**, RG n° 8.697.796 – SSP/PE, CPF n° 086.217.094-06, telefone (81) 99106-0151 adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 103/2017/TJPI, vinculado aos Autos de Processo Administrativo 19.0.000063798-2, com fundamento no art. 57, IV, bem como no §§1° e 8° do art. 65, todos da Lei n° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da Vigência do Contrato n° 103/2017, bem como a alteração quantitativa do objeto contratado, mais especificamente o inserto no lote 4 - tipo 5 (Tipo 5 - Impressora Multifuncional Monocramática - A4) e reajuste do valor contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia **01/09/2019** e final o dia **01/09/2020**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO**

3.1. O atual Instrumento também promoverá a supressão de 18 (dezoito) unidades de impressora do Lote 4, Tipo 5 - Impressora Multifuncional Monocramática - A4, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (MENSAL)	SUPRESSÃO (UNIDADES)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Tipo 5 - Impressora Multifuncional Monocromática - A4	186	R\$ 486,675	R\$ 90.521,55	18	R\$ 8.760,15	R\$ 105.121,88

3.2. A supressão, em termos monetários, irá perfazer a monta de **R\$ 8.760,15 (oito mil setecentos e sessenta reais e quinze centavos) MENSAIS** e **R\$ 105.121,88 (cento e cinco mil cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos) ANUAIS**, e, em termos percentuais o equivalente a **9,68% (nove inteiros e sessenta e oito centésimos percentuais)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1. Reajusta-se o valor do Contrato em aproximadamente 3,22% (três inteiros e vinte e dois centésimos percentuais), o correspondente ao apanhado de 12 (doze) meses, de agosto de 2018 a julho de 2017, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC-A), conforme anexo único.

4.2. O percentual aplicado sobre o valor total do Contrato perfaz a quantia de **R\$ 106.535,55 (cento e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.412,67 (um mil quatrocentos e doze reais e sessenta e sete centavos) sendo:**

5.1.1. **R\$ 106.535,55 (cento e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente ao reajuste do Valor inicialmente contratado; e

5.1.2. **R\$ 105.122,88 (cento e cinco mil cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)**, referente à supressão promovida;

5.2. O Contrato passará a valer **R\$ 3.412.584,68 (três milhões, quatrocentos e doze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** para o novo período de vigência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob os seguintes códigos:

6.1.1. Despesas para 2º (segundo) Grau; Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça; Natureza da Despesa: 339039; Descrição: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Projeto/atividade: Gestão Estratégica e Comunicação Institucional; Código: 2203; Classificação funcional: 02.061.0081.2203.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, IV, bem como no §§1º e 8º do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, assinam abaixo os representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí**

**Sr. EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES**  
**Representante Legal - Contratada**



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel de Oliveira Moraes, Usuário Externo**, em 30/08/2019, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 30/08/2019, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1242833** e o código CRC **5AF0A1F9**.



Anexo Nº 607/2019 - PJPI/TJPI/SGC/CONT

ANEXO ÚNICO

Código SI MA S	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$) (CONTRATADO)	Valor Estimado Total Mensal (R\$) (CONTRATADO)	Valor Unitário Mensal (R\$) (COM REAJUSTE) 1º TERMO ADITIVO	Valor Estimado Total Mensal (R\$) 1º TERMO ADITIVO	Supressão Quantitativa	Valor Unitário Mensal (R\$) (COM REAJUSTE) 2º TERMO ADITIVO (IPCA 08/2018 a 07/2019 3,22%)	Valor Estimado Total Mensal (R\$) 2º TERMO ADITIVO (IPCA 08/2018 a 07/2019 3,22%)
21646-1	6	Tipo 3 - Impressora Multifuncional Monocromática - A4	Unidade	32	238,00	7.616,00	257,40	8.236,70	32	265,69	8.502,11
00742-0	7	Impressão Preto e Branco (Impressora Tipo 3)	Impressão	32000	0,05	1.600,00	0,05	1.731,20	32000	0,06	1.786,98
21646-1	12	Tipo 2 - Impressora policromática - A4	Unidade	4	498,00	1.992,00	538,59	2.154,35	4	555,94	2.223,76
00742-0	13	Impressão Preto e Branco - (Impressora tipo 2)	Impressão	1000	0,05	50,00	0,05	54,10	1000	0,06	55,84
00742-0	14	Impressão colorida - (Impressão	Impressão	1000	0,11	110,00	0,12	119,00	1000	0,12	122,83

		ora tipo 2)									
216 46-1	1 5	Tipo 3 - Impressora Multifuncional Monocromática - A4	Unidade	78	265,00	20.670,00	286,60	22.354,61	78	295,83	23.074,91
007 42-0	1 6	Impressão Preto e Branco (Impressora Tipo 3)	Impressão	78000	0,05	3.900,00	0,05	4.219,80	78000	0,06	4.355,77
216 46-1	2 4	Tipo 7 - Impressora Multifuncional Policromática A3	Unidade	1	1.220,00	1.220,00	1.319,43	1.319,43	1	1.361,94	1.361,94
007 42-0	2 6	Impressão colorida - (Impressora tipo 7)	Impressão	1000	0,22	220,00	0,24	237,90	1000	0,25	245,57
216 46-1	2 8	Tipo 1 - Impressora Monocromática A4	Unidade	25	162,00	4.050,00	175,20	4.380,08	25	180,85	4.521,21
007 42-0	2 9	Impressão Preto e Branco - (Impressora Tipo 1)	Impressão	25000	0,07	1.750,00	0,08	1.892,50	25000	0,08	1.953,48
216 46-1	3 3	Tipo 3 - Impressora Multifuncional Monocromática - A4	Unidade	96	318,00	30.528,00	343,92	33.016,03	96	355,00	34.079,87
007 42-0	3 4	Impressão Preto e Branco (Impressora Tipo 3)	Impressão	96000	0,05	4.800,00	0,05	5.193,60	96000	0,06	5.360,95
007 42-0	4 3	Impressão Preto e Branco - (Impressora Tipo 7)	Impressão	2000	0,10	200,00	0,11	216,40	2000	0,11	223,37

216 46-1	5 0	Tipo 3 - Impressora Multifuncional Monocromática - A4	Unidade	248	335,00	83.080,00	362,30	89.851,02	248	373,98	92.746,18
007 42-0	5 1	Impressão Preto e Branco - (Impressora Tipo 3)	Impressão	248000	0,04	9.920,00	0,04	10.738,40	248000	0,04	11.084,41
216 46-1	5 2	Tipo 5 - Impressora Multifuncional Monocromática - A4	Unidade	186	450,00	83.700,00	486,68	90.521,55	<b>168</b>	502,36	84.395,90
007 42-0	5 3	Impressão Preto e Branco (Impressora Tipo 5)	Impressão	148800	0,05	7.440,00	0,05	8.050,08	148800	0,06	8.309,47
<b>Total da Estimativa Mensal</b>						<b>R\$ 262.846,00</b>		<b>R\$ 284.286,74</b>			<b>R\$ 284.404,56</b>
<b>Total da Estimativa Anual</b>						<b>R\$ 3.154.152,00</b>		<b>R\$ 3.411.440,93</b>			<b>R\$ 3.412.854,68</b>



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel de Oliveira Moraes, Usuário Externo**, em 30/08/2019, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 30/08/2019, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1245092** e o código CRC **C7BC61AF**.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)

---

Contrato Nº 103/2017 - PJPI/TJPI/CLC

**CONTRATO Nº 103/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMO QUE SE SEGUE:

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101**, com registro no CNPJ/MF nº **06.981.344/0001-05** e sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, neste ato representado por seu Presidente Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **64.799.539/0001-35**, situada na Rua Tamoios, 246, Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, CEP. 04.630-000, telefone (11) 2808-7800, FAX (11) 2808-7888 e (81) 3212-2000, e-mail [emmanuel.moraes@tecnoset.com.br](mailto:emmanuel.moraes@tecnoset.com.br), neste ato representada Sr. EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES, RG nº 8.697.796 – SSP/PE, CPF nº 086.217.094-06, telefone (81) 99106-0151 adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam este Contrato vinculado à Ata de Registro de Preço nº 06/2016 e ao Pregão Eletrônico nº 005/2016-SEAD/PA, (Processo SEI nº 17.0.000005133-0) e mediante as cláusulas e condições seguintes: que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil Brasileiro, no que couber, especialmente na resolatividade dos casos omissos e pelas cláusulas e condições estabelecidas no Edital, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 005/2016-SEAD/PA, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento legal o **Processo nº 2016/69508** e o **edital e os anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2016**, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais nº 2.069/2006 e 967/2008, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000

e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.**

**2.1.** O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2016 e seus anexos e aos termos da proposta vencedora.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO DA MINUTA.**

**3.1.** A minuta deste Contrato foi aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, conforme Parecer nº 1458/2017-PJPI/TJPI/SAJ e Despacho nº 43985/2017-PJPI/TJPI/SAJ, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do Art. 30, do Decreto nº 5.450/02005.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO.**

**4.1.** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na **locação de equipamentos de informática, com a prestação de serviços de Reprografia**: impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Judiciário do Estado do Piauí. Conforme as especificações constantes no Termo de Referência nº 38.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2016, a Ata de Registro de Preços e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2016-DGL/SEAD/PA, aos quais expressamente se vincula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** De forma a adequar-se às peculiaridades deste Tribunal de Justiça do Piauí, a execução do objeto se dará conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 38/2017- PJPI/TJPI/STIC.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES.**

**I – A CONTRATADA compromete-se**, além das obrigações previstas em Lei, normas aplicáveis e constantes no Edital e seu Anexo I (TR), devem também ser respeitadas:

a – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;.

- b - Colocar à disposição do Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços e dos equipamentos.
- c - Disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- d - Substituir o equipamento que apresentar vícios ou defeitos, no prazo estipulado no Termo de Referência do edital – Anexo I;
- e - As despesas com transportes, deslocamento e instalação dos objetos ficarão por conta da empresa vencedora do certame licitatório;
- f - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a instalação dos objetos no local designado pelo órgão, incluindo as entregas feitas por transportadoras; e,
- g - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante** e pelos órgãos aderentes, sobre os objetos ofertados.
- h - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- i - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representa-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;
- j - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

## **II – A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a - Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;
- b - Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência;
- c - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal /Fatura(s) da contratada, na forma convencionada neste Instrumento;
- d - Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, a serem recebidos;
- e - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f - Assegurar aos técnicos do fornecedor o acesso para instalação, e reparos e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do Contratante;

g - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do fornecedor.

h - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

## **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.**

**6.1.** O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do EXTRATO deste instrumento contratual no Diário da Justiça do TJ/PI.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO.**

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por representantes designados pela Contratante, conforme a Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** A **Contratada** ficará obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- I - Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- II- Informar ao setor responsável da Secretaria de Tecnologia da Informação as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- III - Atestar as notas fiscais / faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO.**

**8.1.** Observada a ordem cronológica das exigibilidades, o pagamento será efetuado: em até 05 (cinco) dias úteis, com relação às obrigações de baixo valor, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente; ou de no máximo 30 (trinta) dias, para os demais casos, contados a partir da data do atesto. De acordo com o que determina a IN TCE/PI nº 03/2016.

**8.2.** O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, **remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização:**

- a) Termo de Recebimento Definitivo, devidamente preenchido e assinado;

b) Apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;

c) Cópia do Contrato Administrativo e da Ordem de Serviço; e

d) Cópia da Nota de Empenho;

**8.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

**8.4.** O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o SECOF creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**8.6.** Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à licitante vencedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

**8.7.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

**8.9.** Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**8.10.** A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.11.** No caso de atraso na divulgação do IGPM, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**8.12.** Caso o IGPM estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.13.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

**8.14.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA: DO PREÇO.**

**9.1.** O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 3.154.152,00** (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais), estando nele incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes. O valor mensal estimado para a execução dos serviços contratados é de **R\$ 262.846,00** (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), de acordo com o quadro abaixo:

<b>ITENS A SEREM CONTRATADOS</b>						
<b>Código SIMAS</b>	<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Estimado Total Mensal (R\$)</b>
21646-1	6	Tipo 3 - Impressora Multifuncional Monocromática - A4	Unidade	32	238,00	7.616,00
00742-0	7	Impressão Preto e Branco (Impressora Tipo 3)	Impressão	32.000	0,05	1.600,00
21646-1	12	Tipo 2 - Impressora policromática - A4	Unidade	4	498,00	1.992,00
00742-0	13	Impressão Preto e Branco - (Impressora tipo 2)	Impressão	1.000	0,05	50,00

00742-0	14	Impressão colorida - (Impressora tipo 2)	Impressão	1.000	0,11	110,00
21646-1	15	Tipo 3 - Impressora Multifuncional Monocromática - A4	Unidade	78	265,00	20.670,00
00742-0	16	Impressão Preto e Branco (Impressora Tipo 3)	Impressão	78.000	0,05	3.900,00
21646-1	24	Tipo 7 - Impressora Multifuncional Policromática A3	Unidade	1	1.220,00	1.220,00
00742-0	26	Impressão colorida - (Impressora tipo 7)	Impressão	1.000	0,22	220,00
21646-1	28	Tipo 1 - Impressora Monocromática A4	Unidade	25	162,00	4.050,00
00742-0	29	Impressão Preto e Branco - (Impressora Tipo 1)	Impressão	25.000	0,07	1.750,00
21646-1	33	Tipo 3 - Impressora Multifuncional Monocromática - A4	Unidade	96	318,00	30.528,00
00742-0	34	Impressão Preto e Branco (Impressora Tipo 3)	Impressão	96.000	0,05	4.800,00
00742-0	43	Impressão Preto e Branco - (Impressora Tipo 7)	Impressão	2.000	0,10	200,00
21646-1	50	Tipo 3 - Impressora Multifuncional Monocromática - A4	Unidade	248	335,00	83.080,00
00742-0	51	Impressão Preto e Branco - (Impressora Tipo 3)	Impressão	248.000	0,04	9.920,00

21646-1	52	Tipo 5 - Impressora Multifuncional Monocromática - A4	Unidade	186	450,00	83.700,00
00742-0	53	Impressão Preto e Branco (Impressora Tipo 5)	Impressão	148.800	0,05	7.440,00
<b>Total da Estimativa Mensal</b>						<b>R\$ 262.846,00</b>

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**10.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95.

**10.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**11.1.** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da **Contratante** vigente para o exercício de 2017 de acordo com a classificação abaixo:

CÓDIGO:	<b>3390-39</b>
Descrição:	SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
Unidade Orçamentária:	040101
FONTE:	00
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2203</b>
Descrição:	Gestão Estratégica e Comunicação Institucional
Classificação Funcional:	0206100812203

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

**12.1.** No interesse da Administração da **Contratante**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

**12.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**12.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

**13.1.1.** Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica a **Contratada**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor estimado do contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município);

**13.1.2.** Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade **Contratante** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato;

**13.1.3.** Não havendo mais interesse do órgão ou entidade **Contratante** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **Contratada** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.1.4.** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **Contratada**, nos termos dos Arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002;

**13.1.5.** O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **Contratada**;

**13.1.6.** Se o valor da multa for superior ao valor devido à **Contratada**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

**13.2.** A **Contratada** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal; e
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**13.3.** Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Piauí e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

**13.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **Contratante** isentará a **Contratada** das penalidades mencionadas;

**13.5.** A critério da Administração da **Contratante** o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à **Contratada**;

**13.6.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Contratante** ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**13.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa;

**13.8.** No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO.**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**14.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **Contratante**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**14.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da **Contratante**;

**14.2.3.** Judicial nos termos da legislação.

**14.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito

privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, e Resolução 33/2012 do TCE/PI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.**

**17.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

---

Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel de Oliveira Moraes, Usuário Externo**, em 30/08/2017, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 30/08/2017, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0216939** e o código CRC **530C927C**.

---



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
 SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul  
 Brasília-DF, CEP 70308-200  
 (61) 3255-8900 - hp://w www.ebserh.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23477.006655/2019-17

Interessado: Tecnoset Informá ca Produtos e Serviços Ltda

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

1. Atestamos para os devidos fins, que a empresa Tecnoset Informá ca Produtos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 64.799.539/0001-35, com sede no na Rua Tamoios, 246, Bairro Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, CEP 04.630-000, prestou serviços para atender às necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, inscrita sob o CNPJ nº 15.126.437/0001-43, situada no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edi. cio Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, CEP: 70308-200 - Brasília/DF, na forma discriminada abaixo:

- a) Contrato Administraçvo: nº 22/2015, firmado em 06/09/2015, decorrente do Pregão Eletrônico nº 6/2015;
- b) Objeto: prestação de serviços de Impressão Corporaçva Nacional, de acordo com as especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência, constantes no processo originário de contratação nº 23477.027402/2014-64;
- c) Vigência do Contrato: 06/09/2015 a 30/07/2020;
- d) Valor global do contrato: R\$ 18.501.799,67 (dezoito milhões, quinhentos e um mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

2. É possível apresentar a relação de itens, locais e equipamentos contratados:

#### **Relação de itens, locais e equipamentos**

#### **EQUIPAMENTOS**

Conforme úlmo levantamento realizado em julho/2019, tem-se os seguintes equipamentos no parque:

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MODELO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Impressora Laser Mono	MS812de	Lexmark	1707
Mulçfuncional Laser Mono	MX611dhe	Lexmark	812
Mulçfuncional Laser Color	X792de	Lexmark	152
Mulçfuncional Led Color	X950de	Lexmark	45
Impressora Laser Mono	MS812de + Wifi	Lexmark	35

<b>TOTAL</b>	<b>2751</b>
--------------	-------------

### SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

Tendo como referência a média aritmética dos primeiros 6 meses de execução do exercício de 2019, tem-se os seguintes números:

QTDE MENSAL (PÁGINAS)	IMPRESSÃO PB	IMPRESSÃO COLOR
9.490.886	9.159.471	331.415

### SOFTWARES

Software de Bilhetagem:

- NDDigital — n-Billing .com módulos adicionais necessários

Software de Gestão do Parque:

- Lexmark Markvision Enterprise

Software de Retenção de Impressão:

- NDDigital — n-Releaser .com módulos adicionais necessários

Software de Soluções Embarcadas:

- NDDigital — n-Collector .com módulos adicionais necessários

Software de Acompanhamento de Chamados Técnicos:

- Sistema de Acompanhamento de Chamados Tecnoset

### LOCAIS ATENDIDOS

HUF	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MUNICÍPIO	UF
HUPAA	EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES	15.126.437/0020-06	Maceió	AL
HUGV	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETULIO VARGAS - HUGV	15.126.437/0011-15	Manaus	AM
HUPES	HOSPITAL PROFESSOR EDGARD SANTOS	15.180.714/0002-87	Salvador	BA
HUWC	EBSERH - COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARA (HUWC E MEAC)	15.126.437/0014-68	Fortaleza	CE
MEAC	MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	07.272.636/0003-01	Fortaleza	CE

HUB	EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	15.126.437/0003-05	Brasília	DF
SEDE	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH	15.126.437/0001-43	Brasília	DF
HUCAM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES	15.126.437/0006-58	Vitória	ES
HCGO	FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSP. DAS CLÍNICAS DA UNIV. FED. DE GOIAS	02.918.347/0001-43	Goiânia	GO
HUFMA	EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SAO LUIS	15.126.437/0004-96	São Luís	MA
HCMG	HOSP DAS CLÍNICAS DA UNIV FED DE MINAS GERAIS	15.126.437/0015-49	Belo Horizonte	MG
HCTM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO MINEIRO	15.126.437/0005-77	Uberaba	MG
HUJF	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIV. FEDERAL DE JUIZ DE FORA	15.126.437/0025-10	Juiz de Fora	MG
HUGD	EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	15.126.437/0009-09	Dourados	MS
HUMAP	EBSERH - HOSP. UNIV. MARIA APARECIDA PEDROSSIAN	15.126.437/0018-91	Campo Grande	MS
HUJM	EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MULLER	15.126.437/0012-04	Cuiabá	MT
HUBFS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETINA FERRO DE SOUZA	34.621.748/0005-57	Belém	PA
HUJBB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOAO DE BARROS BARRETO	34.621.748/0004-76	Belém	PA
HUAC	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO	15.126.437/0032-40	Campina Grande	PB
HUJB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO	15.126.437/0033-20	Cajazeiras	PB
HCPE	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO	15.126.437/0016-20	Recife	PE
HEWAB	HU-UNIVASF	15.126.437/0021-97	Petrolina	PE
HUPI	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	15.126.437/0002-24	Teresina	PI
HUGG	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREE E GUINLE	15.126.437/0035-92	Rio de Janeiro	RJ
HUAB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA	15.126.437/0008-10	Santa Cruz	RN
HUOL	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	15.126.437/0007-39	Natal	RN
MEJC	EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCIO	15.126.437/0013-87	Natal	RN
HEPEL	HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	15.126.437/0023-59	Pelotas	RS

HMRCJ	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR	15.126.437/0030-88	Rio Grande	RS
HUPEST	HOSPITAL UNIV. PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO	15.126.437/0034-01	Florianópolis	SC
HUSE	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE - HUSE	15.126.437/0010-34	Aracaju	SE
HESC	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCAR PROF DR HORÁCIO C PANEPUCCI	15.126.437/0022-78	São Carlos	SP
HDT	HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS	25.053.117/0058-08	Araguaína	TO

3. Em relação à atuação da Contratada, conforme manifestado pela equipe de fiscalização do contrato, foi possível identificar o compromisso da empresa com a realização de todas as exigências contratuais com performance adequada.

4. Por fim, conclui-se que o objeto do contrato foi cumprido de forma satisfatória.

(assinado eletronicamente)

**ERLON CÉSAR DENGO**

Diretor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Cesar Dengo, Diretor(a)**, em 01/10/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3063367** e o código CRC **54B6BFF8**.

**Referência:** Processo nº 23477.006655/2019-17 SEI nº 3063367



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Setor Comercial Sul - SCS - Quadra 09 - Lote "C"  
Edifício Parque Cidade Corporate - Torre "C" - 1º andar  
Brasília - DF - CEP: 70.308-200  
(61)3255.8911

**CONTRATO Nº 22/2015, DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH E A TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, CEP: 70308-200 - Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Presidente, Newton Lima Neto, brasileiro, portador do RG nº 5416304-3 SSP/SP e CPF nº 762.524.428-87, nomeado pelo Decreto Presidencial de 01 de junho de 2015, publicado no DOU nº 103, Seção 2, Página 01, de 02 de junho de 2015, e por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, Garibaldi José Cordeiro de Albuquerque, brasileiro, portador do RG nº 356.193 SSP/DF e CPF nº 062.720.614-04, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU nº 73, fl. 01, de 16 de abril de 2012, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011.

**CONTRATADA:** TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 64.799.539/0001-35, com sede na Rua Tamoios, 246, Bairro Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, CEP 04.630-000, representada pelo Senhor Paulo José Fodor, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 23.203.111-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 248.516.448-76.

Conforme Processo Administrativo nº 23477.027402/2014-64, Termo de Referência, Edital do Pregão nº 06/2015 e Ata de Registro de Preços nº 45/2015, as partes celebram o presente contrato, sob a forma de execução indireta, sujeitando-se à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e demais legislação correlata, mediante as Cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente de Contrato é a prestação de serviços continuados de impressão corporativa, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), incluindo serviços de operacionalização da solução, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência e seus Encartes, Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2015, Ata de Registro de Preços nº 45/2015 e Proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento, como se nele transcrito estivessem.

1.2. A contratação contemplará os equipamentos e serviços descritos nos Itens 1 e 11 do Termo de Referência.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme previsto no Item 3 do Termo de Referência, devendo o prazo para implantação da solução ser contado a partir da emissão de Ordem de Serviço, nos termos do ENCARTE D do Termo de Referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os equipamentos deverão seguir as especificações técnicas descritas no item 9 do Termo de Referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as disposições do Termo de Referência.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de **R\$ 52.836.865,20** (cinquenta e dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), sendo **R\$ 17.612.288,40** (dezesete milhões, seiscentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) o valor anual, e **R\$ 3.021.984,23** (três milhões, vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) para o exercício de 2015.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
12302203220RX0001	0100	339039	2015NE800332

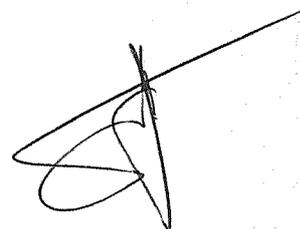
## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do ateste pelo fiscal da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, dia de início e término da prestação respectiva, desde que atendidos os níveis de serviço dispostos no item 12.14 do Termo de Referência.

7.1.1. As faturas deverão ser emitidas mensalmente, referentes ao período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês respectivo ("mês cheio").

7.1.2. Caso a prestação dos serviços se inicie em data diversa do primeiro dia do mês, a primeira fatura deverá ser emitida de forma parcial, referente ao período compreendido entre o dia de início e o último dia do mês.

- 7.1.3.** Neste caso, a última fatura também deverá ser emitida de forma parcial, referente ao período compreendido entre o primeiro dia do mês e o último dia da prestação dos serviços.
- 7.1.4.** As demais faturas seguem a sistemática prevista no item 7.1.1.
- 7.2.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 7.2.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ausência de documento obrigatório, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado público competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhados das comprovações mencionadas no item 12.14 do Termo de Referência e, quando necessário, de outros documentos exigidos pela EBSEH com este fim.
- 7.4.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, e demais normas pertinentes, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.4.1.** Não produziu os resultados acordados;
- 7.4.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.4.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 7.5.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.6.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.
- 7.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 7.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$ , sendo:
- I= Índice de atualização financeira;
- TX=Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM=Encargos moratórios;



N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela em atraso.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

8.1. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato e demonstrada analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada pela CONTRATADA, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, o valor correspondente ao Serviço de Agenciamento poderá ser reajustado, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período.

8.1.1. O pedido de reajuste deverá ser apresentado até a prorrogação do contrato, sob pena de ocorrer preclusão do direito.

8.2. O primeiro reajuste será contado da data de início do Contrato e os demais, da data do último reajuste.

8.3. Para fins do cálculo do reajuste anual será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

8.4. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I A partir do Termo Aditivo.

II Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

8.8. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

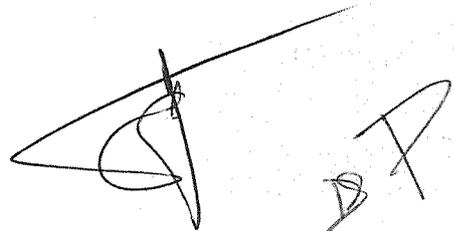
8.9. Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade do próximo reajuste.

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA**

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Ebserh.

9.1.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Ebserh fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Ebserh.

- 9.1.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 9.1.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2.** Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:
- 9.2.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.2.2.** Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 9.2.3.** As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;
- 9.2.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 9.3.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da Ebserh
- 9.4.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 9.5.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 9.6.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 9.8.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Ebserh, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 9.9.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Ebserh.
- 9.9.1.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
- 9.10.** Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Ebserh reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão



realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

**9.11.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada

**9.12.** A Ebserh não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

**9.12.1.** Caso fortuito ou força maior;

**9.12.2.** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**9.12.3.** Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

**9.12.4.** Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – LOCAIS DE ENTREGA**

**10.1.** SEDE Ebserh - Setor Comercial Sul, Quadra 09 Lote C Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 2º Pavimento – CEP 70308-200 - Brasília-DF, por meio dos telefones: (61) 3255-8264 ou 3255-8350, na Coordenação de Infraestrutura e Segurança da Informação;

**10.2.** Está descrito no ENCARTE E - Relação de Hospitais Universitários, os hospitais que poderão ser alvo dos serviços de impressão corporativa.

#### **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**11.1.** Os critérios de fiscalização do contrato são os descritos no Item 14 de Termo de Referência.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROPRIEDADE E SIGILO**

**12.1.** A CONTRATADA deverá proceder à assinatura do Termo de Confidencialidade, além de dotar as medidas constantes do Item 25 do Termo de Referência.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**13.2.** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**13.3.** Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

**13.4.** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;

**13.5.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

**13.6.** Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

**13.7.** Rejeitar os serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato;

**13.8.** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

**13.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;

**14.2.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

**14.3.** Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber);

**14.4.** Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e do Edital e seus anexos;

**14.5.** Prestar garantia técnica na forma e condições estabelecidas;

**14.6.** Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE, bem como seu substituto, em casos de ausências e impedimentos;

**14.7.** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a comercialização, instalação, garantia técnica integral, suporte e treinamentos contratados em face da venda do equipamento, inclusive sob eventuais substituições e reposições;

**14.8.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

**14.9.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

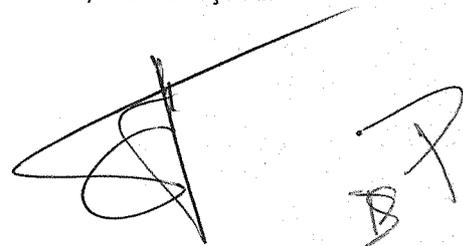
**14.10.** Toda informação referente às áreas de TI de cada Órgão que a CONTRATADA, seus Prepostos e Técnicos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros;

**14.11.** Usar obrigatoriamente nome, logo e identificação da diretoria responsável pelo contrato, bem como da Ebserh/HU em todos projetos, impressões, relatórios, mídias, CDs, DVDs, pastas, processos e cabeçalhos, destacando a CONTRATANTE em todo material ou produto;

**14.12.** Usar obrigatoriamente identificação da Ebserh e da diretoria contratante em todas as dependências da Ebserh, ou sempre que a serviço da Ebserh em qualquer dependência. Usar crachá com identificação da Ebserh e da diretoria contratante;

**14.13.** Apresentar-se, sempre, nas dependências da Ebserh ou quando em serviço da ou para a EBSERH, como a serviço da Ebserh, especificando diretoria e coordenação a que se reporta;

**14.14.** Não divulgar informações, conceder entrevistas ou qualquer tipo de divulgação na mídia geral sobre projetos da Ebserh sem alinhamento prévio com a diretoria/coordenação a



que se reporta. Não utilizar a marca Ebserh sem alinhamento prévio e autorização da CONTRATANTE;

**14.15.** Assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da equipe do CONTRATANTE que porventura se façam necessários para fins de atualização tecnológica, reforço de capacitação, conhecer ambientes laborais com solução similar implantada, laboratórios, fábricas, ou seja, todo e qualquer evento que tenha por finalidade agregar conhecimento e potencializar a solução adquirida por parte da equipe do CONTRATANTE;

**14.16.** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

**14.17.** Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;

**14.18.** Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos do Termo de Referência, ou por solicitação da CONTRATANTE devidamente justificada;

**14.19.** Apresentar comprovação do programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental. Esta comprovação deverá ser expedida pelo fabricante dos equipamentos e entregue junto à proposta.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Em caso de não cumprimento dos níveis de serviços exigidos em contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais e a responder por perdas e danos perante a outra parte.

**15.2.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, a CONTRATADA que, no decorrer da licitação:

**15.2.1.** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**15.2.2.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**15.2.3.** comportar-se de modo inidôneo, e,

**15.2.4.** cometer fraude fiscal.

**15.3.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações civil e penal, além de ser descredenciada no SICAF.

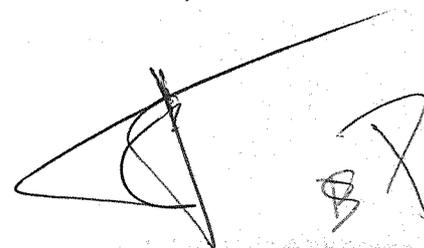
**15.4.** Ainda, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento das suas obrigações por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além das acima elencadas, as penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 do citado diploma legal, quais sejam:

**15.4.1.** Advertência escrita, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais tenha concorrido;

**15.4.2.** Multa:

**15.4.2.1.** Moratória diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato em caso de atraso na assinatura da Ata ou do Contrato, limitada ao montante total de 2% (dois por cento);

- 15.4.2.2.** Moratória diária de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor mensal da parcela, em caso de atraso na execução dos serviços, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- 15.4.2.3.** Moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor da garantia do contrato, no caso de atraso na sua entrega, até o limite da mesma.
- 15.4.2.4.** Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, quando ocorrer o não atendimento superior a 10% (dez por cento) do número de chamados do mês;
- 15.4.2.5.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- 15.4.2.6.** Pelo não cumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nos itens anteriores será aplicada multa à razão de 1% (um por cento) do valor total estimado do contrato, para cada evento.
- 15.4.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 15.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 15.5.** Também poderão ser aplicadas multas em caso de descumprimento das metas estabelecidas nos Níveis de Nível de Serviço, as quais serão descontadas da fatura mensal, independentemente de autorização ou procedimento especial.
- 15.6.** As multas deverão ser comunicadas por escrito à CONTRATADA.
- 15.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 15.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.9.** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada;
- 15.10.** Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.
- 15.11.** Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar as multas aplicadas, desde que fique comprovado que as falhas que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 1.058 do Código Civil Brasileiro. Os motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser alegados e comprovados pela CONTRATADA no prazo



máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados para efeito de dispensa das multas.

**15.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

**16.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**16.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**16.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES**

**19.1.** É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES**

**20.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

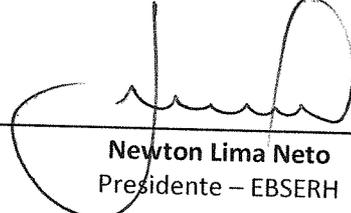
20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

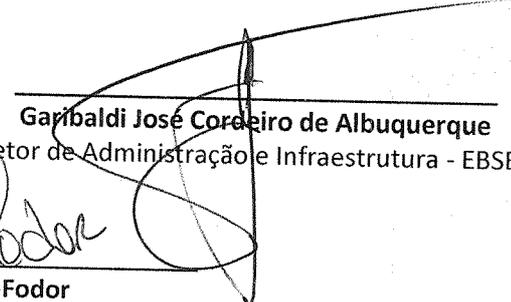
## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

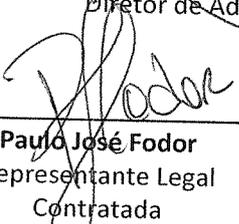
21.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Brasília – DF, 06 de AGOSTO de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Newton Lima Neto**  
Presidente – EBSEH

  
\_\_\_\_\_  
**Garibaldi José Cordeiro de Albuquerque**  
Diretor de Administração e Infraestrutura - EBSEH

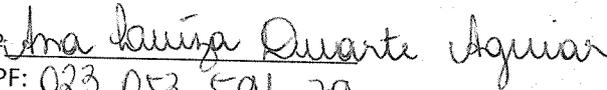
  
\_\_\_\_\_  
**Paulo José Fodor**  
Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 070.242.498-30  
RG: 16.038.542-8

2º

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 023.053.591-79



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul  
Brasília-DF, CEP 70308-200  
(61) 3255-8900 - hp://w www.ebserh.gov.br

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23477.004453/2019-22

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES E A TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA.**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**, empresa pública federal com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, CEP: 70308-200 - Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Oswaldo de Jesus Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 049304951-4, expedida pelo Ministério da Defesa, e CPF nº 415.430.927-72 e por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, Erlon César Dengo, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 9091483521 SSP/RS e CPF nº 959.884.910-49, eleitos pelo Conselho de Administração, em sua 83ª reunião extraordinária, realizada em 30 de janeiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh.

**CONTRATADA: TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Tamoios, 246, Bairro Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, CEP 04.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.799.539/0001-35, representada neste ato por seu representante Paulo José Fodor, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 23.203.111-3 SSP/SP e CPF nº 248.516.448-76, conforme instrumento de procuração pública.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 22/2015 por mais 12 (doze) meses, pelo período de 06/08/2019 a 05/08/2020, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, ou até a finalização de novo procedimento licitatório e consequente implantação dos serviços, o que ocorrer primeiro.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 18.501.799,67.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta prorrogação correrão à conta do Orçamento Geral da União para exercício de 2019, por meio da seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
12.302.2080.4086.0001	8100	33.90.40.16	2019NE800134

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A Contratada providenciará a renovação/complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. A Contratada renuncia ao direito ao reajuste do período.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Termo Aditivo, que vai assinado digitalmente pelas partes.

Oswaldo de Jesus Ferreira

Presidente - Ebserh

Paulo José Fodor

Tecnoset Informática

Erlon César Dengo

Diretor de Administração e Infraestrutura - Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **PAULO JOSÉ FODOR, Usuário Externo**, em 29/07/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Cesar Dengo, Diretor(a)**, em 30/07/2019, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo de Jesus Ferreira, Presidente**, em 31/07/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2166297** e o código CRC **CB968428**.

Referência: Processo nº 23477.004453/2019-22 SEI nº 2166297



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul  
Brasília-DF, CEP 70308-200  
(61) 3255-8900 - hp://w www.ebserh.gov.br

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23477.004453/2019-22

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES E A TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA.**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**, empresa pública federal com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, CEP: 70308-200 - Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Oswaldo de Jesus Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 049304951-4, expedida pelo Ministério da Defesa, e CPF nº 415.430.927-72 e por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, Erlon César Dengo, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 9091483521 SSP/RS e CPF nº 959.884.910-49, eleitos pelo Conselho de Administração, em sua 83ª reunião extraordinária, realizada em 30 de janeiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh.

**CONTRATADA: TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Tamoios, 246, Bairro Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, CEP 04.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.799.539/0001-35, representada neste ato por seu representante Paulo José Fodor, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 23.203.111-3 SSP/SP e CPF nº 248.516.448-76, conforme instrumento de procuração pública.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 22/2015 por mais 12 (doze) meses, pelo período de 06/08/2019 a 05/08/2020, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, ou até a finalização de novo procedimento licitatório e consequente implantação dos serviços, o que ocorrer primeiro.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 18.501.799,67.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta prorrogação correrão à conta do Orçamento Geral da União para exercício de 2019, por meio da seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
12.302.2080.4086.0001	8100	33.90.40.16	2019NE800134

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A Contratada providenciará a renovação/complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. A Contratada renuncia ao direito ao reajuste do período.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Termo Aditivo, que vai assinado digitalmente pelas partes.

\_\_\_\_\_  
Oswaldo de Jesus Ferreira

Presidente - Ebserh

\_\_\_\_\_  
Paulo José Fodor

Tecnoset Informática

\_\_\_\_\_  
Erlon César Dengo

Diretor de Administração e Infraestrutura - Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **PAULO JOSÉ FODOR, Usuário Externo**, em 29/07/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Cesar Dengo, Diretor(a)**, em 30/07/2019, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo de Jesus Ferreira, Presidente**, em 31/07/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2166297** e o código CRC **CB968428**.

Referência: Processo nº 23477.004453/2019-22 SEI nº 2166297



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Setor Comercial Sul - SCS - Quadra 09 - Lote "C"  
Edifício Parque Cidade Corporate - Torre "C" - 1º andar  
Brasília - DF - CEP: 70.308-200  
(61)3255.8911

**CONTRATO Nº 22/2015, DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH E A TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, CEP: 70308-200 - Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Presidente, Newton Lima Neto, brasileiro, portador do RG nº 5416304-3 SSP/SP e CPF nº 762.524.428-87, nomeado pelo Decreto Presidencial de 01 de junho de 2015, publicado no DOU nº 103, Seção 2, Página 01, de 02 de junho de 2015, e por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, Garibaldi José Cordeiro de Albuquerque, brasileiro, portador do RG nº 356.193 SSP/DF e CPF nº 062.720.614-04, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU nº 73, fl. 01, de 16 de abril de 2012, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011.

**CONTRATADA:** TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 64.799.539/0001-35, com sede na Rua Tamoios, 246, Bairro Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, CEP 04.630-000, representada pelo Senhor Paulo José Fodor, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 23.203.111-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 248.516.448-76.

Conforme Processo Administrativo nº 23477.027402/2014-64, Termo de Referência, Edital do Pregão nº 06/2015 e Ata de Registro de Preços nº 45/2015, as partes celebram o presente contrato, sob a forma de execução indireta, sujeitando-se à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e demais legislação correlata, mediante as Cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente de Contrato é a prestação de serviços continuados de impressão corporativa, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), incluindo serviços de operacionalização da solução, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência e seus Encartes, Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2015, Ata de Registro de Preços nº 45/2015 e Proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento, como se nele transcrito estivessem.

1.2. A contratação contemplará os equipamentos e serviços descritos nos Itens 1 e 11 do Termo de Referência.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme previsto no Item 3 do Termo de Referência, devendo o prazo para implantação da solução ser contado a partir da emissão de Ordem de Serviço, nos termos do ENCARTE D do Termo de Referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os equipamentos deverão seguir as especificações técnicas descritas no item 9 do Termo de Referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as disposições do Termo de Referência.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de **R\$ 52.836.865,20** (cinquenta e dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), sendo **R\$ 17.612.288,40** (dezessete milhões, seiscentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) o valor anual, e **R\$ 3.021.984,23** (três milhões, vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) para o exercício de 2015.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
12302203220RX0001	0100	339039	2015NE800332

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do ateste pelo fiscal da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, dia de início e término da prestação respectiva, desde que atendidos os níveis de serviço dispostos no item 12.14 do Termo de Referência.

7.1.1. As faturas deverão ser emitidas mensalmente, referentes ao período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês respectivo ("mês cheio").

7.1.2. Caso a prestação dos serviços se inicie em data diversa do primeiro dia do mês, a primeira fatura deverá ser emitida de forma parcial, referente ao período compreendido entre o dia de início e o último dia do mês.

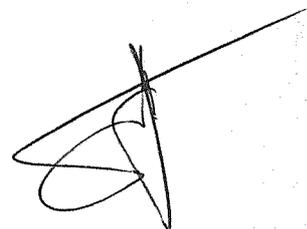
- 7.1.3.** Neste caso, a última fatura também deverá ser emitida de forma parcial, referente ao período compreendido entre o primeiro dia do mês e o último dia da prestação dos serviços.
- 7.1.4.** As demais faturas seguem a sistemática prevista no item 7.1.1.
- 7.2.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 7.2.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ausência de documento obrigatório, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado público competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhados das comprovações mencionadas no item 12.14 do Termo de Referência e, quando necessário, de outros documentos exigidos pela EBSEH com este fim.
- 7.4.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, e demais normas pertinentes, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.4.1.** Não produziu os resultados acordados;
- 7.4.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.4.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 7.5.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.6.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.
- 7.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 7.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$ , sendo:

I= Índice de atualização financeira;

TX=Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;



N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela em atraso.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

8.1. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato e demonstrada analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada pela CONTRATADA, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, o valor correspondente ao Serviço de Agenciamento poderá ser reajustado, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período.

8.1.1. O pedido de reajuste deverá ser apresentado até a prorrogação do contrato, sob pena de ocorrer preclusão do direito.

8.2. O primeiro reajuste será contado da data de início do Contrato e os demais, da data do último reajuste.

8.3. Para fins do cálculo do reajuste anual será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

8.4. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I A partir do Termo Aditivo.

II Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

8.8. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

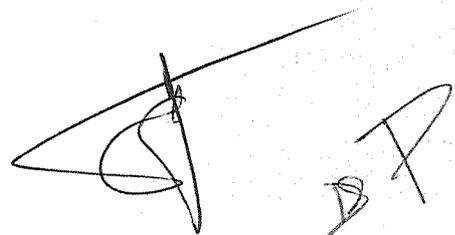
8.9. Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade do próximo reajuste.

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA**

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Ebserh.

9.1.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Ebserh fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Ebserh.

- 9.1.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 9.1.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2.** Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:
- 9.2.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.2.2.** Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 9.2.3.** As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;
- 9.2.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 9.3.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da Ebserh
- 9.4.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 9.5.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 9.6.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 9.8.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Ebserh, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 9.9.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Ebserh.
- 9.9.1.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
- 9.10.** Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Ebserh reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão



realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

**9.11.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada

**9.12.** A Ebserh não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

**9.12.1.** Caso fortuito ou força maior;

**9.12.2.** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**9.12.3.** Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

**9.12.4.** Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – LOCAIS DE ENTREGA**

**10.1.** SEDE Ebserh - Setor Comercial Sul, Quadra 09 Lote C Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 2º Pavimento – CEP 70308-200 - Brasília-DF, por meio dos telefones: (61) 3255-8264 ou 3255-8350, na Coordenação de Infraestrutura e Segurança da Informação;

**10.2.** Está descrito no ENCARTE E - Relação de Hospitais Universitários, os hospitais que poderão ser alvo dos serviços de impressão corporativa.

#### **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**11.1.** Os critérios de fiscalização do contrato são os descritos no Item 14 de Termo de Referência.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROPRIEDADE E SIGILO**

**12.1.** A CONTRATADA deverá proceder à assinatura do Termo de Confidencialidade, além de dotar as medidas constantes do Item 25 do Termo de Referência.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**13.2.** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**13.3.** Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

**13.4.** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;

**13.5.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

**13.6.** Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

**13.7.** Rejeitar os serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato;

**13.8.** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

**13.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;

**14.2.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

**14.3.** Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber);

**14.4.** Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e do Edital e seus anexos;

**14.5.** Prestar garantia técnica na forma e condições estabelecidas;

**14.6.** Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE, bem como seu substituto, em casos de ausências e impedimentos;

**14.7.** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a comercialização, instalação, garantia técnica integral, suporte e treinamentos contratados em face da venda do equipamento, inclusive sob eventuais substituições e reposições;

**14.8.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

**14.9.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

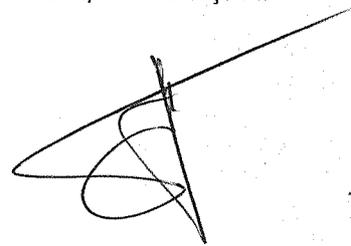
**14.10.** Toda informação referente às áreas de TI de cada Órgão que a CONTRATADA, seus Prepostos e Técnicos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros;

**14.11.** Usar obrigatoriamente nome, logo e identificação da diretoria responsável pelo contrato, bem como da Ebserh/HU em todos projetos, impressões, relatórios, mídias, CDs, DVDs, pastas, processos e cabeçalhos, destacando a CONTRATANTE em todo material ou produto;

**14.12.** Usar obrigatoriamente identificação da Ebserh e da diretoria contratante em todas as dependências da Ebserh, ou sempre que a serviço da Ebserh em qualquer dependência. Usar crachá com identificação da Ebserh e da diretoria contratante;

**14.13.** Apresentar-se, sempre, nas dependências da Ebserh ou quando em serviço da ou para a EBSERH, como a serviço da Ebserh, especificando diretoria e coordenação a que se reporta;

**14.14.** Não divulgar informações, conceder entrevistas ou qualquer tipo de divulgação na mídia geral sobre projetos da Ebserh sem alinhamento prévio com a diretoria/coordenação a



que se reporta. Não utilizar a marca Ebserh sem alinhamento prévio e autorização da CONTRATANTE;

**14.15.** Assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da equipe do CONTRATANTE que porventura se façam necessários para fins de atualização tecnológica, reforço de capacitação, conhecer ambientes laborais com solução similar implantada, laboratórios, fábricas, ou seja, todo e qualquer evento que tenha por finalidade agregar conhecimento e potencializar a solução adquirida por parte da equipe do CONTRATANTE;

**14.16.** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

**14.17.** Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;

**14.18.** Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos do Termo de Referência, ou por solicitação da CONTRATANTE devidamente justificada;

**14.19.** Apresentar comprovação do programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental. Esta comprovação deverá ser expedida pelo fabricante dos equipamentos e entregue junto à proposta.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Em caso de não cumprimento dos níveis de serviços exigidos em contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais e a responder por perdas e danos perante a outra parte.

**15.2.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, a CONTRATADA que, no decorrer da licitação:

**15.2.1.** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**15.2.2.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**15.2.3.** comportar-se de modo inidôneo, e,

**15.2.4.** cometer fraude fiscal.

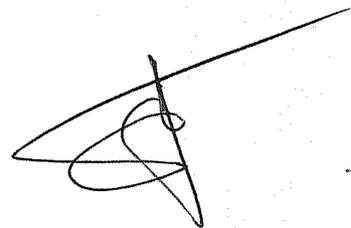
**15.3.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações civil e penal, além de ser descredenciada no SICAF.

**15.4.** Ainda, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento das suas obrigações por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além das acima elencadas, as penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 do citado diploma legal, quais sejam:

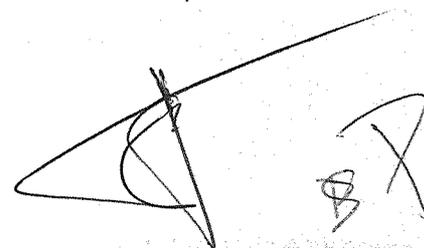
**15.4.1.** Advertência escrita, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais tenha concorrido;

**15.4.2.** Multa:

**15.4.2.1.** Moratória diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato em caso de atraso na assinatura da Ata ou do Contrato, limitada ao montante total de 2% (dois por cento);



- 15.4.2.2.** Moratória diária de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor mensal da parcela, em caso de atraso na execução dos serviços, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- 15.4.2.3.** Moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor da garantia do contrato, no caso de atraso na sua entrega, até o limite da mesma.
- 15.4.2.4.** Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, quando ocorrer o não atendimento superior a 10% (dez por cento) do número de chamados do mês;
- 15.4.2.5.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- 15.4.2.6.** Pelo não cumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nos itens anteriores será aplicada multa à razão de 1% (um por cento) do valor total estimado do contrato, para cada evento.
- 15.4.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 15.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 15.5.** Também poderão ser aplicadas multas em caso de descumprimento das metas estabelecidas nos Níveis de Serviço, as quais serão descontadas da fatura mensal, independentemente de autorização ou procedimento especial.
- 15.6.** As multas deverão ser comunicadas por escrito à CONTRATADA.
- 15.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 15.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.9.** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada;
- 15.10.** Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.
- 15.11.** Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar as multas aplicadas, desde que fique comprovado que as falhas que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 1.058 do Código Civil Brasileiro. Os motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser alegados e comprovados pela CONTRATADA no prazo



máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados para efeito de dispensa das multas.

**15.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

**16.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**16.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**16.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES**

**19.1.** É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES**

**20.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

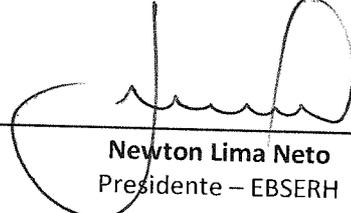
20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

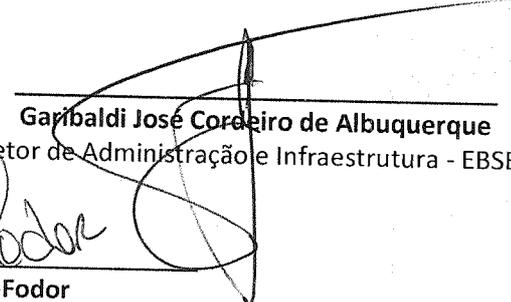
## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

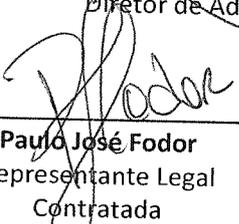
21.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Brasília – DF, 06 de AGOSTO de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Newton Lima Neto**  
Presidente – EBSEH

  
\_\_\_\_\_  
**Garibaldi José Cordeiro de Albuquerque**  
Diretor de Administração e Infraestrutura - EBSEH

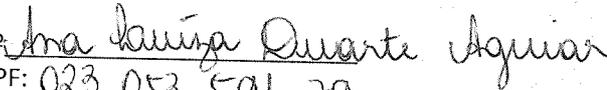
  
\_\_\_\_\_  
**Paulo José Fodor**  
Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 070.242.498-30  
RG: 16.038.542-8

2º

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 023.053.591-79



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

1. Atestamos para os devidos fins, que a empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 64.799.539/0001-35, com sede na Rua Tamoios, 246, Bairro Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, CEP 04.630-000, presta serviços para atender às necessidades da Divisão de Administração da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, inscrita sob o CNPJ nº 23.429.162/0004-98, situada Rua Moncorvo Filho, 410 - 4º Andar, no Bairro do Butantã, Cep:05507-060, São Paulo/SP na forma discriminada abaixo:

- a) Contrato Administrativo: nº 042/14, firmado em 14/07/2014.
- b) Objeto: Prestação de serviço de impressão e reprografia corporativa, por meio de disponibilidade de 350 multifuncionais e acessórios, instalação de software de gerenciamento, sistema embarcado e sistema para Superintendência da Polícia Técnico Científica, cujas descrições detalhadas encontram-se no Contrato e edital de Licitações do Pregão nº 27/14;
- c) Vigência do Contrato: 15/07/2014 a 12/02/2020;
- d) Valor global do contrato: R\$ 2.490.000,00;
- e) Valor atualizado do contrato: R\$ 15.594.568,68

2. Relação de itens, locais e equipamentos contratados:

**EQUIPAMENTOS**

EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	QUANTIDADE
Multifuncional laser colorida	CX410DE	Lexmark	6
Multifuncional laser colorida	X792DE	Lexmark	171
Multifuncional led colorida	X954DHE	Lexmark	1
Multifuncional laser monocromático	MX912DXE	Lexmark	1
Multifuncional laser monocromático	MX611DHE	Lexmark	171
<b>TOTAL</b>			<b>350</b>

EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	QUANTIDADE
Leitor de Cartão por Aprox.	N5 PROX 125 PROXIMITY CARD USB	N5	62
<b>TOTAL</b>			<b>62</b>



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**



Tendo como referência ao último faturamento de execução do exercício de 2019, tem-se os seguintes números:

**SERVIÇOS DE IMPRESSÃO**

<b>QTDE MENSAL (PÁGINAS)</b>	<b>IMPRESSÃO PB</b>	<b>IMPRESSÃO COLOR</b>
801.159	711.882	89.277

**DOS REQUISITOS DO SOFTWARE - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO:**

SOFTWARE: N-BILLING  
FABRICANTE: NDDIGITAL

**CIDADES ATENDIDAS**

ADAMANTINA
AMERICANA
ANDRADINA
ARAÇATUBA
ARARAQUARA
ASSIS
AVARÉ
BARRETOS
BAURU
BEBEDOURO
BOTUCATU
BRAGANÇA PAULISTA
CAMPINAS
CATANDUVA
CRUZEIRO
DIADEMA
DRACENA
FERNANDÓPOLIS
FRANCA
FRANCO DA ROCHA
GUARATINGUETÁ
GUARUJÁ
GUARULHOS
ITANHAÉM
ITAPETININGA



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO



ITAPEVA
ITUVERAVA
JABOTICABAL
JACAREÍ
JALES
JAÚ
JUNDIAÍ
LIMEIRA
LINS
MARÍLIA
MOGI DAS CRUZES
MOGI GUAÇU
NOVO HORIZONTE
OURINHOS
OSASCO
PENÁPOLIS
PINDAMONHANGABA
PIRACICABA
PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE VENCESLAU
REGISTRO
RIBEIRÃO PRETO
RIO CLARO
SANTO ANDRÉ
SANTOS / PRAIA GRANDE
SÃO BERNARDO DO CAMPO
SÃO CAETANO DO SUL
SÃO CARLOS
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
SÃO JOAQUIM DA BARRA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SÃO PAULO
SÃO SEBASTIÃO / CARAGUATATUBA
SOROCABA
SUZANO
TABOÃO DA SERRA
TAUBATÉ
TUPÃ
VOTUPORANGA



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO



3. Em relação à atuação da Contratada, conforme manifestado pela equipe de fiscalização do contrato, identificamos o compromisso da empresa com a realização de todas as exigências contratuais com performance adequada.

4. Por fim, conclui-se que o objeto do contrato está sendo cumprido de forma satisfatória.

São Paulo, 28 de novembro de 2019.

Patrícia Harich  
Diretora da Divisão de Administração  
S. P. T. C.



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

**CONTRATO**

**PROCESSO Nº. 190/14 – DA**

**CONTRATO Nº. 042/2014**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA E ESTA POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 64799539/0001-35 PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA” PARA A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA”.**

Aos 15 dias do mês julho do ano de 2014, nesta cidade de São Paulo, compareceram de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria da Segurança Pública e esta por intermédio da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, neste ato representada pela Senhora Norma Sueli Bonaccorso, RG: 6.726.808, CPF: 996.785.278-04, usando a competência conferida pelo artigo 42, inciso IV do Decreto 42.847/98 doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda, com sede na Rua Tamoios, 246 – Jd. Aeroporto – CEP: 04630-000, inscrita no sob o CNPJ Nº. 64799539/0001-35, doravante designada CONTRATADA neste ato representada por Henrique José Monteiro, CPF 304.589.528-00, RG: 30.368.460-4 e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação nº. 27/14, conforme Processo nº. 190/14 – DA, pelo presente instrumento avençam um contrato de **Prestação de serviço de impressão e reprografia corporativa” para a Superintendência da Polícia Técnico Científica**, sujeitando-se às normas da Lei



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 47.297 de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, da Lei Federal 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Estadual 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive à Resolução SSP nº. 333/05 e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **“Prestação de serviço de impressão e reprografia corporativa, por meio de disponibilidade de 350 multifuncionais e acessórios, instalação de software de gerenciamento, sistema embarcado e sistema para a Superintendência da Polícia Técnico Científica em locais determinados na relação de endereços, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este edital como Anexo I.**

2 - A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

3 - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

1 – A contratada obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constantes da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefício e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

2 - Os preços estão referidos ao mês de: **data da apresentação da proposta.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1 – O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da assinatura, com início em 15 de julho de 2014 e término em 14 de outubro de 2015.



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo mencionado no caput, poderá ser prorrogado por igual (is) e sucessivos(s) períodos (s), a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A não prorrogação contratual, por razões de conveniência do Contratante, não gerará para a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**PARÁGRAFO SEXTO**



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Eventual prorrogação de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

1 - Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

1.1. O Contratante emitirá o Relatório de Qualidade dos Serviços de Limpeza, contendo a avaliação dos serviços prestados e respectiva pontuação dos resultados obtidos e enviará para a Contratada.

2 - As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Até o 5º dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

II. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

III. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação do valor fixo em Reais (R\$), correspondente ao equipamento disponibilizado, adicionado ao produto do respectivo valor variável (R\$/cento) pela quantidade mensal de cópias efetivamente produzida pelo Contratante, e, caso contratado, o valor do software de



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

gerenciamento, sistema embarcado, sistema de retenção e serviço de apoio operacional em informática.

b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

IV. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

V. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, ao gestor do contrato para conferência e anuência encaminhando ao Núcleo de Finanças da Divisão de Administração da Superintendência da Polícia Técnico Científica situado na Rua Moncorvo Filho nº. 410 – 4º. Andar – Butantã – São Paulo – SP – CEP: 05507-060.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão - de obra alocada para esse fim.

2 - Por ocasião da apresentação ao Contratante (Órgão da Administração) da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

2.1- As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (Contratante) são:



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Relação de Tomadores/Obras – RET

**2.2** - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

**2.2.1** - Para os serviços prestados no município de São Paulo o CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributária, **deverá reter a quantia correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

a) Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

**2.3** - Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento, referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

**2.4** - A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE (Órgão da Administração) o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

**3** - Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9711, de 20.11.98, e Instrução Normativa MPS/ RFB nº 971, de 13.11.09, o CONTRATANTE (Órgão da Administração) reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia.

**3.1-** Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a CONTRATADA a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do CONTRATANTE (Órgão da Administração) proceder à retenção / recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

**3.2** - O CONTRATANTE (Órgão da Administração) emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para cada CONTRATADA (por estabelecimento). Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, o CONTRATANTE (Órgão da Administração) se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia, por estabelecimento.

**3.3** - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE (Órgão da Administração) cópia da:



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

a) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nomes dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- Totalização dos valores e sua consolidação.

a) Os documentos solicitados em (a) e (b) anteriores deverão ser entregues ao Contratante na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

4 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no **Banco do Brasil S/A, Agência 03347, Conta Corrente 40037**, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) em 30 dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos referidos no item 2 desta Cláusula, seja protocolada na Seção competente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o item 2.4 da cláusula anterior;



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

b) a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

4.1 - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e entidades estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 - Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto Estadual nº 48.326/03, de 12/12/03 e as disposições da Resolução CC 79, de 12/12/03.

IPC

$R = Po \cdot X [ ( \text{_____} ) - 1 ]$

IPCo

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

Mês de referência dos preços: **mês de apresentação da proposta**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

1 - A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte. A subcontratação será aceita somente para os serviços de assistência técnica e de manutenção.

**CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 - A execução dos serviços do objeto do presente contrato deverá ocorrer no local, na forma e nas condições especificadas no Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas, que constituem o Anexo I do Edital de Licitação.

**Parágrafo primeiro**

A execução dos serviços deverá ter início imediato contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

**Parágrafo segundo**

Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados em até 2 (dois) dias a contar da data de assinatura do contrato.

**Parágrafo terceiro**

O sistema de retenção, descrito no Memorial Descritivo – anexo I, deverá estar em plena operação em até 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato.



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

**Parágrafo quarto**

O sistema embarcado nos equipamentos, descrito no Memorial Descritivo – anexo I, deverá estar em operação a partir de 45 dias a contar da especificação finalizada e aprovada pela SPTC.

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor total do presente contrato é de R\$ 2.490.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa mil reais) sendo R\$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais), referentes ao exercício de 2014 e R\$1.494.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil reais) referente ao exercício de 2015.

**Parágrafo Único**

No presente exercício o valor onerará o subelemento econômico nº. 33903915, PTRES nº. 18705, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a esse título.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigentes.

6. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

7. Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

8. Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

9. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

10. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
13. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 07 (sete) dias contados da solicitação formulada pelo CONTRATANTE.
14. Manter seu pessoal identificado por meio de crachás, com fotografia recente.
15. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
16. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
17. Manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
18. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão, respeitando suas normas de conduta.
19. Fornecer todos equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

20. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.

21. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

5. Além dos itens acima, fica a CONTRATADA responsável a cumprir todas as obrigações descritas no Memorial Descritivo, que segue encartado como **Anexo I**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações para a entrega do objeto contratado.

3. Providenciar o pagamento da fatura aprovada.

4. Além dos itens acima, fica a CONTRATANTE responsável a cumprir todas as Obrigações descritas no Memorial Descritivo, que segue encartado como **Anexo I**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

**Parágrafo Primeiro**

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº. 333/05, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br).

**Parágrafo Segundo**

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**Parágrafo Terceiro**

A contratante reserva-se o direito de descontar do valor das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº. 6.544/89, e artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Estadual nº. 6.544/89, e artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no objeto, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**Parágrafo Único**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital do Pregão Eletrônico nº. 27/14 e seus anexos;

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;

c) Resolução SSP nº. 333/05;

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº. 6.544/89, da Lei Federal nº. 8.666/93, e as normas regulamentares.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

4. Na hipótese de divergência, prevalecerão as disposições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 27/14 sobre as do Contrato.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 15 de julho de 2014.

Contratante:



**Norma Sueli Bonaccorso**  
Superintendente da Polícia Técnico Científica

Contratada:



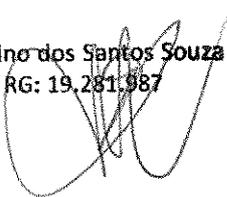
**Henrique José Monteiro**  
Representante legal da empresa Tecnoset

Testemunha:

Nome:

RG:

**Guerino dos Santos Souza**  
RG: 19.281.987



Nome:

RG:

**Flavio Alves Pinto**  
RG: 20.091.256-2





Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

**Termo de Ciência e Notificação**

**Órgão:** ESTADO DE SÃO PAULO

**Contrato nº:** 042/14

**Objeto:** "Prestação de serviço de impressão e reprografia corporativa para a Superintendência da Polícia Técnico Científica"

**Contratante:** SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA

**Contratada:** TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 64799539/0001-35

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Contratante:**

São Paulo, 15 de julho de 2014.

*Norma Suéli Bonaccorso*

Superintendente da Polícia Técnico Científica

**Contratada:**

*Henrique José Monteiro*

Representante legal da empresa Tecnoset



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

**AValiação DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA**

**1 - INTRODUÇÃO**

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de prestação de serviços de Impressão e Reprografia Corporativa.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/ controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

**2 - OBJETIVO**

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa.

**3 - REGRAS GERAIS**

3.1 A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de impressão e reprografia corporativa se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho Profissional;
- b) Desempenho das Atividades;
- c) Gerenciamento.

**4 - CRITÉRIOS**

No formulário "Avaliação de Qualidade dos Serviços", devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos "Realizado", "Parcialmente Realizado" e "Não Realizado", respectivamente.

**4.1 - CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS AVALIADOS:**

Realizado	Parcialmente Realizado	Não Realizado
03 (três) pontos	01(um) ponto	0 (zero) ponto

**4.2 - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**

- 4.2.1 Na impossibilidade de se avaliar determinado item, esse será desconsiderado.
- 4.2.2 Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada, até dez dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.
- 4.2.3 Sempre que a Contratada solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

**5 – COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS**

5.1 Desempenho Profissional:

Item	Percentual de ponderação
Cumprimento das Atividades	50%
Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura	30%
Uniformes e Identificação	20%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

5.2 Desempenho das Atividades:

Item	Percentual de ponderação
Disponibilização e instalação de equipamentos	40%
Manutenção e reposição de suprimentos	30%
Controle e contabilização da quantidade efetivamente impressa	30%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

5.3 Gerenciamento:

Item	Percentual de ponderação
Periodicidade da Supervisão	20%
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%
Atendimento às Solicitações	25%
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

**6 – PENALIDADES**

- 6.1 **Notificação:** na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por 02 (duas) avaliações subsequentes ou 03 (três) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer notificação de advertência por escrito, após considerações do gestor do contrato e juntadas cópias das avaliações realizadas no período.
- 6.2 **Multa:** na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por 03 (três) avaliações subsequentes ou 04 (quatro) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer multa, segundo cláusula específica do Termo de Contrato, após considerações do Gestor do Contrato.
- 6.3 **Sanções:** aplicar a penalidade se for o caso, em conformidade com a Resolução CC. 52/05.

**7 – RESPONSABILIDADES**

7.1. Equipe de Fiscalização:

- o Responsável pela Avaliação da Contratada utilizando-se o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

**7.2. Gestor do Contrato:**

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;
- Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

**8 – DESCRIÇÃO DO PROCESSO**

- 8.1. Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.
- 8.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até cinco dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.
- 8.3. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar uma via para a Contratada.
- 8.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.
- 8.5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.
- 8.6. Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro Resumo e conceituando a Contratada como segue:
  - Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final superior a **6,75** e ausência de penalidades previstas no item 6;
  - Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada apesar de obter nota final superior a **6,75** já tenha sido penalizada de acordo com o item 6;
  - Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada além de obter nota final inferior a **6,75** já tenha sido penalizada de acordo com o item 6.



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços  
Impressão e Reprografia Corporativa

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Cumprimento das Atividades	50%		
Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura	30%		
Uniformes e Identificação	20%		
<b>Total</b>			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Disponibilização e instalação de equipamentos	40%		
Manutenção e reposição de suprimentos	30%		
Controle e contabilização da quantidade efetivamente impressa	30%		
<b>Total</b>			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Periodicidade da Supervisão	20%		
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%		
Atendimento às Solicitações	25%		
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%		
<b>Total</b>			

<b>NOTA FINAL (somatória dos grupos 1, 2 e 3)</b>	
---	--

Nota Final:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Gestor do Contrato:	Assinatura do Responsável da Contratada:
-------------	--	-----------------------------------	--



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

**Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa**

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.  
Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

<b>Grupo 1 - Desempenho Profissional</b>	<b>Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)</b>
Cumprimento das Atividades	<p>Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilização e instalação de equipamentos conforme especificação prevista no edital de licitação;</li><li>• Contabilização, manutenção e disponibilização de suprimentos em quantidade e características adequadas;</li><li>• Inventário e contabilização mensal da quantidade de cópias efetivamente impressas;</li><li>• Prestação de assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado;</li><li>• Disponibilização de assistência em horário comercial, com plantão durante os finais de semana, para atendimento aos equipamentos locados;</li><li>• Providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na Capital e Grande São Paulo e de 48 (quarenta e oito) horas no Interior do Estado;</li><li>• Efetuar periodicamente a manutenção preventiva dos equipamentos contratados, obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento.</li></ul>
Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura	<ul style="list-style-type: none"><li>• Qualificação e habilitação da mão-de-obra disponibilizada pela Contratada.</li><li>• Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público.</li></ul>
Uniformes e Identificação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada;</li><li>• Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;</li><li>• Manter em serviços somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.</li></ul>
<b>Grupo 2 – Desempenho das Atividades</b>	<b>Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)</b>
Disponibilização e instalação de equipamentos	<p>Disponibilidade de equipamentos (multifuncionais e/ou impressoras), conforme fixado no contrato, compreendendo os itens a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamentos em perfeito estado de funcionamento,</li></ul>



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

	<p>conservação e higiene e de acordo com a idade fixada no contrato;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Distribuição e instalação dos equipamentos conforme programação e nos locais estabelecidos pelo Contratante;</li><li>• Disponibilização dos manuais de operação das impressoras em português;</li><li>• Equipamentos em conformidade com programas de redução de consumo de energia;</li><li>• Os equipamentos disponibilizados com:<ul style="list-style-type: none"><li>- compatibilidade com a utilização de papel reciclado para a produção de cópias;</li><li>- duplex (frente/verso) automático;</li><li>- base de dados compatível com o padrão do Contratante;</li><li>- interfaces em português e/ou inglês;</li><li>- dispositivo de emissão de alerta de necessidade de consumíveis;</li><li>- sistema de separação de documento na bandeja de saída.</li></ul></li><li>• Disponibilização dos equipamentos com as mesmas especificações constantes do edital de licitação;</li><li>• Prestação de assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado, em horário comercial, com plantão durante os finais de semana;</li><li>• Providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na Capital do Estado e Grande São Paulo e de 48 (quarenta e oito) horas no Interior do Estado;</li><li>• Iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 4 (quatro) horas após a notificação por parte do Contratante, respeitando os horários definidos pelo Contratante para essa tarefa.</li></ul>
Manutenção e reposição de suprimentos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção e fornecimento de suprimentos (inclusive papel, quando assim contratado);</li><li>• Manutenção de aplicativo de gerenciamento para a gestão do ambiente de impressão permitindo intervenções no parque instalado, tais como: monitoramento de suprimentos, nível de consumo do toner/cartucho, necessidade de reposição de papel, alertas de status dos equipamentos, entre outros;</li><li>• Arcar com todas as despesas relativas ao toner, troca de cilindro e revelador, e demais suprimentos, inclusive papel, quando aplicável, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;</li><li>• Disponibilização quando da instalação, de 2 (dois) kits de suprimentos básicos para os equipamentos, necessários à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva;</li><li>• Efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador, cilindro ou belt e papel, quando aplicável), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos.</li></ul>



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Controle e contabilização da quantidade efetivamente impressa	<ul style="list-style-type: none"><li>• Inventário e contabilização mensal da quantidade de cópias efetivamente impressas por meio de:<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilização de <i>software</i> de gerenciamento (para contratações superiores a 20.000 cópias/ mês ou 5.000 cópias coloridas/ mês), ou</li><li>• Programa para Gerenciamento Operacional e Contabilização para as contratações que envolvam um reduzido número de cópias/ mês.</li></ul></li><li>• Fornecimento mensal dos seguintes relatórios:<ul style="list-style-type: none"><li>• Relatório detalhando o uso do parque de impressão, por centro de custo;</li><li>• Relatório de bilhetagem completa de impressão realizada, permitindo identificar os usuários que imprimiram a quantidade, local e o material impresso;</li><li>• Relatório com inventário de bens com quantidade de equipamentos divididos por localidade;</li><li>• Relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada equipamento, mostrando a quantidade de cópias e/ou impressões realizadas e a data da realização;</li><li>• Relatório de ocorrências no mês, indicando equipamentos parados por problemas de manutenção.</li></ul></li></ul>
---	--

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0))
Periodicidade da Supervisão	<ul style="list-style-type: none"><li>• Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada;</li><li>• Indicação de 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, etc.</li></ul>
Gerenciamento das Atividades Operacionais	<ul style="list-style-type: none"><li>• Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal do Contratante responsável pela operação do mesmo, devendo o treinamento ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas às expensas da Contratada</li></ul>
Atendimento às Solicitações	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atender a chamados de reposição extra de suprimentos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, na Capital e Grande São Paulo e de 12 (doze) horas no Interior do Estado, a contar da solicitação do Contratante;</li><li>• Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços</li></ul>
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato.</li></ul>



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Relatório das Instalações e Quadro Resumo  
Serviço Impressão e Reprografia Corporativa

Relatório das Instalações

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal grupo 1	Subtotal grupo 2	Subtotal grupo 3	Nota Final
<b>Avaliação Global</b>				

Quadro Resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

**Resolução SSP-333, de 9-9-2005.**

DOE de 13-09-05, Seção I, pág. 5, Volume 115, Número 173

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e inciso II do artigo 81 da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria dos Negócios da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

O Secretário da Segurança Pública, nos termos artigo 3º do Decreto 31.138, de 09.01.90, resolve:

**Artigo 1º** - A aplicação de multas, a que se referem os artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações que lhe foram incorporadas, e os artigos 79, 80, 81 inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 3º** - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 4º** - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 5º** - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e serviços com prazos determinados, ensejarão a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

I - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso

II - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso

III - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

§ 1º - o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

§ 2º - nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

§ 3º - nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

**Artigo 6º** - O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

**Artigo 7º** - As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

I - recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II - inexecução total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III - inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV - atraso de até 15 dias = 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

V - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

VI - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

VII - descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos = 5% x valor mensal do contrato.

**Artigo 8º**- Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 1º- Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 2º- No caso de aplicação da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**Artigo 9º** - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 1º - O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sendo aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

§ 2º - Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sua cobrança será feita judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**Artigo 10** - A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, na Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89 e na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e suas alterações.

**Parágrafo primeiro** - Para as sanções previstas nos incisos III e IV dos artigos 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e 81 da Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89, bem como, no artigo 7 da Lei Federal 10.520, de 17.07.02, deverá ser observado o disposto no Decreto 48.999, de 29.09.04 e na Resolução CC-52 de 19.07.2005.



Secretaria da Segurança Pública  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

**Parágrafo segundo** - A autoridade competente para aplicação das sanções referidas no parágrafo anterior, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico "www.sancoes.sp.gov.br" considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

**Artigo 11** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

**Artigo 12** - As disposições desta Resolução aplicam-se também às obras, serviços ou compras realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 13** - "Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93".

**Artigo 14** - As normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos firmados para fornecimentos, obras ou serviços.

**Artigo 15** - Aos casos não previstos nesta Resolução aplicam-se as disposições pertinentes da Lei Federal 8.666, de 21.06.93, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89 e atualizações posteriores.

**Artigo 16** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SSP-111/91.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO Nº 190/14-DA  
PREGÃO ELETRÔNICO 27/14  
CONTRATO Nº 042/14

6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 042/14 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA PARA A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA.

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2018, na cidade de São Paulo, compareceram de um lado como CONTRATANTE o Estado de São Paulo, por através da Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da **Divisão de Administração da Superintendência da Polícia Técnico-Científica**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº **23.429.162/0004-98**, com sede na Rua Moncorvo Filho, nº 410 – 4º andar, no bairro do Butantã, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Senhor Ivan Dieb Miziara, RG. 6.766.814, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa **TecnoSet Informática Produtos e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **64.799.539/0001-35, com sede na Rua Tamoios, nº 246 – no bairro Jardim Aeroporto, São Paulo/SP – CEP: 04630-000**, neste ato representada pela Senhora Juliana da Silva Kikuta, R.G. nº 35.749.474-X e CPF nº 282.525.918-76

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 15 de julho de 2014 foi celebrado o Contrato nº 042/14 tendo por objeto a prestação de serviços de Impressão e Reprografia Corporativa para a Superintendência da Polícia Técnico-Científica;
- b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993;



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**



- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho anexado aos autos do Processo nº 190/14-DA;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 042/14, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 13 de novembro de 2018 a 12 de fevereiro de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

- 1.1 Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias no exercício, para atender as respectivas despesas.
- 1.2 Entender-se-á por conclusão do objeto deste Contrato, a realização total do serviço no prazo estabelecido no item 1.1 **ou sua resolução pelo motivo de realização do novo pregão eletrônico, considerando-se o que vier primeiro** de maneira a não mais produzir qualquer efeito entre as partes.
- 1.3 Ocorrendo à resolução do contrato com base na condição estipulada no item 1.2, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 3.042.777,60 (três milhões, quarenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 405.703,68 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos) para o presente exercício; o valor de R\$ 2.434.222,08 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte dois reais e oito centavos) para o exercício de 2019 e o valor de R\$ 202.851,84 (duzentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para o exercício de 2020 onerando a classificação orçamentária nº 33903915.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**



Fica alterado o representante da empresa Tecnoset Informática Produtos e Serviços – LTDA. Altera-se o representante, o senhor Flávio Alves Pinto, RG. 20.091.256-2 e CPF nº 112.280.638-85 pela senhora Juliana Da Silva Kikuta, RG. 35.749.474-X e CPF nº 289.525.918-76.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 13 de novembro de 2018.

CONTRATANTE

Ivan Dieb Mizjara  
Superintendência da Polícia  
Técnico-Científica

TESTEMUNHAS

  
(Nome, RG)

Marcio Santos Rigor  
RG: 52.024.967-7  
Oficial Administrativo

  
CONTRATADA

Juliana Da Silva Kikuta  
Tecnoset Informática  
Produtos e Serviços LTDA

  
(Nome, RG)

Diego Jefferson Gonçalves  
41.572 953-1



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** Divisão de Administração da Superintendência da Polícia Técnico-Científica/CNPJ 23.429.162/0004-98

**CONTRATADA:** Tecnoset Informática Produtos e Serviços LTDA/CNPJ 64.799.539/0001-35

**CONTRATO N°** 042/14

**OBJETO:** Prestação de Serviço de Impressão e Reprografia Corporativa para a Superintendência da Polícia Técnico-Científica

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 13 de novembro de 2018.

CONTRATANTE

Ivan Dieb Mizziara

**e-mail Institucional:** [ivanmiziara@sp.gov.br](mailto:ivanmiziara@sp.gov.br)

**e-mail Particular:** [miz@uol.com.br](mailto:miz@uol.com.br)

Superintendência da Polícia Técnico-Científica

CONTRATADA

Juliana Da Silva Kikuta

**e-mail institucional:**

**e-mail particular:**

Tecnoset Informática Produtos e Serviços LTDA



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Divisão de Administração da Superintendência da Polícia Técnico Científica

**CNPJ Nº:** 23.429.162/00004-98

**CONTRATADA:** Tecnoset Informática Produtos e Serviços LTDA

**CNPJ Nº:** 64.799.539/0001-35

**CONTRATO Nº** 042/14

**DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2018

**VIGÊNCIA:** 15 meses

**OBJETO:** Prestação de Serviço de Impressão e Reprografia Corporativa para a Superintendência da Polícia Técnico-Científica

**VALOR (R\$):** 3.042.777,60

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Paulo, 13 de novembro de 2018.

RESPONSÁVEL:

Ivan Dieb Miziara

**e-mail Institucional:** [ivanmiziara@sp.gov.br](mailto:ivanmiziara@sp.gov.br)

**e-mail Particular:** [miz@uol.com.br](mailto:miz@uol.com.br)

Superintendência da Polícia Técnico-Científica



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Moncorvo Filho, 410 - 4º andar - Capital - SP  
CEP: 05507-060 ☎ (011) 3811-7000 - www.policiacientifica.sp.gov.br



PROCESSO 190/2014-DA  
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2014  
CONTRATO 42/2014

7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 42/2014 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA PARA A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA.

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, na cidade de São Paulo, compareceram de um lado como CONTRATANTE o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da Divisão de Administração da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 23.429.162/0004-98, com sede na Rua Moncorvo Filho, nº 410 – 4º andar, no bairro do Butantã, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Senhor Maurício Rodrigues Costa, RG 10.219.143 e CPF/MF 026.178.448-03 SSP/SP, Superintendente da Polícia Técnico-Científica do Estado de São Paulo, e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa Tecnoset Informática Produtos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.799.539/0001-35, com sede na Rua Tamoios, nº 246 – no bairro Jardim Aeroporto, São Paulo/SP – CEP: 04630-000, neste ato representada pela Senhora Juliana da Silva Kikuta, R.G. nº 35.749.474-X e CPF nº 282.525.918-76

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 15 de julho de 2014 foi celebrado o Contrato nº 42/2014 tendo por objeto a prestação de serviços de Impressão e Reprografia Corporativa para a Superintendência da Polícia Técnico-Científica e todas as alterações contratuais anteriores a este 7º Termo de Aditamento;
- b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, Vale ressaltar que devido a instalação do sistema SP sem papel tem gerado transtorno administração configurando fato excepcional que foi devidamente justificado e autorizado pela autoridade



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Moncorvo Filho, 410 - 4º andar - Capital - SP  
CEP: 05507-060 ☎ (011) 3811-7000 - www.policiacientifica.sp.gov.br



superior, sendo assim, prorroga-se por mais 12 (doze) meses o contrato em tela;

- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho autorizador de fls. 3524, anexado aos autos do Processo nº 190/2014-DA;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 42/2014, nos termos do artigo 57, inciso II, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 13 de fevereiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

- 1.1 Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias no exercício, para atender as respectivas despesas.
- 1.2 Entender-se-á por conclusão do objeto deste Contrato, a realização total do serviço no prazo estabelecido no item 1.1 **ou sua resolução pelo motivo de realização do novo pregão eletrônico, considerando-se o que vier primeiro** de maneira a não mais produzir qualquer efeito entre as partes.
- 1.3 Ocorrendo à resolução do contrato com base na condição estipulada no item 1.2, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$2.596.080,24 (dois milhões quinhentos e noventa e seis mil, oitenta reais e vinte e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$2.163.400,20 (dois milhões cento e sessenta e três mil quatrocentos reais



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Moncorvo Filho, 410 - 4º andar - Capital - SP  
CEP: 05507-060 ☎ (011) 3811-7000 - www.policiacientifica.sp.gov.br



e vinte centavos) para o presente exercício; o valor de R\$432.680,04 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e quatro centavos) para o exercício de 2021 onerando a classificação orçamentária nº 33903915.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2020.

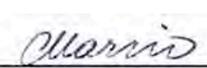
CONTRATANTE

  
Maurício Rodrigues Costa  
Superintendente da Polícia Técnico-Científica  
e-mail institucional: mauricio.mrc@policiacientifica.sp.gov.br  
e-mail pessoal: maucosta@sp.gov.br

CONTRATADA

  
Juliana Da Silva-Kikuta  
Tecnoset Informática Produtos e Serviços LTDA  
e-mail corporativo: juliana.kikuta@tecnoset.com.br  
e-mail pessoal: julianaxikuta@gmail.com

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
(Nome, RG)

Marcio Santos Rigor  
RG: 52.024.967-7  
Administrativo

  
\_\_\_\_\_  
(Nome, RG) 27.095.012



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Moncorvo Filho, 410 - 4º andar - Capital - SP  
CEP: 05507-060 ☎ (011) 3811-7000 - www.policiacientifica.sp.gov.br



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** Divisão de Administração da Superintendência da Polícia Técnico-Científica/CNPJ 23.429.162/0004-98

**CONTRATADA:** Tecnoset Informática Produtos e Serviços LTDA/CNPJ 64.799.539/0001-35

**CONTRATO** 42/2014

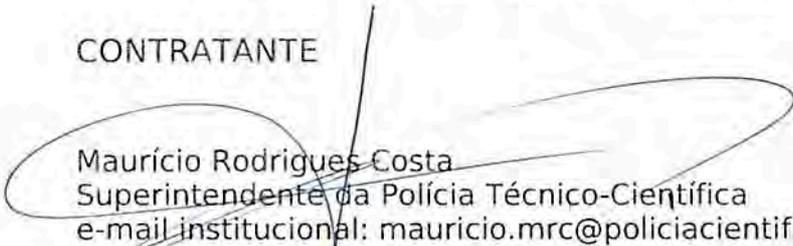
**OBJETO:** Prestação de Serviço de Impressão e Reprografia Corporativa para a Superintendência da Polícia Técnico-Científica

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do

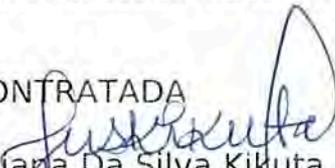
Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE

  
Maurício Rodrigues Costa  
Superintendente da Polícia Técnico-Científica  
e-mail institucional: mauricio.mrc@policiacientifica.sp.gov.br  
e-mail pessoal: maucosta@sp.gov.br

CONTRATADA

  
Juliana Da Silva Kikuta  
Tecnoset Informática Produtos e Serviços LTDA  
e-mail institucional:  
e-mail particular:

São Paulo, 02 de dezembro de 2021.

## PROCURAÇÃO

Por esse instrumento particular, a Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda., estabelecida Rua Tamoios, 246 – Jd. Aeroporto, capital do estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 64.799.539/0001-35, nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. Emmanuel de Oliveira Moraes**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG Nº: 8697796 SDS-PE e CPF Nº: 086.217.094-06, ao qual confere poderes especiais e específicos para representar a outorgante perante órgãos e repartições públicas, podendo isoladamente, comparecer em reuniões de licitantes, inclusive naquelas não previstas por edital, seja em que fase for do processo licitatório, participar e praticar todos os atos necessários podendo assinar propostas e contratos, assinar atas, prestar esclarecimentos, declarar, requerer, contestar, impugnar, formular lances verbais, negociar preços, enfim, praticar todos os atos, inclusive renunciar a direitos e prerrogativas, incluindo recursos administrativos, firmando todos os documentos que se fizerem necessários, por mais especiais que sejam, tudo para o fiel e cabalmente cumprimento do presente mandato.

O presente instrumento de mandato é valido até 31 de dezembro de 2022.



Paulo Sergio Cardoso Schimenes  
RG nº 16.838.547-8 SSP/SP  
CPF nº 070.247.498-30  
Sócio Administrador



Eliseu Schimenes Junior  
RG nº 4.679.171-1 SSP/SP  
CPF nº 439.201.798-20  
Sócio Administrador

10<sup>º</sup> CARTÓRIO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Maria Paula Pachi Monteiro da Silva - Tabeliã  
Rua Pedro de Toledo, 214 - Vila Clementino CEP: 04039-030 - Fone: 5904-9330

**Reconheco por semelhanca as firmas de:**

**PAULO SERGIO CARDOZO SCHIMENES, ELISEU SCHIMENES.  
JUNIOR**.....

Sao Paulo, 16 de Dezembro de 2021

Em Test \_\_\_\_\_ da Verdade

065- JORGE HENRIQUE MASSARO - ESCRIVENTE

Valor Por Assinatura R\$20,70 - Selo: 1033AB0620903 a 1033AB062090

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 64.799.539/0001-35 DUNS®: 90\*\*\*\*\*11  
Razão Social: TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2023  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 04/06/2023  
FGTS Validade: 10/01/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/06/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 11/01/2023  
Receita Municipal Validade: 30/05/2023

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 12/12/2022 16:14

CPF: 858.922.464-34 Nome: SANDRA MARIA DA SILVA

Ass: \_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/12/2022 12:05:13

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **64.799.539/0001-35**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA – 47ª ALTERAÇÃO**

**TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ/MF: 64.799.539/0001-35**

**NIRE: 35.209.735.618**

**TEC + PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Tamoios, nº 246, 1º andar, Jardim Aeroporto, São Paulo/SP – CEP: 04630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.719.928/0001-42, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35235624089, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente (CEO) Sr. **PAULO SÉRGIO CARDOSO SCHIMENES**, brasileiro, natural de Santos/SP, nascido em 25/01/1964 casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.838.547-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 070.247.498-30, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Washington Luiz, nº 1576, Bloco F, apto. 42 – Santo Amaro – CEP: 04662-002;

**PAULO JOSÉ FODOR**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 11/05/1976, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.203.111-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 248.516.448-76, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo de Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulo Afonso, nº 575, Torre A, apto 44 – Nova Petrópolis – CEP: 09770-351;

**PAULO SÉRGIO CARDOSO SCHIMENES**, brasileiro, natural de Santos/SP, nascido em 25/01/1964, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.838.547-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 070.247.498-30, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Washington Luiz, nº 1576, Bloco F, Apto. 42 – Santo Amaro – CEP: 04662-002; e

**ELISEU SCHIMENES JUNIOR**, brasileiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim/ES, nascido em 25/04/1951, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.679.171-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 439.201.798-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Robélia, nº 636, Jardim Prudência – CEP: 04648-240.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira nesta Capital do Estado de São Paulo, sob a denominação social de **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Tamoios, nº 246, Jardim Aeroporto – CEP: 04630-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.799.539/0001-35, com seus contratos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob NIRE nº **35.209.735.618** em sessão **25/10/1990** e última alteração contratual registrada e

PAULO SERGIO  
CARDOSO  
SCHIMENES:070247  
49830  
Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO CARDOSO  
SCHIMENES:07024749830  
Dados: 2022.03.29 11:53:48  
-03'00"

PAULO JOSE  
FODOR:2485  
1644876  
Assinado de forma  
digital por PAULO JOSE  
FODOR:24851644876  
Dados: 2022.03.30  
09:01:07 -03'00"

ELISEU  
SCHIMENES  
JUNIOR:43920179  
820  
Assinado de forma digital  
por ELISEU SCHIMENES  
JUNIOR:43920179820  
Dados: 2022.03.29  
11:54:04 -03'00"

arquivada sob o nº **73.514/22-6** em sessão **24/02/2022**, resolvem alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes

### **I. SAÍDA DE SÓCIO**

Retira-se da sociedade o sócio **PAULO JOSÉ FODOR**, já qualificado, com expressa anuência dos demais sócios, o qual cede e transfere a totalidade de suas cotas para a sócia remanescente **TEC+ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, já qualificada, ambos dando plena, rasa e geral quitação de seus haveres para nada mais reclamar.

### **II. DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa permanece inalterado em R\$ 9.518.398,00 (nove milhões, quinhentos e dezoito mil, trezentos e noventa e oito reais), dividido em 9.518.398 (nove milhões, quinhentas e dezoito mil, trezentas e noventa e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

<b>Sócios</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor</b>
<b>TEC + PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA</b>	9.518.396	R\$ 9.518.396,00
<b>PAULO SÉRGIO CARDOSO SCHIMENES</b>	1,00	R\$ 1,00
<b>ELISEU SCHIMENES JUNIOR</b>	1,00	R\$ 1,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.518.398</b>	<b>R\$ 9.518.398,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

### **III. DA CONSOLIDAÇÃO**

Face às alterações acima promovidas, os sócios resolvem proceder à consolidação do presente instrumento, abaixo transcrita.

#### **INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA**

#### **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ/ME: 64.799.539/0001-35**

**NIRE: 35.209.735.618**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Da denominação social**

A empresa individual gira sob a denominação: "**TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**".

JLO SERGIO CARDOSO  
SCHIMENES:07024749830  
Assinado de forma digital  
PAULO SERGIO CARDOSO  
SCHIMENES:07024749830  
Dados: 2022.04.01 11:04:29 -03'00'

ELISEU SCHIMENES  
JUNIOR:439201798  
20  
Assinado de forma digital por  
ELISEU SCHIMENES  
JUNIOR:43920179820  
Dados: 2022.04.01 11:22:07  
-03'00'

**CLÁUSULA SEGUNDA: Sede, objeto e prazo de duração**

A empresa tem sua sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tamoios, nº 246, Jardim Aeroporto, CEP 04630-000.

**Parágrafo único:** A sociedade manterá as suas filiais, nos seguintes endereços:

**Recife – Estado de Pernambuco**, localizada à Rua Riachão, nº 807, Muribeca, Módulo 9ª, Condomínio Logístico: Armazena 2, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54355-057, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **64.799.539/0004-88**, sendo que, possui objeto social de compra e venda de equipamentos, suprimentos e prestação de serviços de informática, manutenção e locação de equipamentos, instalação e manutenção de redes, licenciamento, cessão de direito de uso de programas de computador, inclusive distribuição e alocação de mão de obra e a prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa.

**Brasília – DF**, localizada na ST SIA, Quadra 05C, Área Especial 10, Loja 94, Setor de Industria e Abastecimento – CEP: 71200-055, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **64.799.539/0006-40**;

**Campinas – Estado de São Paulo**, localizada na Rua Barão Geraldo de Resende, nº 97, salas 701 a 705, Bairro Botafogo, Edifício Dot Office – CEP: 13020-440, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **64.799.539/0007-20**;

**Vitória – Espírito Santo**, localizada na Avenida Jeronimo Monteiro, nº 1000, Sala 1013, Edifício Trade Center, Centro – CEP: 29010-004, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **64.799.539/0008-01**;

**Teresinha – Estado do Piauí**, localizada na Avenida Jóquei Clube, nº 299, 7º andar, Sala 702, Bairro Jóquei, Condomínio Euro Businnes – CEP: 64049-240, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **64.799.539/0009-92**;

**Barueri – Estado de São Paulo**, localizada na Avenida Tamboré, nº 1.400, Sala 02, Sitio Tamboré – CEP: 06460-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **64.799.539/0010-26**;

**Fortaleza – Estado do Ceará**, localizada na Avenida Ministro José Américo, nº 271, Sala 24, Parque Iracema – CEP: 60824-245, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **64.799.539/0012-98**;

**Belém – Estado do Pará**, localizada na Alameda Sol Nascente Um, nº 12, Águas Brancas, Loteamento Sol Nascente II, Ananindeua/PA – CEP: 67033-077, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **64.799.539/0011-07**;

Constitui objeto social das filiais (**Brasília – DF, Campinas – Estado de São Paulo, Vitória – Espírito Santo, Teresinha – Estado do Piauí, Barueri – Estado de São Paulo, Fortaleza –**

**Estado do Ceará e Belém – Estado do Pará)** as seguintes atividades: compra e venda de equipamentos, suprimentos e prestação de serviços de informática, manutenção e locação de equipamentos, instalação e manutenção de redes, licenciamento, cessão de direito de uso de programas de computador, inclusive distribuição e alocação de mão de obra e a prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa e representação comercial.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto social**

Constitui o objeto social da empresa matriz, compra e venda de equipamentos, suprimentos e prestação de serviços de informática, manutenção e locação de equipamentos, instalação e manutenção de redes, licenciamento, cessão de direito de uso de programas de computador, inclusive distribuição e alocação de mão de obra e a prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa e representação comercial.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade aqui constituída poderá instalar sucursais, agências e filiais em qualquer parte do território nacional e internacional, tendo no primeiro caso, foro judicial na Capital de São Paulo.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá participar em outras empresas, podendo expandir seu objeto mediante aditivo, desde que haja interesse por parte de todos os sócios.

**CLÁUSULA QUARTA: Duração**

A sociedade tem duração por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA: Do capital social**

O capital social da empresa é de R\$9.518.398,00 (nove milhões, quinhentos e dezoito mil, trezentos e noventa e oito reais), dividido em 9.518.398 (nove milhões, quinhentas e dezoito mil, trezentas e noventa e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor
<b>TEC + PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA</b>	9.518.396	R\$ 9.518.396,00
<b>PAULO SÉRGIO CARDOSO SCHIMENES</b>	1,00	R\$ 1,00
<b>ELISEU SCHIMENES JUNIOR</b>	1,00	R\$ 1,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.518.398</b>	<b>R\$ 9.518.398,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

### **CLÁUSULA SEXTA: Da administração**

A administração da sociedade será exercida por tempo indeterminado pelos sócios **Paulo Sérgio Cardoso Schimenes e Eliseu Schimenes Junior**, que terão os poderes necessários à prática dos atos de administração no interesse social, isoladamente e para a representação da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, assim como perante quaisquer repartições e/ou órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, e terceiros em geral, firmar compromissos ou acordos, alienar ou adquirir bens móveis e imóveis, movimentar contas bancárias, emitindo cheques e abertura de crédito em geral.

**Parágrafo Primeiro:** Todo documento que envolva a responsabilidade da sociedade, ou exonere terceiros de responsabilidades para com ela, para sua validade deverão conter obrigatoriamente a assinatura de um dos sócios administradores, ou de um procurador devidamente constituído, observado o disposto no parágrafo quarto desta cláusula.

**Parágrafo Segundo:** A emissão de duplicatas e o endosso para a operação de cobrança, caução ou desconto em proveito da sociedade, bem como o endosso de cheques para depósito a crédito da conta bancária da sociedade, poderá ser assinado isoladamente pelos sócios ou procurador devidamente constituído.

**Parágrafo Terceiro:** Os atos de aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis por parte da sociedade, e, bem assim, a transigência ou renúncia de direito, a constituição de hipoteca, a prestação de caução, fiança, aval e outras garantias, ainda que de natureza real, terão validade vinculando a sociedade, se, e quando, praticados isoladamente por um dos sócios administradores.

**Parágrafo Quarto:** A nomeação de procuradores, com poderes especiais, para agirem em nome da sociedade, será feita por quaisquer um dos sócios administradores, isoladamente, os quais assinarão o respectivo instrumento de outorga em que serão fixados os poderes a serem conferidos, e o prazo de duração do respectivo mandato, ressalvas, quanto ao prazo, as procurações "ad judicia".

**Parágrafo Quinto:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, o uso do nome empresarial e os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores e funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos interesses e objetivos sociais, tais como fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto as dadas as empresas que pertençam aos mesmos sócios ou ao grupo econômico da sociedade.

**Parágrafo Sexto:** A administração da sociedade sobre todos os aspectos é estabelecida conforme o presente Contrato Social.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: Da compra e cessão de quotas**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas sem o consentimento dos sócios.

PAULO SERGIO  
CARDOSO  
SCHIMENES-0702  
4749830

Assinado de forma digital  
por PAULO SERGIO  
CARDOSO  
SCHIMENES-0702  
Dados: 2022.03.29 11:56:55  
+0100

PAULO JOSE  
FODOR:248  
51644876

Assinado de forma  
digital por PAULO  
JOSE  
FODOR:24851644876  
Dados: 2022.03.30  
09:02:36 -0300

ELISEU  
SCHIMENES  
JUNIOR:4392017  
9820

Assinado de forma digital  
por ELISEU SCHIMENES  
JUNIOR:43920179820  
Dados: 2022.03.29 11:57:27  
-0300

**Parágrafo Primeiro:** Cabe ao sócio majoritário, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência na compra sobre qualquer outro que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as quotas que possui, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da intenção deste, devendo a forma de pagamento pela compra atender ao disposto nos parágrafos seguintes.

Não havendo manifestação, qualquer dos sócios poderão compra-las, independente da anuência dos demais sócios.

**Parágrafo Segundo:** O exercício de compra de quotas deve ser realizado para as quotas acordadas por meio de um pagamento anual baseado em seu recebimento de participação do lucro declarado da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** O valor das quotas será estabelecido após a elaboração de balancete de verificação e balanço patrimonial, especificamente para esse fim, por contador nomeado pela sociedade.

#### **CLÁUSULA OITAVA: Restrições para transferências de quotas**

Cada quotista compromete-se em não transferir, total ou parcialmente, suas quotas em descumprimento às cláusulas deste contrato social.

**Parágrafo Único:** Qualquer cessão de quotas, além de qualquer cessão indireta realizada com o objetivo de descumprir este contrato, realizada em violação das disposições aqui estabelecidas, serão consideradas nulas e inoperantes em relação à sociedade, aos demais quotistas e a quaisquer terceiros, e não serão registradas pela sociedade.

#### **CLÁUSULA NONA: Reunião e deliberações sociais**

Todas as deliberações sociais, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como qualquer assunto, serão sempre tomadas em reuniões atendidas dos quóruns legais exigidos para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita por meio de carta, com a prova do respectivo recebimento, em conformidade com o artigo 999 do Código Civil Vigente (Lei nº 10.406/2002).

**Parágrafo Primeiro:** Fica dispensada a convocação no caso de todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia, de acordo com o artigo 1.072, §2º da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, a mesma ficará dispensada, de acordo com o artigo 1.072, §3º da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**Parágrafo Quarto:** Realizada a reunião, as deliberações deverão ser anotadas no livro de reuniões, bem como

deverão ser transcritas em ata devidamente assinada pelos sócios participantes, no qual será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

**Parágrafo Quinto:** A reunião dos sócios deverá ser realizada, obrigatoriamente, uma vez por ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Pró-labore**

Os sócios poderão, em comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Lucros e/ou prejuízos**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço, a ser realizado pela sociedade anualmente, após o término do exercício social, que coincidi com o ano civil, serão distribuídos e/ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no montante do capital social ou em outros critérios ou valores acordados entre os sócios, podendo, ainda, os mesmos optarem pelo aumento deste capital, utilizando os lucros e/ou prejuízos a compensar em exercícios futuros.

**Parágrafo Primeiro:** O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e a demonstração de resultado do exercício.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão, durante o exercício social, fazer adiantamento a títulos de lucros proporcionalmente às quotas de cada um no montante do capital social ou em critérios e valores mediante comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Saída e falecimento dos sócios**

É reconhecido a cada sócio o direito de retirar-se da sociedade mediante aviso por escrito, dado com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Primeiro:** Nos casos previstos no "caput" desta, deverão os sócios remanescente providenciarem o levantamento de um balanço geral especial na data da notificação daquele exercício correspondente ao dia da saída do sócio, para apuração dos lucros e/ou prejuízos.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, retirada, incapacidade ou exclusão de qualquer um dos sócios quotistas, mas sim, continuará seus negócios com os sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** Até que ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interesses do sócio falecido perante a sociedade.

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo a saída ou o falecimento do sócio, a sociedade, a viúva (o) e os herdeiros legais, desde que maiores e capazes da existência do contrato societário, bem como da disposição, ou não, de admiti-los na sociedade em substituição ao sócio falecido.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese enunciada no parágrafo anterior, não sendo admitida a substituição do sócio pelo herdeiro legal ou viúva (o), o pagamento dos bens e haveres pertencentes ao sócio quotista extinto, morto, retirado, incapaz ou excluído, será efetuado, com base no balanço patrimonial levantado no final do exercício vigente, e mediante parcelas mensais a serem determinadas por todos os sócios remanescentes, iguais e sucessivas, sem juros, ajustadas entre as partes em documento próprio, vencendo-se a primeira parcela 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do respectivo documento.

**Parágrafo Sexto:** As partes interessadas poderão ajustar outra forma e outros prazos de pagamento dos haveres, tendo em conta a situação econômica e financeira da sociedade na ocasião.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Exclusão do sócio**

Pela prática dos atos contrários aos interesses da sociedade, ou por violação de cláusula contratual, poderá o sócio ora excluído, obedecendo-se às disposições legais vigentes e pagando-se os haveres na forma prevista no parágrafo quinto da cláusula anterior, ressalvado o direito de retenção dos haveres para garantias de atos imputáveis ao excluído.

**Parágrafo Primeiro:** A partir da deliberação pela exclusão de qualquer dos sócios, que deverá ser arquivada no registro próprio, os atos praticados por este não terão qualquer validade, notadamente perante terceiros.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão estabelecer, ainda, regras diferenciadas dependendo do motivo do desligamento do sócio com base no desenvolver das suas atividades dentro da Sociedade, caso haja má-conduta do sócio cotista, acarretando prejuízos a Sociedade, após o seu desligamento haverá retenção do valor das quotas a título identificação do valor do prejuízo causado à Sociedade, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dissolução da sociedade**

A sociedade dissolverá e entrará em liquidação, por deliberação aprovada pelos sócios. Decidida à dissolução, no mesmo ato será eleito o liquidante, e fixada sua remuneração.

**Parágrafo Primeiro:** Na liquidação da sociedade, dos haveres positivos que se apurem, proceder-se-á, preferencialmente, as amortizações dos empréstimos eventuais dos sócios quotistas, e o capital social integralizado pelo respectivo valor nominal acrescido de suas reservas, determinada pelos índices adotados na medida e proporção que cada sócio tenha emprestado à sociedade ou aportado sua participação no capital.

**Parágrafo Segundo:** Depois de amortizados os empréstimos dos sócios e o capital social integralizado, ratear-se-ão os haveres acaso remanescentes como resultados líquidos a serem distribuídos na forma da cláusula referente aos lucros e/ou prejuízos.

**Parágrafo Terceiro:** Não se apurando qualquer ativo, os prejuízos serão também rateados na forma da cláusula referente aos lucros e/ou prejuízos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do desimpedimento**

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o disposto no artigo 1.011 do Código Civil Vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos casos omissos**

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos com base na Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônima), conforme faculta o artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil, ficando eleito o fórum desta comarca de São Paulo – Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida quanto ao fiel cumprimento do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assim o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 17 de março de 2022.

PAULO SERGIO  
CARDOSO  
SCHIMENES:070247498  
30

Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO CARDOSO  
SCHIMENES:07024749830  
Dados: 2022.03.29 11:48:01 -03'00'

ELISEU SCHIMENES  
JUNIOR:439201798  
20

Assinado de forma digital por  
ELISEU SCHIMENES  
JUNIOR:43920179820  
Dados: 2022.03.29 11:46:45  
-03'00'

**TEC + PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**

Responsável legal:

**PAULO SÉRGIO CARDOSO SHIMENES**

**ELISEU SCHIMENES JUNIOR**

PAULO SERGIO CARDOSO  
SCHIMENES:07024749830

Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO CARDOSO  
SCHIMENES:07024749830  
Dados: 2022.03.29 11:47:37 -03'00'

**PAULO SÉRGIO CARDOSO SCHIMENES**

PAULO JOSE  
FODOR:24851644876

Assinado de forma digital por  
PAULO JOSE FODOR:24851644876  
Dados: 2022.03.30 09:00:09 -03'00'

**PAULO JOSÉ FODOR**

Testemunhas:



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>64.799.539/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/10/1990</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R TAMOIOS</b>	NÚMERO <b>246</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>04.630-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM AEROPORTO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>		TELEFONE <b>(11) 2808-7800</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GABRIEL.CAMPOS@GRUPOTECNOSET.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/10/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2022** às **10:09:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 64.799.539/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:40 do dia 06/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2023.

Código de controle da certidão: **1E44.D839.6B3A.875C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 64.799.539/0001-35  
**Razão Social:** TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R TAMOIOS 246 / JARDIM AEROPORTO / SAO PAULO / SP / 04630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2022 a 10/01/2023

**Certificação Número:** 2022121200253507034319

Informação obtida em 12/12/2022 11:11:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 64.799.539/0001-35

Certidão nº: 42635747/2022

Expedição: 01/12/2022, às 10:08:10

Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.799.539/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 64.799.539/0001-35

C.C.M: 9.818.082-7

Contribuinte : TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : R TAMOIOS 246

Bairro : AEROPORTO

CEP : 04630-000

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 05/11/1990

Data de Inscrição : 22/11/1990

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 089.374.0039-1

Última Atualização Cadastral : 13/03/2020

Credenciamento DEC : 07/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Secundário	08/12/2016
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundário	08/12/2016
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Secundário	08/12/2016
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	08/12/2016
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Principal	08/12/2016
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	Secundário	08/12/2016
8219-9/01	Fotocópias	Secundário	08/12/2016
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundário	08/12/2016



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 64.799.539/0001-35

C.C.M: 9.818.082-7

<b>Código(s) de tributo(s)</b>				
<b>Código</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Tributo</b>	<b>Alíquota do Imposto</b>	<b>Qtd.Anúncios</b>
2660	13/02/2018	ISS	2,9	
2800	13/02/2018	ISS	2,9	
2881	13/02/2018	ISS	2,9	
2919	13/02/2018	ISS	2,9	
2935	13/02/2018	ISS	2,9	
6009	08/12/2016	ISS	5	
6491	08/12/2016	ISS	2	
6817	01/01/2022	ISS	2	
7498	08/12/2016	ISS	5	
31402	05/03/2020	TFE	-	

Expedida em 13/12/2022 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Ze67NcMx**

Data de validade: **13/03/2023**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1068758 - 2022

**CPF/CNPJ Raiz:** 64.799.539/

**Contribuinte:** TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA

**Liberação:** 01/12/2022

**Validade:** 30/05/2023

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 9.818.082-7- Início atv :05/11/1990 (R TAMOIOS, 246 - CEP: 04630-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:21:32 horas do dia 01/12/2022 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 823BC9A0

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**

**Número do Contribuinte:** 64.799.539/

**Nome do Contribuinte:** TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA -  
CPF/CNPJ Raiz: 64.799.539/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.  
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.  
Certidão emitida às 21:07:49 horas do dia 01/09/2022 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: F5D9CFEE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



12/12/2022

0062430569

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 2390188****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/12/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.**, CNPJ: 64.799.539/0001-35, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de dezembro de 2022.

**PEDIDO Nº:****0062430569**

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **TECNOSET INFORMATICA PROD. E SERVS. LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **64.799.539/0001-35**  
 Número de Ordem do Livro: **13**

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TECNOSET INFORMATICA PROD. E SERVS. LTDA
NIRE	35209735618
CNPJ	64.799.539/0001-35
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/10/1990
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	467879

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TECNOSET INFORMATICA PROD. E SERVS. LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	467879
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.BB.01.67.4E.BF.F6.52.CD.B1.F5.FA.90.DD.D3.31.09.92.B2.F5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TECNOSET INFORMATICA PROD. E SERVS. LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 64.799.539/0001-35

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

## DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA ANUAL

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 95.544.753,95	R\$ 68.080.135,17
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 37.177.410,77	R\$ 30.836.794,64
DISPONIVEL		R\$ 13.706.211,06	R\$ 5.412.579,11
CAIXA		R\$ 1.836,12	R\$ 1.836,12
BANCOS CONTAS MOVIMENTO		R\$ 1.845.865,81	R\$ 2.521.886,22
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 11.858.509,13	R\$ 2.888.856,77
DIREITOS REALIZAVEIS		R\$ 23.471.199,71	R\$ 25.424.215,53
CLIENTES		R\$ 11.014.044,10	R\$ 10.615.613,01
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 1.642.866,03	R\$ 1.439.315,04
ESTOQUE PARA REVENDA		R\$ 54.143,86	R\$ 59.834,25
ESTOQUE PARA USO E CONSUMO		R\$ 6.689.671,58	R\$ 9.172.310,98
OUTROS REALIZAVEIS		R\$ 223.945,88	R\$ (290.649,77)
CUSTOS E DESPESAS A REALIZAR		R\$ 3.846.528,26	R\$ 4.427.792,02
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 58.367.343,18	R\$ 37.243.340,53
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 27.091.834,56	R\$ 16.232.225,81
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.399.961,73	R\$ 637.789,39
INVESTIMENTOS		R\$ 25.691.872,83	R\$ 15.594.436,42
IMOBILIZADO		R\$ 31.275.508,62	R\$ 21.011.114,72
BENS MOVEIS E INSTALACOES COMERCIAIS		R\$ 188.254.827,87	R\$ 187.024.576,42
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (156.979.319,25)	R\$ (166.013.461,70)
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 95.544.753,95	R\$ 68.080.135,17
PASSIVO		R\$ 84.643.636,27	R\$ 61.004.747,18
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 45.447.978,76	R\$ 38.143.344,91
FORNECEDORES		R\$ 5.704.575,06	R\$ 11.780.306,39
CONTAS E DESPESAS A PAGAR		R\$ 19.470,96	R\$ 103.816,13
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 3.133.287,04	R\$ 3.102.935,22
PROVISOES TRABALHISTAS		R\$ 1.507.544,06	R\$ 262.412,35
EMPRESTIMOS / FINANCIAM. A CURTO PRAZO		R\$ 34.937.588,99	R\$ 22.199.838,18
PROVISAO PARA IRPJ E CSLL		R\$ 0,00	R\$ 17.797,04
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 145.512,65	R\$ 676.239,60
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 39.195.657,51	R\$ 22.861.402,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.BB.01.67.4E.BF.F6.52.CD.B1.F5.FA.90.DD.D3.31.09.92.B2.F5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TECNOSET INFORMATICA PROD. E SERVS. LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 64.799.539/0001-35

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

### DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA ANUAL

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 39.195.657,51	R\$ 22.861.402,27
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 38.627.101,86	R\$ 22.292.846,62
IMPOSTOS PARCELADOS		R\$ 568.555,65	R\$ 568.555,65
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 10.901.117,68	R\$ 7.075.387,99
CAPITAL SOCIAL		R\$ 9.518.398,00	R\$ 9.518.398,00
REALIZADO		R\$ 9.518.398,00	R\$ 9.518.398,00
RESERVAS		R\$ 1.382.719,68	R\$ (2.443.010,01)
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.382.719,68	R\$ (2.443.010,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.BB.01.67.4E.BF.F6.52.CD.B1.F5.FA.90.DD.D3.31.09.92.B2.F5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **TECNOSET INFORMATICA PROD. E SERVS. LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 64.799.539/0001-35

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

## DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA ANUAL

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA COM VENDAS		R\$ 118.023.173,48	R\$ 110.103.515,13
RECEITA COM REVENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 411.565,37	R\$ 7.171,09
RECEITA COM SERVICOS		R\$ 40.712.360,41	R\$ 41.016.287,17
RECEITA COM LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS		R\$ 76.899.247,70	R\$ 69.080.056,87
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (12.721.842,03)	R\$ (12.209.257,18)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE VENDAS		R\$ (12.164.828,42)	R\$ (11.446.868,49)
(-) VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES		R\$ (557.013,61)	R\$ (762.388,69)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 105.301.331,45	R\$ 97.894.257,95
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS E SERVICOS		R\$ (60.606.969,95)	R\$ (59.307.689,85)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (325.294,73)	R\$ (211,00)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS E LOCAÇÕES		R\$ (60.281.675,22)	R\$ (59.307.478,85)
LUCRO BRUTO		R\$ 44.694.361,50	R\$ 38.586.568,10
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (34.745.534,51)	R\$ (33.101.962,38)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (21.412.103,79)	R\$ (22.282.077,73)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (6.260.440,81)	R\$ (3.278.856,38)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (7.072.989,91)	R\$ (7.541.028,27)
(-) RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (9.673.904,47)	R\$ (6.417.035,12)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 631.413,24	R\$ 212.701,93
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (10.305.317,71)	R\$ (6.629.737,05)
(-) LUCRO OPERACIONAL		R\$ 274.922,52	R\$ (932.429,40)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 283.932,41	R\$ 1.375.521,74
LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL		R\$ 558.854,93	R\$ 443.092,34
(-) PROVISÕES PARA IRPJ E CSLL		R\$ (1.065.027,92)	R\$ (817.851,37)
(-) IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ		R\$ (778.344,06)	R\$ (596.596,59)
(-) PROVISÃO PARA CONTR.SOCIAL - CSLL		R\$ (286.683,86)	R\$ (221.254,78)
(-) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (506.172,99)	R\$ (374.759,03)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.BB.01.67.4E.BF.F6.52.CD.B1.F5.FA.90.DD.D3.31.09.92.B2.F5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 35209735618	<b>CNPJ</b> 64.799.539/0001-35	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> TECNOSET INFORMATICA PROD. E SERVS. LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2021 a 31/12/2021
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> DIARIO GERAL	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 13
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 6A.BB.01.67.4E.BF.F6.52.CD.B1.F5.FA.90.DD.D3.31.09.92.B2.F5	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	05358303863	GERALDO RODOLFO SOUZA CAMPOS:05358303863	632625348690198469 865296941223731093 63	09/11/2021 a 09/11/2022	Sim
Contador	05358303863	GERALDO RODOLFO SOUZA CAMPOS:05358303863	632625348690198469 865296941223731093 63	09/11/2021 a 09/11/2022	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

6A.BB.01.67.4E.BF.F6.52.CD.B1.F5.FA  
.90.DD.D3.31.09.92.B2.F5-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2022 às 15:38:19

86.49.A6.47.6F.07.F8.97  
3A.A2.81.88.C1.D7.03.02

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35209735618		25/10/1990	25/10/1990				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
64.799.539/0001-35	RUA TAMOIOS			246			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JARDIM AEROPORTO	SAO PAULO		SP	04630-000	R\$	9.518.398,00	

OBJETO SOCIAL
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA FOTOCÓPIAS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
ELISEU SCHIMENES JUNIOR					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ROBELIA			636		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM PRUDENCIA	SAO PAULO	SP	04648-240	46791711	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
439.201.798-20	SÓCIO E ADMINISTRADOR				1,00

SÓCIO					
NOME					
TEC+ PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA TAMOIOS			246	1 AND	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	
JARDIM AEROPORTO	SAO PAULO		SP	04630-000	
NIRE	CARGO				QUANTIDADE COTAS
35235624089	SÓCIO				9.518.396,00

SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR
NOME

PAULO SERGIO CARDOSO SCHIMENES					
ENDEREÇO AV WASHINGTON LUIZ			NÚMERO 1576	COMPLEMENTO BL F APTO 42	
BAIRRO SANTO AMARO		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 04662-002
CPF 070.247.498-30		CARGO SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR			RG 168385478
					QUANTIDADE COTAS 1,00

FILIAIS					
NIRE 15900457085		CNPJ 64.799.539/0011-07			
ENDEREÇO ALAMEDA SOL NASCENTE UM			NÚMERO 12	COMPLEMENTO LOT SOL NASII	
BAIRRO AGUAS BRANCAS		MUNICÍPIO ANANINDEUA		UF PA	CEP 67033-077
NIRE 35901749426		CNPJ 68.344.324/0002-61			
ENDEREÇO RUA LUIZ CAMILO DE CAMARDO			NÚMERO 650	COMPLEMENTO SALA 04	
BAIRRO REMANSO CAMPINEIRO		MUNICÍPIO HORTOLANDIA		UF SP	CEP 13184-420
NIRE 35903303115		CNPJ			
ENDEREÇO RUA JOSE DO CARMO LISBOA			NÚMERO 197	COMPLEMENTO SL 2 - 1 ANDA	
BAIRRO VILA IMPERIAL		MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO		UF SP	CEP 15015-660
NIRE 26999033036		CNPJ			
ENDEREÇO RUA MARQUES DE OLINDA			NÚMERO 200	COMPLEMENTO SL 409	
BAIRRO RECIFE ANTIGO		MUNICÍPIO RECIFE		UF PE	CEP 50030-000
NIRE 53999037645		CNPJ			
ENDEREÇO SIA QUADRA 05C AREA ESPECIAL 10			NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOJA 94	
BAIRRO SETOR DE INDUSTRIA		MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF	CEP 71200-055
NIRE 35904196703		CNPJ 64.799.539/0007-20			
ENDEREÇO RUA BARAO GERALDO DE RESENDE			NÚMERO 97	COMPLEMENTO SL 701 A 705	
BAIRRO BOTAFOGO		MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SP	CEP 13020-440
NIRE		CNPJ			

32999039381			
ENDEREÇO AVENIDA JERONIMO MONTEIRO		NÚMERO 1000	COMPLEMENTO SALA 1013 EDI
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES	CEP 29010-004
NIRE 26900507057	CNPJ 64.799.539/0004-88		
ENDEREÇO RUA RIACHAO		NÚMERO 807	COMPLEMENTO COND.LOG, AM2
BAIRRO MURIBECA	MUNICÍPIO JABOATAO DOS GUARARAPES	UF PE	CEP 54355-057
NIRE 22999003931	CNPJ 64.799.539/0009-92		
ENDEREÇO AVENIDA JOQUEI CLUBE		NÚMERO 299	COMPLEMENTO 7 AND SL 702
BAIRRO JOQUEI	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI	CEP 64049-240
NIRE 35905262297	CNPJ 64.799.539/0010-26		
ENDEREÇO AVENIDA TAMBORE		NÚMERO 1400	COMPLEMENTO MEZANINO SL 2
BAIRRO TAMBORE	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP	CEP 06460-000
NIRE 15999042222	CNPJ		
ENDEREÇO TRAVESSA BARAO DO TRIUNFO		NÚMERO 3540	COMPLEMENTO SALA 910
BAIRRO MARCO	MUNICÍPIO BELEM	UF PA	CEP 66095-055
NIRE 23999060430	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO		NÚMERO 271	COMPLEMENTO SALA 24
BAIRRO PARQUE IRACEMA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	CEP 60824-245

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

DATA 12/04/2022	NÚMERO 164.416/22-5	
<p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE PAULO JOSE FODOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 248.516.448-76, RESIDENTE À AVENIDA PAULO AFONSO, 575, AP 44 TORRE A, NOVA PETROPOLIS, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09770-351, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 95.184,00.</p> <p>REMANESCENTE PAULO SERGIO CARDOSO SCHIMENES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 070.247.498-30, RG/RNE: 16.838.547-8 - SP, RESIDENTE À AV WASHINGTON LUIZ, 1576, BL F APTO 42, SANTO AMARO, SAO PAULO - SP, CEP 04662-002, REPRESENTANDO TEC+ PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.</p>		

REMANESCENTE ELISEU SCHIMENES JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 439.201.798-20, RG/RNE: 4.679.171-1 - SP, RESIDENTE À RUA ROBELIA, 636, JARDIM PRUDENCIA, SAO PAULO - SP, CEP 04648-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TEC+ PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA , NIRE 35235624089, SITUADA À RUA TAMOIOS, 246, 1 AND, JARDIM AEROPORTO, SAO PAULO - SP, CEP 04630-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.518.396,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35209735618  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/06/2022



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 173445287, quarta-feira, 15 de junho de 2022 às 12:47:07.



À  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**

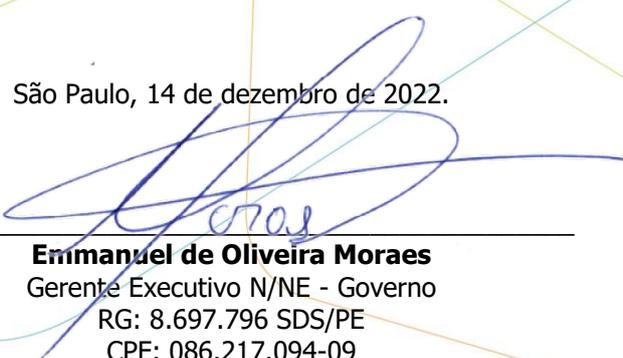
**Pregão Eletrônico SRP nº 21/2022**  
**IRP Nº 11/2022**  
**Processo Administrativo n.º 23111.042210/2021-43**  
**Sistema Comprasnet. UASG: 154048.**

**TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA**  
**ANEXO XIV**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022, que eu, **Emmanuel de Oliveira Moraes**, portador da CI/RG nº 8.697.796 SDS/PE e do CPF nº 086.217.094-09, representante da empresa **Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF nº 64.799.539/0001-35, estabelecida na Rua Tamoios, 246, Jardim Aeroporto, São Paulo / SP, CEP 04630-000, como seu representante legal para os fins do presente termo, ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus ANEXOS supracitado, dispensando a necessidade de vistoria "in loco". Declaro, ainda, que assumo a total responsabilidade pela dispensa da vistoria e pelas possíveis situações que possam ocorrer decorrente dessa.

Declaro que me foi dado acesso a todas as dependências da instituição, através de cláusula expressa no Edital e ANEXOS, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

São Paulo, 14 de dezembro de 2022.



\_\_\_\_\_  
**Emmanuel de Oliveira Moraes**

Gerente Executivo N/NE - Governo

RG: 8.697.796 SDS/PE

CPF: 086.217.094-09

Fone: (81) 99106-0705

E-mail: [emmanuel.moraes@tecnoset.com.br](mailto:emmanuel.moraes@tecnoset.com.br)

**Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda**  
**CNPJ: 64.799.539/0001-35**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 64.799.539

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 42200956

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 12/12/2022 11:32:58

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 64.799.539/0001-35

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22100048083-41  
Data e hora da emissão 03/10/2022 21:13:21  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**8697796 SDS PE**

CPF **086.217.094-06** DATA NASCIMENTO **25/11/1990**

FILIAÇÃO  
**MANOEL GOMES DA CUNHA  
 MORAES NETO  
 ROBERTA TEREZA DE OLIV  
 EIRA CABRAL**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO **04611398417** VALIDADE **13/09/2031** 1ª HABILITAÇÃO **07/04/2009**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **RECIFE, PE** DATA EMISSÃO **13/09/2021**

Assinatura: Roberto Carlos Moreira Fontelles  
 Roberto Carlos Moreira Fontelles  
 Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR  
**68968556351  
 PE107253283**

**PERNAMBUCO**

**DENATRAN | CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2236959268**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2236959268**